SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 24 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3587

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - DECISÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ — CIS SERIDÓ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025, protocolada tempestivamente pela empresa MARCO ANTONIO CICILIATI 257056 – MAC PORTAL DE SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.995.136/0001-99, por meio de seu representante legal, com fulcro no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto do certame é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de telemedicina na modalidade de teleconsulta, para atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CIS Seridó.

A empresa impugnante apresentou, de forma fundamentada, diversas alegações que apontam inconsistências no edital, irregularidades e omissões que comprometem a clareza, a objetividade e a legalidade do procedimento, requerendo, ao final, a suspensão do certame, a retificação do edital e a consequente reabertura do prazo para apresentação de propostas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após análise minuciosa do conteúdo da impugnação apresentada e do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, esta Comissão de Licitação ACOLHE, na íntegra, os fundamentos da empresa impugnante, pelas razões jurídicas a seguir expostas:

Conforme apontado, verifica-se evidente inconsistência entre o objeto previsto no corpo do edital e o detalhamento constante no Termo de Referência e na minuta do contrato. Enquanto o edital define como objeto exclusivo a prestação de serviços de telemedicina na modalidade de teleconsulta, o Termo de Referência amplia o escopo para atividades presenciais, exigência de estruturas físicas em municípios distintos, disponibilização de profissionais de apoio técnico, administrativo e tecnológico, bem como fornecimento de materiais e equipamentos, caracterizando terceirização de mão de obra e prestação de serviços híbridos.

Tal extrapolação fere os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

III – DECISÃO

Diante do exposto, e considerando as irregularidades identificadas, esta Comissão de Licitação DECIDE:

• **ACOLHER** integralmente a impugnação apresentada pela empresa 37.995.136 MARCO ANTONIO CICILIATI, por estarem presentes vícios formais e materiais que comprometem a legalidade, a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório e a competitividade do certame;
• **SUSPENDER**, por tempo indeterminado, a sessão pública de credenciamento anteriormente designada para o dia **24 de julho de 2025, às 14h**, até que todas as correções sejam devidamente realizadas e publicadas;
• ENVIO os autos para revisão e adequação e posterior retificação do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, com as devidas correções;
• REABRIR o prazo para apresentação das propostas;

Ressalta-se que todas as medidas adotadas visam assegurar a estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública e aos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 23 de julho de 2025.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:CAD07E0F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 38/2025

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
CONTRATADO: M L L BEZERRA LTDA; CNPJ: 40.153.947/0001-57

Currais Novos, em 15 de julho de 2025.

HEMETERIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO
Diretor Administrativo Financeiro

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025,** nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 15 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1F4DAACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 61ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 61ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

DH&C CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 48.400.833/0001-76 **(**Natal, 7ª Região**).**

Natal, 23 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:D3800911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO
FEDERAÇÂO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: o fornecimento de um Painel Power BI com informações técnicas, analíticas e de gestão de casa Município do Estado do Rio Grande do Norte, visando a organização, análise e suporte à tomada de decisões pelos municípios associados.

CONTRATANTE: **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.383.627/0001-20, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, CEP 59.014-500, Natal/RN, neste ato representada por seu presidente e representante legal, **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado em São Tomé/RN, doravante referido simplesmente como "[Contratante]";
CONTRATADO:
CM CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.427.480/0001-04, com sede na Rua Pr. Josebias Fialho Marinho, 40 – Cxpst 127 – Aeroclube – João Pessoa/PB, CEP 58.036-570, neste ato representada por **CAMILA MOREIRA DE ALMEIDA,** CPF 065.435.204-69, doravante referida simplesmente como "[Contratada]"
Valor: R$2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026.
Natal/RN, 02 de junho de 2025.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente Contratante

CAMILA MOREIRA DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:CCF6A66E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO
FEDERAÇÂO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: a prestação de serviços pela CONTRATADA na área de CONSULTORIA DE DADOS, visando capacitar os consultores das áreas técnicas da FEMURN a utilizarem o Painel de Indicadores Power BI e prestar suporte técnico de atualização do Painel de Indicadores Power BI.

CONTRATANTE: **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.383.627/0001-20, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, CEP 59.014-500, Natal/RN, neste ato representada por seu presidente e representante legal, **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado em São Tomé/RN, doravante referido simplesmente como "[Contratante]";
CONTRATADO:
CM CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.427.480/0001-04, com sede na Rua Pr. Josebias Fialho Marinho, 40 – Cxpst 127 – Aeroclube – João Pessoa/PB, CEP 58.036-570, neste ato representada por **CAMILA MOREIRA DE ALMEIDA,** CPF 065.435.204-69, doravante referida simplesmente como "[Contratada]"
Valor: R$3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026.
Natal/RN, 02 de junho de 2025.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente Contratante

CAMILA MOREIRA DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:C6EFFE7B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO
FEDERAÇÂO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: serviços de consultoria técnica para mapeamento de fontes de Recursos Federais, por meio da comunicação permanente acerca da abertura de Programas e publicação de Editais Federais e gerenciamento do atendimento as normativas Federais dos convênios e instrumentos similares.

CONTRATANTE: **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.383.627/0001-20, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, CEP 59.014-500, Natal/RN, neste ato representada por seu presidente e representante legal, **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado em São Tomé/RN, doravante referido simplesmente como "[Contratante]";
CONTRATADO:
CHRISTIAN SARAIVA AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.275.979/0001-86, com sede na cidade de Brasília SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco "B", Sala 702, CEP: 70.714-020, representada por **CHRISTIAN SARAIVA AMORIM,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o n. 69.184, inscrito no CPF n. 913.206.153-68, residente e domiciliado na SQSW 303 Bloco e 303 Setor Sudoeste Brasília-DF CEP: 70.673-305, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante referida simplesmente como "[Contratada]"
Valor: R$3.000,00 (três mil reais)
Vigência: de 02/06/2025 a 01/06/2026
Natal/RN, 02 de junho de 2025.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente Contratante

CHRISTIAN SARAIVA AMORIM
Contratado

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:95E5CF90

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO
FEDERAÇÂO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL, licença personalizada, responsável pela emissão de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

CONTRATANTE: **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.383.627/0001-20, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, CEP 59.014-500, Natal/RN, neste ato representada por seu presidente e representante legal, **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado em São Tomé/RN, doravante referido simplesmente como "[Contratante]"
CONTRATADO:
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua Fernando de Noronha,956, Sala 41, Centro – Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.060-410, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Amsterdã, 3581, Condomínio Euro Park – Município de Umuarama - PR, doravante referida simplesmente como "[Contratada]"

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vigência: 18 de julho de 2025 a 18 de julho de 2026.
Natal/RN, 02 de junho de 2025.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente Contratante

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:8DD3139E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO
FEDERAÇÂO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: serviços de manutenção e suporte técnico de equipamentos de informática, na sede da CONTRATANTE.

CONTRATANTE: **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.383.627/0001-20, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, CEP 59.014-500, Natal/RN, neste ato representada por seu presidente e representante legal, **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado em São Tomé/RN, doravante referido simplesmente como "[Contratante]";
CONTRATADO:
MATHEUS WANDERLEY DE PAIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.714.178/0001-26, com endereço na Av. Deputado Antônio Florêncio de Queiroz, n. 3365, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.092-500, neste ato representado por **MATHEUS WANDERLEY DE PAIVA**, portador da Carteira de Identidade nº 003.153.833 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 090.521.254-14, doravante referida simplesmente como "[Contratado]".
Valor: R$4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: de 02/06/2025 a 01/06/2026
Natal/RN, 02 de junho de 2025.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente Contratante

MATHEUS WANDERLEY DE PAIVA
Contratado

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:B33E6E5C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DA PRESIDENCIA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Retificação do extrato de contrato publicado em 26 de junho de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, ANO XVI, Nº 3567ª – Edição

Errata: Onde-se lê "CONTRATADO: **LIANA QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sociedade unipessoal de advocacia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.839.345/0001-34, com sede na Rua Maria Auxiliadora, nº 776, bairro Tirol, CEP 59014-500, Natal/RN, neste ato representada pelo seu titular e representante legal, **LIANA CARINE FERNANDES DE QUEIROZ**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RN sob o n. 18.883, doravante denominado CONTRATADA", leia-se "CONTRATADO: **MARIO GOMES TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sociedade unipessoal de advocacia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.545.785/0001-56, com sede na Rua Maria Auxiliadora, nº 776, bairro Tirol, CEP 59014-500, Natal/RN, neste ato representada pelo seu titular e representante legal, **MARIO GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrita na OAB/RN sob o n. 4083 doravante denominado CONTRATADA."

Natal/RN, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:D8BD2887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004130/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 119/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL (LOTE)**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **08 de Agosto de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 23 de Julho de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:591225D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004131/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 119/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **06 de agosto de 2025** às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 23 de julho de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:231D435F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000002899/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 036/2025**, com sessão inicial realizada em 06 de junho de 2025, a saber:

a) G FONSECA DA SILVA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**26.690.106/0001-58**,saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R$48.394,80 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

Acari (RN), 23 de julho de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:120B816A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2025

REVOGA O DECRETO Nº 085/2025, CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XII,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, conforme art. 5º, LV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse público na segurança jurídica e na estabilização das relações funcionais estabelecidas com os servidores nomeados e empossados;
CONSIDERANDO a necessidade de observância rigorosa ao devido processo legal administrativo, conforme Lei nº 9.784/99 e princípios constitucionais;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA REVOGAÇÃO

Art. 1º Fica **REVOGADO** integralmente o Decreto Municipal nº 085, de 23 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. A revogação tem efeitos imediatos e não convalida automaticamente os atos por ele anulados, preservando-se a necessidade de análise técnica e jurídica adequada.

CAPÍTULO II
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 2º Fica determinada a instauração de processo administrativo para apuração técnica e jurídica de possíveis irregularidades no chamamento público e atos posteriores relacionados ao concurso público regido pelo Edital nº 001/2024 – Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 3º Fica constituída **Comissão Processante Especial** para condução do processo administrativo, composta pelos seguintes membros:
I – **Edjarle Ferreira da Silva**, Auxiliar Administrativo, **Presidente**;
II - **Maria Augusta Félix da Silva**, Professora, **Membro Secretária;**
III - **Maria Concebida Oliveira de Medeiros**, Professora, **Membro**.

§ 1º É vedada a participação de membro que tenha interesse direto ou indireto na matéria ou que tenha participado do processo de nomeação questionado.
§ 2º A Comissão contará com assessoria técnica jurídica disponibilizada pelo Município.

Art. 4º A Comissão terá prazo de **90 (noventa) dias**, contados da publicação deste Decreto, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIDORES INTERESSADOS E GARANTIAS PROCESSUAIS

Art. 5º São considerados interessados no processo administrativo todos os servidores que foram nomeados e empossados com base no Edital nº 001/2024 – AMCEVALE.

Art. 6º Os servidores interessados serão notificados pessoal, de forma eletrônica ou presencial, para:
I – tomar ciência da instauração do processo;
II – apresentar defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias;
III – indicar as provas que pretendam produzir;
IV – constituir procurador, se assim desejarem;
V – requerer diligências que julgarem necessárias.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 7º O processo administrativo seguirá o seguinte rito procedimental:
I – FASE INICIAL: a) Notificação dos interessados; b) Apresentação de defesas prévias; c) Análise preliminar da Comissão.
II – FASE INSTRUTÓRIA: a) Produção de provas requeridas; b) Realização de diligências necessárias; c) Oitiva de testemunhas, se houver; d) Elaboração de pareceres técnicos.
III – FASE DECISÓRIA: a) Relatório fundamentado da Comissão; b) Manifestação da Assessoria Jurídica; c) Decisão final da autoridade competente.

Art. 8º Durante a **fase instrutória**, a Comissão poderá:
I – requisitar documentos de qualquer órgão público;
II – solicitar informações técnicas especializadas;
III – promover inspeções e verificações;
IV – ouvir testemunhas indicadas pelas partes;
V – determinar perícias técnicas;
VI – realizar outras diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 9º Concluída a instrução, a Comissão elaborará **relatório circunstanciado** contendo:
I – descrição detalhada dos fatos apurados;
II – análise fundamentada das provas coletadas;
III – manifestação específica sobre cada defesa apresentada;
IV – conclusões técnicas e jurídicas;
V – recomendações à autoridade decisória.

CAPÍTULO VI
DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DURANTE O PROCESSO

Art. 10. Durante todo o período de tramitação do processo administrativo, os servidores interessados permanecerão no exercício de suas funções e direitos, percebendo normalmente seus vencimentos e vantagens.
§ 1º A permanência no exercício não implica reconhecimento da legalidade dos atos questionados.

Art. 11. Fica **vedado qualquer ato discriminatório** ou persecutório contra os servidores envolvidos no processo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal dos agentes públicos.

CAPÍTULO VII
DA DECISÃO FINAL

Art. 12. Recebido o relatório da Comissão, a Procuradoria Jurídica Municipal emitirá parecer técnico no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 13. A decisão final caberá ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. A Comissão Processante contará com:
I – apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração;
II – assessoria jurídica;
III – recursos materiais necessários aos trabalhos.

Art. 15. Aplicam-se ao caso a Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo Federal), a Lei nº 8.112/90, o Código de Processo Civil e os princípios gerais do Direito Administrativo.

Art. 16. Os prazos previstos neste Decreto só serão modificados por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de julho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:14A4D594

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COM DIAGNOSTICO, LIMPEZA INTERNA, FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL E SERVIÇOS DE REDE, BEM COMO NAS CÂMERAS DE VÍDEO QUE FAZ O MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DA CIDADE DE ALEXANDRIA, ABRANGENDO A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO, AJUSTES, LIMPEZA E REPAROS NECESSÁRIOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 36.141.723/0001-85, com sede a Rua Dom José Tomaz, 166 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)
Alexandria - RN, 30 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:9BD536A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS, RELATIVA AO PERÍODO DE 2017 ATÉ O EXERCÍCIO CORRENTE E O PREENCHIMENTO E ENVIO, POR MEIO DO SISTEMA CADPREV, DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS DAIR (DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS) E DPIN (DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS), EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA (SPREV), RELATIVOS AO PERÍODO DE 2017 ATÉ O EXERCÍCIO CORRENTE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CRÉDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, com sede a Av. Paulista, 302 – CJ 10 – Bela Vista – São Paulo/RN – CEP 01310-000. Item(s): 1. Valor: R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais), dividido em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 1.300,00(hum mil e trezentos reais)
Alexandria - RN, 18 de julho de 2025

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:03C3C58F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00042/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00042/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00042/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL, ORDINÁRIA E/OU COMPLEMENTAR EM FACE DA UNIÃO, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, COM A FINALIDADE DE RECUPERAR AS DIFERENÇAS DAS COTAS REPASSADAS REFERENTE A FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO – FPM; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALVES DUARTE E ADVOGADOS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.181.623/0001-57, com sede a Rua Potengi, 383 – Petrópolis – Natal/RN – CEP 59020-030. Item(s): 1. Valor: R$ O valor total é equivalente a R$ 20% do valor recuperado na ação, ou seja, a cada R$ 1.000,00(hum mil reais), recuperados o município pagará a contratada o valor correspondente a R$ 200,00(duzentos reais), totalizando assim 20%(vinte) por cento do valor recuperado
Alexandria - RN, 27 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:DF4DF777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00043/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00043/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00043/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NA FASE INTERNA, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E TERMOS DE REFERÊNCIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE

ALEXANDRIA/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GEORGE MATIAS DE FREITAS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob 21.508.760/0001-84, com sede a Rua Antônio Pereira, 95 – Anexo A – Bom Sucesso/PB – CEP 58887-000. Item(s): 1. Valor: R$ 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 2.500,00(dois mil reais)
Alexandria - RN, 30 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:611A3950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2023.04.12-0003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2023.04.12-0003
TOMADA DE PREÇO Nº 00007/2022
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2023.04.12-0003. Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.181.832/0001-26, com endereço a Rua Afrísio Belo, 55 – Inacio Nunes dos Reis – CEP 59760-000 – Almino Afonso/RN. Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 913873/2021/MDR/CAIXA. Alexandria/RN, VIGÊNCIA: 08 de abril de 2025 à 08 de abril de 2025. Alexandria/RN, 05 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:FBF7B83D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.01-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.07.01-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COM DIAGNOSTICO, LIMPEZA INTERNA, FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL E SERVIÇOS DE REDE, BEM COMO NAS CÂMERAS DE VÍDEO QUE FAZ O MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DA CIDADE DE ALEXANDRIA, ABRANGENDO A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO, AJUSTES, LIMPEZA E REPAROS NECESSÁRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 01/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 **e JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 36.141.723/0001-85, com sede a Rua Dom José Tomaz, 166 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)
Alexandria - RN, 01 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:98B7F8D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.01-0003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.07.01-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NA FASE INTERNA, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E TERMOS DE REFERÊNCIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00043/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 02.002 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS. NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ CÓDIGO LOCAL: 020400 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0006.2017–0000 – FUNÇÃO: Administração – SUB–FUNÇÃO: Administração Geral – PROGRAMA: Administração Geral – PROJ/ATIV: Tributação e Finanças – AÇÃO: Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos – NATUREZA DA DESPESA: 3.390.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ.. VIGÊNCIA: até 01/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: GEORGE MATIAS DE FREITAS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob 21.508.760/0001-84, com sede a Rua Antônio Pereira, 95 – Anexo A – Bom Sucesso/PB – CEP 58887-000. Item(s): 1. Valor: R$ 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 2.500,00(dois mil reais)
Alexandria - RN, 01 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:D4F9AE61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.03-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.07.03-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL, ORDINÁRIA E/OU COMPLEMENTAR EM FACE DA UNIÃO, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, COM A FINALIDADE DE RECUPERAR AS DIFERENÇAS DAS COTAS REPASSADAS REFERENTE A FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO – FPM. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00042/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 03/07/2029.PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e ALVES DUARTE E ADVOGADOS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.181.623/0001-57, com sede a Rua Potengi, 383 – Petrópolis – Natal/RN – CEP 59020-030. . Item(s): 1. Valor: R$ O valor total é equivalente a R$ 20% do valor recuperado na ação, ou seja, a cada R$ 1.000,00(hum mil reais), recuperados o município pagará a contratada o valor correspondente a R$ 200,00(duzentos reais), totalizando assim 20%(vinte) por cento do valor recuperado
Alexandria - RN, 03 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:9A67C932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.23-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.07.23-0001

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O CONSANE – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, QUE TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSANE E DE SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 07/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024, realizado pelo CONSANE – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO. DOTAÇÃO: PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.1189.0000 – FUNÇÃO: Educação – SUBFUNÇÃO: Ensino Infantil – PROGRAMA: Atenção a Criança de 0 a 6 anos – PROJETO ATIVIDADE: Aparelhamento de Unidade de Ensino Infantil – AÇÃO: Aparelhamento de Unidade de Ensino Infantil. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52–00 – Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07, com endereço comercial a Rua Projetada, S/N – Lote 04 - Distrito Industrial I – CEP 59.280-000 – Macaíba/RN. Item(ns): 1 e 2. R$ 316.800,00(trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais)
Alexandria - RN, 23 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:DB699145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COM DIAGNOSTICO, LIMPEZA INTERNA, FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL E SERVIÇOS DE REDE, BEM COMO NAS CÂMERAS DE VÍDEO QUE FAZ O MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DA CIDADE DE ALEXANDRIA, ABRANGENDO A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO, AJUSTES, LIMPEZA E REPAROS NECESSÁRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/06/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:53CE841B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS, RELATIVA AO PERÍODO DE 2017 ATÉ O EXERCÍCIO CORRENTE E O PREENCHIMENTO E ENVIO, POR MEIO DO SISTEMA CADPREV, DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS DAIR (DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS) E DPIN (DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS), EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA (SPREV), RELATIVOS AO PERÍODO DE 2017 ATÉ O EXERCÍCIO CORRENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Instituto Previdencia Propria de Alexandria – Ipama. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/07/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:076E0DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00042/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL, ORDINÁRIA E/OU COMPLEMENTAR EM FACE DA UNIÃO, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, COM A FINALIDADE DE RECUPERAR AS DIFERENÇAS DAS COTAS REPASSADAS REFERENTE A FUNDO DE

PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO – FPM. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/06/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:06820159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00043/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NA FASE INTERNA, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E TERMOS DE REFERÊNCIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/06/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:C6787BB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O CONSANE – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, QUE TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSANE E DE SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07, com endereço comercial a Rua Projetada, S/N – Lote 04 - Distrito Industrial I – CEP 59.280-000 – Macaíba/RN. Item(ns): 1 e 2. R$ 316.800,00(trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais)
Alexandria - RN, 17 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:6C2802BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 737, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA,** portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **23 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7E50584C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 738, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **23 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B3A25733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 739, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA,** portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **23 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8030D74D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740, DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 740, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **24 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9750D322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741, DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 741, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA,** portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **24 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:56E233C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742, DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 742, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **24 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4660175A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743, DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 743, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 0801235-30.2028.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1o – Autorizar o desconto da Contribuição Sindical, em favor do Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – SINDAS/RN, dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme autorização expressa contida nos Autos de n.º 0801235-30.2028.8.20.5110.

Parágrafo Único – Os servidores que efetuaram a autorização são: André Luiz Abrantes Oliveira, Cileide Henrique da Silveira, Elza Soares da Silva, Emerson Ferreira da Silva, Maria da Conceição de Oliveira da Costa, Maria da Conceição Pinto Soares, Maria Daniela Farias de Andrade, Maria Ediana da Conceição Lopes, Maria Elizabete Gabriel e Maria Iridam Barreto

Art. 2º - O desconto da Contribuição Sindical será efetuado mensalmente, corresponde a 1º (um por cento) dos vencimentos e vantagens.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BC884BAB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª(TERCEIRA) CATEGORIA (ROCHA), COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00M(DOIS) METROS, INCLUSIVE ABAFAMENTO R–05/2019 E RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALA, COM RETROESCAVADEIRA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PEDRA JUNTO AO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 46.410.547/0001-66, com sede a Rua Capitulino Filho, 98 – Andar 1º - Centro – Rafael Godeiro/RN – CEP 59740-000). Itens: 1 – 2 – 3 e 4. R$ 150.525,00 (cento e cinquenta mil reais).
Alexandria - RN, 14 de julho de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:3A250445

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00004/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório**.**
O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 00004/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 06/08/2025 às 08h00min, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 23 de julho de 2025 –

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA –
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E01E31FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.23-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª(TERCEIRA) CATEGORIA (ROCHA), COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00M(DOIS) METROS, INCLUSIVE ABAFAMENTO R–05/2019 E RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALA, COM RETROESCAVADEIRA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PEDRA JUNTO AO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE– SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 16/06/2026.PARTES CONTRATANTES: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000 e **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 46.410.547/0001-66, com sede a Rua Capitulino Filho, 98 – Andar 1º - Centro – Rafael Godeiro/RN – CEP 59740-000). Itens: 1 – 2 – 3 e 4. R$ 150.525,00 (cento e cinquenta mil reais).
Alexandria - RN, 23 de julho de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:DC7AB8B0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 49, DE 02 DE JULHO DE 2025.*

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o senhor **FRANCISCO GABRIEL DA SILVA GOMES,** para o exercer Cargo Comissionado de Supervisor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

*REPUBLICADA POR INCORREÇOES

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:21C4E2A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 52, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **EDILENE MARIA ALVES SARMENTO,** Matrícula nº 2-1, ocupante do cargo de Laboratorista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, a serem gozadas de 1° de agosto a 30 de agosto de 2025.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de julho de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:22E90FC3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 53, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de julho de 2025, conforme descriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	27
14-1	Luis Gustavo Rodrigues Tavares	Encanador	28
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	19
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	07

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de julho de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9E512811

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 54, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.
R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de julho de 2025, conforme descriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	49
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	37
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	39
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	49

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de julho de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:B8C8D6D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2025 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **ANDERSON RAFAEL FERREIRA,** portador do CPF/MF **016.XXX.XXX-79**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE URBANISMO** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 23 de julho de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:7C833C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as condições de pagamento do IPTU do ano de 2025 ao Município de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO o dever de cumprimento ao estabelecido em Lei.

DECRETA:

Art. 1° Nos moldes do art. 156 do Código Tributário Municipal, o IPTU que incidir sobre o imóvel cujo morador seja seu proprietário, será reduzido em 30% (trinta por cento) em caso de pagamento por cota única, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – não exista débito inscrito em dívida ativa ou com parcelamento em atraso até 31 de dezembro de 2024;

II – o contribuinte não esteja inadimplente com o cumprimento de nenhuma obrigação tributária;

III – o pagamento seja efetuado em parcela única, até a data de 30 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Nos moldes do § 3º, do art. 156, do CTM, o sujeito passivo poderá, ainda, para fins de quitação do IPTU 2025, efetuar compensação de outros créditos junto ao Município que já se encontrem reconhecidos e homologados pelo Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º De acordo com o art. 157, do Código Tributário Municipal, o pagamento do IPTU pode se dar de forma parcelada, ficando concedido desconto de 5% (cinco por cento) da parcela paga até a data do vencimento estabelecido no instrumento de cobrança.

§ 1º Quando o IPTU for pago fora dos prazos estabelecidos na respectiva notificação de lançamento, incide multa de mora de 0,15% (quinze décimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 15% (quinze por cento), além de correção monetária do débito, na forma prevista na legislação.

§ 2º Na hipótese do pagamento parcelado a que se refere o *caput* deste artigo, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), devendo ainda a primeira parcela ser paga até 30 de setembro e a segunda até 30 de outubro do corrente ano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 23 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:653CDCA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre penalidades e consequências para as empresas estabelecidas no Município de Angicos/RN, que estejam em débito com a Tributação Municipal, conforme previsto nas Leis Complementares Federais nº 123/2006 e nº 128/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Federais nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as penalidades e consequências aplicáveis às empresas estabelecidas no Município de Angicos/RN que estejam em situação de inadimplência perante a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, nos termos da legislação federal que regula o Simples Nacional.

Art. 2º Considera-se inadimplente, para os efeitos deste Decreto, a empresa que:

I – possuir débitos tributários junto ao Município de Angicos, incluindo impostos, taxas e contribuições devidas;

II – não cumprir com as obrigações acessórias previstas na legislação municipal ou federal;

III – deixar de regularizar a sua situação fiscal no prazo estabelecido após notificação formal.

Art. 3º As empresas inadimplentes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – impedimento de emissão de certidão negativa de débitos municipais (CND);

II – suspensão de benefícios fiscais concedidos pelo Município;

III – impedimento de participação em programas ou incentivos promovidos pela Prefeitura Municipal;

IV – notificação à Receita Federal para exclusão do regime do Simples Nacional, nos termos dos Arts. 17 e 29 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de débitos com o ente municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação será responsável pela:

I – identificação e notificação das empresas inadimplentes;

II – estabelecimento de prazo para regularização dos débitos, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da notificação;

III – comunicação à Receita Federal, por meio eletrônico, das exclusões de empresas do Simples Nacional, conforme determina a legislação federal.

Art. 5º A empresa que for excluída do Simples Nacional por débitos com o Município será automaticamente tributada conforme o regime aplicável às demais pessoas jurídicas não optantes, observada a legislação tributária vigente.
Art. 6º Este Decreto não exclui outras penalidades previstas na legislação federal, estadual ou municipal, aplicáveis aos casos de inadimplência tributária.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação poderá editar normas complementares para regulamentar a aplicação deste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 23 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:02942E7E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2025 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA ATUAÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN

EDITAL Nº 003/2025 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA ATUAÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva de estágio voluntário, com bolsa de ajuda de custo, destinado exclusivamente a estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia, para atuação em unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008.
Os candidatos convocados na chamada imediata devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Lopes Viegas, S/N, Alto do Triângulo, Angicos/RN, no dia 24 de julho de 2025, às 14h.
Vale salientar que o Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva de Estágio Voluntário, tem validade de 6 (seis) meses, podendo assim haver novas convocações nesse período.
Segue abaixo a lista, em ordem alfabética, dos candidatos aprovados para a chamada imediata, e dos que ficaram no cadastro reserva para serem chamados de acordo com necessidades emergentes.

CHAMADA IMEDIATA
Kadja Emanuele Pires da Cunha
Maria de Fátima dos Anjos
LISTA DE ESPERA
Ana Beatryz Sobrinho Pereira Melo
Blenda da Silva Barreto
Darah Iskarlite da Costa Barroso
Débora Silva de Brito
Fabia Rochelle Bezerra Rocha
Francisco Marinho Domingos
Jamilly Vitória Nascimento da Silva
Lucélia Patrícia da Silva
Manoel Evaristo da Costa Neto
Roberta Lemos Miranda
Ruana Richelly da Silva Marques
Stefanny Dayane Ribeiro da Cunha
Vitória Ligia Fonseca da Silva
Wallyson Phyllype Fernandes Gomes
Wilka Kelly da Silva Oliveira
Yara Joyce Florêncio Assunção

DESCLASSIFICADOS	
Ana Beatriz da Silva Bezerra Alencar	Curso com mais de 80% de integralização
Anny Isabel Cabral Martins	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia
Geórgia Milene Dantas da Silva	Curso com mais de 80% de integralização
Gilmara Silva Januário	Curso com mais de 80% de integralização
Kathleen Lopes Berto	Curso com 0% de integralização
Maria de Fátima Silva Bezerra	Computação e Informática
Nadja Rayane Costa Nunes	Computação e Informática

Angicos/RN, 23 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 006/2021

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:66E23E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, 3 e ½ (três e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, durante os dias 27 à 30 de julho de 2025, em Salvador/BA.
Art. 2º - A saída está programada para 05:hs no dia 27 de julho de 2025 e retorno previsto para 17:00hs do dia 30 de julho de 2025.
Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R$ 600,00** (seiscentos reais) para esse cargo, 3 e ½ (três e meia) diária totaliza R$ **2.100,00** (dois mil e cem reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:7A278875

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025 QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE.

OBJETO: Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, denominadas como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para prestar serviços de Acolhimento diurno, de segunda a sexta-feira, de até 20 (vinte) munícipes e 03 (três) motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos, com oferta de café da manhã e almoço, nas dependências da Organização Social, considerando a necessidade de acolher pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), na capital Natal/RN.

O presente Edital de Qualificação de Organização Social é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, A PARTIR

DE SUA PUBLICAÇÃO, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

Neste primeiro momento, a fim de realizar provável pactuação, diante da necessidade urgente do município, informamos que após transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste instrumento na imprensa oficial (DIARO OFICIAL MUNICÍPIO/SITE e/ou na FEMURN), será publicado o 1º resultado da análise de toda a documentação protocolada pelas Organizações Sociais interessadas até àquela data. (após o 5º dia útil).

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
HORA E DATA DE INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:	A PARTIR DO DIA 24/07/2025 DAS 08H:00M AS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE PUBLICAÇÃO DO 1º RESULTADO DOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS ATÉ O DIA 30/07/2025.	DE 01/08 ATÉ 04/08/2025 NO DIARIO OFICIAL DO MUN. DO RN – FEMURN.
DATA DE PUBLICAÇÃO DO 2º RESULTADO DOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS ATÉ O DIA 06/08/2025.	DE 12/08 ATÉ 13/08/2025 NO DIARIO OFICIAL DO MUN. DO RN – FEMURN
ASSIM SUCESSIVAMENTE	

I - VISTO ESSE CHAMAMENTO PUBLICO SER DE CARATER PERMANENTE, OS DEMAIS RESULTADOS SERÃO PUBLICADOS A CADA 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇAO DO 1º RESULTADO, CASO HAJA REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS.

As Organizações Sociais interessadas em firmar a supracitada pactuação, poderão encaminhar o a documentação exigida neste edital pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou protocolar presencialmente no endereço constante no preâmbulo deste edital o requerimento de qualificação e demais documentos constantes e solicitados neste edital.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações/Comissão Permanente de Seleção e Avaliação na Prefeitura Municipal de Angicos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 14:00 hs, no seguinte endereço: **Avenida Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000**

E NA PÁGINA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA INTERNET.
Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site**www.angicos.rn.gov.br**,
(https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1)

Angicos/RN, 23 de julho de 2025.

IRACILDA GOMES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:3C67B6B7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 03.231.417/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de "CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE - TIPO 2 NO BAIRRO PREFEITO JAIME BATISTA DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN." conforme Termo de Compromisso nº 961191/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1094448-89 – Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 3.145.270,27 (três milhões cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 1025 - manutenção da infraestrutura das estradas vicinais
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 17063110 - transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 18 de julho de 2025 em vigor até 17 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Pedro Augusto Da Escossia Chaves – pela contratada.

Angicos/RN, em 18 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7C459F84

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003 - CONTRATO Nº. 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PROCESSO Nº. 962/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: M GUEDES DUARTE - CNPJ: 18.888.577/0001-11

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **30 de junho de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Décima Segunda do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto – pela contratada.

Angicos/RN, em 30 de junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:3A804698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas séptica, em caminhão pipa, para atender as necessidades do Município de Antônio Martins/RN.
RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 00037/2025 – Pregão Eletrônico nº 00007/2025, PUBLICADO, em 21 de julho de 2025, com circulação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – ANO/Edição 3585, no dia 22 de julho 2025, Página: 13 Código Identificador: C9085301.
ONDE SE LÊ: proponente vencedor: **P I C MEDEIROS LTDA** - CNPJ: **.***.636/0001-** - R$ 91.500,00.
LEIA-SE: proponente vencedor: **LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA** - CNPJ: **.***.636/0001-** - R$ 91.500,00.

Antônio Martins - RN, 23 de Julho de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F8968598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DE ADJ E HOMOLOGAÇÃO DO REMANESCENTE RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0049/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16120001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0049/2024. OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 autoridade competente, **ADJUDICA E HOMOLOGA após obedecer os novos tramites necessários de convocações de remanescentes do item nº 006 na forma da lei** à **SANDRO VILMAR PIRES ME - 09.253.952/0001-91** nova VENCEDORA DO **ITEM 006** COM **VALOR GLOBAL R$ 43.215,00**. NO ENTANTO, FICAM O MESMO CONVOCADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Apodi-RN, 23 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7D2AE0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024-PMA

II TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024-PMA

CONTRATO Nº: 01030001/2024-PMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME - CNPJ Nº 12.226.156/0001-74

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E REBOQUE DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 10/07/2025 ATÉ 10/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:6855A5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0823/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O laudo da Junta Médica do Município de Apodi/RN;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 228/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder readaptação de função pelo período de 6 (seis) meses à servidora **Thais Helena de Sousa Melo**, matrícula **1765**, *PM3*, **Professor Especialista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEME.**

Art. 2º - A servidora readaptada passará a exercer a função de **Coordenadora** da Sala de Leitura no **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Carmelita Ferreira de Lima - CMEI**, o que não acarretará prejuízo ao cargo anteriormente ocupado e em seus vencimentos.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B2B46C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0824/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s), 31 de julho de 2025, para participar de assembleia ordinária do COEGEMAS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D22F84AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220701/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.743/2021

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 220701/2022, firmado em 22/07/2022, com a empresa **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPF/MF sob o número 35.408.525/0001-45;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 220701/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 22/07/2025, encerrando-se no dia 22/07/2026**;** Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 644 de 27 de dezembro de 2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2025;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pelo Contratado, José Eduardo de Souza Borges.

Arez/RN, 22 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7294B09A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Extrato do Contrato nº 061/2025
Credenciamento nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: 58.513.364 GUILHERME DA SILVA MARQUES - CNPJ: 58.513.364/0001-55
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA
VALOR: R$ 342.201,60, (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: De: 23/07/2025 a 22/07/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)
BAIA FORMOSA/RN, 23 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

GUILHERME DA SILVA MARQUES -
P/Contratada
Empresário

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:146B5F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Extrato do Contrato nº 062/2025
Credenciamento nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: 58.972.550 HEWERTTON CHENIAX DA SILVA VITALIANO - CNPJ: 58.972.550/0001-52
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA
VALOR: R$ 534.103,20, (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: De: 23/07/2025 a 22/07/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)
BAIA FORMOSA/RN, 23 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

HEWERTTON CHENIAX DA SILVA VITALIANO -
P/Contratada
Empresário

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:DD2E7C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050001/25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA.

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede administrativa na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500, Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa:

58.513.364 GUILHERME DA SILVA MARQUES, inscrita no CNPJ sob o nº 58.513.364/0001-55, com sede à Rua Lucas Duarte Ribeiro, 08 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) o(a) Sr(a). GUILHERME DA SILVA MARQUES, portador(a) do CPF nº 036.122.004-96 e RG nº 6062113 - SSP/PE, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços de fretamento de veículos, com a finalidade de:

Atender aos usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal de Baía Formosa/RN;

Transportar funcionários, técnicos e agentes a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CREDENCIADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, integrando este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este Termo de Credenciamento não representa a obrigatoriedade de contratação direta, mas apenas a autorização para que a Administração, conforme conveniência e oportunidade, possa requisitar os serviços da CREDENCIADA, conforme demanda e disponibilidade, mediante ordem de serviço específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida à CREDENCIADA ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, após regular atesto e liquidação pela Administração, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa expressa e vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CREDENCIADA:

Prestar os serviços nos moldes estabelecidos no edital;

Manter atualizados os documentos de habilitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento das cláusulas contratuais ou por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantido o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baía Formosa/RN, 23 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/ RN
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

58.513.364 Guilherme da Silva Marques
GUILHERME DA SILVA MARQUES
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:F7D67302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050001/25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA.

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede administrativa na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500, Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa:

58.972.550 HEWERTTON CHENIAX DA SILVA VITALIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.972.550/0001-52, com sede à Rua Orlando Ferreira da Costa, 56, Centro, Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) o(a) Sr(a). HEWERTTON CHENIAX DA SILVA VITALIANO, portador(a) do CPF nº 050.389.914-32 e RG nº 1779837 - SSP/RN, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços de fretamento de veículos, com a finalidade de:

Atender aos usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal de Baía Formosa/RN;

Transportar funcionários, técnicos e agentes a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CREDENCIADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, integrando este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este Termo de Credenciamento não representa a obrigatoriedade de contratação direta, mas apenas a autorização para que a Administração, conforme conveniência e oportunidade, possa requisitar os serviços da CREDENCIADA, conforme demanda e disponibilidade, mediante ordem de serviço específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida à CREDENCIADA ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, após regular atesto e liquidação pela Administração, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa expressa e vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CREDENCIADA:

Prestar os serviços nos moldes estabelecidos no edital;

Manter atualizados os documentos de habilitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento das cláusulas contratuais ou por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantido o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baía Formosa/RN, 23 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/ RN
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

58.972.550 Hewertton Cheniax da Silva Vitaliano
HEWERTTON CHENIAX DA SILVA VITALIANO
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:BEFC3EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 07/2025.*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 05 **(cinco) DIÁRIAS** ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS,** matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 05, 06, 08, 26 e 27 de maio de 2025 para tratar de assuntos de interesse do município.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 03 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7B6C4327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Nomeia o Chefe do Deptº de Relação Comunitária do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor**FRANCISCO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, CPF: 012.xxx.xxx-41,** para o cargo de **CHEFE DO DEPTº DE RELAÇÃO COMUNITÁRIA,** nível**CC3,** com lotação na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BARAÚNA.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A71549B5

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADM Nº 19050001/2025

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Agente de Contratação, torna público que estará realizando Pegão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 14/08/2025 às 08:01 do horário de Brasília que tem como objeto **a aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**. Informações: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Baraúna, 23 de julho de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:4E3C7A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 23070001, DE, 23 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***

CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA**, MD., Secretária de Educação do município de Barcelona/RN, **05 (cinco) diária/s, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando a quantia global de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR do 20º FÓRUM NACIONAL ORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, no período de 27 a 30 de julho de 2025, no Centro de Convenções Salvador/BA, localizado à Avenida – Octávio Mangabeira, 5.490 – Boca do Rio, em Salvador/BA, e vai debater o Tema: "PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO: POLÍTICA DE ESTADO PARA GARANTIR O DIREITO À EDUCAÇÃO." (Grifos nossos).**

Art. 2º. REVOGA-SE o *DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024*.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e expedido na quarta-feira, em, 23 de julho de 2025.

(Documento Assinado de Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:63DA2613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 221/2025 - GP

PORTARIA N° 221/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 16 de Julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1ºTornar sem efeito a Portaria nº 220/2025 - GP, de 15 de julho de 2025, que nomeou Janaina Silva de Andrade, para o cargo de Assessoria Administrativa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:54872042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 222/2025 - GP

PORTARIA N° 222/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 16 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear JANAINA SILVA DE ANDRADE**,** inscrito (a) no CPF: 068.417.074-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria Administrativa – CC-7, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:26C16454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 225/2025 - GP

Portaria nº 225/2025 - GP Bento Fernandes/RN, 22 de Julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Autorizar a renovação da **cessão** funcional do servidor público **ALAN XAVIER FERNANDES**, inscrita no CPF nº CPF Nº 034.982.094-50, matrícula nº 1302205-1, cargo/função OPERADOR MICRO - EF, integrante do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, para continuar à disposição do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/RN) na unidade de João Câmara/RN, **pelo período de 02 (dois) anos,** com efeitos a partir de **09 de maio de 2025 e término em 08 de maio de 2027,** com ônus para o Órgão Cedente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 22 de Julho de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:182F6FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/2025 - GP

Portaria nº 226/2025 - GP Bento Fernandes/RN, 22 de Julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Autorizar a renovação da **cessão** funcional da servidora pública **LEANDRA FERNANDES DANTAS**, inscrita no CPF nº CPF Nº 086.955.574-05, matrícula nº 1303163-1, cargo/função de ASG - EF, integrante do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, para continuar à disposição da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), para desempenhar as suas atividades profissionais junto a Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de João Câmara/RN, **pelo período de 02 (dois) anos,** com efeitos a partir de **10 de marco de 2025 e término em 09 de março de 2027,** com ônus para o Órgão Cedente.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 22 de Julho de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2EBE63FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico 020/2025 com OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO À PRODUÇÃO DE FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, PANFLETOS, ADESIVOS, FICHAS, RECEITUÁRIOS, CRACHÁS, ENTRE OUTROS ITENS GRÁFICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN. Realizado às 09:00 horas do dia 01/07/2025, teve como vencedora as empresas: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 inscrita no CNPJ: 13.100.192/0001-50, dos Lotes 04, 05 e 06 no valor total de R$ R$ 213.013,75 (duzentos e treze mil treze reais e setenta e cinco reais), J R DA CRUZ FELINTO inscrita no CNPJ: 12.965.469/0001-44, do Lote 01 no valor total de R$ R$ 152.527,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais), NK GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ: 27.310.961/0001-59, do Lote 02 e 03 no valor total de R$ R$ 220.584,50 (duzentos e vinte mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 23 de Julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:6F0D0472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às09h01 (horário de Brasília) do dia 05/08/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 23 de julho de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C1C7031B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 016/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às09h01 (horário de Brasília) do dia 07/08/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 23 de julho de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:8556A114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a participação do Município De BODÓ/RN na Conferência Regional dos Direitos da Mulher em Currais Novos/RN, E dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:
O disposto no Decreto Estadual nº 34.600, de 28 de maio de 2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Norte;
A importância da participação ativa dos municípios nas etapas preparatórias regionais;
A necessidade de promover a ampla discussão das políticas públicas voltadas às mulheres em âmbito local e regional;
DECRETA:
Art. 1º Fica oficializada autorizada a participação do Município de Bodó/RN na Conferência Regional dos Direitos da Mulher, a ser realizada na cidade de Currais Novos/RN, como etapa preparatória para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.
Art. 2º A Delegação Municipal será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pela organização da Conferência Regional.
Art. 3º As despesas com deslocamento e participação dos representantes municipais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, respeitada a legislação vigente.
4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 22 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:01937AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239 DE 23 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 2 e 1/2 (meia) diárias para a Capital do Estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao(a) servidor(a) MARIA GIVANILZA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 035.###.###-97, ocupante do cargo de PROFESSOR, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar do ExpoEduc 2025, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 23 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:023BC89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 339/2025 DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR LINDINALDO ANDRADE DE LIMA.

Portaria nº 339/2025

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR OCUPANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o art. 15 da Lei Municipal nº 380/2018 – Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder progressão horizontal ao servidor **LINDINALDO ANDRADE DE LIMA, matrícula 179,** ocupante do cargo de

Professor II – Nível Superior, **passando da Referência H para a Referência I, do mesmo Nível,** considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho referente ao período de **outubro de 2021 a outubro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, em 23 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:C5910335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 340/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL JOELMA FERREIRA DE LIMA.

PORTARIA Nº 340/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **JOELMA FERREIRA DE LIMA,** matrícula nº5607427, portadora do CPF nº XXX.857.934-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE EDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 22/07/2025 a 05/08/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 23 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:CE2716F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025- REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025- REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em atendimento as determinações judiciais, proferida no auto do Processo nº. 0800048-11.2025.8.20.5144, vem realizar a convocação da candidata abaixo indicada para apresentar documentação, nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.
Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta para apresentar documentação, impreterivelmente.**
Horário: **das 08h00 ás 13h00**.
Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 ás 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**
Convocados:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
MARIA LUZAETE PEREIRA GOMES DA SILVA, portadora do CPF: 838.***.***-72.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos *(todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais)*:
01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
02 – Título de Eleitor;
03 – Comprovante de última votação – 1° e 2° turnos (pode ser a quitação eleitoral);
04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
05 – Histórico Escolar;
06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendencia;
08 – Uma foto 3X4 datada;
09 – Registro no PIS/PASEP;
10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
13 – Declaração bancaria comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
18 – Comprovante de residência atualizado;
19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
21 – Declaração de vínculo público;
22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN, 23 de julho de 2025.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8A298224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274/2025-GP

PORTARIA Nº. 274/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA a servidora Maria Erinete Xavier Figueiredo, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o período de Gozo de 21 de julho de 2025 a 21 de outubro de 2025.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8B98D722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3106001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: S P CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº: 09.029.248/0001-50**, ganhadora, com sede na Rua Alegria, SN, Bairro centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 3106001/2021 oriundo do processo Tomada de Preço da licitação de N° 001/2021, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 04 de julho de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:EADA0487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: GERLEIDE SOUZA DA SILVA, inscrito no **CPF: 047.162.824-73,** com endereço na Rua Ismael Pereira da Silva 1756 Bloco "C" AP: 203 – Capim Macio - Natal/RN CEP: 59082-900**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 075/2021 oriundo do processo de Inexigibilidade de N° 004/2021, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 23 de julho de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:271E275B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1406010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: HASLLER MATAUS RIBEIRO MEDEIROS, inscrita no **CNPJ nº: 40.261.454/0001-30**, ganhadora, com sede na Rua Pedro de Souza, N° 141, Bairro **Bom pastor**, **Natal/**RN, CEP: **59.160-160.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 1406010/2021 oriundo do processo Pregão Presencial de N° 010/2021, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 24 de junho de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:C1B88BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: GILVANILSON SILVESTRE DE LIMA, inscrito no**CPF: 062.394.614-90**, com endereço na Rua São Pedro, 819, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 023/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de N° 017/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:49D08B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de serviços de arbitragem desportiva, destinados à atuação nos eventos promovidos pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN no valor total estimado de R$ 60.250,00 (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa GEAN EVENTOS E ARBITRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.292.152/0001-22, processo administrativo nº 151/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de julho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:7329C1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/2025

Atualização dos Territórios da Cidadania contemplados pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa em Instituições de Longa Permanência

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da ***Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social),*** em reunião realizada em 22 de julho de 2025, descrita na ata nº 003/2025.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar a Pactuação de Serviços de Assistência a Pessoa Idosa para a oferta de serviços socioassistenciais regionalizados de alta complexidade no âmbito da Política Estadual de Assistência Social, acerca da Atualização dos Territórios da Cidadania contemplados pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento para Pessoa Idosa em Instituição de Longa Permanência, considerando a Resolução n°45 da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN, de 05 de fevereiro de 2025;

ART. 2º - Aprovar a formalização do Termo de Aceite/Compromisso para adesão a regulação da Instituição de Longa Permanência para idosos pelo Estado, através da Proteção Social Especial, ficando o nosso município regulado para o **INSTITUTO AMANDITO CÂMARA em Mossoró/RN, e LAR DOS MESTRES DA VIDAemCaraúbas/RN**.

ART. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de julho de 2025.

GILVANDA FELIPE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:9EA6F406

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005/2025

Recebimento de denuncia fundamentada em requerimento de pessoa física.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da ***Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social),*** em reunião realizada em 22 de julho de 2025, descrita na ata nº 003/2025.

RESOLVE

ART. 1º - Proceder com o recebimento de denuncia fundamentada em requerimento de pessoa física 001/2025, no constante da denúncia supõe-se que pessoas estão recebendo o benefício de transferência de renda do Programa Bolsa Família de forma irregular: ALINE POSSIDÔNIO DE ARAUJO, RONNY FRANKLIN DO NASCIMENTO COSTA, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO FERNANDES, DALIANE DA SILVA ROCHA, DANIELLE JERRIANA AMBROZIO DE LIMA, DIONE CÂNDIDO DA SILVA, DIVANIA TERIXEIRA DE LIMA, DRIANA DA SILVA BARBOSA, ELANIA RAFAELLA DA CRIZ SOARES, FABIANE BARBOSA DE MELO, FRANCINEIDE MARTINS DA SILVA, FRANCISCA JARLENE DE ARAUJO, FRANCISCO IVANILSO ESTEVAM, GELZA DA SILVA RODRIGUES, GIOVANNA RIBEIRA DA SILVA, OZAIR AGOSTINHO DE LIMA, PRISCILA CARDOSO DE LIMA, TAMIZIA ANTONIO DA SILVA, TEREZA CRISTINA LEONEL, THAISA CAMARA MOREIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE LIMA, MARIA EDUARDA FELIZ DA SILVA, MARIA JOSE DE SOUZA, JAISE MIRIELLY ANDRADE AGUSTINHO, JOAO MARIA PIRES, JORDAO MACIEL GONÇALO, JOYCE STEPHANE DA SILVA VALENTIM, JUCIMARA VANESSA CESÁRIO, MARIA CECILIA DE FREITAS PIRES, MARICELIA FELIX NUNES, MARISONIA FELIX NUNES DA SILVA, JULIANA GONÇALO, JULIANA SANTOS BARBOSA, LARISSA RAYANE TEIXEIRA DE SOUZA, LENEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, LUCIA LUCI DO NASCIMENTO ALMEIDA, WILMA MARIA RAFAEL, ZENILSON AGOSTINHO DE LIMA, EZEQUIEL DA COSTA BEZERRA, ARIELLE BIANCA DE LIMA, ADRIANA MARIA SOUZA SILVA, ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, AGENOR SANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR, ALINE CRISTIANE BERNARDO BARBOSA, ROMULO SALDANHA CARVALHO DE FEITOSA, MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO GOMES COSTA, datado e assinado em Caiçara do Rio do Vento 21 de Julho de 2025, por JOANA DARK FERNANDES e JUAN WILLIAN FERNANDES DOS SANTOS.

ART. 2º - Mediante a Lei Federal nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023, que institui o Programa Bolsa Família. - Seção VIII Do Controle e da Participação Social, Art. 16. O controle e a participação social no Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local, pelo Conselho de Assistência Social; PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, que estabelece normas e procedimentos para a gestão dos benefícios do Programa Bolsa Família - PBF, para promover alterações na regra de proteção do Programa.

ART. 3º - Abrimos Procedimento municipal de fiscalização, efetuando o **Bloqueio imediato** dos Benefícios,

ART.4º - Notificamos as pessoas acima mencionadas para realização de nova entrevista/atualização cadastral;

ART. 5º - Em casos de comprovação de omissão de informações ou prestação de informações falsas ao Cadastro Único, sendo comprovada má-fé, poderá ser efetuada a exclusão do cadastro Único da Família da Base Nacional.

ART. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de julho de 2025.

GILVANDA FELIPE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:DF4E7784

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 006/2025

Procedimento Preparatório 1.28.000.000252/2025-69 Ministério Público Federal - MPF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da ***Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social),*** em reunião realizada em 22 de julho de 2025, descrita na ata nº 003/2025.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovamos que, há indícios de má-fé com relação a denúncia sendo de **Conhecimento Público** que:

PAULA LAIZE DA SILVA reside no mesmo domicilio com Mauro Vicente Barbosa (classificado em seu cadastro como OUTRO PARENTE), que convive com essa pessoa, que é seu companheiro;
JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA é companheiro de MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA o qual informa que não reside no Sítio Serra da Gameleira e atualmente possuem também casa alugada no Conjunto Manoel Ferreira Pires, neste município;
JOSÉ PEREIRA DIAS, não retornou ao setor para atendimento até a presente data, sendo desconhecido o local de moradia, bem como a regularidade da documentação civil do mesmo, que foi dado suporte pelo Município para atendimento do mesmo na Receita Federal em Natal/RN, e não houve retorno desta pessoa para atendimento no Cadastro Único;
TATIANA DANTAS DE OLIVEIRA teve o benefício, suspenso em outubro de 2024, foi reestabelecido em junho de 2025 pelo Gestor Federal, entretanto a referida senhora omite informações da existência do Conjugue o Sr. Francisco Adriano da Silva.

ART. 2º - Mediante a Lei Federal nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023, que institui o Programa Bolsa Família. - Seção VIII Do Controle e da Participação Social, Art. 16. O controle e a participação social no Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local, pelo Conselho de Assistência Social; PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, que estabelece normas e procedimentos para a gestão dos benefícios do Programa Bolsa Família - PBF, para promover alterações na regra de proteção do Programa.

ART. 3º - Abrimos Procedimento municipal de fiscalização, efetuando o **Bloqueio imediato** dos Benefícios,

ART.4º - Notificamos as pessoas acima mencionadas para realização de nova entrevista/atualização cadastral;

ART. 5º - Em casos de comprovação de omissão de informações ou prestação de informações falsas ao Cadastro Único, sendo comprovada má-fé, poderá ser efetuada a exclusão do cadastro Único da Família da Base Nacional.

ART. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de julho de 2025.

GILVANDA FELIPE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8E2883D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2025.03.20.0085

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.03.20.0085

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2025.03.20.0085

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, **torna público**, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2025.03.20.0085** que possui por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS SEGUINTES RUAS: RUA MEMEU VALE – BAIRRO VILA ALTIVA, RUA JUAREZ TÁVORA – BAIRRO MAYNARD E RUA SILVIO ROMERO – BAIRRO MAYNARD, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.** As atas da Concorrência Eletrônica com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 23 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:3751D5DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.03.28.0049

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 042/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPADO COM TRITURADOR DE GALHOS,**

MOTORISTA, PODADOR E OPERADOR DE EQUIPAMENTO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.** As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 23 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DCC7CE46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.06.02.0068

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO E PVC, COM MATERIAL INCLUSO E MÃO DE OBRA, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Caicó-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA** I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 36.290.121/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 1.003.371,00 **(**Um milhão, três mil, trezentos e setenta e um reais).

Caicó/RN, 22 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:92370FAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.07.02.0046

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO E TELÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ n° 20.659.771/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 1.783.674,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Caicó/RN, 22 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:35F81AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2024.03.12.0021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2024.03.12.0021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 13.721.826/0001-91; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 050/2024, relativo à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinada à execução de pavimentação em piso intertravado nas seguintes ruas: Ana Edite de Medeiros, Manoel Benjamin e Francisco Godofredo Fernandes, localizadas no bairro Castelo Branco, zona urbana do Município de Caicó/RN, com fundamento no art. 105 da Lei n° 14.133/2021; **VIGÊNCIA**: por termo inicial o dia 07 de junho de 2025 e termo final em 07 de junho de 2026; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA – pela Contratada.

Caicó/RN, 06 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:6A1AAA33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 039/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2025– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2025.05.05.0066

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADOR(A): Francisca Eliana da Silva, CPF 750.791.004-00**; **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado a abrigar o Sr. Vital Rocha do Nascimento; **VALOR:** o valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA**: a vigência no período de 14 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo LOCATÁRIO e **FRANCISCA ELIANA DA SILVA** – pela LOCADOR.

Caicó/RN, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:5E708133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.604 DE 23 DE JULHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar, em caráter excepcional, os contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público decorrentes do Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital nº 001/2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, excepcionalmente, mediante aditivo contratual, por mais cento e oitenta (180) dias, o prazo dos contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público oriundos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital nº 001/2023, homologado em 25 de julho de 2023, que já tenham sido prorrogados anteriormente nos termos do Parágrafo Único do Art. 3° da Lei Municipal 4.428/2010 (Incluído pela Lei Municipal 5.100/2010 e alterada pela Lei Municipal n° 5.469/2023).

Art. 2º. A prorrogação de que trata o Art. 1º desta Lei se dará em caráter excepcional e improrrogável, visando à manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Caicó/RN.

Art. 3º. O Município de Caicó/RN compromete-se a realizar um novo Processo Seletivo Simplificado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, a fim de prover as necessidades de pessoal da administração pública municipal, garantindo-se a continuidade da prestação dos serviços públicos.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário pelo prazo de cento e oitenta dias.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DABDA34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 612 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.06.05.0052;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **DEOCLÉCIO VANDERLEY DE ABREU**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4221/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2AD40CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 613 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.06.17.0003;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2233/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BECF7CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos sete dias do mês de julho de 2025, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICONº. 000010/2025**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129.001/2025**, **ADJUDICO**, o Item 01 no valor total de R$ 75.760,00 a empresa **R.A COMERCIO E SERVICO LTDA** (CNPJ: 40.233.502/0001-87), o Item 02 no valor total de R$ 82.470,00 a empresa **J R MACHADO IMP. E EXP LTDA** (CNPJ: 53.553.859/0001-94) e o Item 03 no valor total de R$ 60.000,00 a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA** (CNPJ: 49.385.374/0001-61), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:08FBC1CD

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, **HOMOLOGA** todo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129.001/2025 – PMCR/RN** (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025),** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR,** sendo a empresa **R. A. COMERCIO E SERVICO LTDA** (CNPJ: 40.233.502/0001-87), vencedora do Item 01 no valor total de R$ 75.760,00, a empresa **J R MACHADO IMP. E EXP LTDA** (CNPJ: 53.553.859/0001-94), vencedora do Item 02 no valor total de R$ 82.470,00 e a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA** (CNPJ: 49.385.374/0001-61), vencedora do Item 03 no valor total de R$ 60.000,00.Campo Redondo/RN, 07 de julho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:5DB6ACBF

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000029/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARTEIRAS E BIRÔS ESCOLARES**, em favor da Pessoa Física **JOSUEL COSTA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 075.376.674-46,** com valor global de R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 23 de julho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:E2FADC29

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 00002/2025, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET**, em favor da empresa**STAR CONECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.475.182/0001-00,**com valor global de R$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 23 de julho de 2025.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:84880022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 1.519/2025, que institui o programa municipal "impulsiona saberes" de apoio financeiro aos estudantes residentes em Caraúbas/RN para participação em eventos científicos, acadêmicos, culturais e desportivos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 1.519/2025, que institui o Programa Municipal "IMPULSIONA SABERES;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.519/2025, que institui o Programa Municipal "IMPULSIONA SABERES", destinado à concessão de auxílio financeiro a estudantes residentes no Município de Caraúbas/RN para participação em eventos de natureza científica, acadêmica, cultural, tecnológica, desportiva, cívica ou de mobilidade estudantil, em âmbito estadual, nacional ou internacional.
Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I – Promover a democratização do acesso a eventos que estimulem o desenvolvimento educacional, científico, cultural e desportivo;
II – Garantir suporte financeiro para custeio de despesas relacionadas à participação em eventos, especialmente para estudantes de baixa renda ou da rede pública;
III – Fomentar a representação do Município de Caraúbas em eventos de relevância, fortalecendo sua imagem como polo de educação e cidadania;
IV – Incentivar a formação integral dos estudantes, alinhada aos princípios constitucionais da educação previstos no art. 205 da Constituição Federal e aos objetivos de desenvolvimento sustentável.
Parágrafo único. O Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, bem como as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PROGRAMA
Art. 3º A gestão do Programa "IMPULSIONA SABERES" será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, que exercerá as seguintes competências:
II – Receber, analisar e emitir parecer técnico sobre os pedidos de auxílio financeiro, verificando a conformidade com os requisitos legais e a economicidade das propostas;
II – Acompanhar a execução do Programa, incluindo o monitoramento da aplicação dos recursos e a fiscalização da prestação de contas;
III – Encaminhar os processos analisados ao Chefe do Poder Executivo ou à autoridade por ele delegada, para decisão final;
IV – Zelar pela transparência e pelo controle social do Programa.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir uma Comissão Técnica de Avaliação, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores qualificados, com formação preferencialmente nas áreas de educação, administração ou direito, para auxiliar na análise dos pedidos, observados os critérios de imparcialidade e competência técnica.
§ 2º A Comissão Técnica, quando instituída, deverá observar as diretrizes deste Decreto e da Lei nº 1.519/2025, emitindo pareceres fundamentados em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento dos processos, salvo em casos de solicitação de documentos complementares.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a capacitação continuada dos membros da Comissão Técnica, visando assegurar a eficiência e a celeridade na análise dos pedidos.
Art. 4º O Conselho Municipal de Educação poderá ser consultado para fins de acompanhamento e controle social do Programa, especialmente em questões relacionadas à definição de prioridades, à avaliação de impacto e à proposição de melhorias.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação poderá solicitar relatórios específicos sobre a execução do Programa, que deverão ser fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias úteis.
CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE
Art. 5º Poderão ser beneficiários do Programa "IMPULSIONA SABERES" os estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – Comprovar residência fixa no município de Caraúbas/RN há, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante apresentação de documentos comprobatórios que demonstrem domicílio durante todo o período exigido;
II – Estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, nos níveis fundamental, médio, técnico, superior ou pós-graduação, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 1.519/2025;
III – Apresentar comprovante de seleção, classificação, convite ou aceite para participação em evento de caráter científico, acadêmico, cultural, tecnológico, desportivo ou cívico, em âmbito estadual, nacional ou internacional;
IV – Não possuir pendências financeiras ou administrativas com o Município, incluindo prestações de contas de auxílios anteriores.
§ 1º Terão prioridade no acesso ao auxílio financeiro:
I – Estudantes da rede pública municipal ou estadual de ensino;

II – Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovada por inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou por declaração de renda familiar per capita inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo;
III – Estudantes que representem o Município em eventos de caráter competitivo ou de relevância reconhecida, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Grupos, equipes ou coletivos estudantis poderão pleitear o auxílio, desde que todos os membros atendam aos requisitos do caput deste artigo e que o evento seja de interesse coletivo.
§ 3º Estudantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, acompanhada de cópia de documento de identificação com foto.

CAPÍTULO IV
DOS EVENTOS ELEGÍVEIS

Art. 6º Serão considerados elegíveis para o auxílio financeiro os eventos que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:
I – Promovam o desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural, desportivo ou cívico, com objetivos claros de formação ou capacitação;
II – Sejam realizados em âmbito estadual, nacional ou internacional, com organização reconhecida por entidades educacionais, culturais, desportivas ou governamentais;
III – Possuam programação oficial publicada, com descrição detalhada das atividades e objetivos educacionais ou formativos.
§ 1º Não serão elegíveis eventos de cunho exclusivamente recreativo, festivo ou político-partidário, salvo se vinculados a atividades cívicas ou de formação cidadã, devidamente justificadas no projeto apresentado.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá, em casos específicos, consultar especialistas ou entidades externas para avaliar a relevância de eventos não enquadrados nos critérios acima, emitindo parecer fundamentado.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO

Art. 7º A solicitação do auxílio financeiro deverá ser formalizada por meio de processo administrativo simplificado, protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento, salvo em situações excepcionais justificadas.
§ 1º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Formulário padrão de solicitação, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Projeto detalhado do evento, contendo:
a) Descrição do evento, com justificativa técnico-pedagógica da relevância da participação;
b) Objetivos educacionais ou formativos a serem alcançados;
c) Cronograma de atividades e previsão detalhada de despesas, incluindo cotações ou orçamentos;
III – Comprovantes de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, bem como outros documentos que demonstrem o domicilio Município de Caraúbas há pelo menos 2 (dois) anos;
IV – Comprovante de matrícula atualizado, emitido pela instituição de ensino;
V – Documento comprobatório de seleção, classificação, convite ou aceite para o evento;
VI – Programação oficial do evento (folder, cartaz, site ou equivalente);
VII – Cópia de documento de identificação com foto e CPF do requerente ou, no caso de menores, do responsável legal;
VIII – Comprovante de conta bancária em nome do estudante ou, no caso de menores, do responsável legal;
IX – Termo de compromisso e responsabilidade, assinado pelo requerente, quanto à correta utilização dos recursos e à prestação de contas.
§ 2º Em situações excepcionais, como convocações de última hora para eventos de relevância, o prazo de solicitação poderá ser reduzido para até 10 (dez) dias antes do evento, mediante justificativa fundamentada e análise da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Para cada item de despesa financiável (inscrição, transporte, hospedagem, alimentação, materiais), o requerente deverá apresentar, sempre que possível, no mínimo 2 (duas) cotações ou orçamentos, visando garantir a economicidade e a razoabilidade dos valores solicitados, nos termos do art. 5º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º Na impossibilidade de apresentação de cotações múltiplas, o requerente deverá justificar formalmente a ausência, sob pena de indeferimento do item.
§ 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar modelos de formulários e orientações no sítio eletrônico oficial do Município, visando facilitar o acesso dos estudantes ao Programa

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

Art. 8º A análise dos pedidos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Comissão Técnica de Avaliação, quando instituída, com base nos seguintes critérios:
I – Conformidade documental, verificando o atendimento aos requisitos do art. 5º deste decreto;
II – Relevância acadêmica, científica, cultural, desportiva ou cívica do evento;
III – Coerência entre o projeto apresentado e os objetivos do Programa;
IV – Razoabilidade e economicidade dos custos, confrontando as cotações com preços de mercado;
V – Disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 1º O parecer técnico deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias corridos após o protocolo do pedido, exceto em casos de solicitação de documentos complementares, que suspenderão o prazo até o atendimento pelo requerente.
§ 2º O processo, acompanhado do parecer técnico, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo ou à autoridade delegada, que decidirá pela concessão ou indeferimento do auxílio, mediante despacho fundamentado, nos termos do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.
§ 3º A decisão final levará em consideração o parecer técnico, o interesse público, a relevância do evento e a capacidade financeira do Município, podendo o Chefe do Executivo exercer juízo discricionário, desde que fundamentado.
§ 4º O valor do auxílio poderá ser concedido de forma total ou parcial, conforme a análise técnica e a disponibilidade orçamentária, sendo vedada a concessão de valores superiores aos solicitados ou incompatíveis com os preços de mercado.
§ 5º O pagamento do auxílio será efetuado, preferencialmente, antes da realização do evento, em parcela única ou em parcelas, conforme definido no ato de concessão, mediante depósito na conta bancária indicada pelo beneficiário.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A prestação de contas é obrigatória e deverá ser apresentada pelo beneficiário à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do evento, contendo:
I – Relatório descritivo das atividades desenvolvidas durante o evento, com ênfase nos resultados alcançados e na relevância para a formação do estudante;
II – Cópia do certificado de participação, declaração de comparecimento ou documento equivalente emitido pela organização do evento;
III – Comprovantes fiscais (notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes) das despesas realizadas, emitidos em nome do beneficiário ou, quando não possível, acompanhados de justificativa formal;
IV – Comparativo entre os valores previstos no projeto aprovado e os efetivamente utilizados, justificando eventuais diferenças;
V – Comprovação de devolução do saldo não utilizado, quando houver, por meio de depósito em conta específica indicada pela Secretaria Municipal de Educação.
VI – Outros documentos comprobatórios da participação no evento pelo beneficiário, tais como relatório fotográfico, notícias, resultados e etc.
§ 1º Os comprovantes fiscais deverão conter data, valor, natureza da despesa e identificação do emissor, sendo aceitos apenas aqueles vinculados às finalidades aprovadas no projeto.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas, cabendo ao beneficiário atender no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A ausência de prestação de contas, a prestação de contas incompleta, irregular ou a constatação de desvio de finalidade implicará:
I – Obrigação de devolução integral ou parcial dos valores recebidos, atualizados monetariamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação oficial;
II – Impossibilidade de participação em novos programas de fomento, bolsas ou auxílios do Município, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;
III – Inscrição do débito em dívida ativa, nos termos da Lei nº 4.320/1964, e adoção das medidas legais cabíveis para cobrança;
IV – Comunicação aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado, e, quando for o caso, ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do Programa "IMPULSIONA SABERES" correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), sob a seguinte classificação funcional-programática:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Programa: Programa Municipal IMPULSIONA SABERES – Apoio Financeiro a Estudantes para Participação em Eventos
Ação: Concessão de Auxílio Financeiro para Participação em Eventos Científicos, Acadêmicos, Culturais e Desportivos.
§ 1º O Programa deverá ser expressamente previsto no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com metas claras para sua execução.
§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais ou suplementares, nos termos do art. 167 da Constituição Federal e da Lei nº 4.320/1964, para atender às despesas do Programa, mediante indicação de fonte de recursos.
Art. 11. O Programa poderá ser custeado por:
I – Dotações orçamentárias próprias do Município;
II – Convênios e transferências voluntárias da União ou do Estado;
III – Emendas parlamentares individuais ou de bancada
IV – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, desde que autorizadas pelo Poder Executivo e em conformidade com a legislação vigente;
V – Outras fontes legalmente permitidas.
Parágrafo único. Havendo disponibilidade financeira no exercício, o Poder Executivo deverá priorizar a suplementação orçamentária do Programa, mediante decreto específico, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.519/2025.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá sugerir normas complementares, que serão validadas através de portarias do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando aprimorar os procedimentos operacionais do Programa, desde que não contrarie este Decreto ou a Lei nº 1.519/2025.
Art. 13. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com possibilidade de consulta ao Conselho Municipal de Educação ou ao Chefe do Poder Executivo, conforme a natureza da questão.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 23 de julho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1A91C991

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 318/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa Eletrônica 025/2025- Secretaria Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **LEANDRO AUGUSTO MEDEIROS OLIVEIRA**, Chefe de departamento de gerência, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa Eletrônica nº 025/2025 – Processo Administrativo 626042/2025,** referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1063AEEA

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 AO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ/MF Nº 97.519.353/0001-34

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ/MF nº**97.519.353/0001-34**, com sede na R Doutor Mario Medeiros, 56-SALA B, Cohabinal, Parnamirim/RN, Cep: 59.140-800, neste ato representada pelo Sr.**RAFAEL MOREIRA DANTAS**, CPF sob nº094.xxx.xxx-44, doravante denominada**CONTRATADA,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração unilateral de acréscimo, com escopo no inciso I do art. 124 e art. 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, à **Contratação de Pessoa**

Jurídica visando a execução das obras de manutenção de estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
2.1**.**Conforme expresso na cláusula primeira, a alteração contratual se dará no percentual de 1,40% (um virgula quarenda porcento), perfazendo o valor total de R$ 50.815,36 (cinquenta mil e oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3.1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3.2.Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024 – Concorrencia n° 002/2024 – Processo Administrativo n° 529007/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 23 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***RAFAEL MOREIRA DANTAS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A18D074E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626042/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Caraúbas/RN e suas unidades vinculadas, com vigência do Termo de Contrato pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
II – *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 025/2025 – Processo Administrativo nº 626042/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: P RAFAEL MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.906.916/0001-45, no valor total de R$ 60.010,00 (sessenta mil e dez reais)
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 23 de julho de 2025.

Atenciosamente,

ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CCFBAA9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 090/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 090/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa Serviço De Apoio As Micro E Pequenas Empresas Do RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.060.774/0001-10, estabelecida a Rua Lima E Silva 180, n.º 76, Lagoa Nova, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, para DAR CONTINUIDADE o PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA.

Do valor total: R$ 20.000,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATEGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.	PARCELA	4,00	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
385	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 30/06/2025 a 30/06/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
P/Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3ECF782F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 23 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei

Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 23/07/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:977AEC81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2025 - GP, DE 23 DE JULHO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **FRANCISCO ANDRE MEDEIROS DA CUNHA**, inscrito no CPF: 056.***.***-83, Fiscal do **CONTRATO 90/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, PARA DAR CONTINUIDADE O PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, com vigência de 30/06/2025 a 30/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E27830BD

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA CHAMADA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SEGUNDA CHAMADA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5411/2025
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 24/07/2025.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 29/07/2025.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8D54FC64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2150/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

60.013.969 BRENO EVERTON DE AZEVEDO - Não Exclusivo					
Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total	
Película para carro tecnologia de nano carbono, proporciona melhor visão interna; bloqueio dos raios UV 99%; FPS - Fator de proteção 1000+. 5 Medidas	un	22,0000	R$ 365,00	R$ 8.030,00	

para cada janela do veículo.					
				Total:	R$ 8.030,00

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 23 de Julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B22FCA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.048 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.048 DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA COMPÕR A COMISSÃO DE EXECUÇÃO SOCIOAMBIENTAL MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber, e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, como membro da Comissão de Execução Socio Ambiental Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração os seguintes membros:

Jordânia Baracho de Assis
Ozeneide Freitas do Nascimento
Jonathan Alves Costa do Nascimento
Adeildo de Lima Lopes
Fabiano Silva de Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7393EAE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.015 DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.015 DE 23 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josiane Lopes da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Arquitetura**, junto **à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AE4A3E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.016 DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.016 DE 23 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3.009 de 21 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64951163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.017 DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.017 DE 23 DE JULHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eriberto Jorge Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Farmácia**,** junto a (ao) Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B32DD296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.018 DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.018 DE 23 DE JULHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Carlos de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Farmácia**,** junto a (ao) Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F9D07C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.020 DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.020 DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Adeilson Nascimento dos Santos**, como membro da Comissão de Seleção, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B2C23BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.021 DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.021 DE 23 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Júlio César Soares Câmara para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subprefeito, junto à Subprefeitura do Litoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:95920325

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2025

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2025 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos informa que foi realizado o procedimento de habilitação jurídica dos proponentes selecionados no Chamamento Público nº 002/2025 – Prêmio Ceará-Mirim Junino 2025, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no município de Ceará-Mirim/RN.
Conforme disposto no item 8.2 do referido edital, caberá recurso contra o resultado preliminar. Os recursos deverão ser apresentados **de forma física**, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do **primeiro dia útil subsequente à data da publicação** deste resultado.

Categoria: Quadrilha Junina Tradicional e/ou Estilizada com atuação em âmbito municipal e extramunicipal

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Associação Cultural Sonho Junino	Quadrilha Cultural Sonho Junino	46.181.248/0001-05	990	Habilitado (a)
Ilza Andreza de Brito Sirino	Quadrilha Estilizada Junina Renô do Sertão	091.******-96	980	Habilitado (a)
Francisco Ubiracy Barbosa do Nascimento	Quadrilha Junina Explosão Matuta	709.******-99	950	Habilitado (a)

Categoria: Quadrilha Junina Tradicional e/ou Estilizada Municipal

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisco Elson de Souza Vital	Quadrilha Renascer	082******-54	640	Inabilitado (a) Por deixar de atender o item 8.1 inciso III.

Ceará-Mirim 22 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:27134D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN,informa a republicação da licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, que será realizada no dia 08 de Agosto de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DEMATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, É FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na

íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 25 de JULHO de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 23/07/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:3A313670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação de empresa J J ASSESSORIA, inscrito no CNPJ: 43.485.894/0001-60, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONSISTINDO EM SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DE APOIO LOGÍSTICO PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA, COORDENAÇÃO E SUPORTE ÀS ATIVIDADES PROGRAMADAS DURANTE OS DIAS DO EVENTO COM TEMA "CEARÁMIRIM: MEU LUGAR, MINHAS ORIGENS", EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DOS 167 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN, totalizando o valor global de R$ 17.238,00 (Dezessete mil, duzentos e trinta e oito reais), mediante contratação direta.
Ceará-Mirim, RN 23 De Julho De 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:58C907E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484/2025

DECRETO Nº 484/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

> "Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos no âmbito do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, alterada pela Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com o objetivo de suprir a carência de profissionais médicos em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas para a fixação, permanência e desempenho das atividades dos profissionais médicos alocados no Município;

CONSIDERANDO a competência municipal para regulamentar aspectos de apoio logístico e assistencial à execução do Programa Mais Médicos em nível local;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a concessão dos benefícios;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, a concessão de ajuda de custo mensal, de natureza indenizatória, destinada a custear despesas com moradia e alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos com atuação vinculada às unidades da rede municipal de saúde.

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata este artigo tem caráter temporário e está condicionada à permanência do profissional no Programa Mais Médicos e à regular prestação de serviços nas unidades de saúde municipais.

Art. 2º A ajuda de custo será concedida nas seguintes modalidades e valores:
-**Auxílio-moradia**: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, condicionado à comprovação de residência no território do Município de Cerro Corá/RN;

- **Auxílio-alimentação**: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

§ 1º Os valores previstos neste artigo têm natureza estritamente indenizatória, não integrando a remuneração dos profissionais, não incidindo sobre eles contribuições previdenciárias, fiscais ou trabalhistas, e não gerando vínculo empregatício com o Município.

§ 2º O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

I - Comprovação do vínculo ativo no Programa Mais Médicos;
II - Atestado de frequência regular nas unidades de saúde municipais;
III - comprovação de residência no Município, quando aplicável.

§ 3ºOs valores estabelecidos neste artigo poderão ser revistos anualmente, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º A concessão da ajuda de custo será suspensa nas seguintes hipóteses:

I - Desligamento do Programa Mais Médicos;
II - Afastamento injustificado superior a 3 (três) dias consecutivos;
III - interrupção do vínculo funcional com o Município;
IV - Mudança de residência para fora do território municipal, quando se tratar de auxílio-moradia;
V - Descumprimento das obrigações estabelecidas no termo de compromisso.
§ 1º A suspensão será comunicada ao beneficiário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 2º O pagamento será interrompido a partir do mês em que ocorrer o fato gerador da suspensão.
§ 3º Na hipótese de afastamento justificado por motivo de saúde, a ajuda de custo será mantida pelo período do afastamento, limitado a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela operacionalização do benefício, competindo-lhe:

- Elaborar, assinar e acompanhar os termos de compromisso com os profissionais beneficiários;
- Verificar mensalmente o cumprimento dos requisitos para concessão da ajuda de custo;
- Processar os pagamentos e manter controle dos beneficiários;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Finanças os valores a serem pagos;
- Manter arquivo atualizado da documentação comprobatória.

Art. 5º O termo de compromisso referido no artigo anterior deverá conter, no mínimo:

- Identificação completa do beneficiário;
- Modalidades e valores da ajuda de custo;
- Forma e prazo de pagamento;
- Obrigações e deveres do beneficiário;
- Documentação necessária para comprovação dos requisitos;
- Hipóteses de suspensão ou cancelamento do benefício;
- Vigência do termo;
- Foro competente para dirimir eventuais conflitos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observados os limites de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar relatório semestral à Prefeita Municipal sobre a execução deste Decreto, contendo informações sobre beneficiários, valores pagos e resultados alcançados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura dos respectivos termos de compromisso.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, 21 de julho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F510109A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 550/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de junho de 2025**, para pegar insumos na C D H-Centro de Diagnóstico Humano, para uso no laboratório do hospital.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9E81603D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 551/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de junho de 2025**, conduzindo o paciente **F. D. C.S** encaminhado (a) para avaliação obstétrica no Hospital Januário Cicco

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:917CDA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 555/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva -** matricula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de julho de 2025**, acompanhar a paciente **M.H.A.B** encaminhado (a) para realização de avaliação cirúrgica no Hospital Maria Alice Fernandes- Avenida Pedro Alvares Cabral, S/N - Bairro Nossa Senhora da Apresentação-Natal- CEP: 59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:1BC3092F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 558/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva -** matricula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de julho de 2025**, acompanhar a paciente **G.B.S** encaminhado (a) para realização de tomografia e avaliação do neurologista no Hospital Telecila Freitas- Acesso Perímetro Irrigado Sabugi S / N- Bairro: Paulo VI- CEP: 59300-000- Município: Caicó/RN

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:5352858B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 563/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva -** matricula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim, no dia **08 de julho de 2025**, acompanhar a paciente **I.S.S** encaminhado (a) para realização de tomografia no Hospital Deoclécio Marques- Rua Dr Sadi Mendes, S/N- Bairro: Santos Reis-Parnamirim/RN- CEP: 59141-085
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:97176286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 567/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes,** matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó, no dia **11 de julho de 2025**, conduzindo a paciente **R. M. J** encaminhado (a) para realização de consulta especializada em cabeça e pescoço no Hospital de Oncologia do Seridó- Av. Dr. Carlindo de S Dantas 540, Caicó, RN, 59300-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B6D3D2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 552/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva -** Matricula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D - CPF: 785.355.304-87 **–** a concessão de **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, para

se deslocar a capital do estado, no dia **26 de junho de 2025,** acompanhar o paciente **R. G. S.** encaminhado (a) ao Hospital Telecila Freitas- Acesso Perimetro Irrigado Sabugi S / N- Bairro Paulo VI- Caicó/RN- CEP: 59300-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:7C9A99D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 553/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de julho de 2025**, conduzindo a paciente **L. S. G** encaminhado (a) para realização de consulta médica no Hospital da Policia Militar- AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS 1381- Bairro TIROL - Natal - RN, CEP: 59020400.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:76C1E90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 554/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de julho de 2025**, acompanhar a paciente **M. Z. S. M** encaminhado (a) para avaliação obstétrica na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:CAE14481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 556/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matricula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de 0**1 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **F. R. O** encaminhado (a) para realização de avaliação com o ortopedista no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, **de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:77127811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 557/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de julho de 2025**, acompanhar o paciente **F.R.P** encaminhado (a) para realização avaliação ortopédica no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:920A1A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 559/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de julho de 2025**, conduzindo a paciente **K. K. L. B. J** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:27FD8DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 560/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matricula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, a concessão de 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 05 de julho de 2025, acompanhar a paciente K. K. L. B. J encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (meia), diária** sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0E483F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 561/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** matricula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de julho de 2025**, acompanhando a paciente **M. R. V. S** encaminhado (a) para avaliação e internamento na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:DA57544C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 562/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim, no dia **08 de julho de 2025**, conduzindo a paciente **I. S. S** encaminhada para realização de tomografia computadorizada no Hospital Deoclécio Marques- R. Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Parnamirim - Rn, 59141-085.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:5EE95B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 564/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **J. L. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:DFF610B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 565/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **J. M. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital da PM - Policia Militar – Avenida Prudente de Morais 1291 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59020-400.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A17914FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 566/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** matricula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **01 (uma) diária** sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de julho de 2025**, acompanhando a paciente **T. S. S** encaminhado (a) para avaliação obstétrica na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:7A82B86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 568/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matricula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de 0**1 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **G. S. C. M** vítima de trauma e encaminhado (a) ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, **de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C1EA67D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 569/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** matricula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **01 (uma) diária** sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de julho de 2025**, acompanhando a paciente **G. S. C.M** encaminhado (a) para avaliação no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C5CDF874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 570/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de 0**1 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de julho de 2025**, conduzindo a paciente **J. P.P** vítima de acidente automobilístico encaminhado (a) para o setor de ortopedia no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP:59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma),** diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:1FACDDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 571/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matricula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, a concessão de 01 (uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 13 de julho de 2025, acompanhar o paciente J. P. S encaminhado (a) para realização de procedimentos tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (uma), diária** com pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C4F04A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 572/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz, no dia **14 de julho de 2025**, conduzindo a paciente **A.P.S** encaminhado (a) para realização de avaliação obstétrica e possível internação para parto na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a 01 **(uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3731481F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 573/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de julho de 2025**, acompanhar a paciente **A.P.S** encaminhado (a) para avaliação obstétrica na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:EBE604C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de aquisição de veículo N°. 01032107/2025, firmado em 21 de julho de 2025; **Origem**: Adesão Nº. 003/2025; **Fundamento legal**: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Contratada**: Pontanegra Automóveis LTDA, CNPJ nº. 40.757.908/0001-69; **Objeto**: Aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, para atender as necessidades do bolsa família, através da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Valor**: R$ 78.913,00 (setenta e oito mil, novecentos e treze reais); **Dotação Orçamentária**: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; 1076 – Aquisição de veículos e outros equipamentos; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 – transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **Vigência**: 31/12/2025; **Signatários**: **Pela Contratante** – Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** – Garibaldi Chianca de Carvalho Filho, representante Legal.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:714BC080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025

PORTARIA Nº 167/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **MARIA APARECIDA LIRA,**portadora do CPF 018.###.###-21, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-4, **Subcoordenadora de Políticas para Pessoas com Deficiência,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:21AA714A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025

PORTARIA Nº 168/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **MARILENE MARTINS DIAS,**portadora do CPF 028.###.###-32, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-4, **Subcoordenadora de Habitação de Interesse Social,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1238D8EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025

PORTARIA Nº 169/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ALONIS DANTAS FERREIRA,**portadora do CPF 017.***.***-79, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-4, **Subcoordenador do Serviço de Convivência para Crianças,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3D49C9AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E GARAGEM DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor de TARSILA ESTEFÂNIA GOMES RODRIGUES, inscrita no CPF nº 081.XXX.XXX-07, no valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), vigência de 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:AE55C805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Pregão Eletrônico Nº 004/2025, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde (ESF III IRMÃ ELIZA) do município de Coronel Ezequiel/RN, conforme Proposta nº 13203985000121002. A sessão pública eletrônica será a partir das**08:31 horas**(horário de Brasília-DF) do dia**07/08/2025,**através dos*ite*www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas) e www.coronelezequiel.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de julho de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DA865A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Pregão Eletrônico Nº 005/2025, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados as necessidades e manutenção das Secretarias e demais públicos do Município de Coronel Ezequiel/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das**08:31 horas**(horário de Brasília-DF) do dia**06/08/2025,**através do*site*www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas) e www.coronelezequiel.rn.gov.br.
Coronel Ezequiel/RN, 23 de julho de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:95276648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2025

PROPONENTES:
CEDENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO GURJAÚ E COMUNIDADES VIZINHAS – AFAG, com sede no Sítio Gurjaú – Zona Rural – Coronel Ezequiel/RN, inscrita no CNPJ n. 18.283.279/0001-23, neste ato representado por pelo Senhor **SEBASTIÃO FERREIRA DANTAS JUNIOR**

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, Rua João Antunes Sobrinho, n. 165, Centro, CEP: 59.220-000, inscrito no CNPJ n. 08.158.669/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**.

OBJETO: ***TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80****, 4x4 novo, motor diesel, motor 75CV, 4 cilindros, turbinado, transmissão de 12 marchas à frente e 112 marchas à ré, tomada de potência de 540 rpm, cabinado (com ar condicionado) original de fábrica com lastro plataformado da cabine, capacidade de levante hidráulica de 3.200k.*
Vigência: 24 (vinte e quatro meses) *a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.*

Foro elegível para dirimir dúvidas: Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.
Coronel Ezequiel/RN 03.02.2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN
Cessionário

SEBASTIÃO FERREIRA DANTAS JUNIOR
Presidente da AFAG – Coronel Ezequiel/RN
Cedente

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D73F45E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CREDENCIADO(A): 53.455.876 AGNALDO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 53.455.876/0001-99, situada a Rua Manoel Antônio de Maria, 12, Conjunto Sebastiao Araújo, Novo Horizonte, Cruzeta/RN - CEP 59.375-000; OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução gradativa dos serviços de Pedreiro; VIGÊNCIA: 21 de julho de 2025 a 20 de julho de 2026; VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); UNIDADES: 02 - Gabinete Do Prefeito; 04 - Secretaria Municipal De Administração E Tributação; 05 - Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento; 06 - Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte; 07 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos; 08 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo; 09 - Secretaria Municipal De Saúde; 10 - Secretaria Municipal De Assistência Social; 11 - Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente E Pesca; PROJ. ATIVIDADE: 2002 - Manutenção das atividades do gabinete; 2097- Manutenção das atividades de apoio a junta de serviço militar do Município; 2094 - Manutenção e estruturação para guarda municipal; 2040 - Manutenção das atividades e serviços do Conselho Tutelar; 2003 - Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e tributação; 2149 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; 2012 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; 2013 - Manutenção do salário educação; 2019 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; 2020 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; 2021 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; 2022 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ABE; 2051 - Programa escola em tempo integral - ensino fundamental; 2055 - Programa escola em tempo integral - ensino infantil; 2027 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; 2049 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo; 1062 - Manutenção do centro especializado em atendimento multifuncional - CEAM; 2029 - Manutenção do fundo municipal de saúde; 2004 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; 2033 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; 2100 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; 2145 - Manutenção da secretaria municipal de assistência social; 2165 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 15000000 - recursos não vinculado de impostos; 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; 15500000 - transferência do salário educação; 15400000 - transferência do FUNDEB - impostos e transferência de impostos; 15001002 recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; 16600000 - transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS; 16610000 - transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV

c/c Art. 79, inciso I; Decreto nº 11.878/2024; Decreto Municipal n.º 1.280/2023; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Agnaldo Francisco dos Santos – pelo(a) Credenciado(a).

Cruzeta/RN, 21 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CB49C898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Currais Novos torna sem efeito a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024, publicado em 21/07/2025, Edição 3584, no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Femurn, com a contratada CABORE LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 22.484.608/0001-71, do item LIVE PEQUENO PORTE pelo valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:46D3DF0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16h00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados por meio da Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, com a finalidade de dar início à sessão pública referente ao **Credenciamento nº 02/2025**, que tem como objeto o **credenciamento de empresas para a contratação de serviços de especialidades vinculadas ao Programa de Melhoria do Acesso e da Atenção Especializada (PMAE)**.

Iniciados os trabalhos, o Agente de Contratação declarou aberta a sessão.

A empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** apresentou em 09 de julho de 2025 a documentação para credenciamento. Os documentos foram devidamente recebidos e encaminhados ao setor contábil para análise.

Após a análise técnica realizada pelo setor competente, foi verificado por este que a documentação estava incompleta. Após diligenciar para complementação da documentação a empresa apresentou os documentos complementares exigidos para habilitação, em conformidade com a cláusula 5.5.2 do edital.

Durante sessão na data de 23 de julho, as certidões foram devidamente atualizadas sem que constasse qualquer pendência. Atendidos os requisitos estabelecidos, a empresa foi considerada **credenciada** nos itens listados a seguir:

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 5: 0076318 - ONCOLOGIA I - Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Mama – Consulta médica especializada, Mamografia, Ultrassonografia de mama, Consulta ou teleconsulta de retorno.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	R$ 125,00	01 vaga	SV

ITEM 6: 0076319 - ONCOLOGIA II - Progressão da Avaliação Diagnóstica de Câncer de Mama – Consulta médica especializada, Punção mamária com agulha fina, Citopatologico de mama, Punção mamária com agulha grossa, Biopsia/exerese de nódulo de mama, Anatomopatológico, Consulta ou teleconsulta de retorno.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	R$ 400,00	01 vaga	SV

ITEM 7: 0076320 - ONCOLOGIA III - Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Próstata – Consulta médica especializada, Antígeno prostático especifico (PSA), Consulta ou teleconsulta de retorno.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	R$ 130,00	01 vaga	SV

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 4.12 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância com o Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, a Equipe encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais membros da Equipe de Apoio devidamente identificados abaixo.

Currais Novos/RN, 23 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:83D04F0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, com a finalidade de dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é a **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado**.

Dando início aos trabalhos, o Agente de Contratação declarou aberta a sessão. Na sequência, foram abertos os envelopes das seguintes empresas:

• **26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.852.898/0001-10, com protocolo de entrega realizado em 22/07/2025, sob o nº 17.510/2025;
• **ALBERTO JOSE DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.962.636/0001-07, com protocolo de entrega realizado em 22/07/2025, sob o nº 17.520/2025.

Durante a análise da documentação apresentada pela empresa **26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO**, verificou-se que a proposta enviada não contém o quantitativo estimado de capacidade de prestação de serviços, o que impede a continuidade do processo de habilitação. Dessa forma, será necessário que a empresa apresente uma proposta corrigida, contendo a informação exigida.

Quanto à documentação da empresa **ALBERTO JOSE DA SILVA**, foi constatada a ausência do termo de abertura e encerramento dos balanços contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024. Assim, a empresa deverá apresentar os referidos documentos para que seja possível dar prosseguimento à sua habilitação no certame.

Fica estabelecido o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação desta Ata, para que ambas as empresas apresentem a documentação complementar solicitada.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais membros da equipe de apoio abaixo identificados.
Currais Novos/RN, 23 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AB7E8F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, com a finalidade de dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é a **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado**.

Dando início aos trabalhos, o Agente de Contratação declarou aberta a sessão. Na sequência, foram abertos os envelopes das seguintes empresas:

• **26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.852.898/0001-10, com protocolo de entrega realizado em 22/07/2025, sob o nº 17.510/2025;
• **ALBERTO JOSE DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.962.636/0001-07, com protocolo de entrega realizado em 22/07/2025, sob o nº 17.520/2025.

Durante a análise da documentação apresentada pela empresa **26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO**, verificou-se que a proposta enviada não contém o quantitativo estimado de capacidade de prestação de serviços, o que impede a continuidade do processo de habilitação. Dessa forma, será necessário que a empresa apresente uma proposta corrigida, contendo a informação exigida.

Quanto à documentação da empresa **ALBERTO JOSE DA SILVA**, foi constatada a ausência do termo de abertura e encerramento dos balanços contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024. Assim, a empresa deverá apresentar os referidos documentos para que seja possível dar prosseguimento à sua habilitação no certame.

Fica estabelecido o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação desta Ata, para que ambas as empresas apresentem a documentação complementar solicitada.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais membros da equipe de apoio abaixo identificados.
Currais Novos/RN, 23 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C6FDB876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, referente ao Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PRÓTESES MANDIBULARES E MAXILARES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, realizado em 09 de julho de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL: superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade.

1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 720 serviços.
2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 720 serviços;
3º. S. Brasileiro de Araujo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 720 serviços;
4º. F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18; quantidade: 720 serviços;
5º. MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, CNPJ 01.595.403/0001-93; quantidade: 720 serviços.

ITEM 02 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL: superior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade.

1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 60 serviços.
2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 60 serviços;
3º. S. Brasileiro de Araujo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 60 serviços;
4º. F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18; quantidade: 60 serviços;
5º. MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, CNPJ 01.595.403/0001-93; quantidade: 60 serviços.

ITEM 03 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL: inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. Deve possuir armação em liga metálica. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade.

1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 60 serviços.
2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 60 serviços;
3º. S. Brasileiro de Araujo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 60 serviços;
4º. F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18; quantidade: 60 serviços;
5º. MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, CNPJ 01.595.403/0001-93; quantidade: 60 serviços.

Currais Novos/RN, 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A43A10A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 09 de julho de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
33º	61.503.803 JOAO SALVIANO PAZ DE OLIVEIRA	61.503.803/0001-53
34º	61.526.849 JOSE ALEX MIRANDA	61.526.849/0001-98

Currais Novos/RN, 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:26BE5755

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A NOMEAÇÃO – EDITAL Nº 05/2025

Dispõe sobre a Divulgação do Resultado da Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 05/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 05/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Considerando a perícia médica oficial realizada entre 15 a 21 de julho de 2025.

RESOLVE:
Tornar pública a relação de candidatos aptos a nomeação, nos termos do Regime jurídico Único, instruído pela Lei Complementar nº 07/2006 e suas alterações.

ART. 1º. DO RESULTADO DA PERÍCIA

Nº	NOME	CARGO	RESULTADO
01	GERSONILSON DE SOUZA VENCESLAU	Cargo 18 – Fiscal de Tributos	APTO(A)
02	PAULO FELIX DA SILVA NETO	Cargo 24 – Odontólogo	APTO(A)
03	SILVIA LUANA PALMEIRA SOLANO SILVA	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal	APTO(A)
04	ANA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA SANTOS	Cargo 26 - Enfermeiro	APTO(A)
05	JOYCE BRENDA AZEVEDO DE LUCENA	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem	APTO(A)
06	FERNANDA DE ARAÚJO FERNANDES	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem	APTO(A)

Currais Novos/RN, 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C5905725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0831, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº. 07, de 15/12/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;

Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria-Geral do Município, nos autos do processo protocolado sob 7.256/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a servidora Ângela Samara Dantas Tomaz, matrícula 33227, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer suas funções junto a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria retroage seus efeitos a 16 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:72918CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.311, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº. 07, de 15/12/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;

Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria-Geral do Município, nos autos do processo protocolado sob 13.236/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, o servidor José Lucileno Ferreira Gomes, matrícula 2571, ocupante do cargo de Motorista, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria retroage seus efeitos a 25 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F789820E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.465, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 164/2025 – SEMTHAS, de 22/07/2025, protocolizado sob o nº 17.514/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Alzira Graciete Garcia de Almeida**, CPF nº ***.*85.214-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E0580D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE FINALIZAÇÃO DA ETAPA DE PROPOSTAS
PROTOCOLO 17.536/2025 PROCESSO 4.771/2025

O Município de Currais Novos/RN, informa que foi ENCERRADO, na data de hoje às 17h00, o recebimento das propostas referente à contratação de empresa especializada para a transmissão, por meio de Live de grande porte, dos shows da programação social e religiosa, bem como da procissão da 217ª Festa de Sant'Ana, promovida por esta municipalidade, a serem prestados de acordo com as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, em apoio à realização da 217ª Festa de Sant'Ana de Currais Novos/RN, que acontecerá no mês de julho de 2025, conforme o aviso publicado no dia 23 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição n° 3586.

Currais Novos/RN, 23 de julho de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Atividade Operacional
Matrícula n° 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:5048AE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 73/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 45.502.808/0001-05.

Considerando a Ata de Registro de Preço n° 17/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 90005/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ sob o n° 45.502.808/0001-05.

Considerando os reiterados atrasos e as respostas apresentadas pela empresa, muitas vezes sem fundamentação plausível, mesmo após ser notificada - Notificação n° 61/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/06/2025.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, para que no prazo improrrogável de 03 (três) inicie a execução dos serviços. Caso a regularização não ocorra dentro do prazo estipulado, o Município adotará medidas imediatas para a contratação emergencial de outra empresa, a fim de garantir o gerenciamento dos equipamentos já instalados, às custas da ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. Destacamos ainda que o não cumprimento integral dos serviços resultará na rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no edital, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e demais normativos legais vigentes.

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E395132D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025 PROCESSO PMCN Nº 3.436/2025 PROTOCOLO Nº 11.455/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa RP – SONDAGENS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.255.075/0001-84**,** com sede na RUA ANTONIO LUCAS DE ARAUJO, Nº 21, BAIRRO ROSA DOS VENTOS, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.141-540 com a finalidade de adquirir:

01 unidade de relatório final de sondagem. Pelo valor unitário de R$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais);
163 metros de serviço de sondagem à percussão. Pelo valor unitário de R$ 82,00 (oitenta e dois reais);
01 unidade de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Pelo valor unitário de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Currais Novos, 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D8698432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.233/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LAISE CRISTINA LIMA PEREIRA, CPF/MF 066.030.794-45, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 14.642/2025.

Currais Novos, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F0A7C0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.233/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JESSICA THAISE FERREIRA DE SOUZA, CPF/MF 100.033.534-86, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 14.746/2025.

Currais Novos, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:59062720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024/014-001

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 2024/014-001, celebrada entre o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, e a empresa AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA LTDA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 27.105.762/0001-09, com sede na rua Egídio Chagas do Nascimento, 946, Centro, Rafael Fernandes/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Geneci Genis Ferreira, portador do CPF nº 072.068.774-86, doravante, denominada FORNECEDORA, que tem por objeto a contratação sob demanda de prestador de serviços para manutenção e recuperação nas instalações públicas do município de Doutor Severiano/RN, desta ata, referente ao Pregão 012/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira.
Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 2024/014-001 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda.
Fica prorrogada até 22 de julho de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades da Administração Pública.
§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2024/014-001, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta.
O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severino - RN, 22 de julho de 2025.

Órgão Gerenciador:
MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):
AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 27.105.762/0001-09
Contratada (o)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:AA9A1CEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000073/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000073/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000073/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO FIORINO (AMBULANCIA) DE PLACA QGM-9956, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R$ 9.327,00 (nove mil trezentos e vinte e sete reais).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:185F0E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00073/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00073/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000073/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R$ 9.327,00 (nove mil trezentos e vinte e sete reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:A26C4C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2025 – GP EM, 23/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX.920.194-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com Alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de julho de 2025, onde irá participar da Oficina Regional de Construção de Planejamento em Saúde/2025.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 100,00 **(cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 23/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:EA5C85B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2025 – GP EM, 23/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO, CPF: XXX.599.134-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com Alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de julho de 2025, onde irá participar da Oficina Regional de Construção de Planejamento em Saúde/2025.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 100,00 **(cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 23/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:18ED6EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2025 – GP EM, 23/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 03 (três) diárias, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 24,25 e 26 de julho de 2025, na oportunidade em que irá participar do EXPOEDUC 2025.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 1.200,00 **(mil e** duzentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 23/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:F7F594E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2025 – GP EM, 23/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 03 (três) diárias, ao Servidor, EDUARD CID DUARTE DE OLIVEIRA, CPF: XXX.835.834-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, na oportunidade em que irá participar do EXPOEDUC 2025.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 600,00 **(seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 23/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:B9F97A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Concorrência Eletrônica nº 006/2025 – Processo Administrativo nº 0403092/2025. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, com fulcro no art. 90, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **convoca a empresa MHF DE FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30, vencedora do certame em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de reforma, ampliação e adequação às normas de acessibilidade nas instalações da Escola Municipal Maria Bernadete Pinto**, a **comparecer à sede da Prefeitura**

Municipal, situada à Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, Felipe Guerra/RN, **ou entrar em contato por meio do e-mail**: **licitafg@gmail.com**, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta convocação, **para fins de assinatura do contrato administrativo** correspondente.
O não atendimento à presente convocação no prazo estipulado, **sem justificativa aceita pela Administração**, poderá ensejar a **aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, inclusive a **decadência do direito à contratação**, a convocação da licitante remanescente ou a anulação do certame, conforme o caso. Felipe Guerra-RN, 23 de julho de 2025.

IARA RODRIGUES LEITE -
Gestão de Contratos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1792713A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0230070047/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0230070047/2025
Objeto:. Aquisição de óleos automotivos destinados a manutenção dos transportes pertencentes a Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 7.408,68
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9AB770A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: CENTRO DE INTREGAÇÃO EMPRESA ESCOLAR CIEE, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ: n° 61.600.839.0001-55
Processo nº 313/2023 – **Dispensa de Licitação** n° 53/2023
OBJETO: Prorrogação da vigência e reajuste conforme tabela INPC, previsto no contrato n° 117/2023, cujo o objeto foi a CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE GOIANINHA -RN, NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DESTA PREFEITURAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN, por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025
VIGÊNCIA: início em 12/08/2025 a 12/08/2026.
Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

CENTRO DE INTREGAÇÃO EMPRESA ESCOLAR CIEE
CNPJ: n° 61.600.839.0001-55
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:FA429D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA W.C PINTO COMBUSTIVEIS - ME, CN

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sedidada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **W.C PINTO COMBUSTIVEIS, CNPJ: 24.587.883/0002-27**, sediada na Rod RN 117, 1188, KM 43, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de n° 001.033.597 - Mossoró/RN, inscrito no CPF: 638.390.324-15, residente e domiciliado na Rua República do Perú, nº 172, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 033/2024 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de combustíveis *(item n° 1: óleo diesel S-10 e item n° 2: óleo díesel comum)* em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO – RENOVAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 081/2024 ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Processo Administrativo n° 047/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento

em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	W.C Pinto Combustiveis
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***WELLINGTON CAVALCANTE PINTO***
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A62081B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 178/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA PAVING OBRAS LTDA-EP

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica PAVING OBRAS LTDA-EPP, CNPJ: 35.485.183/0001-67, sediada na Rua Praça Pedro Velho, 64, sala 26, Centro, CEP: 59.650-00, Assú/RN, neste ato representada pela Sra. DAYANNE MONIQUE OLIVEIRA DE LIMA TINÔCO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 002150921 - SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 065.640.514-76, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de carreta trio elétrico em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 8 (oito) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 178/2023 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023 ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 27 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Paving Obras LTDA-EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DAYANNE MONIQUE OLIVEIRA DE LIMA TINÔCO***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:625652C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição vacina para virose e testes rápidos e medicamentos para aplicação em cães e gatos, em atendimento a demanda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**.**
In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II – *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 024/2025 – Processo Administrativo nº 093/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **V C DE AMORIM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.485.228/0001-66,** no valor total de R$ 12.416,00 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais) e a empresa: **ECO DIAGNÓSTICA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 14.633.154/0002-06,** no valor de R$ 10.325,00 (dez mil trezentos e vinte cinco reais), totalizando, assim, o valor global de R$ 22.741,00 (vinte dois mil setecentos e quarenta e um reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de julho de 2025.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:617E3422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90018/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a presente licitação: Processo Admnistrativo nº 1105/2025,Pregão Eletrônico nº 90018/2025.

OBJETO:Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de equipamentos e afins indispensáveis ao funcionamento dos dessalinizadores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação/Homologação

- AGUABRAZIL TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA MA- CNPJ: 14.678.410/0001-09, Itens 1, 2 e 4.
- DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA PR- CNPJ: 24.090.700/0001-82, Item 3.

Os autos permanecem com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a)Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7E7077F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidora efetiva ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Protocolo de nº 2.921/2025, proveniente do Ofício nº 425/2025 – GP, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que solicita a renovação da cessão da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora é efetiva do quadro de pessoal dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da servidora **SUZANA DA SILVA LEONEZ**, matrícula n° 1421, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 12 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7517B6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUANNA DA CRUZ SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B053F1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROBSON DE OLIVEIRA GARCIA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F730EEDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **RONNY CHRISTIAN GOMES,** portador (a) do RG nº. 2308047 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 074.106.814-11, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5E483D9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2274/2025
Nome do credor: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME
CNPJ: 70.157.607/0001-65
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AÇÃO: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO
NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R$ 27.379,25 (Vinte e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração e demais setores da Administração Pública.

Guamaré/RN, 21 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:623FD170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - **CNPJ nº:** 08.184.442/0001-47
CONTRATADA: NATAL COMPUTER LTDA - **CNPJ nº** 10.742.806/0001-09;

OBJETO DO ADITIVO: O presente Aditivo tem por objeto a renovação e o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor pactuado no Contrato nº 037/2021.

FUNDAMENTO LEGAL- Este aditivo contratual é firmado com base na Clausula Decima Primeira do instrumento Contratual, bem como nos artigos 57 e 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.887/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados a partir do último dia constante no terceiro termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 07/07/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADO: AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR - **CPF Nº** 615.284.633-15.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:D3DEE742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025. Processo Administrativo nº 206/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 23 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BD59EDC1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 206/2025
Licitação nº 127/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 018/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67,** estabelecida a Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ANDREIA TORRES DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 07.643.915-52 e RG: 345708301 – SSP/SP, saiu vencedor(a)

no LOTE 01, com valor total global de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 23 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6283E61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2025 - GP

Dispõe sobre a revogação de portaria do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 393/2025 que nomeou a Senhora **JULIANNE DA CÂMARA GALVÃO,** portador(a) do CPF XXX.937.534-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESOR TÉCNICO – NÍVEL SUPERIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN, datada em 22 de julho de 2025 e circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN em 23 de julho de 2025, na Edição 3586, com **código identificador: 1F0178E1.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 23 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3385101D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF XXX.904.924-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 23 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D7B3D429

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 005/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 138/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento da CHAMADA PÚBLICA N° 005/2025, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA, COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA, PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME PROCEDIMENTOS BÁSICOS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULADOS PELO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital da CHAMADA PÚBLICA N° 005/2025, o Agente de Contratação e sua Equipe declararam vencedora as empresas **LAPAC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.585.870/0001-20,** estabelecida a R JOAO GUILHERME, 230, CENTRO, SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP 59.460-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) Alessandro Erico Ferreira Maia, portador(a) do CPF: 777.884.434-68, saiu vencedor(a) nos itens 01 e 02, com valor total global de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais); a empresa **UNNIQUE CLINIC LABORATORIO LTDA, CNPJ: 08.075.247/0001-89**, estabelecida a Rua Monsenhor José Tiburcio, nº 106, centro, Guamaré/RN, CEP – 59.598-000, sendo representado por FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, CPF 032.313.434-37, e RG: 1.723.418 ITEP/RN saiu vencedor(a) nos itens 01 e 02, com valor total global de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais); Em seguida, o Agente de Contratação procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS.** A autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.
Ielmo Marinho/RN, 23 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:20F116B8

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 206/2025
Licitação nº 127/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 018/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67,** estabelecida a Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ANDREIA TORRES DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 07.643.915-52 e RG: 345708301 – SSP/SP, saiu vencedor(a) no LOTE 01, com valor total global de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.
Ielmo Marinho/RN, 23 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FA71EA99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 090/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 090/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025

PROCESSO Nº: 1094/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.656.212/0001-82.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no assessoramento técnico continuado, compreendendo a orientação, capacitação e monitoramento para equipe do Cadastro Único e Programa SUAS, bem como, na prestação de contas de recursos oriundos de programas estaduais e federais, vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
DO VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Programa: 0013 – Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos
Ação: 2055 – Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 16 de Julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	***PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu	Núcleo de Desenvolvimento Social - NDS
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3AD4628B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2025

Art. 1º Fica nomeado o servidor **AUGUSTO CESAR DA COSTA LEONES,**CPF sob nº 022.XXX.XXX-39, para exercer as atividades de fiscalização do seguinte contrato:

OBJETO	Nº DO CONTRATO
Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica,especialmente nas áreas de direito público, direito municipal e direito administrativo, a ser prestado de forma presencial (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) e remota (SEDE DOESCRITÓRIO) e destinados a assessorar o gabinete do(a) prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da administração pública, inclusive junto ao setor de licitações, compreendendo ainda a advocacia pública junto aos tribunais Estaduais, Federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica atuação da procuradoria	328004/2023

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E2AC6BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2025

Art. 1º Fica nomeada a servidora**SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS BEZERRA,**CPF sob nº 105.XXX.XXX-88, para exercer as atividades de fiscalização do seguinte contrato:

OBJETO	Nº DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSITEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.	37/2025

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:475CD043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2025

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ELKA RAMALHO NOGUEIRA,**CPF sob nº 063.XXX.XXX-29, para exercer as atividades de fiscalização do seguinte contrato:

OBJETO	Nº DO CONTRATO
Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil para atendimento à Governança Pública Municipal nas áreas de Contabilidade, Finanças Públicas, Planejamento e Prestações de Contas, envolvendo serviços de Consultoria, Assessoria, Suporte Operacional e Gerencial no setor de Contabilidade do Município de Ipanguaçu/RN.	32/2025

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:49F0082F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2025

Art. 1º Fica nomeada, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, a servidora**FRANCISCA NETA SOARES DE MOURA,**CPF sob nº 812.XXX.XXX-91.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:36C412E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 260/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 260/2025 RETIFICA PORTARIA DE DIÁRIA 241/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 07 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 07 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 04 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2DE5FD62

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 261/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 261/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, nos dias 15 E 16 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 16 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:85DF20CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 262/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 262/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 16 E 17 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 17 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 15 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EA5DD7B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 263/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 263/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 19 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 de JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 19 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 18 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:53E0CC88

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 264/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 264/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 20 E 21 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 21 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4B2895BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 265/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 265/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, MOISES MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no dia 22 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo PARTICIPAR DE REUNIÃO DE REPASSES DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTRRÁBICA CANINA/FELINA/2025 – IV URSAP/PROGRAMA DA RAIVA RN, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE

2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 22 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 22 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 21 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4380628F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 266/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 266/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 22 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 22 de JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 22 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 21 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DD27B68E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 267/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 267/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 22 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR SERVIDOR DESSE MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 22 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 22 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3ABCC458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230720250001

Aos 23 (Vinte e três) dias, do mês de julho de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 08h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, na Rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, nesta cidade de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 230720250001, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS PEDRO P. DE ANDRADE E CÂNDIDO MARTINS NO BAIRRO DA FELICIDADE, CONFORME PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, E BDI. DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.**

Ressalta-se que enviaram, as respectivas empresas **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72**, e a **SF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.964.471/0001-13**, por e-mail, dentro do prazo previsto, a documentação de habilitação e suas respectivas propostas; a SF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA com o valor de **R$ 78.657,40 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos),** e a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA com o valor de R$ 79.197,56 (setenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).** Cumpre destacar que as referidas empresas atenderam integralmente às exigências estabelecidas no aviso de dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada. Diante da análise do PROJETO BÁSICO (orçamento, memorial descritivo com especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e BDI) pela equipe técnica de engenharia, e considerando que a proposta apresentada está em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, **declara-se a SF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.964.471/0001-13**, como vencedora do certame com o valor de **R$ 78.657,40 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos),** para a execução dos serviços especificados no referido Termo.
Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da

Prefeitura, concluiu-se pela legalidade da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis. E, como nada mais havia a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata, que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 23 de julho de 2025

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:48A72FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – CP-002/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 13 de agosto de 2025, fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, para REGISTRO DE PREÇOS, **TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM**; para eventual OUTORGA ONEROSA, MEDIANTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, DE ESPAÇO FÍSICO COMPOSTO POR 01 QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA MARIA DAS NEVES FERNANDES, NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site https://www.itau.rn.gov.br/.

Data de Recebimentos das Propostas: 13/08/2025
Hora de Início das Proposta: 09h00min
Local: Sala da Comissão de Licitação, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN.

ITAÚ/RN, 23/07/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:FC2E869A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ERRATA: PORTARIA Nº 0161/2025

Retificar a portaria nº 0161/2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, Edição 3586, para que passe a consta o seguinte:
ONDE SE LÊ:**Período :**22 a 23 de Março de 2025
LEIA-SE: **Período: 22 a 23 de julho de 2025**
Ratifica o termo da portaria supracitada.

ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:08949048

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 239/2025

Contrato de Pessoal n°. 239/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 239/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: KIRLEY GABI RIBEIRO
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo: Técnico em Saúde Bucal
Carga Horária: Com carga horária de 40 horas
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria:Saúde
Signatário:Paula Vitória de S. Silva / Elma Maiara Leite de Melo

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:7B6D1355

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 150720250001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN
CONTRATADA: SF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.964.471/0001-13
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 230720250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS PEDRO P. DE ANDRADE E CÂNDIDO MARTINS NO BAIRRO DA FELICIDADE, CONFORME PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, E BDI. DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 78.657,40 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: 231 - 768
VIGÊNCIA: 23/07/2025 à **31/12/2025**.
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:65302C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2307001/2025

CONTRATO Nº: 2307001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN

CONTRATADA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 34.894.640/0001-04

PROCESSO DE ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº CP-002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R$ 9.827,00 (nove mil e oitocentos e vinte e sete reais).

DOTAÇÃO:
49 - 1 . 1010 . 20 . 122 . 10 . 2.21 . 0 . 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
50 - 1 . 1010 . 20 . 122 . 10 . 2.21 . 0 . 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

VIGÊNCIA: 23/07/2025 à 23/07/2026

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:ACFBE5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2307002/2025

CONTRATO Nº: 2307002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÙ/RN

CONTRATADA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 34.894.640/0001-04

PROCESSO DE ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº CP-002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R$ 1.474,05 (um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO:
105 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
708 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.139 . 0 . 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

VIGÊNCIA: 23/07/2025 à 23/07/2026

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:411EF286

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2307003/2025

CONTRATO Nº: 2307003/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN

CONTRATADA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 34.894.640/0001-04

PROCESSO DE ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº CP-002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R$ 19.654,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO:
158 - 6 . 17001 . 12 . 362 . 8 . 2.227 . 0 . 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
156 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 8 . 2.226 . 0 . 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
153 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.86 . 0 . 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
739 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.88 . 0 . 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

VIGÊNCIA: 23/07/2025 à 23/07/2026

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1C4EB42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 230720250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS PEDRO P. DE ANDRADE E CÂNDIDO MARTINS NO BAIRRO DA FELICIDADE, CONFORME PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, E BDI. DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, I, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

ITAÚ/RN, 23/07/2025

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:830870FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seu art. 43 e respectivos parágrafos os critérios da promoção que se dá mediante avanço vertical;
CONSIDERANDO que, por avanço vertical entende-se a passagem de um Nível para outro imediatamente superior;
CONSIDERANDO que, a promoção será feira exclusivamente pelo critério de habilitação do profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, a requerimento deste, instruído com o comprovante da habilitação exigida;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção a servidora **MARIA BETÂNIA SILVA MARTINS DE ALBUQUERQUE**, Professora, matrícula nº 199, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, com avanço do Nível 2 para o Nível 3, com acréscimo de 6% (seis por cento) ao vencimento básico.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 23 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AAB7DA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº239/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 23 DE JULHO DE 2025.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferea Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no art. 112, II e respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024*;* e considerando o parecer jurídico que opinou pela concessão de horário especial à servidora requerente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial ao servidor municipal efetivo **JOSÉ JETSON CHARLES SILVA**, Cuidador de Crianças com Necessidades Especiais, matrícula nº 1716, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a redução da jornada de trabalho para 20h (vinte horas) semanais, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, nos termos do art. 112, II e respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024.
Art. 2º Nos termos do § 9º do art. 112 da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024, a pessoa com deficiência deve ser reavaliada a cada período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 3º Nos termos do § 10 do art. 112 da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024, desaparecendo o motivo do horário especial, o servidor deverá comunicar o fato ao órgão a que se vincula e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.
Art. 4º As anotações de praxe devem ser realizadas na ficha funcional da servidora.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F57EDBBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024 – PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.167.285/0001- 79. **OBJETO:** Promover o reajuste anual e prorrogar a vigência no Contrato nº. 050/2024 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de julho de 2025 a 22 de julho de 2026. **VALOR DO REAJUSTE ANUAL:** R$ 174,18 (cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos), passando o valor do item 1 (um) mensal para R$ 4.141,93 (quatro mil cento e quarenta e um reais e noventa e três centavos), e o importe de R$ 42,11 (quarenta e dois reais e onze centavos), passando o valor do item 2 (dois) mensal para R$ 1.001,41 (mil e um reais e quarenta e um centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2025.

Jandaíra/RN, 22 de julho de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Enoque Oliveira Freitas 34195440491
CNPJ/MF: 28.167.285/0001- 79
ENOQUE OLIVEIRA FREITAS
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:66A3EA77

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.573.630/0001-13. **OBJETO:** Contratação dos serviços de advocacia para correção/reenquadramento dos royalties do município de Jandaíra/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência da contratação será aquela da Cláusula 4ª do acordo judicial homologado na Ação Ordinária 0801689-62.2022.8.20.5104, já transitada em julgado, qual seja, enquanto não transitarem em julgado as ações indicadas na Cláusula Primeira, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2025.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados
CNPJ/MF: 24.573.630/0001-13
WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:489C2BFF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2025 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da **EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.581.492/0001-21, no valor total de R$ 2.695,00 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais), para contratação depagamento de inscrição para participação do congresso EXPOEDUC 2025. (...)

Jandaíra/RN, 23 de julho de2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0315BFD9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 – PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: C J DE ARAÚJO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.303.584/0001-56. **OBJETO:** Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2024 – PMJ/RN **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de julho de 2025 a 22 de julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2025.

Jandaíra/RN, 22 de julho de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

C J De Araújo Pessoa
CNPJ/MF: 29.303.584/0001-56
CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B93523F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 197/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Aldiane Fernanda de Oliveira, Diretora do Departamento Pedagógico, 02 e 1/2 (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar da **EXPOEDUC 2025, no período de 24 a 26 de julho de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:2183DF3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº198/2025 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 198/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **José Claudio Quirino, Secretário Municipal de Educação, 02 e ½ (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** o mesmo irá participar da **EXPOEDUC 2025, no período de 24 a 26 de julho de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:EA31D5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/ 2025 – GP.

PORTARIA Nº 199/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Shirlene Aguiar Duarte Alexandre, Secretária Adjunta de Educação, 02 e ½ (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar da **EXPOEDUC 2025, no período de 24 a 26 de julho de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E481D09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/ 2025 – GP.

PORTARIA Nº 200/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Magna Jeane Bezerra, Diretora Escolar, 02 e ½ (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar da **EXPOEDUC 2025, no período de 24 a 26 de julho de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:AFA762DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/ 2025 – GP.

PORTARIA Nº 201/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Maricélia Salviano Pinto, Diretora Escolar, 02 e ½ (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar da **EXPOEDUC 2025, no período de 24 a 26 de julho de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:DC9B2204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 202/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Radila Milla Alexandre do Nascimento, Assistente Social, 02 e ½ (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar da **EXPOEDUC 2025, no período de 24 a 26 de julho de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:F9632E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ) CNPJ. 15.770.257/0001-08 RUA SANTA TERESINHA, 21 – CENTRO – 59690-000.

Comissão de Analise Técnica dos projetos contemplados nos editais municipais da lei complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Ata de Reunião
Na quinta-feira, dia 17 de julho de 2025, às 10h, na sede da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT, localiza a Rua Santa Teresinha, 21, Centro, 59690-000, Janduís/RN, aconteceu a primeira reunião da Comissão de Análise Técnica dos projetos contemplados nos editais municipais da lei complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
Estiveram presentes os seguintes membros da comissão: Ketilly Karoline Pimenta Garcia (Diretora Presidente da FUNCULT), Paulo Vitor da Silva Lopes (Coordenador de Políticas Culturais da FUNCULT), Lindemberg da Silva Bezerra (Assessor Técnico da FUNCULT e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural) e Raldione da Silva Bezerra (Conselheiro de Cultura representando a Casa de Cultura Popular Palácio Vapor das Artes). Foi justificada a ausência de Weskllley Rondinelle Lopes da Silva (Coordenador de Formação Cultural da FUNCULT). Como prevê o Decreto Municipal 018/2025, publicado no Diário Oficial no dia 11 de junho de 2025, que institui a comissão e regulamenta a análise técnica, a reunião supracitada foi presidida pela Diretora Presidente da FUNCULT, a senhorita Ketilly Karoline Pimenta Garcia, que iniciou apresentando um breve balanço dos projetos e das prestações.
Após apresentar o balanço geral, os projetos e suas prestações de contas que estavam separados por editais, começaram a serem analisados pela comissão. No total foram analisados 18 projetos, sendo 12 do edital 001/2023 – Edital Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual e 6 do edital 002/2023 – Edital Severina Ferreira de Lima de Apoio as Demais Áreas da Cultura. É importante ressaltar que a análise foi realizada seguindo as orientações presentes no Decreto Municipal 018/2025, e que os resultados preliminares ficaram estabelecidos da seguinte forma: Prestação de Contas Aprovada; Prestação de Contas Reprovada Parcialmente; e Prestação de Contas Reprovada. De acordo com o Decreto, os agentes culturais que tiverem suas prestações Reprovadas Parcialmente ou Reprovadas, terão um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da

Portaria para recorrer ao resultado ou apresentar os documentos e informações que foram identificados como ausentes durante a análise.
Segue a descrição da análise técnica de cada projeto, de acordo com os editais.

Edital 001/2023 – Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual.

Categoria CURTA-METRAGEM:

Curta HELENA: O curta Helena, da proponente Vanessa Fernandes Lopes, teve sua prestação de contas Reprovada Parcialmente. A decisão preliminar acontece mediante a ausência de comprovação de documentos que apresentem a aplicação do recurso contemplado no presente edital. A comissão analisou e verificou a entrega do produto final, o Curta HELENA, porém verificou a ausência dos comprovantes das aplicações descritas em tabela apresenta pela proponente. A proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação e entrega dos documentos e, caso não haja a apresentação poderá ficar inadimplente por 2 (dois) anos no município, não podendo participar de editais públicos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduís;

Curta CIRANDUÍS: O curta CIRANDUÍS, da proponente Companhia Cultural Ciranduís, teve sua prestação de contas Aprovada;

Durante o processo de avaliação do projeto da Companhia Cultural Ciranduís, o integrante da comissão Lindemberg da Silva Bezerra se ausentou da referida análise por integrar a coordenação da mesma e para que não houvesse nenhum tipo de influência ou comentários durante a análise da comissão.

Categoria DOCUMENTÁRIO:

Documentário Recortes da Minha Terra: Produção de Castanha na comunidade Verruma – Janduís/RN: O Documentário Recortes da Minha Terra: Produção de Castanha na comunidade Verruma – Janduís/RN, do proponente Leonardo Pereira, teve sua prestação de contas Aprovada;

Documentário Traços de Uma História – Uma reflexão sobre o impacto da Pandemia na cultura de um povo: O Documentário Traços de Uma História – Uma reflexão sobre o impacto da Pandemia na cultura de um povo, da proponente Andresa Karielly Fernandes Leite, teve sua prestação de contas Reprovada Parcialmente. A decisão preliminar acontece mediante a ausência de comprovação de documentos que apresentem a aplicação do recurso contemplado no presente edital. A comissão analisou e verificou a entrega do produto final, o Documentário Traços de Uma História – Uma reflexão sobre o impacto da Pandemia na cultura de um povo, porém verificou a ausência dos comprovantes das aplicações descritas em tabela apresenta pela proponente. A proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação e entrega dos documentos e, caso não haja a apresentação poderá ficar inadimplente por 2 (dois) anos no município, não podendo participar de editais públicos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduís;

Documentário Star Dance – 10 anos de Sucesso: O Documentário Star Dance – 10 anos de Sucesso, do proponente Grupo de Dança Star Dance, tendo como representante legal o agente cultural Júlio Cesar Medeiros Bandeira, teve sua prestação de contas Reprovada. A decisão preliminar acontece mediante a não execução do projeto e a devolução parcial do recurso contemplado pelo coletivo cultural. O coletivo já havia aplicado um valor inicial de R$340,00 (trezentos e quarenta reais) na pré-produção do projeto, porém por questões internas optaram pela não continuação da execução. Com isso, foi realizada a devolução parcial de R$1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) para a conta do município. Diante desse fator e precisando justificar os R$340,00 (trezentos e quarenta reais) o coletivo solicitou a realização de uma atividade compensatória, sendo uma oficina gratuita em uma escola pública do município, a ser realizada no mês de agosto do corrente ano. A comissão e a equipe da Fundação Cultural Mestre Dadá aguardarão a realização da presente atividade, para adicionar os registros a finalização do projeto. De acordo com o Decreto Municipal automaticamente o coletivo cultural está inadimplente, ficando por 3 (três) anos sem participar de editais públicos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduís. O proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer a decisão desta comissão.

Documentário PDA Carnaúba e suas contribuições para a cultura do município de Janduís: O Documentário PDA Carnaúba e suas contribuições para a cultura do município de Janduís, do proponente Elias Longim de Menezes Filho, teve sua prestação de contas Reprovada Parcialmente. A decisão preliminar acontece mediante a ausência de comprovação de documentos que apresentem a aplicação do recurso contemplado no presente edital. A comissão analisou e verificou a entrega do produto final, o Documentário PDA Carnaúba e suas contribuições para a cultura do município de Janduís, porém verificou a ausência dos comprovantes das aplicações descritas em tabela apresenta pela proponente. O proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação e entrega dos documentos e, caso não haja a apresentação poderá ficar inadimplente por 2 (dois) anos no município, não podendo participar de editais públicos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduís;

Categoria VIDEOCLIPE:

Videoclipe AMOZIM: O Videoclipe AMOZIM, da proponente Myriam Vitória Linhares Marques, teve sua prestação de contas Reprovada Parcialmente. A decisão preliminar acontece mediante a ausência de comprovação de documentos que apresentem a aplicação do recurso contemplado no presente edital. A comissão analisou e verificou a entrega do produto final, o Videoclipe AMOZIM, porém verificou a ausência dos comprovantes das aplicações descritas em tabela apresenta pela proponente. O proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação e entrega dos documentos e, caso não haja a apresentação poderá ficar inadimplente por 2 (dois) anos no município, não podendo participar de editais públicos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduís;

Videoclipe SPOILLER: O Videoclipe SPOILLER, da proponente Judianne Ilanna Fernandes Cantuaria, teve sua prestação de contas Aprovada;

Videoclipe Valsa para Janduís: O Videoclipe Valsa para Janduís, do proponente Joseph Thiago Fernandes Morais, teve sua prestação de contas Aprovada;

Videoclipe Despetalando Flores: O Videoclipe Despetalando Flores, do proponente Jadson Cirilo da Silva, teve sua prestação de contas Aprovada. O produto da produção do videoclipe supracitado não foi realizado pelo proponente dentro do prazo estabelecido e das prorrogações estabelecidas pela Fundação Cultural Mestre Dadá, com isso o proponente solicitou autorização para um plano compensatório, onde apresentou um cronograma com a realização de 3 (três) shows gratuitos, que atingiam o valor contemplado pelo edital, de R$2.000,00 (dois mil reais). Os shows foram realizados e comprovados pelo mesmo;

Videoclipe Vai Pagar o Preço: O Videoclipe Vai Pagar o Preço, do proponente Raldione Bezerra da Silva, teve sua prestação de contas Aprovada;

Durante o processo de avaliação do Videoclipe Vai Pagar o Preço, o integrante da comissão Raldione Bezerra da Silva se ausentou da referida análise por ser o proponente do referido projeto e para que não houvesse nenhum tipo de influência ou comentários durante a análise da comissão.

Videoclipe Nova Paixão: O Videoclipe Nova Paixão, do proponente Joaquim Gomes de Araújo Neto, teve sua prestação de contas Reprovada Parcialmente. A decisão preliminar acontece mediante a ausência de comprovação de documentos que apresentem a aplicação do recurso contemplado no presente edital. A comissão analisou e verificou a entrega do produto final, o Videoclipe Nova Paixão, porém verificou a ausência dos comprovantes das aplicações descritas em tabela apresenta pela proponente. O proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação e entrega dos documentos e, caso não haja a apresentação poderá ficar inadimplente por 2 (dois) anos no município, não podendo participar de editais públicos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduís;

Edital 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de Apoio às Demais Áreas da Cultura.

Categoria SUBSÍDIO CULTURAL:

Companhia Cultural Ciranduís: O Subsídio Cultural destinado a Companhia Cultural Ciranduís, teve sua prestação de contas Aprovada;

Durante o processo de avaliação do Subsídio da Companhia Cultural Ciranduís, o integrante da comissão Lindemberg da Silva Bezerra se ausentou da referida análise por integrar a coordenação da mesma e para que não houvesse nenhum tipo de influência ou comentários durante a análise da comissão.

Categoria FOMENTO CULTURAL:

Projeto Oficina de Dança: RITMOS NORDESTINOS – "Meu Nordeste Plural e Resistente: O Projeto Oficina de Dança: RITMOS NORDESTINOS – "Meu Nordeste Plural e Resistente, da proponente Judianne Ilanna Fernandes Cantuária, teve sua prestação de contas Aprovada;

Projeto Oficina de Dança: Meu Brasil Nordestino: O Projeto Oficina de Dança: Meu Brasil Nordestino, do proponente Júlio Cesar Medeiros Bandeira, teve sua prestação de contas Aprovada;

Projeto Coral Municipal: O Projeto Coral Municipal, da proponente Myriam Vitória Linhares Marques, foi Reprovado na análise. A reprovação acontece mediante a devolução completa do recurso recebido através do edital. O projeto não foi executado pela proponente dentro do prazo estabelecido e das prorrogações estabelecidas pela Fundação Cultural Mestre Dadá, com isso a proponente fez a devolução completa do recurso mais a correção para a conta do município. O valor com a correção foi de R$1.591,78 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). De acordo com o Decreto Municipal automaticamente a agente cultural está inadimplente, ficando por 2 (dois) anos sem participar de editais públicos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduís. A proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer a decisão desta comissão.

Projeto Qual é Sua Bandeira? : O Projeto Qual é Sua Bandeira?, da proponente Vanessa Fernandes Lopes, teve sua prestação de contas Reprovada Parcialmente. A decisão preliminar acontece mediante a ausência de comprovação de documentos que apresentem a aplicação do recurso contemplado no presente edital. A comissão analisou e verificou a entrega do produto final, o Projeto Qual é Sua Bandeira?, porém verificou a ausência dos comprovantes das aplicações descritas em tabela apresenta pela proponente. A proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação e entrega dos documentos e, caso não haja a apresentação poderá ficar inadimplente por 2 (dois) anos no município, não podendo participar de editais públicos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduís;

Projeto O que Eu vejo da minha janela: O Projeto O que Eu vejo da minha janela, da proponente Andresa Karielly Fernandes Leite, teve sua prestação de contas Reprovada Parcialmente. A decisão preliminar acontece mediante a ausência de comprovação de documentos que apresentem a aplicação do recurso contemplado no presente edital. A comissão analisou e verificou a entrega do produto final, o Projeto O que Eu vejo da minha janela, porém verificou a ausência dos comprovantes das aplicações descritas em tabela apresenta pela proponente. A proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação e entrega dos documentos e, caso não haja a apresentação poderá ficar inadimplente por 2 (dois) anos no município, não podendo participar de editais públicos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduís;

Após a finalização da análise técnica desta comissão, será publicada uma Portaria no Diário Oficial contendo as decisões preliminares. Após o prazo de 30 (trinta) dias estabelecidos para apresentação de documentos e recursos a comissão irá se reunir novamente para avaliar os documentos e recursos entregues (se houver) e tomar as decisões finais.

Sem mais para o momento, eu Ketilly Karoline Pimenta Garcia, Diretora Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá e responsável por presidir esta comissão lavro a presente ata.
Janduís/RN, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DFBC4807

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 48/2025 EMPENHO Nº 50/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ANA MARIA ROCHA inscrita no CPF/MF 638.541.204-00**, relativo ao empenho de nº. 50/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4642, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de junho de 2025.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 23 de julho de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7A8911AA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 49/2025 EMPENHO Nº 52/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **BRIGIDA DA SILVA inscrita no CPF/MF 785.522.904-30**, relativo ao empenho de nº. 52/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à

Nota Fiscal de nº. 4640, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de junho de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 23 de julho de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BA3F1E93

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 50/2025 EMPENHO Nº 65/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PAULO CESAR ALMEIDA MATIAS, inscrita no CPF/MF 701.410.674-03**, relativo ao empenho de nº.65/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4632, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de maio de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 23 de julho de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B49792F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº411/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **JULIANA TEREZA FERNANDES MATIAS,** CPF/MF nº 704.382.324-29, para exercer o cargo público em comissão de Supervisora da Escola em Tempo Integral – Zona Rural e Urbana – Símbolo CC4 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 07 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 07 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8E0CC45E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº421/2025-GP.

Concede Implantação de Adicional de Sexta Parte dos Vencimentos Integrais, ao servidor Público Municipal ANTONIO EUGENIO GURGEL DE SALES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0801045-20.2022.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante o adicional de sexta-parte sobre os seus vencimentos integrais.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **IMPLANTACÃO DE ADICIONAL DE SEXTA PARTE DOS VENCIMENTOS INTEGRAIS** ao servidor **ANTONIO EUGENIO GURGEL DE SALES**, ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, matrícula 373, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública, processo nº. 0801045-20.2022.8.20.5137.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 23 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:35095759

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 15/2025
EMPENHO Nº 31/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **CLAUDIMAR SILVA LEMOS, inscrita no CPF/MF 107.300.094-08**, relativo ao empenho de nº. 31/2025, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4584, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de fevereiro de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 30 de abril de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F26A4027

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 17/2025
EMPENHO Nº 50/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ANA MARIA ROCHA inscrita no CPF/MF 638.541.204-00**, relativo ao empenho de nº. 50/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4611, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de março de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 30 de abril de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BBC8B1A2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 18/2025
EMPENHO Nº 51/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **CLAUDIMAR SILVA LEMOS no CPF/MF 107.300.094-08**, relativo ao empenho de nº. 51/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4608, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de março de 2025.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 30 de abril de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4F5F7B73

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 19/2025
EMPENHO Nº 52/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **BRIGIDA DA SILVA inscrita no CPF/MF 785.522.904-30**, relativo ao empenho de nº. 52/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4609, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de março de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 30 de abril de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:582AEE74

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 20/2025
EMPENHO Nº 53/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ANTONIA APARECIDA DE SOUZA inscrita no CPF/MF 099.025.814-98**, relativo ao empenho de nº. 53/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4610, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de março de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 30 de abril de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EBC46968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 124/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 124/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A Pessoa Física: ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DUARTE, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DUARTE, com endereço no Sitio Arrimo, Zona Rural, Janduis/RN CEP:59.690-000, e portador do CPF nº 039.788.024-30,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº

124/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo para dilatação de prazo de 01 (um) mês, aplicado aos Contratos Administrativos nºs, 124/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024, 133/2024 e 134/2024 oriundos da CHAMADA PUBLICA nº 02/2024, correspondente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar, atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, demais Unidades Administrativa - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025, com fulcro nos Artigos, 107 e 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de julho 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DUARTE
CPF: 039.788.024-30
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AD182B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 126/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 126/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A Pessoa Jurídica: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POCO DA FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POCO DA FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS, com endereço no Sitio Poco Da Forquilha, S/N , Zona Rural, Janduis/RN CEP:59.690-000, inscrita no CNPJ sob Nº 14.723.927/0001-64, representada pela Sra: OSNITA GRAZIELLY HIPOLITO DE BRITO, portadora do CPF nº 711.841.664-98,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 124/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo para dilatação de prazo de 01 (um) mês, aplicado aos Contratos Administrativos nºs, 124/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024, 133/2024 e 134/2024 oriundos da CHAMADA PUBLICA nº 02/2024, correspondente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar, atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, demais Unidades Administrativa - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.
Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025, com fulcro nos Artigos, 107 e 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de julho 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Associacao Comunitaria do Poco da Forquilha e Comunidades Circunvizinhas
CNPJ: 14.723.927/0001-64
OSNITA GRAZIELLY HIPÓLITO DE BRITO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1C6463A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 127/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 127/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A Pessoa Física: DARCIR CARLOS FELIX, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **DARCIR CARLOS FELIX,** com endereço no Sítio Boa Vista, Zona Rural, Janduis/RN - CEP:59.690-000**, e portador do CPF nº 081.401.024-58,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 124/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo para dilatação de prazo de 01 (um) mês, aplicado aos Contratos Administrativos nºs, 124/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024, 133/2024 e

134/2024 oriundos da CHAMADA PUBLICA nº 02/2024, correspondente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar, atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, demais Unidades Administrativa - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025, com fulcro nos Artigos, 107 e 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de julho 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

DARCIR CARLOS FELIX
CPF: 081.401.024-58
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E7BD1E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 128/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 128/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A Pessoa Física: GENILSON ALVES DANTAS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **GENILSON ALVES DANTAS, com endereço no Sitio Santo Antonio, Zona Rural, Janduis/RN - CEP:59.690-000, e portador do CPF nº 878.878.354-53,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 124/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo para dilatação de prazo de 01 (um) mês, aplicado aos Contratos Administrativos nºs, 124/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024, 133/2024 e 134/2024 oriundos da CHAMADA PUBLICA nº 02/2024, correspondente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar, atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, demais Unidades Administrativa - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025, com fulcro nos Artigos, 107 e 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de julho 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

GENILSON ALVES DANTAS
CPF: 878.878.354-53
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DBA3621B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 129/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 129/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A Pessoa Física: HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL, com endereço no Sitio Boa Vista, S/N , Zona Rural, Janduis/RN CEP:59.690-000, e portador do CPF nº 701.410.714-35,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 124/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo para dilatação de prazo de 01 (um) mês, aplicado aos Contratos Administrativos nºs, 124/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024, 133/2024 e 134/2024 oriundos da CHAMADA PUBLICA nº 02/2024, correspondente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar, atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, demais Unidades Administrativa - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025, com fulcro nos Artigos, 107 e 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de julho 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

HIAGO LOURENÇO NÓBREGA GURGEL
CPF: 701.410.714-35
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1E35E762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 130/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 130/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A Pessoa Física: LEANDRO RAFAEL PINTO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **LEANDRO RAFAEL PINTO, com endereço no Sitio Santo Antonio, Zona Rural, Assú/RN - CEP:59.650-000, e portador do CPF nº 050.477.034-95,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 124/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo para dilatação de prazo de 01 (um) mês, aplicado aos Contratos Administrativos nºs, 124/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024, 133/2024 e 134/2024 oriundos da CHAMADA PUBLICA nº 02/2024, correspondente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar, atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, demais Unidades Administrativa - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025, com fulcro nos Artigos, 107 e 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de julho 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO RAFAEL PINTO
CPF: 050.477.034-95
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:95AF265F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 131/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 131/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A Pessoa Física: LIVIA MARIA GOMES DA NOBREGA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **LIVIA MARIA GOMES DA NOBREGA, com endereço no Sitio Clarão, Zona Rural, Janduis/RN - CEP:59.690-000, e portadora do CPF nº 136.293.254-08,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 124/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo para dilatação de prazo de 01 (um) mês, aplicado aos Contratos Administrativos nºs, 124/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024, 133/2024 e 134/2024 oriundos da CHAMADA PUBLICA nº 02/2024, correspondente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar, atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, demais Unidades Administrativa - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025, com fulcro nos Artigos, 107 e 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de julho 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

LIVIA MARIA GOMES DA NOBREGA
CPF: 136.293.254-08
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B9C3C46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A Pessoa Física: MARIA ADRIENE DE BRITO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **MARIA ADRIENE DE BRITO, com endereço no Sitio Permissão, S/N , Zona Rural, Janduis/RN CEP:59.690-000, e portadora do CPF nº 048.894.064-84,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 124/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo para dilatação de prazo de 01 (um) mês, aplicado aos Contratos Administrativos nºs, 124/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024, 133/2024 e 134/2024 oriundos da CHAMADA PUBLICA nº 02/2024, correspondente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar, atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, demais Unidades Administrativa - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025, com fulcro nos Artigos, 107 e 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de julho 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ADRIENE DE BRITO
CPF: 048.894.064-84
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2ACD86E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A Pessoa Física: TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS, com endereço no Fazenda Boa Vista, 46 , Zona Rural, Janduis/RN CEP:59.690-000, e portadora do CPF nº 156.727.194-49,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 124/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo para dilatação de prazo de 01 (um) mês, aplicado aos Contratos Administrativos nºs, 124/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024, 133/2024 e 134/2024 oriundos da CHAMADA PUBLICA nº 02/2024, correspondente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar, atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, demais Unidades Administrativa - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025, com fulcro nos Artigos, 107 e 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de julho 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS
CPF: 156.727.194-49
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A9829C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 134/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 134/2024 - CHAMADA PUBLICA - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2275/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A Pessoa Física: PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA, com endereço no Fazenda Humaita, 11 , Zona Rural, Janduis/RN CEP:59.690-000, e portador do CPF nº 152.952.604-37,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 124/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo para dilatação de prazo de 01 (um) mês, aplicado aos Contratos Administrativos nºs, 124/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024, 133/2024 e 134/2024 oriundos da CHAMADA PUBLICA nº 02/2024, correspondente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar, atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, demais Unidades Administrativa - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 15 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025, com fulcro nos Artigos, 107 e 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de julho 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 152.952.604-37
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:CCD519F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 031/2025

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 031/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Bárbara Medeiros Araújo de Moura
CRM/RN: 13840
Objeto: Medico Plantonista
Período: 01 de julho de 2025

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
BÁRBARA MEDEIROS ARAÚJO DE MOURA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:CB764368

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2025

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA/PRONTO SOCORRO E INSULINAS para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Japi/RN.
A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 12/2025:
KIREI TECNOLAB EIRELLI- CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43 ; totalizando o valor de **R$ 690.365,50 (seiscentos e noventa mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.
G PHARMA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item (ns): 2, 4, 8, 14, 18, 24, 25, 34, 36, 39; totalizando o valor de **R$ 271.619,50 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.

Japi/RN, 23 de julho de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:6CC465C0

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2025

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA/PRONTO SOCORRO E INSULINAS para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Japi/RN.
ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº

12/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 452/2025.

KIREI TECNOLAB EIRELLI- CNPJ: 06.912.821/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43 ; totalizando o valor de **R$ 690.365,50 (seiscentos e noventa mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.
G PHARMA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 8, 14, 18, 24, 25, 34, 36, 39; totalizando o valor de **R$ 271.619,50 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.

Japi/RN, 23 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:0DD0A2C5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°452/2025

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA/PRONTO SOCORRO E INSULINAS para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Japi/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 452/2025.

KIREI TECNOLAB EIRELLI- CNPJ: 06.912.821/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43 ; totalizando o valor de **R$ 690.365,50 (seiscentos e noventa mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.
G PHARMA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 8, 14, 18, 24, 25, 34, 36, 39; totalizando o valor de **R$ 271.619,50 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.

Japi/RN, 23 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:B1C23981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0003/2025 - INEXIGIBILIDADE: 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado DELLA VIA CENTER CAR LTDA CNPJ: 52.528.253/0001-36 VALOR R$ R$ 1.006.680,00
Jardim de Piranhas-RN, 22 de julho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:E4CC3493

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 29/07/2025 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.
Jardim de Piranhas-RN, 23 de julho de 2025.

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:86FC6CC1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0003/2025 - INEXIGIBILIDADE: 00012/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 05001 - SECRETARIA. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 - Funcionamento do

Programa Bolsa Família - IGDBF 2033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2047 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN 2058 - Funcionamento do Programa Salário Educação - QSE 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação 15500000 - Transferência do Salário-Educação 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 - Programa de Atenção Primaria a Salde - APS 2022 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Achoes e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 02001 - GABINETE DO PREFEITO 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 23/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO 140.2025 Assinado em 23/07/2025 DELLA VIA CENTER CAR LTDA - CNPJ: 52.528.253/0001-36 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 1.006.680,00 (UM MILHÃO SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:EB8C5298

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0003/2025 - INEXIGIBILIDADE: 00012/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 22 de julho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:887878EE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0003/2025 - INEXIGIBILIDADE: 00012/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CREDENCIADO: DELLA VIA CENTER CAR LTDA | CNPJ: 52.528.253/0001-36 nos termos do instrumento convocatório: Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN.Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.
Jardim de Piranhas-RN, 22 de julho de 2025

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:DBDAD483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 443/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Francisca Maria da Silva, que irá submeter-se a uma PAAF de Tireoíde no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 10 de julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:45C77485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 444/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Jocélia Lúcia da Silva Souza, que irá submeter-se a uma consulta no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:11A1FC16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 445/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Geraldo Marcolino Filho, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 14 de julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E3FAED3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 446/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Antony Benjamim Dantas Dias, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 15 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:36AE9DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 447/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Francisco Dantas de Oliveira, que irá submeter-se a uma Litotripsia na Urocentro, que se realizará no dia 16 de julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EB6EF53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 448/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria de Fátima da Silva Paulino, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 17 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:72886F74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 449/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Ana Paula Vieira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 18 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:64F83ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 450/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Joelma Soares Dutra, que irá submeter-se a uma Litotripsia na Urocentro, que se realizará no dia 18 de julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:28A0AEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 451/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Pietro Emanuel Dias da Silva, para submeter-se a uma consulta no Suvag RN - Centro de Saúde Auditiva, que se realizará no dia 21 de julho de 2025.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8FB4195C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 452/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria José Pereira, que irá submeter-se a uma aplicação no olho no Hospital da Visão, que se realizará no dia 18 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:40F42B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 453/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador de Educação Ambiental, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Luana da Silva, que irá submeter-se a uma Ressonância na Clínica de Imagem, que se realizará no dia 20 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:54BACD01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 454/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente João Guilherme Gomes de Lira, que irá submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 22 de julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:95BA4AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 455/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob nº 076.343.054-48, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar da EXPOEDUC 2025 – O Maior Congresso Educacional Norte-Nordeste, que se realizará nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:38806C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 617.004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚD
E LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 23 de julho de 2025 e termo final em 23 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 70.712,42 (Setenta mil, setecentos e doze reais e quarenta e dois centavos); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pela Contratante e Eduardo Tavares de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.***.***-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:94005114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214, DE 23 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **TARCÍSIO ARAÚJO DA COSTA,** matrícula nº 0337, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 17/07/2025 à 15/08/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D5BF7A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215, DE 23 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES,** matrícula nº 1326, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 23/07/2025 à 01/08/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:ADBEDF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/07/2025.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **LAUDECI DE ARAÚJO AZEVEDO,** matrícula nº 1064**,** ocupante do cargo de Carpinteiro PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 28/07/2025 a 26/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:193B7EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOSENALDO DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula nº 0401**,** ocupante do cargo de Guarda Sanitário PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/08/2025 à 18/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:7CB08137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 23 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ROSENILDA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 0983, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 04/08/2025 à 13/08/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2BF15829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22070001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2025 - CONTRATO Nº 22070001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 012/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 OBJETO: Aquisição de fardamentos e camisetas personalizadas para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha. - VALOR TOTAL: R$ 9.525,00 (nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 7001.04.122.0001.2.025 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 5001.04.122.0001.2.021 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R$ 9.525,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Uniformes, Tecidos e Aviamentos - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:412EC54E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 487/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 487/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E95D952C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 532/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 532/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3E55683D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 533/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 533/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C3BA3685

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 534/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 534/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AF4A5993

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 535/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 535/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F8ADC9E4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 536/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 536/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CE43DC2E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 537/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 537/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de Alta, no dia 11 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D377EE55

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 538/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 538/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0C6551CD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 541/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 541/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A78AAFC2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 542/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 542/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar o paciente que se encontrava em tratamento de saúde, no dia 21 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:61BF988A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 543/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 543/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5E7842E5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 544/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 544/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). KARINA DA ROCHA CAMPOS, Professor(a) de AEE, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da 6ª edição da ExpoEduc, considerado o maior Congresso Educacional do Norte-Nordeste que tem como objetivo inserir na roda de conversa assuntos de maior relevância do contexto educacional, discutindo com especialistas, educadores e líderes na área de educação sobre a tecnologia e os seus impactos no cotidiano da escola., no período de 24 de Julho de 2025 a 26 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:56AB004B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 027/202

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 027/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Locação de imóvel do tipo terreno, situado no município de José da Penha/RN, destinado ao funcionamento de um depósito municipal para o armazenamento de sucatas e materiais inservíveis.
Procede a Locação de imóvel do tipo terreno, situado no município de José da Penha/RN, destinado ao funcionamento de um depósito municipal para o armazenamento de sucatas e materiais inservíveis.
Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) correspondentes à Locação de imóvel do tipo terreno, situado no município de José da Penha/RN, destinado ao funcionamento de um depósito municipal para o armazenamento de sucatas e materiais inservíveis, através do Sr. **FRANCISCO VAMIR ALVES, inscrito no CPF: 990.380.488-15**, cujo serviço é singular e personalíssimo e conforme especificações no Laudo Técnico apresentado pela Engenheira Civil Fabíola Luana Maia Rocha CREA - 211764264-0.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente Art. 74, inciso V, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o Sr. **FRANCISCO VAMIR ALVES, inscrito no CPF: 990.380.488-15,** por deter os direitos de exclusividade na contratação de Locação de imóvel do tipo terreno, situado no município de José da Penha/RN, destinado ao funcionamento de um depósito municipal para o armazenamento de sucatas e materiais inservíveis, conforme especificações no Laudo Técnico apresentado pela Engenheira Civil Fabíola Luana Maia Rocha CREA - 211764264-0, e sobretudo, por apresentar aspectos inerentes a esta contratação, o imóvel objeto da locação é o único da área apto a atender às necessidades da Administração Pública, tendo em vista suas características.

23 de julho de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:1BD1642C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185 DE 22 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Sonailton Ronaldo Pereira de Medeiros Filho*
CARGO/FUNÇÃO: *Coordenador de Transporte*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 5322
CPF: ***.492014-**
RG: 2.***.799

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município participar de uma ação educativa promovida pela PolÍcia Rodoviária Federal focada na legislação sobre transporte escolares, a ser realizada no dia 23 de julho (Quarta-Feira), as 16:00 hrs , no Centro Cultural Adjuto Dias, Localizado na Rua José Herminio ,1550 Caicó-RN, uma discussão acerca de melhorar o atendimento escolar por meio dos transportes.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 23 de julho de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75*,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B13039C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 398, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Currais Novos/RN, visando a permuta e Cessão de servidores; e;
Considerando a solicitação de cessão feita pelo município de Currais Novos sob ofício nº 297/2025;
RESOLVE:

Art. 1° - CELEBRAR a cessão da servidora efetiva **Ionara de Souza Januário**, Enfermeira, matrícula n° 2675, inscrito no CPF n° 066.***.784-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, com ônus para aquela municipalidade.

Art. 2º - Fica a presente cessão celebrada com ônus para o órgão cessionário, a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, a partir de **01 de agosto de 2025** ***até 31 de julho de 2027***, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - A servidora deverá exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, ficando responsável por verter as contribuições previdenciárias da servidora ao Instituto de Previdência Própria de Jucurutu – Previ Jucurutu.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 23 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F02079FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 23 JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 399, DE 23 JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Maria Suzana de Medeiros Lourenço,** CPF: 523.***.434-** e matrícula nº 1943-5**,** ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **10 de julho de 2025 até 07 de outubro de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos conforme Art. 2º, desta Portaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 23 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8FCC7F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 23 JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 400, DE 23 JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias ao servidor efetivo **Mateus Medeiros do Nascimento,** CPF: 049.***.084-** e matrícula nº 4009**,** ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de setembro de 2025 até 29 de novembro de 2025.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos conforme Art. 2º. Desta Portaria.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 23 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2CBA2FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 23 JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 401, DE 23 JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Jacilene Pereira de Araújo,** CPF: 058.***.144-** e matrícula nº 2810**,** ocupante do cargo de Cuidador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **04 de agosto de 2025 até 01 de novembro de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos conforme Art. 2º, desta Portaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 23 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:38F43D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402 DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 402 DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços
públicos sem prejuízos à população;
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Abono de Permanência a servidora efetiva **Maria Francisca Alexandre da Cruz,** matrícula nº 1707-8, CPF: ***.198.***-14, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *01 de julho de 2025* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 23 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:337B2E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403 DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 403 DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços
públicos sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Abono de Permanência a servidora efetiva Rosangela Pereira da Silva, matrícula nº 1622-5, CPF: ***.871.***-20, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de 01 de julho de 2025 até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 23 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:602424BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA N° 043/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 22070001/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**

Objeto:REVISÃO DE 140.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da**Dispensa nº 043/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R$ 924,83 (novecentos e vinte e quatro reais, e oitenta e três centavos).**

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 23 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:09AEBDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22070001/2025 – DISPENSA N° 043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46. OBJETO: REVISÃO DE 140.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R$ 924,83 (novecentos e vinte e quatro reais, e oitenta e três centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 23 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7BFC8FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 12030001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ: 45.197.842/0001-13, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA -** CNPJ: 50.511.009/0001-35, **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** – CNPJ: 55.219.559/0001-07**,** visando à assinatura do da **Ata de Registro de Preços**, cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras, laticínios, carnes e frios).**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/RN, 23 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5C7BFD31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 066/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) meia diária a Sra ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA, funcionária público comissionado, CPF n° 052.319.444-75, agência n° 2256X e conta corrente n° 016172-1, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas durante a participação na "**Assembléia Ordinária do COEGEMAS-RN"**, a ser realizado na Rua Duodécimo Rosado, 1125 – Nova Betânia – Mossoró – RN, 31 julho de 2025.

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 23 de julho de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CDEC6DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 067/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) meia diária ao Sr JOÃO PAULO DA SILVA, funcionário público comissionado, CPF n° 018.015.664-02, agência n° 1066-9 e conta corrente n° 30947-8 - BB, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante a participação na "**Assembléia Ordinária do COEGEMAS-RN"**, a ser realizado na Rua Duodécimo Rosado, 1125 – Nova Betânia – Mossoró – RN, 31 julho de 2025.

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 23 de julho de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B77BE3DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica nº.
001/2025, processo administrativo nº. 1001032/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 147/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, comespecificação
no Termo de Referência, anexo I do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 001/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA
CNPJ: 24.621.931/0001-75
ENDEREÇO COMPLETO: RUA FRANCISCO LOPES DE MORAIS - CEP: 59275000 - UF: RN - Município: São José do Campestre
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE
CPF: 09088916446
E-MAIL: luizandrade.eng@outlook.com
TELEFONE FIXO: (84) 98173-4371
TELEFONE CELULAR: (84) 98173-4371

TABELA 01					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und**	**Vlr. Unitário**	**Percentual de desconto (%)**
0000001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS, com fornecimento de insumos previstos e descritos na tabela SINAPI nos seguintes locais: Equipamentos públicos urbanos e comunitários constantes na Tabela 2 deste termo de referência.	1	Serv	R$ 3.000.000,00	6,5%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamen te justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 147/2024.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.
REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do CONCORRÊNCIA, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.
CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 147/2024.
FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de julho de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
CPF: 055.596.224-51
Prefeito Municipal Pelo Órgão Gerenciador

LA Engenharia E Locacoes LTDA
CNPJ: 24.621.931/0001-75
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE
Sócio ou Procurador
CPF: 055.596.224-51
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1B14E421

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a locação do imóvel comercial situado a rua ver. Severino Guedes de Moura, n°. 82, centro, na cidade de Lagoa d'Anta/RN, que será destinado para fins de funcionamento de agência dos correios da cidade de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: JOSE RONALDO GUEDES DE MOURA, inscrito no CPF nº. 270.369.364-87, pela importância mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamentação legal no art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de julho de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3CB53342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará o Credenciamento, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresas jurídicas unipessoais para prestação de serviços de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem em regime de plantões, bem como locação de veículo de unidade móvel de saúde, para atender as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN. As documentações deverão ser protocoladas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, situado à Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, das 08h00 às 13:00 do dia 24.07.2025 até o dia do dia 30.07.2025, ou encaminhadas até a data e horário mencionados para o endereço eletrônico: licitacaolp25@gmail.com. O Edital encontra-se à disposição de interessados na sala da CPL, podendo ser solicitado no endereço eletrônico acima referido.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de julho de 2025.

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:8BF84D7C

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 066/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: M E D SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.191.957/0001-30, para a contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos, visando atender as ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Lagoa de Pedras./RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:76CA5D1A

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.503.043/0001-71, para a contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:63977D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002-2025 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lagoa de Velhos/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da III Assembleia Extraordinária, com a seguinte pauta:
Adesão ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS da Proteção Social Básica – PSB/CRAS;
Outros Assuntos;

A reunião acontecerá no dia 31/07/2025, quinta-feira, às 9h, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado a rua Antônio Paulino Neto s/n, centro, – Lagoa de Velhos/RN.
Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

EDIJÂNIA OLIVEIRA DE LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D36A2D83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 055/2024, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADA:KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ:39.892.378/0001-82
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 004/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 de junho de 2025 à 27 de junho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA:**Kerginaldo Medeiros de Araújo Junior**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3A6086EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de Matrícula 393-1, Prefeito Municipal,4 (quatro diárias), para participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação com o tema: Plano Decenal de Educação: Política de Estado para garantir o direito à Educação, de 27 à 30 de julho do corrente ano , em Salvador/BA, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de julho de 2025.

ADRIANE MARIA FERREIRA E SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6C85DA3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a agente política Secretária de Administração,4 (quatro diárias), para participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação com o tema: Plano Decenal de Educação: Política de Estado para garantir o direito à Educação, de 27 à 30 de julho do corrente ano , em Salvador/BA, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:03974EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de matrícula nº 41-1, Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,4 (quatro diárias), para participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação com o tema: Plano Decenal de Educação: Política de Estado para garantir o direito à Educação, de 27 à 30 de julho do corrente ano , em Salvador/BA, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:57499028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a agente política de Matrícula 302-1, Gestora Escolar Municipal,2,5 (duas diárias e meia), para participar do Congresso Educacional do Norte Nordeste Expoeduc, de 24 à 26 de julho do corrente ano , em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2A304092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a pretensa DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, instaurada com o objetivo de contratar empresa especializada para o fornecimento de software com prestação de serviços contínuos de manutenção, destinado ao controle de ponto biométrico facial dos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 25/07/2025, às 09h00min. TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 30/07/2025, às 08h59min. DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 30/07/2025, das 09h00min às 15h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF. O Aviso estará disponível para consulta e retirada de cópia no portal oficial ou mediante solicitação através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2025.

ABNER PAULO DE ARAÚJO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:00722331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0399/2025 – GP

Portaria nº 0399/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 23 de julho de 2025.

"NOMEIA O SENHOR JOSÉ DA MATA BRITO AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ESPORTES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ DA MATA BRITO**, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTES,** simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Juventude.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenador de Esportes estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:E80C8A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0400/2025 – GP

Portaria nº 0400/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MYLÂNIA THAYS DOS SANTOS SILVA,** matricula **nº 36749;** Cargo de **Diretora da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 24 e 25 de julho de 2025, com a finalidade de participar da Oficina de Planejamento 02 e 03, que acontecerá, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Campus Central, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59078-970., na Sala de aula 21 da Escola de Saúde da UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:436DF76A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0401/2025 – GP

Portaria nº 0401/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 23 de julho de 2025.

"NOMEIA O SENHOR JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE INTERINO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o senhor **JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO**, no Cargo Comissionado de **CHEFE INTERINO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL,** simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe da Vigilância Socioassistencial estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:D06EECC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258/2025

PORTARIA Nº258 /2025 – GP Lagoa Salgada/RN, 23 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDORA MUNICIPAL DE LICENÇA NÃO REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 101 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Salgada/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 21 de julho de 2025, a licença sem remuneração concedida à servidora JAKELINE RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 0653-1, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Portaria nº 218/2025 – GP.

Art. 2º Considerar reintegrada às suas funções a partir de 21 de julho de 2025 a referida servidora, após requerimento formal de retorno voluntário antes do término do período inicialmente concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:926315CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

O Município de Lajes/RN, através do Agente de Contratação, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº **1/2025**, do tipo menor preço global, para a **Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, localizado na Praça Manoel Januário Cabral, SN – CENTRO, CEP:59.535-000 - Lajes/RN**, a ser realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, às 08:00, **do dia 07/08/2025**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal www.lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 23 de julho de 2025.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1B1A94AE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025. Processo Administrativo nº 428/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE LAJES/RN.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **ATIVA MÉDICA CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.725/0001-12, BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº o 70.027.479/0001-35, BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.329.458/0001-61, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº o 08.674.752/0001-40, DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.365.113/0001-78, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17,** para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 23 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:8E7201BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

Cria o Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCGPPA 2026-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual– GCGPPA, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração do PPA - 2026 -2029.

Art. 2º O Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCGPPA será constituído de três subgrupos, que deverão trabalhar de forma articulada:

I - **Grupo de Coordenação Geral (GCG)** – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias ou órgãos com atribuição de planejamento, finanças e controle. O grupo exercerá o papel de coordenação geral do processo, articulação política e alinhamento metodológico junto às demais Secretarias Municipais, assessorado pelo **Grupo de Coordenação Setorial** e pelo **Grupo de Apoio Especializado**;

II - **Grupo de Coordenação Setorial (GCS)** – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias responsáveis pela execução dos programas e projetos de governo, exercerão o papel de pontos focais nos órgãos que representam, visando a assegurar o fluxo de informações e o alinhamento entre a coordenação geral do processo e as demais Secretarias do Governo;
III - **Grupo de Apoio Especializado (GAE)** – composto por especialistas (pessoas físicas e/ou jurídicas) convocados e/ou convidados para apoiar o Município no processo de planejamento.

Art. 3º Compõem o **Grupo de Coordenação Geral (GCG)**, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:
I – José Anchieta dos Santos, matrícula nº 2089, (Secretário Municipal de Finanças e Economia)
II – Gerson Kley de Brito Lima, (Contador Geral do Município)

III – João Oliveira da Cruz Neto, matrícula nº 1970, (Secretário Municipal de Governo)
III– José Romário da Silva Araújo, matrícula nº 5797, (Controlador Geral do Município)
IV – Francisco Lindemberg da Silva, matrícula nº 2917, (Secretário Municipal de Planejamento)

Art. 4º Compõem o **Grupo de Coordenação Setorial (GCS)**, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

I – Lillyane Amalia Ferreira de Meneses Cruz, matrícula nº 1996 (Secretária Municipal de Saúde)

II – Raimundo Manoel da Silva, matrícula nº 4030 (Secretário Municipal de Educação)
III –Maria Caroline Meneses Salviano, matrícula nº 2445 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Politicas Para as Mulheres e Habitação)

Art. 5º Compõem o **Grupo de Apoio Especializado (GAE)**, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

I – Brena Christina Fernandes dos Santos, matrícula nº 3689 (Procuradoria-Geral do Município);

II– Ícaro Lucas Martins, matrícula nº 1988 (Secretaria Municipal do Gabinete Civil);

III – Rafael Anderson de Araujo Silva, matrícula nº 1533 (Secretaria Municipal de Planejamento);

IV – Robson Augusto Cosme de Souza, matrícula nº 2070 (Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo);

V – Alan Helton do Nascimento, matrícula nº 2666 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar).

§ 1º A Coordenação do GCPPA será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento.
§ 2º A participação no GCPPA não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2025.

Lajes/RN, 01 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Constitucional de Lajes

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:8B8F5FF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nª 1.018, DE 02 DE ABRIL DE 2025*.

Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município de Lajes à Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer – LMECC, para fins de implantação de Centro de Diagnóstico, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, à Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer – LMECC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.026.039/0001-39, uma área de 3.301,40 m² (três mil, trezentos e um metros e quarenta decímetros quadrados), matrícula n° 2322, perímetro (m): 263,65.

Art. 2° Descrição deste perímetro no vértice **P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33°W, de coordenadas **N 9.369.534,78m** e **E 805.927,11m**; deste segue confrontando com a propriedade de IGREJA DE CRISTO, com azimute de 97°07'02" por uma distância de 27,68m até o vértice **P-0002**, de coordenadas **N 9.369.531,35m** e **E 805.954,58m**; deste segue confrontando com a propriedade de IGREJA DE CRISTO, com azimute de 166°56'43" por uma distância de 1,59m até o vértice **P-0003**, de coordenadas **N 9.369.529,80m** e **E 805.954,94m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DESTINADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, com azimute de 166°56'43" por uma distância de 21,74m até o vértice **P-0004**, de coordenadas **N 9.369.508,63m** e **E 805.959,85m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DESTINADA AO CARTORIO, com azimute de 166°56'43" por uma distância de 16,67m até o vértice **P-0005**, de coordenadas **N 9.369.492,38m** e **E 805.963,62m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DESTINADA AO CARTORIO, com azimute de 78°07'39" por uma distância de 25,00m até o vértice **P-0006**, de coordenadas **N 9.369.497,53m** e **E 805.988,08m**; deste segue confrontando com a propriedade de Rua José Militão Martins, com azimute de 195°58'03" por uma distância de 27,88m até o vértice **P-0007**, de coordenadas **N 9.369.470,72m** e **E 805.980,41m**; deste segue confrontando com a propriedade de FORUM, com azimute de 258°07'39" por uma distância de 55,29m até o vértice **P-0008**, de coordenadas **N 9.369.459,35m** e **E 805.926,30m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESCOLA ESTADUALOLÍMPIO PROCÓPIO DE MOURA, com azimute de 349°36'25" por uma distância de 57,94m até o vértice **P-0009**, de coordenadas **N 9.369.516,34m** e **E 805.915,85m**; deste segue confrontando com a propriedade de POSSE INDEFINIDA, com azimute de 351°32'28" por uma distância de 6,28m até o vértice **P-0010**, de coordenadas **N 9.369.522,55m** e **E 805.914,92m**; deste segue confrontando com a propriedade de POSSE INDEFINIDA, com azimute de 95°39'14" por uma distância de 8,50m até o vértice **P-0011**, de coordenadas **N 9.369.521,71m** e **E 805.923,38m**; deste segue confrontando com a propriedade de POSSE INDEFINIDA, com azimute de 7°29'54" por uma distância de 6,46m até o vértice **P-0012**, de coordenadas **N 9.369.528,11m** e **E 805.924,23m**; deste segue confrontando com a propriedade de POSSE INDEFINIDA, com azimute de 95°39'14" por uma distância de 1,68m até o vértice **P-0013**, de coordenadas **N 9.369.527,95m** e **E 805.925,90m**; deste segue confrontando com a propriedade de POSSE INDEFINIDA, com azimute 10°03'59" por uma distância de 6,94m até o vértice **P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 263,65 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A doação destina-se exclusivamente à implantação, construção e funcionamento de um Centro de Diagnóstico Ambulatorial especializado no atendimento oncológico e realização de exames médicos para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º A presente doação está condicionada ao cumprimento, pela donatária, dos seguintes encargos:
– Início das obras no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de doação;
– Conclusão das obras e início das atividades no prazo de até 24 (vinte e quatro)
meses;
– Utilização exclusiva do imóvel para a finalidade descrita nesta Lei, vedada sua
alienação, cessão, arrendamento ou desvio de finalidade;
– Retorno automático do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 5º O imóvel será transferido mediante termo de doação formalizado entre o Município e a LMECC, com cláusulas de encargo e cláusula resolutiva expressa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de abril de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:7535F8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE 16 DE JULHO DE 2025*

*Dispõe sobre a nomeação do servidor **Francisco Tarcio Araujo Pereira,** e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) ***FRANCISCO TARCIO ARAUJO PEREIRA,*** inscrito no CPF sob nº **##6.570.574-##** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) TÉCNICO DE IMPRENSA,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **15 de julho de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 16 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:7C5DF7FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 21 DE JULHO DE 2025*

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte técnico, logístico e institucional à delegação lajense na referida competição esportiva;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder diárias aos seguintes servidores municipais para que acompanhem e prestem apoio à delegação da Associação Cabugi Goats American Football – ACGAF, na Etapa Nordeste do Campeonato Brasileiro de Flag Football, a ser realizada nos dias 25 a 27 de julho de 2025, no Centro de Formação Olímpica, em Fortaleza/CE:

Ao servidor **Robson Augusto Cosme de Souza**, inscrito no **CPF: ##2.532.134-##** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, serão concedidas **2 (duas) diárias e meia**, no valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando **R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**.

Ao servidor **Francisco Carlos de Lima Costa**, inscrito no **CPF: ##6.836.264-##** ocupante do cargo de gestor de Esportes e Lazer, serão concedidas **2 (duas) diárias e meia**, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, totalizando **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

O valor **total geral das diárias concedidas** será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 21 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:66A0D7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451, DE 23 JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quadro de pessoal do Município e com base no **Processo Administrativo nº 901/2025, de 17 de julho de 2025,**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **Maria Edilma de Araújo Cavalcante, CPF: ##0.115.084-##** residente na **Rua Morada Nova, Lajes/RN**, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais**) totalizando o valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reis).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:7DB912E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e Ratifico a dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/21, art. 86, § 2º e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EDITORA NA ESCOLA LTDA – CNPJ/MF nº 29.182.368/0001 - 08, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, originária do Pregão nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Frecheirinha - CE, com a finalidade de aquisição de livros didáticos destinados a rede educação infantil.
.

Lucrécia - RN, 22 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E408DA9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1526/2025, 23 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - os provenientes de excesso de arrecadação
D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ R$ 360.373,87 (trezentos e sessenta mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia**
Órgão:	**18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade:	**18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Função:	**12 - Educação**		
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**		
Programa:	**42 - Educação Básica**		
Ação:	**1.122 - Construção de Escola - Par**		
Despesa: 1017 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15690000	R$ 360.373,87

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1526/2025	
FONTE: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1) Previsão da receita para exercício 2025	100.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2025	466.203,49
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	100.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	466.203,49
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	366.203,49
c) Valor Utilizado	
d) Valor Utilizado neste decreto	360.373,87
e) Saldo de excesso em 23/07/2025	5.829,62

ANTONIO WALTER DE ARAUJO –
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA –
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F6B72BE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025089

ORIGEM: *Processo:190500125*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN*
CONTRATADA: *EDITORA NA ESCOLA*
CNPJ (MF) N° *29.182.368/0001-08*

OBJETO: *Adesão ao Sistema de Registro de Preços numero 002/2025, originário do pregão nº 004/2025, da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, no percentual de 50% de seus quantitativos, objetivando a aquisição de livros didáticos destinados a rede de educação infantil (Infantil II, III, IV e V) com formação dos professores, gestores e técnicos, atendendo as necessidades da secretaria de educação*

VALOR TOTAL: *R$ 107.141,60 (cento e sete mil e cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1040 - 2 . 18001 . 12 . 361 . 42 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Valor Global: R$ 107.141,60(cento e sete mil e cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: *22/07/2025 a 21/07/2026.*
DATA DA ASSINATURA: *22/07/2025*

ASSINANTES:
Antonio Walter de Araújo - Contratante
Renam Roger Viana de Sá Maciel - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:88FCBF4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 824, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Institui a Política Pública Municipal de Proteção e Fomento dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Lucrécia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Fomento dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia em sociedade.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha a substituir.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Fomento dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia em sociedade:
I. Atendimento multidisciplinar;
II. A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliações;
III. Disseminação de informações relativas à fibromialgia e suas implicações;
IV. Incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e seus familiares;
V. Estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho;
VI. Estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Brasil.

Parágrafo único. Para o cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o Poder Público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

Art. 3º - A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 23 de julho de 2025

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:30E36411

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 825, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Institui, no município de Lucrécia/RN, o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferências e vagas de estacionamento preferencial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Lucrécia/RN, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2° - A data ora instituída contará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Lucrécia/RN.

Art. 3° - O poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4° - Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.
Parágrafo Único: Ficam as empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes.

Art. 5° - Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.

Parágrafo Único: A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6° - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 23 de julho de 2025

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A00401A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 301/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de julho de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Brasileiro da Visão, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8F0AC186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 302/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hemocentro, Clínica Leodécio Neo, Angioped, Hospital Santa Luzia e Hospital da Mulher, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A2303710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 303/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Wilson Rosado, Hospital Solidariedade, Hospital Santa Luzia, West Clinical, Clínica Joel de Souza, Clínica Oitava Rosado e Hospital Rafael Fernandes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9A27EF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.07.18.014

O Município de Luís Gomes/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 104, de 18 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Chamada Pública nº 2025.07.18.014. O chamamento público tem por finalidade o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a execução sob demanda dos serviços de transporte de estudantes, de pessoas em geral, bem como o translado de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde dentro e fora do domicílio, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A sessão da Chamada Pública será realizada na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento administrativo obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMLG 003/2023, 004/2023, 005/2023. 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

O credenciamento será realizado no período de 29 de julho a 29 de agosto de 2025, consonate as disposições do art. 35, § 5º, do Decreto Municipal nº 429/2022. As propostas e os documentos para habilitação dos interessados deverão ser encaminhados até às 08h00min do dia 29 de agosto de 2025, via e-mail através do endereço eletrônico cpl.lgomes@gmail.com ou entregues diretamente na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura de Luís Gomes/RN.

Na fase externa, o edital do Chamamento Público estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contrataçao da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 29 de julho de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 23 de julho de 2025

CLEIEDSON ISMAEL
Agente de Contratação
Portaria nº 104/2025

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F9DE4E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.02.18.003.001 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.02.18.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: LINALDO DA SILVEIRA BATISTA 032.803.704-42

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2025.02.18.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 14.133 de, 2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R$ 74.075,00 (Setenta e Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.25 - MATENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001, ETC, consoante as disposições da LOA – Lei Orçamentária Anual nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de junho de 2025.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Linaldo da Silveira Batista – CREDENCIADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:21CC55FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.02.18.003.002 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.02.18.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: ALINE SOARES DE SOUZA 703.176.604-46

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de

Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2025.02.18.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 14.133 de, 2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R$ 23.950,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.25 - MATENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001, ETC, consoante as disposições da LOA – Lei Orçamentária Anual nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de junho de 2025.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Aline Soares de Souza – CREDENCIADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:37793C3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.02.18.003.003
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.02.18.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: ANDREIA SOARES DE SOUZA 111.620.124-04

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2025.02.18.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 14.133 de, 2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.25 - MATENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001, ETC, consoante as disposições da LOA – Lei Orçamentária Anual nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de junho de 2025.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Andreia Soares de Souza – CREDENCIADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7360C475

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.02.18.003.004
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.02.18.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: MARIA JERUZIA NUNES CAETANO BISPO 877.546.654-68

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2025.02.18.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 14.133 de, 2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R$ 30.325,00 (Trinta Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.25 - MATENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001, ETC, consoante as disposições da LOA – Lei Orçamentária Anual nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de junho de 2025.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Jeruzia Nunes Caetano Bispo – CREDENCIADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2372BC35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 015-PE/2025. Objeto: contratação de serviços e materiais destinados ao Projeto de educação em saúde ambiental voltados para a população residentes nas áreas rurais, visando a promoção e a proteção da saúde, a sustentabilidade das ações e serviços de saneamento e de saúde ambiental no Município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e Adjudica-se o processo à: 29.546.912 JORDANA DAMIAO ALVARENGA DOS SANTOS. MEI, inscrita no CNPJ nº 29.546.912/0001-45, com proposta final no valor total de R$ 55.408,11 (cinquenta a cinco mil, quatrocentos e oito reais e onze centavos); 36.724.731 FRANCISCO IVANALDO PONTES JUNIOR. MEI, inscrito no CNPJ nº 36.724.731/0001-27, com proposta final no valor total de R$ 7.632,29 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos); 43.330.835 PEDRO LUCAS COSTA LIMA MAIA. MEI, inscrito no CNPJ nº 43.330.835/0001-12, com proposta final no valor total de R$ 33.179,28 (trinta e três mil, cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos); FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA. ME, inscrito no CNPJ nº 15.343.441/0001-63, com proposta final no valor total de R$ 12.987,74 (dose mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos); JOSE EDISMAR BEZERRA. ME, inscrito no CNPJ nº 02.138.075/0001-69, com proposta final no valor total de R$ 1.851,53 (Um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos); JOSE ILANIO CHAVES 08837982470. MEI, inscrito no CNPJ nº 44.709.233/0001-33, com proposta final no valor total de R$ 15.392,00 (Quinze mil, trezentos e noventa e dois reais); L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. ME, inscrito no CNPJ nº 26.877.992/0001-23, com proposta final no valor total de R$ 12.760,50 (doze mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos); LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA LTDA. ME, inscrito no CNPJ nº 07.776.199/0001-93, com proposta final no valor total de R$ 20.054,00 (vinte mil e cinquenta e quatro reais); RÉLENE MARIA LIMA FONTES. , inscrita no CNPJ nº 03.287.515/0001-02, com proposta final no valor total de R$ 3.434,08 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos) e VERIDIANA KEYLA P DE FREITAS LTDA. ME, inscrito no CNPJ nº 54.245.763/0001-21, com proposta final no valor total de R$ 1.730,84 (Um mil setecentos e trinta reais e oitenta e quatro reais). Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura da ARP e/ou contrato, no prazo de cinco dias uteis.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6E6D62C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 220/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora Edilene Batista Pontes, Matrícula nº 99905, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 1998/2003, no período de 21/07/2025 a 18/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/07/2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira/RN, 23 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A3DA5B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JAIR RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 218,

férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a ser gozada no período de 15 de Julho a 04 de Agosto de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.
Art. 2º. Fica convertido em abono pecuniário 10 (dez) dias de suas férias, conforme solicitação do servidor, referentes ao período de 04 de julho a 14 de Agosto de 2025, nos termos do Art. 102, parágrafo único, da Lei 291 de 1998.

Art. 3º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 16 de Julho de 2025.

*republicado por incorreção

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:DA2697EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **VANIA MARIA GALDINO OLIVEIRA**, Matrícula 9000296, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, duas diárias, no valor unitário de R$ 500,00 quinhentos reais), totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais).

Objeto do Deslocamento: Participação em reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, visando aprimorar estratégias para construir o plano municipal de saúde.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 21 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 23 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5437D7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **ALAN CLÍSTENES DA SILVA ALVES**, Matrícula 9000352, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Recursos Humanos, meia diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Seminário de Integração com os municípios do Alto Oeste Potiguar.
Local de destino: Pau dos Ferros/RN
Período do Afastamento: 24 de julho de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 23 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:A35EDD09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2025.

O Município de MAXARANGUAPE/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25, aos interessados do ramo pertinente, irá realizar Licitação na Modalidade **Concorrência Eletrônica n° 003/2025, Processo Administrativo N° 094/2025,** do tipo MAIOR PREÇO GLOBAL, tendo por **OBJETO**: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS COMERCIAIS, DE 01 (UM) BOX SITUADO NO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE MARACAJAÚ, MUNICÍPIO DEMAXARANGUAPE/RN, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**.** Disponibilização do edital e seus anexos, envio das propostas através do www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de Início das Propostas: 24/07/2025 as 09:00 / Data Final das Propostas: 15/08/2025 as 09:00 / **Data de Abertura das Propostas: 15/08/2025 às 09:01.**

Maxaranguape/RN, 23 de julho de 2025

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Agente de Contratação..

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:1E93E292

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 005/2025

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024 do CONSANE – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, DECRETO Nº 09 DE 29 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO Nº 20 DE 08 DE MAIO DE 2024, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **095/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN inscrita no CNPJ: 08.170.540/0001-25.

CONTRATADA: APFORM IDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07, sendo representada pelo(a) senhor(a) JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR, portador do CPF nº 534.XXX.XXX-04.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 005/2025** - Ata de Registro de Preço nº 007/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024 do CONSANE – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

VALOR GLOBAL: R$ 201.100,00 (duzentos e um mil e cem reais)

VIGÊNCIA: De 23 de julho de 2025 até 23 de dezembro de 2025.

Maxaranguape/RN, 23 de julho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN
Contratante

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:4C010BCC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e DECRETO Nº 09 DE 29 DE MARÇO DE 2023, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE

DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETROMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAXARANGUAPE/RN,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **M C FELIPE CAMPOS, inscrita no CNPJ nº 01.070.693/0001-51,** sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS, portador do CPF nº 019.216.687-50**, no valor global de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 093/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
Maxaranguape/RN, em 23 de julho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:16E114E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N. º 206, DE 24 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 206, DE 24 DE JULHO de 2025.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n. º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n. º 184, de 30 de junho de 2025, de nº 193, de 04 de julho de 2025 e a de nº 202, de 10 de julho de 2025.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n. º 184, de 30 de junho de 2025, de nº 193, de 04 de julho de 2025 e a de nº 202, de 10 de julho de 2025, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Lilian Oliveira da Silva	Professora Fundamental I – Anos Iniciais	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	15/07/2025
Maria Luiza Soares Dias	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.	16/07/2025
Jorge Lucas Neto	Professor Fundamental I – Anos Iniciais	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	17/07/2025

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:A3922827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 007/2025
Resultado da Homologação
0001 - • Veículo tipo hatch, 0 km 4 portas, motor mínimo 84 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, Câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 49 litros, porta malas mínimo 360 l (Volume teórico máximo) Fabricação nacional, Direção elétrica, mínimo 4 aibags, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos sem limite de km, Ano minimo 2024/2025. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento, primeiro uso conforme deliberação do contran. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura. O emplacamento por conta da empresa Vencedora do Certame, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino – RN - POLO TRACK - Valor Referência: 96.266,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	88.000,00	88.000,00	Homologado em 22/07/2025 08:33:38 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:9F3E2832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas edo ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.**
As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link:
https://drive.google.com/file/d/1Wh0KLExKbiqzIMIm_Djjjn6c3TgyVigk/view? usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguintee-mail:
<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.
Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.
Montanhas/RN,em 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:68FC9C9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 84/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 84/2025 com início 22/05/2025, realizada em 23/07/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA- CNPJ: 19.785.208/0001-91, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 23 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A9FE0CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/2025

O Conselho Municipal de Educação-CME do município de Monte das Gameleiras/RN vem por meio deste Edital, convocar seus Conselheiros e Conselheiras e demais interessados para participar da 6ª Reunião Ordinária, com a seguinte pauta:

1.Leitura da Ata anterior, aprovação e assinatura;

2.Apresentação do Parecer nº 001, de 14/04/2025 do Conselho Escolar das escolas do campo acerca da paralisação da Escola Municipal Elid Confessor da Gestão Escolar do Centro Municipal de Educação do Campo-CEMEDUC Professor Manoel José Moreira para análise e apreciação;

3.Direcionamentos acerca da conclusão do mandato deste colegiado: 2023-2025;

4.Outros assuntos.

A Reunião Ordinária ocorrerá:

Data: **23/07/2025 (quarta-feira)**
Horário: **9h da manhã**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Justiniano da Costa, nº 144 – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de Julho de 2025.

DIÁCONO FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:6468EC01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 106 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 106 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.XXX.XXX-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03 diárias	João Pessoa-PB	24 a 27.07.2025	1.200,00	3.600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo de participar do 6º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS.

Local: Auditório do Hotel Litoral Cabo Branco-PB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de julho de 2025.

JAILTON FELIX DE PONTES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:8D6EEC39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 107 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 107 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS

CPF:000.XXX.XXX-07

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03 diárias	JOÃO PESSOA-PB	24 a 27.07.2025	1.200,00	3.600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo de participar do 6º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS.

Local: Auditório do Hotel Litoral Cabo Branco-PB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:F43D48DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 108 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 108 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, quando os demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

CPF: 293.XXX.XXX-86

Cargo/Emprego/Função: Chefe de Gabinete

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03 diárias	JOÃO PESSOA/PB	24 a 27.07.2025	1.200,00	3.600,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo de participar do 6º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS.

Local: Auditório do Hotel Litoral Cabo Branco-PB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:D86C61D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ARP - PERP Nº 06/2025

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2025. OBJETO:** Eventual e futura aquisição de filtros, óleos e lubrificantes com substituição para atender as demandas básicas de manutenção ´preventiva dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal. CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: **POSTO PIUM LTDA** – CNPJ: **35.284.991/0002-47**. – recursos orçamentários 2025, Elemento de Despesa: 3.3.90-39, vigência: 12 meses – licitação; PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2025. p/ contratada: **José Vasconcelos da Rocha Júnior** e **Gustavo da Silva Santos** – p/contratante. Nísia Floresta, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:28CA6D73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ARP - PERP Nº 11/2025

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2025. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de **SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E TANQUE DE TINTA, COM REGIME DE COMODATO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS**, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos em plenas condições de uso, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessário (exceto papel), e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta. CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: **CICCARELLI E FRANÇA LTDA** – CNPJ: **07.096.443/0001-77**. – recursos orçamentários 2025, Elemento de Despesa: 3.3.90-39, vigência: 12 meses – licitação; PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2025. p/ contratada: **uziel Barbosa de França** e **Gustavo da Silva Santos** – p/contratante. Nísia Floresta, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:60E7769F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2025

Portaria nº 094/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Gustavo dos Santos Fernandes

MATRÍCULA: 236976

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Educação
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO: participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.
DESTINO: Salvador - BA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 a 30 de julho de 2025.
JUSTIFICATIVA: Reconhecido como um espaço de excelência para a formação dos dirigentes municipais de educação (DME) e equipes técnicas das secretarias, bem como de articulação e construção coletiva das políticas públicas de educação no país, o Fórum congrega dirigentes (DME), técnicos, gestores, prefeitos, vereadores, conselheiros e educadores de todos os estados para discutir temas estruturantes e decisivos para o futuro da educação nos municípios.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:9FB764B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 095/2025

Portaria nº 095/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02 art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: José Romildo Apricio da Silva

MATRÍCULA: 236983-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – nível III
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO: participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.
DESTINO: Salvador - BA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 a 30 de julho de 2025.
JUSTIFICATIVA: Reconhecido como um espaço de excelência para a formação dos dirigentes municipais de educação (DME) e equipes técnicas das secretarias, bem como de articulação e construção coletiva das políticas públicas de educação no país, o Fórum congrega dirigentes (DME), técnicos, gestores, prefeitos, vereadores, conselheiros e educadores de todos os estados para discutir temas estruturantes e decisivos para o futuro da educação nos municípios.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:DB59E3DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 096/2025

Portaria nº 096/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02 art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Jailson Carlos da Silva Barbosa

MATRÍCULA: 236985-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – nível III
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO: participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.
DESTINO: Salvador - BA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 a 30 de julho de 2025.
JUSTIFICATIVA: Reconhecido como um espaço de excelência para a formação dos dirigentes municipais de educação (DME) e equipes técnicas das secretarias, bem como de articulação e construção coletiva das políticas públicas de educação no país, o Fórum congrega dirigentes (DME), técnicos, gestores, prefeitos, vereadores, conselheiros e educadores de todos os estados para discutir temas estruturantes e decisivos para o futuro da educação nos municípios.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:623ACB44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 097/2025

Portaria nº 097/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02 art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Júlio Abel da Silva Neto

MATRÍCULA: 236984-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – nível III
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO: Participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.
DESTINO: Salvador - BA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 a 30 de julho de 2025.
JUSTIFICATIVA: Reconhecido como um espaço de excelência para a formação dos dirigentes municipais de educação (DME) e equipes técnicas das secretarias, bem como de articulação e construção coletiva das políticas públicas de educação no país, o Fórum congrega dirigentes (DME), técnicos, gestores, prefeitos, vereadores, conselheiros e educadores de todos os estados para discutir temas estruturantes e decisivos para o futuro da educação nos municípios.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:D8D79152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2025

Portaria nº 098/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02 art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Emanoel Costa Dantas

MATRÍCULA: 3070-8

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Chefe de Vigilância Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO: Participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.
DESTINO: Salvador - BA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 a 30 de julho de 2025.
JUSTIFICATIVA: Reconhecido como um espaço de excelência para a formação dos dirigentes municipais de educação (DME) e equipes técnicas das secretarias, bem como de articulação e construção coletiva das políticas públicas de educação no país, o Fórum congrega dirigentes (DME), técnicos, gestores, prefeitos, vereadores, conselheiros e educadores de todos os estados para discutir temas estruturantes e decisivos para o futuro da educação nos municípios.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:49278791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0721001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às09:00horas do dia06 de agosto de 2025, fará realizar licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO, tipoMAIOR DESCONTO PERCENTUAL, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA, conforme necessidade da Administração e prescrição médica.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br , a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 23 de julho de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:23567EE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 05130007

Extrato do Contrato N. 05130007

Processo: 0505016/2025 – 051302 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **10.748.147/0001-18.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA, **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CADASTRADAS NA CBL (CENTRAL DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO / CATÁLOGO DE BENS E LICITAÇÕES)**, **DESTINADO AO USO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2004 – Secretaria Municipal de Educação; **DOTAÇÃO:** 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes; **DESPESA**: 44905299 – Outros Materiais Permanentes**; FONTE:** 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Valor estimado: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Amparo Legal: Art. 75, I, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 13/08/2025

Data da Assinatura: 14 de maio 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **10.748.147/0001-18**, representante legal.

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:E0807A31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025050901

Extrato do Contrato N. 2025050901

Processo: 0227005/2025 – 040701 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **23.479.860 JEFFERSON FARIAS DINIZ,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **23.479.860/0001-55.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BOLOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2002 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; **DOTAÇÃO:** 33903000 – Material de Consumo; **DESPESA**: 33903099 – Outros Materiais de Consumo**; FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2004 – Secretaria Municipal de Educação; **DOTAÇÃO:** 33903000 – Material de Consumo; **DESPESA**: 33903099 – Outros Materiais de Consumo**; FONTE:** 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do ensino; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 4001 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social; **DOTAÇÃO:** 33903000 – Material de Consumo; **DESPESA**: 33903099 – Outros Materiais de Consumo**; FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 3001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; **DOTAÇÃO:** 33903000 – Material de Consumo; **DESPESA**: 33903099 – Outros Materiais de Consumo**; FONTE:** 15001002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor estimado: R$ 39.372,00 (Trinta e nove mil trezentos e setenta e dois reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 09 de maio 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **23.479.860 JEFFERSON FARIAS DINIZ,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **23.479.860/0001-55**, representante legal.

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:589268D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025072201

Extrato do Contrato N. 2025072201

Processo: 0627006/2025 – 072101 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **FRANCISCO FABIO MARINHO DE MORAIS,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **FRANCISCO FABIO MARINHO DE MORAIS**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **010.257.684-00.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 08 (OITO) BASES METÁLICAS PARA ESTRUTURA TIPO CARPORT, COM PINTURA ANTICORROSIVA, DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS, NO ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL MATERNIDADE RITA ELVIRA DA SILVA, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2005 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes; **DOTAÇÃO:** 15.451.0016.2034 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Dos Serviços**; DESPESA**: 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor estimado: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 21/10/2026

Data da Assinatura: 22 de maio 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **FRANCISCO FABIO MARINHO DE MORAIS,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **010.257.684-00**, representante legal.

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:62E2AECD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025072301 - PROCESSO: 0401012/2025 – 071801 - DI

Extrato do Contrato N. 2025072301

Processo: 0401012/2025 – **071801 - DI**

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica **SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº08.683.499/0001-90.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO.
Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2044 – Manutenção das atividades de centros e postos. 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000**;**
.
Valor total: R$ 57.157,00 (*Cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e sete reais*)

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;

Vigência: 23/07/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 23/07/2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº08.683.499/0001-90.**

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:5A8DE5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025.

PORTARIA Nº 242/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 056/2025-SMAPF, de 22 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à Sra. **RANILDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto a empresa ATEMAQ Comercio e Serviços LTDA.

Local de destino: Rua Santos Dumont, 236. Complemento: 1 Andar. Bairro: Centro. CEP: 59600-170, Mossoró/RN.

Período do Afastamento: 22 de julho de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:EA324085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025.

PORTARIA Nº 243/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 172/2025-SMAPF, de 22 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), à Sra. **MARIA EURIDETE DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto a empresa ATEMAQ Comercio e Serviços LTDA.

Local de destino: Rua Santos Dumont, 236. Complemento: 1 Andar. Bairro: Centro. CEP: 59600-170, Mossoró/RN.

Período do Afastamento: 22 de julho de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:BD736612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2025.

PORTARIA Nº 244/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 173/2025-SMAPF, de 22 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **LAZARO DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Gestor de Contratos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto a empresa ATEMAQ Comercio e Serviços LTDA.

Local de destino: Rua Santos Dumont, 236. Complemento: 1 Andar. Bairro: Centro. CEP: 59600-170, Mossoró/RN.

Período do Afastamento: 22 de julho de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:6BDB4D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4.818/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 25/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 4.818/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 25/2025

O MunicípiodeParelhas/RN atravésdesua agente licitante, torna público que no dia **30/07/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **DISPENSA Nº 25/2025**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE PNEUS"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos, o envio de propostas será iniciado dia 25/07/2025 ás 08:00. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 23 de julho de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:194C3FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3302/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 27/2025 realizada em 10 de julho de 2025 (quinta-feira),no valor total de R$755.222,75, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GUILHERME DANTAS BARROS- CNPJ: 38.383.559/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5 ; totalizando o valor de **R$ 349.938,25 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI- CNPJ: 18.559.664/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 155.335,50 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA- CNPJ: 46.347.587/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R$ 249.949,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais)**.

Parelhas/RN, em 23 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:81048B7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3751/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2025 realizada em 15 de julho de 2025 (terça-feira),no valor total de R$18.617,85, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- CNPJ: 06.267.047/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais)**.

LOC NORDESTE COMERCIO ESERVIÇO EIRELI- CNPJ: 39.681.057/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CASA DAS MOTOSERRAS LTDA- CNPJ: 46.534.968/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 10.317,85 (dez mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)**.

Parelhas/RN, em 23 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:399ACA78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3942/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO3942/2025
Concorrência Eletrônica 02/2025

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE TRECHOS DAS RUAS COSME LUIZ E DR JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS

ADJUDICAMOSpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Concorrência Eletrônicanº2/2025realizada em , nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R$ 84.900,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 47.803.914/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil, novecentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 23 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:3974DB24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

HOMOLOGOpelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 27/2025realizada em 10 de julho de 2025 (quinta-feira),no valor total de R$755.222,75, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

GUILHERME DANTAS BARROS- CNPJ: 38.383.559/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5 ; totalizando o valor de **R$ 349.938,25 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI- CNPJ: 18.559.664/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 155.335,50 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA- CNPJ: 46.347.587/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R$ 249.949,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas/RN, 23 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1D0B17FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3751/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA

HOMOLOGOpelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2025realizada em 15 de julho de 2025 (terça-feira),no valor total de R$18.617,85, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- CNPJ: 06.267.047/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais)**.

LOC NORDESTE COMERCIO ESERVIÇO EIRELI- CNPJ: 39.681.057/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CASA DAS MOTOSERRAS LTDA- CNPJ: 46.534.968/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 10.317,85 (dez mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas/RN, 23 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8BE133F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3942/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 3942/2025
Concorrência EletrônicaNº 2/2025

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE TRECHOS DAS RUAS COSME LUIZ E DR JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitaçãoConcorrência Eletrônica nº 2/2025 realizada em, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no valor total de R$ 84.900,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 47.803.914/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil, novecentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 23 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:B01AA92A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 4880/2025

INTERESSADO: Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.
ASSUNTO: Curso prático sobre a Nova Lei de Licitações e a Plataforma Contrata + Brasil**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que PROJET SERVICOS DE ACESS CONSULT E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 17.117.574/0001-47 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de Curso prático sobre a Nova Lei de Licitações e a Plataforma Contrata + Brasil**,** junto a interessada: PROJET SERVICOS DE ACESS CONSULT E REPRESENTACOES LTDA– CNPJ: 17.117.574/0001-47.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 23 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:AF48341B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 4912/2025

INTERESSADO: Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo.
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CAVALO DE PAU**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA– CNPJ: 19.595.940/0001-07 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CAVALO DE PAU**,** junto a interessada: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA– CNPJ: 19.595.940/0001-07.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 23 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:8144C0E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 4911/2025

INTERESSADO: Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo.
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR GIULLIAN MONTE**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que GIULLIAN MONTE HENRIQUE – CNPJ: 14.898.657/0001-22 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR GIULLIAN MONTE**,** junto a interessada: GIULLIAN MONTE HENRIQUE – CNPJ: 14.898.657/0001-22.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 23 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:080B2869

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO DE Nº 7/2025 - CMAS

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 17 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2022.
Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício de 2024, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Parágrafo único. Fica reprogramado para o exercício seguinte o valor apurado em 31 de dezembro de 2024, conforme Plano de Ação apresentado.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 17 de julho de 2025.

JUCIARA BEZERRA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:49B7EDBD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO DE Nº 8/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 18 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2022.
CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência

Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;
CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Esporte, referente à adesão do Município de Parelhas ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

Parelhas/RN, 17 de julho de 2025.

JUCIARA BEZERRA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:71F00DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2615/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 156/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2615/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 156/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS**.

Data da Assinatura: 17/07/2025.

Vigência: 17/07/2025 até 17/07/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de Saúde do Municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: 3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA
CNPJ: 20.615.345/0001-67
Representante: Juciel Diego Braga
CPF N° 072.*.***-29**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Vlr. Total
0002	0021027 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (3 VEÍCULOS).	MÊS	12	R$ 28.500,00	R$ 342.000,00
VALOR TOTAL: R$ 342.000,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:732C5214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2615/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 157/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2615/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 157/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS**.

Data da Assinatura: 17/07/2025.

Vigência: 17/07/2025 até 17/07/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de Saúde do Municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 56.099.915/0001-50
Representante: Adriano Silva de Almeida
CPF N° 014.*.***-63**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Vlr. Total
0003	0026475 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA ARTICULADA DE MÉDIO PORTE, COM ESCARIFICADOR DIANTEIRO, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 17.000 KG, COM POTÊNCIA BRUTA DO MOTOR A PARTIR DE 125 HP, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA.	MÊS	12	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00
VALOR TOTAL: R$ 288.000,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:15697F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 171 172 E 173/2024. PROCESSO: 1604/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 12/2024

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 171 172 E 173/2024.

PROCESSO: 1604/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 12/2024

CONTRATADAS:
DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ n° 45.451.999/0001-23;
J. A. DO NASCIMENTO FILHO, inscrita no CNPJ n° 12.994.885/0001-70;
TOP PECAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.184.984/0001-70;

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação das atas de registro de preços de n° **174, 175 E 176/2024**, cujo objeto se refere à para **"AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS",** por mais 12 (dose) meses nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 10/07/2025;
VIGÊNCIA: 10/07/2025 ATÉ 10/07/2026

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:AEAE5FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 282/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 282/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ELIENE MARIA DA SILVA FELIX,**ocupante do Cargo de Professora matrícula nº 1002023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 28 de julho de 2025 e tendo como data fim 25 de outubro de 2025.
Parelhas, 23 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D474FB23

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°283/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA N°283/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA			
MATRÍCULA: 1217410			
CPF: 089.766.144-11			
CARGO: **GERENTE DE COMPRAS**			
LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, DAS FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO**			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: EVENTO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: O NOVO REGIME JURÍDICO			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: **25/07/2025**			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total			**125,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 23 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4793C770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 014/2025

PROCESSO Nº 82/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão limpa fossa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
CNPJ: 08.161.614/0001-67
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, torna pública a ADESÃO à 40% dos itens da Ata de Registro de Preços de nº 05/2025 do **SRP Pregão Eletrônico nº 026/2024** da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, referente ao item vencido pela empresa J S LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.635.950/0001-55, com valor global estimado de **R$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 23 de julho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:498CC3BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025–PMP/GP.

Trata da aprovação, da convalidação e da homologação das decisões administrativas proferidas nos procedimentos administrativos em que foram analisados e deferidos os pleitos de gratificações de títulos, formulados por servidores públicos municipais do quadro de pessoal efetivo, ocupantes de cargos públicos de profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal; retroage os efeitos financeiros práticos às datas efetivas de início de pagamento da vantagem prevista no artigo 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 2010; reconhece a vantagem de gratificação de títulos como de natureza salarial, para fim de composição do vencimento básico e para os demais efeitos legais e remuneratórios, em cumprimento a decisões judiciais, nos termos desta Portaria; e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que diversos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos públicos do quadro de pessoal efetivo, exercentes de funções do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, postularam gratificações de títulos, pela conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, nos termos do artigo 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03 de maio de 2010;
CONSIDERANDO que em todos os casos foi instaurado o respectivo processo administrativo, em que foi emitido parecer jurídico favorável à concessão do pleito administrativo;
CONSIDERANDO que, em cada processo administrativo, foi proferida decisão administrativa de deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que foram observados os artigos 43, incisos I a III, e 51, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03.05.2010;
CONSIDERANDO que, na prática, passou a haver o pagamento da vantagem de 3% (três por cento) em razão da conclusão de cada curso de capacitação ou aperfeiçoamento, nos termos do artigo 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2010, com anotação desta vantagem nos cadastros funcionais dos servidores públicos municipais, levando-se em conta a gratificação deferida em cada processo administrativo;
CONSIDERANDO que, embora tenham recebido parecer jurídico e tenha sido proferida decisão administrativa de mérito em todos os processos administrativos que têm por objeto essa matéria, não foi proferido um ato administrativo formal de declaração desse direito e sua observância para todos os fins jurídicos, com a sua necessária publicação;
CONSIDERANDO que, segundo a melhor doutrina de Direito Administrativo, o "*Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria*" (HELLY LOPES MEIRELLES, atualizado por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO, *in* "Direito Administrativo Brasileiro", 38ª edição: São Paulo, Malheiros Editores Ltda., 2012, página 157);
CONSIDERANDO que os **princípios *da autotutela administrativa* e *da autoexecutoriedade dos atos administrativos***, reconhecidos pela doutrina administrativista brasileira e aplicada pelos Tribunais do País, autorizam à Administração Pública anular seus próprios atos, quando forem absolutamente nulos ou anuláveis; revogar seus próprios atos, quando estejam destoantes do interesse público e coletivo; e convalidar seus próprios atos, quando revestidos de legalidade, como no caso de que trata esta Portaria;
CONSIDERANDO que, segundo o entendimento doutrinário: "*A convalidação, também conhecida como saneamento ou aperfeiçoamento, não é uma forma de desfazer um ato administrativo, mas sim de corrigi-lo ou regularizá-lo*" (HERBERT HENRIQUE NOGUEIRA, *in* "Atos Administrativos: Anulação, Revogação e Convalidação");
CONSIDERANDO que os processos administrativos já referidos carecem de um **ato principal**, definido pela doutrina como sendo "*aquele que encerra a manifestação de vontade final da Administração*", ressaltando-se que: "*O ato principal pode resultar de um único órgão (ato simples), ou da conjugação de vontades de mais de um órgão (ato complexo) ou, ainda, de uma sucessão de atos intermediários (procedimento administrativo*" (HELLY LOPES MEIRELLES, atualizado por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO, *in* "Direito Administrativo Brasileiro", 38ª edição: São Paulo, Malheiros Editores Ltda., 2012, página 185);
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo contém os requisitos que lhe dá o Direito Administrativo;
CONSIDERANDO que este ato administrativo traz obediência aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República;
CONSIDERANDO que este ato administrativo também homenageia o **princípio da isonomia**, previsto no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal, e em vários dispositivos do ordenamento jurídico nacional, pois torna igual a situação funcional de servidores que fazem jus à mudança de nível;
CONSIDERANDO que o Poder Judiciário, em várias demandas que têm como autores servidores públicos municipais ocupantes de cargos do Magistério Público da Educação Básica Municipal e que têm como demandado o MUNICÍPIO DE PATU tem reconhecido que essa gratificação proveniente da conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento deve integrar e incorporar o vencimento básico de cada servidor, para todos os fins legais e remuneratórios;
CONSIDERANDO que esse mesmo entendimento do Poder Judiciário tem sido aplicado em processos judiciais que têm como partes servidores públicos de outros Entes da Federação e estes outros Entes Públicos;
CONSIDERANDO que, no tocante às decisões judiciais transitadas em julgado, elas devem ser cumpridas, em respeito à coisa julgada, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República; do artigo 6º, *caput* e § 3º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942); e do artigo 502, do Código de Processo Civil;
CONSIDERANDO que o cumprimento das decisões judiciais é também expressão do respeito que se deve ter ao princípio da separação dos Poderes, com independência e harmonia, nos termos do artigo 2º da Constituição Federal, refletido na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município de Patu;
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo se encontra dentre as atribuições do Prefeito, de acordo com os artigos 49 e 55, incisos I, VI e VIII, da nova Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Esta Portaria ratifica, aprova, convalida e homologa as decisões administrativas proferidas nos processos administrativos dos servidores públicos municipais relacionados no seu Anexo Único, para declarar como deferidos os requerimentos de gratificações de títulos, em razão da conclusão de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal identificados no Anexo Único, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03 de maio de 2010.
Art. 2º. As vantagens pagas como gratificações de títulos aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, previstas no artigo 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 2010, passam a incorporar em definitivo o vencimento básico de cada servidor, para todos os fins legais e remuneratórios.
Parágrafo único. O Anexo Único desta Portaria contém a relação de servidores públicos municipais que tiveram seus pleitos deferidos em processos administrativos.
Art. 3º. As vantagens pagas como gratificações de títulos aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos públicos do quadro de pessoal efetivo do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, previstas no artigo 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 2010, que tenham acionado judicialmente o MUNICÍPIO DE PATU com pedido dessa incorporação, e que o Poder Judiciário tenha deferido essa incorporação, com trânsito em julgado das sentenças respectivas, passam a incorporar em definitivo o vencimento básico de cada servidor, para todos os fins legais e remuneratórios.
Parágrafo único. Para verificar as situações de servidores que tenham acionado judicialmente o MUNICÍPIO DE PATU com pedidos de incorporação da gratificação de títulos aos vencimentos básicos, e cujos pleitos tenham sido deferidos por sentenças já transitadas em julgado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por seu órgão próprio, buscará o auxílio da Assessoria Jurídica do Município, a fim de averiguar todas as situações.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mas seus efeitos financeiros, em relação aos servidores públicos municipais que tenham obtido a vantagem por meio de processos administrativos, retroagem às datas indicadas no Anexo Único, correspondentes, retroativamente, ao julgamento realizado em cada processo administrativo.
§ 1º. Em razão desta Portaria não se repetirá o acréscimo pecuniário já inserido na remuneração dos servidores públicos municipais indicados no Anexo Único, porque a remuneração desses servidores já leva em conta esse pagamento da gratificação desde a finalização dos respectivos procedimentos administrativos, assim compreendidos os atos de sua instauração e seu julgamento pela autoridade administrativa competente.
§ 2º. A incorporação em definitivo da vantagem prevista no artigo 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 2010, dos servidores relacionados no Anexo Único, aos seus vencimentos básicos, passa a vigorar a partir da data de publicação desta Portaria.
§ 3º. A incorporação em definitivo da vantagem prevista no artigo 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 2010, dos servidores que tenham ingressado com ação judicial para reconhecimento dessa incorporação, passa a vigorar a partir da data do trânsito em julgado da sentença proferida em cada processo judicial respectivo.
Art. 5º. Caso ainda não tenha ocorrido, deve a Secretaria Municipal de Administração e Finanças regularizar as anotações funcionais dos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, que porventura ainda não tenham em seus registros funcionais essas anotações.

Parágrafo único. As anotações funcionais também serão atualizadas em relação aos servidores públicos municipais que tenham obtido a incorporação de vantagem remuneratória por via de processos judiciais, na medida em que for sendo realizada essa incorporação de vantagem.
Art. 6º. Revogam-se eventuais disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, em 22 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 234/2025-PMP/GP

GRATIFICAÇÃO DE TÍTULO	
SERVIDOR(A)	**IMPLANTADO EM:**
EDILMA ARAÚJO CAMPOS	MARCO/2023
EDVANIA CÂNDIDA DA SILVA	JANEIRO/2016
GERALDA MARIA DA SILVA VIEIRA	MAIO/2016
INÁRCIA PAIVA DA SILVA ANDRADE	FEVEREIRO/2016
IOLENI ARAÚJO FERNANDES	MAIO/2025
MARIA LIVANEIDE REZENDE MAIA	MARÇO/2023
MARIA TEREZINHA GODEIRO DANTAS	MARÇO/2023
OZILENE TAVARES DE OLIVEIRA	MARÇO/2023
SANDRA MARIA DANTAS	MARÇO/2023
UBIRACI FELIX DE ANDRADE	MARÇO/2023
VERONICA JALES DANTAS	MARÇO/2023
WIGNA DE BEGNA FERREIRA JÁCOME DO NASCIMENTO	MARÇO/2023

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, em 22 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:0899BBDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025–PMP/GP.

Trata da aprovação, da convalidação e da homologação das decisões administrativas proferidas nos procedimentos administrativos em que foram analisados e deferidos os pleitos de promoções consistentes em avanços verticais ou mudanças de níveis, formulados por servidores públicos municipais do quadro de pessoal efetivo, ocupantes de cargos públicos de profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal; retroage os efeitos financeiros práticos às datas efetivas de implantação da mudança de nível em razão das decisões administrativas respectivas; e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que diversos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos públicos do quadro de pessoal efetivo, exercentes de funções do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, postularam promoções consistentes em avanços verticais ou mudanças de níveis, pela conclusão de cursos de pós-graduação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03 de maio de 2010;
CONSIDERANDO que em todos os casos foi instaurado o respectivo processo administrativo, em que foi emitido parecer jurídico favorável à concessão do pleito administrativo;
CONSIDERANDO que, em cada processo administrativo, foi proferida decisão administrativa de deferimento do pleito;
CONSIDERANDO que foram observados os artigos 44, 45 e 46, da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03.05.2010;
CONSIDERANDO que, na prática, houve a alteração nos cadastros funcionais dos servidores públicos municipais, levando-se em conta a mudança de nível deferida em cada processo administrativo;
CONSIDERANDO que, embora tenham recebido parecer jurídico e tenha sido proferida decisão administrativa de mérito em todos os processos administrativos que têm por objeto essa matéria, não foi proferido um ato administrativo formal de declaração desse direito e sua observância para todos os fins jurídicos, com a sua necessária publicação;
CONSIDERANDO que, segundo a melhor doutrina de Direito Administrativo, o "*Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria*" (HELLY LOPES MEIRELLES, atualizado por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO, *in* "Direito Administrativo Brasileiro", 38ª edição: São Paulo, Malheiros Editores Ltda., 2012, página 157);
CONSIDERANDO que os **princípios *da autotutela administrativa* e *da autoexecutoriedade dos atos administrativos***, reconhecidos pela doutrina administrativista brasileira e aplicada pelos Tribunais do País, autorizam à Administração Pública anular seus próprios atos, quando forem absolutamente nulos ou anuláveis; revogar seus próprios atos, quando estejam destoantes do interesse público e coletivo; e convalidar seus próprios atos, quando revestidos de legalidade, como no caso de que trata esta Portaria;
CONSIDERANDO que, segundo o entendimento doutrinário: "*A convalidação, também conhecida como saneamento ou aperfeiçoamento, não é uma forma de desfazer um ato administrativo, mas sim de corrigi-lo ou regularizá-lo*" (HERBERT HENRIQUE NOGUEIRA, *in* "Atos Administrativos: Anulação, Revogação e Convalidação");
CONSIDERANDO que os processos administrativos já referidos carecem de um **ato principal**, definido pela doutrina como sendo "*aquele que encerra a manifestação de vontade final da Administração*", ressaltando-se que: "*O ato principal pode resultar de um único órgão (ato simples), ou da conjugação de vontades de mais de um órgão (ato complexo) ou, ainda, de uma sucessão de atos intermediários (procedimento administrativo*" (HELLY LOPES MEIRELLES, atualizado por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO, *in* "Direito Administrativo Brasileiro", 38ª edição: São Paulo, Malheiros Editores Ltda., 2012, página 185);
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo contém os requisitos que lhe dá o Direito Administrativo;
CONSIDERANDO que este ato administrativo traz obediência aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República;
CONSIDERANDO que este ato administrativo também homenageia o **princípio da isonomia**, previsto no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal, e em vários dispositivos do ordenamento jurídico nacional, pois torna igual a situação funcional de servidores que fazem jus à mudança de nível;
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo se encontra dentre as atribuições do Prefeito, de acordo com os artigos 49 e 55, incisos I, VI e VIII, da nova Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Esta Portaria ratifica, aprova, convalida e homologa as decisões administrativas proferidas nos processos administrativos dos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, para declarar como deferidos os requerimentos de promoções consistentes em avanços verticais ou mudanças de níveis, em razão da conclusão de cursos de pós-graduação, dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal identificados no Anexo Único nos termos da Lei Complementar Municipal nº 253, de 03 de maio de 2010.
Art. 2º. Os servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria são declarados classificados, dentro da carreira dos profissionais do Magistério, nos níveis indicados no Anexo Único, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 253, de 2010.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos financeiros e de declaração da promoção ou mudança de nível retroagem às datas indicadas no Anexo Único, correspondentes, retroativamente, ao julgamento realizado em cada processo administrativo.
Parágrafo único. Em razão desta Portaria não se repetirá o acréscimo pecuniário já inserido na remuneração dos servidores públicos municipais indicados no Anexo Único, porque a remuneração desses

servidores já leva em conta esse avanço vertical desde a finalização dos respectivos procedimentos administrativos, assim compreendidos os atos de sua instauração e seu julgamento pela autoridade administrativa competente.
Art. 4º. Caso ainda não tenha ocorrido, deve a Secretaria Municipal de Administração e Finanças regularizar as anotações funcionais dos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, que porventura ainda não tenham em seus registros funcionais essa anotação, fazendo-se constar cada servidor no nível de carreira identificado no Anexo Único.
Art. 5º. Revogam-se eventuais disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu(RN), em 22 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 235/2025-PMP/GP

MUDANÇA DE NÍVEL – PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR(PNS-2) PARA PROFESSOR DE NÍVEL ESPECIALISTA(PNE-3)	
SERVIDOR	**IMPLANTADO EM:**
CLECIA MARIA FERREIRA DE PAIVA	JANEIRO/2024
GERLUZIA MARIA MARTINS	JANEIRO/2024
MANOEL OLIVEIRA	JANEIRO/2024
MARIA CRISTINA NETA	JUNHO/2017
MARIA DE LOURDES MATIAS DE SOUZA	JUNHO/2017
MARIA GORETE DE MOURA	JUNHO/2017
MARIA VERONICA DANTAS DOS REIS QUEIROGA	JUNHO/2017
RIZIA MAIA DE MEDEIROS FILHA	JANEIRO/2017

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu(RN), em 22 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:5A6A476C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº243/2025-GP

Pedra Preta, 23 de julho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO a decisão judicial que julgou improcedente a ação de improbidade administrativa contra o servidor público Edson Pintos dos Santos, nos autos do Processo nº 0800144-14.2019.8.20.5119:
RESOLVE:
Art. 1º **CONVOCAR** o servidor **EDSON PINTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF 107.675.924-68, ocupante do cargo público de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, para retomar suas atividades laborais no prazo de 5 dias úteis, a contar desta publicação .
Art. 2º No ato da apresentação, o servidor deverá apresentar declaração de não acumulação de cargo público e/ou aposentadoria, bem como comprovar sua situação funcional junto aos Municípios de São Gonçalo do Amarante, Ceará-Mirim e junto ao Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:9FC6C8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 530/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 530/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**, 0**,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **23/07,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1A843C3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 531/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 531/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AFDBC6F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 532/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 532/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/07 a 24/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:75441595

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 533/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 533/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FDC2B77F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 609, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

LEI Nº 609, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PROÍBE A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMIDO, EM TODO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Fazsaber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei trata de assunto de interesse local, da proteção do meio ambiente no âmbito do Município de Portalegre/RN, quanto ao uso dos fogos de artifício com efeitos ruidosos, sem restrição aos "*fogos de vista*", que produzem efeitos visuais sem estampidos.

Art. 2º. Fica proibida a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido, em todo Município de Portalegre/RN, nos termos definidos nesta lei.

Art. 3º. A proibição que trata esta lei tem como finalidade proteger o bem-estar da comunidade, das pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), e dos animais domésticos em todo município, contra os estampidos provocados pelo uso de fogos de artifício nos seguintes eventos:

I – Shows pirotécnicos;
II – Apresentação com elementos de pirotecnia;
III – Soltura, queima e manuseio em qualquer manifestação.

Art. 4º. As atividades promovidas pelo Poder Público Municipal ou por particulares, sejam pessoas físicas ou jurídicas, somente poderão ser realizadas com a utilização de fogos silenciosos.

Parágrafo Único. Em eventos esporádicos ou tradicionais de responsabilidade do Município ou entidade religiosas, poderá a organização requerer do Município com antecedência de dez dias, autorização para a soltura de fogos em outro período de tempo e se responsabilizar para comunicar a comunidade por meio de rádio, redes sociais e serviços de sonorização ambulante, sobre o local, o horário e a duração da soltura de fogos.

Art. 5º. O manuseio, a utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta Lei, sujeitará os responsáveis ao pagamento de multa e às seguintes sanções:

I – As advertências, as penalidades e as multas serão definidas por Ato Próprio de Poder Executivo;

II – O disposto no Inciso I, só será executado após ampla campanha de conscientização junto à população.

Art. 6º. A fiscalização dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por ato do Chefe do Executivo.

Art. 8 º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:005AE256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 558, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 558, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista,** 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 24 de julho do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B67FE732

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 974 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.584

DECRETO Nº 974 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$235.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 235.000,00
02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
60 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
172 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

176 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
897 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
61 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -85.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
137 12.361.0025.1147.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -80.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
513 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -70.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

-235.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:744E98BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 179 - 2025 - DIÁRIAS - JEDSON CORTEZ DE PAIVA

PORTARIA Nº 179/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **JEDSON CORTEZ DE PAIVA, 4 (quatro) diárias**, o que corresponde ao valor de **R$ 4.800,00** (Quatro mil e Oitocentos Reais), para realizar viagem à cidade de **Salvador-BA**, nos dias **27/07/2025 a 30/07/2025**. Onde, no exercício de sua função pública, irá participar **do 20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, no período de 27 a 30 de julho de 2025, no centro de Convenções Salvador, localizado a Av. Octávio Mangabeira 5.490-Boca do Rio, em Salvador-BA.** Que irá tratar de temas relacionados a sua pasta funcional da Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 26/07/2025 e retorno no dia 31/07/2025.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 23 de julho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:682C497D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 180 - 2025 - DIÁRIAS - MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ

PORTARIA Nº 180/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ, 4 (quatro) diárias**, o que corresponde ao valor de **R$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais), para Realizar viagem à cidade de **SALVADOR-BA**, nos dias **27/07/2025 a 30/07/2025**. Onde, no exercício de sua função Pública irá participar do **20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, no período de 27 a 30 de Julho de 2025, no Centro de Convenções Salvador, Localizado a Av. Octávio Mangabeira 5.490,00- Boca do Rio, em Salvador/BA,** que irá tratar de temas relacionados a sua pasta funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 26/07/2025 e retorno no dia 31/07/2025.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 23 de julho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D8A5C45F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070601/2021

EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070601/2021

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADA: FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR
OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de* ***07/07/2025 até 07/07/2026****, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 010610/2021, objeto do* ***Processo Administrativo nº 0106010/2021***

VALOR: *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA****, o valor total de R$ 4.649,88 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 387,49 (trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 205:*

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
823 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1 - RECURSOS PROPRIOS

VIGÊNCIA: *O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de* ***07/07/2025 até 07/07/2026****, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.*

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada*

LOCAL DE DATA*: Riacho da Cruz/RN, 04 de julho de 2025*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR - CONTRATADO

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A09FD569

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 260701/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. **260701/2022**

PROCESSO Nº. 28060003/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ/MF: 08.153.454/0001-04. CONTRATADA: **ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**
, CNPJ nº 11.137.380/0001-27.
OBJETO DO CONTRATO O presente Termo Aditivo é referente ao contrato n.º 260701/2022 concernente a Contratação de veículos e máquinas destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais O presente contrato está amparado na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 003/2021.

O mesmo objetiva a PRORROGAÇÃO do contrato, para que se adeque ao prazo de execução das obras, tendo sua vigência prorrogada para 26 de julho de 2026.

LOCAL E DATA: Riacho da Cruz/RN, em 23 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO –
Prefeito Municipal –
Contratante).

ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME
(Contratada).

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:58CB8C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 260702/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. **260702/2022**

PROCESSO Nº. 28060003/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ/MF: 08.153.454/0001-04. CONTRATADA: LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 11.137.380/0001-27.
OBJETO DO CONTRATO O presente Termo Aditivo é referente ao contrato n.º 260702/2022 concernente a Contratação de veículos e máquinas destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais O presente contrato está amparado na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 003/2021.

O mesmo objetiva a PRORROGAÇÃO do contrato, para que se adeque ao prazo de execução das obras, tendo sua vigência prorrogada para 26 de julho de 2026**,** na conformidade da Licitação n.003/2021 Pregão Presencial.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Segunda do contrato 260702/2022 e art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
LOCAL E DATA: Riacho da Cruz/RN, em 23 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO –
Prefeito Municipal – Contratante).

LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
(Contratada).

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:53CD25F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RAISSA LOISE MACIEL DE SOUZA MAFALDO, CPF n° 081.xxx.xxx-95**, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias e meia referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 23 a 26 de julho de 2025, para participar do CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA E ESPORTIVA-

- CONNAE. Tendo como tema central "Os Avanços Científicos e as Novas Práticas de Mercados" e que significa a tradução da melhor experiência para o desenvolvimento científico baseado em evidências científicas e práticas de mercado.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:B6C7AF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Pâmela Monique Barbosa Andrade, CPF n° 100.xxx.xxx-09**, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias e meia referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 23 a 26 de julho de 2025, para participar do CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA E ESPORTIVA - CONNAE. Tendo como tema central "Os Avanços Científicos e as Novas Práticas de Mercados" e que significa a tradução da melhor experiência para o desenvolvimento científico baseado em evidências científicas e práticas de mercado.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:7FA28FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 010/2025
(Processo Administrativo n.º 074/2025)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR E PSICOTRÓPICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 05 de agosto de 2025, às 09h:30min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmrichuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 23 de julho de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D3143021

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 011/2025
Exclusivo para ME/EPP
(Processo Administrativo n.º 075/2025)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias.**

Data/hora/local: 07 de agosto de 2025, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmrichuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 23 de julho de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:249E8505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.112/2025 - DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1.112/2025

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento de **JOSEFA ADRIANA MACIEL DE SOUZA**, ocorrido em **23 de julho de 2025**, cidadã que, em vida, prestou relevantes serviços à sociedade riachuelense, sendo merecedora do reconhecimento público por sua dedicação e compromisso com o bem comum;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar da Administração Municipal e da comunidade local pelo falecimento;

CONSIDERANDO o dever institucional de render homenagens póstumas àqueles que contribuíram com a história e o desenvolvimento do Município de Riachuelo/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias**, a contar da data deste decreto, no Município de Riachuelo/RN, em sinal de respeito e pesar pelo falecimento de **JOSEFA ADRIANA MACIEL DE SOUZA**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município deverá ser hasteada a meio mastro em todas as repartições Públicas municipais.

Art. 3º Determina-se que uma cópia deste Decreto seja encaminhada e entregue à família enlutada, como forma de reconhecimento oficial e solidariedade do Poder Público Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, em 23 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:AC31FE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2025 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 230/2025

Concede Diária a Servidor do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas nos Decretos n° 930/2018 e n° 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder quatro diárias, conforme determina os Decretos Municipais n° 930/2018 e n° 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem a Salvador/BA, para participar do 20° FÓRUM NACIONAL ORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DA UNDIME, nos dias 27 à 30 de julho de 2025, das 08h às 19h, ao senhor:

NOME	CARGO	VALOR TOTAL
Rômulo Araújo Basílio	Secretário Municipal	R$ 3.200,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 23 de julho de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:796EFDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N° 044/2025 – P.M.R.

TERMO DE CONTRATO N° 044/2025 – P.M.R.
Processo Administrativo n° 000023/2025/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIACHUELO/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A (COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGÍ).

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.364.655/0001-50, por intermédio do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 1.258.389 SSP/RN e do CPF nº 875.556.464-04 , residente e domiciliado nesta cidade de Riachuelo/RN, e a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do ordenador de despesas Sr. **RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**, brasileiro, portadora do RG nº. 1.856.527 SSP/RN e do CPF nº 035.005.844-03, residente e domiciliado nesta cidade de Riachuelo/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGÍ**, estabelecida na Avenida Ouro Branco, s/n, Juremal, SÃO PAULO DO POTENGÍ/RN, CEP: 59.460-000, inscrita no MF/CNPJ sob o nº. 36.060.988/0001-21, neste ato representada pelo **Sr(a) MARIA CÍCERA FRANCO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador(a) do RG nº. 1.755.935, e do CPF nº. 030.319.314-08, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Chamada Pública 001/2025, constante do PRC Nº 023/2025, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 da Constituição Federal, Lei 14.133/21 e Lei 14.660/2023, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei n° 14.660/2023 e Resolução Nº 06/2020 de 08/05/2020 (FNDE), Lei 14.133/21, art. 24 e demais normas que regem a matéria.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 181.246,00, conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no edital de chamada 001/2025 (Anexo III).

No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de (12) meses, até o dia 23/07/2026, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária até o 10º (décimo) dia subseqüente a entrega dos produtos ou a contar da

data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do CONTRATO do recebimento do material e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OCS – Ordem de Compra / Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

ÓRGÃO CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

PROTOCOLO GERAL – TÉRREO
Endereço completo: AV:. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI
CEP: 59470.000

Parágrafo Terceiro: No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, bem como o recolhimento do ICMS da diferença da alíquota interna e interestadual, quando for o caso de contribuinte cujo domicílio fiscal não seja o Município de Riachuelo/RN.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;
Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, e m 2 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;
Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.
Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

Alocar como Gestor do CONTRATO, o titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e, como integrantes da Comissão de Recebimento, o Sr RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO E TATIANNY EDUARDA FERNANDES SANTA ROSA, que, conjuntamente com o Gestor, serão responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;
Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor / Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais, mediante carta endereçada à CONTRATADA;
Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE
Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.
Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando -lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei 14.133/21, e com o § 1º do artigo 10 do Decreto nº. 12.472, de 5 de julho de 2005:

multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 10% (dez por cento) do total da homologação;
suspensão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nas alíneas "a e "b" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "b" do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos da Lei nº 14.133/21, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos na Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e III a este Instrumento.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, mediante solicitação prévia à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do órgão que autorizou este certame no item 1.1. do edital e será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico das dotações:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2056.0000 - Manut do PNAE - Fundamental
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.365.0007.2069.0000 - Man do Programa PNAE-PRÉ-ESCOLA
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.365.0007.2116.0000 - MANUT DO PNAE CRECHE
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, nas formas da Lei nº 14.133/21

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Riachuelo/RN, 23 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal
Contratante

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO
Secretário de Educação
Contratante

MARIA CÍCERA FRANCO DE OLIVEIRA
Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengí
Contratado

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:39389CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 072301/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 072301/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
OBJETO: Aquisição de rede de proteção em malha 10 x 10, destinada à segurança das instalações dos ginásios poliesportivos do município.
PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: DIA 24/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) ATÉ AS 09 HORAS DO DIA 29/07/2025.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO
LINK PARA ACESSO: https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:81FA7D94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 1107001/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 1107001/2024

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 008/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES- RN
CONTRATADO.....: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J. n° 10.538.476/0001-34

OBJETO.....: contrato decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços Nº 202504290001, oriunda do Processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 014/2024, Objeto registro de preços para a eventual Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básicos e psicotrópicos, destinados ao atendimento da Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN
VALOR DO CONTRATO: R$ 559.249,50 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2025: Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC; 3.3002.10.301.6.2.41- Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF; 3.3002.10.302.6.2.45 - Manutenção do Hospital Municipal; 2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção básica; Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 11 de julho de 2025 até 29 de abril de 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de julho de 2025.
ASSINANTES.....:
Ana Cláudia Almeida Cavalcante - CONTRATANTE
Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4300D90F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071501/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070001/2025-PMRF
INTERESSADO: INSTITUTO RODOLFO PREV
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071501/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, junto a empresa: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. – DATAPREV, inscrita no CNPJ 42.422.253/0001-01, localizada no ST DE AUTARQUIAS SUA , QUADRA 01, BLOCOS E/F – PARTE, Brasília/DF** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Instituto RODOLFOPREV, com a importância global estimada de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais) a serem pagas em 60 parcelas mensais de R$ 100,00 (Cem reais) pelo RPPS.**
Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, aliena c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:C8B2EE49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 005, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Ruy Barbosa/RN, em audiência pública realizada no dia 23 de julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Dar parecer favorável, aprovando o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA 2025.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa-RN, 23 de julho de 2025.

MARIANA GLAYDNA FERREIRA DOS SANTOS FONSECA
Presidente do CMS

FRANCISCO MUNIZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:02E1A320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 052/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 23 de julho de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Sr. Jair Moura Barbosa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, inscrito no CPF sob o nº 043.xxx.354-xx, para participar de uma reunião de alinhamento estratégico para a Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina 2025, que acontecerá no dia 24 de julho de 2025, das 8h00min às 12h, no Auditório V URSAP, situado na Rua São José Ferreira de Medeiros,138, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:3F84D6BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 053/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 23 de julho de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia) no valor unitário de 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando um montante de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o Sr. Raniere Moura Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 073.xxx.034-xx ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema "Plano Decenal de Educação, Política de Estado Para Garantir o Direito à Educação", que acontecerá de 27 a 30 de julho de 2025,em Salvador/BA.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:6D85FBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 054/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 23 de julho de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando um montante de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), para o Sr. ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, inscrito no CPF sob o nº 087.xxx.554-xx, para participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema "Plano Decenal de Educação, Política de Estado Para Garantir o Direito à Educação", que acontecerá de 27 a 30 de julho de 2025,em Salvador/BA.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:12D73A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423050/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2025 com início no dia 07 de julho de 2025 que tem por objeto Contratação de licença de uso, implantação, manutenção e suporte de um software de tributação totalmente web para a administração tributária da secretaria de tributação e arrecadação do município de santa cruz/RN.. em favor das empresas relacionadas a seguir: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor no: LOTE 01; totalizando o valor de R$ 74.300,00 (setenta e quatro mil, trezentos reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 21 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:9D24465C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN. torna público que, em razão do acolhimento de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico supracitado, **resolve reabrir o certame com as devidas alterações no instrumento convocatório**, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021. A nova data para **recebimento das propostas** do dia 24 de julho de **2025, às 08h00min**, com a **abertura da sessão pública prevista para o dia 06 de agosto de 2025, às 09h00min**, por meio do sistema http://www.portaldecompraspublicas.com.br. O adendo com as devidas alterações estará disponível a partir da data da publicação deste aviso, no portal da transparência do Município www.santacruz.rn.gov.br e na plataforma eletrônica utilizada. http://www.portaldecompraspublicas.com.br.Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Santa Cruz/RN, em 23 de julho de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:DEB46772

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "C", da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **038/2025** nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle. Contratados(a): DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.248.766/0001-50. Valor Global: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Santa Cruz/RN, 23 de julho de 2025. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:83D665B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 206/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423061/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **038/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Empresa **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.766/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle. Dotação Orçamentária: A presente despesa correrá por conta dos Recursos Ordinários. Valor Mensal: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea "C", da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 23 de julho de 2025. Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:7398EF0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21073/2025
DISPENSA Nº 033/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 2067/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: CHURRASCARIA MJM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.795.924/0001-50, com sede à Av, 27 de Outubro, nº 120, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITEX (café da manhã, almoço e jantar)
VALOR GLOBAL: R$ 15.040,00(quinze mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03.001.10.302.0009.2261 – MAC;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
03.001.10.301.0009.2259 – Piso da Atenção Básica em Saúde;
03.001.10.301.0009.2341 – Estrategia Saúde da Família;
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação;
04.001.08.245.0027.2344 – Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade;
04.001.08.122.0027.2232 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
02.009.08.122.0003.2085 – Manutenção das Atividades da Secretaria;
02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras;
02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transporte;
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.30 – Material de Consumo;
FONTES:
1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS;
1.500.1002 – Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
1.662.0000 - Transferências de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
1.661.0000 - Transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social;
1.660.0000 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 21 de julho de 2025.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Churrascaria MJM LTDA
FRANCISCA JORGE DE MELO
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7941B65C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 421-2025

PORTARIA Nº 421/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder **1½ (uma e meia) diária** à Sra. **Hérica Rayane da Paz Avelino**, matrícula nº 2963, servidora deste Município, ocupante do cargo de **Psicóloga**, no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, nos dias **28 e 29 de julho de 2025**, com a finalidade de participação na **Formação Estadual de Equipes Volantes,** que tem por objetivo promover apoio técnico e capacitação aos municípios que possuem equipe volante. Tal espaço é essencial para a qualificação da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 23 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:2F8FA970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 422-2025

PORTARIA Nº 422/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder **1½ (uma e meia) diária** à Sra. **Ana Teresa Mendes de Macedo**, matrícula nº 3177, servidora deste Município, ocupante do cargo de **Subcoordenadora (CRAS)**, no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, nos dias **28 e 29 de julho de 2025**, com a finalidade de participação na **Formação Estadual de Equipes Volantes**, que tem por objetivo promover apoio técnico e capacitação aos municípios que possuem equipe volante. Tal espaço é essencial para a qualificação da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 23 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:634BEF5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 423-2025

PORTARIA Nº 423/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder **1½ (uma e meia) diári**a à Sra. **Williane Bilro da Silva Trindade**, matrícula nº 3232, servidora deste Município, ocupante do cargo de **Assistente Social**, no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, nos dias **28 e 29 de julho de 2025**, com a finalidade de participação na **Formação Estadual de Equipes Volantes**, que tem por objetivo promover apoio técnico e capacitação aos municípios que possuem equipe volante. Tal espaço é essencial para a qualificação da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 23 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:D1D51FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 424-2025

PORTARIA Nº 424/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diári**a ao Sr. **Leonaldo de Assunção**, matrícula nº 3159, servidor deste Município, ocupante do cargo de

Secretário de Assistência Social, no valor unitário de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R$ 200,00** (duzentos reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Mossoró/RN**, no dia **31 de julho de 2025**, com a finalidade de participação na **Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 23 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4D36DB55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 425-2025

PORTARIA Nº 425/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** ao Sr. **Mannuel Rafael Araújo da Silva**, matrícula nº 2940, servidor deste Município, ocupante do cargo de **Motorista**, no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Mossoró/RN**, no dia **31 de julho de 2025**, com o objetivo de **conduzir o Secretário de Assistência Social para participação na Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 23 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:6FAD460F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA OS CAMARINS DA FESTA DE SANT'ANA 2025**		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**
	32.705.179/0001-79	**32.705.179 JOÃO BOSCO ROCHA JUNIOR**, com sede à Rua Praça do Comércio, nº 03, Centro, Santana do Matos/RN, Cep. 59.520-000.	R$ 3.176,25
Valor Global = Valor por extenso (vinte e cinco mil, quatrocentos e dez reais).			R$ 25.410,00

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2180 – Promoção de Festividade Cultural e Vaquejada;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 23 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:F4AB388B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 041/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na

hipótese do art. 75 , inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com ênfase na parte elétrica, incluindo instalação de sensores e calibragem em Pá Carregadeira hyundai HL 740-95/PAC-2013, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, recursos hídricos e meio ambiente. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 24/07/2025 às 10:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 25/07/2025 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 23 de Julho de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:38C8B65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 030/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 030/2025, que tem como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de buffet e coffee break, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 07/08/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 24**/07/2025 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas
Santana do Seridó, 23 de julho de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:07A9513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0150/2025/PMSS/CD/ADM DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 0150/2025/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 24 a 26 de julho de 2025, com a finalidade de participar da ExpoEduc 2025, com o tema "*On ou Off: de que lado a ESCOLA deve estar?*". O evento combina palestras, workshops interativos, oportunidades exclusivas de networking e acesso direto aos principais especialistas e líderes do setor educacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0150/2025/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:90195D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0151/2025/PMSS/CD/ADM DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 0151/2025/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Procuradora Administrativa**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 25 de julho de 2025, com a finalidade de participar do curso "*Contratos Administrativos: O novo regime jurídico"*, evento promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, e que se configura como uma oportunidade que visa capacitar e atualizar os agentes públicos quanto a conceitos, procedimentos e normas referentes ao novo regime jurídico dos Contratos Administrativos estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0151/2025/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6104596C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0152/2025/PMSS/CD/ADM DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 0152/2025/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA,** ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 25 de julho de 2025, com a finalidade de participar do curso "*Contratos Administrativos: O novo regime jurídico"*, evento promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, e que se configura como uma oportunidade que visa capacitar e atualizar os agentes públicos quanto

a conceitos, procedimentos e normas referentes ao novo regime jurídico dos Contratos Administrativos estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0152/2025/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F340A6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0153/2025/PMSS/CD/ADM DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 0153/2025/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS,** ocupante do cargo de **Secretaria Adjunta de Planejamento**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 25 de julho de 2025, com a finalidade de participar do curso "*Contratos Administrativos: O novo regime jurídico"*, evento promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, e que se configura como uma oportunidade que visa capacitar e atualizar os agentes públicos quanto a conceitos, procedimentos e normas referentes ao novo regime jurídico dos Contratos Administrativos estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0153/2025/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5892D60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0154/2025/PMSS/CD/ADM DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 0154/2025/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 25 de julho de 2025, com a finalidade de participar do curso "*Contratos Administrativos: O novo regime jurídico"*, evento promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, e que se configura como uma oportunidade que visa capacitar e atualizar os agentes públicos quanto a conceitos, procedimentos e normas referentes ao novo regime jurídico dos Contratos Administrativos estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0154/2025/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:070CC02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0155/2025/PMSS/CD/ADM DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 0155/2025/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para realizar viagem a cidade de Salvador – BA, no período de 27 a 30 de julho de 2025, com a finalidade de participar do 20° Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema *"Plano Decenal de Educação: política de Estado para garantir o direito à educação"*. Evento promovido pela UNDIME, configurando-se como uma oportunidade voltada, principalmente, aos Dirigentes Municipais de Educação que assumiram a gestão no início deste ano. A programação inclui conferências, mesas-redondas, salas temáticas e um espaço de exposição, no qual os participantes poderão conhecer iniciativas de parceiros institucionais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0155/2025/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 04 (quatro) diárias, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EA5EC951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0156/2025/PMSS/CD/ADM DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 0156/2025/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **GEOMARIA BATISTA DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Antônio Basílio, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 24 a 26 de julho de 2025, com a finalidade de participar da ExpoEduc 2025, com o tema "*On ou Off: de que lado a ESCOLA deve estar?*". O evento combina palestras, workshops interativos, oportunidades exclusivas de networking e acesso direto aos principais especialistas e líderes do setor educacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0156/2025/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3FBC99EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0277/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0277/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **JOSILENE AZEVEDO DA LUZ MACEDO,** Matrícula nº 130033-4, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **28/07/2025 à 25/10/2025**, referente ao período aquisitivo de 2009/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 23 de julho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EC6F84D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 2103/2025 - Dispensa de Licitação nº 40/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de brindes personalizados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: THAMIRYS MENDES FRAGOSO 07628373496, inscrita no CNPJ sob n° 27.109.626/0001-97, no valor global de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0086.2008 – Manut. Dasec. Mun. De Assist. Soc. Habit. E Trabalho.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:BD635E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1254/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 RESULTADO DO PREGÃO

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1254/2025, pregão eletrônico Nº 026/2025, tendo como objeto: registro de preços para registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedores do certame as empresas:
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.591.738/0001-10, nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112,

114, 115, 116, 118, 120, 121, 122 e 123, perfazendo um valor global de R$ 194.601,30 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e um real e trinta centavos); a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.787.152/0001-09, nos itens 11,91 e 111, perfazendo um valor global de R$ 5.809,20 (cinco mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos); a empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.538.476/0001-34, nos itens 09,10,27,38,43,69,70,81,100,113, e 119, perfazendo um valor global de R$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais); a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.055.280/0001-84, nos itens 02,16,24,30,35,47,53,56,79,86,90 e 104, perfazendo um valor global de R$ 33.836,50 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.160.739/0001-10, nos itens 32 e 60, perfazendo um valor global de R$ 3.261,00 (três mil e duzentos e sessenta e um reais); a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ n° 94.389.400/0001-84, nos itens 20,33 e 117, perfazendo um valor global de R$ 29.881,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais), e a empresa NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.218.561/0001-39, no item 15, perfazendo um valor global de R$ 1.372,00 (um mil, trezentos e setenta e dois reais).

O item 89 foi considerado foi CANCELADO.

Santana do Seridó/RN, 23 de julho de 2025

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AF4059E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1254/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 026/2025 , referente ao PROCESSO N° 1254/**2025 ,** tendo como objeto registro de preços para registro de preço para futura , eventual e parcelada aquisição de medicamentos injetáveis , destinados a atender as demandas da
Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN , em conformidade com o termo de referência anexo – I , do edital , que adjudicou como vencedores do certame as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ n° 42.591.738/0001-10 , nos itens01 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 ,08 ,12 ,13 ,14 ,17 ,18 ,19 ,21 ,22 ,23 ,25 ,26 ,28 ,29 ,31 ,34 ,36 ,37 ,39 ,40 ,41 ,42 ,44 ,45 ,46 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,54 ,55 ,57 ,58 ,59 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,71 ,72 ,73 ,74 ,75 ,76 ,77 ,78 ,80 ,82 ,83 ,84 ,85 ,87 ,88 ,92 ,93 ,94 ,95 ,96 ,97 ,98 ,99 ,101 ,102 ,103 ,105 ,106 ,107 ,108 ,109 ,110 ,112 ,114 ,115 ,116 ,118 ,120 ,121 ,122 e 123 , perfazendo um valor global de R$ 194.601 ,30 (cento e noventa e quatro mil , seiscentos e um real e trinta centavos); a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ n° 40.787.152/0001-09 , nos itens 11 ,91 e 111 , perfazendo um valor global de R$ 5.809 ,20 (cinco mil , oitocentos e nove reais e vinte centavos); a empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ n° 10.538.476/0001-34 , nos itens 09 ,10 ,27 ,38 ,43 ,69 ,70 ,81 ,100 ,113 , e 119 , perfazendo um valor global de R$ 11.830 ,00 (onze mil , oitocentos e trinta reais); a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI , inscrita no CNPJ n° 07.055.280/0001-84 , nos itens 02 ,16 ,24 ,30 ,35 ,47 ,53 ,56 ,79 ,86 ,90 e 104 , perfazendo um valor global de R$ 33.836 ,50 (trinta e três mil , oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ n° 33.160.739/0001-10 , nos itens 32 e 60 , perfazendo um valor global de R$ 3.261 ,00 (três mil e duzentos e sessenta e um reais); a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES , inscrita no CNPJ n° 94.389.400/0001-84 , nos itens 20 ,33 e 117 , perfazendo um valor global de R$ 29.881 ,00 (vinte e nove mil , oitocentos e oitenta e um reais) , e a empresa NNMED- DISTRIBUIÇÃO , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ n° 15.218.561/0001-39 , no item 15 , perfazendo um valor global de R$ 1.372 ,00 (um mil , trezentos e setenta e dois reais).

Santana do Seridó/RN , 23 de julho de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:156D96B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1254/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado , tendo como objeto registro de preços para registro de preço para futura , eventual e parcelada aquisição de medicamentos injetáveis , destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN , em favor das empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ n° 42.591.738/0001-10 , nos itens01 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 ,08 ,12 ,13 ,14 ,17 ,18 ,19 ,21 ,22 ,23 ,25 ,26 ,28 ,29 ,31 ,34 ,36 ,37 ,39 ,40 ,41 ,42 ,44 ,45 ,46 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,54 ,55 ,57 ,58 ,59 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,71 ,72 ,73 ,74 ,75 ,76 ,77 ,78 ,80 ,82 ,83 ,84 ,85 ,87 ,88 ,92 ,93 ,94 ,95 ,96 ,97 ,98 ,99 ,101 ,102 ,103 ,105 ,106 ,107 ,108 ,109 ,110 ,112 ,114 ,115 ,116 ,118 ,120 ,121 ,122 e 123 , perfazendo um valor global de R$ 194.601 ,30 (cento e noventa e quatro mil , seiscentos e um real e trinta centavos); a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ n° 40.787.152/0001-09 , nos itens 11 ,91 e 111 , perfazendo um valor global de R$ 5.809 ,20 (cinco mil , oitocentos e nove reais e vinte centavos); a empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ n° 10.538.476/0001-34 , nos itens 09 ,10 ,27 ,38 ,43 ,69 ,70 ,81 ,100 ,113 , e 119 , perfazendo um valor global de R$ 11.830 ,00 (onze mil , oitocentos e trinta reais); a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI , inscrita no CNPJ n° 07.055.280/0001-84 , nos itens 02 ,16 ,24 ,30 ,35 ,47 ,53 ,56 ,79 ,86 ,90 e 104 , perfazendo um valor global de R$ 33.836 ,50 (trinta e três mil , oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ n° 33.160.739/0001-10 , nos itens 32 e 60 , perfazendo um valor global de R$ 3.261 ,00 (três mil e duzentos e sessenta e um reais); a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES , inscrita no CNPJ n° 94.389.400/0001-84 , nos itens 20 ,33 e 117 , perfazendo um valor global de R$ 29.881 ,00 (vinte e nove mil , oitocentos e oitenta e um reais) , e a empresa NNMED- DISTRIBUIÇÃO , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ n° 15.218.561/0001-39 , no item 15 , perfazendo um valor global de R$ 1.372 ,00 (um mil , trezentos e setenta e dois reais).

Santana do Seridó/RN , 23 de julho de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:48B33E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO - 003-2025 - PLANO DE TRABALHO - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO RN.

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO RN.

Período do Convênio: 03 (três) meses

Santo Antônio/RN - Julho/2025

DADOS CADASTRAIS

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN,** com sede na RuaPadre Cerveira, n° 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.144.800/0001-98, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal Sr. **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.982.464 - SSP/RN e do CPF: ***.560.14-**, residente e domiciliado na Travessa Padre Cerveira, 20 FD - LJ - BL, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000, doravante denominado **CONCEDENTE.**

CONVENENTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN,com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, Campus Universitário Central, Prédio das Pró-Reitorias, bairro Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-620, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.212.556/0001-11, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 002.278.341-SSP-RN e do CPF n° 013.880.974-78, residente e domiciliado na Rua Joaquim Afonso, 08, Condomínio Alto da Bela Vista, Casa 177, bairro Planalto 13 de Maio, CEP: 59.613-450, Mossoró/RN, doravante denominada **CONVENENTE.**

INSTRUMENTO JURÍDICO: Convênio.

TÍTULO DO PROJETO: Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para o município de Santo Antônio RN.

OBJETO: Mensurar os impactos causados em decorrência dos anos de operação e deposição no solo dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Santo Antônio, bem como a proposição das referidas medidas mitigadoras e de recuperação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses após a assinatura do convênio.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses após a assinatura do convênio.

1. JUSTIFICATIVA

O Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) é um documento que orienta a recuperação ambiental de áreas degradadas, como lixões. O PRAD é elaborado a partir de estudos detalhados da área, que identificam os impactos ambientais e propõem soluções para a recuperação. Algumas ações comuns em um PRAD para lixões são: Remoção de resíduos sólidos, Recomposição da vegetação nativa, Implantação de sistemas de drenagem e controle de erosão, reorganização e recobrimento dos resíduos sólidos.

A execução de um PRAD requer a participação de profissionais especializados em geoengenharia. A lei 12.305/2010 proíbe a abertura de novos lixões no Brasil e obriga o fechamento dos antigos. Paralelo a isso, o Projeto de Lei 1323/24, em análise na Câmara dos Deputados, prorroga por cinco anos o prazo para que os municípios com até 50 milhabitantes encerrem os lixões.

Os lixões causam grandes impactos ambientais, como a contaminação do solo e das águas subterrâneas pelo chorume, um líquido resultante da decomposição da matéria orgânica, de cor escura, odor fétido e propriedades tóxicas.

O presente plano visa apresentar as etapas de trabalho da elaboração do Plano de Área Degradada (PRAD) do lixão do Município de Santo Antônio /RN. Cabe salientar que os trabalhos serão executados em consonância ao Termo de Referência emitido pelo Instituto de Desenvolvimento de Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), no qual consta em anexo.

2. METODOLOGIA

Inicialmente, será realizada a mobilização da equipe para o local previsto no plano (lixão municipal), juntamente com as equipes de sondagem do solo e do laboratório, para a coleta de amostras destinadas à posterior análise.

Os trabalhos iniciaram com as coletas das amostras de solo por meio sondagem SPT, em três pontos equidistantes locados dentro da poligonal de estudo, as perfurações serão realizadas até o impenetrável ou até encontrar água (hipótese pouco provável), com o uso do barrilete de sondagem serão coletadas as amostras de solo. Após a coleta, as amostras ficaram sob custódia da equipe de laboratório e transportadas pela mesma. As análises de solo serão realizadas de acordo com os parâmetros de solo da Conama n° 420.

Os resultados das análises serão entregues em até 20 dias úteis e o PRAD propriamente dito, será entregue com 30 dias após o recebimento das análises. O documento será emitido com todos apontamentos e medidas a serem adotados quando do momento da execução. A PRAD será entregue em meio digital, juntamente com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's.

3. PÚBLICO-ALVO

Todos os moradores do município de Santo Antônio.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Todos os Produtos deverão ser apresentados em meio digital ou sob outra forma estabelecida no Cronograma de Metas e Indicadores Físicos.

5. PRAZOS

O prazo estimado para a execução das metas previstas no item 2.2 deste plano de trabalho é de 03 meses. A cada final de mês, deverá o **PARTÍCIPE 2** apresentar os produtos elaborados, para fins de aprovação pela **PARTÍCIPE 1**.

6. VALOR E PLANO DE APLICAÇÃO

Os custos para operacionalização do presente Convênio serão financiados com recursos no valor global estimado de R$ 41.000,00, aplicados conforme o plano de aplicação e cronograma a seguir.

Oriundos do orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio, e estão discriminados, conforme Plano de Aplicação a seguir apresentado.

Plano de aplicação - Ano 01 (3 meses)					
Descrição	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Mensal**	**Quantidade Meses**	**Valor Total**
Coordenador Geral	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	3	R$ 15.000,00
Coordenador Técnico Ambiental	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	3	R$ 9.000,00
Coordenador Técnico Agrônomo	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	3	R$ 6.000,00
Subtotal				**R$ 30.000,00**	
Serviços de sondagem	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	1	R$ 4.500,00
Serviços de análise de Solo	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	1	R$ 2.500,00
Subtotal				**R$ 7.000,00**	
Despesas Operacionais e Administrativas - DOA					R$ 4.000,00
Valor Total				**R$ 41.000,00**	

Os bens acima citados poderão ser utilizados pela FUNCITERN no desenvolvimento das suas atividades, quando não forem necessários nas atividades do presente Convênio. Ao final do projeto, os bens

permanentes (veículos, equipamentos e outros) com recursos do Convênio, terão sua propriedade transferida para o **PARTÍCIPE 1**.

Do valor total do projeto, será efetuado o repasse de dez por cento à FUNCITERN para a cobertura das Despesas Operacionais e Administrativas, destinadas a gastos administrativos e financeiros das ações e demandas do projeto durante sua execução.

As partes exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do Projeto e a prestação de contas será apresentada apenas sobre os seguintes itens descritos no Plano de Aplicação: Pagamentos de bolsas, ajuda de custo e aquisições/contratações de PF e PJ, de acordo com o estabelecido no Convênio e no respectivo Plano de Trabalho, exceto sobre o item referente às Despesas Operacionais e Administrativas realizadas pelaFUNCITERN que são valores destinados à operacionalização do projeto.

6.1. A CONTRAPARTIDA SE DARÁ:

a) com a contribuição da FUNCITERN no desenvolvimento logístico do projeto, atuando desde a sua elaboração, seleção da equipe, interação, diálogo e atendimento das demandas, contribuindo para a correta execução do objeto, de acordo com o cronograma de atividades do plano de trabalho;
b) com a execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no CONVÊNIO, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
c) com a execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades.

6.2. SÃO VEDADAS DESPESAS COM:
a) despesas com shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
d) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
e) aquisição de veículos automotores; e
f) material bibliográfico.

6.3. DAS BOLSAS:

a) As bolsas de que tratam este Convênio serão destinadas a graduados de instituições públicas e privadas;
b) Conforme a necessidade da qualificação profissional para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto do Convênio, é permitido o remanejamento do número de bolsas entre os subgrupos ou tipos de bolsistas, bem como dos seus valores correspondentes, desde que não altere o valor total do recurso destinado aos custos de operacionalização das bolsas deste Programa.
c) A FUNCITERN deverá indicar um coordenador geral e operacional, e o bolsista pesquisador do projeto, os quais atuarão como proponente do projeto.

7. CRONOGRAMA DE RECEITA

Do primeiro ao terceiro mês de atividades do projeto, o valor total estimado é de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). A 1ª (primeira) parcela do mês para os serviçosnecessários, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e mais 2 parcelas, sendo a 2ª (segunda) Parcela de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a 3ª (terceira) e última parcela no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), com repasses mensais, os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme cronograma abaixo:

Cronograma de desembolso	Valor (R$)
Até 30 dias após a assinatura do convênio.	15.000,00
Mês 02 após a assinatura do convênio	15.000,00
Mês 03 após a entrega do relatório final do convênio.	11.000,00
TOTAL	**41.000,00**

8. RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos são aqueles definidos nas equipes de bolsistas pesquisadores.

O **PARTÍCIPE 1** deverá utilizar-se dos recursos disponíveis para aquisição de bens, contratação de pessoas e serviços para garantir a execução desse plano de trabalho.

O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos e/ou estudos do **PARTÍCIPE 2** ficarão sob a responsabilidade de fiscal a ser indicado pelo **PARTÍCIPE 1**, especialmente designado para esse fim, que também será responsável pela aprovação dos produtos apresentados.

A **PARTÍCIPE 2** será obrigada a fornecer, caso a avaliação identifique necessário, todos os elementos solicitados pelo **PARTÍCIPE 1**, considerados como parte das obrigações contidas nas descrições dos produtos identificados neste plano de trabalho.

Declaramos concordar com todos os termos do presente Plano de Trabalho.

22 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente – FUNCITERN

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:501DDDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO 022-2023 CONTRATO Nº. 00058-2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023
CONTRATO Nº. 00058/2023

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 42.717.812/0001-00

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 00058/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em Assistência Social do SUAS, através de Pessoal Técnico e Administrativo**

PERÍODO 02/08/2025 a 01/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 22 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F759832F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003-2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº: 603021/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral de contribuições do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF no 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, representada neste ato por seu titular o Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO,** brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.982.464 - SSP/RN e do CPF: ***.560.14-**, residente e domiciliado na Travessa Padre Cerveira, 20 FD - LJ - BL, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN**, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, Campus Universitário Central, prédio das Pró-Reitorias, bairro Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-620, , inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.212.556/0001-11, neste ato representada pelo seu diretor presidente sr. **RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 002.278.341- SSP-RN e do CPF: ***.880.974-** residente e domiciliado na Rua Joaquim Afonso, 08 Condomínio Alto da Bela Vista, casa 177, bairro Planalto 13 de Maio - CEP: 59.613-450 Mossoró/RN, doravante denominada **CONVENENTE,** e tendo em vista os dispostos da lei 14.133/2021, bem como, subsidiariamente, pelos preceitos de direito público e regras gerais para parcerias público-privadas e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que mutuamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Mensurar os impactos causados em decorrência dos anos de operação e deposição no solo dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Santo Antônio, bem como a proposição das referidas medidas mitigadoras e de recuperação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES:

a) Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio;
b) Fornecer, mediante termo de confidencialidade, todos os dados, de que disponha e que sejam necessários à execução do objeto deste Convênio;
c) Disponibilizar, quando as atividades o exigirem, os recursos humanos para apoio necessário ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o Projeto;
d) Designar prepostos para participar de reuniões, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;
e) Fornecer toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do Projeto;
f) Realizar a adequação jurídica e normativa do referido Convênio;
g) Definir critérios de elaboração e avaliação dos Planos de Trabalho e dos relatórios e produtos a serem apresentados pela equipe do projeto;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

a) Indicar um servidor da Instituição para atuar como fiscal deste Convênio junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio;
b) Gerenciar a frequência dos bolsistas-pesquisadores na realização de suas atividades;
c) Comunicar à FUNCITERN até o quinto dia útil do mês subsequente, o desligamento de componentes da equipe do projeto;
d) Acompanhar o Plano de Trabalho durante a vigência do Convênio;
e) Realizar apoio e orientação à equipe do Projeto nas atividades teóricas e práticas do objeto da pesquisa;
f) Disponibilizar os equipamentos e materiais para desenvolver os trabalhos de pesquisa;
g) Avaliar os relatórios/produtos parciais e finais;

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

a) Realizar acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Convênio;
b) Designar responsável técnico para as funções de coordenação geral e operacional e bolsista pesquisador do Projeto;
c) Emitir Termo de Designação da Equipe Proponente do Projeto;
d) Elaborar os Termos de Compromisso e Concessão de Bolsas;
e) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Convênio, por meio de relatórios técnicos na forma de produtos, conforme previsto no Projeto, que detalham a execução de cada fase, a metodologia utilizada, os participantes e documentos comprobatórios das despesas;
f) Desenvolvimento do projeto contribuindo para a correta execução do objeto, de acordo com o cronograma de atividades do plano de trabalho deste Convênio;
g) Prestar ao CONCEDENTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;
h) Executar o referido Convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este Convênio, em conta vinculada, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
i) Responsabilizar-se pelo controle das despesas inerentes a execução do Convênio, bem como a sua devida comprovação inclusive de destinação, sendo necessário evidenciar a comprovação por parte dos participantes;
j) Analisar e aprovar eventuais propostas de alteração do Plano de Trabalho;
k) Firmar Termo de Compromisso com os bolsistas, de acordo com as exigências contidas no Plano de Trabalho;
l) Garantir o fiel cumprimento dos procedimentos que competem à FUNCITERN estabelecidos no Plano de Trabalho;
m) Alocar o grupo de pesquisa/profissionais para a execução do projeto, a fim de realizar as atividades previstas;
n) Efetuar o pagamento das bolsas aos bolsistas-pesquisadores e coordenadores conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho vinculado a este Convênio;
o) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Garantir bom uso dos recursos financeiros oriundos de recursos consignados no orçamento da prefeitura de Santo Antônio/RN; e
q) Entregar os relatórios/produtos à CONCEDENTE, ao final do projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE participará com recursos nos valores a seguir, onde do primeiro ao terceiro mês de atividades do projeto, o valor total estimado é de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). A 1ª (primeira) parcela do mês para os serviços necessários, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e mais 2 parcelas, sendo a 2ª (segunda) Parcela de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a 3ª (terceira) e última parcela no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), com repasses mensais, os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros a serem transferidos pela Prefeitura de Santo Antônio/RN deverão, obrigatoriamente, ser movimentados por meio de conta bancária

específica, cujos dados (Banco, Agência e Conta Corrente) serão devidamente informados por meio de ofício, em momento oportuno. Ressalte-se que os extratos bancários correspondentes integrarão, necessariamente, a prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros destinados à execução das atividades do projeto deverão ser aplicados em conta poupança, títulos de renda fixa, fundos de renda fixa ou outra modalidade de investimentos autorizada pela legislação vigente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores apresentados na conta bancária como ganhos da aplicação, e os bens e direitos deverão ser executados nas ações concernentes ao Plano de Trabalho, em caso de existência de saldo, no fim do prazo da vigência do Convênio, este deve ser devolvido e/ou sua propriedade transferidas ao CONCEDENTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

A CONVENENTE participará como contrapartida, com a execução do Projeto, no sentido de viabilizar todas as ações necessárias. Não haverá contrapartida financeira por parte da CONVENENTE.

4.1 A contrapartida se dará:
a) com a contribuição da FUNCITERN no desenvolvimento logístico do projeto, atuando desde a sua elaboração, seleção da equipe, interação, diálogo e atendimento das demandas, contribuindo para a correta execução do objeto, de acordo com o cronograma de atividades do plano de trabalho;
b) com a execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
c) com a execução dos produtos e serviços, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades**.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

a) A CONCEDENTE transferirá à CONVENENTE, os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
b) A CONVENENTE realizará o pagamento referente aos bolsistas do projeto, conforme valores descritos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros do Município, serão depositados pela CONCEDENTE em CONTA CORRENTE de titularidade da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN, destinada exclusivamente para este Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

As partes, para atingir o objetivo, obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor, propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Assessoria Jurídica e aprovada pela autoridade competente e pela Coordenação do Projeto, sendo vedada a mudança do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto do Convênio, deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:
a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
b) pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica, ressalvado o previsto no parágrafo segundo desta Cláusula.
c) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
d) taxa de administração, gerência ou similar;
e) clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
g) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor, o militar, o empregado da ICT pública e o estudante de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação, envolvidos na execução das atividades previstas no caput poderão receber bolsa de estímulo à pesquisa e à inovação diretamente da ICT a que estiverem vinculados, de fundação de apoio ou de agência de fomento, observado o disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.243, de 2016, bem como o art. 81 da Lei Complementar Estadual n° 716/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

a) Para coordenar as atividades do projeto, objeto deste Convênio, a CONVENENTE designará o coordenador que será responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades do Projeto, bem como avaliar e encaminhar à FUNCITERN e esta encaminha à Prefeitura de Santo Antônio/RN, relatórios/produtos de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) A Prefeitura de Santo Antônio/RN poderá realizar o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho, ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades;
c) Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos coordenadores, via CONVENENTE, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A CONCEDENTE assume o compromisso de acompanhar, supervisionar e fiscalizar esse Convênio designando um fiscal, servidor indicado pela Prefeitura de Santo Antônio/RN.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo de Apostilamento ou Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONCEDENTE terá a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade do projeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio vigorará pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo o período de até 03 (três) meses para a execução físico-financeira.

Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias nos repasses previstos, a FUNCITERN se reserva o direito de suspender a execução do projeto até que a situação seja regularizada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

Ao fim da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, será transferida à CONCEDENTE a titularidade dos bens e direitos remanescentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A comprovação das atividades desenvolvidas pela equipe de bolsistas-pesquisadores será realizada através da aprovação dos Relatórios e/ou Produtos Técnicos apresentados, devidamente atestados, pela Comissão de Avaliação dos trabalhos integrada pela equipe de coordenação do projeto e da FUNCITERN.

A CONVENENTE ficará sujeito a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos da CONCEDENTE, em até 90 (noventa) dias após o prazo para a execução do objeto, expresso no Plano de Trabalho, sem prejuízo da prestação parcial de contas requeridas pela CONCEDENTE, a qualquer tempo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Município e/ou Estado, considerando o artigo 54, parágrafo primeiro, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

A CONCEDENTE providenciará, quando necessário, as publicações referentes a este Convênio, no Diário Oficial do Município e/ou Estado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN.

E por estarem assim juntos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

22 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente – FUNCITERN

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:1DB63697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010-2021 EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 000066-2021

TOMADA DE PREÇOS 010/2021
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 000066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 705009/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 29.769.351/0001-43 - ENDEREÇO: Rua FRANCISCO PINTO FERREIRA, nº 59, CENTRO, PASSA E FICA /RN, CEP 59.218-000.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir de 07 de Junho de 2025.

Unidade: 11.001 – Sec. Mun. De Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1061 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

BASE LEGAL: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio/RN, 05 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:DA44A358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025.

PROCESSO N° 023/2025.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: LM2 ENGENHARIA LTDA
CNPJ:49.381.192/0001-12

OBJETO:Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializados em engenharia para atender as necessidades deste município, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R$: 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária**: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA E OBRAS, **Função**: 15 – URBANISMO, **Sub Função**: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA, **Projeto Atividade**: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, **Fonte de Recurso** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 05 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE AUGUSTO MARQUES DA FONSECA - CREA: 211.874.498-6
Contratado

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:AE9C1D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 310502/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço o presente termo.

Contratante**:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ 08.114.514/0001-80.
Contratada**:** SERV SAÚDE EIRELI, CNPJ 33.235.736/0001-06

Objeto**:** O presente distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº (010)310502/23, cujo objeto é contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços médicos e servidores da saúde para o município de São Bento do Norte/RN, que suprirá as necessidades dos serviços de saúde aos munícipes, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, sem prejuízos às partes.

Fundamento Legal: Cláusula Décima Primeira do referido Contrato, além dos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

São Bento do Norte/RN, 23 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:783DAABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: LM2 ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.381.192/0001-12.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializados em engenharia para atender as necessidades deste município, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR GLOBAL:R$: 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 05 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte – RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:07BDC54E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATUAL*

À
SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI
Avenida Antônio Basílio, 3006, Sl – 612, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-901.

Ref.: Notificação de Distrato Contratual

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Senhor JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, neste ato denominado CONTRATANTE, venho, por meio desta, notificar V.Sa. acerca da rescisão unilateral do contrato nº 060/2022, firmado em 06 de julho de 2022, referente a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária visando o acompanhamento, correção e ajuste do Valor Adicionado Fiscal – VAF, para fixação dos repasses mensais do ICMS, com a utilização de software próprio, SIVA (Sistema Integrado de Valor Adicionado), junto à Secretaria Municipal de Tributação", nos termos da cláusula décima Primeira do instrumento contratual e da legislação aplicável.
A presente notificação cumpre o prazo de aviso prévio estabelecido contratualmente, sendo que a data efetiva do distrato será 18 de agosto de 2025.

São Bento do Norte, 17 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito.

**Republicado por incorreção*.*

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:7CCBD6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 407, DE 18 DE JULHO DE 2025*

Convoca os candidatos classificados através do Processo Seletivo-Edital 02/2025 para apresentação das documentações exigidas e assinatura do contrato e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 02/2025 destinado a selecionar profissionais de saúde para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 18 de julho do corrente ano, no Diário Oficial do Município - FEMURN na Edição n. 3583.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo através do Edital nº 02/2025, para os cargos relacionados abaixo para apresentação das documentações exigidas para contratação e assinatura dos contratos no dia 23/07/25 no horário de 08:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CARGO
1	PAULA RENATA TRINDADE DA CUNHA	107.391.584-06	5,0	*Médico - ESF*
2	ISIS YOHANA GARCIA CIPRIANO	058.176.813-23	3,0	*Médico - ESF*
3	ALYSON HALLEY MELO MONTEIRO DA COSTA	056.551.724-45	13,0	*Médico Plantonista*
4	ELVIS VINICIOS MORAIS BESSA	101.822.624-99	8,0	*Médico Plantonista*
5	PABLO DAVID QUEIROZ DE BARROS	763.753.402-25	5,0	*Médico Plantonista*
6	PAULA RENATA TRINDADE	107.391.584-06	5,0	*Médico Plantonista*

	DA CUNHA			
7	**JOSE FRANCISCO SOSA OLIVERA**	**720.610.234-44**	**3,0**	*Médico Plantonista*
8	**PEDRO HENRIQUE SANTOS FREITAS**	**114.023.674-14**	**5,0**	*Dentista*
9	**SUANY LARA SOARES ARAÚJO**	**126.837.294-30**	**3,0**	*Dentista*

Art. 2º - A apresentação dos Candidatos é obrigatória e o não cumprimento da data para apresentação acarretará na desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

1. () Certidão de nascimento ou casamento;
2. () Cópia do RG e CPF;
3. () Consulta situação cadastral do CPF
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
4. () Cópia da Carteira de Trabalho;
5. () Carteira de Trabalho Digital;
6. () Cópia da Carteira do Conselho de Classe;
7. () Cópia do comprovante de inscrições nos respectivos conselhos;
8. () Cópia do Titulo de Eleitor e comprovante de votação na ultima eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
9. () Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de junho-25);
10. () 1 foto 3x4;
11. () Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. () Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
13. () Cópia do cartão da conta corrente ou conta salário: Banco Conveniado – Caixa Econômica (caso o candidato não possui a conta exigida no ato da apresentação, a Prefeitura providenciará uma declaração para abertura)
14. () Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. () Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do
16. () Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
17. () Termo de Acumulo de cargos públicos
18. () Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
19. () Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
20. () Declarações escolar dos filhos;
21. () Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de julho de 2025.

**** Republicado por erro de digitação (corrigir sobrenome do candidato - ordem n. 5).***

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6BA8D968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 408, DE 23 DE JULHO DE 2025

Convoca candidato classificado no cadastro reserva através do Processo Seletivo-Edital 02/2025 para apresentação das documentações exigidas e assinatura do contrato e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 02/2025 destinado a selecionar profissionais de saúde para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 18 de julho do corrente ano, no Diário Oficial do Município - FEMURN na Edição n. 3583.

CONSIDERANDO o Requerimento da candidata convocada através da Portaria n. 407/2025, solicitando a desistência do cargo.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a candidata classificada no cadastro de reserva do Processo Seletivo através do Edital nº 02/2025, para o cargo relacionado abaixo para apresentação das documentações exigidas para contratação e assinatura dos contratos no dia 25/07/25 no horário de 08:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CARGO
1	*BARBARA MARIA VIEIRA DE MEDEIROS*	*068.918.894-30*	*3,0*	*Médico - ESF*

Art. 2º - A apresentação da Candidata é obrigatória e o não cumprimento da data para apresentação acarretará na desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.
Documentação necessária:

1. () Certidão de nascimento ou casamento;
2. () Cópia do RG e CPF;
3. () Consulta situação cadastral do CPF
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
4. () Cópia da Carteira de Trabalho;
5. () Carteira de Trabalho Digital;
6. () Cópia da Carteira do Conselho de Classe;
7. () Cópia do comprovante de inscrições nos respectivos conselhos;
8. () Cópia do Titulo de Eleitor e comprovante de votação na ultima eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
9. () Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de junho-25);
10. () 1 foto 3x4;
11. () Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. () Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
13. () Cópia do cartão da conta corrente ou conta salário: Banco Conveniado – Caixa Econômica (caso o candidato não possui a conta exigida no ato da apresentação, a Prefeitura providenciará uma declaração para abertura)
14. () Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. () Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do
16. () Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
17. () Termo de Acumulo de cargos públicos
18. () Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
19. () Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
20. () Declarações escolar dos filhos;
21. () Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		**Cargo/Função:**	
CPF/MF:	**PIS/PASEP:**	**Celular:**	
Endereço Residencial:			
Bairro:	**Município**	**UF:**	**CEP.**

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5B9F0D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº 002/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – ERRATA N. 01-2025

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 627/2025 de 02 de julho de 2025, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na contratação de profissionais de Saúde, FAZ SABER que aos 18 dias do mês de julho de 2025, foi publicada a HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA-EDITAL Nº 002/2025, no sitio da FEMURN (diário oficial dos municípios), na edição nº 3583 com o seguinte erro:

Erro:
"No nome do candidato PABLO DAVID QUEIROZ BARBOSA.

Correção:
ONDE Lê-se PABLO DAVID QUEIROZ BARBOSA, ***LEIA-SE PABLO DAVID QUEIROZ DE BARROS".***

Este documento serve para retificar o erro mencionado, permanecendo inalteradas as demais informações do documento original.

Sem mais, agradecemos pela compreensão.
Comissão tarará

São Bento do Norte/RN, 23 de julho de 2025.

JAIANE RODRIGUES DE FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:14EE8BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2025
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2025.07.0197

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Genilson Medeiros Maia CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa de serviço de fornecimento de energia elétrica, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2025.07.0197).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – pela Contratada.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B9CC8BE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, para contratar empresa serviço de fornecimento de energia elétrica, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana, no valor global de R$ R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

São Fernando/RN, 23 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3D43561F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0551 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0551 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	18 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	19 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	**04HS DO DIA 19 DE JULHO DE 2025**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**01:30 H DO 20 DE JULHO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE FRANCISCA MARIA DOS SANTOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 19 DE JULHO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 18 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:13E9F1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0555 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0555 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)
Destino	NATAL-RN
Data da concessão	21 DE JULHO DE 2025
Datas de afastamento	22 DE JULHO DE 2025 — Saída/origem: 04H DO DIA 22 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO — Chegada/origem: 19:30 DO DIA 22 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO
CPF n.°	088.680.234-23
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE GILTON LINS DE MEDEIROS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL ONOFRE LOPES , LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 22 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 21 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1449F658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0556 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0556 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	21 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	22 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	**12HS DO DIA 22 DE JULHO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**01:00 H DO 23 DE JULHO DE 2025**
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE MARCILON ALVES DA SILVA PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA MEDICA NA LIGA CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 22 DE JULHO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 21 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7850A4F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **YASMIN ISIS LOPES DANTAS,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:4CC2402D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 201503563-5)

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os argumentos expostos no teor do processo administrativo nº 201503563-5; documentos da entidade acostada aos autos e demais documentos técnicos constantes no Processo Administrativo;
CONSIDERANDO estarem presentes os requisitos do art. 31 e o §1° do art. 32 da Lei N° 13.019/2014;
JUSTIFICA a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN e a INSTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC, cujo objeto é estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para apoio financeiro ao INSTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC, visando à reestruturação e à ampliação dos serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, através dos serviços da Rede de Atenção Primária, Especializada, Urgência e Emergência e Suporte de Apoio e Logístico do Município de SÃO MIGUEL/RN, buscando garantir a assistência de qualidade e humanizada, obedecendo aos princípios do SUS e das políticas públicas de saúde preconizadas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o plano de trabalho anexo. Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido ao Secretário de Saúde, setor de protocolo localizado a rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação, em obediência ao que expõe o §2° do art. 32 da Lei N° 13.019/2014.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 23 de julho de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:CFBE0F48

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 1105 / 2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura – SMC de São Miguel/RN, como instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas culturais, integrando-se ao Sistema Nacional de Cultura, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal e na Lei nº 14.835, de 3 de janeiro de 2024, respeitando os princípios da descentralização, participação social e transversalidade, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura de São Miguel/RN adota como fundamento a concepção ampliada da cultura, estruturada em três dimensões: como direito, como expressão simbólica e como economia criativa e solidária.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura constitui-se como a estrutura organizativa da gestão cultural no Município, articulando órgãos públicos, conselhos, fundos e instrumentos de participação social, visando garantir a efetividade das políticas culturais.

Art. 3º Estabelece os princípios orientadores para a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Cultura. Este sistema visa garantir que as políticas culturais do município sejam pautadas por valores que reconhecem a cultura como um direito essencial, promovendo a diversidade cultural e impulsionando o desenvolvimento local de forma sustentável.

I – A cultura é um direito humano fundamental, devendo ser promovida por meio de políticas públicas democráticas e inclusivas.

II – A cultura é uma expressão simbólica que deve ser valorizada e protegida, especialmente nas manifestações culturais locais.

III – A cultura é um fator econômico e estratégico que contribui para o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 4º São componentes essenciais do Sistema Municipal de Cultura os órgãos, instâncias, entidades e mecanismos que, de maneira integrada e colaborativa, participam da gestão, do fomento e da promoção das políticas culturais no município.

I - Considera-se órgão toda estrutura administrativa responsável por executar atividades relacionadas à cultura no município.

II - Instâncias são os espaços colegiados de participação social e decisão em políticas culturais.

III - Entidades abrangem organizações da sociedade civil, instituições culturais, artísticas e afins que atuam no município.

IV - Mecanismos referem-se aos instrumentos, ferramentas e processos que viabilizam a implementação das políticas culturais municipais.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão da administração direta responsável pela formulação, coordenação, execução e avaliação da política cultural do Município, assegurando a articulação intersetorial e o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura.

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura administrativa, composta pelos cargos e funções essenciais para a execução das políticas culturais no município:

Art. 7º A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura será composta conforme a seguinte organização hierárquica e funcional:

I - Secretário(a) Municipal de Cultura: agente político incumbido da formulação, coordenação e gestão das diretrizes e políticas públicas culturais no âmbito do Município, competindo-lhe zelar pela execução dos planos, programas e projetos culturais em consonância com a legislação vigente;

II - Diretor(a) Municipal de Cultura: autoridade administrativa responsável pelo planejamento estratégico, supervisão e fiscalização das atividades culturais, bem como pela implementação das ações culturais definidas no plano de governo municipal;

III – Diretor(a) de Eventos Culturais: servidor(a) designado(a) para a coordenação, organização e operacionalização de eventos culturais de interesse público, com vistas à promoção do acesso à cultura, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

IV - Coordenador(a) Municipal de Cultura: responsável técnico(a) pela concepção, execução e acompanhamento de programas e projetos culturais, em conformidade com as normativas legais e as políticas públicas de cultura estabelecidas pelo Município;

V - Assistente Técnico(a): servidor(a) de apoio incumbido(a) de prestar suporte administrativo, logístico e técnico às ações e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, em estrita observância aos princípios da administração pública.

SEÇÃO II
OBJETIVOS E FINALIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

Art. 8º A Secretaria Municipal de Cultura tem como objetivo principal promover, incentivar e coordenar as ações culturais no município, visando à preservação, valorização e difusão da diversidade cultural local. Para tanto, são suas finalidades:

I – Formular, implementar e avaliar políticas públicas culturais que atendam às necessidades e especificidades da comunidade local;

II – Fomentar a produção, difusão e acesso às manifestações culturais, artísticas e patrimoniais;

III – Incentivar a participação social na gestão cultural, promovendo a integração entre órgãos governamentais, sociedade civil e demais setores envolvidos;

IV – Garantir a proteção, preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município;

V – Promover a capacitação e formação de agentes culturais, ampliando o acesso à cultura e fortalecendo as identidades locais;

VI – Coordenar a realização de eventos, festivais e atividades culturais que contribuam para o desenvolvimento social e econômico do município;

VII – Estimular parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, visando a ampliação dos recursos e ações culturais;

VIII – Assegurar a gestão transparente e eficiente dos recursos destinados à cultura.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 9º A Política Municipal de Cultura adota, como princípio orientador, a concepção **tridimensional da cultura**, reconhecida pelo Ministério da Cultura e consagrada nas políticas públicas nacionais, estruturando-se nos seguintes eixos interdependentes:

I – **Cultura como Direito**: reconhece-se a cultura como um direito humano fundamental, cabendo ao Poder Público garantir a todas as pessoas o acesso, a fruição, a criação, a produção e a participação nas diversas manifestações culturais, promovendo a cidadania cultural, a liberdade de expressão, a diversidade e a inclusão social.

II – **Cultura como Expressão Simbólica**: compreende-se a cultura como um conjunto dinâmico de manifestações, símbolos, valores, saberes, crenças, identidades e modos de vida, constituídos histórica e socialmente, que expressam e representam a diversidade étnica, territorial, social e geracional do município.

III – **Cultura como Economia**: reconhece-se a cultura como setor estratégico para o desenvolvimento sustentável, gerador de empregos, renda, inovação e oportunidades, devendo o Município fomentar as cadeias produtivas, empreendimentos e serviços criativos, assim como promover a profissionalização, valorização e proteção dos trabalhadores da cultura.

Art. 10º O Município compromete-se a formular, implementar e avaliar políticas públicas de cultura de maneira transversal, considerando a cultura como elemento estruturante do desenvolvimento social, econômico e ambiental, conforme a concepção ampliada preconizada pela Constituição Federal, pela Política Nacional de Cultura Viva e pelas diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc.

Art. 11º A transversalidade das políticas culturais será promovida por meio da articulação intersetorial com as áreas de educação, turismo, meio ambiente, desenvolvimento econômico, saúde, assistência social, juventude, igualdade racial, direitos humanos e outras políticas públicas, com vistas à promoção da cidadania cultural e da sustentabilidade.

Art. 12º O Sistema Municipal de Cultura buscará, na prática de sua gestão, garantir a efetivação da concepção tridimensional da cultura, respeitando e promovendo:

I – A diversidade cultural como patrimônio da humanidade, protegendo as expressões culturais locais;

II – A participação social ampla, democrática e qualificada na formulação, execução e monitoramento das políticas culturais;

III – O fortalecimento das economias da cultura e das redes colaborativas, incentivando arranjos produtivos locais e o empreendedorismo criativo;

IV – A valorização das culturas populares, tradicionais e periféricas, reconhecendo sua importância para a identidade cultural do município.

Art. 13º A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela articulação das ações que assegurem a efetividade da concepção tridimensional da cultura, com apoio do Conselho Municipal de Política Cultural e demais instâncias do Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS CULTURAIS, DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA E DA PROTEÇÃO DAS MINORIAS

Art. 14º O Sistema Municipal de Cultura assegura o pleno exercício dos direitos culturais, reconhecendo a cultura como dimensão fundamental da cidadania, em consonância com os princípios constitucionais, tratados internacionais e demais legislações vigentes.

Art. 15º São garantidos a todos os cidadãos, individual e coletivamente, os seguintes direitos culturais:

I – Acesso às fontes da cultura nacional e local, bem como à fruição dos bens culturais;

II – Liberdade de expressão, criação e produção cultural;

III – Proteção e promoção das manifestações culturais tradicionais, populares, indígenas, afro-brasileiras, quilombolas, de povos ciganos, comunidades LGBTQIA+, pessoas com deficiência, bem como de outros grupos minoritários e vulnerabilizados que compõem a diversidade cultural do município;

IV – Participação na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura;

V – Valorização da diversidade cultural e estímulo ao diálogo intercultural.

Art. 16º O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e demais instâncias do Sistema Municipal de Cultura, atuará de forma permanente na promoção e defesa dos direitos culturais, assegurando mecanismos administrativos, legislativos e judiciais para:

I – Garantir a efetividade dos direitos culturais como direitos humanos fundamentais;

II – Prevenir e reparar violações aos direitos culturais mediante atuação junto aos órgãos competentes, inclusive no âmbito judicial;

III – Promover a transversalidade das políticas culturais com as demais políticas públicas, fortalecendo a cidadania cultural;

IV – Assegurar a proteção do patrimônio cultural material e imaterial, observando os elos jurídicos que vinculam a atuação pública à preservação dos bens culturais;

V – Assegurar a participação, representação e proteção das minorias culturais nas políticas públicas, promovendo ações afirmativas para garantir a igualdade de condições no acesso e fruição dos direitos culturais.

Art. 17º A violação aos direitos culturais, especialmente quando afetar grupos minoritários ou vulnerabilizados, poderá ensejar a responsabilização do infrator, conforme previsto na legislação municipal, estadual, nacional e nos tratados internacionais de proteção cultural, cabendo à administração pública e ao Ministério Público a devida tutela desses direitos perante os elos judiciais.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 18º O Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, instituído como instância essencial à gestão democrática da cultura, responsável por assegurar a participação social na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura no âmbito do município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural integra a estrutura do Sistema Municipal de Cultura e atua em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de cultura.

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 19º O Conselho Municipal de Política Cultural, enquanto instância colegiada de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, desempenha papel fundamental no fortalecimento da democracia participativa, garantindo o diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura no município.

I – Propor diretrizes, estratégias e prioridades para a política pública de cultura, em consonância com o Plano Municipal de Cultura;

II – Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados à cultura, assegurando a transparência e o controle social;

III – Deliberar sobre a elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Cultura e de outros instrumentos de planejamento cultural;

IV – Promover o diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil, fortalecendo a gestão democrática da cultura;

V – Zelar pela articulação entre os diversos setores culturais e as instâncias que compõem o Sistema Municipal de Cultura;

VI – Manifestar-se sobre projetos e programas culturais relevantes para o município, quando solicitado;

VII – Propor ações que visem à preservação e valorização do patrimônio cultural, material e imaterial, do município;

VIII – Apoiar e fomentar iniciativas culturais que promovam a diversidade e a inclusão social.

IX – Articular-se com outras instâncias de participação social e conselhos setoriais, visando à integração das políticas culturais com as demais políticas públicas;

X – Avaliar periodicamente os impactos das políticas culturais implementadas, propondo ajustes e melhorias conforme necessário.

SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 20º O Conselho Municipal de Política Cultural norteará sua atuação com fundamento nos princípios que orientam a gestão pública democrática da cultura, assegurando a efetivação dos direitos culturais e a promoção da diversidade, com vistas ao fortalecimento da cidadania cultural no âmbito municipal.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural orientará sua atuação com base nos seguintes princípios fundamentais, que norteiam a formulação e a implementação das políticas públicas de cultura no município:

I – O respeito e a promoção da diversidade cultural, assegurando o reconhecimento e a valorização das múltiplas identidades, expressões e manifestações culturais existentes no território municipal;

II – O reconhecimento do direito à cultura como dimensão essencial da cidadania, garantindo a todos os cidadãos e cidadãs o pleno exercício de seus direitos culturais;

III – A democratização do acesso aos bens, serviços e meios de fruição, produção e difusão cultural, visando à ampliação das oportunidades e à redução das desigualdades;

IV – A transversalidade das políticas culturais com as demais políticas públicas, promovendo ações integradas e intersetoriais que potencializem o desenvolvimento social, econômico e ambiental;

V – O fomento contínuo à produção, circulação, difusão e fruição cultural, estimulando a criatividade, a inovação e a diversidade das expressões artísticas e culturais;

VI – A participação social como fundamento da gestão cultural, garantindo a escuta qualificada, a consulta pública e o controle social na formulação e avaliação das políticas culturais;

VII – A valorização, preservação e salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial, como forma de proteger e transmitir os bens culturais aos presentes e futuras gerações;

VIII – A descentralização e a democratização das ações culturais, promovendo a equidade territorial e a ampliação do acesso às políticas culturais em todas as regiões do município;

IX – A sustentabilidade cultural, social, econômica e ambiental, assegurando a continuidade, a responsabilidade e a eficiência das políticas e projetos culturais;

X – A transparência, a ética e o controle social na gestão das políticas culturais, promovendo a eficiência, a responsabilidade pública e o fortalecimento da confiança social nas instituições culturais.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 21º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto de forma paritária por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, garantindo a representatividade dos diversos segmentos culturais, étnicos, territoriais e sociais do município. A composição do Conselho Municipal de Política Cultural observará a seguinte estrutura:

I – Representantes do Poder Público, abrangendo a Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos e entidades públicas com atuação relacionada à área cultural;

II – Representantes da sociedade civil, indicados ou eleitos por meio de processos democráticos e transparentes, dentre membros de entidades culturais, coletivos artísticos, movimentos sociais, representantes de comunidades tradicionais, povos originários e demais segmentos da diversidade cultural do município.

Art. 22º O número total de membros, bem como os critérios para sua escolha, o tempo de mandato, a possibilidade de recondução e os procedimentos para substituição serão definidos no Regimento Interno do CMPC, assegurando os princípios da participação democrática, da representatividade e da transparência.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 23º O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural será disciplinado por meio de Regimento Interno, instrumento normativo aprovado pela maioria absoluta de seus membros, que estabelecerá as regras e procedimentos necessários para garantir a sua organização, eficácia deliberativa, transparência e participação social.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá, no mínimo, sobre:

I – A periodicidade mínima e os procedimentos para convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, assegurando regularidade e ampla participação dos conselheiros;

II – As regras de deliberação, quórum de instalação e de votação, definindo os processos decisórios de forma democrática e eficiente;

III – As atribuições específicas de seus membros, bem como as competências, prerrogativas e responsabilidades da presidência e da secretaria executiva;

IV – Os processos de eleição, posse e exercício dos mandatos dos conselheiros, garantindo critérios claros e isonômicos para a sua composição e renovação;

V – Os mecanismos de consulta, participação social e controle público, assegurando a transparência das ações do conselho e o fortalecimento da gestão democrática da política cultural no município.

Art. 24º O Conselho Municipal de Política Cultural poderá constituir comissões, câmaras temáticas, fóruns ou grupos de trabalho, de caráter permanente ou temporário, com a finalidade de aprofundar o estudo, a formulação de propostas e o desenvolvimento de ações específicas relacionadas à política cultural municipal, respeitadas as competências regimentais e legais.

Art. 25º As comissões e demais instâncias de apoio deverão ser compostas de forma plural e representativa, garantindo a participação de membros do Poder Público, da sociedade civil e, quando pertinente, de especialistas, técnicos ou representantes de setores culturais diretamente envolvidos com a temática em análise.

Parágrafo único. Funcionamento, a composição, as atribuições e a duração dessas instâncias serão regulamentados no Regimento Interno do CMPC, observados os princípios da eficiência, da transparência e da participação democrática.

Art. 26º O Poder Executivo Municipal assegurará ao Conselho Municipal de Política Cultural o apoio técnico, administrativo, financeiro e logístico indispensável ao pleno exercício de suas funções, garantindo-lhe a infraestrutura física, os meios materiais, os recursos humanos e financeiros necessários à realização de suas reuniões, atividades e projetos.

Parágrafo único. O apoio mencionado no caput compreende, entre outras medidas, a disponibilização de espaço físico adequado para as reuniões, equipamentos, pessoal de apoio, serviços administrativos e a alocação de recursos orçamentários compatíveis com a importância estratégica do CMPC na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura.

SEÇÃO V
DO MANDATO, ELEIÇÃO, PERDA DO MANDATO E SUPLÊNCIA

Art. 27º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, mediante a realização de novo processo de escolha, observando-se os princípios da periodicidade, da alternância e da continuidade na gestão das políticas culturais.

Art. 28º A escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural será realizada mediante processo eleitoral democrático, transparente, paritário e amplamente divulgado, conforme as normas estabelecidas no Regimento Interno.

§ 1º O processo eleitoral deverá garantir a ampla participação e assegurar a representatividade da diversidade cultural, social, étnica, geracional, territorial e de gênero existente no município.

§ 2º A condução do processo eleitoral será realizada por uma Comissão Eleitoral, constituída de forma paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, garantindo isonomia e legitimidade à seleção.

Art. 29º A indicação dos representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural será realizada pelos

respectivos órgãos ou entidades municipais com atuação direta ou indireta na área da cultura, devendo ser formalizada por meio de ato da autoridade competente.

Art. 30º Cada conselheiro titular será acompanhado por um suplente, indicado ou eleito simultaneamente, que terá a função de substituí-lo em caso de ausência, impedimento ou vacância do mandato, garantindo a continuidade da representação e do funcionamento do Conselho.

Art. 31º Perderá o mandato o conselheiro que:

I – Faltar, injustificadamente, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco alternadas no período de um ano, prejudicando a regularidade das atividades do Conselho;

II – Perder a representatividade da entidade, movimento, comunidade ou órgão que representa, mediante comprovação formal;

III – Praticar ato incompatível com a dignidade da função, com violação dos princípios éticos e legais que regem a atuação pública;

IV – Solicitar, expressamente, o seu desligamento do Conselho, mediante comunicação formal à presidência.

Art. 32º A vacância do cargo de conselheiro será declarada pelo plenário do Conselho Municipal de Política Cultural, assegurando-se, de imediato, a convocação do respectivo suplente para assumir a titularidade.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência, ausência ou impedimento do suplente, será realizada nova eleição ou indicação, conforme a natureza da vaga, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de forma a preservar a composição e o pleno funcionamento do Conselho.

SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 33º São atribuições dos conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural, no exercício de suas funções públicas, com observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência:

I – Participar assiduamente das reuniões do Conselho, manifestando-se, opinando e votando sobre as matérias constantes da pauta;

II – Zelar pelo cumprimento e efetividade das deliberações e resoluções aprovadas pelo plenário do CMPC, contribuindo para a consolidação das políticas culturais;

III – Manter permanente interlocução e articulação com os setores culturais que representa, promovendo o diálogo entre a sociedade civil e o Poder Público;

IV – Propor ações, projetos e estratégias que visem ao fortalecimento, à valorização e ao desenvolvimento da política cultural municipal, respeitando a diversidade e as especificidades locais;

V – Observar e cumprir fielmente as disposições legais, regulamentares e regimentais que regem o funcionamento do CMPC, atuando de maneira colaborativa e responsável;

VI – Exercer suas funções com ética, transparência, responsabilidade e compromisso público, primando pela defesa dos interesses coletivos e pelo fortalecimento da cidadania cultural no município.

CAPÍTULO V
DOS EVENTOS PARTICIPATIVOS DA SECRETARIA DE CULTURA

SEÇÃO I
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE CULTURA

Art. 34º A Audiência Pública de Cultura constitui-se em instrumento de participação social e consulta pública, destinada à apresentação, escuta e acolhimento de sugestões da sociedade sobre temas relevantes das políticas públicas culturais, garantindo a transparência, a democratização das decisões e a corresponsabilidade social na gestão cultural.

Parágrafo único. A Audiência Pública visa assegurar a ampla escuta de representantes do Poder Público, da sociedade civil e dos diversos segmentos culturais, promovendo o diálogo plural, inclusivo e transparente sobre ações, programas, investimentos ou regulamentações relacionadas ao Sistema Municipal de Cultura.

Art. 35º A Audiência Pública será realizada:

I – Sempre que necessária para a apresentação ou revisão de políticas, planos, programas ou projetos culturais de impacto coletivo;

II – Como etapa preparatória para a elaboração ou alteração do Plano Municipal de Cultura, da regulamentação dos Sistemas Setoriais ou para o encaminhamento de propostas à Conferência Municipal de Cultura.

Art. 36º A organização, o funcionamento e as normas complementares da Audiência Pública serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Cultura, assegurando-se:

I – Publicidade adequada sobre as pautas, objetivos, datas e locais, utilizando-se de meios de comunicação acessíveis à população;

II – O livre acesso e participação de qualquer interessado, com possibilidade de manifestação oral ou escrita;

III – O registro formal das contribuições apresentadas, para subsidiar a formulação de políticas públicas.

SEÇÃO II
DAS ASSEMBLEIAS SETORIAIS DE CULTURA

Art. 37º As Assembleias Setoriais de Cultura constituem-se em espaços específicos de articulação, debate e organização dos diversos segmentos artístico-culturais do município, com a finalidade de eleger representantes, formular propostas e colaborar na implementação das políticas públicas setoriais.

Parágrafo único. As Assembleias Setoriais visam garantir a participação qualificada dos agentes culturais organizados em setores, linguagens ou territórios, fortalecendo a gestão democrática e a descentralização das políticas culturais.

Art. 38º As Assembleias Setoriais serão realizadas:

I – Ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, para a escolha de representantes junto ao Conselho Municipal de Política Cultural ou às instâncias setoriais do Sistema Municipal de Cultura;

II – Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Secretaria Municipal de Cultura ou do Conselho Municipal de Política Cultural, para tratar de temas específicos ou emergenciais de interesse do respectivo setor.

Art. 39º A organização e o funcionamento das Assembleias Setoriais serão definidos por regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, garantindo-se:

I – Convocação pública e ampla divulgação junto aos setores culturais envolvidos;

II – Representatividade, diversidade e participação efetiva dos agentes culturais de cada setor, linguagem ou território;

III – Transparência nos processos de deliberação, eleição de representantes e elaboração de propostas;

IV – Articulação com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura e com as políticas setoriais e transversais da cultura.

SEÇÃO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 40º A Conferência Municipal de Cultura constitui-se em instância fundamental de participação social e democrática, destinada à avaliação das políticas públicas de cultura, à definição de diretrizes estratégicas e à proposição de ações que orientem o fortalecimento e o desenvolvimento do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A Conferência visa garantir a ampla participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil, promovendo o diálogo plural, inclusivo e transparente sobre as prioridades culturais do município, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de cultura.

Art. 41º A Conferência Municipal de Cultura será realizada:

I – Ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, como etapa integrante e preparatória para as Conferências Estadual e Nacional de Cultura, visando à articulação e à integração sistêmica das políticas culturais em todas as esferas federativas;

II – Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho Municipal de Política Cultural, mediante justificativa fundamentada em necessidades emergenciais, revisão de políticas ou em demandas relevantes da sociedade civil.

Art. 42º A organização, o funcionamento e as normas complementares da Conferência Municipal de Cultura serão definidos em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, assegurando-se:

I – Ampla divulgação e publicidade dos procedimentos de convocação, inscrição, credenciamento e participação;

II – Representatividade e diversidade dos segmentos culturais, sociais, étnicos, territoriais, geracionais e de gênero;

III – Transparência e lisura no processo de deliberação, eleição de delegados, aprovação de propostas e elaboração do relatório final;

IV – Articulação com os instrumentos de planejamento e gestão cultural, especialmente com o Plano Municipal de Cultura e demais políticas setoriais.

Art. 43º A realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como das Assembleias Setoriais e Audiências Públicas, observará o princípio da acessibilidade, garantindo condições adequadas de participação a todas as pessoas, especialmente:

I – A eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais e tecnológicas, assegurando o pleno acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II – A disponibilização de recursos de acessibilidade, como intérpretes de Libras, materiais em formatos acessíveis, audiodescrição e tecnologias assistivas, conforme a necessidade dos participantes;

III – A promoção de ações afirmativas para a participação efetiva de grupos e comunidades vulnerabilizadas, como povos originários, comunidades tradicionais, população negra, LGBTQIA+, juventude periférica, idosos e outros grupos historicamente excluídos;

IV – A observância da paridade de gênero, da diversidade étnico-racial e territorial na composição dos participantes, delegados e na formulação das propostas.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal e o Conselho Municipal de Política Cultural envidarão todos os esforços para garantir as condições técnicas, financeiras e organizacionais necessárias à efetiva implementação das medidas de acessibilidade e inclusão previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL

Art. 44º Os instrumentos de gestão da política cultural constituem mecanismos essenciais para a formulação, implementação, financiamento, monitoramento e avaliação das ações e programas culturais do Município, assegurando a efetividade das políticas públicas de cultura e a consolidação do Sistema Municipal de Cultura.

SEÇÃO I
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 45º O Plano Municipal de Cultura é o instrumento de planejamento estratégico das políticas culturais do município, com vigência de 10 (dez) anos, devendo ser elaborado com ampla participação social e aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado periodicamente, a cada 4 (quatro) anos, para avaliação e atualização de suas metas e diretrizes.
SEÇÃO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 46º O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, constitui o conjunto articulado de mecanismos, fontes e instrumentos financeiros destinados a garantir recursos adequados, estáveis e contínuos para a efetiva implementação das políticas públicas de cultura no âmbito municipal.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura será estruturado em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, sendo composto pelo Fundo Municipal de Cultura, editais, prêmios, chamadas públicas, parcerias com instituições públicas ou privadas, transferências intergovernamentais e outras fontes legalmente previstas.
SEÇÃO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 47º O Fundo Municipal de Cultura é um instrumento contábil e financeiro vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de apoiar e financiar programas, projetos e ações culturais que promovam a diversidade, a inclusão e o desenvolvimento cultural do Município.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Cultura será constituído por recursos oriundos de dotações orçamentárias municipais, transferências intergovernamentais, doações, legados, subvenções e receitas diversas, sendo sua gestão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, com fiscalização e controle social exercidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, conforme regulamento próprio que estabelecerá critérios de utilização, prestação de contas e demais procedimentos, garantindo a transparência e a eficiência.

SEÇÃO IV
DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE GESTÃO CULTURAL

Art. 48º Além dos instrumentos já previstos, o Sistema Municipal de Cultura contará com outros mecanismos complementares para assegurar a gestão eficiente, transparente e participativa da política cultural, tais como: sistemas de informação cultural, indicadores de desempenho e avaliação, e espaços de diálogo permanente entre os diversos atores culturais.

Parágrafo único. Esses instrumentos visam garantir o monitoramento contínuo das ações culturais, subsidiar a tomada de decisões, fomentar a inovação e assegurar a articulação entre os diferentes setores culturais, respeitando os princípios da inclusão, diversidade e sustentabilidade cultural.

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO

Art. 49º O financiamento das políticas públicas de cultura no Município constitui elemento essencial à consolidação do Sistema Municipal de Cultura, assegurando os meios necessários para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações, programas e projetos culturais, em consonância com os princípios da democratização do acesso, da participação social e da valorização da diversidade cultural.

Parágrafo único. O financiamento será orientado pelos instrumentos de planejamento estratégico e integrado ao Sistema Nacional de Cultura e à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura garantindo a articulação federativa e a sustentabilidade das ações culturais no âmbito local.

SEÇÃO I
DOS RECURSOS

Art. 50º Constituem recursos do Fundo Municipal de Cultura:

I – Dotações orçamentárias específicas consignadas anualmente na Lei Orçamentária Municipal, observadas as prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;

II – Repasses, transferências constitucionais e voluntárias da União e do Estado, especialmente aquelas vinculadas às políticas e aos sistemas nacionais de cultura, como a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

III – Receitas oriundas de convênios, contratos, termos de fomento, acordos de cooperação e outras parcerias firmadas com entes públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV – Doações, legados, subvenções e demais fontes legalmente instituídas, desde que vinculadas aos objetivos e finalidades das políticas culturais municipais.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura deverão ser aplicados exclusivamente em programas, projetos e ações que promovam a diversidade, a inclusão e o desenvolvimento cultural do Município.

SEÇÃO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 51º A gestão financeira do Fundo Municipal de Cultura será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, em articulação com o Conselho Municipal de Política Cultural, observando rigorosamente os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos da gestão democrática e participativa das políticas culturais.

Parágrafo único. A gestão do FMC deverá assegurar a transparência na aplicação dos recursos, mediante prestação de contas periódica, disponibilização de informações em meio eletrônico de acesso público e garantia de mecanismos efetivos de controle social.

SEÇÃO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 52º O planejamento e a execução orçamentária das ações culturais devem ser elaborados em consonância com os objetivos e metas definidas no Plano Municipal de Cultura, articulando-se com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Cultura e pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Parágrafo único. O planejamento orçamentário das políticas culturais deverá assegurar a sustentabilidade financeira das ações, priorizando o fortalecimento dos diversos setores culturais, a promoção da diversidade cultural, a inclusão social e o desenvolvimento territorial equilibrado, conforme os princípios que regem o Sistema Municipal de Cultura.

SEÇÃO IV
DOS MECANISMOS DE INCENTIVO FISCAL E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 53º O Município poderá instituir mecanismos de incentivo fiscal à cultura, mediante concessão de benefícios ou incentivos tributários, visando estimular o investimento de pessoas físicas e jurídicas em programas, projetos e ações culturais, conforme previsto na legislação municipal específica.

Parágrafo único. Os incentivos fiscais deverão ser concedidos de forma transparente, mediante critérios objetivos e procedimentos públicos, com foco na promoção da diversidade cultural, na democratização do acesso e no fortalecimento das expressões culturais locais.

Art. 54º O Município poderá celebrar parcerias público-privadas para o desenvolvimento de projetos culturais, observando a legislação vigente e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Parágrafo único. As parcerias público-privadas na área cultural deverão assegurar a valorização dos agentes culturais locais, a preservação do patrimônio cultural e o fortalecimento das cadeias produtivas da cultura, promovendo o desenvolvimento sustentável e a inclusão social.

SEÇÃO V
DA REGULAMENTAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS E DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NA ÁREA CULTURAL

Art. 55º O Poder Executivo Municipal regulamentará, mediante decreto, os procedimentos, critérios e limites para a concessão de incentivos fiscais destinados ao fomento das atividades culturais, com base na legislação tributária local e observância dos princípios da legalidade, transparência e interesse público.

Parágrafo único. O regulamento deverá dispor sobre:

I – A definição expressa dos tributos passíveis de incentivo ou renúncia fiscal, tais como o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e demais taxas e contribuições previstas na legislação municipal;

II – A fixação de limites percentuais máximos de dedução, isenção ou renúncia fiscal, com vistas a assegurar o equilíbrio entre o fomento cultural e a responsabilidade fiscal, especificando as condições e contrapartidas exigidas dos beneficiários;

III – A delimitação das categorias de projetos e atividades culturais elegíveis aos incentivos fiscais, priorizando aquelas que promovam a diversidade cultural, a inclusão social, a proteção do patrimônio cultural e o desenvolvimento da economia criativa local;

IV – A instituição de procedimentos administrativos claros e objetivos para a apresentação, análise, aprovação e fiscalização dos projetos beneficiados, com a definição de critérios técnicos, prazos, composição de comissões especializadas e mecanismos de controle social;

V – A obrigatoriedade de prestação de contas técnica e financeira pelos beneficiários, bem como a realização de avaliação periódica dos impactos culturais, sociais e econômicos das iniciativas incentivadas, mediante indicadores previamente definidos, assegurando a transparência e a efetividade das políticas públicas culturais.

Art. 56º Para fins de concessão de incentivos fiscais, serão priorizados projetos e ações que:

I – Promovam a democratização do acesso à cultura e a formação de público;

II – Estimulem a produção cultural local e regional;

III – Valorizem as manifestações culturais tradicionais, populares e contemporâneas;

IV – Fomentem a inclusão social e a diversidade cultural;

V – Contribuam para a preservação, proteção e difusão do patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A concessão dos incentivos fiscais deverá observar o equilíbrio fiscal do Município e a compatibilidade com as metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 57º As parcerias público-privadas na área cultural serão formalizadas por meio de instrumentos jurídicos específicos, tais como contratos de concessão, termos de parceria, termos de fomento ou acordos de cooperação, conforme a natureza da relação jurídica e o interesse público envolvido.

Parágrafo único. A celebração das parcerias público-privadas deverá:

I – Respeitar os procedimentos previstos na legislação vigente, especialmente as normas de licitação e contratação pública;

II – Assegurar a transparência e a publicidade em todas as etapas do processo;

III – Garantir a participação e o protagonismo dos agentes culturais locais;

IV – Preservar os valores culturais, sociais e ambientais relacionados ao projeto.

Art. 58º As propostas de parcerias público-privadas para a execução de projetos culturais deverão ser previamente analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura, com parecer técnico que ateste a compatibilidade com as políticas públicas de cultura e com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será consultado previamente sobre as propostas de maior impacto cultural ou financeiro, com vistas a assegurar o controle social e a participação democrática na gestão da política cultural.

Art. 59º Os parceiros privados deverão apresentar, ao final da execução dos projetos culturais desenvolvidos em regime de parceria público-privada, relatório circunstanciado contendo a descrição das atividades realizadas, a demonstração dos resultados obtidos e a prestação de contas dos recursos públicos eventualmente recebidos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, com o apoio do CMPC, será responsável pela análise e aprovação dos relatórios e das prestações de contas, podendo solicitar esclarecimentos ou informações complementares, conforme necessário.

SEÇÃO VI
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 60º A gestão financeira do Fundo Municipal de Cultura (FMC) será orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos fundamentos da transparência na administração pública e da participação social, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

SEÇÃO VII
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 61º O planejamento financeiro do FMC será articulado de forma integrada ao Plano Municipal de Cultura e compatibilizado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA) do Município, de modo a assegurar a adequada previsão, execução e fiscalização das ações, programas e projetos culturais previstos.

CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS CULTURAIS E DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 62º O Município de São Miguel reconhece os direitos culturais como essenciais para a efetivação da cidadania, a promoção da inclusão social, a valorização da diversidade e o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

Art. 63º A política cultural municipal será formulada e executada observando-se as seguintes dimensões:

I – Cultura como direito: garantindo o acesso universal, a participação cidadã e a proteção das manifestações culturais, em consonância com a legislação federal e os tratados internacionais de direitos humanos;

II – Cultura como expressão simbólica: respeitando e valorizando as identidades, saberes, tradições e a diversidade cultural da população do Município;

III – Cultura como economia: fomentando a cadeia produtiva cultural, a economia criativa e a geração de emprego e renda no setor cultural.

Art. 64º O Município promoverá políticas afirmativas para assegurar a participação plena e efetiva de grupos historicamente marginalizados, com ênfase na valorização da diversidade étnico-racial, de gênero, das pessoas com deficiência e das comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais.

Art. 65º As políticas culturais municipais serão desenvolvidas de forma transversal e articulada com as demais políticas públicas municipais, incluindo, mas não se limitando, às áreas de saúde, educação, assistência social, turismo, meio ambiente e desenvolvimento econômico.

CAPÍTULO IX
DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 66º O patrimônio cultural do município compreende os bens materiais e imateriais, públicos e privados, que tenham valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, paisagístico, documental, técnico ou científico, reconhecidos como elementos essenciais para a identidade, memória e diversidade cultural da comunidade.

Art. 67º A preservação do patrimônio cultural é dever do Poder Público, da sociedade civil e dos particulares, que deverão atuar de forma integrada, respeitando as legislações federais, estaduais e municipais vigentes, em consonância com a Política Nacional de Patrimônio Cultural.

Art. 68º São diretrizes para a preservação do patrimônio cultural no município:

I – Identificação, registro e tombamento dos bens culturais, garantindo sua proteção jurídica e material;

II – Promoção da valorização e difusão dos bens culturais, com incentivo à pesquisa, educação patrimonial e atividades culturais;

III – Incentivo à participação comunitária na proteção e manejo do patrimônio cultural;

IV – Compatibilização do desenvolvimento urbano, econômico e social com a preservação do patrimônio cultural;

V – Implementação de políticas públicas integradas que assegurem a conservação, manutenção e recuperação dos bens culturais.

Art. 69º O Poder Público Municipal fomentará programas e ações que incentivem a preservação do patrimônio cultural, incluindo apoio

técnico, financeiro e educacional, prioritariamente em parceria com instituições públicas, privadas e a sociedade civil organizada.

Art. 70º É vedada qualquer intervenção, modificação, destruição ou descaracterização dos bens culturais tombados ou registrados sem a autorização prévia dos órgãos competentes, respeitados os procedimentos legais aplicáveis.

Art. 71º A Secretaria Municipal de Cultura será o órgão responsável pela coordenação das ações de preservação do patrimônio cultural, devendo elaborar e executar planos, programas e projetos específicos, em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 72º Para assegurar a proteção do patrimônio cultural, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos:

I – Inventário Municipal de Patrimônio Cultural, com o registro detalhado dos bens culturais;

II – Tombamento Municipal, como ato administrativo de proteção que reconhece o valor histórico, cultural ou ambiental do bem;

III – Registro e Certificação de Bens Imateriais, incluindo tradições, saberes, práticas e manifestações culturais;

IV – Termos de Compromisso e Acordos de Cooperação, celebrados com proprietários, comunidades e instituições para garantir a conservação e uso adequado dos bens culturais;

V – Plano de Manejo e Conservação, contendo orientações técnicas para a preservação e uso sustentável dos bens tombados.

Art. 73º O tombamento municipal observará os seguintes critérios para a escolha dos bens culturais:

I – Valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, paisagístico, ambiental, documental ou científico;

II – Representatividade e importância para a identidade cultural e memória coletiva da comunidade;

III – Grau de integridade e autenticidade do bem cultural;

IV – Relevância para a promoção da diversidade cultural e o fortalecimento das tradições locais;

V – Potencial para contribuir com o desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município.

Parágrafo único. O processo de tombamento observará ampla participação social, garantindo transparência e respeito às comunidades diretamente envolvidas.

Art. 74º A Secretaria Municipal de Cultura promoverá campanhas educativas e de sensibilização voltadas para a proteção do patrimônio cultural, incentivando o respeito, o reconhecimento e a valorização das manifestações culturais locais.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, com vistas à sua fiel execução.

Art. 76º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n°40/2013 e demais disposições em contrário.

São Miguel/RN, 09 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1105 / 2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 011/2025 do Executivo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1105 em 09 de julho de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 09 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:A28923C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1106 / 2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal DE SÃO MIGUEL/RN a instituir e realizar anualmente a campanha de incentivo à adimplência fiscal denominada "Show de Prêmios COM IPTU EM DIA", mediante sorteio de prêmios aos contribuintes ADIMPLENTES do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e promover, anualmente, a campanha de estímulo à arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), denominada "**SHOW DE PRÊMIOS COM IPTU EM DIA**".
§ 1º A campanha consistirá na realização de sorteio anual de prêmios entre os contribuintes que se encontrarem em situação de adimplência com o referido tributo, nos termos definidos nesta Lei e em regulamento.
§ 2º O objetivo principal da campanha é incentivar a quitação do IPTU dentro dos prazos estabelecidos, aumentar a receita municipal, promover a justiça fiscal e fortalecer a consciência cidadã sobre a importância dos tributos para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, será considerado adimplente e apto a participar do sorteio o contribuinte, pessoa física, proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal, que cumulativamente:
I - Esteja quite com o pagamento do IPTU referente ao exercício fiscal da campanha, seja em cota única ou através de parcelamento, desde que todas as parcelas vencidas até a data definida em regulamento estejam pagas;
II - Não possua débitos de IPTU inscritos ou não em dívida ativa, referentes a exercícios anteriores, na data da realização do sorteio.
§ 1º O contribuinte que possuir acordo de parcelamento de débitos de IPTU de exercícios anteriores será considerado adimplente para fins de participação no sorteio, desde que o acordo esteja rigorosamente em dia, sem parcelas vencidas e não pagas.
§ 2º A condição de adimplência será verificada no momento da auditoria que precede a homologação do resultado do sorteio.

Art. 3º – Poderá participar da campanha o locatário do imóvel, desde que haja previsão contratual expressa que lhe atribua a responsabilidade pelo pagamento do IPTU e comprove a quitação do tributo nos termos do art. 2º, conforme dispuser o regulamento.

Art. 4º – Ficam impedidos de participar da campanha " **Show de Prêmios COM IPTU EM DIA**":

I - O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II - Os Secretários Municipais e cargos equiparados;
III - Os Vereadores do Município de São Miguel;
IV - Os membros da Comissão Organizadora da campanha designada pelo Poder Executivo;
V - Os imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público;
VI - Os contribuintes beneficiários de imunidade ou isenção total do IPTU no exercício da campanha.

Art. 5º – O sorteio dos prêmios será realizado anualmente, em data, local e formato a serem definidos por Decreto do Poder Executivo, garantindo-se a publicidade e a transparência do ato.
Parágrafo único. A participação no sorteio poderá ser vinculada ao número de inscrição cadastral do imóvel adimplente ou a outro mecanismo definido em regulamento que assegure a lisura do processo.

Art. 6º – O valor total destinado à aquisição dos prêmios a serem sorteados a cada ano não poderá exceder o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), corrigido anualmente por índice oficial a ser definido em regulamento.

Art. 7º – Após o sorteio, será realizada auditoria para verificar se o contribuinte contemplado atende a todos os requisitos de elegibilidade previstos nesta Lei e no regulamento.
§ 1º Caso se constate que o sorteado não preenche as condições necessárias, este perderá o direito ao prêmio.
§ 2º Na hipótese do § 1º, será considerado ganhador o próximo contribuinte sorteado que atenda a todos os requisitos, seguindo-se a ordem do sorteio até que um ganhador elegível seja identificado e validado.

Art. 8º – O contribuinte sorteado e validado deverá reclamar o prêmio no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da publicação oficial do resultado homologado do sorteio.
Parágrafo único. O prêmio não reclamado no prazo estabelecido neste artigo será revertido ao patrimônio do Município de São Miguel.

Art. 9º – O Poder Executivo Municipal designará, por meio de Portaria, uma Comissão Organizadora responsável pela coordenação, execução, fiscalização e homologação da campanha " **Show de Prêmios COM IPTU EM DIA**".

Art. 10 – O resultado do sorteio será amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município, incluindo o Diário Oficial e o site da Prefeitura Municipal.

Art. 11 – É obrigatória, para o recebimento do prêmio, a autorização prévia do vencedor quanto à veiculação de sua imagem nos meios de comunicação, conforme regulamentação.

Art. 12 – As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo a aquisição dos prêmios e os custos operacionais da campanha, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 13 – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de Decreto no que couber, detalhando os procedimentos operacionais da campanha, incluindo o cronograma, as regras detalhadas de participação e sorteio, e os procedimentos de auditoria e entrega dos prêmios.
Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 09 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal de São Miguel/RN

LEI ORDINÁRIA Nº 1106 / 2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal DE SÃO MIGUEL/RN a instituir e realizar anualmente a campanha de incentivo à adimplência fiscal denominada "Show de Prêmios COM IPTU EM DIA", mediante sorteio de prêmios aos contribuintes ADIMPLENTES do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 010/2025 do Executivo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1106 em 09 de julho de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 09 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:5607FF87

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1107 / 2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FMPDC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Miguel/RN, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC, de natureza contábil e financeira, vinculado à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 2º - O FMPDC tem por finalidade prover os recursos necessários ao planejamento, à implementação, à manutenção e à ampliação das ações de proteção e defesa civil no município, visando:
I – À prevenção e mitigação de riscos de desastres naturais ou antrópicos;
II – À preparação e resposta rápida em situações de emergência e calamidade pública;
III – À reconstrução de áreas atingidas;
IV – Ao atendimento humanitário da população afetada por desastres;
V – À aquisição de bens, materiais e equipamentos permanentes ou de consumo necessários às ações de defesa civil;
VI – À realização de capacitações, treinamentos, simulações e atividades educativas voltadas à cultura de prevenção.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 3º - Constituem receitas do FMPDC:
I – Dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município;
II – Créditos adicionais suplementares ou especiais que lhe forem destinados;
III – Recursos provenientes de transferências voluntárias ou legais de outros entes da Federação;
IV – Doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
V – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do próprio fundo;
VI – Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e contratos com órgãos ou entidades públicas e privadas;
VII – Outras receitas eventuais legalmente incorporadas.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 4º - O FMPDC será administrado por um Comitê Gestor, a ser regulamentado por decreto do Poder Executivo, composto por:
I – O Coordenador Municipal de Defesa Civil, que o presidirá;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
IV – Um representante do Conselho Municipal de Defesa Civil, se existente;
V – Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário – CMDS.

§ 1º - O Comitê Gestor será responsável pela deliberação sobre a alocação dos recursos do fundo, com base nos planos de trabalho e nas necessidades emergenciais.
§ 2º - As decisões do Comitê Gestor serão registradas em ata e disponibilizadas ao controle interno e externo.

Art. 5º - A execução financeira será feita por meio de conta bancária específica aberta em instituição oficial, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º - Os recursos do FMPDC serão aplicados exclusivamente no financiamento de ações previstas nos planos municipais de proteção e defesa civil, observando:
I – A legalidade e a compatibilidade com os objetivos definidos nesta Lei;
II – A precedência de plano de trabalho aprovado pelo Comitê Gestor;
III – A transparência e a publicidade dos atos de execução financeira.
Art. 7º - Em caso de emergência ou calamidade pública, declarada por ato do Poder Executivo, o Comitê Gestor poderá autorizar a aplicação imediata dos recursos, mesmo sem plano de trabalho prévio, desde que fundamentado em parecer técnico e com posterior regularização documental.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º - A prestação de contas da gestão do FMPDC será realizada anualmente, devendo conter:
I – Demonstrativo da receita e da despesa do exercício;
II – Relatório das ações financiadas;
III – Parecer do controle interno;
IV – Publicidade dos dados em meio oficial da administração pública.

Art. 9º - O uso dos recursos será fiscalizado pelo controle interno do Município, pela Câmara Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, em 09 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1107 / 2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FMPDC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 015/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1107 em 09 de julho de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 09 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:7D2AC1B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1108/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, A SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação do plenário a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Miguel/RN, a Semana Municipal do Trânsito, a ser comemorada anualmente no período de 18 a 25 de setembro, em consonância com a Semana Nacional do Trânsito, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - A Semana Municipal do Trânsito tem como objetivo promover a conscientização da população sobre a importância da segurança no trânsito, valorizando a vida, o respeito às leis e a formação de condutores e pedestres responsáveis.

CAPÍTULO II
ATIVIDADES PREVISTAS

Art. 3º - Durante a Semana Municipal do Trânsito, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:
I – Palestras educativas em escolas e comunidades;
II – Campanhas de conscientização em mídias locais;
III – Distribuição de materiais educativos;
IV – Blitz educativas em parceria com as forças de segurança;
V – Ações práticas de orientação e fiscalização;
VI – Exposições e atividades lúdicas para o público infantil.

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO E PARCERIAS

Art. 4º - A organização das atividades ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SMEE, da Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEURB, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, para assegurar sua efetiva implementação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, em 09 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1108/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, A SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 014/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1108 em 09 de julho de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 09 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:67E55D1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1109 / 2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA WALFREDO INÁCIO ALVES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **RUA WALFREDO INÁCIO ALVES DE ALMEIDA**, Localizada no Bairro José Vicente Rêgo. Limitando ao Norte confronta com a Rua Francisco Vitor de Lima; Ao Sul: confrontando com a Rua Miguel Peixoto de Souza; Ao Leste: limita-se com área não edificada, caracterizada por vegetação nativa e terrenos não urbanizados; Ao Oeste: confronta com a Avenida Xavier de Aquino. definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, em 09 de julho de 2025

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1109 / 2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA WALFREDO INÁCIO ALVES DE ALMEIDA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 021/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1109 em 09 de julho de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 09 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:4CFF1DDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1110 / 2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DOS PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, EXAMES, INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E OUTROS PROCEDIMENTOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão divulgadas, em site oficial do município na internet, a listagem dos pacientes que aguardam por consultas, bem como as listas de pacientes já agendados e atendidos, com especialistas, exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na rede pública de saúde municipal de São Miguel.

§ 1º As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame ou intervenção cirúrgica, e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo as unidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

§ 2º As informações inseridas nas listas de espera, como também nas listas de pacientes agendados e atendidos, devem ser atualizadas semanalmente, devendo constar a data de sua publicação.

Art. 2º A divulgação das informações de que trata esta lei deve garantir o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelas iniciais do nome completo e da data de nascimento do paciente.

Art. 3º Todas as listas de espera serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Art. 4º As listas de espera divulgadas devem conter:
I- a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, ou intervenção cirúrgica;
II- a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame ou da intervenção cirúrgica;
III- a relação dos pacientes inscritos para a respectiva consulta, exame ou intervenção cirúrgica;
IV- a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.
V- a relação dos pacientes já atendidos.

Art. 5º Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitindo acesso universal.

Art. 6º A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou a sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a intervenção cirúrgica não se realizar em decorrência da alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 09 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1110/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DOS PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, EXAMES, INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E OUTROS PROCEDIMENTOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 020/2025 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1110 em 09 de julho de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 09 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:56E1BBF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**, Prefeito Municipal, Matrícula nº 120905-1, **QUATRO DIÁRIAS** no valor total de **R$1.558,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 201503589-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 23 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:5869D2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**, Prefeito Municipal, Matrícula nº 120905-1, **DUAS DIÁRIAS** no valor total de **R$779,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 201503590-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 23 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:9E0BB08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **MANUEL GUSTAVO LEITE ARAÚJO**, Diretor de Comunicação, Matrícula nº 120898-5, **TRÊS DIÁRIAS** no valor total de **R$660,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 201503587-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 23 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:3373088F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **MANUEL GUSTAVO LEITE ARAÚJO**, Diretor de Comunicação, Matrícula nº 120898-5, **DUAS DIÁRIAS** no valor total de **R$440,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 201503582-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 23 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:9FA9CB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,**através da Comissão de Contração, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **07 de agosto de 2025 (quarta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**, visando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional e pavimentação em blocos de concreto – intertravados com drenagem superficial e sinalização vertical na zona rural nas comunidades de Oiteiros e Cabaço no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.
São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:78E18ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 30040002/2025

CONTRATO Nº.....: 30040002/2025

ORIGEM.....: ADESÃO 004/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: DR J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 17.382.733/0001-30

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA POR HORA/MÁQUINA, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATORES COM OPERADORES, E EQUIPAMENTO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO GRADE ARADORA

VALOR TOTAL.....: R$ 290.420,00 (duzentos e noventa mil quatrocentos e vinte reais) *

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 20.606.0010.2006 – Programa de Cortes de Terra
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços deTerceiros – PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

VIGÊNCIA.....: 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2025.

** Republicado por incorreção matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/05/2025. Edição 3528.

Onde se lê: R$ 732.970,00 (setecentos e trinta e dois mil novecentos e setenta reais)

Leia-se: R$ 290.420,00 (duzentos e noventa mil quatrocentos e vinte reais)

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:96907E7B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000047/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000047/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000047/2025 a empresa **BRASIL CONSULT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.519.279/0001-92, com valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Publique-se.
São Pedro/RN, 11 de julho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:060151CD

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000047/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000047/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000047/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS DA PRODUÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **BRASIL CONSULT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.519.279/0001-92, com valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Publique-se.
São Pedro/RN, 11 de julho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:E6B53B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 153/2025

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 153/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº 97865269/2025

CONTRATO Nº.....: 153/2025

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação - Nº 031/2025

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA(O).....: ALDERI MAURICIO DE MACEDO - ME, CNPJ nº 49.570.462/0001-33.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE CUTELARIA, DECORAÇÃO E GARÇONS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 61.600,00 (sessenta um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 16013110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇÕS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de julho de 2025.

ASSINANTES:

(assinado eletronicamente)
PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO
Pela/CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
ALDERI MAURICIO DE MACEDO - ME
CNPJ Nº 49.570.462/0001-33
ALDERI MAURICIO DE MACEDO
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:15BAD4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 031/2025

Dispensa de Licitação Nº 031/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 97865269/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE CUTELARIA, DECORAÇÃO E GARÇONS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, ALDERI MAURICIO DE MACEDO ME – CNPJ Nº 49.570.462/0001-33.

VALOR TOTAL: R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 23 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C553D950

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, PNEU'S SHOP LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 45.339.220/0001-82 inscrita no CNPJ sob o número 09.524.685/0001-40, com sede na Avenida Bernardo Vieira, 216, Bom Pastor, CEP: 59.051-000, Natal/RN, neste ato representado pelo seu sócio, JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 89.142,75 (oitenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) Passando o valor de R$ 128.252,00 (Cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais) passando para o novo valor de R$ 217.394,75 (Duzentos e dezessete mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2026 - TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL PNATE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2095 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇÕS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – IDOSO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 23/07/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 23 DE JULHO DE 2024

(assinado Eletronicamente)
Poder Executivo Municipal de São Tomé/ RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/ Contratante

(Assinado Eletronicamente)
Pneu's Shop LTDA
CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES
CPF Nº 092.882.523-04
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2D0317D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 13.151.333/0001-63, com sede na Rua NISIA FLORESTA, 180 ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO / RN, CEP: 59600-270, neste ato representado pelo seu sócio, **NEIRE DA SILVA DIAS,** já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 5.944,50 (Cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) Passando o valor de R$ 23.778,00 (Vinte e três mil setecentos e setenta e oito reais) passando para o novo valor de R$ 29.772,50 (Vinte e nove mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2026 - TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL PNATE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2095 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇÕS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – IDOSO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 23/07/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 23 DE JULHO DE 2024

(Assinado Eletronicamente)
Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
Neire d de Oliveira Pneus e Servicos LTDA
CNPJ N: 13.151.333/0001-63
NEIDE DA SILVA DIAS
CPF N: ***.310.504-**
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6E1B862F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA-ME inscrito(a) no CNPJ N° 10.940.739/0001-37 com sede na Rua Alexandre Cavalcante, 80, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000 representada por JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA inscrito (a) no CPF: 837.***.***-72, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MÉDICO HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MÉDICO HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MÉDICO HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/06/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

José Antônio Bezerra de Sousa -ME
CNPJ Nº 10.904.739/0001-37
JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA
CPF: 837.***.***-72
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D989D0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇOS DE COQUETEL, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE TODO O ANO DE 2025/2026,** perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R$ 43.794,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**; Contratado: MARIA DA GUIA DANTAS (CPF: 968.996.544-15); Contratante**:** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 23 de julho de 2025.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC86F517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243-C/2025 - GP, 16 DE JUNHO DE 2025

Concede diária(s) a JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (integral) de diária ao servidor JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, MAT:20210292, ocupante da função de Contador deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de CAICÓ/RN, Comparecer no TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar do ENCONTROS REGIONAIS (POLO CAICÓ) no período de 17/06/2025 a 18/06/2025 de junho de 2025, totalizando o valor de R$300,00 (trezentos reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de junho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5C290D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **032/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇOS DE COQUETEL, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE TODO O ANO DE 2025/2026**, e **AUTORIZO** a contratação da fornecedora MARIA DA GUIA DANTAS (CPF: 968.996.544-15), nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 43.794,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 23 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DC1D9172

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº108/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº108/2025

Processo nº 127/2025 – Dispensa de Licitação nº 064/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**
Contratada: **FARIAS ELETRIFICACOES LTDA**
CNPJ: **01.299.631/0001-16;**

Objeto: Serviço de Manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública com substituições de lâmpadas, instalações de luminárias, instalações de cabo multiplexado para atender circuito exclusivo de iluminação pública, instalações de chaves magnética de iluminação pública do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 18/07/2025 à 31/12/2025
Valor: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)

Senador Elói de Souza/RN, 18 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:6AA5061B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora Marina Caroline de Sena, inscrita no CPF nº 017.259.194-05, para custear despesas com deslocamento durante sua participação na Formação Continuada no Congresso Nacional de Educação – ExpoEduc, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, no Centro de Convenções, localizado em Natal/RN.
O valor da meia diária será de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 23 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8D21ECAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias à servidora Stela Barbosa de Sena, inscrita no CPF nº 414.030.534-72, para custear despesas com deslocamento durante sua participação na Formação Continuada no Congresso Nacional de Educação – ExpoEduc, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, no Centro de Convenções, localizado em Natal/RN.
O valor total será de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, 23 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:DE54B503

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230701

CONTRATO Nº.....:230701

ORIGEM.....: Dispensa Nº 230701.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:GIGA INFOMUSIC LTDA

OBJETO.....:Contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais de sopro destinados ao projeto da orquestra do Município de Senador Georgino Avelino/RN. Através da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 31.881,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA.....: 23 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....:23 de julho de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:AB18DB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 230701.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais de sopro destinados ao projeto da orquestra do Município de Senador Georgino Avelino/RN. Através da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado.....: GIGA INFOMUSIC LTDA

Valor.....: R$ 31.881,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 23 de julho de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A4525EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX 031-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BOROGODO CENOGRAFIA LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 21 de Julho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B786367C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX 032-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o quedetermina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta doprocesso administrativo que trata da contratação da empresa 46.027.664 JOAO VICTOR DE SOUZA, vemRATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa,determinando que se proceda a publicação do devido extrato.SERRA DE SÃO BENTO - RN, 21 de Julho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:34E79AD5

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX 033-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o quedetermina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta doprocesso administrativo que trata da contratação da empresa A P DE MACEDO PRODUÇÃO MUSICAL,vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa,determinando que se proceda a publicação do devido extrato.SERRA DE SÃO BENTO - RN, 21 de Julho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:57D913EB

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 055-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) POUSADA VOO LIVRE, referente à Contratação de hotel/pousada para hospedagens das atrasações do XIV Festival de Inverno. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Julho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:16F77770

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, conforme a Resolução n° 22/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DE SÃO BENTO/RN, reunido em reunião ordinária aos 07 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 177 de 18 de junho de 2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742(**Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOo ofício circular nº 02/2025 SETHAS-FEAS que solicita a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual *para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN.*

CONSIDERANDOAPORTARIA SETHAS NºZ08 DE 18 DE MAIO DE 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art.1º-APROVARa Prestação de Contas *Referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no ano de 2024.*

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Serra de São Bento/RN, 07 de maio de 2025.

HELLÂNY RAYANI GOMES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B92B738B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para o Cofinanciamento Estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social.- CRAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DE SÃO BENTO/RN, reunido em reunião ordinária aos 30 de junho

de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 177 de 18 de junho de 2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742(**Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOo ofício circular nº 2/2025/ COPAS-SETHAS que se refere a adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a Resolução nº11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB RN Nº 53, de 30 de maio de 2025, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º-APROVAR o Cofinanciamento Estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), referente ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Serra de São Bento/RN, 30 de junho de 2025.

HELLÂNY RAYANI GOMES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:71883E75

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre a devolução do saldo do recurso extraordinário do COVID -19.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DE SÃO BENTO/RN, reunido em reunião ordinária aos 15 de julho de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 177 de 18 de junho de 2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742(**Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOa Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 385, de 13 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 468, de 13 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art.1º-APROVAR a devolução do saldo do recurso extraordinário do COVID-19, no valor de R$ 443,32 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), existente na conta: 942-3 COVIDEPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 15 de julho de 2025.

HELLÂNY RAYANI GOMES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B36FE50D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre o Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DE SÃO BENTO/RN, reunido em reunião extraordinária aos 20 de julho de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 177 de 18 de junho de 2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742(**Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOo Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 42, de 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 45, de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º-APROVAR o Termo de Compromisso que celebram entre si a Secretaria de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, por meio da Proteção Social Especial – PSE/SETHAS e o município de Serra de São Bento/RN, pela cobertura da Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 20 de julho de 2025.

HELLÂNY RAYANI GOMES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2FB7483A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 03/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pela sua Gestora, a Senhora THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, CPF nº 105.755.XXX-10, residente e domiciliado no Município de Serra do Mel/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa SOC. P. O DESENV. INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.483.800/0001-92 sediada à Rua Artur Paula, 12, bairro Nova Betânia, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) por Gustavo. Alberto F. da Silva, inscrito no CPF sob o n° 369.048.XXX-49, com endereço eletrônico **sodic.natal@gmail.com**. OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento à Secretaria Municipal de Habilitação, do Trabalho e da Assistência Social, junto aos programas vinculados ao Sistema Único de Ação Social – SUAS, este investimento tem o intuito de melhorar atendimento à população de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais)**. VIGÊNCIA: 21/07/2025 a 20/07/2026. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS** o Sr. Thayna Azevedo de Oliveira e pela empresa **SOC. P. O DESENV. INTEGRADO NAS CIDADES LTDA** Sr. Gustavo. Alberto F. da Silva.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:DFE2650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2024.

Termo de aditivo de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **BDX EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.668.305/0001-31, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente CONTRATADA firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2024.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de registro de preços para eventual contratação de serviços de confecção de fardamento, impressão de materiais gráficos e serigráficos para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:3CD7ADF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1555/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **AILSON PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.894.772/0001-08, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1555/2025, Processo Administrativo nº 1555/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Ailson Forrozeiro e Banda", para realização de show no dia 23 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Ailson Forrozeiro e Banda", para realização de show no dia 23 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R$6.000,00	**R$6.000,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:55BA7208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1557/2025, Processo Administrativo nº 1557/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Zé Amado Forrozeiro e Forró das meninas", para realização de show no dia 24 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Zé Amado Forrozeiro e Forró das meninas", para realização de show no dia 24 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R$2.500,00	**R$2.500,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:924F7A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1560/2025, Processo Administrativo nº 1560/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Forrozão Pankada Original", para realização de show no dia 24 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Forrozão Pankada Original", para realização de show no dia 24 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei	SERV.	1	R$2.500,00	**R$2.500,00**

	Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.				

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:4538A5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1561/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1561/2025, Processo administrativo nº 1561/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Dam Monteiro e Forró Estilizado", para realização de show no dia 25 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Dam Monteiro e Forró Estilizado", para realização de show no dia 25 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R$2.500,00	**R$2.500,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:C4153623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1567/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AILSON PEREIRA DA SILVA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.894.772/0001-08, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1567/2025, Processo Administrativo nº 1567/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Farra dos 3", para realização de show no dia 24 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Farra dos 3", para realização de show no dia 24 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R$2.500,00	**R$2.500,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:0046CEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1596/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EDILENE VITAL DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.311.383/0001-69, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1596/2025, Processo Administrativo nº 1596/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Myleny Souza", para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Myleny Souza", para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R$2.500,00	**R$2.500,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:ED01AF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO DE REVOGAÇÃO Nº 115 - 2025

DECRETO Nº 115, DE 22 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º Fica REVOGADO o Decreto nº 112/2025.
Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BF2CD8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 119 - 2025

DECRETO Nº 119, DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETA Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo "IV", do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos dias 24 e 25 de Julho (Quinta-feira e Sexta-Feira, respectivamente), em virtude das Festividades do FEQUAJU.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.
Art. 3° - Esse decreto não se aplica as escolas públicas municipais, que deverão funcionar normalmente durante o período.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Julho de 2023.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A662C883

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 095 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 095/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo de Administrativo Nº 948/2025, Dispensa de licitação nº 948/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
CRISTIANA MARIA DANTAS	7572-2	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA	7528-4	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 23 de JULHO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:45223A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 096 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 096/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando

as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo de Administrativo Nº 32.686/2025, Pregão Presencial nº 03/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA	7528-4	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
CRISTIANA MARIA DANTAS	7572-2	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 23 de JULHO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D613EB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2025

INEXIGIBILIDADE I1102/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Pagamento de vistoria obrigatória de Ônibus escolar. .
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1102/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RN** - CNPJ: 08.285.769/0001-05 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61235; totalizando o valor de **R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:42717F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 728/2025

Dispensa nº 728/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: aquisição de materiais permanentes de informática para manutenção das atividades da secretaria de saúde de Serra do Mel.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 728/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para aquisição de materiais permanentes de informática para manutenção das atividades da secretaria de saúde de Serra do Mel, contratação da empresa **JE ATACADO LTDA inscrita no CNPJ 18.748.767/0001-69 no valor de R$ 9.999,000 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de julho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:32FA7F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 653/2025

Dispensa nº 653/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: aquisição de materiais permanentes de informática para manutenção das atividades cotidianas das equipes de estratégia de saúde da família vinculadas ao fundo municipal de saúde de Serra do Mel.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 653/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para aquisição de materiais permanentes de informática para manutenção das atividades cotidianas das equipes de estratégia de saúde da família vinculadas ao fundo municipal de saúde de Serra do Mel, contratação

da empresa **BD INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 32.109.914/0001-81 no valor de R$ 16.910,80 (DEZESEIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de julho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:5865CDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1608/2025

Dispensa nº 1608/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: solicita-se o Custeio para realização de consulta com medico especialista em endocrinologia pediátrica em caráter de urgência, destinada ao paciente Victor Gabriel Andrade da Costa, paciente de 09 anos (DN:20/07/2015)
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1608/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **R I SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ 28.709.158/0001-54 no valor de R$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de julho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:35CE894D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE SERRA DO MEL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre o Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DO MEL/RN, reunido em reunião extraordinária aos 20 de julho de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 873/2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742(**Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOo Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 42, de 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 45, de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º-APROVAR o Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, por meio da Proteção Social Especial – PSE/SETHAS e o município de Serra do Mel/RN, pela cobertura da Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2025.

MAÉRCIA KELLY LIMA SILVA CUNHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:3EF1A963

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SERRA DO MEL/RN.

ATA Nº 003/2025
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SERRA DO MEL/RN.
Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, localizado na Rua Jose Samuel Bezerra de Souza, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, os Conselheiros municipais, em reunião extraordinária, para tratar da seguinte pauta: Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência. A Presidente do Conselho, Maércia Kelly Lima Silva Cunha iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e em seguida fez a leitura da ata anterior para conhecimento de todos os Conselheiros e não tendo nenhuma manifestação em contrário à mesma foi aprovada por todos os presentes. Seguindo a pauta, iniciou fazendo uma explanação sobre o processo de regionalização da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa em Instituições de Longa Permanência. Informou que a gestão recebeu ofício da SETHAS para formalizar o Termo de Aceite/Compromisso, e que o Conselho deverá apreciar e aprovar o Termo de Aceite. Sendo necessário a documentação exigida conforme resolução da CIB. Em seguida, após apreciado a documentação para o Termo de Aceite, o colegiado deliberou por unanimidade a aprovação do Termo de Aceite para regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência, resultando na elaboração da Resolução 004/2025. Por fim, a Presidente do CMAS, Maércia Kelly Lima Silva Cunha agradeceu a todos os presentes e nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que foi lida e segue assinada por mim e por todos os presentes. Serra do Mel/RN, 20 de julho de 2025. **********

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:89135559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 710, DE 22 DE JULHO DE 2025

Declara Situação de Emergência (SE) no Município de Serra Negra do Norte/RN, afetadas pela seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando que a baixa pluviosidade vem afetando a produção agrícola do nosso município, seja no tocante à produção da agricultura familiar, essencial à subsistência dos moradores da zona rural; seja em relação ao abastecimento de água potável para o consumo da população;

Considerando que em decorrência do referido evento ocorreu baixa, e em algumas situações, nenhuma produção satisfatória de alimentos e ração animal, e que são necessárias medidas urgentes de abastecimento da população, seja no tocante ao fornecimento de água nos reservatórios dessas famílias afetadas e também no fornecimento de alimentos ou outros benefícios ou ações federais necessárias para restabelecer a normalidade local;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do órgão de Proteção e Defesa Civil do município favorável à declaração da situação de emergência, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência (SE) no Município de Serra Negra do Norte, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Lidiane Kaline Wanderley da Silva coordenadora do órgão de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. São diretrizes para implementação do Plano de mitigação dos efeitos da à Estiagem:
I – Atuação coordenada dos órgãos e entidades municipais para integração de ações, em execução ou planejadas;
II – Integração com Municípios e com consórcios municipais que envolvam ações voltadas ao objeto deste decreto;
III – Priorização:
da disponibilização de recursos financeiros, inclusive por meio de convênios ou contratos de repasses com o Estado ou União Federal;
da utilização de mecanismos que permitam o ganho de escala e de tempo nas contratações na forma do art. 5º deste decreto;
da articulação com programas e ações já existentes, em especial quanto a medidas de caráter urgente.
IV – Atendimento às regiões afetadas pela estiagem;
V – Conscientização e estímulo da redução de consumo e de perdas pela população;
VI – Compatibilização com as Políticas Municipais de Recursos Hídricos e de Mudanças Climáticas;
VII – Atuação intersetorial nas dimensões epidemiológica, sanitária e laboratorial para efetiva execução da vigilância em saúde.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. São objetivos com vistas à mitigação dos efeitos da Estiagem:
I – Promover o abastecimento contínuo de água potável à população;
II – Apoiar a atividade agropecuária nas regiões afetadas pela estiagem;
III – Postular o reconhecimento desta situação de emergência pelos Governos Estadual e Federal para participar de seus Planos de Contingência para enfrentamento do período de estiagem.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 702/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E126A4C9

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Luiz Carlos Bezerra dos Santos			
Cargo/função: Coordenador de Proteção ao Meio Ambiente	**CPF:** 350.XXX.002-44	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Natal	**Data:** 15/07/2025	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 100,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 100,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar de Segundo Encontro Estadual de Catadores de Recicláveis.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4F237BFD

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Marlene Cavalcante da Silva		
Cargo/função: Diretora	**CPF:** 007.XXX.334-05	**Quantidade:** 01 (uma)

Escolar			
Destino: Natal	**Data:** 22/07/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 250,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Resolução de pendências administrativas e operacionais junto aos órgãos competentes, que não podem ser solucionadas de forma remota, exigindo, portanto, o atendimento presencial da Diretora da Escola Mun, de tempo Integral Hermes Furtunato dos Santos até a cidade de Natal, Rio Grande do Norte, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao Projeto Aprender Valores, na sede da UNDIME-RN e ainda ao que diz respeito à regularização e transferência de uma aluno da referida escola na sede da SOINSPE, Secretaria de Educação e Cultura do Rio Grande do Norte (SEEC).			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CB1F12DF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 149/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal o **Celiana Araújo de Souza** (Mat. 0541), ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com fruição a se iniciar no dia 01 de agosto de 2025 e término ao dia 30 de agosto de 2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C47D4B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 530/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025. INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS – RN.

LEI MUNICIPAL Nº 530/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS – RN.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal em obediência às disposições previstas na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Orgânica de Serrinha dos Pintos – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Serrinha dos Pintos, o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser celebrado, anualmente, no dia 2 de abril.

Art. 2º - A inclusão do Dia Municipal de Conscientização do Autismo mencionada no art. 1º visa estimular a realização de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, aulas especiais nas escolas da rede municipal e cursos sobre o TEA - Transtorno do Espectro Autista, para toda a população interessada, bem como:
I - Oportunizar a discussão permanente sobre o autismo;
II - Ampliar e estimular o conhecimento sobre o autismo;
III - desenvolver atividades na área de educação, assistência social, psicologia, medicina, fonoaudiologia, fisioterapia, educação física, terapia ocupacional, empregabilidade e empreendedorismo em torno da temática autismo;
IV - Divulgar experiências, reflexões e práticas profissionais para combater a precariedade do conhecimento sobre o autismo; e
V - Orientar e fornecer apoio aos autistas e seus familiares, como forma de melhorar às condições as crianças e adultos que vivenciam o transtorno.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 21 de julho de 2025.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1048714D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PASSINHOS DA APRENDIZAGEM", PARA O BIÊNIO 2025/2027"

PORTARIA Nº. 176/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PASSINHOS DA APRENDIZAGEM", PARA O BIÊNIO 2025/2027"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e em consonância com o Decreto Municipal Nº 007/2025 de 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Herbênia Zeine de Queiroz**, Matrícula nº 201998, para a Função de Diretora Escolar do Centro Municipal De Educação Infantil "Passinhos Da Aprendizagem", a partir de 14 de julho de 2025, para o Biênio 2025/2027"
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5537A606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DAS ESCOLAS RURAIS, PARA O BIÊNIO 2025/2027"

PORTARIA Nº. 177/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DAS ESCOLAS RURAIS, PARA O BIÊNIO 2025/2027"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e em consonância com o Decreto Municipal Nº 007/2025 de 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Maria Denise Ferreira de Queiroz,** Matrícula nº 151998, para a Função de Diretora Escolar das Escolas Rurais, a partir de 14 de julho de 2025, para o Biênio 2025/2027"
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:13D6A7DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICPAL "LEIS GOMES DE OLIVEIRA",PARA O BIÊNIO 2025/2027", PARA O BIÊNIO 2025/2027"

PORTARIA Nº. 178/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICPAL "LEIS GOMES DE OLIVEIRA",PARA O BIÊNIO 2025/2027**"**, PARA O BIÊNIO 2025/2027"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e em consonância com o Decreto Municipal Nº 007/2025 de 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Seles Regina Cardoso**, Matrícula nº 201998, para Função de Diretora Escolar da Escola Municipal "Leis Gomes de Oliveira", a partir de 14 de julho de 2025, para o Biênio 2025/2027"
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:957D6D95

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 530/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA nesta data, a Lei Municipal Nº 530/2025 de 21 de julho de 2025, a qual **Institui o Dia Municipal da Conscientização do Autismo no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Serrinha dos Pintos – RN**, aprovada na Sessão ordinária do dia 10 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5384AD0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00061/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00061/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00061/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de equipamentos de informática e telefonia móvel para uso da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor de R$ 35.470,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais), em favor de L A DOS SANTOS TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.873.533/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170700061/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00061/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: L A DOS SANTOS TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.873.533/0001-60.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e telefonia móvel para uso da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN
VALOR TOTAL: R$ 35.470,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de JULHO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:07F416E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 230701/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a obra de construção da Escola Municipal Ricardo Sergio de Lucena Melo de acordo com projeto em anexo, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Concorrência 01/2025CC
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): SETE CONSTRUCOES EIRELI 24.372.340/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 2.447.989,99
VIGÊNCIA: 23/07/2025 a 23/07/2026
ORIGEM DOS RECURSOS:
288 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.90 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
202 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 1.116 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C1C86ED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 13/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 13/2025

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, I, da Lei federal 14.133/21**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº12001000313/2025**, **Objeto: Aquisição de reagentes - insumos bioquímica**, que trata da contratação da empresa: **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 44.587.131/0001-63**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN,23 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:5EFE90DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 14/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 14/2025

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, I, da Lei federal 14.133/21**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº12001000317/2025**, **Objeto: Aqisição de reagentes - insumos sinseng**, que trata da contratação da empresa: **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 07.776.581/0001-05**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN,23 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:F0F73FF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 24/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 24/2025

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000052**, parte integrante do **Processo nº 1200100031/2025**, fundamentada no **ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **V K DA S NASCIMENTO, CNPJ: 27.621.197/0001-32,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**, pelo valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação,determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 23 de julho de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:5C1837DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 264/2025 - GC/PMSN DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 264/2025 - GC/PMSN DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 3 e ½** (Três e Meia) diárias no valor unitário de R$ 700,00 (Setecentos Reias), totalizando o valor de R$ 2.450,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reias) para o Servidor **Francisco Xavier Mafra,** matrícula sob nº 40, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.***.***-63, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Salvador/BA, com o objetivo de participar nos dias 27 à 30 de Julho de 2025 do 20º Fórum Nacional de Dirigentes Municipais de Educação. A ser realizado no Centro de Convenções Salvador – AV. Octávio Mangabeira, 5490, Boca do Rio, Salvador/BA.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de Julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:A33F542D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 265/2025 - GC/PMSN DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 265/2025 - GC/PMSN DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 3 e ½** (Três e Meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reias), totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reias) para o Servidor **Júlio Cezar Batista,** matrícula sob nº 3743, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.***.***-96, ocupante do cargo efetivo de Professor (a), para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Salvador/BA, com o objetivo de participar nos dias 27 à 30 de Julho de 2025 do 20º Fórum Nacional de Dirigentes Municipais de Educação. A ser realizado no Centro de Convenções Salvador – AV. Octávio Mangabeira, 5490, Boca do Rio, Salvador/BA.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de Julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:3074993B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 266/2025 - GC/PMSN DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 266/2025 - GC/PMSN DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 3 e ½** (Três e Meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reias), totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reias) para a Servidora **Deisiana Barros Raimundo da Silva Santos,** matrícula sob nº 120, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.***.***-77, ocupante do cargo efetivo de Professor (a), para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Salvador/BA, com o objetivo de participar nos dias 27 à 30 de Julho de 2025 do 20º Fórum Nacional de Dirigentes Municipais de Educação. A ser realizado no Centro de Convenções Salvador – AV. Octávio Mangabeira, 5490, Boca do Rio, Salvador/BA.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de Julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:26893A7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 267/2025 - GC/PMSN DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 267/2025 - GC/PMSN DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 3 e ½** (Três e Meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reias), totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reias) para a Servidora **Maria Flávia Bezerra da Silva,** matrícula sob nº 121, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.***.***-20, ocupante do cargo efetivo de Professor (a), para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Salvador/BA, com o objetivo de participar nos dias 27 à 30 de Julho de 2025 do 20º Fórum Nacional de Dirigentes Municipais de Educação. A ser realizado no Centro de Convenções Salvador – AV. Octávio Mangabeira, 5490, Boca do Rio, Salvador/BA.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de Julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:237B5530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 263/2025-GGP/PMSN DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 263/2025-GGP/PMSN DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir desta data a Servidora **KARINA CRISTINA DE SOUZA SILVA**, Matrícula nº 4766, inscrita no CPF/MF sob o 076.***.***-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.510.896/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GENRENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/ESF-1**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 23 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:D5555385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 109, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**
LUANA ISMÊNIA C. DE OLIVEIRA PAIVA	009.606.634-28
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**
COORD. CONTROLE INTERNO	554-1
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Administração	

ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01 (UMA)	R$ 150,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
24 E 25/07/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Capacitação sobre NORMAS DA ABNT – Boas Práticas para a produção de documentos, na Sala de Treinamento da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0FD10427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 110, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	**CPF**
ÊGO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	089.647.764-96
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**
SUBCOORD. CONTROLE INTERNO	00060481

LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01 (UMA)	R$ 150,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
24 E 25/07/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Capacitação sobre NORMAS DA ABNT – Boas Práticas para a produção de documentos, na Sala de Treinamento da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BAB89736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 15 DE JULHO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.
CONSIDERANDO o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 041/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **28 DE JULHO DE 2025 A 25 DE OUTUBRO DE 2025**, sendo o período de aquisição de 2009 A 2014 a Senhora **ROSEILMA MARIA DA SILVA SOUZA**, funcionária Efetiva no cargo de Professora, Classe V, Nível NC, Matrícula nº 0912-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 1978755-SSP/RN, inscrita no CPF/MF n° 047.109.924-44.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 15 de julho de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:80E7D253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN.

ATA DA 004/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025
Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2025, às nove horas e trinta minutos, na Sala de atividades coletivas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a Rua Aprígio Fernandes de Lima, 390 - Centro, Tangará/RN, reuniram-se os membros do CMAS: MARCELO JOSÉ TAVARES (Presidente); IVANELSON DA SILVA LIMA; MARIA FRANCIELE DA SILVA; SILVANIA SEMEÃO ESTEVAM; MARIA HELENA DE ARRUDA SILVA; ELISMARA PORFÍRIO DA SILVA. Participou, ainda, a Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª MARLI GUILHERME DE OLIVEIRA, e os Assessores Técnicos JANNE CELLY T. DE MEDEIROS e *OTÁVIO CARLOS*ANTUNES DE OLIVEIRA, para atender a convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica de Assistência Social - CRAS; 2 - Outros assuntos. Inicialmente, o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica de Assistência Social – CRAS. Na ocasião, solicitou que a Assessora Técnica, JANNE MEDEIROS, detalhasse sobre as informações das etapas a serem seguidas e a importância da adesão ao cofinanciamento. O cofinanciamento foi apresentado através de ofício circular, de nº 02/2025/SETHAS, conforme Resolução CIB/RN nº 53/2025, prevendo repasse mensal correspondente a R$ 1.625,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais) por unidade CRAS ativo no município, totalizando um valor anual de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais). Em relação ao plano de ação para execução dos recursos, ficou estabelecido o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para custeio e R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) para investimento. Considerando às demandas de atendimento e acolhimento realizados por meio dos serviços ofertados no CRAS, foi destacada a importância do Cofinanciamento para a manutenção das atividades da Proteção Social Básica no município. **Após os esclarecimentos, o Presidente colocou para votação, sendo APROVADO por unanimidade.** Em outros assuntos, não houve nada a tratar. Frente ao exposto, eu, Janne Celly T. de Medeiros, *adhoc* secretária executiva desse Conselho, lavro a seguinte ata que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes, e será publicada nos meios oficiais de comunicação

Tangará (RN), 22 de julho de 2025.

MARCELO JOSÉ TAVARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:195CA675

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025/GP - DELEGA ATRIBUIÇÕES À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 080/2025/GP, de 23 de julho de 2025.

Delega atribuições à Secretária Municipal de Educação para movimentações bancárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Secretária Municipal de Educação, Senhora Marlene de Souza Carvalho, inscrita no CPF nº ##7.975.264-##, poderes para a movimentação das contas bancárias em nome do Município de Tangará, notadamente:

CÓDIGO	PODER
009	Emitir Cheques
010	Abrir contas de depósito
020	Receber, passar recibo e dar quitação
026	Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027	Requisitar talonário de cheques
031	Autorizar débito em conta relativo a operações
036	Retirar cheques devolvidos
038	Endossar cheques
047	Requisitar cartão eletrônico
048	Movimentar conta corrente com cartão eletrônico
094	Sustar/contraordenar cheques
095	Cancelar cheques
096	Baixar cheques
098	Efetuar resgates/aplicações financeiras
099	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
106	Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107	Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
118	Consultar contas / aplicação programas repasses recursos federais RPG
123	Solicitar saldos / extratos, exceto investimentos
124	Solicitar saldos / extratos de investimentos
126	Emitir comprovantes
133	Encerrar contas de depósito
149	Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviço
170	Solicitar saldos e extratos de depósitos em garantia

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:68BE29A3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025/GP - RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PORTARIA Nº 081/2025-GP, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a recomposição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Tangará/RN, mediante a necessidade de substituição de seus membros, para o Biênio 2024 a 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento a Lei Municipal nº 591 de 18 de maio de 2015, e em observância a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

CONSIDERANDO, o não comparecimento de membros do CMAS nas assembleias sem justificativas que gera a perda do mandato;

CONSIDERANDO, a necessidade de o governo municipal alterar os seus representantes e o secretário executivo;

CONSIDERANDO, que a vigência do atual mandato dos conselheiros para o biênio 2024-2026, se encerra em 08 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Tangará/RN, recomposto mediante a necessidade de substituição de seus membros, conforme as representações nomeadas abaixo:

I - SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETÁRIA: TAYNÁ BEATRIZ SILVEIRA ABDALA

II – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA
SUPLENTE: IVANELSON DA SILVA LIMA

GABINETE CIVIL:
TITULAR: ELISMARA PORFÍRIO DA SILVA
SUPLENTE: LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: MAYARA HELOYSA PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE: KAYNARA ESTEFANIA BARRETO PAIVA DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: FRANCIMEIRY GOMES DA SILVA PINHEIRO
SUPLENTE: SUELI FIDELIS DA SILVA

III – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: MARCELO JOSÉ TAVARES
SUPLENTE: VERÔNICA ELANE DE SOUZA OLIVEIRA

USUÁRIOS DO SUAS
TITULAR: MARIA FRANCIELE DA SILVA
SUPLENTE: ANA RAQUEL DA SILVA

ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (ASSOCIAÇÃO AGAPTO DE ARTES MARCIAIS)
TITULAR: FRANCISCO CANINDÉ AGAPTO DE MELO
SUPLENTE: SILVANIA SEMEÃO ESTEVAM

ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
(CLUBE DE MÃES)
TITULAR: MARIA HELENA SALUSTINO DE ARRUDA
SUPLENTE: MARIA JOSÉ MEDEIROS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2025**.**

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:D76F5EF6

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO 004 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMAS de 22 de julho de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Munícipio de Tangará/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;
CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;
CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025 em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 22 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Munícipio de Tangará/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tangará/RN, 22 de julho de 2025.

MARCELO JOSÉ TAVARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:3B041FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250036

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250036
PROCESSO Nº 720250036
DISPENSA Nº 7/2025-0036
Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico devidamente acostado aos autos, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação do objeto descrito abaixo, diante da apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:
Objeto:
Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de lembrancinhas personalizadas, destinadas a ações comemorativas, pedagógicas e institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Tenente Ananias/RN.
Fornecedores contratados:
1. ADEMAR FORTUNATO DOS SANTOS
CNPJ nº 24.178.145/0001-45
Endereço: Rua Isidoro Antunes de Oliveira, s/n, Centro, Tenente Ananias/RN
Valor total: R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)
Itens adjudicados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08
2. ÍTALO RENNE NOBRE FERNANDES
CPF nº 094.028.794-39
Endereço: Rua Amaro Formiga, nº 61, Rua Nova, Tenente Ananias/RN
Valor total: R$ 15.298,50 (quinze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Item adjudicado: 09

Ambos os fornecedores foram selecionados por apresentarem as propostas mais vantajosas para a Administração, conforme avaliação técnica e jurídica constantes do processo.
Assim, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e em atenção ao parágrafo único do mesmo artigo, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação e determino a publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de transparência e controle social.
Tenente Ananias/RN, 23 de julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:F8DF39D9

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

Portaria nº185/2025.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) JUCELINO SOARES DE OLIVEIRA MATRICULA N°418, CPF:970.444.824-49;
Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,
Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);
Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 055/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JUCELINO SOARES DE OLIVEIRA MATRICULA N°418, CPF:970.444.824-49, ***implica em substituição***;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder ao(à) servidor(a) JUCELINO SOARES DE OLIVEIRA MATRICULA N°418, CPF:970.444.824-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2ºAs férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2024 a 03/01/2025, com o período de gozo de 28/07/2025 a 28/08/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 29/08/2025**.**
Art. 3ºDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4ºO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 23 de Julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:737735F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2025 – GP

"Dispõe sobre a participação do município de Tenente Laurentino Cruz na 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Seridó, no Município de Currais Novos/RN."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de
suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Estadual Nº 34.600, de 28 de maio de
2025, que convoca a 5ª conferência Estadual de políticas para as mulheres do
Estado do Rio Grande Norte;

CONSIDERANDO a importância da participação ativa dos municípios nas etapas
preparatórias regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a ampla discussão das politicas
públicas voltadas às mulheres em âmbito local e regional.

RESOLVE:

Art. 1º fica oficializada a participação do município de Tenente Laurentino Cruz na **1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO SERIDÓ**, a ser realizada no município de Currais Novos/RN, dia 28 de julho de 2025, das 8h às 16h, na Câmara Municipal de Currais Novos/RN, com etapa preparatória para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para Mulheres.

Art. 2º A Delegação Municipal será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pela organização da Conferência Regional.

Art. 3º As despesas com deslocamento e participação dos representantes municipais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de julho de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:BF689C1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2010000061/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CREDENCIADO:DAMIÃO MANOEL DA SILVA, Pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº 016.687.764-64, RESIDENTE NO SITIO MUNIZ, ZONA RURAL, TENRNTE LAURENTINO CRUZ /RN.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 40.884,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais.)

VIGÊNCIA: 23/07/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

DAMIÃO MANOEL DA SILVA –
Arbitro

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:42C9A559

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 534/2025

"Autoriza o Poder Executivo a instituir por esta Lei o Programa de Incentivo as Facções têxtil/confecções."

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído por esta Lei o Programa de Incentivo as Facções têxtil/confecções, que consiste na concessão de auxílio financeiro, com o objetivo de incentivar novas oportunidades de trabalho e assegurar os empregos existentes no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Parágrafo único. O auxílio será concedido pelo período de um ano, podendo ser prorrogado após a devida avaliação de desempenho e os critérios da presente Lei.
Art. 2º O auxílio financeiro concedido nesta lei será nas seguintes modalidades:
I - Pagamento de água e energia elétrica;
II - Pagamento de aluguel.
§ 1°. O auxílio financeiro na forma de pagamento de água e energia elétrica será concedido mensalmente após apresentação das respectivas faturas, respeitando o teto de até 1 (um) salário mínimo.
§ 2°. O auxílio financeiro na forma de pagamento de aluguel será concedido mensalmente, após avaliação prévia do local, realizada por engenheiro do município, atestando que o preço constante no contrato de locação está compatível com o valor de mercado, respeitando o valor do teto de até 02 (dois) salários mínimos.
§ 3°. As facções que possuam imóvel próprio neste município, só poderão optar pelo auxílio água e luz.
§ 4°. As facções que não possuam imóvel próprio neste município, poderão optar por um dos auxílios constantes nessa lei, não sendo possível acumular.
Art. 3º. Para que as empresas possam fazer jus aos incentivos da presente Lei, adequando-se aos seus critérios, deverão cumprir as seguintes condições:
I - Apresentar Requerimento destinado ao Prefeito Municipal, solicitando o enquadramento na presente Lei, e por conseguinte os incentivos dela advindos;
II - Plano de negócio, onde deverá constar:
a) Quantidade de metros quadrados de área necessária para a implantação do empreendimento, quando for o caso;
b) Quantidade mínima de 10 (dez) empregos a serem criados pela empresa, já no início da atividade econômica;
c) Atividade econômica a ser desenvolvida;
d) Início das atividades;
e) Cópia do Contrato Social ou Declaração da Firma Individual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado;
f) Comprovação da capacidade financeira para o desenvolvimento da atividade econômica para a qual for solicitado o incentivo;
g) Estudo da viabilidade econômica do empreendimento;
h) Declaração do Faturamento anual estimado da empresa;
i) Apresentação de Certidão Negativa de Débito relativa à Fazenda Municipal referente à empresa, bem como dos seus respectivos sócios.
Parágrafo único. O Requerimento somente será analisado mediante à apresentação de todos os documentos anteriormente exigidos.
Art. 4º. O auxílio será concedido em prestações mensais mediante transferência bancária em conta de titularidade da facção beneficiada.
§ 1º. A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal dos seguintes documentos, sob pena de suspensão do auxílio até a comprovação:

I - Cópia das contas/faturas de água e luz ou contrato de aluguel, para que seja comprovado o valor que o município irá transferir, ressalvando que não poderá ser transferido valor superior ao teto estipulado nesta lei;
II - Recibos de quitação do aluguel do mês anterior;
III - Recibos de taxas de água e energia elétrica do mês anterior;
VI - Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa junto à Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;
Art. 5º. Cessará o benefício quando a empresa:
I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;
II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
III - prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei;
IV - Deixar de funcionar por qualquer motivo que seja ressalvado os casos de suspensão temporária por motivo de força maior.
Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas pela Empresa no Protocolo de Intenções a ser firmado com o Município, cujos termos passarão a integrar a presente Lei, resultará na obrigação da Empresa de ressarcir os cofres públicos do montante financeiro que lhe foi transferido por força desta Lei, com juros e correção monetária.
Art. 6°. O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão Especial de Avaliação, que mediante a apresentação do requerimento acompanhado da documentação exigida, opinará através de parecer, quanto a concessão de incentivos, dentro dos padrões estabelecidos pela presente Lei.
§ 1º. A Comissão Especial de Avaliação será composta, por no mínimo, 03 (três) integrantes, nomeados através de Portaria que terá validade de 02 (dois) anos.
§ 2º. O Poder Executivo de posse do parecer da Comissão e observada a capacidade orçamentária, homologará o parecer para efeitos legais.
Art. 7°. Caberá ao Município, por meio da Comissão Especial designada, a fiscalização do cumprimento dos propósitos e fins manifestados na solicitação e contidos no projeto, visando a observância da presente Lei.
Art. 8°. Os auxílios serão realizados observados rigorosamente a disponibilidade orçamentária do município, que em havendo necessidade, poderá cancelar os auxílios concedidos não liquidados.
Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento Municipal vigente e subsequente.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2C86C61E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 535/2025

"Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e Dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criada a nova lei que regulamenta o Conselho Municipal de Educação (CME) de Tenente Laurentino Cruz/RN, órgão colegiado, consultivo, deliberativo, normativo, propositivo e mobilizador, com autonomia para atuar na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais do município.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Tenente Laurentino Cruz/RN terá suas ações pautadas nos princípios da gestão democrática do ensino público e, é parte integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - São competências do Conselho Municipal de Educação (CME):

I - Orientar por intermédio da emissão de pareceres os seguimentos da comunidade escolar que consultarem este órgão para esclarecimentos de demandas específicas, as quais impliquem na qualidade do funcionamento da educação municipal;

II - Disponibilizar canal de ouvidoria para receber denuncia e sugestões que tenham o objetivo de colaborar para o funcionamento pleno e eficaz da educação municipal;

III - Emitir pareceres de posicionamentos do colegiado a respeito de programas e projetos educacionais, legislações pertinentes e acordos e convênios firmados;

IV - Elaborar e/ou aprovar normas complementares as nacionais por intermédio de resoluções e pareceres.

V - Elaborar o Regimento Interno;

VI - Elaborar, deliberar e executar um plano de trabalho;

VII - Regulamentar o funcionamento de instituições da rede pública municipal de ensino;

VIII - Aprovar regimentos, estatutos e a legalização de cursos na rede pública municipal;

IX - Deliberar diretrizes pedagógicas para o atendimento educacional e melhoria no rendimento escolar de todos os níveis, etapas e modalidades atreladas à rede pública municipal de ensino.

X - Acompanhar, examinar, monitorar e avaliar o funcionamento geral das diversas ações proporcionadas pela rede pública municipal de ensino durante o ano letivo vigente (oferta de transporte escolar, merenda escolar, condições de trabalho, infraestrutura, equipamentos, proposição pedagógica, ensino, profissionais, oferta de novas modalidades, e etc).

XI - Acompanhar e monitorar as instituições de ensino, professores, coordenadores, gestores escolares e funções correspondentes, a respeito do desenvolvimento de propostas pedagógicas ancoradas, obrigatoriamente, por um currículo fundamentado pela legislação em vigor e que foi aderido pela rede pública municipal de ensino.

XII - Acompanhar e monitorar as peças orçamentárias (LDO, LOA e PPA) no sentido de identificar nelas a previsão das ações fixadas no Plano Municipal de Educação.

XIII - Analisar e Avaliar o processo de execução dos recursos públicos destinados à Educação Municipal, assim como, monitorar e reivindicar o cumprimento obrigatório das metas fiscais;

XIV - Analisar e emitir parecer sobre a formulação do Plano Municipal de Educação e seus respectivos ajustes, observando se as metas, estratégias e prazos estão em compatibilidade com o Plano Nacional de Educação;

XV - Participar da elaboração e acompanhamento do Plano de Carreira do Magistério Municipal;

XVI - Participar de audiências, fóruns e conferências realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município, com temas voltados para a educação e cultura;

XVII - Zelar pelos direitos e deveres dos profissionais da educação, estudantes, pais e responsáveis;

XVIII - Promover a participação da comunidade na gestão educacional.

XIX - Propor diretrizes para o planejamento das ações desenvolvidas pelo município no setor da cultura.

XXI - Participar da elaboração junto com a rede pública municipal de ensino de ações administrativas e pedagógicas em torno de políticas voltadas para temas emergentes e/ou recorrentes, tais como: antirracismo, cultura da paz, saúde mental, educação especial, bullying, homofobia, educação financeira, educação fiscal, empreendedorismo e outros;

XXII - Formalizar parceria com outros conselhos municipais;

XXIII - Participar junto com as secretarias competentes, da formulação de políticas públicas e planos educacionais para o progresso no investimento financeiro, observadas a sua repercussão no orçamento do município;
XXIV - Participar, analisar e deliberar documentos de protocolos e projetos educacionais e culturais a favor da comunidade escolar e população em geral;

XXV - Publicitar para a comunidade escolar os atos do conselho;

XVI - Contribuir com proposições de melhoria para o desenvolvimento do ensino através de uma relação de parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação (CME) será composto por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte representatividade:

I - 01 (um) representante de pais ou responsáveis de estudantes da educação básica, eleitos em assembleias de pais e mestres;

II - 01 (um) representante de estudantes (com idade a partir dos 16 anos) da Educação de Jovens e Adultos (EJA), indicados por suas respectivas turmas ou grêmios estudantis;

III - 01 (um) representante de professores do Ensino Fundamental, eleitos por seus pares;

IV - 01 (um) representante de estudantes (com idade a partir dos 16 anos) do Ensino Médio, eleitos por seus pares:

V - 01 (um) representante de professores da Educação Infantil, eleitos por seus pares;

VI - 01 (um) representante de Gestores Escolares da rede municipal, eleitos por seus pares;

VII - 01 (um) representante de profissionais da Educação Especial, eleitos por seus pares;
VIII - 01 (um) representante da área da Cultura, indicados por entidades culturais reconhecidas no Município;

IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo titular da pasta.

X - 01 (um) representante da sociedade civil.

XI - 01 (um) representante demais profissional da educação.

Parágrafo Único: Como incentivo à participação de todos os profissionais da educação no processo de acompanhamento e controle exercido por este conselho e considerando aquele (a) profissional que se torne membro (a) titular, e que no exercício do seu mandato tenha participado ativamente das reuniões deste conselho. Fica estabelecido que:

I - Servidores públicos municipais efetivos, membros do conselho, terão direito a prioridade na solicitação de uma licença prêmio, durante o exercício do mandato.

II - Servidores públicos municipais efetivos, membros do conselho, poderão apresentar documento de ausência justificada à instituição de ensino quando participarem de reunião deste conselho, na qual esteja prevista em calendário, e que ocorra em dias que haja funcionamento normal das atividades do servidor e da instituição; e.

III - Este conselho poderá criar pareceres recomendando ao poder executivo municipal a realização de ações voltadas para o incentivo da participação de profissionais e demais segmentos na formação do Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 4º - A eleição e indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME) deverão ocorrer por meio de processo democrático, transparente e amplamente divulgado, garantindo a participação dos segmentos representados. A Secretaria Municipal de Educação deverá expedir regulamento específico para o processo eleitoral e de indicação.

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME) será de (02) dois anos, permitida uma recondução consecutiva por igual período.

Parágrafo Único: A eleição e posse dos novos membros deverão ocorrer com antecedência mínima de 30 dias do término do mandato da composição vigente, garantindo a continuidade dos trabalhos.

Art. 6º - O funcionamento do Conselho Municipal de Educação (CME) será definido em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros no prazo de 30 (trinta) dias após a posse.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da *Lei Municipal de nº 108 de 30 de dezembro de 2002*.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2D4319FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 536/2025

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Concurso para elaboração e escolha do Hino Oficial do município de Tenente Laurentino Cruz/RN."

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso, na forma do artigo 30, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para elaboração e escolha do Hino Oficial do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com a finalidade especial de despertar o sentimento cívico perante a municipalidade.

Parágrafo único. A letra e a música do Hino Oficial de Tenente Laurentino Cruz/RN serão compostas por uma única obra, a ser definida após o resultado final do referido Concurso, e, então, incorporada aos símbolos oficiais do Município, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I - Organizar o Concurso público de elaboração e escolha do Hino Oficial;

II - Nomear e designar a Comissão Julgadora responsável pela avaliação das obras;
III - Elaborar e divulgar amplamente o Edital Regulamentador do Concurso.

Art. 3º Entre as obras musicais apresentadas no Concurso, uma será escolhida e contemplada com Certificado e Premiação, devendo seus direitos autorais serem cedidos, sem ônus adicional, ao Poder Público Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme disposição do artigo 30, parágrafo único, cumulado com o artigo 93, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal expedirá os atos complementares necessários para a efetivação dos objetivos desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D6BC880D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 78/2025** da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de Julho de 2025, para participar das ações de divulgação do Festival Gastronômico e Musical Sabores da Serra – Edição Tenente Laurentino Cruz.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de Julho de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8AC8E5C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 79/2025** da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 30 (trinta reais) a servidora **GABRIELA RUFINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de Julho de 2025, para participar das ações de divulgação do Festival Gastronômico e Musical Sabores da Serra – Edição Tenente Laurentino Cruz.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de Julho de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:86F71E83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 23/2025

Resultado da Homologação
Lote 66627 - LOTE 1 - Valor Referência: R$: 1.946.020,50
Fornecedor Valor Total Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
R$ 976.531,00 Homologado em 21/07/2025 12:32:08 Por:
FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 66628 - LOTE 2 - Valor Referência: R$: 1.086.786,00
Fornecedor Valor Total Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS
HOSPITALARES LTDA

R$ 537.874,00 Homologado em 21/07/2025 12:27:12 Por:

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Francisco Macedo da Silva
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:78AB68CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 24/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Registro de Preços Eletrônico - 24/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 66801 - LOTE 1 - Valor Referência: R$: 184.829,50		
Fornecedor	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	R$ 143.265,00	Homologado em 21/07/2025 12:05:51 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C0647F59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 25/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Registro de Preços Eletrônico - 25/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 66790 - LOTE 1 - Valor Referência: R$: 489.648,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS- IPAS	R$ 302.400,00	Homologado em 21/07/2025 12:18:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C0152867

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 28 de julho de 2025**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para ***CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO. ISSO INCLUI O FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL EM REGIME DE COMODATO, ALÉM DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN***. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 038/2025, que pode ser acessada pelo link: ***https://drive.google.com/file/d/1utRQVM15qDZwztRSHDki1dP6_WKnCxpH/view?usp=sharing***

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para o item que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail:**compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de julho de 2025.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:4E3EF7C6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 071/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **JOSE GEDSON DOS SANTOS SOARES,** Secretário de Turismo, matrícula de nº2094, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, relativas ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 21 de julho de 2025 com término em 30 de julho de 2025, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:AF29E6CC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 072/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Conceder o 1/3 de férias, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **JOSE RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS,** VICE-PREFEITO, matrícula de nº2121, lotado no Gabinete do Prefeito, relativas ao período de 2024/2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:DA8B56DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO RESULTADO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2/2025

O Município de Tibau, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público o resultado da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2/2025**, visando à pré-qualificação de interessados, em participar de licitação futura, na modalidade Concorrência eletrônica, do tipo Técnica e Preço, cujo objetivo será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOS DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN**. Declarando **QUALIFICADA** a empresa: ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 21.213.246/0001-11, **"Atendeu",** tendo em vista que a participante apresentou os requisitos mínimos exigidos no edital e **DESQUALIFICADAS** as empresas: AR CONSTRUÇÕES, LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 31.759.110/0001-65, **"Não atendeu"** as qualificações técnicas exigidas pela **PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 02/2025,** tendo em vista, que não apresentou, tempo de exercício compatível com a solicitação do Edital 02/2025. No item **7.4.5.** como também, verificou-se divergências nos atestados apresentados; TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 28.807.917/0001-11, **"Não atendeu"** as qualificações técnicas exigidas pela **PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 02/2025,** tendo em vista, que não apresentou, tempo de exercício compatível com a solicitação do Edital 02/2025. No item **7.4.5.** como também, verificou-se divergências nos atestados apresentados; FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, 04.792.477/0001-08, **"Não atendeu"** as qualificações técnicas exigidas pela **PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 02/2025,** tendo em vista, que não apresentou, tempo de exercício compatível com a solicitação do Edital 02/2025. No item **7.4.5.** como também, verificou-se divergências nos atestados apresentados e TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ 08.184.542/0002-54, **"Não atendeu"** as qualificações técnicas exigidas pela **PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 02/2025,** tendo em vista, que não apresentou, tempo de exercício compatível com a solicitação do Edital 02/2025. No item **7.4.5.** como também, verificou-se divergências nos atestados apresentados. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 165, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo email (prequalificacaopmt@gmail.com).

Tibau 23 de julho de 2025.

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:98198B39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024

Processo: 1.322/2024. **Concorrência Eletrônica:** 08/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** M2 ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 19.119.769/0001-51. **Objeto:** Segundo termo aditivo de valor, correspondente ao Acréscimo de R$ 47.860,55 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e adequação de edificações, infraestrutura e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 23/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: José Mauricio de Menezes Netto; CPF n° 056.XXX.754-90. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E9252424

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REF, CONTRATO 143/2023 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 06/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
Contratado: Agil Construções Comercio e Serviço Eireli– CNPJ: 19.657.875/0001-99**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana das comunidades de Carnaubinha, Santa Luzia e Boa Cica no município de Touros/RN.
Fundamento Legal: art. 57, §1 º, inciso III, da Lei 8666/93.
Obs.: Fica prorrogado o contrato por 180 (duzentos e dez) dias, a contar de 23/04/2025 até 19/10/2025.

Touros/RN, 21 de abril de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:94888262

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 668/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1674-8, inscrito no CPF/MF sob nº 050.913.004-65, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal

978/2025**,** em seu artigo 3º, importando no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 30 de julho a 02 de agosto de 2025, onde participará da 11ª Feira de Agronegócios do Abacaxi, que acontecerá em Aparecida de Minas/MG.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de julho de 2025.

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D9F58A87

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 38/2025

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, V, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 11100.000007/2025, Objeto: Locação de imóvel para fins de funcionamento do ANEXO da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), alocado no Distrito de Santa Luzia, que trata da contratação da Pessoa Física: EDMILSON FRANÇA DE SOUZA, CPF: 807.XXX.874-53, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025.
PROCESSO: 11100.000007/2025.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Locação de imóvel para fins de funcionamento do ANEXO da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), alocado no Distrito de Santa Luzia.
NOME DO CREDOR: EDMILSON FRANÇA DE SOUZA, CPF: 807.XXX.874-53.
VALOR TOTAL ANUAL R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Touros/RN, 23 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4B79F31A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 06/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 06/2025, parte integrante do Processo nº 10/2025, fundamentada no **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação de LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA ME - CNPJ: 01.606.840/0001-65, saiu vencedora pelo o menor valor global de: 01 - R$ 4.800,000, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, INCLUINDO SUCÇÃO, LIMPEZA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE TOUROS/RN.
RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Touros/RN, 22 de julho de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE/Touros

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:E208B5D7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 07/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 07/2025, parte integrante do Processo nº 11/2025, fundamentada no **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação de PRODUTOS SAP LTDA - EPP - CNPJ: 01.377.293/0001-93, saiu vencedora pelo o menor valor global de: 01 - R$ 4.100,000, referente à Aquisição de aparelho manual para desobstrução de rede de esgoto (KIT DE VARETAS), para atender as necessidades do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Touros/RN.
RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Touros/RN, 22 de julho de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE/Touros

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:D2362B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Triunfo Potiguar, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Antonio Eufrasio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, na cidade de Triunfo Potiguar/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.376/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, portadora do CPF N°. 81239157487, nos termos do Art. 29, II, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c com a Lei Federal de nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e;
CONSIDERANDO os Pedidos de Compra nºs 00633/25, 00833/25 e 00834/25;
CONSIDERANDO que a empresa VLC LOCACAO DE VEICULOS CONSTRUCAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA não entregou o objeto descrito nos Pedidos de Compra nºs 00633/25, 00833/25 e 00834/25, dentro do prazo estabelecido;
CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços em questão foi pactuada entre Prefeitura Municipal e a Contratada em 12 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO que a mesma não cumpriu com suas obrigações contratuais, conforme descrito no item 4 do Termo de Referência Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da aquisição dos itens constantes nos Pedidos de Compra nºs 00633/25, 00833/25 e 00834/25, que serão utilizados nos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar;

CONSIDERANDO a Notificação nº 001/2025 emitida em 03 de julho de 2025 e entregue ao fornecedor via e-mail;
CONSIDERANDO O Pedido de Desistência do fornecedor VLC LOCACAO DE VEICULOS CONSTRUCAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, em reposta a Notificação nº 001/2025.
RESOLVE;
ART. 1°. CANCELAR o Registro de Preços da Ata de Registro de Preços nº 073/2024 decorrente do processo administrativo de licitação nº 043/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, firmado com a empresa com a empresa VLC LOCACAO DE VEICULOS CONSTRUCAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Martinho Lutero, 2596. CEP 62940-000, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ/MF Nº. 22.577.181/0001-56, E-Mail: locamais_@hotmail.com, doravante denominada DETENTORA, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
ART. 2º. O presente instrumento serve de notificação, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 165, I, "e", da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto 11.462/2023, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços n° 073/2024.
ART. 3º. Este procedimento tem como base legal o art. 165, I, "e" da Lei 14.133/2021 e do Art. 29, III, do Decreto Federal n° 11.462/2023.
ART. 4º. Decorrido o prazo, o presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial do Município de Triunfo Potiguar/RN.

Triunfo Potiguar/RN, 07 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
C.N.P.J. nº 01.612.376/0001-10
Contratante

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4F0C3CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Francisco Wellington Cortez, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, quatro diárias no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na Cidade de Salvador/BA, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Secretário Municipal de Educação participará do 20° Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação.
Local de destino:Centro de Convenções de Salvador/BA.
Período do Afastamento:04 (quatro) dias em 27 e 30 de julho de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:F77EE2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 880 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 880 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa "Escola Segura", instituindo a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para profissionais da Educação Infantil e ensino fundamental da rede pública e privada, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Escola Segura", com o objetivo de promover a capacitação contínua em primeiros socorros de toda a comunidade escolar, nas instituições de ensino da rede pública e privada do Município de Upanema- RN.

Art. 2º Os cursos e atividades de capacitação deverão abordar, entre outros temas:
I - Avaliação da cena e acionamento de serviços de emergência;
II - Atendimento a engasgos, convulsões, cortes, fraturas, desmaios e paradas cardiorrespiratórias;
III - Uso correto de equipamentos básicos de primeiros socorros.

Art. 3º A implementação do programa será realizada em parceria com:
I - Secretarias de Saúde e Educação;
II - Corpo de Bombeiros;
III - Samu ou outras entidades públicas ou privadas especializadas.

Art. 4º Os recursos para a execução deste Programa poderão advir de:
I - Orçamentos próprios das Secretarias Municipais ou Estaduais envolvidas;
II - Convênios com instituições públicas ou privadas;
III - Emendas parlamentares ou outros meios legais de financiamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 23 de Junho de 2025, 72° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EF089EEC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0482, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0482, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) FRANCININIR GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matricula 00000564;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCININIR GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matricula 00000564, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D1BEBE3E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0483, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0483, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) DANIEL SIMÃO DA COSTA, matricula 00000563;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) DANIEL SIMÃO DA COSTA, matricula 00000563, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0233F678

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0484, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0484, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO BALBINO DE CASTRO JUNIOR, matricula 00000484;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANTONIO BALBINO DE CASTRO JUNIOR, matricula 00000484, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2BA9560B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0485, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0485, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) GETULIO GONDIM LOPES, matricula 00000479;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) GETULIO GONDIM LOPES, matricula 00000479, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:43296DDE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0486, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0486, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) JOACI DA COSTA ARAUJO, matricula 00000578;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JOACI DA COSTA ARAUJO, matricula 00000578, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:993F9748

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0487, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0487, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO BENOAR GONDIM, matricula 00000068;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISCO BENOAR GONDIM, matricula 00000068, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:72F8FBF6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0488, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0488, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 17/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) LUIZ CANDIDO GONÇALVES NETO, matricula 00000005;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LUIZ CANDIDO GONÇALVES NETO, matricula 00000005, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C311223E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0489, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0489, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) ELEONORA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIREDO, matricula 00000877;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ELEONORA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIREDO, matricula 00000877, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AF22038D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0490, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0490, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula 00000319;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula 00000319, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C8E37324

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0491, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0491, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIA ANA DA CRUZ SILVA MELO, matricula 00000546;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANTONIA ANA DA CRUZ SILVA MELO, matricula 00000546, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1B564A66

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0492, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0492, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA CLECIA DA SILVA MELO, matricula 00001526;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA CLECIA DA SILVA MELO, matricula 00001526, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FB33079A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0493, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0493, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) EDNALVA BEZERRA GONÇALVES, matricula 00000590;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) EDNALVA BEZERRA GONÇALVES, matricula 00000590, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8963C273

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0494, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0494, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) LUZIA GILIANA FERNANDES DE ARAUJO SANTOS, matricula 00000880;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LUZIA GILIANA FERNANDES DE ARAUJO SANTOS, matricula 00000880, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DBDAF8B3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0495, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0495, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) DULIANE CARLA FERNANDES DA SILVA, matricula 00000597;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) DULIANE CARLA FERNANDES DA SILVA, matricula 00000597, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AECF1166

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0496 DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0496 DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 046/2025, datado de 15/07/2025, de autoria do servidor JOSIAS ELOI DE CARVALHO NETO, matricula 00000543;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor JOSIAS ELOI DE CARVALHO NETO, matricula 00000543, de 23/07/2025 a 23/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AB777393

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0497 DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0497 DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 047/2025, datado de 15/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA RIVANEIDE BEZERRA, matricula 00000464;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA RIVANEIDE BEZERRA, matricula 00000464, de 28/07/2025 a 28/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:97C1E755

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0498, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0498, DE 23 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matricula 00000084;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matricula 00000084, de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A4289F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: EDGAR JERONIMO COSTA 72051809453
Processo nº 795/2021 – Pregão Presencial nº 20/2021 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lubrificação de tratores, caminhões, máquinas e ônibus pertencente a frota do Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 33.240,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais)

UNIDADE ORCAMENTARIA
02.003 – GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO
2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
2027 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
2036 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013
16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Assinada pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assinada pela contratada: Edgar Jeronimo Costa
Vigência: 23/07/2025 a 22/07/2026
Upanema/RN, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3ECBD7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: EDGAR JERONIMO COSTA 72051809453
Processo nº 795/2021 – Pregão Presencial nº 20/2021 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lubrificação de tratores, caminhões, máquinas e ônibus pertencente a frota do Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 33.240,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais)

UNIDADE ORCAMENTARIA
02.003 – GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO
2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
2027 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
2036 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013
16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Assinada pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assinada pela contratada: Edgar Jeronimo Costa
Vigência: 23/07/2025 a 22/07/2026
Upanema/RN, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:55F8E7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 067, DE 21 DE JULHO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 067, DE 21 DE JULHO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais cada), a servidora **PATRICIA DE AQUINO SANTOS MELO**, matricula: 00000320, CPF: 010.719.584-45, lotada na Secretaria de Saúde, na Unidade Mista de Saúde, Técnica em Enfermagem, para fazer face às despesas na REUNIÃO DA 2ª TEMÁTICA DO CONSEMS - RN - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento para REUNIÃO DA 2ª TEMÁTICA DO CONSEMS - RN - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do RN
Local de destino: Natal / RN;
Período do Afastamento: 22/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D4AABD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 068, DE 21 DE JULHO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 068, DE 21 DE JULHO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais cada), ao servidor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA,** matricula: 00000580, CPF: 038.225.824-09, lotado na Secretaria de Saúde, na Unidade Mista de Saúde, como motorista, para fazer face às despesas na REUNIÃO DA 2ª TEMÁTICA DO CONSEMS - RN - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento para REUNIÃO DA 2ª TEMÁTICA DO CONSEMS - RN - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do RN;
Local de destino: Natal / RN;
Período do Afastamento: 22/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E1AB29D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de Julho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 02 ½ (duas e meia) diárias a Sr **CARLOS ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no RG nº 1.734.276, Diretor da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo o total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para participar da EXPOEDUC.
O Evento ocorrerá no dia 24, 25 e 26 de Julho de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BAF45EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA – ESCUTA PÚBLICA PAAR

Plano Anual de Aplicação de Recursos – PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) 2025
Data: 17 de julho de 2025
Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea, às nove horas, o Sr. João Lucas do Nascimento Neto deu início à abertura da escuta pública com o objetivo de coletar dados da sociedade artística para a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) da PNAB.
Em nome do Secretário Municipal de Cultura, Sr. Pedro Moreira da Silva, agradeceu a presença dos representantes da classe artística e enfatizou a importância da participação dos agentes culturais na escuta pública. Destacou que suas opiniões serão objeto de inclusão e alteração no PAAR, que, após finalizado, deverá ser publicado na plataforma do Governo Federal, CULTBR, juntamente com a ata da escuta, com prazo para finalização do plano até o dia 31 de julho de 2025.
O Sr. João Lucas apresentou a PNAB, explicando o que é a Lei, como os agentes culturais poderão acessá-la e sua finalidade. Informou também que, durante a apresentação, seriam recebidas sugestões para possíveis ajustes no plano. Em seguida, comunicou o valor total recebido pelo município: **R$ 55.575,98** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Após a apresentação da proposta, o Sr. João Lucas informou que outras informações poderão ser detalhadas futuramente em edital.
Estiveram presentes representantes dos segmentos de artesanato, música, teatro e produção cultural, entre eles: Maria da Conceição Silva, Ana Lúcia de Souza, Ana Letícia Viana Gomes, Maria Gorete, Maria da Conceição Sinézio, Janiel Texeira da Silva, Maria Salete da Silva, Maria do Socorro Ribeiro da Silva, Ana Paula de Oliveira dos Santos e demais representantes da Secretaria de Cultura, os quais contribuíram com sugestões e observações relevantes para o aprimoramento do plano.
Eu, **João Lucas do Nascimento Neto**, lavrei a presente ata e a assino.

JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO
CPF: 116.986.734-00

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:90430391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025-GP

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o afastamento do Conselheiro **JAILSON FERNANDES DA SILVA**, por orientação médica, por tempo indeterminado;
CONSIDERANDO a ausência de manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, da 7ª (sétima) suplente a **Sra. LUANA SILVA GONÇALVES**,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **Sra. MARIA DO SOCORRO DE AQUINO ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 013.502.214-22, devido ao afastamento do Conselheiro **JAILSON FERNANDES DA SILVA**, conforme comunicação do CMDCA.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para que a convocada manifeste formalmente seu interesse em assumir a função.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, sendo convocado o candidato subsequente, se houver, em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 14 julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIZANGELA MARIA PESSOA DO REGO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CD6F22AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA**, servidor deste município, 1/2 (meia) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar da capacitação referente a atualização cadastral dos beneficiários da OCP Federal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:063D2579

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024 – Nº 44/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 58/2024 – PMVV
ORIGEM: Dispensa Nº 14/2024,
OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços médicos de tipo COLONOSCOPIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN .

CONTRATADO: CEMED - CENTRO MEDICO DE DIAGNÓSTICO – CNPJ: 02.803.597/0001-38
O prazo de vigência do contrato nº 58/2024, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:83E4B41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024 - – ADITIVO Nº 43/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 59/2024 – PMVV
ORIGEM: Dispensa nº 16/2024;
Objeto Contratação de empresa especializada em serviços de Topografia e Georreferenciamento com equipe e equipamentos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Venha Ver – RN.
CONTRATADO: **ADEILTON ALVES DA CUNHA, CNPJ 19.391.680/0001-40**
O prazo de vigência do contrato nº 59/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:DBEF78BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025- SAT

Dispõe sobre a convocação de Servidor Público.

O **Secretário Municipal de Administração e Tributação de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO o término da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, de 2 (dois) anos,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o **Sr. LUCIANO CHAVES DE LIMA**, servidor público efetivo, ocupante do cargo de MOTORISTA, inscrito no CPF sob o nº 009.185.414-84, devido ao término da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para que o que o servidor compareça ao órgão supracitado, no horário normal de expediente, apresentando-se pessoalmente ao seu superior imediato para regularizar sua situação funcional.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:08CCE7E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 47/ 2025

DECRETO Nº 47/ 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 20 do Regime Jurídico Único dos servidores Municipais de Viçosa/RN.
Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41 e modificado pelo artigo 6° da Emenda Constitucional 019/1998.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ESTÁVEL no serviço público municipal, o Servidor **Amanda Aquino de França,** inscrito no CPF sob o nº 110.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de auxiliar de sala.

Art. 2º. O Servidor acima referido prestou o Concurso Público 001/2019, nomeado para o cargo através da convocação 002/2022, e submetido às Avaliações de Desempenho exigidas nos arts. 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo sido considerado apto para desempenhar a função.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de julho de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:A5CF3905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 48/2025

DECRETO Nº 48/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 20 do Regime Jurídico Único dos servidores Municipais de Viçosa/RN.
Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41 e modificado pelo artigo 6° da Emenda Constitucional 019/1998.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ESTÁVEL no serviço público municipal, o Servidor **Wandick Nascimento Dantas,** inscrito no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-74, ocupante do cargo de Engenheiro civil, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º. O Servidor acima referido prestou o Concurso Público 001/2019, nomeado para o cargo através da convocação 004/2022, e submetido às Avaliações de Desempenho exigidas nos arts. 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo sido considerado apto para desempenhar a função.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de julho de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:AA7E2451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
EDITAL N° 003/2025-PMV/SMS - CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 003/2025-PMV/SMS

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa/RN, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:
Relação de convocados:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
1º	003.316.498	João Felipe Dias Silva	Farmacêutico/Bioquímico

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN,
Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 24/07//2025 a 28/07/2025, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):
a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (CTPS);
h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de Residência;
j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
l). Trazer os seguintes exames de saúde: ASO, Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 23 de julho de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:83CB8B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
EDITAL N° 004/2025-PMV/SME - CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 004/2025-PMV/SME

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa/RN, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:
Relação de convocados:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
1º	2.807.492	Elissandra Epifânio de Queiroz	Assistente Social
1º	3.364.633	Marina Menezes Costa Amorim	Psicólogo

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN,
Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 24/07//2025 a 28/07/2025, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):
a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (CTPS);
h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de Residência;
j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;

k) Os documentos referidos nas letras "c" a "i" do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
l). Trazer os seguintes exames de saúde: ASO, Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 23 de julho de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:40E11E37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIAÇÃO DE EMPRESA Nº 002/2025 - PORTARIA N.º 1.485/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo de responsabilização n.º 002/2025, vinculado ao processo administrativo nº 23070001/2025, para apurar possível infração ao item 6.1 do Termo de referência do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – PE/SRP, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 2º. Designar Francisca Elisângela Rodrigues, portaria nº 020/2025, Michel da Costa Soares, portaria nº 023/2025 e Anderson Bandeira da Silva, portaria nº 171/2025, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas praticadas pela empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.633.952/0001-21**

Artigo 3º. Estabelecer prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 23 de julho de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A467BD75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.078, DE 23 DE JULHO DE 2025

"Cria o Programa Morar Bem e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa**MORAR BEM**, de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária, destinado as ações de construção, reconstrução, conclusão, reforma, ampliação, melhorias de unidades habitacionais e promoção de regularização fundiária e titulação das unidades e das áreas ocupadas pela população que esteja em situação de vulnerabilidade social, com abrangência em todo território do município.
Art. 2º Cabe ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social coordenar, gerir e operacionalizar o Programa Morar Bem e, em especial, executar as seguintes atividades:
I - cadastrar, selecionar e organizar dossiê individual das famílias a serem beneficiadas com oPrograma;
II - supervisionar o cumprimento das exigências e promover a oferta de ações complementares, em articulação com outros órgãos públicos;
III - acompanhar e fiscalizar a execução do Programa, podendo utilizar-se, para tanto, de mecanismos intersetoriais;
IV - realizar a gestão orçamentária e financeira dos benefícios concedidos pelo Programa;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º O Programa Morar Bem tem o objetivo de garantir o acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo ações que promovam a diminuição do déficit habitacional municipal.
Art. 4º São objetivos complementares do Programa Morar Bem:
I - promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de habitação, saúde e assistência social;
II - atender à famílias em situação de desemprego, com iminência ou ocorrência de riscos sociais e lapso na economia familiar;
III - estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social;
IV - promover a intersetorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público;
V - oferecer condições de inclusão social para pessoas com deficiência e idosos com dificuldade de locomoção;
VI - incentivar construções habitacionais, com tecnologias alternativas e sustentáveis, em parceria com o setor público e privado observadas as normas mínimas de qualidade nas construções;
VII - dinamizar a economia local;
VIII - incentivar o planejamento econômico familiar.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MORAR BEM
Seção I
Da Gestão de Benefícios e do Ingresso de Famílias no Programa Morar Bem

Art. 5º A gestão dos benefícios do Programa Morar Bem compreende as etapas necessárias à oferta dos benefícios previstos nesta Lei, desde o ingresso das famílias até a conclusão processual, englobando, principalmente, os seguintes procedimentos:
I - requisição de inclusão da família no Programa, através do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;
II - habilitação e seleção das famílias requerentes e concessão dos benefícios;
III - monitoramento da emissão e entrega da notificação sobre a oferta do benefício ao requerente;
IV - acompanhamento da execução das etapas, em se tratando de obras de construção, reconstrução, conclusão, reforma, ampliação, melhorias de unidades habitacionais.
Parágrafo único. O Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social disciplinará as demais regras necessárias à gestão dos benefícios concedidos, caso necessário.
Art. 6º O ingresso das famílias no Programa Morar Bem, pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, ocorrerá mediante prévio estudo ou relatório técnico emitido por profissionais competente, indicados pela administração pública, para evidenciar situação de vulnerabilidade social, renda, composição familiar e outros aspectos que julgar necessários.
Parágrafo único. Em se tratando de obras de construção, reconstrução, conclusão, reforma, ampliação ou melhorias de unidades habitacionais, haverá a necessidade de emissão de documento técnico de engenharia, relatando o estado de habitabilidade e a real necessidade, sendo elaborado por um Profissional Engenheiro(a) e/ou Técnico em Edificações, vinculado(a) a equipe do município,

anexando, para fins de previsão financeira e orçamentária, planilha constando memorial descritivo da obra.

Art. 7º O Programa Morar Bem atenderá às famílias residentes no município de Florânia, em situação de vulnerabilidade social, caracterizadas pela renda familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos vigente.

§ 1º O município poderá identificar famílias elegíveis ao Programa, através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou em sistema congênere, e poderão ser selecionadas a partir de um conjunto de indicadores sociais capazes de estabelecer com maior minuciosidade as situações de vulnerabilidade social e econômica, elegendo respectivamente, para fins de prioridade:

I - famílias extremamente pobres, caracterizadas pela renda familiar mensal *per capita* de até 1/8 (um oitavo), do valor do salário mínimo vigente, àquelas com menor renda familiar *per capita*;

II - famílias que vivenciem condições insalubres e precárias de moradia e saneamento;

III - famílias que não possuam domicílio habitacional e que vivam em coabitação;

IV - famílias com adensamento habitacional excessivo;

V - famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico;

VI - famílias com pessoas idosas;

VII - famílias elegíveis ao recebimento de benefício eventual da Assistência Social que não conseguiram desenvolver sua autonomia;

VIII - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;

IX - famílias de que faça parte mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

X - famílias monoparentais, constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes, comprovado por documento de filiação e/ou documento oficial que comprove a guarda;

XI - famílias em situação de pobreza, sem qualquer membro na maior idade, ocupado em trabalho ou emprego;

XII - famílias com ônus excessivo de aluguel, com dificuldade para manter sua reprodução social cotidiana; e

XIII - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos.

§ 2º. O conjunto de indicadores de que trata o § 1º. será definido com base nos dados relativos aos integrantes das famílias, a partir das informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou em sistema congênere, bem como em estudos técnicos.

§ 3º Para ter direito aos benefícios previstos nesta Lei, a família precisa estar habilitada no Cadastro Único, ou sistema congênere, ativo no município de Florânia/RN há no mínimo 1 (um) ano.

§ 4º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

II - Renda familiar mensal *per capita*, o resultado da soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família, dividido pela totalidade desses membros, inclusive àqueles benefícios financeiros concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos deste regulamento.

§ 5º Pessoas com deficiência, comprovado nos termos da Lei, terão prioridade à, no mínimo, 3% das vagas de programas e empreendimentos habitacionais de interesse social;

§ 6º Pessoas idosas, comprovado nos termos da Lei, terão prioridade à, no mínimo, 3% das vagas de programas e empreendimentos habitacionais de interesse social;

Art. 8º A equipe técnica do Órgão Gestor responsável pelas Políticas de Assistência Social e Habitação, indicada para assumir as funções na área de HIS, selecionará as famílias à serem beneficiárias observando os critérios apontados na Lei e levando em consideração as situações com maior incidência de vulnerabilidade e risco social.

Seção II
Dos Benefícios

Art. 9º Constituem benefícios do Programa Morar Bem:

I - construção de unidades habitacionais;

II - reconstrução de unidades habitacionais excessivamente deterioradas ou que tenham sido interditadas;

III - conclusão de unidades habitacionais;

IV - reforma de unidades habitacionais excessivamente deterioradas;

V - ampliação de unidades habitacionais com famílias em coabitação ou vivenciando adensamento habitacional excessivo, ou que não possuam banheiro;

VI - melhorias de unidades habitacionais excessivamente deterioradas com famílias em coabitação ou vivenciando adensamento habitacional excessivo, ou que não possuam banheiro;

VII - promoção de regularização fundiária e titulação das unidades e das áreas ocupadas;

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá excepcionalizar o cumprimento dos critérios do Programa, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência reconhecidos pelo Governo Municipal, para fins de concessão de benefícios, em caráter temporário, respeitados os limites orçamentários e financeiros.

Art. 10. A concessão dos benefícios do Programa Morar Bem tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

Seção III
Da Oferta dos Benefícios

Art. 11. O Município de Florânia, através do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social poderá ofertar os benefícios previstos no artigo 9º na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviços, isenção de taxas, parcerias com outros órgãos públicos estatuais e federais ou financiamento apoiado pela inciativa privada.

Parágrafo único. O Município poderá solicitar do promissor beneficiário, a abertura de conta bancária em instituição financeira regular.

Art. 12. As despesas do Programa Morar Bem correrão à conta das dotações alocadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de outras dotações do Orçamento do Município que vierem a ser consignadas ao Programa.

§ 1º A efetivação e manutenção do Programa está condicionada em todo tempo a disponibilidade financeira e orçamentária do município de Florânia/RN.

§ 2º O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de benefícios do Programa com as dotações orçamentárias existentes e a disponibilidade financeira.

§ 3º O Município poderá suspender temporariamente os repasses dos benefícios, nos casos em que a arrecadação municipal for insuficiente para prover o Programa, sem prejuízo para os demais serviços públicos considerados essenciais.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM
Seção I
Do Controle Social

Art. 13. O controle e participação social do Programa Morar Bem deverá ser realizado pelo Conselho de Habitação de Interesse Social - CHIS.

Art. 14. Cabe ao CHIS, com relação ao Programa Morar Bem:

I - acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa;

II - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias;

III - acompanhar a oferta dos serviços necessários para a realização das exigências;

IV - estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa;

V - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 15. Para o pleno exercício das competências previstas no artigo 14, ao Conselho de Habitação de Interesse Social será franqueado acesso aos formulários do Cadastro Único para Programas Sociais Governo Federal ou sistema congênere, e aos dados e informações constantes para gestão, controle e acompanhamento do Programa Morar Bem, bem como as informações relacionadas às exigências,

além de outros que venham a ser definidas pela Administração Municipal.
§ 1º A relação dos beneficiários do Programa deverá ser amplamente divulgada, em meio físico e eletrônico, pelo Poder Público Municipal.
§ 2º A utilização indevida dos dados disponibilizados acarretará a aplicação de sanção civil e penal na forma da lei.

Seção II
Da Fiscalização

Art. 16. A apuração das denúncias relacionadas ao recebimento indevido de benefícios do Programa Morar Bem, será realizada pela Coordenação do Programa.
§ 1º Os documentos que contêm os registros do Programa, deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a oferta do benefício.
§ 2º O Conselho de Habitação de Interesse Social poderá solicitar informações, relatórios e outros documentos necessários à instrução dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento do Programa.
Art. 17. Sem prejuízo da sanção penal aplicável, o requerente que dolosamente prestar informações falsas ou utilizar qualquer outro meio ilícito para indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do Programa Morar Bem será obrigado a ressarcir o valor recebido de forma indevida, mediante processo administrativo, na forma que disciplina a Administração Pública.
§ 1º A Coordenação do Programa poderá convocar os beneficiários, que deverão comparecer perante a área responsável e apresentar as informações requeridas.
§ 2º No caso de não atendimento à convocação prevista no § 1º, no prazo de quinze dias, a Coordenação do Programa poderá promover a suspensão do benefício e arquivamento do processo.
§ 3º A pessoa suspensa do Programa na forma prevista no § 2º, somente poderá retornar à condição de beneficiário após decorrido o prazo de 36 meses.
§ 4º Verificada a inexistência de dolo por parte do requerente que tenha recebido indevidamente o benefício ou a impossibilidade de sua comprovação, o benefício será cancelado e o respectivo processo será arquivado.
§ 5º Verificada a existência de indícios de dolo por parte do requerente que tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar no Programa, este será notificado a apresentar defesa no prazo máximo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 6º Quando não for apresentada defesa ou quando esta for julgada improcedente, o processo será concluído e o requerente será notificado a realizar o ressarcimento do valor recebido indevidamente, a ser pago no prazo de sessenta dias, contado do recebimento da notificação.
§ 7º Da decisão de que trata o § 5º caberá recurso à Coordenação do Programa, no prazo de trinta dias, contados da data de recebimento da notificação oficial da decisão do processo que apurou o dolo do requerente.
§ 8º O recurso de que trata o § 7º terá efeito suspensivo.
§ 9º Permanecendo, em qualquer caso, a decisão pelo ressarcimento dos recursos recebidos indevidamente, o requerente ficará impedido de reingressar no Programa pelo período de 36 meses contados da quitação do ressarcimento.
§ 10º A devolução voluntária dos recursos recebidos de forma indevida pelo beneficiário, independentemente de atualização monetária, não ensejará a instauração de procedimento administrativo de que trata o caput, desde que:
I - anteceda o recebimento de denúncia ou identificação de indícios de recebimento indevido em qualquer processo de fiscalização; e
II - corresponda ao valor integralmente recebido no período em que o beneficiário não se enquadrava nos critérios para recebimento dos benefícios do Programa.
§ 11º Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e não tendo sido pago pelo beneficiário, ao débito serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos da Fazenda Municipal, na forma da legislação de regência.

Art. 18. Constatada a ocorrência de irregularidade na execução do Programa Morar Bem, que ocasione pagamento indevido de benefícios do Programa, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais, caberá ao Conselho de Habitação de Interesse Social:
I - deliberar pelo cancelamento dos benefícios resultantes do ato irregular praticado;
II - recomendar ao Poder Executivo Municipal a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar relativo ao servidor público ou ao agente de instituição parceira ou contratada responsável;
III - propor à autoridade competente a averiguação da situação, com o objetivo de submeter ao exame preliminar do Sistema de Controle Interno os casos e situações identificados nos procedimentos de fiscalização que configurem a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário; e
IV - aplicar a sanção prevista, caso o servidor público ou o agente de instituição parceira ou contratada seja responsabilizado, administrativa ou judicialmente, pela prática dolosa.
§ 1º Os créditos decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do caput, serão constituídos tendo em vista os seguintes casos e situações relativos à operacionalização do Programa:
I - apropriação indevida de benefícios;
II - prestação de declaração falsa que produza efeito financeiro; ou
III - inserção de dados inverídicos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou em sistema congênere, que resulte na incorporação indevida de beneficiários no Programa.
§ 2º Os casos não previstos no § 1º serão objeto de análise e deliberação do Conselho de Habitação de Interesse Social.
§ 3º A decisão final do julgamento de recurso regularmente interposto deverá ser pronunciada dentro de sessenta dias a contar da data de recebimento das alegações e documentos do contraditório.
§ 4º Sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa, o servidor ou agente público responsável pela organização e manutenção do Programa será responsabilizado quando, dolosamente:
I - inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e no cadastro do beneficiário, que será utilizado como base de informações ao Programa; ou
II - contribuir para que pessoa diversa do beneficiário, receba o benefício.
§ 5º O servidor ou agente público que cometer qualquer das infrações de que trata o § 4º, fica obrigado a ressarcir integralmente o dano, aplicando-se lhe multa nunca inferior ao dobro e superior ao quádruplo da quantia paga indevidamente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. As despesas do**Programa Morar Bem**correrão asseguradas através do Plano Plurianual – PPA, à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA de cada exercício, através do Fundo Municipal de Habitação, Convênios dentro dos Programas Sociais de Habitação de Interesse Social e de Regularização Fundiária das esferas dos Governos Estadual, Federal, Caixa Econômica Federal e Iniciativa Privada.
§ 1º Nos anos de 2025 e 2026 o Programa será executado na ação orçamentária para o Desenvolvimento de Ações de Construção, Reforma e Melhoria Habitacional de Interesse Social.
§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abertura de créditos adicionais especiais ou a suplementação orçamentária para as necessidades de execução deste programa.
Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), a serem distribuídos conforme o Anexo I desta Lei.
Art. 21. Constitui fontes de recursos para cobertura dos presentes créditos adicionais especiais, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art.43, § 1.º inciso III, na forma discriminada a seguir:
I - a anulação parcial e total das dotações discriminadas no Anexo II desta Lei.
Art. 22. Ficam autorizadas à inclusão e alteração dos Projetos e Atividades especificados no Anexo I desta Lei, no Anexo das Metas e Prioridades da Lei Diretrizes Orçamentárias 2025 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2025, para os fins de execução da presente Lei.

Art. 23.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL

Unid. Orçament.	04.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	16 HABITAÇÃO		
Subfunção	482 HABITAÇÃO URBANA		
Programa	0021 – Programa Morar Bem		
Proj/Atividade	2110- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM		
Objetivo: fortalecer a política de habitação de interesse social			
Acréscimo			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
2110	3.3.90.32	1500	70.000,00
2110	3.3.90.36	1500	5.000,00
2110	3.3.90.39	1500	10.000,00
2110	3.3.90.48	1500	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			120.000,00

Plano Plurianual 2022-2025
Programa: Morar Bem
Objetivo: Garantir o acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo a diminuição do déficit habitacional municipal 1
Ações:
Construção de unidades habitacionais.
Reconstrução de unidades habitacionais excessivamente deterioradas ou interditadas.
Conclusão de unidades habitacionais.
Reforma de unidades habitacionais.
Ampliação de unidades habitacionais.
Melhorias de unidades habitacionais.
Promoção de regularização fundiária e titulação das unidades e áreas ocupadas.

Anexo II – Anulações

Unid. Orçament	**02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**		
Função	15 URBANISMO		
Subfunção	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0010 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO		
Proj/Atividade	**1319 IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO**		
	Natureza da despesa	Fonte	Valor
	3.3.90.39	15000000	120.000,00

Total de Anulação -	**120.000,00**

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FE3C1227

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.079, DE 23 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a cessão de uso gratuita de bem imóvel público ao Centro Espírita "A Caminho da Luz" e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, até 31 de dezembro de 2028, o uso do imóvel público municipal denominado *Creche Padre Silval Laurentino*, localizado na Rua Bernardo Bezerra, nº 38, Bairro Passagem das Flores, nesta cidade de Florânia/RN, ao **Centro Espírita "A Caminho da Luz"**, organização religiosa de cunho filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.370.003/0001-49.
Art. 2º A cessão de uso será formalizada mediante **Termo de Cessão de Uso**, firmado entre o Município de Florânia e a entidade beneficiária, no qual constarão as condições, obrigações e responsabilidades decorrentes da presente Lei.
Art. 3º A cessão prevista nesta Lei tem por finalidade a utilização do referido imóvel para o desenvolvimento de atividades de caráter social, religioso, educacional e emocional, voltadas à promoção do bem-estar da comunidade local.
Art. 4º A entidade beneficiária deverá:
I – zelar pela conservação e manutenção do imóvel durante o período da cessão;
II – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o uso do imóvel;
III – permitir, a qualquer tempo, a fiscalização por parte da Administração Pública Municipal quanto à finalidade e às condições de uso do bem;
IV – devolver o imóvel ao Município, ao término do prazo de cessão ou antes, caso haja desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso.
Art. 5º A cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, mediante justificativa fundamentada, especialmente no caso de necessidade de uso do bem pelo Município ou descumprimento das disposições legais.
Parágrafo único. A cessão de que trata esta Lei **poderá ser prorrogada mediante novo Termo de Cessão de Uso**, a ser firmado entre o Município de Florânia e a entidade beneficiária, desde que reste comprovado o interesse público e a boa utilização do imóvel.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:0E5FD5B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.080, DE 23 DE JULHO DE 2025

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Florânia, conforme detalhamento abaixo:

Código	Especificação	Valor (R$)
3.3.90.14	Diárias – Civil	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	230.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	170.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total		**730.000,00**

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
01.001 - FLORANIA CAMARA MUNICIPAL
01 LEGISLATIVA
031 AÇÃO LEGISLATIVA
0001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
2001 MANUTENCAO DA CAMARA

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura dos presentes créditos adicionais especiais, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art.43, § 1.º inciso II, na forma discriminada a seguir:

I – o excesso de arrecadação na fonte de recursos 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7DB960AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Florânia/RN, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e institui o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Florânia/RN. e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A preservação do patrimônio natural e cultural do Município de Florânia/RN é dever de todos os seus cidadãos.
§1° O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio histórico, cultural e natural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim.

§2° A presente Lei Complementar se aplica às coisas pertencentes tanto às pessoas físicas, como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno.
Art. 2º Considera-se patrimônio natural e cultural do Município de Florânia/RN os bens móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, tomados individualmente ou em conjunto, cuja preservação seja de interesse público por seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico e/ou científico.
Art. 3º O Município procederá ao tombamento dos bens que constituem seu patrimônio natural e cultural, conforme os procedimentos desta Lei, por meio do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC.
Art. 4º Fica instituído o **Livro do Tombo Municipal**, destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural considerar de interesse de preservação para o Município.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, de caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Florânia/RN.
§ 1º O conselho será composto pelo Secretário Municipal de Cultura, na condição de Presidente, por um servidor com lotação na Secretaria Municipal de Turismo na condição de Secretario e por mais 05 (cinco) membros da comunidade que demonstrarem interesse pela preservação da cultura local.
§ 2º Os membros que farão parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal para um mandato de 03 (três) anos.
§ 3º Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representante da comunidade de interesse do bem em análise.
§ 4º O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.
§ 5º O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da posse de seus Conselheiros.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE TOMBAMENTO
Art 6º Para inscrição no Livro do Tombo será instaurado processo que se inicia por iniciativa:
do proprietário;
de qualquer um do povo, mediante proposta escrita, da qual constem elementos suficientes de identificação do bem a ser tombado;
a juízo do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
Parágrafo único. Nos casos das alíneas "a" e "b" deste artigo, o requerimento será dirigido ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural.
Art 7º O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, poderá propor o tombamento "ex-officio" de bens móveis e imóveis já tombados pelo Estado e/ou pela União.
Art 8º Os requerimentos do proprietário, ou de qualquer do povo, poderão ser indeferidos pela Divisão do Patrimônio Cultural com fundamento em parecer técnico, caso em que caberá recurso ao COMPAC.
Parágrafo único. O pedido de tombamento será instruído com documentação e descrição bastante para individualização do bem.
Art 9º Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, até a decisão final.
Art 10. O COMPAC poderá solicitar à Divisão do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que oriente o julgamento.
Art 11. A sessão de julgamento será pública e será concedida a palavra para que seus membros, o proprietário e os particulares que tiverem proposto ou impugnado o tombamento exponham suas razões.
Art 12. Na decisão do COMPAC que determinar o tombamento deverá constar:
I - descrição e documentação do bem.
II - fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro do Tombo.
III - definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações.
IV - as limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário.
V - no caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do Município, e.
VI - no caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.
Art 13. A decisão do COMPAC que determina a inscrição definitiva do bem no(s) Livro(s) do Tombo será publicada no Diário Oficial, oficiada ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.
Parágrafo único. Havendo restrições impostas aos bens do entorno será oficiado o registro de imóveis para as averbações das matérias respectivas.
Art 14. O tombamento compulsório se fará de acordo com o seguinte processo:
§1º A Secretaria Municipal de Cultura de Florânia notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.
§ 2º No caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado, que é fatal, a Secretaria Municipal de Cultura proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar de seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.
§ 3º Se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, será o processo remetido ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que dará decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar do seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.
Art 15. Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 9º da presente lei.

CAPÍTULO IV
PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS
Art 16. Cabe ao proprietário do bem tombado a sua proteção e conservação, segundo os preceitos e determinações desta Lei e do COMPAC.

Art 17. O bem tombado não poderá ser descaracterizado.
§ 1º A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo à Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria Municipal de Cultura a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.
§ 2º Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, ad referendum, pela Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria Municipal de Cultura.
Art 18. As construções, demolições, paisagismo no entorno ou ambiência do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o COMPAC.
Art 19. Ouvido o COMPAC, a Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria Municipal de Cultura, poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.
§ 1º Este ato da Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria Municipal de Cultura, será de ofício ou por solicitação de qualquer do povo.
§ 2º Se o órgão municipal não determinar as obras solicitadas por qualquer do povo, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao COMPAC que decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.
Art 20. Se o proprietário do bem tombado não cumprir o prazo fixado para início da obra, a Prefeitura Municipal a executará, lançando-se em dívida ativa o montante expedido.
Art 21. As obras de que trata o artigo anterior poderão ser dispensadas de pagamento se o proprietário não puder fazê-lo sem comprometer o próprio sustento e não tiver outro imóvel além do tombado.
Art 22. O Poder Público Municipal pode limitar o uso do bem tombado, de sua vizinhança e ambiência, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.
Art 23. Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas normas precisas para a preservação pelo COMPAC.
Art 24. No caso de extravio ou furto do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMPAC, no prazo de 48 horas.
Art 25. O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado à Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria Municipal de Cultura, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.
Parágrafo único. Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autoriza pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.
Art 26. O Poder Público Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, poderá reduzir o IPTU e outros impostos municipais dos bens tombados, sempre que seja indispensável à manutenção do bem, de acordo com regulamento que para isto expedirá.
§ 1º Em nenhum caso a redução poderá ultrapassar 80% do valor do imposto.
§ 2º A redução de impostos será condicionada à preservação do bem tombado.
§ 3º A redução que trata este artigo poderá ser revogada a critério da Administração Municipal.
Art 27. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria Municipal de Cultura, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

CAPÍTULO V
PENALIDADES
Art. 28. A infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa.
Parágrafo único. A aplicação da multa não desobriga a conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.
Art. 29. As multas terão seus valores fixados através de Decreto regulamentar e serão fiscalizadas pela Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria Municipal de Cultura, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPAC.
Art. 30. Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas. Se o responsável não o fizer no prazo determinado pela Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.
Art 31. Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

CAPÍTULO VI
FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE FLORÂNIA
Art. 32. Fica instituído o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Florânia, gerido e representado ativa e passivamente pelo COMPAC, cujos recursos serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, a fundo perdido ou não, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em regulamento.
Art. 33. Constituirão receita do FUNCAM de Florânia:
I - dotações orçamentárias;
II - doações e legados de terceiros:
III - o produto das multas aplicadas com base nesta lei;
IV - os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos; e,
VI - quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.
Art. 34. O FUNCAM poderá justar contrato de financiamento ativo ou passivo, bem como celebrar convênios e acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivo as finalidades do fundo.
Art. 35. O FUNCAM funcionará junto à Secretaria Municipal de Cultura, sob a orientação do COMPAC, valendo-se de pessoal daquela unidade administrativa.
Art. 36. Aplicar-se-ão ao FUNCAM as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas.
Art. 37. Os relatórios de atividades, receitas e despesas do FUNCAM serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 38. O Poder Público Municipal elaborará decreto regulamentado a presente lei, naquilo que for necessário.
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6C32C594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 116/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal **KELLY CRISTINA DE AZEVÊDO ARAÚJO,** ocupante da função de Agente Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1039, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **08/07/2025** com término em **06/08/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:AE894D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 18 /2025 GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02, DE 23 DE JULHO DE 2025

"Convocação da I Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Seridó/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, no uso das suas atribuições, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO SERIDÓ/RN a ser
sediada em Currais Novos, realizada no dia 28 de julho de 2025, das 8h às 16h na Câmara Municipal de Currais Novos, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas" que será dividido nos seguintes eixos temáticos:
I - "A Política Nacional e Estadual e Municipal para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres";
II - "O Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Política para as Mulheres: Propostas de Estruturas, Interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema"; e
III - "Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e Desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para igualdade e diversidade".
Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Gabinete do prefeito por meio da Secretária Especial de Mulheres, Juventudes, Igualdade Racial e Direitos Humanos, conjuntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).
Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Seridó/RN:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5a Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.
Art. 4º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Seridó será composta por integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil, nomeados por meio de ato do Prefeito Municipal.
§ 1º A participação na Comissão Organizadora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º O Regimento Interno da I Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Seridó/RN será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.
Art. 6º A Secretária Municipal de Mulheres, Juventudes, Igualdade Racial e Direitos Humanos, por meio do Gabinete do Prefeito e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.
Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Trabalho, Habitação e
Assistência Social (SEMTHAS), bem como de parcerias e apoios institucionais.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia , 23 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:578FC08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA 067/2025 - SMAS

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 067/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias correspondentes ao valor de 300,00 (TREZENTOS REAIS), para a Orientadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV **- ANGELICA MEYRE RIBEIRO IZIDIO**, a fim de custear despesas com alimentação durante deslocamento à cidade de Natal-RN, para participar da formação do programa direito e cidadania serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, no período que compreende 29 e 30 de Julho de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 23 de Julho de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:D98A00EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA 068/2025 - SMAS

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 068/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias correspondentes ao valor de 300,00 (TREZENTOS REAIS), para a Orientadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV **- NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAUJO**, a fim de custear despesas com alimentação durante deslocamento à cidade de Natal-RN, para participar da formação do programa direito e cidadania serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, no período que compreende 29 e 30 de Julho de 2025.
Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 23 de Julho de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:38DA740E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Florânia/RN
Lei Municipal nº 855/2017

Avalia a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, aprova o Relatório Final dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 22 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 855/2017.
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o produto final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 08 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social e encaminha-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social.
Parágrafo único. As deliberações não prioritárias e aquelas não atingidas da 8ª Conferência realizada em 2023, deverão constar das metas do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029.
Art. 2º. Referendar a avaliação final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 23 de julho de 2025.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:4C7B6FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Florânia/RN
Lei Municipal nº 855/2017

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 22 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 855/2017, com fundamento na Lei Federal nº 8.742/1993, em conformidade com a Resolução CIB/RN nº 53/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adesão do Município de Florânia ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

Florãnia/RN, 23 de julho de 2025.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C4BA2F86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - ANALÍTICO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: **2025** -			
Bimestre: 3/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.600.000,00	3.600.000,00	123.206,73	241.661,63	3.358.338,37
1 Receitas Correntes	3.600.000,00	3.600.000,00	123.206,73	241.661,63	3.358.338,37
1.3 Receita Patrimonial	14.600,00	14.600,00	3.407,84	9.700,34	4.899,66
1.3.2 Valores Mobiliários	14.600,00	14.600,00	3.407,84	9.700,34	4.899,66
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	14.600,00	14.600,00	3.407,84	9.700,34	4.899,66
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	14.600,00	14.600,00	3.407,84	9.700,34	4.899,66
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	14.600,00	14.600,00	3.407,84	9.700,34	4.899,66
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	14.600,00	14.600,00	3.407,84	9.700,34	4.899,66
1.7 Transferências Correntes	3.585.400,00	3.585.400,00	119.798,89	231.961,29	3.353.438,71
1.7.3 Transferências dos Municípiose de suas Entidades	3.585.400,00	3.585.400,00	119.798,89	231.961,29	3.353.438,71
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios	3.585.400,00	3.585.400,00	119.798,89	231.961,29	3.353.438,71
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.585.400,00	3.585.400,00	119.798,89	231.961,29	3.353.438,71
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.585.400,00	3.585.400,00	119.798,89	231.961,29	3.353.438,71
1.7.3.9.50.0.1.01 Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	29.700,00	29.700,00	4.950,00	9.900,00	19.800,00
1.7.3.9.50.0.1.02 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Bodó	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.03 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas	22.275,00	22.275,00	3.712,50	7.425,00	14.850,00
1.7.3.9.50.0.1.04 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Caicó	89.100,00	89.100,00	7.425,00	22.275,00	66.825,00
1.7.3.9.50.0.1.05 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	29.700,00	29.700,00	7.425,00	12.375,00	17.325,00
1.7.3.9.50.0.1.06 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cruzeta	22.275,00	22.275,00	0,00	27.225,00	-4.950,00
1.7.3.9.50.0.1.07 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	71.550,00	71.550,00	0,00	0,00	71.550,00
1.7.3.9.50.0.1.08 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Equador	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.09 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Florânia	29.700,00	29.700,00	4.950,00	4.950,00	24.750,00
1.7.3.9.50.0.1.10 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ipueira	22.275,00	22.275,00	11.137,50	11.137,50	11.137,50
1.7.3.9.50.0.1.11 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim de Piranhas	37.125,00	37.125,00	6.187,50	18.218,75	18.906,25
1.7.3.9.50.0.1.12 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim do Seridó	29.700,00	29.700,00	4.950,00	14.850,00	14.850,00
1.7.3.9.50.0.1.13 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jucurutu	44.550,00	44.550,00	18.562,50	18.562,50	25.987,50
1.7.3.9.50.0.1.14 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova	37.125,00	37.125,00	0,00	0,00	37.125,00
1.7.3.9.50.0.1.15 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ouro Branco	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.16 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas	44.550,00	44.550,00	3.300,00	3.300,00	41.250,00
1.7.3.9.50.0.1.17 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santana do Seridó	22.275,00	22.275,00	3.712,50	9.281,25	12.993,75
1.7.3.9.50.0.1.18 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Fernando	22.275,00	22.275,00	5.568,75	14.850,00	7.425,00
1.7.3.9.50.0.1.19 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São João do Sabugi	22.275,00	22.275,00	7.425,00	7.425,00	14.850,00
1.7.3.9.50.0.1.20 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São José do Seridó	22.275,00	22.275,00	11.137,50	11.137,50	11.137,50
1.7.3.9.50.0.1.21 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Vicente	22.275,00	22.275,00	3.712,50	7.218,75	15.056,25
1.7.3.9.50.0.1.22 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serra Negra do Norte	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.23 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Tenente Laurentino Cruz	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.24 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Timbaúba dos Batistas	22.275,00	22.275,00	7.425,00	7.425,00	14.850,00
1.7.3.9.50.0.1.27 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santa Cruz	60.750,00	60.750,00	0,00	0,00	60.750,00
1.7.3.9.50.0.1.36 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Núcleo de Serviços de Engenharia	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.3.9.50.0.1.37 1739500137 - Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Inspeção Municipal - SIM	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.3.9.50.0.1.38 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Perfuração de Poços	600.000,00	600.000,00	8.217,64	24.405,04	575.594,96
1.7.3.9.50.0.1.39 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Licenciamento Ambiental	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.3.9.50.0.1.40 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Usina de Asfalto	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.3.9.50.0.1.41 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Execução de Ações Judiciais - Consorciados Inadimplentes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.600.000,00	3.600.000,00	123.206,73	241.661,63	3.358.338,37
OPERAÇÕESDE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operaçõesde Crédito -Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operaçõesde Crédito -Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.600.000,00	3.600.000,00	123.206,73	241.661,63	3.358.338,37
DÉFICIT (VI) [1]				29.887,28	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				271.548,91	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagasaté Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	70.240,24	510.646,55	3.089.353,45	96.922,04	271.548,91	3.328.451,09	265.209,51	0,00
3 Despesas Correntes	3.243.000,00	3.243.000,00	70.240,24	510.646,55	2.732.353,45	96.922,04	271.548,91	2.971.451,09	265.209,51	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	687.500,00	701.348,17	40.000,00	358.870,17	342.478,00	56.398,80	197.851,53	503.496,64	191.512,13	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	687.500,00	701.348,17	40.000,00	358.870,17	342.478,00	56.398,80	197.851,53	503.496,64	191.512,13	0,00
319004 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	345.000,00	345.000,00	40.000,00	122.522,00	222.478,00	13.720,00	71.075,33	273.924,67	71.075,33	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	188.000,00	188.000,00	0,00	130.000,00	58.000,00	30.000,00	70.000,00	118.000,00	70.000,00	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.500,00	154.500,00	0,00	92.500,00	62.000,00	12.678,80	42.928,03	111.571,97	36.588,63	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	13.848,17	0,00	13.848,17	0,00	0,00	13.848,17	0,00	13.848,17	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.555.500,00	2.541.651,83	30.240,24	151.776,38	2.389.875,45	40.523,24	73.697,38	2.467.954,45	73.697,38	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	2.555.500,00	2.541.651,83	30.240,24	151.776,38	2.389.875,45	40.523,24	73.697,38	2.467.954,45	73.697,38	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	238.500,00	238.500,00	4.328,24	4.328,24	234.171,76	4.328,24	4.328,24	234.171,76	4.328,24	0,00

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	50.000,00	31.651,83	5.400,00	5.400,00	26.251,83	5.400,00	5.400,00	26.251,83	5.400,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.151.000,00	2.151.000,00	20.512,00	138.213,06	2.012.786,94	30.795,00	60.134,06	2.090.865,94	60.134,06	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	5.000,00	0,00	3.835,08	1.164,92	0,00	3.835,08	1.164,92	3.835,08	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
44 INVESTIMENTO	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
99 RESERVADE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.600.000,00	3.600.000,00	70.240,24	510.646,55	3.089.353,45	96.922,04	271.548,91	3.328.451,09	265.209,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.600.000,00	3.600.000,00	70.240,24	510.646,55	3.089.353,45	96.922,04	271.548,91	3.328.451,09	265.209,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT(XIV) = (XII + XIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	70.240,24	510.646,55	3.089.353,45	96.922,04	271.548,91	3.328.451,09	265.209,51	0,00
RESERVA DORPPS										
Nota:1 - Odéficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres ea despesa empenhada no último bimestre.										

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	*FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS*
###.366.064-##	###.069.904-##
Presidente	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:77FF25D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000002899/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025**que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 036/2025**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

G FONSECA DA SILVA-ME				**CNPJ Nº 26.690.106/0001-58**	
Relação dos itens vencidos					
LOTE – CESTA BÁSICA CONTENDO 09 ITENS					
ITENS	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**AÇÚCAR CRISTALIZADO**, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções - **02 kg**; **ARROZ PARBOILIZADO**: arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções - **02 kg**; **BOLACHA AMANTEIGADA**: composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, manteiga, sal refinado e fermento químico. Embalagem de 250g – **02 pacotes;** **CAFÉ EM PÓ**, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional. embalagem a vácuo, em pacote de, no mínimo, 250 g; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor. Contendo selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC, em plena validade – **02 pacotes**; **FEIJÃO CARIOCA**: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes - **02 kg**; **FLOCOS DE MILHO**: enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, com	540	UN	89,62	48.394,80

	valor energético de no mínimo 180 kcal = 756 kj, composição mínima de carboidratos 39g e 3g de proteínas. Embalagem com 500 g – **04 unidades**; **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes - **02 pacotes**; **MARGARINA**: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.– **01 unidade**; **SAL**: tipo refinado e iodado, aplicação alimentícia, **pacote de 1 kg**				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)					48.394,80

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 036/2025**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 23 de julho de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:660A42E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2025

Aos 22 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Valdir Valter Vieira - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 126, de 27 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas séptica, em caminhão pipa, para atender as necessidades do Município de Antônio Martins/RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA					
CNPJ: 30.872.636/0001-94					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas séptica, em caminhão pipa, para atender as necessidades do Município de Antônio Martins/RN.	M³	1500	61,00	91.500,00
TOTAL					91.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da correspondente Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio da Ordem de Serviço.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
A Ordem de Serviço decorrente do presente certame, deverá ser retirada no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA.
30.872.636/0001-94
Valor: R$ 91.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 22 de Julho de 2025

***JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA* –**
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8364B1DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025**, **publicado na Femurn dia 06.06.2025 – Imprensa Oficial do Município no dia 11/06/2025**, processo administrativo n.º **14050004/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DE INFORMÁTICA, PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

412 - FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME (06.320.029/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. Medi.	Marca	Qtde	Vr unit R$	Valor total (R$)
7	8176 - mouse optico com fio USB, desing ambidestro e Facilidade plug and play	UND	MULTILASER	100	9,50	950,00
21	15257 - Adaptador Wifi-5 Dual Band 1300mbps 2.4/5ghz 5g Usb 3.0	UND	INTELBRAS	50	120,00	6.000,00
22	11936 - Bateria para Nobreak SELADA 7A 12V.	UND	ELGIN	80	150,00	12.000,00
25	9742 - Pen Drive 8GB	UND	SAN DISK	47	18,00	846,00
26	9743 - Pen Drive 16GB	UND	SAN DISK	58	20,00	1.160,00
27	11939 - Pen Drive 32GB Especificações: Capacidade: 32GB, Cor: Preto e Prata, Velocidade de Leitura: Até 13 Mbps, Velocidade de Taxa de transferência: Até 48 Mbps, Velocidade de Gravação: Até 5 Mbps	UND	SAN DISK	56	25,00	1.400,00
28	11940 - Carregador para Notebook	UND	DELL	50	79,00	3.950,00
29	11942 - Cabo de Força ? Especificações: ? Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica ? Padrão Nobo tomada de 3 pinos ? Com selo de aprovação Inmetro ?Bitola de 3 x 0,75mm ?Comprimento: 1.5 metros ? Norma do Inmetro: NBR14136	UND	MULTILASER	50	15,00	750,00
30	11943 - Cabo VGA ? Especificações: ?Comprimento: 1.5 metros ? Este cabo é utilizado para transmitir imagens de equipamentos com saída 15 pinos (HDB15 ou VGA) para monitores ou televisores com entrada de 15 pinos (HDB15 ou VGA). ? Cabos com esta conexão são utilizados para transferência de imagem de um equipamento para um monitor em sinal analógico (qualidade em baixa resolução). ? Este cabo é utilizado apenas para transmissão de imagem. ?O som não é transmitido com ele.	UND	DX CABLES	52	15,00	780,00
31	11944 - Cabo HDMI ? Especificações: ? Cor do cabo: Preto ? Cor dos conectores: Dourado ? Tipo de sinal: Digital ? Função: Transmissão de imagem e som ? Versão: 1.4 ? Tamanho: 1,50 metros	UND	ELG	50	15,00	750,00
33	11946 - Bateria para placa mãe em Litio 3V.	UND	MAXELL	70	5,00	350,00
34	11947 - Conector RJ45	UND	INTELBRAS	100	1,50	150,00
35	11948 - Gabinete ATX ? Dimensões: ? 350 x 315 x 165 mm ? Refrigeração: ? Cooler Traseiro: 80 mm ? Cooler Lateral: 80 mm ou 120 mm ? Espaço interno: 310 x 156 x 346 mm; para motherboard Mini e Micro ATX ? Placa de vídeo: Suportável até 220 mm de altura ? Abas para slot de expansão: 4 x PCI ? Portas frontais: 1 x Microfone, 1 x Fone, 2 x USB 1.1 ? Posição da fonte: Superior	UND	TP-LINK	20	149,00	2.980,00
36	11949 - Switch 08 portas ? Especificações: ? Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x ? Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX ? Quantidade de Ventoinhas: Sem Cooler ? Método de Transferência : Armazena e Encaminha ? Tabela de Endereçamento Mac: 4K ? Funções Avançadas: Tecnologia TP-Link Green, 802.3X Flow Control, Back Pressure ? Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps ? Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb ? Jumbo Frame: 16 KB ? Capacidade de Comutação: 16 Gbps ? Certificação: FCC, CE, RoHs ? Max Heat Dissipation: 13.299 BTU/h ? Consumo de Energia: Máximo: 3.9W	UND	PL YES	20	144,40	2.888,00
37	15261 - Roteador Wi-Fi 6, Dual Band 2.4/5 GHz, conecta até 60+ dispositivos, até 180M² de cobertura, Portas Full Gigabit, MU-MIMO, Beamforming	UND	mercusys	30	205,00	6.150,00
38	11951 - Mouse Wireless ?Conectividade sem fio confiável ?Alcance sem fio de 10 metros ? 12 meses de vida útil da pilha* ?Instalação fácil ? Compatibilidade universal: Windows, Mac, Chrome	UND	LOGITECH	20	25,00	500,00
39	11952 - Teclado Wireless ? Especificações: ? Conexão automática, conecte a entrada USB e começe a usar ? Possui design elegante além de manter suas mãos em uma posição agradável. ?Compatibilidade: ? Windows ?Teclado: ? Alimentação 1 Pilha AAA ?Dimensões (mm) 435 x 135 x 23 ?Teclas macias e silenciosas ?Teclas de perfil baixo: Proporcionam uma digitação silenciosa e confortável	UND	DELL	68	95,00	6.460,00
40	11953 - Tinta ORIGINAL para impressora tipo Ecotank: Original HP nas cores: Tinta HP GT53 Preta, Tinta HP GT52 Azul / Ciano, Tinta HP GT52 Amarelo, Tinta HP GT52 Azul / Ciano ou Tinta HP GT52 Magenta.	UND	HP	100	49,00	4.900,00
41	11954 - Tinta ORIGINAL para impressora Ecotank: Tinta Epson 544, nas cores: Preta T544, azul ou Ciano T544220, Amarelo: T544420 ou Magenta: T544320	UND	EPSON	200	31,00	6.200,00
42	8911 - Toner Hp 85a Ce285a Preto Original Linha LaserJet; Modelo 85A; Formato Toner; Cor da tinta Preto; Modelo detalhado CE285A; Tipo de cartucho Original. Cartucho de Toner Original para Impressoras: Toner para Impressora HP P1102 Toner para Impressora HP M1132 Toner para Impressora HP M1212 Toner para Impressora HP 1132MFP Toner para Impressora HP 1212MFP Toner para Impressora HP 1102 Toner para Impressora HP P1102W Toner para Impressora HP P1100 Toner para Impressora HP 1100 Garantia Legal de 03 Meses	UND	HP	185	74,00	13.690,00
43	8919 - Toner HP CB435A 35A 435A CB435AB \| LaserJet P1005 LaserJet P1006 \| Original Cartucho de Toner HP CB-435A utilizado em: HP LaserJet P-1005, P-1006. Rendimento médio de 1.500 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original, com ótima qualidade de impressão. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Marca: HP	UND	HP	200	74,74	14.948,00
44	8912 - Cartucho Toner Hp Original Q2612-A 12-A Utilizado em: Laserjet HP 1018 Laserjet HP 1020 Laserjet HP 1022 Laserjet HP 3015 Laserjet HP 3020 Laserjet HP 3030 Laserjet HP 3050 Laserjet HP 3052 Laserjet HP 3055 Laserjet HP M-1005 Laserjet HP 1022N Laserjet HP 1022NW Laserjet HP M1319F	UND	HP	66	79,38	5.239,08
45	8913 - Cartucho Original Toner Impressora Hp Color Laserjet Pro Cp1025 - A83 Compatível com: HP-M125a; 1132 - Mfp - M176n; M177fw	UND	HP	125	82,97	10.371,25
46	8916 - Toner Original Tn1000 Tn1060 - 1212w 1602w 1617nw Dcp1602	UND	BROTHER	80	68,00	5.440,00
47	8920 - Toner para impressora hp M125 - CZ172A / CF283A Cartucho de Toner para HP M125, M125A, CZ172A multifuncional que copia, digitaliza, é fácil de instalar e oferece a melhor qualidade para Impressão de documentos. O Cartucho de Toner utilizado é o HP CF283A ou 83A. Toner original deste modelo de impressora e possui o melhor custo-benefício.	UND	HP	43	82,00	3.526,00
48	8914 - Cartucho De Toner Original Para Samsung Mlt-d104s Compatível com a máquina ML-1665, ML-1660, ML-1860, ML-1865, ML-1865W, SCX-3200, SCX-3217, SCX-3205, SCX-3205W	UND	SAMSUMG	47	98,00	4.606,00

49	8921 - Toner Original HP P2035 \| P2055 \| P2055X \| CE505A \| 05A - Preto Cartucho de Toner HP CE505A \| HP 05A. Produto novo. Com rendimento médio de 2.300 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Para uso em: Impressora P 2035, P 2035n, P 2050, P 2055d, P 2055DN, P 2055X. Garantia até o fim do Toner.	UND	HP	42	106,58	4.476,36
52	15262 - SSD 240GB, SATA III, 2.5", Leitura: 500MB/s, Gravação: 350MB/s, Preto - /240G	UND	KINGSTON	50	125,00	6.250,00
56	15266 - Teclado USB, ABNT2, Cabo de 120 CM	UND	MULTILASER	50	26,00	1.300,00
57	12440 - Toner Original Elgin NT-PB211 Pantum, Preto para Impressoras P2500NW, M6550NW. Rendimento padrão de até 1,600 páginas.	UND	ELGIN	200	50,00	10.000,00
59	15268 - Álcool Isopropílico Galão de 5 Litros	UND	IMPLASTEL	1	180,00	180,00
60	15269 - Cabeça de impressão Original Epson L3110 - L3210	UND	EPSON	100	498,00	49.800,00
65	15274 - FERRAMENTAS PRECISÃO 38 PEÇAS YAXUN	UND	YAXUN	1	80,00	80,00
66	15275 - JOGO DE ESPÁTULAS PARA ELETRÔNICOS COM 3 PEÇAS	UND	HIKARI	1	45,00	45,00
67	15276 - CHAVES FENDA E PHILLIPS 5 PEÇAS 150-160S GEDORE	UND	GEDORE	1	65,00	65,00
68	15277 - ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA WAP GTW INOX 12 1400W 220V	UND	Wap	1	700,00	700,00
Total (R$):						**189.880,69**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
Apodi RN, 18 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal De Administração Pelos Órgãos Participantes.

Francisco Flavio De Carvalho - ME – CNPJ: 06.320.029/0001-37.
Rep. Legal:
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO,
CPF: 968.471.824-15. Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:13A5542F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.2

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025**, **publicado na Femurn dia 06.06.2025 – Imprensa Oficial do Município no dia 11/06/2025**, processo administrativo n.º **14050004/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DE INFORMÁTICA, PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

8023 - nordeste solar comercio e serviços ltda (46.757.249/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R$	Valor total (R$)
1	15240 - Fonte de alimentação ATX 200W para PC bivolt 115/230V	UND	GOLDENTEC	68	51,00	3.468,00
2	15241 - Fonte 650W ou 500W, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, com cabo, preto	UND	Aerocool	58	217,00	12.586,00
3	8165 - HD 1TB SATA3 ST1000DM010 Interface: SATA 6Gb/s Performance: Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5 Taxa média de dados,	UND	TOSHIBA	34	336,00	11.424,00

	leitura/gravação: 156 Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210 Cache: 64 MB RPM: 7200					
4	3136 - HD EXTERNO 1TB HD externo 1TB 5400 RPM USB 3.0 - HDTB210XKBA	UND	TOSHIBA	25	377,00	9.425,00
5	2069 - HD EXTERNO 2TB, USB 3.0, preto	UN	TOSHIBA	25	439,00	10.975,00
6	8177 - memoria Ram, DDR3, 4GB, 1600MHz	UND	CRUCIAL	44	70,95	3.121,80
8	2920 - Nobreak 1000 Va Carregador de baterias de alta performance, unção, Auto-Restart religa automaticamente ao retornar a energia elétrica Proteção contra sobrecarga, Curto circuito e descarga profunda das baterias, - bivolt	UN	INTELBRAS	25	519,00	12.975,00
9	15242 - Nobreak 1500W bivolt	UND	SMS	25	899,00	22.475,00
10	15243 - Transformador 2.000V bivolt 110/220v, 220/110v ate 1.400w	UND	RAGTECH	25	316,00	7.900,00
11	8179 - placa mãe DDR3 1155	UND	yon	29	148,00	4.292,00
12	9745 - Processador Core I3 3250 3.5 MHZ LGA 1155	UND	INTEL	29	88,00	2.552,00
13	15244 - Memória RAM, 8gb, 1.600Mhz, DDR3	UND	CRUCIAL	29	77,00	2.233,00
14	15250 - Placa-Mãe, Intel 1200 H510M 10ª Geração: HDV, M.2, 2X DDR4, HDMI, DVI e VGA - H510M-HDV/M.2	UND	ASUS	10	700,00	7.000,00
15	15251 - Processador Intel Core i3-10105	UND	INTEL	10	771,00	7.710,00
16	15252 - Processador Intel Core i5-10400	UND	INTEL	10	990,00	9.900,00
17	15253 - Memória RAM DDR4, 8GB 3200MGhz	UND	CRUCIAL	39	120,00	4.680,00
18	15254 - Placa-Mãe com Suporte para memória DDR4, Intel LGA 1700, M-ATX,	UND	MSI	25	800,00	20.000,00
19	15255 - Processador Intel Core i5-12400: 2.5GHz (4.4GHz Max Turbo), cache 18MB, LGA 1700, com Vídeo Integrado	UND	INTEL	25	1.160,00	29.000,00
20	15256 - Processador Intel Core i3-12100, LGA 1700, com Vídeo Integrado	UND	INTEL	25	1.000,00	25.000,00
23	15258 - Filtro de Linha, com Fusível de proteção 5 Tomadas	UND	MULTILASER	70	25,00	1.750,00
24	11938 - Memoria DDR4 para Notebook Especificações: Capacidade: 8GB, Tipo: DDR4 SO-DIMM de 260 pinos, Velocidade: 2400 MHz, Latência CAS: 16 Voltagem: 1,2 V	UND	Hiksemi Armor	50	170,00	8.500,00
32	11945 - Cabo de Rede Cat 5E 100% Cobre. Caixa c/ 305m. ? Especificações: ? Tipo: Cabo LAN ? Ambiente de Instalação: Interno ? Ambiente de Operação: Não agressivo	UND	DEKO	2	814,00	1.628,00
50	8187 - Tela Notebook Led 14.0" Np-R425	UND	BRINGIT	14	775,00	10.850,00
51	8178 - Cooler p/ Processador LGA 1155/1150/1151 Especificações: - Dimensão do fan: 92 x 25 mm - Tipo de rolagem: Rolamento hidráulico - Tensão nominal: 12VDC - Tensão operacional: 10,8 ~ 13,2 VCC - Tensão iniciada: 7VDC - Corrente nominal: 0.20±10%A - Entrada de energia: 2.4W - Velocidade do ventilador: 2200 ± 10% RPM - Max. Fluxo de ar: 42.35CFM - Ruído: 26.3 dBa	UND	GT	50	43,00	2.150,00
53	15263 - SSD, 480GB, SATA III, 2.5", Leitura: 500MB/s, Gravação: 450MB/s, Preto - /480G	UND	SEMI WEVE	50	219,00	10.950,00
54	15264 - SSD NV2, 250GB, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3000 MB/s e Gravação: 1300 MB/s, Azul - /250G	UND	WD	50	169,00	8.450,00
55	15265 - SSD, 960GB, SATA III, 2.5", Leitura: 500MB/s, Gravação: 450MB/s, Preto - /960G	UND	SANDISK	50	479,00	23.950,00
58	15267 - Kit Fusor Original P/ Hp Rm1-7733 P1102 Unidade Fusora M1132 M1212	UND	GN	10	149,00	1.490,00
61	15270 - ESTAÇÃO RETRABALHO DIGITAL C/ 4 BOCAIS HK-939 – HIKARI	UND	HIKARI	1	1.374,00	1.374,00
62	15271 - ESTAÇÃO SOLDA ANALÓGICA ESD HK 936A HIKARI	UND	HIKARI	1	479,00	479,00
63	15272 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC 5A 4 DÍGITOS DUPLO HF-3205S - HIKARI-21N156	UND	HIKARI	1	1.199,00	1.199,00
64	15273 - SUPORTE YAXUN ESPONJA METAL P/ LIMPEZA DA PONTA FERRO SOLDA	UND	YAXUN	1	75,00	75,00
Total (R$):						**279.561,80**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Apodi RN, 23 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal De Administração Pelos Órgãos Participantes.

Nordeste Solar Comercio E Servicos LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -
CNPJ 46.757.249/0001-47 –
Rep. Legal:
LEIDIVANIA ARAÚJO DO NASCIMENTO BRITO,
CPF: 045.354.854-70. Fornecedor 02.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DAA99596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.6.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2024**, **publicado no Diário Oficiai da União 26/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 24/12/2024**, processo administrativo n.º **16120001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de **REMANESCENTES** do **item nº 006** renegociado, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
PREÇOS REGISTRADOS:
Sandro Vilmar Pires Me | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 09.253.952/0001-91

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R$)	Vr total (R$)
6	14894 - Desktoop 2 computador desktop i7 processador de no mínimo Intel core i7 de 11ª geração ou equivalentes, memória ram 16 gb, ddr4, 2600 mhz, hd ssd 480gb, monitor tipo de led 21,5 resolução full hd, mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 11 (64 bits) garantia mínima de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000, interfaces de vídeo integrada e bivolt.	UN	DEUTEL	15	2.881,00	43.215,00
Total (R$):						**43.215,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 23 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Sandro Vilmar Pires Me | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 09.253.952/0001-91.
Rep. Legal:
SANDRO VILMAR PIRES –
CPF. 584.080.379-00 – Fornecedor 6.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FBF6849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0089/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA A EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo inciso IX do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à execução de emenda parlamentar individual, conforme especificação orçamentária a seguir:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	0004	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	50.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**50.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificação orçamentária a seguir:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.2	Reserva de Contingência - Emendas Parlamentares				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R$	50.000,00
Total da anulação (R$)						**50.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 23 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D4696A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 081, DE 23 DE JULHO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ: 08.142.655/0001-06
DECRETO nº 081, DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 787.550,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 787.550,00 (setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

BOA SAÚDE/RN, 23 de julho de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					787.550,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					71.350,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				32.650,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.610,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.340,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				38.700,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	38.700,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					187.250,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				30.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.650,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				41.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	41.480,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				29.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	29.600,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	20.000,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				2.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.920,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				47.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	47.400,00
	2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	15.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					505.950,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Familia - ESF - Atenção Primária				232.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	169.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	13.800,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				183.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	183.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	35.000,00
	2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	15.000,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					23.000,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1110 Recuperação das vias públicas				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					787.550,00
02 .001 Secretaria de Governo					397.000,00
	1002 Construção, ampliação e reforma de centro administrativo				225.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	225.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.000,00
	2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					2.170,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				2.170,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.620,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					49.380,00
	1008 Aquisição de equipamento e mobiliário				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais				12.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.700,00
	2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados				31.680,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	31.680,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					28.500,00
	2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural				7.800,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.800,00
	2015 Apoio ao Programa Seguro Safra				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					178.550,00
	1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática				2.870,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.870,00
	1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação				55.450,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				2.920,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.220,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				18.650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.650,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				8.060,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	8.060,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				47.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	47.400,00
	2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação				1.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.600,00
	2035 Programas Sociais e Bolsas de Estudo				12.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	12.000,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
	2044 Programa de Alimentacao Escolar - EJA				18.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.600,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					108.950,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				63.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	63.950,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	32.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.500,00
	2138 MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO - CRIA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					23.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfaltico				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos				13.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F44452D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E DEMAIS

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, COBERTURA DE EVENTOS, TRANSMISSÕES AO VIVO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 28/07/2025.

Bodó/RN, 23 de julho de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____
CEP: _____
CNPJ N°: _____
CONTATO: (___) _____

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, INCLUINDO A COBERTURA FOTOGRÁFICA E A PRODUÇÃO DE VÍDEOS CURTOS SOBRE EVENTOS, AÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS. O SERVIÇO ABRANGE AINDA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E A PRODUÇÃO DIÁRIA DE MATERIAIS PARA PUBLICAÇÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MÊS	12		
02	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL PARA REDES SOCIAIS, INCLUINDO ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080), EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO COM LEGENDAS, TRILHA SONORA E ELEMENTOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS. DURAÇÃO FINAL ENTRE 1 E 5 MINUTOS, COM ENTREGA EM FORMATOS COMPATÍVEIS PARA DIFERENTES PLATAFORMAS DIGITAIS (MP4, MOV, ETC.)	SERVIÇO	50		
03	COBERTURA COMPLETA DE EVENTO COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS UTILIZANDO CÂMERAS PROFISSIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K (3840X2160) E DRONE COM ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, INCLUINDO REGISTRO DE PALESTRAS, PAINÉIS, ENTREVISTAS E MOMENTOS DE INTERAÇÃO. PRODUÇÃO DO AFTERMOVIE COM EDIÇÃO DINÂMICA DESTACANDO OS MELHORES MOMENTOS, TRILHA SONORA ADEQUADA, IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL, INSERÇÃO DE GRÁFICOS, LEGENDAS E EFEITOS VISUAIS. DURAÇÃO DO AFTERMOVIE ENTRE 1 E 5 MINUTOS, ENTREGA EM FORMATOS MP4 E MOV	SERVIÇO	20		
04	TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTO, COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PROFISSIONAL EM MULTIÂNGULOS UTILIZANDO CÂMERAS FULL HD OU 4K, INSERÇÃO DE VINHETAS, LEGENDAS E GRÁFICOS EM TEMPO REAL PARA PLATAFORMAS ONLINE. INCLUI EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DE ALTA FIDELIDADE (MICROFONES LAPELA, SHOTGUN E DIRECIONAL) E INTERNET DEDICADA PARA GARANTIR ESTABILIDADE. DURAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO	SERVIÇO	10		
05	CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE OPERADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DA ANAC. GRAVAÇÃO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K, ESTABILIZAÇÃO ELETRÔNICA E DIFERENTES ÂNGULOS DE CAPTAÇÃO. ENTREGA DE MATERIAL BRUTO E EDITADO, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE, COM DURAÇÃO VARIADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	SERVIÇO	15		
VALOR TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:DA9F31DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 07, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 362.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 362.800,00 (trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de junho de 2025

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**362.800,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**43.700,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**43.700,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.800,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**74.800,00**
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**36.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**27.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.000,00
	2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos				**2.800,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	2.800,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**197.500,00**
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**167.500,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	162.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**17.000,00**
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**17.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**24.800,00**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**24.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**5.000,00**
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**362.800,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**43.700,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**16.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.700,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
	2036 Manutenção do Setor de Acesso à Informação				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal				**18.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**74.800,00**
	1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas				**11.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	11.800,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**27.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	27.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				**36.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**197.500,00**
	1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2040 Manutenção da Iluminação Pública				**91.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.500,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**76.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.800,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**17.000,00**
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				**17.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	17.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**24.800,00**
	1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial				**24.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.800,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**5.000,00**
	1057 Recuperação de Pontos Turísticos				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C11248FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4, DE 03 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 933.000,00, para os fins queespecifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 03 de março de 2025

009.796.134-50
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**933.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**3.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**212.000,00**
	1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				**15.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	15.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**185.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	108.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	77.000,00
	2072 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EF				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	12.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**2.000,00**
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				**2.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**381.000,00**
	1049 Aquisição de Veículos				**160.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	160.000,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				**221.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	71.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	150.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**335.000,00**
	1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos				**335.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	335.000,00
Anexo II (Redução)					**933.000,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**433.000,00**
	1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	2.000,00
	1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	8.000,00
	1008 Aquisição de Veículos				**17.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	17.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**108.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	108.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				**98.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	98.000,00
	2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**460.000,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**389.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	389.000,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				**71.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	71.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**40.000,00**
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A8AEF4F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 368.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 368.600,00 (trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 03 de abril de 2025

009.796.134-50
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**368.600,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**15.000,00**
	2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**88.600,00**
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	80.000,00
	2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde				**8.600,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	8.600,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**35.000,00**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**230.000,00**
	1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos				**230.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	230.000,00
Anexo II (Redução)					**368.600,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**15.000,00**
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**230.000,00**
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				**230.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**88.600,00**
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
	2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde				**7.800,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.800,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**35.000,00**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**15.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:11409E49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 6, DE 02 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.269.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.269.700,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de maio de 2025

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.269.700,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**103.600,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**103.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	93.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**704.900,00**
	1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				**75.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	75.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**518.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	76.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	442.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**800,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	800,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				**51.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	51.600,00
	1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos				**44.000,00**

		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	44.000,00
	2069 Promoção e Execução da Lei Aldir Blanc				**15.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	15.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**33.000,00**
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				**33.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**50.000,00**
	2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**150.000,00**
	2059 Manutenção do Programa de Incentivo Financeiro de Qualidade da APS				**50.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	2098 Consessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	100.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**69.000,00**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**63.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**146.000,00**
	1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos				**110.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	97.000,00
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**36.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.400,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**13.200,00**
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente				**13.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.200,00
Anexo II (Redução)					**1.269.700,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**70.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**70.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**33.600,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**10.600,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.600,00
	2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal				**23.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**704.900,00**
	1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental				**45.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	45.000,00
	1008 Aquisição de Veículos				**130.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	80.000,00
	1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	20.000,00
	1016 Construção de Espaço Cultural				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**10.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				**102.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	102.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				**184.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	184.000,00
	2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL				**51.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	51.600,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**8.800,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	800,00
	2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios				**6.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.000,00
	2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA				**2.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	500,00
	2063 Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo				**15.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**33.000,00**
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**33.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**50.000,00**
	2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**247.000,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**197.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	197.000,00
	1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**69.000,00**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				**53.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	53.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**49.000,00**
	1057 Recuperação de Pontos Turísticos				**15.200,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.200,00
	1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	1059 Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**5.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	1093 Construção de um Mirante na área rural do Município				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1094 Construção do Santuário de Santa Luzia				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**13.200,00**
	2087 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário				**13.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.200,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:EB54605B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 3, DE 03 DE MARÇO DE 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 03 de março de 2025

009.796.134-50
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**128.750,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**57.500,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**57.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**40.250,00**
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**32.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	32.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**2.250,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.250,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**25.000,00**
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	5.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**1.500,00**
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**1.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**4.500,00**
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**4.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.250,00
Anexo II (Redução)					**128.750,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**57.500,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**57.500,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**40.250,00**
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**32.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**2.250,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	750,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				**6.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	6.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**25.000,00**
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**1.500,00**
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**4.500,00**
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**4.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:53AFE047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 4, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 57.660,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 03 de abril de 2025

009.796.134-50
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**57.660,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**7.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**7.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**10.500,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**10.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**6.000,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**6.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**9.400,00**
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**4.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.400,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**18.700,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**11.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde				**7.200,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.200,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**6.000,00**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2081 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**60,00**
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**60,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	60,00
Anexo II (Redução)					**57.660,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**7.000,00**

	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**10.500,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**10.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**6.000,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**9.400,00**
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**4.400,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.400,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**18.700,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
	2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde				**7.200,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.200,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**6.000,00**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**5.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2081 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS				**500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**60,00**
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**60,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9B44C90C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTARIA Nº 5, DE 02 DE MAIO DE 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 69.564,51 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de maio de 2025

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**69.564,51**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**2.500,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**2.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**12.500,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**12.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**3.000,00**
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**16.600,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**16.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.600,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.500,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**1.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.500,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**24.014,51**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**24.014,51**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14,51
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**8.000,00**
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					**200,00**
	2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó				**200,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	200,00

14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**1.250,00**
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**1.250,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.250,00
Anexo II (Redução)					**69.564,51**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**2.500,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**2.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**12.500,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**12.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**3.000,00**
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**3.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**16.600,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**16.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.600,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.500,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**1.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**24.014,51**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**24.014,51**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	14,51
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**8.000,00**
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					**200,00**
	2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó				**200,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**1.250,00**
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**1.250,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	460,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	590,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A7964F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTARIA Nº 6, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 78.020,00 (setenta e oito mil e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de junho de 2025

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**78.020,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**31.000,00**
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**46.000,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**46.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**650,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**650,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	650,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**220,00**
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**220,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**150,00**
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**150,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
Anexo II (Redução)					**78.020,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**31.000,00**
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**30.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**46.000,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**46.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**650,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**650,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	650,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**220,00**
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**220,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	220,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**150,00**
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**150,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F07A6896

GABINETE DO PREFEITO
RREO - III BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANALÍTICO

MUNICIPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2025** -
Bimestre: 3/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.428.922,00	40.428.922,00	10.561.748,64	26.087.552,93	14.341.369,07
1 Receitas Correntes	38.546.022,00	38.546.022,00	10.561.748,64	26.087.552,93	12.458.469,07
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.001.162,00	4.001.162,00	3.681.276,76	4.607.154,29	-605.992,29
1.1.1 Impostos	3.764.162,00	3.764.162,00	808.312,48	1.732.683,20	2.031.478,80
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	21.100,00	21.100,00	0,00	1.092,32	20.007,68
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.600,00	5.600,00	0,00	1.092,32	4.507,68
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	1.092,32	3.907,68
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	497.000,00	497.000,00	404.151,42	423.056,55	73.943,45
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	497.000,00	497.000,00	404.151,42	423.056,55	73.943,45
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	492.000,00	492.000,00	402.653,97	421.559,10	70.440,90
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	492.000,00	492.000,00	402.653,97	421.559,10	70.440,90
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	462.000,00	462.000,00	390.165,12	390.165,12	71.834,88
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	30.000,00	30.000,00	12.488,85	31.393,98	-1.393,98
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	5.000,00	1.497,45	1.497,45	3.502,55
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	1.497,45	1.497,45	3.502,55
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.246.062,00	3.246.062,00	404.161,06	1.308.534,33	1.937.527,67
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.246.062,00	3.246.062,00	404.161,06	1.308.534,33	1.937.527,67
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.246.062,00	3.246.062,00	404.161,06	1.308.534,33	1.937.527,67
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.238.062,00	3.238.062,00	404.161,06	1.308.534,33	1.929.527,67
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2 Taxas	237.000,00	237.000,00	2.872.964,28	2.874.471,09	-2.637.471,09
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	230.000,00	230.000,00	2.872.757,20	2.874.264,01	-2.644.264,01
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	230.000,00	230.000,00	2.872.757,20	2.874.264,01	-2.644.264,01
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	230.000,00	230.000,00	2.872.757,20	2.874.264,01	-2.644.264,01
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	220.000,00	220.000,00	0,00	997,30	219.002,70
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	2.872.757,20	2.873.266,71	-2.863.266,71
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	7.000,00	207,08	207,08	6.792,92
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	7.000,00	207,08	207,08	6.792,92
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	7.000,00	7.000,00	207,08	207,08	6.792,92
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	5.000,00	5.000,00	207,08	207,08	4.792,92
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2 Contribuições	70.400,00	70.400,00	33.654,05	124.923,75	-54.523,75
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.400,00	70.400,00	33.654,05	124.923,75	-54.523,75
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.400,00	70.400,00	33.654,05	124.923,75	-54.523,75
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.400,00	70.400,00	33.654,05	124.923,75	-54.523,75
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	70.400,00	70.400,00	33.654,05	124.923,75	-54.523,75
1.3 Receita Patrimonial	111.700,00	111.700,00	105.702,68	227.757,38	-116.057,38
1.3.2 Valores Mobiliários	111.700,00	111.700,00	105.702,68	227.757,38	-116.057,38
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	111.700,00	111.700,00	105.702,68	227.757,38	-116.057,38
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	111.700,00	111.700,00	105.702,68	227.757,38	-116.057,38
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	111.700,00	111.700,00	105.702,68	227.757,38	-116.057,38
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	63.000,00	63.000,00	79.708,04	144.506,90	-81.506,90
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	900,00	900,00	0,00	0,00	900,00
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00	15.000,00	3.277,80	14.675,87	324,13
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	7.000,00	7.000,00	5.439,34	16.927,98	-9.927,98
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	6.700,00	6.700,00	2.405,19	6.513,93	186,07

1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	1.000,00	1.000,00	7.929,09	22.720,81	-21.720,81
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	500,00	500,00	385,97	477,49	22,51
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	5.501,64	17.728,80	-7.728,80
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	500,00	500,00	0,00	1.047,94	-547,94
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.200,00	1.200,00	427,36	998,34	201,66
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	100,00	100,00	23,58	75,76	24,24
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	500,00	500,00	79,87	204,75	295,25
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000,00	1.000,00	6,93	55,31	944,69
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.100,00	1.100,00	517,87	1.823,50	-723,50
1.6 Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7 Transferências Correntes	34.072.452,00	34.072.452,00	5.027.383,52	15.004.568,76	19.067.883,24
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.798.526,00	20.798.526,00	3.201.988,89	9.742.908,05	11.055.617,95
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.983.479,00	15.983.479,00	2.762.862,18	7.668.723,29	8.314.755,71
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.982.135,00	15.982.135,00	2.762.601,00	7.668.410,01	8.313.724,99
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.617.135,00	14.617.135,00	2.762.601,00	7.668.410,01	6.948.724,99
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.617.135,00	14.617.135,00	2.762.601,00	7.668.410,01	6.948.724,99
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.271.419,00	18.271.419,00	3.456.836,03	9.595.463,07	8.675.955,93
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.654.284,00	-3.654.284,00	-694.235,03	-1.927.053,06	-1.727.230,94
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.365.000,00	1.365.000,00	0,00	0,00	1.365.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.365.000,00	1.365.000,00	0,00	0,00	1.365.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.365.000,00	1.365.000,00	0,00	0,00	1.365.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.344,00	1.344,00	261,18	313,28	1.030,72
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.344,00	1.344,00	261,18	313,28	1.030,72
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.680,00	1.680,00	326,46	391,57	1.288,43
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-336,00	-336,00	-65,28	-78,29	-257,71
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	143.300,00	143.300,00	79.516,64	221.499,89	-78.199,89
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	140.675,00	140.675,00	79.516,64	221.499,89	-80.824,89
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	42.875,00	42.875,00	21.587,84	45.076,83	-2.201,83
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	42.875,00	42.875,00	21.587,84	45.076,83	-2.201,83
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	42.875,00	42.875,00	21.587,84	45.076,83	-2.201,83
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	79.800,00	79.800,00	57.928,80	176.423,06	-96.623,06
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	79.800,00	79.800,00	57.928,80	176.423,06	-96.623,06
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.319.276,00	2.319.276,00	240.828,10	1.411.495,57	907.780,43
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.024.276,00	2.024.276,00	240.828,10	1.111.495,57	912.780,43
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.350.922,00	1.350.922,00	166.287,37	479.537,07	871.384,93
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.350.922,00	1.350.922,00	166.287,37	479.537,07	871.384,93
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	840.000,00	840.000,00	112.642,69	210.621,67	629.378,33
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	310.922,00	310.922,00	53.644,68	268.915,40	42.006,60
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	157.500,00	157.500,00	56.000,00	137.902,22	19.597,78
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	157.500,00	157.500,00	56.000,00	137.902,22	19.597,78
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	105.000,00	105.000,00	56.000,00	137.902,22	-32.902,22
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	246.804,00	246.804,00	14.467,36	49.947,93	196.856,07
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	246.804,00	246.804,00	14.467,36	49.947,93	196.856,07
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	157.500,00	157.500,00	14.467,36	49.947,93	107.552,07
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	89.304,00	89.304,00	0,00	0,00	89.304,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	63.000,00	63.000,00	4.073,37	9.876,81	53.123,19
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	63.000,00	63.000,00	4.073,37	9.876,81	53.123,19
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	63.000,00	63.000,00	4.073,37	9.876,81	53.123,19
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	156.050,00	156.050,00	0,00	182.047,54	-25.997,54
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	156.050,00	156.050,00	0,00	182.047,54	-25.997,54
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	156.050,00	156.050,00	0,00	182.047,54	-25.997,54
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	50.000,00	50.000,00	0,00	252.184,00	-202.184,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	252.184,00	-202.184,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	235.000,00	235.000,00	0,00	300.000,00	-65.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	235.000,00	235.000,00	0,00	300.000,00	-65.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	489.131,00	489.131,00	76.495,00	266.683,85	222.447,15
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	183.500,00	183.500,00	54.643,00	186.434,25	-2.934,25
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	183.500,00	183.500,00	54.643,00	186.434,25	-2.934,25
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.600,00	5.600,00	810,00	810,00	4.790,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.600,00	5.600,00	810,00	810,00	4.790,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	96.000,00	96.000,00	21.042,00	52.605,00	43.395,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	96.000,00	96.000,00	21.042,00	52.605,00	43.395,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	10.710,00	10.710,00	3.219,50	8.048,75	2.661,25
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	10.710,00	10.710,00	3.744,00	9.360,00	1.350,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	57.150,00	57.150,00	11.862,00	29.655,00	27.495,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.360,00	3.360,00	802,25	1.910,50	1.449,50

1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	2.310,00	2.310,00	802,25	2.153,75	156,25
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	10.710,00	10.710,00	612,00	1.477,00	9.233,00
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	92.200,00	92.200,00	0,00	26.834,60	65.365,40
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	92.200,00	92.200,00	0,00	26.834,60	65.365,40
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	92.200,00	92.200,00	0,00	26.834,60	65.365,40
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	111.831,00	111.831,00	0,00	0,00	111.831,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	111.831,00	111.831,00	0,00	0,00	111.831,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	111.831,00	111.831,00	0,00	0,00	111.831,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	536.800,00	536.800,00	0,00	11.549,66	525.250,34
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	495.200,00	495.200,00	0,00	0,00	495.200,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	495.200,00	495.200,00	0,00	0,00	495.200,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	495.200,00	495.200,00	0,00	0,00	495.200,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	21.800,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	21.800,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	21.800,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	19.800,00	19.800,00	0,00	11.549,66	8.250,34
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	19.800,00	19.800,00	0,00	11.549,66	8.250,34
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	19.800,00	19.800,00	0,00	11.549,66	8.250,34
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	648.040,00	648.040,00	23.162,51	105.404,65	542.635,35
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	648.040,00	648.040,00	23.162,51	105.404,65	542.635,35
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	648.040,00	648.040,00	23.162,51	105.404,65	542.635,35
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	12.200,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	395.796,00	395.796,00	11.892,51	50.056,22	345.739,78
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	47.439,00	47.439,00	6.720,00	20.416,00	27.023,00
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	52.500,00	52.500,00	4.550,00	34.932,43	17.567,57
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	35.154,00	35.154,00	0,00	0,00	35.154,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	90.951,00	90.951,00	0,00	0,00	90.951,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	94.800,00	94.800,00	0,00	0,00	94.800,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	583.700,00	583.700,00	19.124,46	57.551,14	526.148,86
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	480.900,00	480.900,00	19.124,46	57.551,14	423.348,86
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	480.900,00	480.900,00	19.124,46	57.551,14	423.348,86
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	480.900,00	480.900,00	19.124,46	57.551,14	423.348,86
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.088.876,00	7.088.876,00	905.181,77	2.694.025,06	4.394.850,94
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.414.072,00	6.414.072,00	882.199,37	2.671.042,66	3.743.029,34
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	6.313.358,00	6.313.358,00	864.496,29	2.634.743,79	3.678.614,21
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	6.313.358,00	6.313.358,00	864.496,29	2.634.743,79	3.678.614,21
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	7.891.698,00	7.891.698,00	1.080.620,32	3.293.429,57	4.598.268,43
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.578.340,00	-1.578.340,00	-216.124,03	-658.685,78	-919.654,22
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	54.180,00	54.180,00	13.744,96	20.880,05	33.299,95
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	54.180,00	54.180,00	13.744,96	20.880,05	33.299,95
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	67.725,00	67.725,00	17.181,21	26.100,09	41.624,91
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-13.545,00	-13.545,00	-3.436,25	-5.220,04	-8.324,96
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	13.734,00	13.734,00	3.958,12	11.401,95	2.332,05
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	13.734,00	13.734,00	3.958,12	11.401,95	2.332,05
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	17.168,00	17.168,00	4.947,65	14.252,45	2.915,55
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-3.434,00	-3.434,00	-989,53	-2.850,50	-583,50
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.800,00	32.800,00	0,00	4.016,87	28.783,13
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	32.800,00	32.800,00	0,00	4.016,87	28.783,13
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	251.700,00	251.700,00	22.982,40	22.982,40	228.717,60
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	99.200,00	99.200,00	22.982,40	22.982,40	76.217,60
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	99.200,00	99.200,00	22.982,40	22.982,40	76.217,60
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	404.304,00	404.304,00	0,00	0,00	404.304,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	394.304,00	394.304,00	0,00	0,00	394.304,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	394.304,00	394.304,00	0,00	0,00	394.304,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	394.304,00	394.304,00	0,00	0,00	394.304,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.185.050,00	6.185.050,00	920.212,86	2.567.635,65	3.617.414,35
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.185.050,00	6.185.050,00	920.212,86	2.567.635,65	3.617.414,35
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.185.050,00	6.185.050,00	920.212,86	2.567.635,65	3.617.414,35
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.185.050,00	6.185.050,00	920.212,86	2.567.635,65	3.617.414,35
1.9 Outras Receitas Correntes	288.308,00	288.308,00	1.713.731,63	6.123.148,75	-5.834.840,75
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.800,00	37.800,00	0,00	3.543,13	34.256,87
1.9.2.1 Indenizações	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00

1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.9.2.2 Restituições	22.050,00	22.050,00	0,00	3.543,13	18.506,87
1.9.2.2.99 Outras Restituições	22.050,00	22.050,00	0,00	3.543,13	18.506,87
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	22.050,00	22.050,00	0,00	3.543,13	18.506,87
1.9.2.3 Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	250.508,00	250.508,00	1.713.731,63	6.119.605,62	-5.869.097,62
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	250.508,00	250.508,00	1.713.731,63	6.119.605,62	-5.869.097,62
1.9.9.9.99 Outras Receitas	250.508,00	250.508,00	1.713.731,63	6.119.605,62	-5.869.097,62
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	250.508,00	250.508,00	1.713.731,63	6.119.605,62	-5.869.097,62
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	250.508,00	250.508,00	1.713.731,63	6.119.605,62	-5.869.097,62
2 Receitas de Capital	1.882.900,00	1.882.900,00	0,00	0,00	1.882.900,00
2.4 Transferências de Capital	1.882.900,00	1.882.900,00	0,00	0,00	1.882.900,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.676.600,00	1.676.600,00	0,00	0,00	1.676.600,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	329.500,00	329.500,00	0,00	0,00	329.500,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	329.500,00	329.500,00	0,00	0,00	329.500,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	329.500,00	329.500,00	0,00	0,00	329.500,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	329.500,00	329.500,00	0,00	0,00	329.500,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.247.100,00	1.247.100,00	0,00	0,00	1.247.100,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	254.100,00	254.100,00	0,00	0,00	254.100,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	254.100,00	254.100,00	0,00	0,00	254.100,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	254.100,00	254.100,00	0,00	0,00	254.100,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	893.000,00	893.000,00	0,00	0,00	893.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	893.000,00	893.000,00	0,00	0,00	893.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	893.000,00	893.000,00	0,00	0,00	893.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	206.300,00	206.300,00	0,00	0,00	206.300,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	196.500,00	196.500,00	0,00	0,00	196.500,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	153.500,00	153.500,00	0,00	0,00	153.500,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	153.500,00	153.500,00	0,00	0,00	153.500,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.428.922,00	40.428.922,00	10.561.748,64	26.087.552,93	14.341.369,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.428.922,00	40.428.922,00	10.561.748,64	26.087.552,93	14.341.369,07
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				26.087.552,93	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.428.922,00	40.428.922,00	4.340.527,22	29.198.862,13	11.230.059,87	7.078.129,00	18.732.828,77	21.696.093,23	18.623.352,62	0,00
3 Despesas Correntes	34.039.786,00	34.495.686,00	4.037.177,16	28.307.007,49	6.188.678,51	6.726.244,42	18.101.225,62	16.394.460,38	18.040.182,03	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.005.491,00	16.901.131,00	150.000,00	16.059.166,50	841.964,50	2.628.486,82	7.792.956,40	9.108.174,60	7.791.615,41	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	17.005.491,00	16.901.131,00	150.000,00	16.059.166,50	841.964,50	2.628.486,82	7.792.956,40	9.108.174,60	7.791.615,41	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	375.550,00	370.550,00	0,00	215.500,00	155.050,00	48.277,94	48.277,94	322.272,06	48.277,94	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.362.460,00	13.385.960,00	100.000,00	12.944.460,00	441.500,00	2.329.260,83	6.930.595,95	6.455.364,05	6.930.340,62	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.834.381,00	2.737.381,00	0,00	2.649.110,00	88.271,00	220.864,67	611.904,46	2.125.476,54	610.818,80	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.000,00	96.000,00	50.000,00	80.000,00	16.000,00	15.312,60	42.167,70	53.832,30	42.167,70	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	54.000,00	54.000,00	0,00	50.000,00	4.000,00	0,00	46.199,56	7.800,44	46.199,56	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	248.100,00	186.940,00	0,00	75.784,16	111.155,84	0,00	75.784,16	111.155,84	75.784,16	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	85.000,00	70.300,00	0,00	44.312,34	25.987,66	14.770,78	38.026,63	32.273,37	38.026,63	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.029.295,00	17.589.555,00	3.887.177,16	12.247.840,99	5.341.714,01	4.097.757,60	10.308.269,22	7.281.285,78	10.248.566,62	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	65.650,00	64.500,00	0,00	25.968,00	38.532,00	4.328,00	12.956,00	51.544,00	12.956,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	58.150,00	57.650,00	0,00	25.968,00	31.682,00	4.328,00	12.956,00	44.694,00	12.956,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	7.000,00	6.350,00	0,00	0,00	6.350,00	0,00	0,00	6.350,00	0,00	0,00

335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	67.000,00	80.600,00	0,00	73.456,92	7.143,08	20.242,82	45.649,87	34.950,13	35.128,46	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	67.000,00	80.600,00	0,00	73.456,92	7.143,08	20.242,82	45.649,87	34.950,13	35.128,46	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	252.000,00	232.000,00	0,00	230.000,00	2.000,00	50.400,00	135.400,00	96.600,00	135.400,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	252.000,00	232.000,00	0,00	230.000,00	2.000,00	50.400,00	135.400,00	96.600,00	135.400,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	16.644.645,00	17.212.455,00	3.887.177,16	11.918.416,07	5.294.038,93	4.022.786,78	10.114.263,35	7.098.191,65	10.065.082,16	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.000,00	12.985,49	0,00	0,00	12.985,49	0,00	0,00	12.985,49	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	74.525,00	167.935,00	29.800,00	65.730,00	102.205,00	29.800,00	65.730,00	102.205,00	65.690,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	45.500,00	92.300,00	47.600,00	84.800,00	7.500,00	18.000,00	41.400,00	50.900,00	28.800,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.283.600,00	5.864.200,00	1.606.868,46	3.899.600,93	1.964.599,07	1.453.837,66	3.380.712,38	2.483.487,62	3.380.712,38	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	49.000,00	50.200,00	39.700,00	39.700,00	10.500,00	39.700,00	39.700,00	10.500,00	39.700,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	649.050,00	564.950,00	36.662,72	116.726,85	448.223,15	80.004,84	116.318,97	448.631,03	116.318,97	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	41.500,00	19.330,00	0,00	0,00	19.330,00	0,00	0,00	19.330,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	329.650,00	295.802,88	41.349,80	60.645,80	235.157,08	15.171,80	23.769,80	272.033,08	23.769,80	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.620.550,00	7.995.570,00	2.042.753,47	6.106.406,74	1.889.163,26	2.266.458,94	5.203.784,36	2.791.785,64	5.171.384,20	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	190.000,00	84.100,00	0,00	11.000,00	73.100,00	4.400,00	8.800,00	75.300,00	8.800,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	372.260,00	372.210,00	0,00	345.000,00	27.210,00	46.770,38	128.554,46	243.655,54	124.849,88	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	84.000,00	84.000,00	6.348,20	46.388,06	37.611,94	15.348,20	35.444,82	48.555,18	35.444,82	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.500,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	241.710,00	893.510,00	0,00	705.624,26	187.885,74	9.676,45	705.357,13	188.152,87	704.920,68	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	510.800,00	680.061,63	36.094,51	436.793,43	243.268,20	43.618,51	364.691,43	315.370,20	364.691,43	0,00
4 Despesas de Capital	5.688.650,00	5.232.750,00	303.350,06	891.854,64	4.340.895,36	351.884,58	631.603,15	4.601.146,85	583.170,59	0,00
44 INVESTIMENTO	5.286.650,00	4.830.750,00	303.350,06	491.854,64	4.338.895,36	303.350,06	491.854,63	4.338.895,37	443.422,07	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.286.650,00	4.830.750,00	303.350,06	491.854,64	4.338.895,36	303.350,06	491.854,63	4.338.895,37	443.422,07	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	42.100,00	57.100,00	0,00	20.588,58	36.511,42	0,00	20.588,57	36.511,43	20.588,57	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263.500,00	329.500,00	99.917,83	99.917,83	229.582,17	99.917,83	99.917,83	229.582,17	99.917,83	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.213.750,00	2.732.950,00	203.432,23	203.432,23	2.529.517,77	203.432,23	203.432,23	2.529.517,77	154.999,67	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.722.800,00	1.686.800,00	0,00	167.916,00	1.518.884,00	0,00	167.916,00	1.518.884,00	167.916,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.100,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	48.534,52	139.748,52	260.251,48	139.748,52	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	48.534,52	139.748,52	260.251,48	139.748,52	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	48.534,52	139.748,52	260.251,48	139.748,52	0,00
9 Reserva de Contingência	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.428.922,00	40.428.922,00	4.340.527,22	29.198.862,13	11.230.059,87	7.078.129,00	18.732.828,77	21.696.093,23	18.623.352,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.428.922,00	40.428.922,00	4.340.527,22	29.198.862,13	11.230.059,87	7.078.129,00	18.732.828,77	21.696.093,23	18.623.352,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-3.111.309,20			7.354.724,16		7.464.200,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.428.922,00	40.428.922,00	4.340.527,22	26.087.552,93	11.230.059,87	7.078.129,00	26.087.552,93	21.696.093,23	26.087.552,93	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***	***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:6AA5907C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - III BIM - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas				Exercício: **2025**							
Bimestre: 3/2025											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			REGISTROS EFETUADOS EM 2025							
				No Bimestre				Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00			0,00				0,00			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00			0,00				0,00			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00			0,00				0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00			0,00				0,00			
Provisões de PPP	0,00			0,00				0,00			
Outros Passivos	0,00			0,00				0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00			0,00				0,00			
Obrigações Contratuais	0,00			0,00				0,00			
Riscos não Provisionados	0,00			0,00				0,00			
Garantias Concedidas	0,00			0,00				0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00			0,00				0,00			
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***	***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:6BF6AF8F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - III BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00				

Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2					
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***		***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***		
###.213.244-##	###.796.134-##		###.240.954-##		
Contador	Prefeito Municipal		Secretario Municipal De Finanças		

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:188A263F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - III BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.546.022,00	26.087.552,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.001.162,00	4.607.154,29
IPTU	15.500,00	0,00
ISS	3.246.062,00	1.308.534,33
ITBI	5.600,00	1.092,32
IRRF	497.000,00	423.056,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.000,00	2.874.471,09
Receitas de Contribuições	70.400,00	124.923,75
Receita Patrimonial	111.700,00	227.757,38
Aplicações Financeiras (II)	111.700,00	227.757,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.072.452,00	15.004.568,76
Cota-Parte do FPM	15.982.135,00	7.668.410,01
Cota-Parte do ICMS	6.313.358,00	2.634.743,79
Cota-Parte do IPVA	54.180,00	20.880,05
Cota-Parte do ITR	1.344,00	313,28
Transferências da LC 61/1989	13.734,00	11.401,95
Transferências do FUNDEB	6.721.850,00	2.579.185,31
Outras Transferências Correntes	4.985.851,00	2.089.634,37
Demais Receitas Correntes	290.308,00	6.123.148,75
Outras Receitas Financeiras(III)	250.508,00	6.119.605,62
Receitas Correntes Restantes	39.800,00	3.543,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	38.183.814,00	19.740.189,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.882.900,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.882.900,00	0,00
Convênios	1.443.600,00	0,00
Outras Transferências de Capital	439.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.882.900,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.066.714,00	19.740.189,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.066.714,00	19.740.189,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.495.686,00	28.307.007,49	18.101.225,62	18.040.182,03	26.148,81	180.020,71	180.020,71
Pessoal e Encargos Sociais	16.901.131,00	16.059.166,50	7.792.956,40	7.791.615,41	0,00	6.285,71	6.285,71
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.589.555,00	12.247.840,99	10.308.269,22	10.248.566,62	26.148,81	173.735,00	173.735,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.490.686,00	28.307.007,49	18.101.225,62	18.040.182,03	26.148,81	180.020,71	180.020,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.232.750,00	891.854,64	631.603,15	583.170,59	0,00	67.420,65	67.420,65
Investimentos	4.830.750,00	491.854,64	491.854,63	443.422,07	0,00	67.420,65	67.420,65
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	400.000,00	139.748,52	139.748,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	4.832.750,00	491.854,64	491.854,63	443.422,07	0,00	67.420,65	67.420,65

RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	700.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.023.922,00	28.798.862,13	18.593.080,25	18.483.604,10	26.148,81	247.441,36	247.441,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.023.922,00	28.798.862,13	18.593.080,25	18.483.604,10	26.148,81	247.441,36	247.441,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							982.995,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							982.995,66
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	227.757,38	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.210.753,04	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.246.926,18	2.107.177,66
DEDUÇÕES (XL)	1.514.332,01	8.805.032,94
Disponibilidade de Caixa	1.514.332,01	8.805.032,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.715.063,66	9.014.003,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	27.415,14	725,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	173.316,51	208.245,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	732.594,17	-6.697.855,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.430.449,45	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-26.689,95	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	7.403.759,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.176.002,12	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***	***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9F740689

GABINETE DO PREFEITO
RREO - III BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.428.922,00
Previsão Atualizada	40.428.922,00
Receitas Realizadas	26.087.552,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.428.922,00
Dotação Atualizada	40.428.922,00
Despesas Empenhadas	29.198.862,13
Despesas Liquidadas	18.732.828,77
Despesas Pagas	18.623.352,62
Superávit Orçamentário	7.354.724,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.198.862,13
Despesas Liquidadas	18.732.828,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	43.000.337,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.748.153,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.748.153,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	**Até o Bimestre**
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas		0,00		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas Pagas		0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	982.995,66	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.430.449,45	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	27.415,14	541,14	26.148,81	725,19
Poder Executivo	27.415,14	541,14	26.148,81	725,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	404.034,10	0,00	247.441,36	156.592,74
Poder Executivo	404.034,10	0,00	247.441,36	156.592,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	431.449,24	541,14	273.590,17	157.317,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.000.154,47	25,00	34,10
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.237.481,49	70,00	86,65
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.155.089,82	15,00	21,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***	***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2A7FCD1B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - III BIM - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.764.162,00	1.732.683,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.500,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.600,00	1.092,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.246.062,00	1.308.534,33

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	497.000,00	423.056,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.364.751,00	12.929.636,75
2.1- Cota-Parte FPM	15.982.135,00	9.595.463,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.617.135,00	9.595.463,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.365.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.313.358,00	3.293.429,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	13.734,00	14.252,45
2.4- Cota-Parte ITR	1.344,00	391,57
2.5- Cota-Parte IPVA	54.180,00	26.100,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.128.913,00	14.662.319,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.199.950,20	2.593.887,67
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.332.278,05	1.079.652,64
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.737.350,00	2.593.861,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.200.050,00	2.582.311,52
6.1.1- Principal	6.185.050,00	2.567.635,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	14.675,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.000,00	0,00
6.2.1- Principal	21.800,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	495.500,00	0,00
6.3.1- Principal	495.200,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.800,00	11.549,66
6.4.1- Principal	19.800,00	11.549,66
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.985.099,80	(26.252,02)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.593.861,18

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.737.550,00	5.779.370,60	2.759.463,08	2.759.463,08	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.173.150,00	4.829.386,42	2.237.481,49	2.237.481,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.142.150,00	925.650,00	407.096,07	407.096,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.031.000,00	3.903.736,42	1.830.385,42	1.830.385,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.564.400,00	949.984,18	521.981,59	521.981,59	0,00
10.2.1- Educação Infantil	354.000,00	181.500,00	83.273,98	83.273,98	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.210.400,00	768.484,18	438.707,61	438.707,61	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.779.370,60	2.759.463,08	2.759.463,08	0,00	0,00	165.601,90
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.779.370,60	2.759.463,08	2.759.463,08	0,00	0,00	177.151,56
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.829.386,42	2.237.481,49	2.237.481,49	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.807.618,06	2.237.481,49	2.237.481,49	86,65

16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	259.386,12	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.549.392,00	3.161.790,28	2.406.407,04	2.398.356,26	0,00
20.1- Educação Infantil	119.900,00	50.831,49	50.831,49	50.831,49	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.170.440,00	1.948.934,12	1.516.283,44	1.516.283,44	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	27.300,00	13.719,80	13.719,80	13.719,80	0,00
20.4- Educação Especial	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.221.552,00	1.148.304,87	825.572,31	817.521,53	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Bimestre(f)	INSC. EM REST. Até o APAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.286.942,00	8.941.160,88	5.165.870,12	5.157.819,34	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.626.250,00	1.157.981,49	541.201,54	541.201,54	0,00
21.1.1- Creche	30.000,00	22.872,78	22.872,78	22.872,78	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.596.250,00	1.135.108,71	518.328,76	518.328,76	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.660.692,00	7.783.179,39	4.624.668,58	4.616.617,80	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					2.406.407,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.593.887,67
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					140,24
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					5.000.154,47

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS **ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8**	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.637,48	22.892,24	22.736,20	140,24	3.761,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.637,48	22.892,24	22.736,20	140,24	3.761,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	776.131,00	292.525,84
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	492.431,00	269.065,95
31.1.1- Salário-Educação	184.700,00	187.432,59
31.1.2- PDDE	5.700,00	885,76
31.1.3- PNAE	96.500,00	52.809,75
31.1.4 - PNATE	93.200,00	26.889,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	112.331,00	1.047,94
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	283.700,00	23.459,89
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	790.631,00	333.118,21	289.718,20	277.118,20	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	87.600,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	573.700,00	241.418,21	241.418,20	241.418,20	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	87.000,00	84.800,00	41.400,00	28.800,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.077.573,00	9.274.279,09	5.455.588,32	5.434.937,54	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.608.373,00	9.153.772,68	5.335.081,92	5.314.431,14	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.000.873,00	6.532.851,89	2.892.512,88	2.892.512,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.607.500,00	2.620.920,79	2.442.569,04	2.421.918,26	0,00
33.2- Despesas de Capital	469.200,00	120.506,41	120.506,40	120.506,40	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	469.200,00	120.506,41	120.506,40	120.506,40	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	138.817,19				60,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.593.861,18				187.432,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.759.463,08				132.310,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(26.784,71)				55.182,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	338.807,18				0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	91.920,90				0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	220.101,57				55.182,22

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	*HORISON JOSÉ DA SILVA*	*RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS*
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1FC70A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA

Prefeitura Municipal de Caíco
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**377.100.000,00**	**377.100.000,00**	**41.442.911,55**	**10,99**	**125.353.752,37**	**33,24**	**251.746.247,63**
RECEITAS CORRENTES	**344.258.334,80**	**344.258.334,80**	**41.442.911,55**	**12,04**	**125.352.604,55**	**36,41**	**218.905.730,25**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	72.093.100,00	72.093.100,00	5.713.385,75	7,93	23.755.945,27	32,95	48.337.154,73
Impostos	58.411.000,00	58.411.000,00	5.136.132,97	8,79	21.365.896,84	36,58	37.045.103,16
Taxas	13.682.100,00	13.682.100,00	577.252,78	4,22	2.390.048,43	17,47	11.292.051,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.830.000,00	7.830.000,00	656.768,67	8,39	2.219.090,47	28,34	5.610.909,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.830.000,00	7.830.000,00	656.768,67	8,39	2.219.090,47	28,34	5.610.909,53
RECEITA PATRIMONIAL	8.345.196,00	8.345.196,00	424.779,25	5,09	1.299.268,06	15,57	7.045.927,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500.000,00	3.500.000,00	66.759,33	1,91	162.058,36	4,63	3.337.941,64
Valores Mobiliários	4.845.196,00	4.845.196,00	358.019,92	7,39	1.137.209,70	23,47	3.707.986,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.059.986,00	3.059.986,00	0,00	0,00	11,96	0,00	3.059.974,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.459.986,00	1.459.986,00	0,00	0,00	11,96	0,00	1.459.974,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	247.834.818,90	247.834.818,90	34.583.540,26	13,95	97.962.780,04	39,53	149.872.038,86
Transferências da União e de suas Entidades	169.545.627,20	169.545.627,20	21.235.035,66	12,52	61.068.317,16	36,02	108.477.310,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.336.903,70	36.336.903,70	6.244.338,97	17,18	17.081.673,47	47,01	19.255.230,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.587.888,00	40.587.888,00	7.104.165,63	17,50	19.812.789,41	48,81	20.775.098,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.114.400,00	1.114.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.095.233,90	5.095.233,90	64.437,62	1,26	115.508,75	2,27	4.979.725,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.095.233,90	5.095.233,90	64.437,62	1,26	115.508,75	2,27	4.979.725,15
RECEITAS DE CAPITAL	**32.841.665,20**	**32.841.665,20**	**0,00**	**0,00**	**1.147,82**	**0,00**	**32.840.517,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.841.665,20	32.841.665,20	0,00	0,00	1.147,82	0,00	32.840.517,38
Transferências da União e de suas Entidades	32.441.665,20	32.441.665,20	0,00	0,00	0,00	0,00	32.441.665,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	1.147,82	0,29	398.852,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**377.100.000,00**	**377.100.000,00**	**41.442.911,55**	**10,99**	**125.353.752,37**	**33,24**	**251.746.247,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**377.100.000,00**	**377.100.000,00**	**41.442.911,55**	**10,99**	**125.353.752,37**	**33,24**	**251.746.247,63**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**5.485.113,15**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**377.100.000,00**	**377.100.000,00**	**41.442.911,55**	**10,99**	**130.838.865,52**	**34,70**	**246.261.134,48**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**377.100.000,00**	**377.100.000,00**	**53.674.256,41**	**202.973.426,91**	**174.126.573,09**	**47.168.740,72**	**130.838.865,52**	**118.843.605,39**	**246.261.134,48**
DESPESAS CORRENTES	**312.451.899,80**	**313.537.880,64**	**48.595.349,70**	**175.944.194,61**	**137.593.686,03**	**40.226.998,55**	**115.624.641,55**	**107.318.919,58**	**197.913.239,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.604.985,10	177.440.204,94	32.571.461,04	104.226.726,00	73.213.478,94	24.614.927,90	72.562.236,65	71.212.686,35	104.877.968,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	818.815,06	831.184,94	238.731,48	543.595,45	543.595,45	1.106.404,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.196.914,70	134.447.675,70	16.023.888,66	70.898.653,55	63.549.022,15	15.373.339,17	42.518.809,45	35.562.637,78	91.928.866,25
DESPESAS DE CAPITAL	**64.163.145,20**	**63.077.164,36**	**5.078.906,71**	**27.029.232,30**	**36.047.932,06**	**6.941.742,17**	**15.214.223,97**	**11.524.685,81**	**47.862.940,39**
INVESTIMENTOS	48.663.145,20	47.577.164,36	4.089.957,46	13.622.250,09	33.954.914,27	4.288.994,26	6.224.526,39	2.685.792,34	41.352.637,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.500.000,00	15.500.000,00	988.949,25	13.406.982,21	2.093.017,79	2.652.747,91	8.989.697,58	8.838.893,47	6.510.302,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	484.955,00	484.955,00	0,00	0,00	484.955,00	0,00	0,00	0,00	484.955,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**377.100.000,00**	**377.100.000,00**	**53.674.256,41**	**202.973.426,91**	**174.126.573,09**	**47.168.740,72**	**130.838.865,52**	**118.843.605,39**	**246.261.134,48**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**377.100.000,00**	**377.100.000,00**	**53.674.256,41**	**202.973.426,91**	**174.126.573,09**	**47.168.740,72**	**130.838.865,52**	**118.843.605,39**	**246.261.134,48**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**6.510.146,98**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**377.100.000,00**	**377.100.000,00**	**53.674.256,41**	**202.973.426,91**	**174.126.573,09**	**47.168.740,72**	**130.838.865,52**	**125.353.752,37**	**246.261.134,48**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1604-2996-985). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:39.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	*SALMO BATISTA DE ARAÚJO*	*RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA*	*NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA*
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:DBA69B40

CONTABILIDADE
RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Caíco							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	27.429.418,52	19.283.432,67	19.443.623,49	19.034.591,70	19.272.039,51	29.448.707,13	22.892.605,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.510.938,42	2.667.178,35	2.889.578,00	2.544.709,91	3.143.021,36	4.620.985,77	4.355.718,30
IPTU	885.910,53	607.163,74	501.672,14	304.599,56	612.972,18	1.371.862,15	780.097,13
ISS	1.217.750,47	1.073.928,67	1.050.583,21	1.109.027,68	1.132.895,90	1.667.870,92	1.124.432,35
ITBI	108.522,45	206.041,44	89.658,42	76.871,61	99.425,14	86.684,23	97.514,15
IRRF	930.527,24	587.836,39	1.045.387,06	880.224,41	1.162.810,62	1.290.973,25	1.674.011,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.227,73	192.208,11	202.277,17	173.986,65	134.917,52	203.595,22	679.662,97
Contribuições	420.329,71	366.543,12	333.436,08	304.319,70	342.741,63	425.838,93	391.768,96
Receita Patrimonial	292.328,51	271.053,23	261.910,03	231.287,78	184.407,63	214.121,12	206.495,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	270.121,20	246.124,48	235.182,61	209.547,92	166.894,82	191.398,02	185.902,78
Outras Receitas Patrimoniais	22.207,31	24.928,75	26.727,42	21.739,86	17.512,81	22.723,10	20.593,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.194.570,80	15.969.105,18	15.957.684,68	15.933.952,33	15.599.735,18	24.150.448,27	17.935.914,86
Cota-Parte do FPM	6.804.846,19	5.323.246,50	5.543.416,18	4.636.981,15	5.935.547,62	9.574.822,02	5.979.387,94
Cota-Parte do ICMS	2.300.989,69	1.772.290,17	1.873.905,34	2.555.771,57	1.698.944,31	2.208.451,21	2.311.749,06
Cota-Parte do IPVA	1.081.225,78	822.822,12	748.237,20	647.505,95	477.485,98	362.699,78	332.868,53
Cota-Parte do ITR	294,00	691,50	3.681,14	6.088,83	2.402,28	103,72	2.123,32
Transferências da LC 61/1989	3.689,34	4.992,90	5.450,26	3.700,35	4.109,36	4.824,39	7.851,49
Transferências do FUNDEB	2.582.404,49	3.280.828,35	2.759.483,78	3.133.784,82	3.224.610,10	3.935.849,37	4.283.042,63
Outras Transferências Correntes	10.421.121,31	4.764.233,64	5.023.510,78	4.950.119,66	4.256.635,53	8.063.697,78	5.018.891,89
Outras Receitas Correntes	11.251,08	9.552,79	1.014,70	20.321,98	2.133,71	37.313,04	2.707,30
DEDUÇÕES (II)	1.491.209,08	1.584.808,57	1.396.197,26	1.570.009,51	1.623.697,87	1.847.708,98	1.726.795,99
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.491.209,08	1.584.808,57	1.396.197,26	1.570.009,51	1.623.697,87	1.847.708,98	1.726.795,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	25.938.209,44	17.698.624,10	18.047.426,23	17.464.582,19	17.648.341,64	27.600.998,15	21.165.809,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	25.938.209,44	17.698.624,10	18.047.426,23	17.464.582,19	17.648.341,64	27.600.998,15	21.165.809,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	528.088,00	528.088,00	528.088,00	528.088,00	528.088,00	1.056.176,00	570.768,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	25.410.121,44	17.170.536,10	17.519.338,23	16.936.494,19	17.120.253,64	26.544.822,15	20.595.041,28
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	24.235.490,87	23.227.780,49	20.668.488,92	22.506.184,35	23.036.931,72	270.479.294,64	369.134.334,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.288.437,81	6.467.707,31	2.930.696,10	2.596.313,07	3.117.072,68	43.132.357,08	72.093.100,00
IPTU	2.517.276,85	3.761.897,28	730.072,30	592.769,01	433.029,96	13.099.322,83	24.600.000,00
ISS	1.012.440,96	1.055.522,29	1.151.034,74	1.198.110,36	1.173.144,87	13.966.742,42	15.008.000,00
ITBI	149.928,51	140.583,32	126.053,22	123.108,04	111.717,52	1.416.108,05	1.803.000,00
IRRF	224.607,77	1.099.591,22	584.700,08	368.675,86	1.135.577,35	10.984.922,95	17.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	384.183,72	410.113,20	338.835,76	313.649,80	263.602,98	3.665.260,83	13.682.100,00
Contribuições	407.461,26	450.624,00	312.467,58	339.036,69	317.731,98	4.412.299,64	7.830.000,00
Receita Patrimonial	228.304,43	216.502,21	223.186,32	213.736,23	211.043,02	2.754.376,36	8.345.196,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	209.752,69	188.081,42	195.452,89	179.573,53	178.446,39	2.456.478,75	4.845.196,00
Outras Receitas Patrimoniais	18.551,74	28.420,79	27.733,43	34.162,70	32.596,63	297.897,61	3.500.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	11,96	0,00	0,00	0,00	11,96	3.059.986,00
Transferências Correntes	19.272.496,62	16.092.336,18	17.193.164,67	19.356.794,87	19.326.949,91	219.983.153,55	272.710.818,90
Cota-Parte do FPM	8.023.648,19	5.283.941,46	5.369.386,16	6.849.413,37	7.035.288,60	76.359.925,38	93.256.578,20
Cota-Parte do ICMS	1.933.171,46	1.881.823,82	2.250.910,83	2.085.708,73	2.037.852,02	24.911.568,21	26.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	431.251,99	703.558,82	1.026.704,72	1.362.871,26	1.109.572,87	9.106.805,00	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	4.723,17	2.118,06	490,28	1.238,85	197,61	24.152,76	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.887,94	9.679,21	9.087,66	8.828,84	10.050,93	81.152,67	350.000,00
Transferências do FUNDEB	3.748.809,09	3.092.863,90	3.799.793,18	3.722.934,36	4.172.224,97	41.736.629,04	45.287.888,00
Outras Transferências Correntes	5.122.004,78	5.118.350,91	4.736.791,84	5.325.799,46	4.961.762,91	67.762.920,49	94.786.352,70
Outras Receitas Correntes	38.790,75	598,83	8.974,25	303,49	64.134,13	197.096,05	5.095.233,90
DEDUÇÕES (II)	2.080.336,49	1.576.224,23	1.731.315,84	2.061.612,17	2.038.592,35	20.728.508,34	24.876.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.080.336,49	1.576.224,23	1.731.315,84	2.061.612,17	2.038.592,35	20.728.508,34	24.876.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	22.155.154,38	21.651.556,26	18.937.173,08	20.444.572,18	20.998.339,37	249.750.786,30	344.258.334,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.155.154,38	21.651.556,26	18.937.173,08	20.444.572,18	20.998.339,37	249.750.786,30	344.258.334,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	570.768,00	570.768,00	570.768,00	570.768,00	570.768,00	7.121.224,00	9.500.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	21.584.386,38	21.080.788,26	18.366.405,08	19.873.804,18	20.427.571,37	242.629.562,30	334.758.334,80
FONTE: Sistema e-Pública (1746-0692-034). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:41.							

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:0408D769

CONTABILIDADE
RREO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1462-3187-581). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:42.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:DC6F4282

CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Caíco		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	58.411.000,00	21.365.896,84
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	24.600.000,00	8.815.142,53
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.803.000,00	748.904,76
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.008.000,00	6.714.685,57
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	17.000.000,00	5.087.163,98
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	132.636.578,20	56.074.387,19
2.1-Cota Parte FPM	93.256.578,20	38.541.065,72
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	85.000.000,00	38.541.065,72
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.256.578,20	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	12.501.215,92
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	54.386,07
2.4-Cota-Parte ITR	30.000,00	10.891,29
2.5-Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	4.966.828,19
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	191.047.578,20	77.440.284,03
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	24.876.000,00	11.214.877,07
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	22.885.894,55	8.145.193,57
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	45.467.888,00	22.900.582,31
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.667.888,00	19.893.703,59
6.1.1-Principal	40.487.888,00	19.812.789,41
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	180.000,00	80.914,18
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	700.000,00	0,00
6.2.1-Principal	700.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.700.000,00	2.323.299,26
6.3.1-Principal	2.700.000,00	2.323.299,26
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	1.400.000,00	683.579,46
6.4.1-Principal	1.400.000,00	683.579,46
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	15.611.888,00	8.597.912,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	22.900.582,31	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	45.222.187,10	33.309.981,70	22.351.101,77	21.849.850,72	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.912.187,10	31.317.707,72	20.575.472,69	20.186.683,42	0,00
10.1.1-Educação Infantil	14.467.587,10	10.179.579,91	6.995.579,71	6.845.029,97	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	26.409.600,00	21.138.127,81	13.579.892,98	13.341.653,45	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	4.310.000,00	1.992.273,98	1.775.629,08	1.663.167,30	0,00
10.2.1-Educação Infantil	2.950.500,00	1.497.097,55	1.402.435,55	1.402.435,55	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.359.500,00	495.176,43	373.193,53	260.731,75	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS	33.309.981,70	22.351.101,77	21.849.850,72	0,00	0,00	0,00

CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.317.707,72	20.575.472,69	20.186.683,42	0,00	0,00	681.769,10
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.778.902,37	1.699.817,47	1.590.667,47	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	213.371,61	75.811,61	72.499,83	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.317.707,72	20.575.472,69	20.186.683,42	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.362.279,94	1.340.367,94	1.340.367,94	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	283.614,50	204.529,60	95.379,60	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]		**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		15.551.902,00	20.575.472,69	20.575.472,69	92,61
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		1.161.649,63	1.340.367,94	1.340.367,94	57,69
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		348.494,89	204.529,60	204.529,60	8,80
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.290.058,23	549.480,54	549.480,54	0,00	2,40

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	25.681.063,10	11.420.122,71	8.640.486,70	7.853.362,97	0,00
20.1-Educação Infantil	2.794.700,00	30.798,57	30.798,57	2.747,68	0,00
20.2-Ensino Fundamental	19.379.763,10	10.160.391,05	8.076.635,03	7.348.452,12	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	893.800,00	268.933,09	119.300,48	111.435,89	0,00
20.4-Educação Especial	2.581.600,00	960.000,00	413.752,62	390.727,28	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	64.999.576,00	40.996.226,85	28.352.830,08	27.095.345,23	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	17.613.800,00	9.205.319,56	6.325.896,54	6.147.295,91	0,00
21.1.1-Creche	7.669.800,00	3.284.809,03	2.127.812,46	1.985.262,65	0,00
21.1.2-Pré-escola	9.944.000,00	5.920.510,53	4.198.084,08	4.162.033,26	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	47.385.776,00	31.790.907,29	22.026.933,54	20.948.049,32	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					8.640.486,70

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.214.877,07
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	32.035,48
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	19.823.328,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.360.071,01	19.823.328,29	25,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.031.666,25	1.780.825,55	1.373.293,87	111.050,89	547.321,49
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.232.068,03	1.171.331,35	766.000,16	32.035,48	434.032,39
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	251.061,18	251.061,18	248.860,69	0,00	2.200,49
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	548.537,04	358.433,02	358.433,02	79.015,41	111.088,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.914.305,00	3.101.288,39
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.991.705,00	2.083.586,33
31.1.1-Salário-Educação	1.920.000,00	1.553.758,51
31.1.2-PDDE	77.200,00	226,48
31.1.3-PNAE	1.330.429,00	475.031,24
31.1.4-PNATE	208.000,00	25.572,98
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	1.456.076,00	28.997,12
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.550.000,00	883.928,83
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	372.600,00	133.773,23
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.911.329,00	3.343.303,24	2.305.578,68	1.709.330,06	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.436.507,69	633.241,47	459.192,51	429.616,99	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	9.067.465,47	2.335.807,70	1.540.564,66	984.144,08	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	1.902,59	1.902,59	1.545,08	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	1.233.355,84	372.351,48	303.918,92	294.023,91	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	84.814.579,20	48.073.407,65	33.297.167,15	31.412.543,75	0,00
33.1-Despesas Correntes	76.128.223,94	46.997.695,25	32.567.999,45	31.215.027,15	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	62.889.887,10	41.019.716,91	28.597.667,68	28.050.744,10	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	13.238.336,84	5.977.978,34	3.970.331,77	3.164.283,05	0,00
33.2-Despesas de Capital	8.872.644,16	1.075.712,40	729.167,70	197.516,60	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	8.872.644,16	1.075.712,40	729.167,70	197.516,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	587.147,40	984.982,98
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.900.582,31	1.553.758,51
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.858.733,42	1.444.582,84
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.628.996,29	1.094.158,65
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.628.996,29	1.094.158,65

FONTE: Sistema e-Pública (1438-6645-292). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:45.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	*SALMO BATISTA DE ARAÚJO*	*RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA*	*NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA*
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:6787A064

CONTABILIDADE
RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Caíco

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	344.258.334,80	125.352.604,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.093.100,00	23.755.945,27
IPTU	24.600.000,00	8.815.142,53
ISS	15.000.000,00	6.714.685,57
ITBI	1.803.000,00	748.904,76
IRRF	17.000.000,00	5.087.163,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.690.100,00	2.390.048,43
Contribuições	7.830.000,00	2.219.090,47
Receita Patrimonial	8.345.196,00	1.299.268,06
Aplicações Financeiras (II)	4.845.196,00	1.137.209,70
Outras Receitas Patrimoniais	3.500.000,00	162.058,36
Tranferências Correntes	247.834.818,90	97.962.780,04
Cota-Parte do FPM	76.256.578,20	30.832.852,79
Cota-Parte do ICMS	20.800.000,00	10.000.972,84
Cota-Parte do IPVA	10.400.000,00	3.973.462,53
Cota-Parte do ITR	24.000,00	8.713,10
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	43.508,86
Transferências do FUNDEB	45.287.888,00	22.819.668,13
Outras Transferências Correntes	94.786.352,70	30.283.601,79
Demais Receitas Correntes	8.155.219,90	115.520,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.155.219,90	115.520,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	339.413.138,80	124.215.394,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	32.841.665,20	1.147,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	32.841.665,20	1.147,82
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	32.841.665,20	1.147,82
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	32.841.665,20	1.147,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	372.254.804,00	124.216.542,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	372.254.804,00	124.216.542,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	313.537.880,64	175.944.194,61	115.624.641,55	107.318.919,58	7.215.616,18	2.746.580,48	2.351.870,66
Pessoal e Encargos Sociais	177.440.204,94	104.226.726,00	72.562.236,65	71.212.686,35	870.606,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.650.000,00	818.815,06	543.595,45	543.595,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	134.447.675,70	70.898.653,55	42.518.809,45	35.562.637,78	6.345.009,86	2.746.580,48	2.351.870,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	134.447.675,70	70.898.653,55	42.518.809,45	35.562.637,78	6.345.009,86	2.746.580,48	2.351.870,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	311.887.880,64	175.125.379,55	115.081.046,10	106.775.324,13	7.215.616,18	2.746.580,48	2.351.870,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	63.077.164,36	27.029.232,30	15.214.223,97	11.524.685,81	489.912,79	2.095.458,81	1.423.248,32
Investimentos	47.577.164,36	13.622.250,09	6.224.526,39	2.685.792,34	261.422,42	2.095.458,81	1.423.248,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	15.500.000,00	13.406.982,21	8.989.697,58	8.838.893,47	228.490,37	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV+ XXV + XXVI + XXVII)]	47.577.164,36	13.622.250,09	6.224.526,39	2.685.792,34	261.422,42	2.095.458,81	1.423.248,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	484.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	359.950.000,00	188.747.629,64	121.305.572,49	109.461.116,47	7.477.038,60	4.842.039,29	3.775.118,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	359.950.000,00	188.747.629,64	121.305.572,49	109.461.116,47	7.477.038,60	4.842.039,29	3.775.118,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.503.268,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.503.268,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.050.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.137.209,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.640.478,32

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	77.285.102,15	79.291.900,31
DEDUÇÕES (XL)	2.090.317,24	-5.844.281,19
Disponibilidade de Caixa	2.090.317,24	-5.844.281,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.498.886,68	17.178.410,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.721.390,26	10.555.988,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.687.179,18	12.466.703,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	75.194.784,91	85.136.181,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-9.941.396,59

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.252.532,94
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.834.598,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-7.106.798,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-8.244.007,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2020-2722-893). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:43.	

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:29F833FA

CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Caíco				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	58.411.000,00	58.411.000,00	21.365.896,84	36,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	24.600.000,00	24.600.000,00	8.815.142,53	35,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.803.000,00	1.803.000,00	748.904,76	41,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.008.000,00	15.008.000,00	6.714.685,57	44,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	17.000.000,00	17.000.000,00	5.087.163,98	29,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	124.380.000,00	124.380.000,00	56.074.387,19	45,08
Cota-Parte FPM	85.000.000,00	85.000.000,00	38.541.065,72	45,34
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	10.891,29	36,30
Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	4.966.828,19	38,21
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	12.501.215,92	48,08
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	54.386,07	15,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	182.791.000,00	182.791.000,00	77.440.284,03	42,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.114.085,00	21.974.085,00	12.543.073,50	57,08	8.909.007,06	40,54	8.525.505,50	38,80
Despesas Correntes	20.899.815,00	20.759.815,00	12.543.073,50	60,42	8.909.007,06	42,91	8.525.505,50	41,07
Despesas de Capital	1.214.270,00	1.214.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.409.415,00	19.322.123,68	11.253.570,87	58,24	7.199.538,30	37,26	6.661.118,72	34,47
Despesas Correntes	17.059.270,00	18.971.978,68	11.253.570,87	59,32	7.199.538,30	37,95	6.661.118,72	35,11
Despesas de Capital	350.145,00	350.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	555.750,00	305.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	747.600,00	657.600,00	414.096,22	62,97	293.127,35	44,58	287.816,75	43,77
Despesas Correntes	738.000,00	648.000,00	414.096,22	63,90	293.127,35	45,24	287.816,75	44,42
Despesas de Capital	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.701.825,00	3.231.825,00	1.392.386,28	43,08	1.280.341,75	39,62	1.249.749,02	38,67
Despesas Correntes	3.535.535,00	3.135.535,00	1.392.386,28	44,41	1.280.341,75	40,83	1.249.749,02	39,86
Despesas de Capital	166.290,00	96.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.037.370,00	11.784.974,00	8.815.273,93	74,80	5.160.379,79	43,79	5.013.725,10	42,54
Despesas Correntes	11.745.900,00	11.493.504,00	8.810.413,93	76,66	5.160.379,79	44,90	5.013.725,10	43,62
Despesas de Capital	291.470,00	291.470,00	4.860,00	1,67	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	56.566.045,00	57.276.357,68	34.418.400,80	60,09	22.842.394,25	39,88	21.737.915,09	37,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.418.400,80	22.842.394,25	21.737.915,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	34.418.400,80	22.842.394,25	21.737.915,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-------	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		11.616.042,60	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	11.226.351,65	10.121.872,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**29,50**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos de 2025	11.616.042,60	22.842.394,25	11.226.351,65	132.760.175,55	0,00	121.533.823,90	-------	33.110.304,41	-------	11.226.351,65	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.945.566,51	1.258.043,45	280.618,23	-280.618,23	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.240.224,12	235.954,94	3.885.654,23	-3.885.654,23	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.699.385,01	209.380,83	988.692,12	-988.692,12	
Empenhos de 2021 e anteriores	10.690.000,38	24.005.794,21	13.315.793,83	0,00	0,00	0,00	9.388.850,58	684.179,39	7.250.456,23	6.065.337,60	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										5.154.964,58	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										5.154.964,58	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	5.154.964,58	0,00	0,00	0,00	5.154.964,58
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	5.154.964,58	0,00	0,00	0,00	5.154.964,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	83.561.770,00	83.561.770,00	24.438.417,68	29,25
Proveniente da União	82.346.770,00	82.346.770,00	24.022.135,53	29,17
Proveniente dos Estados	1.215.000,00	1.215.000,00	416.282,15	34,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	83.581.770,00	83.581.770,00	24.438.417,68	29,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.114.085,00	21.974.085,00	12.543.073,50	57,08	8.909.007,06	40,54	8.525.505,50	38,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.409.415,00	19.322.123,68	11.253.570,87	58,24	7.199.538,30	37,26	6.661.118,72	34,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	555.750,00	305.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	747.600,00	657.600,00	414.096,22	62,97	293.127,35	44,58	287.816,75	43,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.701.825,00	3.231.825,00	1.392.386,28	43,08	1.280.341,75	39,62	1.249.749,02	38,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.037.370,00	11.784.974,00	8.815.273,93	74,80	5.160.379,79	43,79	5.013.725,10	42,54

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	56.566.045,00	57.276.357,68	34.418.400,80	60,09	22.842.394,25	39,88	21.737.915,09	37,95

FONTE: Sistema e-Pública (9902-4812-72). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:52.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:ED0C53FC

CONTABILIDADE
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Caíco	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	377.100.000,00
Previsão Atualizada	377.100.000,00
Receitas Realizadas	125.353.752,37
Déficit Orçamentário	5.485.113,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	377.100.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	377.100.000,00
Despesas Empenhadas	202.973.426,91
Despesas Liquidadas	130.838.865,52
Despesas Pagas	118.843.605,39
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	202.973.426,91
Despesas Liquidadas	130.838.865,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	249.750.786,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	249.750.786,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	242.629.562,30
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	15.050.000,00	3.503.268,62	23,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.252.532,94	-9.941.396,59	-441,34

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.606.177,89	135.841,02	7.705.528,97	9.764.807,90
Poder Executivo	17.606.177,89	135.841,02	7.705.528,97	9.764.807,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.250.219,74	1.510.383,02	3.775.118,98	3.964.717,74
Poder Executivo	9.250.219,74	1.510.383,02	3.775.118,98	3.964.717,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.856.397,63	1.646.224,04	11.480.647,95	13.729.525,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.823.328,29	25,00	25,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.575.472,69	70,00	92,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.340.367,94	50,00	57,69
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	204.529,60	15,00	8,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.842.394,25	15,00 29,50	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1611-1635-610). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:55.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	*SALMO BATISTA DE ARAÚJO*	*RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA*
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06
NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Contador Municipal		
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:DA5589A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025

(**Processo Administrativo n°. 210026/2025)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo n°. 210026/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARALELEPÍPEDO E INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN,** especificado(s) no Projeto Básico, anexo da **CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 27.711.376/0001-60
Endereço: Avenida Senador João Câmara, 219, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59230-000
Representante Legal: MARIA DE FÁTIMA BARROS SILVA BEZERRA
CPF: 201.010.584-20

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1.1	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	8.000	R$ 0,93	R$ 7.440,00
1.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	400	R$ 993,85	R$ 397.540,00
1.3	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xKm	53.200	R$1,13	R$ 60.116,00
1.4	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	3.500	R$6,83	R$ 23.905,00
PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E PARALELEPIPEDO						
2.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	m²	8.000	R$ 0,60	R$ 4.800,00

		PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024				
2.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	3.500	R$ 42,73	R$ 149.555,00
2.3	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	2.000	R$ 72,39	R$ 144.780,00
2.4	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	10.000	R$ 1,70	R$ 17.000,00
2.5	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	6.000	R$ 76,01	R$ 456.060,00
2.6	101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	500	R$ 75,56	R$ 37.780,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 16 de julho de 2025.

Município De Campo Redondo/RN –
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO –
Prefeito Municipal /

C2 Construções E Serviços –
MARIA DE FÁTIMA BARROS SILVA BEZERRA –
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:39F92D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TRATA-SE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTADO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de n° 001.528.750, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **P RAFAEL MAIA - ME, CNPJ/MF nº 16.906.916/0001-45,** sediada na Rua João Gomes de Oliveira, n° 420, DR Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **PAULO RAFAEL MAIA**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2418259 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 056.300.604-81, residente e domiciliado na Rua Maria Joana da Conceição, n° 291, Sebastião Maltês Fernandes, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 626042/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Caraúbas/RN e suas unidades vinculadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 9.000 Btu's.	Serviço	85	R$ 300,00	R$ 25.500,00
2	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 12.000 Btu's.	Serviço	89	R$ 350,00	R$ 31.150,00
3	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 18.000 Btu's.	Serviço	06	R$ 400,00	R$ 2.400,00
4	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 24.000 Btu's.	Serviço	02	R$ 480,00	R$ 960,00
VALOR TOTAL: 60.010,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 60.010,00 (sessenta mil e dez reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026- Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013.
Ação: 2102- Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013.
Ação: 2122- Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2141-Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013.

Ação: 2142 - Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2159 - Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 26003120 - Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
Ação: 2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2161 – Ações da Atenção Básica Prisional
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME):
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 23 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	P Rafael Maia - ME
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	***PAULO RAFAEL MAIA***
Secretária do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

LEANDRO AUGUSTO MEDEIROS OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:43588133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a rescisão da Empresa **Y S A DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.236.025/0001-92, vencedora **dispensa presencial 032/2025**, dos itens que segue abaixo**;**

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33265	Aparador Buffet para com Tela 100% MDF com 4 Portas Cor: Cinamomo Cor Interna: Cinamomo Escala de Brilho: Semi-Brilho Altura: 76,5 cm Largura: 152 cm Profundidade: 38,5 cm Acabamento: Pintura UV	ATLANTA	un	1,0000	R$700,0000	R$ 700,00
Valor Total: R$ 700,00						

RESOLVE:
Art. 1° CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, dispensa presencial 032/2025, a empresa:
NOVO CONVOCADO:
BENTO CALIXTO DANTAS, CNPJ: 70.159.397/0001-44.

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33265	Aparador Buffet para com Tela 100% MDF com 4 Portas Cor: Cinamomo Cor Interna: Cinamomo Escala de Brilho: Semi-Brilho Altura: 76,5 cm Largura: 152 cm Profundidade: 38,5 cm Acabamento: Pintura UV	IMCAL	un	1,0000	R$850,0000	R$ 850,00
Valor Total: R$ 850,00						

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5E3D4D29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 75.2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 75/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 13.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.540.0000 **Natureza de despesa** - Material de Consumo **Fonte de recurso** - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
Sub-Total:		**5.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 379	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.14.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Diárias - Civil **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Total:		**4.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 537	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.33.1.500.1002 **Natureza de despesa** - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00

	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		**4.000,00**
Total Parcial Suplementado:		**13.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 178	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.540.1070	5.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:		**5.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 526	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.11.1.500.1002	8.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		**8.000,00**
Total Parcial Reduzido:		**13.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 21 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:51A1BDCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 76.2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 76/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 38.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 188	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.39.1.550.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 248	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.550.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	**8.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 615	03.001.10.302.0023.2059.4.4.90.52.1.500.1002	20.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**20.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**38.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 190	02.009.12.361.0024.2051.4.4.90.52.1.550.0000	2.250,00

	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 250	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.48.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 252	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.93.1.500.1001	3.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**6.250,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 292	02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.13.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 294	02.010.27.812.0009.2061.3.3.50.41.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 295	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.14.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 296	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.18.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 298	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.31.1.500.0000	1.050,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**13.050,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 333	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.16.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 628	03.001.10.304.0020.2093.3.1.90.11.1.500.1002	3.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 639	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.13.1.600.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 640	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.91.1.500.1002	300,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 640	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.91.1.600.0000	700,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 641	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.92.1.500.1002	300,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 641	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.92.1.600.0000	600,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 642	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.94.1.500.1002	300,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**6.700,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 673	04.001.08.242.0005.2013.3.3.50.41.1.669.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 675	04.001.08.242.0005.2013.3.3.90.32.1.669.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 676	04.001.08.242.0005.2013.3.3.90.36.1.669.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**7.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**38.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 23 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E3ED2434

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.482.343/0001-04, estabelecido(a) à Rua JUVENAL LAMARTINE 43 CENTRO - CRUZETA-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
14567	COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRA	un	30,0000	R$ 5,0000	R$ 150,00
14618	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS.	GABOARDI	un	2523,0000	R$ 2,6500	R$ 6.685,95
14646	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	ALICE	un	125,0000	R$ 5,0000	R$ 625,00
14648	LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO G	TALGE	un	434,0000	R$ 4,5000	R$ 1.953,00
14649	LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO M	TALGE	un	409,0000	R$ 4,5000	R$ 1.840,50
14650	LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO P	TALGE	un	185,0000	R$ 4,5000	R$ 832,50
14702	SABÃO EM PÓ C/ BRANQUEADOR ÓPTICO E QUÍMICO, COM AMACIANTE - CX C/ 500G	SÃO MARCOS	un	1170,0000	R$ 2,8000	R$ 3.276,00
14712	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS. PCT. COM 10 UNIDADES.	DONA	PC	6225,0000	R$ 2,7500	R$ 17.118,75
14732	VELAS A BASE DE PARAFINA. EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 8 UNIDADES.	VIDA LUZ	un	100,0000	R$ 2,2500	R$ 225,00
14760	AGUA SANITARIA COMPONENETE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	TOP CLEAR	un	15174,0000	R$ 1,4000	R$ 21.243,60
18460	ACIDO MURIATICO- EMBALAGEM C/ 1 LITRO	LIMPA FACIL	un	566,0000	R$ 3,5000	R$ 1.981,00
18467	AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONNENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO	DRAGÃO	un	1955,0000	R$ 2,7000	R$ 5.278,50
18468	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML	TOP CLEAR	un	2720,0000	R$ 3,9000	R$ 10.608,00
18471	AMACIANTE LIQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS.	TOP CLEAR	un	1596,0000	R$ 4,0500	R$ 6.463,80
18497	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102	SANTA CLARA	un	113,0000	R$ 3,9000	R$ 440,70
18498	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103	SANTA CLARA	un	100,0000	R$ 4,2500	R$ 425,00
18514	DESINFETANTE C/ ACAO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	un	11418,0000	R$ 3,4800	R$ 39.734,64
18515	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRANCIAS VARIADOS) - 400ML	AR AGRADAVEL	un	1506,0000	R$ 8,7500	R$ 13.177,50
18516	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	un	8530,0000	R$ 4,0000	R$ 34.120,00
18523	ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	ASSOLAN	un	5871,0000	R$ 1,3000	R$ 7.632,30
18533	FLANELA- GRANDE (40 X 60CM)	Flanemberg	un	1036,0000	R$ 2,2500	R$ 2.331,00
18542	GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	SOLIS	PC	1135,0000	R$ 1,1000	R$ 1.248,50
18543	INSETICIDA AEROSSOL 300ML	Kellthine	un	918,0000	R$ 9,7500	R$ 8.950,50
18545	LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA- EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML	TOP CLEAR	un	535,0000	R$ 2,9000	R$ 1.551,50
18546	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML	ZULU	un	1134,0000	R$ 2,3500	R$ 2.664,90
18547	LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO 500ML	QLIMPO	un	1704,0000	R$ 1,7500	R$ 2.982,00
18548	LIQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, 500ML	TOP CLEAR	un	8597,0000	R$ 1,6500	R$ 14.185,05
18559	NAFTALINA - PCT. C/ 50G	SANILAR	un	203,0000	R$ 1,9000	R$ 385,70
18560	OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML	Peroba	un	167,0000	R$ 8,0000	R$ 1.336,00
18563	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELAO, CONTENDO 200 UNIDADES	GABOARDI	un	194,0000	R$ 1,5000	R$ 291,00
18571	PAPEL ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 7,5 MTS X 30CM	VABENE	un	171,0000	R$ 3,7500	R$ 641,25
18573	PAPEL HIGIENICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30M X 100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NAO TRANSGENICAS E NAO RECICLADOS) C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, PCT C/ 4 ROLOS	NOBLE	PC	10470,0000	R$ 5,2500	R$ 54.967,50
18574	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 2 DOBRAS, MEDINDO 19CM X 20CM, VIRGENS (NAO-TRANSGENICAS E NAO RECICLADOS), C/ EXCELENTE ALCURA E MACIEZ, PCT C/ 2 ROLOS	Caprice	un	1608,0000	R$ 4,2500	R$ 6.834,00
18575	PASTILHA SANITARIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL	ADIFLOR	un	1743,0000	R$ 1,3000	R$ 2.265,90
18591	QUEROSENE- 500ML	LIDER	un	368,0000	R$ 8,5000	R$ 3.128,00
18596	RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE	PAULISTINHA	un	263,0000	R$ 5,5000	R$ 1.446,50

	ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA					
18598	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	MARILUX	un	4807,0000	R$ 6,4500	R$ 31.005,15
18600	SABAO EM PO DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 3KG	BEM TE VI	un	2055,0000	R$ 14,2000	R$ 29.181,00
18601	SABAO EM PO TIPO SACHE DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 500G	ABSOLUT	un	5083,0000	R$ 1,4500	R$ 7.370,35
18602	SABONETE LIQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMO SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE C/ NO MINIMO 5LTS	FLOR DE LIZ	un	308,0000	R$ 32,0000	R$ 9.856,00
18603	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES	DONA	PC	6172,0000	R$ 2,7500	R$ 16.973,00
18604	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UND	DONA	PC	5922,0000	R$ 2,7500	R$ 16.285,50
18605	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UND	DONA	PC	6330,0000	R$ 2,7500	R$ 17.407,50
22158	TOUCA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO TAMANHO ÚNICO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENÉTICA CX COM 100 UNIDADES	VABENE	un	541,0000	R$ 9,5800	R$ 5.182,78
22159	LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND	COTTOLINE	PC	180,0000	R$ 5,5000	R$ 990,00
29605	CANUDO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 8MM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	IT`S BIO	PC	29,0000	R$ 16,0000	R$ 464,00
29606	COLHER PARA SOBREMESA 12,35, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E CRISTAL. PCT COM 50 UNIDADES.	PRA FESTA	un	165,0000	R$ 2,5000	R$ 412,50
29607	COLHERES PLASTICAS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PRA FESTA	PC	238,0000	R$ 3,1000	R$ 737,80
29608	COPO DE ISOPOR 180 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	ULTRA	un	35,0000	R$ 179,0000	R$ 6.265,00
29609	COPO DE ISOPOR 70 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	ULTRA	un	17,0000	R$ 190,0000	R$ 3.230,00
29610	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100 UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	CX	183,0000	R$ 81,0000	R$ 14.823,00
29611	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	CX	202,0000	R$ 102,0000	R$ 20.604,00
29612	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	CX	91,0000	R$ 115,0000	R$ 10.465,00
29613	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	CX	63,0000	R$ 145,0000	R$ 9.135,00
29614	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	CX	73,0000	R$ 107,5000	R$ 7.847,50
29615	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	PRA FESTA	PC	1180,0000	R$ 3,2500	R$ 3.835,00
29616	GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCÁRTAVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRA FESTA	PC	1245,0000	R$ 3,1500	R$ 3.921,75
29617	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)	SERIDO	PC	1655,0000	R$ 1,4500	R$ 2.399,75
29618	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	SERIDO	PC	326,0000	R$ 2,4000	R$ 782,40
29619	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM	ULTRA	un	2500,0000	R$ 0,5000	R$ 1.250,00
29620	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL MULTI-USO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	TALGE	un	31,0000	R$ 17,0000	R$ 527,00
29621	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ULTRA	PC	235,0000	R$ 40,0000	R$ 9.400,00
29622	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ULTRA	PC	320,0000	R$ 39,0000	R$ 12.480,00
29623	PALHETA PARA CAFÉ 8,5 CM, CRISTAL, COM 500 UNIDADES.	ULTRA	un	3,0000	R$ 7,5000	R$ 22,50
29627	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 3 ROLOS COMPOSTOS POR 180 UND MEDINDO 20CMX22CM CADA COM SELO DO INMETRO	Caprice	un	599,0000	R$ 9,0000	R$ 5.391,00
29628	PAZINHA DE SORVETE CORES SORTIDAS, COM 200 UNIDADES.	ULTRA	PC	23,0000	R$ 10,0000	R$ 230,00
29630	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX15METROS	GUARUFILM	un	110,0000	R$ 3,7500	R$ 412,50
29631	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX30 METROS, COM SELO DO INMETRO.	GUARUFILM	un	274,0000	R$ 4,0000	R$ 1.096,00
29632	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M	GUARUFILM	un	20,0000	R$ 100,0000	R$ 2.000,00
29633	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	un	610,0000	R$ 13,0000	R$ 7.930,00
29634	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	un	565,0000	R$ 33,0000	R$ 18.645,00
29635	POTE DESCARTÁVEL DE 300ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	un	560,0000	R$ 44,0000	R$ 24.640,00
29636	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	un	560,0000	R$ 46,0000	R$ 25.760,00
29638	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	Fonplast	un	520,0000	R$ 0,7500	R$ 390,00
29639	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	Fonplast	un	520,0000	R$ 1,0000	R$ 520,00
29640	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 18 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	Fonplast	un	540,0000	R$ 1,7500	R$ 945,00

29642	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	Fonplast	un	420,0000	R$ 1,7500	R$ 735,00
29643	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM OM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	Fonplast	un	420,0000	R$ 2,5000	R$ 1.050,00
29644	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	Fonplast	un	420,0000	R$ 1,2500	R$ 525,00
29645	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCOS REFEIÇÃO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	COPOBRAS	un	610,0000	R$ 4,5000	R$ 2.745,00
29647	SACO DE PIPOCA 25X15CM PCT C/ 100 UND	CARDOSO	un	52,0000	R$ 5,0000	R$ 260,00
29648	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	BRILHANTE	un	24,0000	R$ 23,5000	R$ 564,00
29649	SACO TRANSPARENTE PARA TALHER 6X23CM, COM 1.000 UNIDADES.	BRILHANTE	un	15,0000	R$ 18,5000	R$ 277,50
29650	SACOLAS RECICLADAS 30 X45, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	113,0000	R$ 63,0000	R$ 7.119,00
29651	SACOLAS RECICLADAS 40 X50, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	113,0000	R$ 63,0000	R$ 7.119,00
29652	SACOLAS RECICLADAS 50 X60, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	113,0000	R$ 63,0000	R$ 7.119,00
30495	ÁLCOOL 70% GALÃO COM 05 LITROS.	TOP CLEAR	un	70,0000	R$ 34,8300	R$ 2.438,10
30497	RODO PLASTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, SEM CABO.	PAULISTINHA	un	555,0000	R$ 6,7400	R$ 3.740,70
30681	ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES.	LUME CLEAM	un	5069,0000	R$ 2,7500	R$ 13.939,75
32216	AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA	Flanemberg	un	371,0000	R$ 4,5000	R$ 1.669,50
32226	COADOR DE PANO C/ CABO..	Flanemberg	un	117,0000	R$ 1,1000	R$ 128,70
32234	PA DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CABO DE 60CM EM MADEIRA REVESTIDO.	PAULISTINHA	un	200,0000	R$ 6,5000	R$ 1.300,00
32235	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM.	Flanemberg	un	804,0000	R$ 3,6000	R$ 2.894,40
32236	PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CMX67CM	Flanemberg	un	349,0000	R$ 3,6000	R$ 1.256,40
32237	PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRÍLICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1.	TALGE	un	391,0000	R$ 4,2000	R$ 1.642,20
32238	PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM.	Flanemberg	un	1960,0000	R$ 3,3000	R$ 6.468,00
32253	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	CONDOR	un	412,0000	R$ 2,5000	R$ 1.030,00
32254	CORDÃO DE NYLON - 2,4MM C/ 10M ROLO	CANAÃ	un	86,0000	R$ 3,4000	R$ 292,40
32258	ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA	SFRESH	un	287,0000	R$ 6,9900	R$ 2.006,13
32260	VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO, CAPA PLÁSTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO	PAULISTINHA	un	1630,0000	R$ 8,7500	R$ 14.262,50
32261	VASSOURA PALHA SEM CABO.	ARTESANAL	un	575,0000	R$ 3,5000	R$ 2.012,50
33271	ÁLCOOL 70% DE 01 LITRO	TOP CLEAR	un	1471,0000	R$ 6,9600	R$ 10.238,16
33272	ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTES 120 ML - AROMAS DIVERSOS	PURA MAGIA	un	148,0000	R$ 8,5000	R$ 1.258,00
33273	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 21 CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRA NATURAIS VIRGENS (NÃO TRANSGENICAS E NÃO RECICLADOS), C/EXCELENTE ABSORÇÃO, RESTENCIA, ALVURA E MACIEZ CAIXA COM 5.000 FOLHAS (DIVIDIDOS EM 05 PACOTESS DE 1.000 FOLHAS SUBDIVIDIDOS EM 04 PACOTES DE 250 FOLHAS PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO).	SERIDO	un	110,0000	R$ 80,0000	R$ 8.800,00
33274	RODO PLASTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA	PAULISTINHA	un	412,0000	R$ 8,2500	R$ 3.399,00
33275	VASSOURA TIPO PIACAVA / NO. 6 - CABO DE MADEIRA FIXO E REFORÇADO, CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CABO E CÓDIGO DE BARRAS. DIMENSÃO NÃO INFERIOR A 28CM	PAULISTINHA	un	170,0000	R$ 8,9500	R$ 1.521,50
33279	MULTIUSO LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO E AÇÃO BRANQUEADORA - EMBALAGEM COM 500ML	LIMPOL	un	15,0000	R$ 5,7200	R$ 85,80
33285	SABÃO EM PÓ DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 4 KG	BEM TE VI	un	15,0000	R$ 18,9000	R$ 283,50
33286	SABÃO EM PÓ TIPO SACHÊ DE PRIMEIRA LINHA, EMBALAGEM DE 800G	ABSOLUT	un	30,0000	R$ 2,7500	R$ 82,50
33287	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS REFORÇADO, PCT COM 50 UND	DONA	PC	100,0000	R$ 9,0000	R$ 900,00
33288	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO P4, PCT COM 100 UND	DONA	PC	50,0000	R$ 30,0000	R$ 1.500,00
33291	LAVA PISOS - IDEAL PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS E PORCELANATOS, EMBALAGEM COM 750ML	QLIMPO	un	30,0000	R$ 4,5000	R$ 135,00
33297	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100L	BRILHANTE	KG	2000,0000	R$ 16,0000	R$ 32.000,00
33338	SABÃO LÍQUIDO 5LTS, ESPECIFICAÇÕES: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ETER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH, ESPESSANTES, COADJUVANTES , TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRANGRÂNCIA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTES E ÁGUA	FLOR DE LIZ	un	200,0000	R$ 14,0000	R$ 2.800,00
33350	ESTOPAS	Flanemberg	un	50,0000	R$ 2,7500	R$ 137,50
33353	PANO DE CHÃO (CINZA)	BRILEX	un	20,0000	R$ 2,9000	R$ 58,00
33356	PRATOS DE ISOPOR	ULTRA	un	200,0000	R$ 1,1000	R$ 220,00
33357	SACOS GRANDES PARA CESTAS BÁSICAS	DBA	un	300,0000	R$ 0,7400	R$ 222,00
Valor total					R$ 756.069,76	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4DF98D58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

VALOR REAL G & E LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.254.916/0001-97, estabelecido(a) à Rua MANOEL MARTINIANO DANTAS 172 B SAO JOSE - CARNAUBA DOS DANTAS-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
14545	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML.	DESOLIMP	un	160,0000	R$ 4,5800	R$ 732,80
18615	VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA	REGIONAL	un	431,0000	R$ 4,9700	R$ 2.142,07
29602	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 1KG, MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	REGIONAL	un	28,0000	R$ 23,0000	R$ 644,00
29603	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG, MEDINDO EM MÉDIA 30 X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	REGIONAL	un	23,0000	R$ 23,7900	R$ 547,17
29604	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADO DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM, CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	REGIONAL	un	18,0000	R$ 24,0000	R$ 432,00
30496	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	Fonplast	un	500,0000	R$ 4,7500	R$ 2.375,00
32239	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA- PCT C/ 12 UNIDADES.	CRISTAL	un	123,0000	R$ 1,3900	R$ 170,97
33293	LIXEIRA C/ PEDAL PLÁSTICO QUADRADA 30L	REGIONAL	un	30,0000	R$ 60,6900	R$ 1.820,70
33294	KIT PIA COZINHA PORTA DETERGENTE ESPONJA BUCHA + LIXEIRA 3L + RODINHO 25,8 X 8,7 X 7,5CM; 360G	KIT	un	2,0000	R$ 47,4500	R$ 94,90
33348	TOALHAS DE ROSTO	REGIONAL	un	20,0000	R$ 16,5300	R$ 330,60
Valor total					R$ 9.290,21	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

EDNEIDE SANTOS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F1016AAC

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			Em reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.888.816,72	9.846.604,91	
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	9.888.816,72	9.846.604,91	
Empréstimos	1.592.986,04	1.592.986,04	
Internos	1.592.986,04	1.592.986,04	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.295.830,68	8.253.618,87	
De Tributos			

De Contribuições Previdenciárias	8.295.830,68	8.253.618,87	
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	6.657.659,06	6.618.565,65	
Disponibilidade de Caixa	6.657.659,06	6.618.565,65	
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.570.205,22	7.174.815,36	
(-) Restos a Pagar Processados	508.505,54	221.300,17	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	404.040,62	334.949,54	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	3.231.157,66	3.228.039,26	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.672.453,51	41.865.436,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.198.540,00	198.540,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.473.913,51	41.666.896,48	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	24,43	23,63	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	7,98	7,75	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	48.568.696,21	50.000.275,78	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.711.826,59	45.000.248,20	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	6.657.659,06	6.618.565,65	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA			
RP NÃO-PROCESSADOS	3.694.381,94	1.704.975,99	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			
NOTA:			
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de julho de 2025			
KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***	***INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO***	
Prefeito Municipal	Tesoureiro(a)	Controlador(a) Interno(a)	
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de julho de 2025			

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8E466A86

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		Em Reais	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**41.672.453,51**	**41.865.436,48**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.198.540,00**	**198.540,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**40.473.913,51**	**41.666.896,48**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.904.260,97**	**9.166.717,23**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**8.013.834,87**	**8.250.045,51**	
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			
NOTA:			
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de julho de 2025			

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)
INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO	
Controlador(A) Interno(A)	
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de julho de 2025	

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3A9EC312

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**No Quadrimestre de Referência**	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.865.436,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	198.540,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.666.896,48	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.666.703,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.000.033,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.916.682,75	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No Quadrimestre de Referência**	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de julho de 2025		

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)
INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO	
Controlador(A) Interno(A)	

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:778DA12F

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 06		Em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	41.865.436,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.666.896,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.227.874,48	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.897.188,43	49,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.136.724,69	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.929.888,46	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.723.052,22	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	3.228.039,26	7,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.000.275,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.166.717,23	22,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.666.703,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.916.682,75	7,00
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)
INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO	
Controlador(A) Interno(A)	

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:65910945

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até Junho/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.161.669,60	20.832.706,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.362.100,00	1.588.794,05
IPTU	97.800,00	17.719,49
ISS	471.300,00	878.204,66
ITBI	34.900,00	30.751,20
IRRF	632.000,00	599.639,47
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	126.100,00	62.479,23
Contribuições	600.000,00	233.376,54
Receita patrimonial	505.200,00	391.718,68
Aplicações Financeiras (II)	483.500,00	391.718,68
Outras Receitas Patrimoniais	21.700,00	
Transferências Correntes	46.600.389,60	18.615.072,79
Cota-Parte do FPM	19.390.000,00	7.708.213,39
Cota-Parte do ICMS	4.720.000,00	2.136.643,41
Cota-Parte do IPVA	528.000,00	260.921,36
Cota-Parte do ITR	1.680,00	67,50
Transferências da LC 61/1989	3.200,00	9.281,66
Transferências do FUNDEB	13.880.000,00	6.049.202,26
Outras Transferências Correntes	8.077.509,60	2.450.743,21
Demais Receitas Correntes	93.980,00	3.744,57
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	93.980,00	3.744,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.678.169,60	20.440.987,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.273.413,17	555.000,00
Operações de Crédito (VIII)	650.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	60.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	60.000,00	
Transferências de Capital	3.563.413,17	555.000,00
Convênios	400.000,00	
Outras Transferências de Capital	3.163.413,17	555.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.623.413,17	555.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**52.301.582,77**	**20.995.987,95**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**52.301.582,77**	**20.995.987,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.570.531,93	37.549.487,77	17.881.855,79	17.736.269,16	163.024,75	42.521,08	42.521,08

Pessoal e Encargos Sociais	28.733.423,88	24.473.865,96	11.930.411,52	11.894.215,68	117.568,73		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	460.000,00	236.956,22	236.956,22	236.956,22			
Outras Despesas Correntes	18.377.108,05	12.838.665,59	5.714.488,05	5.605.097,26	45.456,02	42.521,08	42.521,08
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	18.377.108,05	12.838.665,59	5.714.488,05	5.605.097,26	45.456,02	42.521,08	42.521,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.110.531,93	37.312.531,55	17.644.899,57	17.499.312,94	163.024,75	42.521,08	42.521,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.691.321,09	2.382.942,06	1.775.558,12	1.774.533,12	124.180,62	1.861.617,83	1.861.617,83
Investimentos	5.679.997,99	1.321.747,45	714.363,51	713.338,51	124.180,62	1.861.617,83	1.861.617,83
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.011.323,10	1.061.194,61	1.061.194,61	1.061.194,61			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.679.997,99	1.321.747,45	714.363,51	713.338,51	124.180,62	1.861.617,83	1.861.617,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	195.648,54						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**52.986.178,46**	**38.634.279,00**	**18.359.263,08**	**18.212.651,45**	**287.205,37**	**1.904.138,91**	**1.904.138,91**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**52.986.178,46**	**38.634.279,00**	**18.359.263,08**	**18.212.651,45**	**287.205,37**	**1.904.138,91**	**1.904.138,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**591.992,22**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**591.992,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	-403.200,00	
JUROS NOMINAIS	**Até Junho/2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	391.718,68	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	175.436,83	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**808.274,07**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	9.888.816,72	9.846.604,91
DEDUÇÕES (XL)	6.946.177,54	6.618.565,65
Disponibilidade de Caixa	6.946.177,54	6.618.565,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.570.205,22	7.174.815,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	219.987,06	221.300,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	404.040,62	334.949,54
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.942.639,18	3.228.039,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-285.400,08**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-496.100,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.313,11	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-284.086,97**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-500.368,82**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.022.418,79	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.022.418,79	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
NOTA:		
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de julho de 2025		
KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***	***INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E20FCBF3

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.236.000,00	1.526.314,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	97.800,00	17.719,49

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	34.900,00	30.751,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	471.300,00	878.204,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	632.000,00	599.639,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.456.100,00	12.643.908,66
2.1- Cota-Parte FPM	23.890.000,00	9.635.266,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.190.000,00	9.635.266,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.900.000,00	2.670.804,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	11.602,07
2.4- Cota-Parte ITR	2.100,00	84,33
2.5- Cota-Parte IPVA	660.000,00	326.151,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.692.100,00**	**14.170.223,48**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.951.220,00**	**2.528.781,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.971.805,00**	**1.013.774,14**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.000.875,00	6.127.813,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.381.535,00	4.639.953,08
6.1.1- Principal	10.280.000,00	4.609.913,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	101.535,00	30.039,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	154.835,00	0,00
6.2.1- Principal	150.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.835,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.409.670,00	1.487.860,74
6.3.1- Principal	3.400.000,00	1.439.289,12
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.670,00	48.571,62
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	54.835,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.835,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.328.780,00**	**2.081.131,41**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	770.339,57
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	770.339,57
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.898.153,39**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.679.572,90	10.620.605,23	5.434.990,84	5.363.755,76	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.817.109,86	8.967.983,95	4.252.674,90	4.238.562,82	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.381.109,86	3.166.109,86	1.565.434,79	1.551.322,71	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	6.436.000,00	5.801.874,09	2.687.240,11	2.687.240,11	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.862.463,04	1.652.621,28	1.182.315,94	1.125.192,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.474.794,00	140.206,85	129.711,90	73.613,90	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.373.169,04	1.512.414,43	1.052.604,04	1.051.579,04	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8](i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.920.605,23	4.734.990,84	4.663.755,76	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.509.133,87	4.372.206,85	4.358.094,77	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	411.471,36	362.783,99	305.660,99	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.681.874,09	3.966.565,04	3.952.452,96	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	137.310,85	129.711,90	73.613,90	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA	123.913,99	91.533,07	90.508,07	0,00	0,00	0,00

DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.289.469,67	3.966.565,04	3.966.565,04	64,73
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	743.930,37	129.711,90	129.711,90	8,72
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	223.179,11	91.533,07	91.533,07	6,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	612.781,38	5.185.614,39	1.392.822,98	780.041,60	22,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.361.258,30	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.180.629,15	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.180.629,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.598.711,74	1.075.998,59	474.501,24	470.169,24	0,00
20.1- Educação Infantil	729.088,00	230.534,59	78.027,16	78.027,16	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.314.283,74	478.869,55	239.838,80	239.838,80	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	20.340,00	7.169,39	2.443,24	2.443,24	0,00
20.5- Administração Geral	330.000,00	159.425,06	69.572,04	65.240,04	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	205.000,00	200.000,00	84.620,00	84.620,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.710.444,64	11.330.009,37	5.752.856,80	5.681.621,72	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.586.991,86	3.536.851,30	1.773.173,85	1.702.963,77	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.586.991,86	3.536.851,30	1.773.173,85	1.702.963,77	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.123.452,78	7.793.158,07	3.979.682,95	3.978.657,95	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	474.501,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.528.781,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	780.041,60
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	5.094,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.218.147,37**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.542.555,87	2.218.147,37	15,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.069.236,70	1.190.560,49	1.290.906,83	70.770,04	707.559,83
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	471.575,66	11.179,90	20.323,32	5.094,00	446.158,34
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	102.590,62	0,00	51.892,92	0,00	50.697,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.495.070,42	1.179.380,59	1.218.690,59	65.676,04	210.703,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.233.030,00	472.167,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.024.340,00	472.167,78
31.1.1- Salário-Educação	604.835,00	366.306,25
31.1.2- PDDE	11.835,00	106,35
31.1.3- PNAE	219.835,00	95.996,15
31.1.4- PNATE	47.835,00	9.729,93
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	140.000,00	29,10
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	166.505,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	42.185,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.319.303,31	748.581,83	284.949,72	284.649,72	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	196.280,00	120.631,71	72.641,77	72.641,77	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.094.223,31	611.118,73	209.812,49	209.512,49	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	28.800,00	16.831,39	2.495,46	2.495,46	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.599.587,95	12.445.185,65	6.194.441,80	6.118.574,72	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.035.718,24	12.308.118,79	6.100.528,58	6.025.686,50	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.182.018,55	9.939.693,12	5.069.402,11	5.055.290,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.849.699,69	2.368.425,67	1.031.126,47	970.396,47	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.563.869,71	137.066,86	93.913,22	92.888,22	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.563.869,71	137.066,86	93.913,22	92.888,22	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.781.109,44	111.090,23
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.199.544,95	366.306,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.634.339,27	162.344,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.346.315,12	315.052,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.346.315,12	315.052,31
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
NOTA:		
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de julho de 2025		

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	*MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO*	*INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO*
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3A4CEB79

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	650.000,00		650.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.691.321,09	2.382.942,06	5.308.379,03
Investimentos	5.679.997,99	1.321.747,45	4.358.250,54
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	2.011.323,10	1.061.194,61	950.128,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.691.321,09	2.382.942,06	5.308.379,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**7.041.321,09**	**2.382.942,06**	**4.658.379,03**
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de julho de 2025			
KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***		
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)		
INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO			
Controlador(A) Interno(A)			

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D4C6601C

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	64.835,00		64.835,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	60.000,00		60.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.835,00		4.835,00

Descricao	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	59.335,00						59.335,00
Despesas de Capital							
Investimentos	59.335,00						59.335,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)			
NOTA:			

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***	***INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B982F160

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.521.440,00
Previsão Atualizada	53.435.082,77
Receitas Realizadas	21.387.706,63
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.022.418,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.521.440,00
Dotação Atualizada	55.457.501,56
Despesas Empenhadas	39.932.429,83
Despesas Liquidadas	19.657.413,91
Despesas Pagas	19.510.802,28
Superávit Orçamentário	1.730.292,72
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	39.932.429,83
Despesas Liquidadas	19.657.413,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	41.865.436,48
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.666.896,48
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	40.227.874,48
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	

Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-403.200,00	591.992,22	-146,82	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-285.400,08		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	508.691,54		287.205,37	221.486,17
Poder Executivo	508.691,54		287.205,37	221.486,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.694.381,94	85.267,04	1.904.138,91	1.704.975,99
Poder Executivo	3.694.381,94	85.267,04	1.904.138,91	1.704.975,99
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**4.203.073,48**	**85.267,04**	**2.191.344,28**	**1.926.462,16**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.218.147,37	25,00	15,65	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.966.565,04	70,00	64,73	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	129.711,90	50,00		8,72
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	91.533,07	15,00		6,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operações de Crédito			650.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.382.942,06		5.308.379,03	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receitas da Alienação de Ativos			64.835,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			59.335,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.977.640,13	15,00	28,07	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D1883AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4659, DE 09 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4659, de 09 de julho de 2025

Altera Lei Orçamentária Vigente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 2.284/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**19.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**19.000,00**
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				**19.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					**19.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**19.000,00**
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**19.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:605AD587

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4660, DE 10 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4660, de 10 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.000,00**
02 .042 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					**6.000,00**
	2175 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**6.000,00**
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**6.000,00**
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				**6.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CE1616B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 223, de 09 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 42.952,33 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**42.952,33**
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**42.952,33**
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				**42.952,33**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	42.952,33
Anexo II (Redução)					**42.952,33**
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**42.952,33**
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				**42.952,33**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	42.952,33

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:79669ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 224, de 09 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**40.000,00**
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**40.000,00**
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	15.000,00
	1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:14949D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 10 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 225, de 10 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					**20.000,00**
	1072 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte				**20.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					**20.000,00**
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.583,94
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.360,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	194,06
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	80,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.570,00
		3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	912,00
	2117 Manutenção das Atividades Atividades do Departamento de Trânsito				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0F44ADBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO PARCIAL Nº. 003/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 - SRP

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 585.xxx.xxx-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, **ADERE PARCIALMENTE à Ata de Registro de Preços Nº. 007/2024,** oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 003/2024 - SRP, publicada no Diário Oficial do Município na data de 19/12/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, inscrita no CNPJ sob o N°. 08.159.394/0001-37, com sede à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, com a Empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.757.908/0001-69, estabelecida na Av. Engenheiro Roberto Freire, 70, Capim Macio, Natal, RN -59.080-400, neste ato, representada por GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO, inscrito no CPF sob nº 438.xxx.xxx-00, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, **Adesão Parcial** a Ata de Registro de Preços supramencionada, que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição futura de veículos 0 KM para atender as diversas secretarias do Município, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida em 17/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, ADERE à todas as clausulas e condições da Ata de Registro de Preços, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Lajes Pintadas/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, autorizando a(s) futura(s) aquisição, QUE DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, no item e quantidade abaixo discriminados:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor R$
01	Aquisição de Veículos com as especificações: *Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia) *Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro) *Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro *Molduras nas caixas de roda *Parachoques exclusivos *Revestimento externo nas colunas B e C das portas *Suspensão elevada *Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas .Ar condicionado .Banco traseiro rebatível .Barra de proteção nas portas .Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras .Brake-light .Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração .Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) .Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos .Direção hidráulica .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .ESS (Sinalização de frenagem de emergência) .Faróis com mascara negra .Follow me home .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .Grade dianteira texturizada .HCSS (partida a frio sem tanque combustível auxiliar) .HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD .Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) .Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro .Maçanetas e retrovisores externos na cor preta .Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex .Para-choques na cor do veículo .Porta malas com tapete em carpete .Quadro de instrumentos com Iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Conta-giros, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor) .Retrovisores externos com comando interno mecânico .Revestimento interno em todas as colunas .Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resitência a rolagem .Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta .Tomada 12V .TPMS (sensor de pressão dos pneus) .Válvula antirrefluxo de combustível. .3 apoios de cabeça do banco traseiro Dados Técnicos Cilindrada total (cc) : 999,1 Potência máxima (cv) : 71(G)/74(E) a 6.000 rpm Torque máximo (kgf.m) : 9,3(G)/9,7(E) a 3.250 rpm Altura do solo (mm) : 177 Altura do veículo (mm) : 1.523 Capacidade do porta-malas (litros) : 200 Comprimento do veículo (mm) : 3.596 Distância entre-eixos : 2.304 Largura do veículo (mm) : 1.666 Tanque de combustível (litros) : 47	UND	01	78.913,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de 17/12/2024.
Vigência para o órgão aderente: 21/07/2025 a 16/12/2025.
Órgão Carona: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ n°. 08.158.669/0001-18.
Detentora dos Preços Registrados: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.757.908/0001-69.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN
Pelo Órgão Carona

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
Representante Legal
Pela Detentora dos Preços Registrados

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C19E56F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 015/2025

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com
Decreto Suplementar Nº. 015/2025 Doutor Severiano/ RN, 02 de junho de 2025.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 784.279,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e nove reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
II – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contigência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 02 de junho de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		1.3 - REEQUIPAMANTO DA CAMARA MUNICIPAL			
			3 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 779,00
Total da Ação:					**R$ 779,00**
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL			
			16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 15.000,00
Total da Ação:					**R$ 15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 15.779,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar			
			59 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063110	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			72 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 150.000,00
			76 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R$ 2.000,00
			83 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 162.000,00**
		2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
			111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 40.000,00
Total da Ação:					**R$ 40.000,00**
		2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA			
			116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 30.000,00
Total da Ação:					**R$**

					30.000,00
		2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SÁUDE			
			124 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16000000	R$ 6.000,00
Total da Ação:					**R$ 6.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 248.000,00**
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			252 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R$ 100.000,00
			253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 50.000,00
			740 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 250.000,00**
		2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%			
			308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R$ 60.000,00
Total da Ação:					**R$ 60.000,00**
		2.87 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
			342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 3.500,00
Total da Ação:					**R$ 3.500,00**
		2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT			
			713 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 413.500,00**
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			546 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
		2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			471 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 15.000,00
			473 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 80.000,00
Total da Ação:					**R$ 95.000,00**
		2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS			
			443 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R$ 2.000,00
Total da Ação:					**R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 107.000,00**
Valor total Suplementado:					**R$ 784.279,00**
Redução					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL			
			5 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 779,00
			12 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 15.000,00
Total da Ação:					**R$ 15.779,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 15.779,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar			
			58 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 17063110	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
		1.14 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE			
			358 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R$ 6.000,00
Total da Ação:					**R$ 6.000,00**
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE			

		SAÚDE			
			79 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 20.000,00**
		2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
			347 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 5.000,00
			351 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 11.000,00
			353 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 10.000,00
			669 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 31.000,00**
		2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SÁUDE			
			122 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R$ 8.000,00
Total da Ação:					**R$ 8.000,00**
		2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLOGICA - CEO			
			135 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 5.000,00
			136 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 6.000,00
			137 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 16.000,00**
		2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIEMNTOS NO MAC			
			184 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 9.000,00
			185 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R$ 17.000,00
			191 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R$ 4.000,00
			192 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 8.000,00
Total da Ação:					**R$ 38.000,00**
		2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO			
			146 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R$ 9.000,00
			147 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 7.000,00
Total da Ação:					**R$ 16.000,00**
		2.59 - TRANFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS			
			151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 20.000,00
			152 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 30.000,00**
		2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE			
			65 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 9.000,00
Total da Ação:					**R$ 9.000,00**
		2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF			
			157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 5.000,00**
		2.65 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ			
			162 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 5.000,00
			163 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R$ 5.000,00
			164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 7.000,00
			166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 5.000,00
			167 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 27.000,00**
		2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE			
			168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 4.000,00
			169 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 4.000,00
			170 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 4.000,00
Total da Ação:					**R$ 12.000,00**
		2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19			
			171 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16020000	R$ 5.000,00
			173 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16020000	R$ 5.000,00

			174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16020000	R$ 5.000,00
			177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16020000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 248.000,00**
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		1.32 - Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestuário			
			705 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15750000	R$ 165.500,00
Total da Ação:					**R$ 165.500,00**
		2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%			
			272 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	R$ 200.000,00
Total da Ação:					**R$ 200.000,00**
		2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%			
			327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R$ 15.000,00
Total da Ação:					**R$ 15.000,00**
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			247 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R$ 15.000,00
Total da Ação:					**R$ 15.000,00**
		2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANFERENCIA DO FNDE			
			300 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15690000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
		2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%			
			307 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15400000	R$ 8.000,00
Total da Ação:					**R$ 8.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 413.500,00**
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
		2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE			
			582 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 95.000,00
			585 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 12.000,00
Total da Ação:					**R$ 107.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 107.000,00**
Valor total Reduzido:					**R$ 784.279,00**

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:72440B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE

MUNICIPIO DE EQUADOR				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	652.866,00	652.866,00	742.134,51	113,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.570,00	43.570,00	27.566,38	63,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.235,00	22.235,00	6.700,00	30,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	368.385,00	368.385,00	237.430,80	64,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	218.676,00	218.676,00	470.437,33	215,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	38.639.759,00	38.639.759,00	11.944.295,15	30,91

Cota-Parte FPM	32.102.550,00	32.102.550,00	9.635.266,45	30,01
Cota-Parte ITR	10.759,00	10.759,00	2.131,83	19,81
Cota-Parte IPVA	166.164,00	166.164,00	84.922,07	51,10
Cota-Parte ICMS	6.300.514,00	6.300.514,00	2.214.245,66	35,14
Cota-Parte IPI-Exportação	59.772,00	59.772,00	7.729,14	12,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.292.625,00	39.292.625,00	12.686.429,66	32,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.242.968,00	1.392.968,00	506.670,19	36,37	476.091,07	34,17	305.942,98	21,96	0,00
Despesas Correntes	1.219.058,00	1.369.058,00	506.670,19	37,00	476.091,07	34,77	305.942,98	22,34	0,00
Despesas de Capital	23.910,00	23.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.990.956,00	5.840.956,00	3.234.098,70	55,36	2.271.275,42	38,88	2.036.663,63	34,86	0,00
Despesas Correntes	5.956.046,00	5.806.046,00	3.234.098,70	55,70	2.271.275,42	39,11	2.036.663,63	35,07	0,00
Despesas de Capital	34.910,00	34.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	495.000,00	495.000,00	121.265,53	24,49	99.738,86	20,14	64.340,53	12,99	0,00
Despesas Correntes	495.000,00	495.000,00	121.265,53	24,49	99.738,86	20,14	64.340,53	12,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	240.261,00	240.261,00	71.234,77	29,64	71.234,77	29,64	71.234,77	29,64	0,00
Despesas Correntes	239.065,00	239.065,00	71.234,77	29,79	71.234,77	29,79	71.234,77	29,79	0,00
Despesas de Capital	1.196,00	1.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	538.216,00	538.216,00	209.720,53	38,96	206.920,53	38,44	206.920,53	38,44	0,00
Despesas Correntes	537.020,00	537.020,00	209.720,53	39,05	206.920,53	38,53	206.920,53	38,53	0,00
Despesas de Capital	1.196,00	1.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.445.921,00	1.445.921,00	695.367,37	48,09	323.134,56	22,34	322.264,34	22,28	0,00
Despesas Correntes	1.445.921,00	1.445.921,00	695.367,37	48,09	323.134,56	22,34	322.264,34	22,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.953.322,00	9.953.322,00	4.838.357,09	48,61	3.448.395,21	34,64	3.007.366,78	30,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.838.357,09	3.448.395,21	3.007.366,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.838.357,09	3.448.395,21	3.007.366,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.902.964,45	1.902.964,45	1.902.964,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.902.964,45	1.902.964,45	1.902.964,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.935.392,64	1.545.430,76	1.104.402,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,13	27,18	23,70

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	1.902.964,45	3.448.395,21	1.545.430,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545.430,76
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	399,04	0,00	399,04	399,04	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.022.756,96	5.989.558,94	2.966.801,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.966.801,98
Empenhos de 2021	3.011.594,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	

		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	12.228.001,00	12.228.001,00	1.717.533,64	14,04
Proveniente da União	11.788.376,00	11.788.376,00	1.717.533,64	14,56
Proveniente dos Estados	439.625,00	439.625,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.228.001,00	12.228.001,00	1.717.533,64	14,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.267.585,00	8.747.585,00	2.437.357,93	27,86	2.025.334,93	23,15	2.005.773,00	22,92	0,00
Despesas Correntes	7.024.488,00	7.279.488,00	2.301.230,07	31,61	1.908.653,47	26,21	1.904.619,80	26,16	0,00
Despesas de Capital	1.243.097,00	1.468.097,00	136.127,86	9,27	116.681,46	7,94	101.153,20	6,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.617.324,00	3.387.324,00	609.022,91	17,97	436.703,12	12,89	436.703,12	12,89	0,00
Despesas Correntes	2.854.864,00	2.624.864,00	606.709,91	23,11	436.703,12	16,63	436.703,12	16,63	0,00
Despesas de Capital	762.460,00	762.460,00	2.313,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	173.250,00	173.250,00	23.721,14	13,69	22.181,24	12,80	16.619,83	9,59	0,00
Despesas Correntes	173.250,00	173.250,00	23.721,14	13,69	22.181,24	12,80	16.619,83	9,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	222.300,00	222.300,00	14.975,50	6,73	14.575,70	6,55	14.195,08	6,38	0,00
Despesas Correntes	217.708,00	217.708,00	14.975,50	6,87	14.575,70	6,69	14.195,08	6,52	0,00
Despesas de Capital	4.592,00	4.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	478.910,00	478.910,00	42.080,75	8,78	42.080,75	8,78	42.080,75	8,78	0,00
Despesas Correntes	472.930,00	472.930,00	42.080,75	8,89	42.080,75	8,89	42.080,75	8,89	0,00
Despesas de Capital	5.980,00	5.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	41.580,00	41.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.580,00	41.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.800.949,00	13.050.949,00	3.127.158,23	23,96	2.540.875,74	19,46	2.515.371,78	19,27	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.510.553,00	10.140.553,00	2.944.028,12	29,03	2.501.426,00	24,66	2.311.715,98	22,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.608.280,00	9.228.280,00	3.843.121,61	41,64	2.707.978,54	29,34	2.473.366,75	26,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	668.250,00	668.250,00	144.986,67	21,69	121.920,10	18,24	80.960,36	12,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	462.561,00	462.561,00	86.210,27	18,63	85.810,47	18,55	85.429,85	18,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.017.126,00	1.017.126,00	251.801,28	24,75	249.001,28	24,48	249.001,28	24,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.487.501,00	1.487.501,00	695.367,37	46,74	323.134,56	21,72	322.264,34	21,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.754.271,00	23.004.271,00	7.965.515,32	34,62	5.989.270,95	26,03	5.522.738,56	24,00	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B1683B96

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:416434CB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**			
Bimestre: 3/2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	71.053.404,00			
Previsão Atualizada	71.053.404,00			
Receitas Realizadas	17.418.439,68			
Déficit Orçamentário	1.841.873,38			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	837.000,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	71.053.404,00			
Dotação Atualizada	72.045.833,00			
Despesas Empenhadas	25.947.630,61			
Despesas Liquidadas	19.260.313,06			
Despesas Pagas	17.972.633,55			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	25.947.630,61			
Despesas Liquidadas	19.260.313,06			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	35.773.733,89			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.353.733,89			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.161.162,98			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	**Até o Bimestre**			
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Metas Fiscais da LDO Até o Bimestre (a)**	**Meta Fixada no Anexo de Resultado Apurado (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	300.001,00	-460.289,98	-153,42
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-2.848.637,00	-67.920,26	2,38

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	169.676,53	360,00	66.148,13	103.168,40
Poder Executivo	169.676,53	360,00	66.148,13	103.168,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	575.997,50	0,00	160.961,87	415.035,63
Poder Executivo	575.997,50	0,00	160.961,87	415.035,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	745.674,03	360,00	227.110,00	518.204,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual** / **% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.959.583,75	25,00	23,33
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.102.876,70	70,00	78,33
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	346.122,28	0,00	86,99
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	4.823,24	15,00	1,21

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
MILITARES				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.448.395,21	15,00	27,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A662D901

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0214E5A1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.123.404,00	17.389.347,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.955,00	765.782,32
IPTU	43.570,00	27.566,38
ISS	368.385,00	237.430,80
ITBI	22.235,00	6.700,00
IRRF	218.676,00	470.437,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.089,00	23.647,81
Receitas de Contribuições	93.117,00	106.761,60
Receita Patrimonial	188.103,00	188.310,50
Aplicações Financeiras (II)	178.103,00	182.950,50
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	5.360,00
Transferências Correntes	60.871.795,00	16.295.487,17
Cota-Parte do FPM	26.747.335,00	7.708.213,39
Cota-Parte do ICMS	5.040.411,00	1.771.396,68
Cota-Parte do IPVA	132.931,00	84.922,07
Cota-Parte do ITR	8.607,00	1.705,48
Transferências da LC 61/1989	47.817,00	7.729,14
Transferências do FUNDEB	10.807.971,00	4.140.025,25
Outras Transferências Correntes	18.086.723,00	2.581.495,16
Demais Receitas Correntes	248.434,00	33.005,45
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	248.434,00	33.005,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	61.945.301,00	17.206.396,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.930.000,00	29.092,64
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.930.000,00	29.092,64
Convênios	5.975.071,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.954.929,00	29.092,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.930.000,00	29.092,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.875.301,00	17.235.489,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.875.301,00	17.235.489,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.231.246,00	24.222.101,63	18.184.907,90	17.024.127,19	66.148,13	80.814,00	75.814,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.072.330,00	13.103.318,67	8.505.899,11	8.502.899,11	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.158.916,00	11.118.782,96	9.679.008,79	8.521.228,08	66.148,13	80.814,00	75.814,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.231.246,00	24.222.101,63	18.184.907,90	17.024.127,19	66.148,13	80.814,00	75.814,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.539.639,00	1.725.528,98	1.075.405,16	948.506,36	0,00	85.147,87	85.147,87
Investimentos	9.526.134,00	975.528,98	571.440,77	444.541,97	0,00	85.147,87	85.147,87
Inversões Financeiras	163.505,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	163.505,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	850.000,00	600.000,00	503.964,39	503.964,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.689.639,00	1.125.528,98	571.440,77	444.541,97	0,00	85.147,87	85.147,87
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	274.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.195.833,00	25.347.630,61	18.756.348,67	17.468.669,16	66.148,13	165.961,87	160.961,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.195.833,00	25.347.630,61	18.756.348,67	17.468.669,16	66.148,13	165.961,87	160.961,87

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-460.289,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-460.289,98
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.001,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	182.950,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-277.339,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.947.800,81	4.443.836,42
DEDUÇÕES (XL)	2.854.018,36	2.282.133,71
Disponibilidade de Caixa	2.854.018,36	2.282.133,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.436.596,87	2.754.831,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	169.676,53	108.168,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	412.901,98	364.529,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.093.782,45	2.161.702,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-67.920,26
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		-2.848.637,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-61.508,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]		-129.428,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-312.378,89
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		837.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		837.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:22774D4F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	652.866,00	742.134,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	43.570,00	27.566,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.235,00	6.700,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	368.385,00	237.430,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	218.676,00	470.437,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.977.101,00	11.944.295,15
2.1- Cota-Parte FPM	26.747.335,00	9.635.266,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.682.040,00	9.635.266,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.065.295,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.040.411,00	2.214.245,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	47.817,00	7.729,14
2.4- Cota-Parte ITR	8.607,00	2.131,83
2.5- Cota-Parte IPVA	132.931,00	84.922,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.629.967,00	12.686.429,66
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.182.361,20	2.370.328,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.975.130,55	782.748,39
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.821.959,00	4.158.185,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.569.254,00	3.563.597,47
6.1.1- Principal	9.555.266,00	3.545.436,94

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.988,00	18.160,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	434.401,00	0,00
6.2.1- Principal	434.401,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	818.304,00	397.885,63
6.3.1- Principal	818.304,00	397.885,63
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	196.702,68
6.4.1- Principal	0,00	196.702,68
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.372.904,80	1.175.108,55
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	190.865,33	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	190.865,33	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.349.051,11	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.977.388,00	4.167.106,76	4.011.938,88	4.004.571,91	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.851.309,00	3.226.771,83	3.102.876,70	3.102.876,70	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.683.000,00	948.919,07	912.716,77	912.716,77	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.168.309,00	2.277.852,76	2.190.159,93	2.190.159,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.126.079,00	940.334,93	909.062,18	901.695,21	0,00
10.2.1- Educação Infantil	254.632,00	52.901,04	31.486,76	26.450,52	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.871.447,00	887.433,89	877.575,42	875.244,69	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.167.106,76	4.011.938,88	4.004.571,91	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.655.473,75	3.513.095,87	3.505.728,90	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	358.912,28	346.122,28	346.122,28	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	152.720,73	152.720,73	152.720,73	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.226.771,83	3.102.876,70	3.102.876,70	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	358.912,28	346.122,28	346.122,28	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	17.613,24	4.823,24	4.823,24	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.773.038,17	3.102.876,70	3.102.876,70	78,33
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	175.268,62	346.122,28	346.122,28	86,99
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	59.682,84	4.823,24	4.823,24	1,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	415.818,58	146.246,90	146.246,90	0,00	3,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	699.518,79	190.865,33	0,00	0,00	190.865,33	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	643.600,78	191.859,10	0,00	0,00	191.859,10	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	55.918,01	(993,77)	0,00	0,00	(993,77)	0,00

Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.045.947,00	694.090,04	589.255,36	536.806,79	0,00
20.1- Educação Infantil	1.194.665,00	19.296,31	19.296,31	18.357,91	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.816.498,00	674.793,73	569.959,05	518.448,88	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.023.335,00	4.861.196,80	4.601.194,24	4.541.378,70	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.132.297,00	1.021.116,42	963.499,84	957.525,20	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.132.297,00	1.021.116,42	963.499,84	957.525,20	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.891.038,00	3.840.080,38	3.637.694,40	3.583.853,50	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	589.255,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.370.328,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.959.583,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.171.607,42			2.959.583,75	23,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.976,86	0,00	0,00	0,00	11.976,86
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.976,86	0,00	0,00	0,00	11.976,86
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.488.178,00	396.160,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.804.118,00	366.953,91
31.1.1- Salário-Educação	1.081.980,00	268.313,69
31.1.2- PDDE	110.932,00	0,00
31.1.3- PNAE	370.000,00	82.818,88
31.1.4 - PNATE	91.905,00	15.821,34
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.149.301,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	684.060,00	29.206,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.930.573,00	626.287,63	584.887,12	437.024,26	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.249.336,00	74.429,15	71.249,24	49.105,75	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.999.129,00	469.765,47	440.611,97	361.524,14	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	162.400,00	60.578,70	51.651,60	11.115,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	49.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	420.120,00	21.514,31	21.374,31	15.279,37	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.953.908,00	5.487.484,43	5.186.081,36	4.978.402,96	0,00
33.1- Despesas Correntes	19.203.849,00	5.469.871,19	5.181.258,12	4.973.579,72	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.924.192,00	3.774.359,07	3.557.699,39	3.557.699,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.279.657,00	1.695.512,12	1.623.558,73	1.415.880,33	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.750.059,00	17.613,24	4.823,24	4.823,24	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.750.059,00	17.613,24	4.823,24	4.823,24	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	8.330,51	1.465,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.158.185,78	268.313,69
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.004.571,91	268.820,47

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	161.944,38	958,79
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	166.545,16	20,02
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	21.411,99	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	307.077,55	978,81
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:01125C27

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 21, DE 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 –

DECRETO Nº 21, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 147.450,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 02 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN					
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**147.450,00**
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**50.000,00**
	2110 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ENS. MÉDIO)				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					**15.000,00**
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				**50.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	50.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**10.450,00**
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA				**10.450,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.450,00
02 .102 SECRETARIA DE TRANSPORTES					**22.000,00**

	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					**147.450,00**
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**50.000,00**
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					**15.000,00**
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				**15.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	15.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	44.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**10.450,00**
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA				**10.450,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02 .102 SECRETARIA DE TRANSPORTES					**22.000,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS				**22.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

EQUADOR/RN, 02 de junho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A3317218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.163.442,00	4.163.442,00	1.752.466,85	42,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	21.934,20	36,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.369,00	61.369,00	10.535,46	17,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.192.073,00	2.192.073,00	595.672,53	27,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.850.000,00	1.850.000,00	1.124.324,66	60,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	27.600.263,00	27.600.263,00	16.492.059,03	59,75
Cota-Parte FPM	17.778.033,00	17.778.033,00	9.635.266,45	54,19
Cota-Parte ITR	2.291,00	2.291,00	767,11	33,48
Cota-Parte IPVA	216.969,00	216.969,00	158.027,67	72,83
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	6.668.740,73	69,46
Cota-Parte IPI-Exportação	2.970,00	2.970,00	29.257,07	985,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.763.705,00	31.763.705,00	18.244.525,88	57,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a

SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS				Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	404.013,00	512.309,99	418.886,74	81,76	258.629,83	50,48	244.637,12	47,75	0,00
Despesas Correntes	402.855,00	511.151,99	418.886,74	81,94	258.629,83	50,59	244.637,12	47,85	0,00
Despesas de Capital	1.158,00	1.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.781,00	29.302,58	5.600,00	19,11	665,88	2,27	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.781,00	29.302,58	5.600,00	19,11	665,88	2,27	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	77.175,00	37.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.175,00	37.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	240.345,00	299.063,31	270.000,00	90,28	138.861,04	46,43	135.032,65	45,15	0,00
Despesas Correntes	240.345,00	299.063,31	270.000,00	90,28	138.861,04	46,43	135.032,65	45,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.036.442,00	3.763.946,57	3.471.953,40	92,24	2.360.202,23	62,70	2.318.361,85	61,59	0,00
Despesas Correntes	3.036.442,00	3.763.946,57	3.471.953,40	92,24	2.360.202,23	62,70	2.318.361,85	61,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.771.756,00	4.641.797,45	4.166.440,14	89,75	2.758.358,98	59,42	2.698.031,62	58,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.166.440,14	2.758.358,98	2.698.031,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.166.440,14	2.758.358,98	2.698.031,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.736.678,88	2.736.678,88	2.736.678,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.736.678,88	2.736.678,88	2.736.678,88
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.429.761,26	21.680,10	(38.647,26)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(38.647,26)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,83	15,11	14,78

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	2.736.678,88	2.758.358,98	21.680,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.680,10
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	15.935,34	0,00	15.935,34	11.978,98	3.956,36	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.528.107,97	5.315.950,83	1.787.842,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.842,86
Empenhos de 2021	3.019.366,82	4.091.864,76	1.072.497,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.497,95
Empenhos de 2020 e anteriores	2.588.567,53	0,00	0,00	115.716,19	0,00	115.716,19	0,00	69.203,23	46.512,96	-46.512,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(46.512,96)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(46.512,96)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	3.755.335,00	3.755.335,00	1.549.567,89	41,26
Proveniente da União	3.734.440,00	3.734.440,00	1.549.567,89	41,49

Proveniente dos Estados	20.895,00	20.895,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.755.335,00	3.755.335,00	1.549.567,89	41,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.429.677,00	2.568.380,01	1.173.126,04	45,67	901.285,30	35,09	888.322,74	34,58	0,00
Despesas Correntes	2.127.680,00	1.979.383,01	1.173.126,04	59,26	901.285,30	45,53	888.322,74	44,87	0,00
Despesas de Capital	301.997,00	588.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.028.640,00	1.173.118,42	434.628,83	37,04	379.706,96	32,36	349.616,96	29,80	0,00
Despesas Correntes	1.028.640,00	1.173.118,42	434.628,83	37,04	379.706,96	32,36	349.616,96	29,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	391.098,00	391.098,00	52.847,70	13,51	52.837,94	13,51	52.837,94	13,51	0,00
Despesas Correntes	391.098,00	391.098,00	52.847,70	13,51	52.837,94	13,51	52.837,94	13,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	226.233,00	165.014,69	128.450,69	77,84	73.802,69	44,72	73.802,69	44,72	0,00
Despesas Correntes	226.233,00	165.014,69	128.450,69	77,84	73.802,69	44,72	73.802,69	44,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.501.811,00	3.999.806,43	2.640.494,77	66,01	2.099.789,27	52,49	2.099.789,27	52,49	0,00
Despesas Correntes	4.294.823,00	3.733.818,43	2.381.494,77	63,78	1.976.093,93	52,92	1.976.093,93	52,92	0,00
Despesas de Capital	206.988,00	265.988,00	259.000,00	97,37	123.695,34	46,50	123.695,34	46,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.579.775,00	8.299.733,55	4.429.548,03	53,36	3.507.422,16	42,25	3.464.369,60	41,74	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.833.690,00	3.080.690,00	1.592.012,78	51,67	1.159.915,13	37,65	1.132.959,86	36,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.042.421,00	1.202.421,00	440.228,83	36,61	380.372,84	31,63	349.616,96	29,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	468.273,00	428.273,00	52.847,70	12,33	52.837,94	12,33	52.837,94	12,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	466.578,00	464.078,00	398.450,69	85,85	212.663,73	45,82	208.835,34	45,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.538.253,00	7.763.753,00	6.112.448,17	78,73	4.459.991,50	57,44	4.418.151,12	56,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.351.531,00	12.941.531,00	8.595.988,17	66,42	6.265.781,14	48,41	6.162.401,22	47,61	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	*JANAILSON ROMÃO DE FREITAS*	*ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO*	*ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO*
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:365B137F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	76.637.928,00
Previsão Atualizada	76.637.928,00
Receitas Realizadas	37.691.494,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.531.769,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.637.928,00
Dotação Atualizada	78.559.884,41
Despesas Empenhadas	50.218.604,62
Despesas Liquidadas	33.514.586,70
Despesas Pagas	33.166.647,08
Superávit Orçamentário	4.176.907,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	50.218.604,62
Despesas Liquidadas	33.514.586,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	76.364.033,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.764.033,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.656.323,59

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até o Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.351.270,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.203.724,72
Despesas Previdenciárias Pagas	1.203.724,72
Resultado Previdenciário	-1.203.724,72
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	3.019.167,00	4.271.666,06		141,48
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	53.440,45	6.094.569,42		11.404,41
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.642.049,98	230.450,41	1.036.311,14	375.288,43
Poder Executivo	1.642.049,98	230.450,41	1.036.311,14	375.288,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	522.307,93	3.291,42	408.205,18	110.811,33
Poder Executivo	522.307,93	3.291,42	408.205,18	110.811,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.164.357,91	233.741,83	1.444.516,32	486.099,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.224.604,66		25,00	28,64
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.816.742,86		70,00	80,70
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00		0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	1.276.003,67	976.625,37	106.230,82	100.571,74
Resultado Previdenciário	-1.276.003,67	-976.625,37	-106.230,82	-100.571,74
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.758.358,98		15,00	15,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	*JANAILSON ROMÃO DE FREITAS*	*ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO*	*ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO*
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:FDAB3DC0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO.

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: **2025** -
Bimestre: 3/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.622.269,00	76.622.269,00	12.704.183,77	16,58	37.691.494,04	49,19	38.930.774,96
Receitas Correntes	72.168.473,00	72.168.473,00	12.704.183,77	17,60	37.258.951,91	51,63	34.909.521,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.180.323,00	4.180.323,00	597.890,36	14,30	1.884.105,57	45,07	2.296.217,43

Impostos	4.163.442,00	4.163.442,00	595.250,26	14,30	1.752.466,85	42,09	2.410.975,15
Taxas	14.805,00	14.805,00	2.640,10	17,83	131.638,72	889,15	-116.833,72
Contribuição de Melhoria	2.076,00	2.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.076,00
Contribuições	139.409,00	139.409,00	27.660,53	19,84	91.580,86	65,69	47.828,14
Contribuições Sociais	6.282,00	6.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.282,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	133.127,00	133.127,00	27.660,53	20,78	91.580,86	68,79	41.546,14
Receita Patrimonial	69.691,00	69.691,00	211.758,85	303,85	558.131,06	800,87	-488.440,06
Valores Mobiliários	68.989,00	68.989,00	211.758,85	306,95	558.131,06	809,01	-489.142,06
Demais Receitas Patrimoniais	702,00	702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,00
Receita de Serviços	1.158,00	1.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.158,00	1.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,00
Transferências Correntes	67.773.616,00	67.773.616,00	11.815.180,91	17,43	34.635.439,70	51,10	33.138.176,30
Transferências da União e de suas Entidades	53.024.140,00	53.024.140,00	8.597.673,24	16,21	25.263.749,09	47,65	27.760.390,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.099.533,00	8.099.533,00	1.968.822,14	24,31	5.894.889,08	72,78	2.204.643,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.649.943,00	6.649.943,00	1.248.685,53	18,78	3.476.801,53	52,28	3.173.141,47
Outras Receitas Correntes	4.276,00	4.276,00	51.693,12	1.208,91	89.694,72	2.097,63	-85.418,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	579,00	579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	926,00	926,00	51.693,12	5.582,41	89.694,72	9.686,25	-88.768,72
Demais Receitas Correntes	2.771,00	2.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.771,00
Receitas de Capital	4.453.796,00	4.453.796,00	0,00	0,00	432.542,13	9,71	4.021.253,87
Alienação de Bens	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,00
Alienação de Bens Móveis	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,00
Transferências de Capital	4.451.481,00	4.451.481,00	0,00	0,00	432.542,13	9,72	4.018.938,87
Transferências da União e de suas Entidades	3.513.879,00	3.513.879,00	0,00	0,00	300.000,00	8,54	3.213.879,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	191.320,00	191.320,00	0,00	0,00	132.542,13	69,28	58.777,87
Transferências de Instituições Privadas	746.282,00	746.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746.282,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	15.659,00	15.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.659,00
Contribuições	15.659,00	15.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.659,00
Contribuições Sociais	15.659,00	15.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.659,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.637.928,00	76.637.928,00	12.704.183,77	17,60	37.691.494,04	61,34	38.946.433,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.637.928,00	76.637.928,00	12.704.183,77	17,60	37.691.494,04	61,34	38.946.433,96
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					37.691.494,04		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.531.769,10			353.943,97		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.531.769,10			353.943,97		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.573.024,00	78.494.980,41	6.420.875,10	50.218.604,62	28.276.375,79	11.429.130,10	33.514.586,70	44.980.393,71	33.166.647,08	0,00
Despesas Correntes	58.955.387,00	60.740.012,62	5.543.628,65	43.699.608,80	17.040.403,82	10.080.953,15	29.058.581,67	31.681.430,95	28.720.242,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.051.420,00	26.874.624,34	575.240,89	24.805.323,82	2.069.300,52	4.552.257,39	13.130.970,26	13.743.654,08	12.881.240,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	57.441,00	57.441,00	0,00	0,00	57.441,00	0,00	0,00	57.441,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.846.526,00	33.807.947,28	4.968.387,76	18.894.284,98	14.913.662,30	5.528.695,76	15.927.611,41	17.880.335,87	15.839.001,21	0,00
Despesas de Capital	17.071.822,00	17.751.061,78	877.246,45	6.518.995,82	11.232.065,96	1.348.176,95	4.456.005,03	13.295.056,75	4.446.405,03	0,00
INVESTIMENTO	13.533.225,00	14.245.564,78	877.246,45	3.480.259,22	10.765.305,56	848.939,40	2.706.538,55	11.539.026,23	2.696.938,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	430.000,00	396.900,00	0,00	0,00	396.900,00	0,00	0,00	396.900,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.108.597,00	3.108.597,00	0,00	3.038.736,60	69.860,40	499.237,55	1.749.466,48	1.359.130,52	1.749.466,48	0,00
Reserva de Contingência	545.815,00	3.906,01	0,00	0,00	3.906,01	0,00	0,00	3.906,01	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	545.815,00	3.906,01	0,00	0,00	3.906,01	0,00	0,00	3.906,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.510,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.510,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.510,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.574.534,00	78.496.490,41	6.420.875,10	50.218.604,62	28.277.885,79	11.429.130,10	33.514.586,70	44.981.903,71	33.166.647,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.574.534,00	78.496.490,41	6.420.875,10	50.218.604,62	28.277.885,79	11.429.130,10	33.514.586,70	44.981.903,71	33.166.647,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				- 12.527.110,58			4.176.907,34		4.524.846,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	76.574.534,00	78.496.490,41	6.420.875,10	37.691.494,04	28.277.885,79	11.429.130,10	37.691.494,04	44.981.903,71	37.691.494,04	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	*JANAILSON ROMÃO DE FREITAS*	*ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO*	*ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO*
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:99CCFEC7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.051,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	6.282,00		0,00		
Ativo	6.170,00		0,00		
Inativo	56,00		0,00		
Pensionista	56,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	15.659,00		0,00		
Ativo	15.659,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	110,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	110,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	22.051,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.575,98				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.240.000,00	2.180.000,00	1.107.247,66	1.107.247,66	0,00
Aposentadorias	2.000.000,00	2.000.000,00	1.033.544,89	1.033.544,89	0,00
Pensões por Morte	240.000,00	180.000,00	73.702,77	73.702,77	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	184.694,00	171.270,00	96.477,06	96.477,06	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	184.694,00	171.270,00	96.477,06	96.477,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.424.694,00	2.351.270,00	1.203.724,72	1.203.724,72	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	-2.424.694,00	-2.351.270,00	-1.203.724,72	-1.203.724,72	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.157.500,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			5,50		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***	***ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO***		***ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO***	
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##		###.529.154-##	
Prefeito	Contador Geral	Controladora		Secretário Municipal De Finanças	

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:4DB9D399

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 3/2025		Exercício: **2025**
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.162.081,00	37.258.951,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.180.323,00	1.884.105,57
IPTU	60.000,00	21.934,20
ISS	2.192.073,00	595.672,53
ITBI	61.369,00	10.535,46
IRRF	1.850.000,00	1.124.324,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.881,00	131.638,72

Receitas de Contribuições	133.127,00	91.580,86
Receita Patrimonial	69.581,00	558.131,06
Aplicações Financeiras (II)	68.879,00	558.131,06
Outras Receitas Patrimoniais	702,00	0,00
Transferências Correntes	67.773.616,00	34.635.439,70
Cota-Parte do FPM	15.192.400,00	7.708.213,39
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	5.334.992,70
Cota-Parte do IPVA	173.575,00	126.422,62
Cota-Parte do ITR	1.833,00	613,72
Transferências da LC 61/1989	2.376,00	23.405,70
Transferências do FUNDEB	6.838.943,00	3.658.988,84
Outras Transferências Correntes	37.884.489,00	17.782.802,73
Demais Receitas Correntes	5.434,00	89.694,72
Outras Receitas Financeiras(III)	2.771,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.663,00	89.694,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	72.090.431,00	36.700.820,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	21.941,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	110,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.453.796,00	432.542,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.315,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.315,00	0,00
Transferências de Capital	4.451.481,00	432.542,13
Convênios	881.207,00	432.542,13
Outras Transferências de Capital	3.570.274,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.453.796,00	432.542,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.566.168,00	37.133.362,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.544.227,00	37.133.362,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.719.471,62	43.699.608,80	29.058.581,67	28.720.242,05	1.032.949,44	94.229,76	94.229,76
Pessoal e Encargos Sociais	26.854.083,34	24.805.323,82	13.130.970,26	12.881.240,84	132.517,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	57.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.807.947,28	18.894.284,98	15.927.611,41	15.839.001,21	900.431,83	94.229,76	94.229,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.662.030,62	43.699.608,80	29.058.581,67	28.720.242,05	1.032.949,44	94.229,76	94.229,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.751.061,78	6.518.995,82	4.456.005,03	4.446.405,03	3.361,70	313.975,42	313.975,42
Investimentos	14.245.564,78	3.480.259,22	2.706.538,55	2.696.938,55	3.361,70	313.975,42	313.975,42
Inversões Financeiras	396.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	396.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.108.597,00	3.038.736,60	1.749.466,48	1.749.466,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.642.464,78	3.480.259,22	2.706.538,55	2.696.938,55	3.361,70	313.975,42	313.975,42
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	67.300,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.393.846,41	47.179.868,02	31.765.120,22	31.417.180,60	1.036.311,14	408.205,18	408.205,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.371.795,41	47.179.868,02	31.765.120,22	31.417.180,60	1.036.311,14	408.205,18	408.205,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						4.271.666,06	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						4.271.666,06	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						3.019.167,00	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						558.131,06	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						4.829.797,12	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.187.411,24	5.437.944,76
DEDUÇÕES (XL)	7.600.867,62	11.945.970,56

Disponibilidade de Caixa	7.600.867,62	11.945.970,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.428.810,94	12.620.112,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.619.278,23	375.288,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	208.665,09	298.853,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-413.456,38	-6.508.025,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.094.569,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	53.440,45
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.243.989,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	4.850.579,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.292.448,56
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.531.769,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.531.769,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***	***ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO***	***ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO***
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:E0D3B52C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.162.081,00	37.258.951,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.180.323,00	1.884.105,57
IPTU	60.000,00	21.934,20
ISS	2.192.073,00	595.672,53
ITBI	61.369,00	10.535,46
IRRF	1.850.000,00	1.124.324,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.881,00	131.638,72
Receitas de Contribuições	133.127,00	91.580,86
Receita Patrimonial	69.581,00	558.131,06
Aplicações Financeiras (II)	68.879,00	558.131,06
Outras Receitas Patrimoniais	702,00	0,00
Transferências Correntes	67.773.616,00	34.635.439,70
Cota-Parte do FPM	15.192.400,00	7.708.213,39
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	5.334.992,70
Cota-Parte do IPVA	173.575,00	126.422,62
Cota-Parte do ITR	1.833,00	613,72
Transferências da LC 61/1989	2.376,00	23.405,70
Transferências do FUNDEB	6.838.943,00	3.658.988,84
Outras Transferências Correntes	37.884.489,00	17.782.802,73
Demais Receitas Correntes	5.434,00	89.694,72
Outras Receitas Financeiras(III)	2.771,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.663,00	89.694,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	72.090.431,00	36.700.820,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	21.941,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	110,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.453.796,00	432.542,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.315,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.315,00	0,00
Transferências de Capital	4.451.481,00	432.542,13
Convênios	881.207,00	432.542,13
Outras Transferências de Capital	3.570.274,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.453.796,00	432.542,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.566.168,00	37.133.362,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.544.227,00	37.133.362,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.719.471,62	43.699.608,80	29.058.581,67	28.720.242,05	1.032.949,44	94.229,76	94.229,76
Pessoal e Encargos Sociais	26.854.083,34	24.805.323,82	13.130.970,26	12.881.240,84	132.517,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	57.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.807.947,28	18.894.284,98	15.927.611,41	15.839.001,21	900.431,83	94.229,76	94.229,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.662.030,62	43.699.608,80	29.058.581,67	28.720.242,05	1.032.949,44	94.229,76	94.229,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.751.061,78	6.518.995,82	4.456.005,03	4.446.405,03	3.361,70	313.975,42	313.975,42
Investimentos	14.245.564,78	3.480.259,22	2.706.538,55	2.696.938,55	3.361,70	313.975,42	313.975,42
Inversões Financeiras	396.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	396.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.108.597,00	3.038.736,60	1.749.466,48	1.749.466,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.642.464,78	3.480.259,22	2.706.538,55	2.696.938,55	3.361,70	313.975,42	313.975,42
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	67.300,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.393.846,41	47.179.868,02	31.765.120,22	31.417.180,60	1.036.311,14	408.205,18	408.205,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.371.795,41	47.179.868,02	31.765.120,22	31.417.180,60	1.036.311,14	408.205,18	408.205,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.271.666,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.271.666,06
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							3.019.167,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	558.131,06	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.829.797,12	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.187.411,24	5.437.944,76
DEDUÇÕES (XL)	7.600.867,62	11.945.970,56
Disponibilidade de Caixa	7.600.867,62	11.945.970,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.428.810,94	12.620.112,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.619.278,23	375.288,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	208.665,09	298.853,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-413.456,38	-6.508.025,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.094.569,42	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	53.440,45	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.243.989,80	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	4.850.579,62	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.292.448,56	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.531.769,10	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.531.769,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***	***ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO***	***ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO***
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:FA51FD74

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas	
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.163.442,00	1.752.466,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.000,00	21.934,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	61.369,00	10.535,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.192.073,00	595.672,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.850.000,00	1.124.324,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.050.184,00	16.492.059,03
2.1- Cota-Parte FPM	15.192.400,00	9.635.266,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.222.426,00	9.635.266,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	969.974,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.680.000,00	6.668.740,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.376,00	29.257,07
2.4- Cota-Parte ITR	1.833,00	767,11
2.5- Cota-Parte IPVA	173.575,00	158.027,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.213.626,00	18.244.525,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.416.042,00	3.298.410,90
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.387.364,50	1.262.719,66
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.840.744,00	3.672.416,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.651.219,00	3.490.229,63
6.1.1- Principal	6.649.943,00	3.476.801,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.276,00	13.428,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	52.710,00	0,00
6.2.1- Principal	52.500,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	210,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	136.815,00	0,00
6.3.1- Principal	136.500,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	315,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	182.187,31
6.4.1- Principal	0,00	182.187,31
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.233.901,00	178.390,63
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.672.416,94	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.022.931,31	6.832.086,77	3.604.254,18	3.604.254,18	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.931.875,00	4.742.000,00	2.816.742,86	2.816.742,86	0,00
10.1.1- Educação Infantil	965.186,00	863.000,00	484.272,10	484.272,10	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.966.689,00	3.879.000,00	2.332.470,76	2.332.470,76	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.091.056,31	2.090.086,77	787.511,32	787.511,32	0,00
10.2.1- Educação Infantil	572.165,00	571.999,46	174.636,62	174.636,62	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.518.891,31	1.518.087,31	612.874,70	612.874,70	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.832.086,77	3.604.254,18	3.604.254,18	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.649.899,46	3.424.341,62	3.424.341,62	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	182.187,31	179.912,56	179.912,56	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.742.000,00	2.816.742,86	2.816.742,86	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.443.160,74	2.816.742,86	2.816.742,86	80,70
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	367.241,69	68.162,76	68.162,76	0,00	1,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.072.383,00	4.317.079,86	1.958.717,61	1.876.164,26	0,00
20.1- Educação Infantil	292.658,00	291.000,00	125.427,67	125.427,67	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.779.725,00	4.026.079,86	1.833.289,94	1.750.736,59	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.095.314,31	11.149.166,63	5.562.971,79	5.480.418,44	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.830.009,00	1.725.999,46	784.336,39	784.336,39	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.830.009,00	1.725.999,46	784.336,39	784.336,39	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.265.305,31	9.423.167,17	4.778.635,40	4.696.082,05	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.958.717,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.298.410,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	32.523,85
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.224.604,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.561.131,47			5.224.604,66	28,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.046,50	112.046,50	0,00	32.523,85	79.522,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	111.915,50	111.915,50	0,00	32.392,85	79.522,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	131,00	131,00	0,00	131,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	861.450,00	434.611,60
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	716.666,00	402.069,47
31.1.1- Salário-Educação	381.654,00	270.626,22
31.1.2- PDDE	2.315,00	869,12
31.1.3- PNAE	176.417,00	74.241,35
31.1.4 - PNATE	93.768,00	46.108,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	62.512,00	10.223,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	144.784,00	32.542,13
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até	DESPESAS LIQUIDADAS Até	DESPESAS PAGAS Até o	INSC. EM REST. A PAGAR

6	ATUALIZADA (c)	o Bimestre(d)	o Bimestre(e)	Bimestre(f)	NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.950.870,92	2.144.343,07	1.426.262,56	1.405.548,65	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	801.063,00	379.000,00	91.231,04	76.167,13	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.332.992,92	1.175.721,63	992.532,58	986.882,58	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	8.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	498.595,00	481.000,00	238.000,00	238.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	789,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	309.327,00	108.621,44	104.498,94	104.498,94	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.046.185,23	13.293.509,70	6.989.234,35	6.885.967,09	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.630.764,07	12.525.637,14	6.604.361,79	6.501.094,53	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.636.290,31	11.066.286,77	5.334.387,60	5.236.770,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.994.473,76	1.459.350,37	1.269.974,19	1.264.324,19	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.415.421,16	767.872,56	384.872,56	384.872,56	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.415.421,16	767.872,56	384.872,56	384.872,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	9.308,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.672.416,94	270.626,22
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.604.254,18	221.593,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	68.162,76	58.341,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.587.113,79	7.315,45
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.587.113,79	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	68.162,76	65.657,21
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	*JANAILSON ROMÃO DE FREITAS*	*ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO*	*ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO*
###.752.184-##	*###.380.274-##*	*###.818.674-##*	*###.529.154-##*
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:D21F9B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. PARA CORREÇÃO DA ORIGINAL

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP** - CNPJ: **01.973.806/0001-29**, **Rua Coronel Gurgel nº 55-Centro**, representado por **CLEYTON JOSÉ DE OLIVEIRA** – CPF:**474.571.394-00**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação e Formação de Registro de preços para eventuais fornecimentos de MATERIAIS DE EXPEDIENTES, destinados atender as demandas das Unidades Administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **26**/**2024**, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **14/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. **1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **07/07/2026.**

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R$ **156.175,70** (**cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos**).

Fornecedor: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**		
CNPJ: **01.973.806/0001-29**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Coronel Gurgel nº 55-Centro, 0 , , Mossoró/RN, CEP: 59600-000**		
Representante: **TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES** - CPF: **023.437.554-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Almofada p/ carimbo Nº 03 Em tecido, entintada nas cores azul, preta ou vermelha, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	JAPAN	Unidade	48	R$ 16,90	R$ 811,20
2	Apontador de lápis manual uma entrada com depósito, de cores sortidas, portátil, em material plástico rígido, lâmina de aço inox.	LEONORA	Unidade	15	R$ 4,70	R$ 70,50
3	Bloco autoadesivo 76x76 cores diversas c/100fls	MASTERPRINT	Bloco	220	R$ 9,90	R$ 2.178,00

8	Caneta esferográfica preta, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados.	COMAPCTO COMUM	Caixa	28	R$ 120,50	R$ 3.374,00
9	Caneta esferográfica vermelha, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados.	COMAPCTO COMUM	Caixa	11	R$ 127,00	R$ 1.397,00
10	Caneta hidrográfica (Hidrocor) color caixa com 12 cores	COMAPCTO COMUM	Caixa	30	R$ 24,00	R$ 720,00
11	CARTOLINA DUPLA FACE 50 X 66CM CORES VARIADAS	PREMIATA	Unidade	2.170	R$ 0,99	R$ 2.148,30
12	CARTOLINA GUACHE 50 X 66CM CORES VARIADAS	PREMIATA	Unidade	70	R$ 1,40	R$ 98,00
22	Extrator de grampo, Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	BRW	Unidade	106	R$ 3,60	R$ 381,60
23	Fita adesiva de empacotamento kraft, gomada, dimensão 18mm x 50m	EUROCEL	Unidade	200	R$ 6,40	R$ 1.280,00
25	Fita de empacotamento 25mm x 25mm transparente	EUROCEL	Unidade	161	R$ 3,60	R$ 579,60
26	Fita de empacotamento 45mm x 50mm transparente	EUROCEL	Unidade	90	R$ 6,20	R$ 558,00
28	GIZ DE CERA GRANDE CX C/06 CORES	KOALA	Caixa	100	R$ 9,890	R$ 989,00
29	Grampeador metálico para uso de grampos 26/6, grampear 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm	MAPED	Unidade	76	R$ 29,50	R$ 2.242,00
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 CX C/5000 UND.	BRW	Caixa	95,000000	6,500	617,50
35	LIVRO DE ATA C/ 100FLS	TILIBRA	Unidade	35	R$ 22,00	R$ 770,00
37	Marca Texo, tipo Caneta, Material: Plastico, tipo ponta: Fluorescente, cor: Amarelo, Rosa e Verde Tamanho Padrão.	MASTERPRINT	Unidade	367	R$ 4,10	R$ 1.504,70
39	Papel A4 75g/m² 210 x 297mm branco resma c/ 500fls, emb. Resma.	REPORT	RESMA	1.420	R$ 24,00	R$ 34.080,00
41	PAPEL CAMURÇA 40 X 68CM CORES VARIADAS	ARTFLOC	Unidade	60	R$ 2,20	R$ 132,00
42	Papel kraft madeira pardo/ouro 66 x 96mm, com 80g - Pacote com 100 folhas.	JANDAYA	Pacote	1	R$ 208,00	R$ 208,00
43	Pasta aba c/ elastico em plástico transparente formato A4, para documento, dimensões 210 x 297 mm	ACP	Unidade	450	R$ 7,00	R$ 3.150,00
45	Pasta Registradora AZ com lombo estreito nas dimensões aproximadas 28x34,5cm, lombo 5 a 6cm aprox.	FRAMA	Unidade	280	R$ 17,20	R$ 4.816,00
47	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA EM PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO 36 X 24CM	DELO	Unidade	305	R$ 7,40	R$ 2.257,00
48	Perfurador de papel 02 furos, metálico p/20 fls, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80mm, com margem plástico.	MASTERPRINT	Unidade	68	R$ 25,00	R$ 1.700,00
49	Pilhas Alcalinas tipo AA cartela com 4	MAXPRINT	Unidade	198	R$ 7,80	R$ 1.544,40
50	Pilhas Alcalinas tipo AAA cartela com 4	MAXPRINT	Unidade	228	R$ 7,30	R$ 1.664,40
51	Pincel atômico azul caixa com 12 unidade	GRAMPLINE	Caixa	23	R$ 100,00	R$ 2.300,00
52	Pincel atômico preto caixa com 12 unidade	GRAMPLINE	Caixa	23	R$ 120,00	R$ 2.760,00
53	Pincel atômico vermelho caixa com 12 unidade	GRAMPLINE	Caixa	13	R$ R$ 120,00	R$ 1.560,00
54	Pincel de cerda branca importada, virola de alumínio e cabo de madeira longo, na cor amarelo. Tamanho cerda:0,5x0,4x0,2mm	CASTELO	Unidade	20	R$ 10,00	R$ 200,00
55	Prancheta em Eucatex/duratex/MDF tamanho oficio c/ prendedor metálico	CARBRINK	Unidade	115	R$ 9,70	R$ 1.115,50
56	Régua em plástico incolor 30 cm, graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALEU	Unidade	250	R$ 2,30	R$ 575,00
57	Tesoura modelo escolar em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MAXPRINT	Unidade	52	R$ 3,50	R$ 182,00
58	Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tam. 21cm.	BRW	Unidade	20	R$ 20,90	R$ 418,00
59	Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tamanho 14cm.	BRW	Unidade	210	R$ 17,90	R$ 3.759,00
60	Tinta guache 15ml cx c/ 06 cores	KOALA	Unidade	100	R$ 4,00	R$ 400,00
61	Cola liquida de silicone 50g caixa com 12 unidades	RENDICOLA	Caixa	5	R$ 50,00	R$ 250,00
62	Fita de empacotamento 25mm x 50mm transparente	EUROCEL	Unidade	10	R$ 7,00	R$ 70,00
63	Papel Sulfite peso 40, A4 Branco 120g com 50 Folhas	SCRITY	Pacote	140	R$ 15,00	R$ 2.100,00
64	Papel fotográfico autoadesivo A4 210mmx279mm	MASTERPRINT	RESMA	8	R$ 41,00	R$ 328,00
65	Pistola de cola quente 40W. Tam. Grande, W: Bivolt.	GRAMPLINE	Unidade	125	R$ 40,00	R$ 5.000,00
66	Bastão cola quente 30x11	IBEL	Unidade	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
68	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE EM POLIESTIRENO, COR FUMÊ, DIMENSÕES MÍNIMA 150 X 65 X 90	WALEU	Und.	38	R$ 95,00	R$ 3.610,00
69	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO.	BRW	Und.	2	R$ 22,00	R$ 44,00
71	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETA 40ML	RADEX	Unidade	31	R$ 6,30	R$ 195,30
72	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL 40ML	RADEX	Unidade	31	R$ 6,20	R$ 192,20
75	Calculadora de mesa, com 12 dígitos, tamanhos aproximados 15,x11,3x2,2cm, Alimentação minima pilha AA, embalagem lacrada pela fábrica.	MASTERPRINT	Unidade	10	R$ 48,00	R$ 480,00
76	Cola de Silicone Líquido, 250 Gramas, em tampas almotolia, para uso em trabalhos manuais.	RENDICOLA	Unidade	1.015	R$ 12,80	R$ 12.992,00
77	Cola em Bastão, Incolor, tubo com 10 gramas aprox.	LEONORA	Unidade	2.500	R$ 2,60	R$ 6.500,00
78	Corretivo líquido 18ml à base de agua.	GLINORTE	Tubo	30	R$ 2,75	R$ 82,50
80	Envelope Saco/oficio 240 x 340 amarelo.	SCRITY	Unidade	500	R$ 1,30	R$ 650,00
81	Grampo Reto 10mm para Grampeador Manual 11.4 x 1.2mm caixa c.1.000UN	CHAPARRAU	Caixa	5	R$ 16,60	R$ 83,00
82	Livro de ata c/ 200fls. capa dura , 75 g, m2, comprimento: 310 mm, largura: 220 mm aprox.	TILIBRA	Unidade	10	R$ 36,00	R$ 360,00
83	Papel Plástico autoadesivo PVC, Cor: transparente, Dimensões: 45cmx25m, Micras: 80 micras	COLORCRIL	Rolo	5	R$ 82,00	R$ 410,00
84	Papel Almaço Pautado A4 Com pauta e margem.	CREDEAL	Unidade	200	R$ 0,70	R$ 140,00
86	Papel Fotográfico A4 High Adesivo (ou semelhante), Off Paper, 10063, Branco, 20 Folhas	MASTERPRINT	Pacote	20	R$ 31,50	R$ 630,00
87	Papel fotográfico A4 180g. com 50 folhas.	MASTERPRINT	Pacote	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
88	Papel A4, 75 g, c/ 100 Folhas, Branco Sulfite	MASTERPRINT	Pacote	20	R$ 21,00	R$ 420,00
89	Papel Sulfite A4 75g com 4 Cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde) - pacote com 100 folhas.	SCRITY	Pacote	30	R$ 20,00	R$ 600,00
90	Pasta Aba Elástico Ofício 335 x 235mm Lombo 2,0cm.	ACP	Unidade	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
91	Pasta Aba Elástico Oficio Escolar e Home Office Cartão Plex	POLYCART	Unidade	525	R$ 4,50	R$ 2.362,50
92	Pasta Grampo Trilho Plastica Oficio Cristal.	ACP	Unidade	100	R$ 3,30	R$ 330,00
93	Pincel recarregável Marcador para quadro Quadro Branco, tam. Aprox. ou equiv. Entre 12,00 x 9,00 x 2.4 cm; à 15,99 x 4.3 x 2.00 cm. cores: Azul e Preto.	GRAMPLINE	Unidade	200	R$ 9,20	R$ 1.840,00
94	Placas de E.V.A. Liso 40x60, folhas Colorida/Sortido.	IBEL	Unidade	2.100	R$ 4,00	R$ 8.400,00
96	0004662 - Cartolina Guache, tamanho 48X66Cm aprox. cores variadas.	PREMIATA	Unid	200	1,800	360,00
97	0004661 - Cartolina Comum 150g, tam. 50x66 aprox., cores mistas.	JANDAYA	Unid	2.000	1,500	3.000,00
98	0002271 - Papel Cartolina Gramatura: 180 gr Tamanho: 50x66 (aproximadamente) cores: diversas	JANDAYA	Folha	150	2,400	360,00
99	Papel Laminado tam. 48x60cm aprox., Multicor.	CROMUS	Unid	2.000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
100	TNT Liso - Peso: 40 gramas por metro quadrado. - Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura.	SANTA FÉ	Rolo	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
104	Cones Demarcatório Treino Agilidade Funcional, material em Polipropileno, Largura: 11 cm; Altura: 18 cm em cores variadas.	PANGUE	Unidade	25	R$ 34,50	R$ 862,50
105	Saco Para Lixo Rolo Com 30 Sacos De 30 Litros	GUARANI	Unidade	5	R$ 22,00	R$ 110,00
106	Saco Para Lixo Rolo Com 30 Sacos De 50 Litros	GUARANI	Unidade	5	R$ 23,00	R$ 115,00
107	Saco Para Lixo Rolo Com 30 Sacos De 100 Litros	GUARANI	Unidade	5	R$ 29,00	R$ 145,00
108	BALÃO BEXIGA para festas, numero 7 pacote com 50 unidade.	PIC PIC	Pacote	10	R$ 12,00	R$ 120,00
109	LÁPIS GRAFITE PRETO No 2	ECOLE	Unidade	300	R$ 1,99	R$ 597,00
110	LIVRO DE ATA C/ 200FLS	TILIBRA	Unidade	20	R$ 38,90	R$ 778,00
111	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50FLS	TAMOYO	Unidade	5	R$ 15,00	R$ 75,00
112	PAPEL PESO 40 A-4 C/ 250FLS	SCRITY	Pacote	5	R$ 34,00	R$ 170,00
113	PAPEL PESO 60 A-4 C/ 250FLS	SCRITY	Pacote	5	R$ 46,00	R$ 230,00
114	PASTA CLASSIFICADOR, dimensões 240 x 340 mm, com esp. Plástico	DELO	Unidade	100	R$ 4,03	R$ 403,00

115	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 40MM, lombo 40 mm, fechamento c/ Elástico	ACP	Unidade	50	R$ 9,00	R$ 450,00
116	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 60MM, lombo 60 mm, fechamento c/ Elástico	ACP	Unidade	50	R$ 11,00	R$ 550,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Licitado	Vlr. Total(R$)
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (UTILITÁRIOS)	ORIGINAL/GENUÍNA	Percentual%	10%	R$ 136.000,00	R$ 136.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **08/07/2024**.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CLEYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
474.571.394-00
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:16787991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97,Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME** - CNPJ: **06.190.903/0001-69**, **AV. VINGT ROSADO Nº 219-COHAB**, representado por **Herlandson de Oliveira Fernandes** – CPF: **043.642.584-07**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimentos camisetas, calças e outros com arte pré-definidas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **48/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **22/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. **1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **22/07/2026.**

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R$ **265.846,00** (**duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais**).

Fornecedor: **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME**		
CNPJ: **06.190.903/0001-69**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. VINGT ROSADO Nº 219-COHAB, 0, Apodi/RN, CEP: 59700-000**		
Representante: **Herlandson de Oliveira Fernandes** - CPF: **043.642.584-07**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Camisetas confeccionadas em malha fria, manga curta, fio 30, gola redonda, em tecido poliviscose composto de 67% poliéster e 33% viscose, nos tamanhos diversos com estampas e em cores diversas a serem definidas. Tamanhos P, M ,G e GG	PROPRIA	Unidade	1650	R$ 32,00	R$ 52.800,00
2	Camisetas confeccionadas em malha fria, manga curta, fio 30, gola tipo V, em tecido poliviscose composto de 67% poliéster e 33% viscose, nos tamanhos diversos com estampas e em cores diversas a serem definidas. Tamanhos P, M ,G e GG	PROPRIA	Unidade	950	R$ 32,00	R$ 30.400,00
3	Camiseta de malha fria, EM CORES E TONS DIVERSOS, manga curta, fio 30, gola redonda, em tecido poliviscose composto de 67% poliéster e 33% viscose, nos tamanhos diversos conforme necessidade. Gramatura 160g/cm²; Impressão colorida na frente e com uma cor nas costas. Tingimento reativo compactação dupla; Base pantone textile color sistem. Tamanhos P, M ,G e GG	PROPRIA	Unidade	950	R$ 36,00	R$ 34.200,00
4	Camiseta de algodão NA COR BRANCA, manga curta, fio 30.1, gola redonda, em tecido 100% algodão, nos tamanhos diversos conforme necessidade Gramatura 170g/cm²; Impressão colorida na frente e com uma cor nas costas. Tingimento reativo compactação dupla; Base pantone textile color sistem. Tamanhos P, M ,G e GG	PROPRIA	Unidade	800	R$ 40,00	R$ 32.000,00
5	Camiseta de algodão EM CORES E TONS DIVERSOS, manga curta, fio 30.1, gola redonda, em tecido 100% algodão, nos tamanhos diversos conforme necessidade. Gramatura 170g/cm²; Impressão colorida na frente e com uma cor nas costas. Tingimento reativo compactação dupla; Base pantone textile color sistem. Tamanhos P, M ,G e GG	PROPRIA	Unidade	800	R$ 40,00	R$ 32.000,00
6	Camisa Polo Manga Curta Feminina - Em cores, modelo feminino, polo manga curta, em tecido de malha piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, gola branca confort, de 3 botões na parte frontal, sem bolso. Impressão colorida na frente e com uma cor nas costas. Tingimento reativo compactação dupla; Base pantone textile color sistem. Tamanhos diversos conforme a necessidade	PROPRIA	Unidade	240	R$ 46,00	R$ 11.040,00
7	Camisa Polo Manga Curta Masculina - em cores, modelo masculino, polo manga curta, em tecido de malha piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, gola branca confort, com 3 botões na parte frontal, sem bolso. Impressão colorida na frente e com uma cor nas costas. Tingimento reativo compactação dupla; Base pantone textile color sistem. Tamanhos diversos conforme necessidade	PROPRIA	Unidade	210	R$ 46,00	R$ 9.660,00
8	Boné Adulto – Em tactel, cor branca, com aba inquebrável branca, forrada, com impressão frontal, fecho em velcro branco e ajustável.	PROPRIA	Unidade	450	R$ 26,00	R$ 11.700,00

9	CAMISETAS DE MALHA PIQUET composição 100 % algodão, com reforço interno e abertura de botões, bordado no lado esquerdo do peito. tam. P, ao GG.	PROPRIA	Unidade	484	R$ 54,00	R$ 26.136,00
10	CAMISAS GOLA POLO em malha PV, MANGA CURTA personalizada, com LOGOMARCAS DA Prefeitura, fardamentos dos agentes de saúde, fiscais da vigilância sanitária, agente de endemias, motoristas psf, enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem, auxiliar em saúde bucal e dentistas, vigilantes, asg. Cozinheiro, lavandeira, jardineiro e servidores da sede da secretaria, tam. P, ao GG.	PROPRIA	Unidade	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00
11	CAMISAS GOLA POLO em malha PV, MANGA LONGA personalizada, com logomarcas da Prefeitura, fardamentos dos agentes de saúde, fiscais da vigilância sanitária, agente de endemias, motoristas psf, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar em saúde bucal, tam. P, ao GG.	PROPRIA	Unidade	30	R$ 56,00	R$ 1.680,00
12	COLETES, confeccionados em tecidos de brim, 100% algodão, decote V fechamento comziper, dois bolsoa inferiores com velcro, com opção de cós ou elástico, com logomarcas do município, frente brasão doi município e na costa com secreatria municipal de saúde, vigilância em saúde.	PROPRIA	Unidade	20	R$ 92,00	R$ 1.840,00
13	BONES branco em okford personalizados com logomarca na frente e nas laterais.	PROPRIA	Unidade	70	R$ 29,00	R$ 2.030,00
14	CALÇA JEANS para agentes de endemias, personalizadas, tam. P ao G.	PROPRIA	Unidade	20	R$ 128,00	R$ 2.560,00
15	CAMISETAS DE MALHA PV(poliéster e viscose), na cor branca, personalizada com logomarca do evento e/ou campanha na frente e logomarca da prefeitura nas costas, Tam. P ao GG.	PROPRIA	Unidade	200	R$ 33,00	R$ 6.600,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Licitado	Vlr. Total(R$)
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (UTILITÁRIOS)	ORIGINAL/GENUÍNA	Percentual%	10%	R$ 136.000,00	R$ 136.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN**, 22/07/2025**.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES
043.642.584-07
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:EB05DA4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3º CONCURSO LITERÁRIO PRÊMIO IVO RODRIGUES RIBEIRO

REGULAMENTO

O Concurso Literário Prêmio Ivo Ribeiro é uma iniciativa literária e educacional idealizada para incentivar a leitura, a escrita e a criatividade dos estudantes da rede de ensino da Cidade de Galinhos/RN. Através de produções autorais em diferentes gêneros literários, busca-se valorizar talentos locais, promover a expressão cultural e fortalecer a identidade literária da comunidade escolar. O prêmio nesta 3ª edição contemplará as categorias de fábulas, poesia e literatura de cordel que serão regidos pelo presente regulamento.

O prêmio homenageia Ivo Ribeiro, poeta, escritor e compositor do hino municipal de Galinhos. Personalidade de relevância cultural e social para a cidade, perpetuando seu legado através do estímulo às novas gerações de escritores.

1. DO OBJETIVO

2.1 Objetivo Geral
Promover a produção literária entre os estudantes da rede de ensino de Galinhos, por meio do Prêmio Ivo Ribeiro, valorizando talentos locais e incentivando o hábito da leitura e da escrita.

2.2 Objetivos Específicos
Estimular a produção textual em diferentes gêneros literários conforme a faixa etária dos alunos;
Fomentar a criatividade, a oralidade e a sensibilidade artística;
Promover uma cerimônia de premiação que integre a comunidade escolar e valorize os talentos literários locais.

2. DO TEMA PROPOSTO

O tema adotado no 3º Concurso Literário Prêmio Ivo Ribeiro e que servirá de base para as produções das escolas inscritas neste concurso será: **Meu lugar tem histórias: Contos, memórias e sonhos nascidos em Galinhos.**

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se responsabilizará pelo cumprimento do presente regulamento e pela lisura deste concurso, tomando as providências cabíveis e fazendo as articulações necessárias para que o processo ocorra com seriedade e confiabilidade.

A Comissão Organizadora deste concurso será composta por 05 (cinco) membros, sendo eles:

Secretária Municipal de Educação;
Secretário Adjunto de Educação;
Coordenador de Cultura;
Coordenadora Central da Educação Infantil e Anos Iniciais;
Coordenadora Central dos Anos Finais e EJA.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste prêmio, as escolas e estudantes da rede pública municipal de Galinhos, divididos pelos seguintes níveis de ensino:
Educação Infantil - Fábulas
Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) - Poesia
Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano e EJA) - Literatura de Cordel

4.2 A escola realizará a primeira etapa deste concurso, oportunizando os alunos a participarem do certame e produzirem suas obras sob a orientação dos seus respectivos professores.

As escolas de Educação infantil e anos iniciais elegerão 01 obra por categoria e a escola de anos finais e EJA elegerá 01 obra por ano escolar, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO	CATEGORIA	TOTAL DE OBRAS	CONCORRÊNCIA
Jardim Escola Rosa do Vale	Fábula	01 - Fábula - Educação Infantil	03 concorrentes
Escola Municipal José Afonso Tinoco	Fábula Poesia	01 - Fábula - Educação Infantil 01 - Poesia - Anos Iniciais	03 concorrentes
Escola Municipal Lírio do Vale	Fábula Poesia	01 - Fábula - Educação Infantil 01 - Poesia - Anos Iniciais	03 Concorrentes
Escola Municipal Professor Freitas	Poesia Literatura de Cordel	01 - poesia - Anos Iniciais 04 - cordeis - Anos Finais 02 - cordeis - EJA	03 concorrentes 04 concorrentes 02 concorrentes

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições se dividirão em duas etapas e em períodos distintos: 1ª Etapa: inscrição da escola e escolha de cada categoria; 2ª Etapa: inscrição do aluno e da produção finalista, conforme a seguir:

5.1. Inscrição da escola

Esta etapa representa a adesão da escola para participar do prêmio, a aceitação do presente regulamento e o compromisso em divulgá-lo entre seus alunos, incentivá-los a participar e realizar as oficinas de elaboração das obras por categoria inscrita.
A inscrição da escola acontecerá nos dias 24 e 25 de julho de 2025, por meio do formulário on-line, através do seguinte link: https://forms.gle/HRdFZwuneaBBM4Wt5
As escolas deverão realizar as oficinas de produção das obras por cada categoria no período de **28 de julho a 05 de setembro de 2025**.

5.2. Inscrição do aluno e da produção

5.2.1 Nesta etapa devem ser realizadas as inscrições dos candidatos e obras finalistas por categoria de cada escola.

5.2.2. Após a definição de cada obra por Escola, a inscrição do candidato e de sua obra finalista acontecerá no dia **08 de setembro de 2025**, na própria escola que estuda, das 08h às 11h, das 14h às 17h, e das 19h às 21h.

5.2.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente assinada pelo (a) responsável legal**,** contendo os dados do candidato e do seu responsável legal, a declaração de aceitação do regulamento do prêmio e a cessão de uso da imagem da futura obra inscrita pelo aluno para divulgação e publicação pela comissão organizadora, conforme o **anexo I** deste regulamento.

5.3.3. A entrega das obras finalistas de cada escola será realizada no dia **08 de setembro de 2025,** a um servidor previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. No ato da entrega da produção, deverá ser entregue a ficha de entrega de trabalho inscrito, conforme o **anexo II** deste regulamento, e seguir os seguintes procedimentos, conforme a categoria inscrita:
a) Fábula - entregar a fábula produzida, juntamente com um texto explicativo, conforme as regras deste regulamento em envelope fechado contendo o nome do (da) aluno (a), ano e o nome do professor (a).
b) Poesia – entregar a poesia produzida, juntamente com um texto explicativo, conforme as regras deste regulamento em envelope fechado contendo contendo o nome do (da) aluno (a), ano e o nome do professor (a).
c) Literatura de cordel – entregar o livreto produzido, juntamente com um texto explicativo, conforme as regras deste regulamento em envelope fechado contendo contendo o nome do (da) aluno (a), ano e o nome do professor (a).

6. DAS CATEGORIAS

6.1 Fábula
6.1.1. Só poderão se inscrever na categoria fábula os alunos da educação infantil, orientados por seus professores, matriculados nas Escolas Municipais.

6.1.2. A fábula deve ser produzida contendo uma estrutura mínima de começo, meio e fim, ou seja, no início, apresentando as personagens e a situação; depois, desenvolvendo o texto de forma que as personagens interajam em torno de uma situação; e por fim, criar um final surpreendente, que gere a reflexão dos leitores sobre um ensinamento, uma moral, a qual aparece no final do texto. Escrita em fonte Arial (tamanho 11), espaçamento entre linhas simples.
6.1.3. A fábula deve ser fiel ao tema do prêmio: **Meu lugar tem histórias: Contos, memórias e sonhos nascidos em Galinhos,** representando as características do nosso município.

6.1.4. A fábula deve ser entregue em envelope lacrado juntamente com um texto explicativo digitado que expresse a visão e as intenções do autor.
6.2 - Poesia
6.2.1. Só poderão se inscrever na categoria poesia os alunos do Ensino Fundamental anos inicias (1º ano a 5º ano) matriculados nas Escolas Municipais.

6.2.2. A poesia deve ser produzida contendo mínimo de 02 quartetos e máximo de quatro quartetos (estrofes de quatro versos), escritas em fonte Arial (tamanho 11), espaçamento entre linhas simples, 1 (um) espaço entre os quartetos e seguindo padrões estéticos como conteúdo, rima e métrica.
6.2.3. O poema deve ser fiel ao tema do prêmio: **Meu lugar tem histórias: Contos, memórias e sonhos nascidos em Galinhos,** representando as características do nosso município.

6.2.4. O poema deve ser entregue em envelope lacrado juntamente com um texto explicativo digitado que expresse a visão e as intenções do autor.

6.3. Literatura de Cordel

6.3.1. Só poderão se inscrever na categoria literatura de cordel os alunos do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano ao 9º ano), matriculados nas Escolas Municipais.

6.3.2. O cordel deve ser produzido em formato de livreto (tamanho 10,5 cm x 14,8 cm), contendo o mínimo de 04 (quatro) sextilhas e máximo de 10 (dez) sextilhas (estrofes de seis versos), escritas em fonte Arial (tamanho 11), com margens de 0,7 cm, espaçamento entre linhas simples, 1 (um) espaço entre as sextilhas e seguindo padrões estéticos como conteúdo, rima e métrica.
6.3.3. O cordel deve ser fiel ao tema do concurso: **Meu lugar tem histórias: Contos, memórias e sonhos nascidos em Galinhos,** e contar a história do nosso povo, da nossa gente, seja sobre um evento coletivo, seja sobre um morador ou uma família específica.

6.3.4. A capa do livreto deve conter o título, a gravura correspondente à estória contada e o código de inscrição do autor, devendo o seu nome ser omitido**.**

6.3.6. O livreto deve ser entregue em envelope lacrado juntamente com um texto explicativo digitado que expresse a visão e as intenções do autor.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Dos trabalhos

Os trabalhos finalistas serão avaliados por uma comissão julgadora na solenidade do 3º Prêmio Literário Ivo Ribeiro.

Serão adotados os seguintes critérios abaixo descritos para pontuação nas análises e julgamento nas produções:

a) Originalidade: de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos;
b) Criatividade: de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos;
c) Fidelidade ao tema: de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos;
d) Uso adequado dos padrões estéticos: de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos;
e) Desenvoltura da apresentação: de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos;

7.1.3. Os membros da Comissão Julgadora poderão atribuir pontos com uma casa decimal, mas não poderão repetir a mesma pontuação mais de duas vezes por item do gabarito e por concorrente.

DAS COMISSÕES JULGADORAS

8.1. A Comissão Julgadora, escolhida pela comissão organizadora, se responsabilizará pela avaliação dos trabalhos entregues e apresentados, pela atribuição de notas, pelo preenchimento do gabarito de avaliação e pela escolha das melhores produções.

8.2. A Comissão Julgadora será composta por três membros:

Um poeta convidado;
Um escritor convidado;
c) Um professor de Língua Portuguesa.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO
Serão automaticamente desclassificados pela Comissão Julgadora os trabalhos que:

Estiverem fora dos padrões solicitados, conforme exigências deste regulamento;
Se caracterizarem como fraude comprovada, cujo trabalho não seja de autoria do candidato inscrito;

10. DA APRESENTAÇÃO DA OBRA E RESULTADO FINAL

As apresentações das obras se darão na solenidade do 3º Prêmio Literário Ivo Ribeiro por modalidade de ensino e posteriormente será anunciado o resultado final do Prêmio. A solenidade será no dia **12 de setembro de 2025** na Praça dos três poderes, Centro, Galinhos/RN às 16h30min.

DA PREMIAÇÃO

11.1. Os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria receberão a medalha Ivo Ribeiro e uma premiação.

11.2. As escolas receberão uma menção honrosa pela participação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento encontra-se à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município.

Os trabalhos produzidos, inscritos e entregues à Comissão Organizadora deste prêmio não serão devolvidos.

Maiores informações sobre este concurso e seu regulamento poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os casos omissos e situações não previstas no presente regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora deste concurso.

DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Reunião de apresentação do regulamento aos diretores e coordenadores escolares	18/07/2025
Publicação do regulamento do concurso	23/07/2025
Inscrição das Escolas	24 e 25/07/2025
Período das oficinas de produções	28/07 a 05/09/2025
Inscrição do candidato e entrega das obras finalistas	08/09/2025
Cerimônia do Prêmio, avaliação das obras e divulgação do resultado final	12/09/2025

Galinhos/RN, 23 de julho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

GISELLE IDALINO MOREIRA

ROBERTO BEZERRA JUNIOR

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA

NATÁLIA FERREIRA GOMES

ROSALINA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Responsável pela inscrição:	() Aluno (a) () Responsável legal
Categoria inscrita:	() A – Fábula () C - Literatura de Cordel - Anos Finais () B – Poesia () D - Literatura de Cordel - EJA

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)					
Nome completo:					
Escola que estuda:					
Turma que estuda:		Data de Nascimento:			
RG:		Órgão emissor:		CPF:	
Endereço:					
Contatos:					

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL					
Nome completo:					
Data Nascimento:		Parentesco:			
RG:		Órgão emissor:		CPF:	
Contatos:					

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AO REGULAMENTO DO CONCURSO
Declaro a minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Regulamento do Prêmio Literário Ivo Ribeiro de Galinhos/RN e que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

CESSÃO DE USO DA IMAGEM
Autorizo a utilização pela Prefeitura Municipal de Galinhos e suas secretarias do (s) trabalho (s) produzido (s) pelo aluno acima citado e inscrito (s) no Prêmio Literário Ivo Ribeiro de Galinhos/RN, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação, sem comercialização, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal n° 9.610/98 (Lei dos direitos autorais).

Local e data: _____, ___/___/_____	Assinatura do responsável legal: _____

ANEXO II - FICHA DE ENTREGA DA PRODUÇÃO
(via da comissão organizadora)

Categoria:
() A – Fábula () C - Literatura de Cordel - Anos Finais
() B – Poesia () D - Literatura de Cordel - EJA

Nome do Aluno: _____
Ano: _____ Turma:_____ Profº_____
Escola: _____
Local: _____ Data: _____ / _____ /_____

Assinatura do responsável pelo recebimento

FICHA DE ENTREGA DA PRODUÇÃO
(via do candidato)

Categoria:
() A – Fábula () C - Literatura de Cordel - Anos Finais
() B – Poesia () D - Literatura de Cordel - EJA

Nome do Aluno: _____
Ano: _____ Turma:_____ Profº_____
Escola: _____

Local: _____ Data: _____ / _____ /_____

Assinatura do responsável pelo recebimento

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:935B844A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 079/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA V C DE AMORIM LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 36.485.228/0001-66.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **V C DE AMORIM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.485.228/0001-66,** sediada na Rua Dr Antonio Lopes Filho, 35, Bairro Centro, Apodi/RN – CEP: 59700-000, representada pelo Sr**. VITOR CARLOS DE OLIVEIRA AMORIM,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 05492646601 DETRAN/RN devidamente inscrita no CPF: 067.735.654-48 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 093/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição vacina para virose e testes rápidos e medicamentos para aplicação em cães e gatos, em atendimento a demanda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Vacina V10 (Contra,Parvovirose, Parainflenza e Leptospirose, Cinomose, hepatite-infecciosa, adenoviruse, Corona virose)Caixa com 25 doses (25 vacinas + 25 diluentes)	POLY 10	CAIXA	20	580,00	11.600,00
03	Medicação contra carrapatos em comprimido para cães de até 10 kg (caixa com 1 unidade)	CREDELI	CAIXA	12	68,00	816,00
VALOR TOTAL					12.416,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 12.416,00 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais)**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
i)**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quenão se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Extensão Rural
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250973 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250974 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*,da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	V C De Amorim LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	**VITOR CARLOS DE OLIVEIRA AMORIM**
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:CB06BB46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ECO DIAGNÓSTICA LTDA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.633.154/0002-06.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ECO DIAGNÓSTICA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **14.633.154/0002-06,** sediada na Avenida Amarante Ribeiro de Castro, 551, Bairro Oliveira, Corinto/MG – CEP: 39.200-000, representada pelo Sr**. HYEONSEOK NOH,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 05531430803 DETRAN/SP devidamente inscrita no CPF: 842.427.100-97 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 093/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição vacina para virose e testes rápidos e medicamentos para aplicação em cães e gatos, em atendimento a demanda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Testes rápido cinomose (Detecção de antígeno do Vírus da Cinomose), caixa com 10 testes)	ECO DIAGNÓSTICA	CAIXA	50	206,50	10.325,00
VALOR TOTAL					**10.325,00**	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 10.325,00 (dez mil trezentos e vinte cinco reais).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
i)**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quenão se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Extensão Rural
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250973 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250974 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*,da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Eco Diagnóstica LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***HYEONSEOK NOH***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:E6D29019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº422/2025–GP.

Divulga resultado parcial, referente a análise de prestação de contas, de projetos que receberam recursos através dos editais público: Edital 001/2023 – Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual e Edital 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de Apoio as Demais Áreas da Cultura, através da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Janduís/RN.

A Prefeitura Municipal de Janduís, por meio da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Edital 001/2023 – Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual e Edital 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de Apoio as Demais Áreas da Cultura.

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar resultado parcial referente às propostas submetidas aos seguintes editais: Edital 001/2023 – Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual e Edital 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de Apoio as Demais Áreas da Cultura., por meio da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, após envio de diligências documentais.

Art. 2º - Abrir prazo de 30 dias para apresentação de defesa dos proponentes com projetos inadimplentes.

Art. 3º - Os períodos de inadimplências, caso não haja defesas por porte dos proponentes com apresentação dos documentos solicitados, estão de acordo com o que foi estabelecido no Decreto Municipal 018/2025, publicado no dia 11 de junho de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 23 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDITAL 01/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	VALOR RECEBIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	ANÁLISE	RESULTADO
1	Vanessa Fernandes Lopes	***.560.22*-**	Curta HELENA	Curta metragem	7.919,05	Reprovada Parcialmente	Ausência parcial de documentos que comprovem a aplicação do recurso	Aguardando envio de comprovações. Caso não haja a apresentação de comprovações dentro do período de 30 dias, o proponente ficará inadimplente pelo período de 2 (dois) anos, conforme estabelecido no Decreto Municipal 018/2025
2	Companhia Cultural Ciranduís	**.*61.386/000*-**	Curta CIRANDUÍS	Curta metragem	7.919,05	Aprovada	-------	Adimplente
3	Leonardo Pereira	***.060.52*-**	Recortes da Minha Terra: Produção de Castanha na comunidade Verruma – Janduís/RN	Documentário	2.000,00	Aprovada	-------	Adimplente

4	Andresa Karielly Fernandes Leite	***.661.76*-**	Traços de Uma História – Uma reflexão sobre o impacto da Pandemia na cultura de um povo	Documentário	2.000,00	Reprovada Parcialmente	Ausência parcial de documentos que comprovem a aplicação do recurso	Aguardando envio de comprovações. Caso não haja a apresentação de comprovações dentro do período de 30 dias, o proponente ficará inadimplente pelo período de 2 (dois) anos, conforme estabelecido no Decreto Municipal 018/2025
5	Grupo de Dança Star Dance – representante legal: Júlio Cesar Medeiros Bandeira	***.335.02*-**	Star Dance – 10 anos de sucesso	Documentário	2.000,00	Reprovada	O Coletivo Cultural não executou o projeto, realizando a devolução parcial do recurso, no valor de R$1.660,00. O restante do valor de R$340,00 havia sido aplicado na pré-produção do projeto. Com a desistência na execução o coletivo solicitou a realização de atividade compensatória.	Aguardando realização de atividade compensatória. Coletivo Inadimplente por 3 (três) anos.
6	Elias Longim de Menezes Filho	***.329.52*-**	PDA Carnaúba e suas contribuições para a cultura do município de Janduís	Documentário	2.000,00	Reprovada Parcialmente	Ausência completa de documentos que comprovem a aplicação do recurso	Aguardando envio de comprovações. Caso não haja a apresentação de comprovações dentro do período de 30 dias, o proponente ficará inadimplente pelo período de 2 (dois) anos, conforme estabelecido no Decreto Municipal 018/2025
7	Myriam Vitória Linhares Marques	***.571.38*-**	Videoclipe "AMORZIM"	Videoclipe	2.000,00	Reprovada Parcialmente	Ausência completa de documentos que comprovem a aplicação do recurso	Aguardando envio de comprovações. Caso não haja a apresentação de comprovações dentro do período de 30 dias, o proponente ficará inadimplente pelo período de 2 (dois) anos, conforme estabelecido no Decreto Municipal 018/2025
8	Judianne Ilanna Fernandes Cantuaria	***.265.20*-**	Música SPOILER	Videoclipe	2.000,00	Aprovada	-------	Adimplente
9	Joseph Thiago Fernandes Morais	***.410.32*-**	Videoclipe Instrumental "Valsa Para Janduís"	Videoclipe	2.000,00	Aprovada	-------	Adimplente
10	Jadson Cirilo da Silva	***.410.26*-**	Videoclipe "DESPETALAN DO FLORES"	Videoclipe	2.000,00	Aprovada	O proponente não realizou a execução da proposição, porém encaminhou plano compensatório com realização de 3 (três) shows musicais que alcançaram o valor recebido pelo edital.	Adimplente
11	Joaquim Gomes de Araújo Neto	***.367.78*-**	Videoclipe Nova Paixão	Videoclipe	2.000,00	Reprovada Parcialmente	Ausência completa de documentos que comprovem a aplicação do recurso	Aguardando envio de comprovações. Caso não haja a apresentação de comprovações dentro do período de 30 dias, o proponente ficará inadimplente pelo período de 2 (dois) anos, conforme estabelecido no Decreto Municipal 018/2025
12	Raldione Bezerra de Oliveira	***.263.81*-**	Vai pagar o preço	Videoclipe	2.000,00	Aprovada	-------	Adimplente

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDITAL 02/2023 – APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	VALOR RECEBIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	ANÁLISE	RESULTADO
1	Companhia Cultural Ciranduís	**.*61.386/000*-**	Subsídio Cultural	Subsídio	4.250,97	Aprovada	-------	Adimplente
2	Vanessa Fernandes Lopes	***.560.22*-**	Qual é sua Bandeira?	Fotografia/ Fomento	1.500,00	Reprovada Parcialmente	Ausência parcial de documentos que comprovem a aplicação do recurso	Aguardando envio de comprovações. Caso não haja a apresentação de comprovações dentro do período de 30 dias, o proponente ficará inadimplente pelo período de 2 (dois) anos, conforme estabelecido no Decreto Municipal 018/202
3	Myriam Vitória Linhares Marques	***.571.38*-**	Coral Municipal	Música/ Fomento	1.500,00	Recurso Devolvido	A proponente não executou o projeto, fazendo a devolução total do recurso com correção.	Inadimplente por 2 (dois) anos de acordo com Decreto 018/2025
4	Judianne Ilanna Fernandes Cantuária	***.265.20*-**	Oficina de Dança: RITMOS NORDESTINOS – "Meu Nordeste Plural e Resistente"	Dança/ Fomento	1.500,00	Aprovada	-------	Adimplente
5	Andresa Karielly Fernandes Leite	***.661.76*-**	O que eu vejo da Minha Janela	Fotografia/ Fomento	1.500,00	Reprovada Parcialmente	Ausência parcial de documentos que comprovem a aplicação do recurso	Aguardando envio de comprovações. Caso não haja a apresentação de comprovações dentro do período de 30 dias, o proponente ficará inadimplente pelo período de 2 (dois) anos,

								conforme estabelecido no Decreto Municipal 018/2025
6	Júlio Cesar Medeiros Bandeira	***.335.02*-**	Oficina de Dança: Meu Brasil Nordestino	Dança/ Fomento	1.500,00	Aprovada	-------	Adimplente

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E3AA7AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 15050001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais de construção civil em geral, incluindo equipamentos e insumos correlatos**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR: **COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**						
CNPJ: 10.493.637/0001-10						
END: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 988, Centro, Lagoa Nova/RN,						
EMAIL: comercialsolarln@gmail.com						
TEL: 84 3437-2490						
REPRESENTANTE LEGAL: **Cristina da Costa Honorato Queiroz** – CPF: 098.824.694-50						
LOTE 01 - LOTE 1: MATERIAL FERRAMENTAL EM GERAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 1: MATERIAL FERRAMENTAL EM GERAL						
1	**Material ferramental em geral** - Ferramentas manuais e equipamentos leves para obras, abrangendo cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R$ 180.000,00	(30,90 %)	R$ 124.380,00
LOTE 8: ACABAMENTOS						
8	**Acabamentos** - Argamassa, rejunte, pisos cerâmicos, porcelanato, laminados, tintas (PVA, acrílica, esmalte, spray), massa corrida, texturas, vernizes, gesso, forros, rodapés, seladores e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R$ 220.000,00	(30,00 %)	R$ 154.000,00
LOTE 9: ESQUADRIAS						
9	**Esquadrias** - Portas e janelas de madeira, alumínio ou aço, venezianas, fechaduras, dobradiças, puxadores, vidros comuns ou temperados, basculantes, kits de instalação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R$ 150.000,00	(31,00 %)	R$ 103.500,00
LOTE 10: SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						
10	**Sinalização e segurança** - Placas de sinalização, corrimãos, faixas refletivas, extintores, cones, fitas de isolamento, cavaletes, sensores de fumaça, alarmes de incêndio, EPIs, e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R$ 60.000,00	(28,91 %)	R$ 42.654,00
LOTE 12: EQUIPAMENTOS DE OBRA						
12	**Equipamentos de obra** - Betoneiras, andaimes, carrinhos de mão, compactadores de solo, vibradores de concreto, geradores, rompedores, guinchos, caixas de ferramentas, equipamentos de medição e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R$ 180.000,00	(40,00 %)	R$ 108.000,00
LOTE 13: LIMPEZA						
13	**Limpeza** - Vassouras, rodos, baldes, panos, sacos de lixo, escadas, EPIs para limpeza, lonas plásticas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	UND	01	R$ 75.000,00	(40,00 %)	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL						R$ 577.534,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, podendo ser prorrogado por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos,** nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de julho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Cristina da Costa Honorato Queiroz
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
João Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:D895489F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 15050001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais de construção civil em geral, incluindo equipamentos e insumos correlatos**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR: **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAOLTDA**						
CNPJ: 34.307.903/0001-31						
END: Rodovia RN 118, 15ª, Novo Horizonte, Jucurutu/RN						
EMAIL: casadocimentojucurutu@gmail.com						
TEL: 84 9 8118-2625						
REPRESENTANTE LEGAL: **Rayssa Batista Lopes de Figueiredo** – CPF: 084.452.914-16						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 5: MATERIAIS DE ESGOTO E DRENAGEM						
05	**Materiais de esgoto e drenagem** - Tubos corrugados, tubos PVC para esgoto, conexões, caixas de inspeção, tampões, grelhas, ralos, tampas de concreto, tubos PEAD, anéis de vedação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R$ 62.500,00	(30,00 %)	R$ 43.750,00
LOTE 15: ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ-MOLDADAS						
15	**Estruturas metálicas e pré-moldadas** - Perfis metálicos, treliças, lajes alveolares, estruturas em aço galvanizado, conexões metálicas, parafusos estruturais, bases de apoio, vigas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R$ 215.000,00	(20,44 %)	R$ 171.054,00
VALOR TOTAL						R$ 214.804,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, podendo ser prorrogado por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos,** nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de julho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Rayssa Batista Lopes de Figueiredo
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
João Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:412B0DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 15050001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais de construção civil em geral, incluindo equipamentos e insumos correlatos**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR: **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: 40.351.078/0001-75						
END: Rua Maria Elita de Farias, 09- Nova Parnamirim – CEP: 59.151-250 - Parnamirim/RN						
EMAIL: lumiartcomercioeservicos@hotmail.com						
TEL: 84 20306766						
REPRESENTANTE LEGAL: **Valdemário Pinheiro de Araújo** - CPF: 011.877.624-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 2: MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS						
02	**Materiais elétricos prediais** - Fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, eletrodutos, quadros de distribuição, conectores, fita isolante, sensores, caixas de passagem, luminárias e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R$ 230.000,00	(43,50 %)	R$ 129.950,00
LOTE 3: ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
03	**Iluminação pública** - Luminárias públicas de LED, reatores, braços de iluminação, fotocélulas, postes metálicos ou de concreto, chaves, conectores, cabos para redes aéreas, buchas, parafusos e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R$ 300.000,00	(29,55 %)	R$ 211.350,00
VALOR TOTAL						R$ 341.300,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, podendo ser prorrogado por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos,** nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de julho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Valdemário Pinheiro de Araújo
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
João Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:C8F113CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 15050001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais de construção civil em geral, incluindo equipamentos e insumos correlatos**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR: **SOLUÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: 08.863.999/0001-04						
END: Rua dos Canindés, 1467, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.030-600						
EMAIL: solukao@gmail.com						
TEL: 84 9 8145-8601						
REPRESENTANTE LEGAL: **Marcio Rodrigo Miranda Silva** – CPF: 064.931.254-64						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 4: MATERIAIS HIDRÁULICOS (ÁGUA FRIA/QUENTE)						
04	**Materiais hidráulicos (água fria/quente)** - Tubos e conexões em PVC, CPVC, PPR, registros, torneiras, válvulas, joelhos, curvas, tês, caixas d'água, sifões, adaptadores, colas e correlatos na forma estabelecida em	UNP	01	R$ 230.000,00	(35,00 %)	R$ 42.250,00

	planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).					
VALOR TOTAL						R$ 42.250,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, podendo ser prorrogado por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos,** nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de julho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Marcio Rodrigo Miranda Silva
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
João Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:600F8015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12030001/2025

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras, laticínios, carnes e frios).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA**						
CNPJ: **45.197.842/0001-13**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2 cnnpa.	IN NATURA	UND	1.080,000000	6,44	6.955,20
00002	ABACATE - De primeira qualidade casca 1 lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que 1 permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	395,000000	8,57	3.385,15
00003	ABOBORA (JERIMUM) - Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo 3 com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	865,000000	5,84	5.051,60
00004	ABOBRINHA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	KG	400,000000	5,48	2.192,00
00006	ALHO - Graúdo do tipo comum, in natura, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	IN NATURA	KG	580,000000	34,14	19.801,20
00008	BACON FATIADO DE 1ª QUALIDADE – Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	SADIA	KG	250,000000	38,30	9.575,00
00009	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.660,000000	6,53	10.839,80
00010	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.500,000000	5,20	7.800,00
00011	BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	2.000,000000	5,00	10.000,00
00023	CASTANHA DE CAJU – castanhas de caju sem casca, torradas, embaladas em saco plástico transparentes, apresentadas com todas as características organolépticas cor, sabor, textura e odor compatíveis com a qualidade nutricional e sanitárias adequadas	IN NATURA	KG	100,000000	80,00	8.000,00
00030	COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	MOL	2.340,000000	2,50	5.850,00
00033	ERVILHA CONGELADA – Ervilha in natura, congelada, de Primeira qualidade cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	LAR	KG	100,000000	20,00	2.000,00
00034	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM DE 1 KG – Embalados em sacos plásticos transparentes, livres de sujidades e/ou aspectos que demonstrem contaminação. Apresentando coloração esverdeada, cheiro e textura característicos. O produto deverá ser entregue em embalagens de 1kg.	IN NATURA	KG	850,000000	20,00	17.000,00
00035	FÍGADO BOVINO CONGELADO – EMBALADO À VÁCUO, CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FREEZER CARNES	KG	790,000000	22,00	17.380,00
00043	LEITE IN NATURA – Acondicionado em recipiente limpo, livre de sujidades, apresentando características organolépticas de cor, sabor e textura dentro dos parâmetros adequados e características do alimento apropriado para consumo	IN NATURA	Litro	2.700,000000	4,57	12.339,00
00055	PAMONHA - Alimento à base de milho, livre de sujidades, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalados de forma caseira, conforme produzido culturalmente, com a palha do próprio milho e barbante ou elástico culinário para amarrar. O alimento deverá apresentar o prazo de validade de até 3 dias após a entrega. Alimento deverá ser fabricado no máximo 24h antes da entrega. Cada unidade deverá pesar em média 300g.	IN NATURA	KG	220,000000	15,00	3.300,00
00075	QUEIJO MUSSARELA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERTÃO JUCURUTU	KG	675,000000	45,70	30.847,50
00076	QUEIJO PARMESAO RALADO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 50 g, embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MOCOCA	PCT	520,000000	7,06	3.671,20
00079	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 220 g, alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SERTÃO JUCURUTU	UND	870,000000	8,43	7.334,10
00081	SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	COPACOL	KG	950,000000	9,93	9.433,50
00082	SALSICHA TIPO VIENA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	RARA	KG	570,000000	7,83	4.463,10
00083	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	IN NATURA	KG	1.460,000000	6,80	9.928,00
00084	UVA ITÁLIA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	IN NATURA	KG	385,000000	16,25	6.256,25
00085	UVA ROXA - Nacional, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes / de acordo com a resolução 12/78 da Cnnpa.	IN NATURA	KG	380,000000	14,00	5.320,00
00086	OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3, grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. Bandeja com 30 unidades.	FILADELFIA	BANDEJA	1.500,000000	23,30	34.950,00
00087	OVO DE CODORNA - Classe A. Produto fresco de ave codorna, tamanho padrão da ave, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. Bandeja com 30 unidades.	FILADELFIA	BANDEJA	400,000000	9,38	3.752,00
Total:						257.424,60

Vencedor(es): **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**		
CNPJ: **50.511.009/0001-35**	Email:	Telefone:

8499018391

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00017	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIBOI	KG	2.350,000000	29,99	70.476,50
00020	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIBOI	KG	1.180,000000	26,98	31.836,40
00021	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/0,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIBOI	KG	1.170,000000	27,00	31.590,00
00022	CARNE MOÍDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	TUDBOM	KG	1.500,000000	19,80	29.700,00
Total:						163.602,90

Vencedor(es): **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: **55.219.559/0001-07** | Email: | Telefone: **54999747485**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00005	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12/78 da cnnpAa	IN NATURA	KG	245,000000	18,90	4.630,50
00007	AMEIXA SECA SEM CAROÇO IN NATURA –fruta desidratada, acondicionada em embalagem transparente, apresentando data de validade e todas as informações conforme normas da Anvisa, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes.	SEMPRE VERDE	KG	200,000000	29,90	5.980,00
00012	BEBIDA LÁCTEA - Sabores variados (morango, salada de frutas, uva, entre outros), com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/Dl POA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1L.	DO SITIO	UND	1.410,000000	5,12	7.219,20
00013	BEBIDA LÁCTEA DESNATADA/LIGHT - Sabores variados (morango, salada de frutas, uva, entre outros), com redução de gordura e açúcares, consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/Dl POA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1L.	LIV	UND	500,000000	5,60	2.800,00
00014	BERINJELA - Roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	500,000000	5,90	2.950,00
00015	BETERRABA – Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	620,000000	6,48	4.017,60
00016	BRÓCOLIS – Brócolis in natura, congelados, frescos ou refrigerados, de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	LAR	KG	200,000000	14,92	2.984,00
00018	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO) - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	A AZEVEDO	KG	2.600,000000	27,49	71.474,00
00019	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dípoa n° 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA 51 n° 105 de 19/05/99. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	A AZEVEDO	KG	1.195,000000	22,97	27.449,15
00024	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.410,000000	4,93	6.951,30
00025	CEBOLINHA – Alimento in natura, livre de sujidades, apresentando aspecto característico: cor esverdeada, intacta. Alimento deve ser embalado em sacos plásticos transparentes. Molho com aproximadamente 300 g.	IN NATURA	MOL	270,000000	0,95	256,50
00026	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.550,000000	9,20	14.260,00
00027	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.110,000000	7,25	8.047,50
00028	COCO SECO NATURAL RALADO – Coco in natura, ralado, de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos e sem aspecto de rancificação	INDIANO	UND	270,000000	3,22	869,40
00029	COCO VERDE NATURAL CONTENDO ÁGUA – De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos.	IN NATURA	UND	170,000000	3,51	596,70
00031	COUVE FOLHA – Alimento in natura, livre de sujidades e aspectos que definam contaminação, intacto, colocação verde. Embalado em saco plástico transparente.	IN NATURA	KG	170,000000	9,33	1.586,10
00032	COXA E SOBRE CONGELADA - Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BOMTODO	KG	2.020,000000	10,98	22.179,60
00036	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BOMTODO	KG	3.670,000000	21,97	80.629,90
00037	FRANGO INTEIRO ABATIDO NÃO CONGELADO IN NATURA - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BOMTODO	KG	990,000000	11,90	11.781,00
00038	GALINHA CONGELADA À VÁCUO - EMBALADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não	SOMAVE	KG	800,000000	12,90	10.320,00

	amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.					
00040	GOIABA – Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	520,000000	5,39	2.802,80
00042	LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	770,000000	6,08	4.681,60
00044	LIMÃO TAHITI – In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos do alimento apropriado para consumo	IN NATURA	KG	240,000000	5,33	1.279,20
00045	LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE – Congelada, acondicionada em embalagens próprias. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BRAGANÇA	KG	850,000000	21,90	18.615,00
00046	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE – Congelada, acondicionada em embalagens próprias, à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	EXCELENCIA	KG	900,000000	29,00	26.100,00
00047	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	900,000000	14,00	12.600,00
00048	MAMÃO TIPO HAVAI - 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	IN NATURA	KG	1.640,000000	7,51	12.316,40
00049	MACAXEIRA CONGELADA E DESCASCADA - Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, descascada e congelada, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	CASA MILHO	KG	850,000000	9,92	8.432,00
00050	MANTEIGA DA TERRA – GARRAFA C/ 500ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	CAICO	UND	510,000000	22,41	11.429,10
00051	MARACUJÁ - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	590,000000	11,80	6.962,00
00052	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.810,000000	5,76	10.425,60
00053	MELÃO JAPONES – boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.800,000000	6,50	11.700,00
00054	MILHO EM ESPIGA IN NATURA – Apresentando as características naturais, de qualidade, sem sujidades.	IN NATURA	KG	670,000000	4,67	3.128,90
00056	PERU TEMPERADO CONGELADO - Peru inteiro, embalado à vácuo, congelado, carne nobre, temperado. Embalagem com peso aproximado de 3,5 kg.	PERDIGÃO	KG	50,000000	36,42	1.821,00
00057	PEITO DE FRANGO CONGELADO –Peito de frango completo, congelado à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BOMTODO	KG	1.920,000000	14,60	28.032,00
00058	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE CONGELADO – Sem cabeça, sem vísceras e sem espinhas (Merluza, Garoupa, Arabaiana, Cioba, Cavala, Dourada, Dentão, Bonito ou Atum). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada (-18ºC) até o momento de recebimento, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso, prazo e validade. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FISH	KG	390,000000	31,07	12.117,30
00059	PEPINO DE 1ª QUALIDADE – De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	230,000000	6,79	1.561,70
00060	PIMENTÃO VERDE – De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	455,000000	10,90	4.959,50
00061	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Polpa de fruta sabor acerola, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	2.155,000000	9,90	21.334,50
00062	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – Polpa de fruta sabor cajá, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	1.975,000000	16,60	32.785,00
00063	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ - Polpa de fruta sabor caju, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	3.140,000000	11,90	37.366,00
00064	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Polpa de fruta sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	2.140,000000	11,90	25.466,00
00065	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA - Polpa de fruta sabor graviola, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	500,000000	16,21	8.105,00
00066	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Polpa de fruta sabor manga, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	2.120,000000	11,90	25.228,00
00067	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - Polpa de fruta sabor morango, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	1.075,000000	14,22	15.286,50
00068	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Polpa de fruta sabor uva, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	2.725,000000	14,46	39.403,50
00069	POLPA DE FRUTA SABOR TANGERINA - Polpa de fruta sabor tangerina, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	500,000000	12,48	6.240,00
00070	POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO - Polpa de fruta sabor tamarindo, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	1.000,000000	9,28	9.280,00
00071	PRESUNTO DE PERU DE 1ª QUALIDADE – 1ª qualidade, fatiado, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SEARA	KG	470,000000	31,77	14.931,90
00072	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e também estar reservado em temperatura de refrigeração, a 4ºC.	SEARA	KG	580,000000	27,67	16.048,60
00073	QUEIJO DE MANTEIGA – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAICO	KG	530,000000	35,06	18.581,80
00074	QUEIJO DE QUALHO DE 1ª QUALIDADE - a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAICO	KG	500,000000	35,00	17.500,00
00077	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração	IN NATURA	KG	350,000000	7,83	2.740,50

	uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.					
00078	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	350,000000	7,00	2.450,00
00080	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 220 g, alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	BETANIA	UND	770,000000	7,47	5.751,90
Total:						764.445,75

Valor TotalR$ **1.185.473,25** (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Jucurutu/RN, 22 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3E715518

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12030001/2025

perecíveis (frutas, verduras, laticínios, carnes e frios).

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA**						
CNPJ: **45.197.842/0001-13**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2 cnnpa.	IN NATURA	UND	1.080,000000	6,44	6.955,20
00002	ABACATE - De primeira qualidade casca 1 lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que 1 permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	395,000000	8,57	3.385,15
00003	ABOBORA (JERIMUM) - Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo 3 com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	865,000000	5,84	5.051,60
00004	ABOBRINHA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	KG	400,000000	5,48	2.192,00
00006	ALHO - Graúdo do tipo comum, in natura, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	IN NATURA	KG	580,000000	34,14	19.801,20
00008	BACON FATIADO DE 1ª QUALIDADE – Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	SADIA	KG	250,000000	38,30	9.575,00
00009	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.660,000000	6,53	10.839,80
00010	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.500,000000	5,20	7.800,00
00011	BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	2.000,000000	5,00	10.000,00
00023	CASTANHA DE CAJU – castanhas de caju sem casca, torradas, embaladas em saco plástico transparentes, apresentadas com todas as características organolépticas cor, sabor, textura e odor compatíveis com a qualidade nutricional e sanitárias adequadas	IN NATURA	KG	100,000000	80,00	8.000,00
00030	COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	MOL	2.340,000000	2,50	5.850,00
00033	ERVILHA CONGELADA – Ervilha in natura, congelada, de Primeira qualidade cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	LAR	KG	100,000000	20,00	2.000,00
00034	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM DE 1 KG – Embalados em sacos plásticos transparentes, livres de sujidades e/ou aspectos que demonstrem contaminação. Apresentando coloração esverdeada, cheiro e textura característicos. O produto deverá ser entregue em embalagens de 1kg.	IN NATURA	KG	850,000000	20,00	17.000,00
00035	FÍGADO BOVINO CONGELADO – EMBALADO À VÁCUO, CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FREEZER CARNES	KG	790,000000	22,00	17.380,00
00043	LEITE IN NATURA – Acondicionado em recipiente limpo, livre de sujidades, apresentando características organolépticas de cor, sabor e textura dentro dos parâmetros adequados e características do alimento apropriado para consumo	IN NATURA	Litro	2.700,000000	4,57	12.339,00
00055	PAMONHA - Alimento à base de milho, livre de sujidades, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalados de forma caseira, conforme produzido culturalmente, com a palha do próprio milho e barbante ou elástico culinário para amarrar. O alimento deverá apresentar o prazo de validade de até 3 dias após a entrega. Alimento deverá ser fabricado no máximo 24h antes da entrega. Cada unidade deverá pesar em média 300g.	IN NATURA	KG	220,000000	15,00	3.300,00
00075	QUEIJO MUSSARELA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERTÃO JUCURUTU	KG	675,000000	45,70	30.847,50
00076	QUEIJO PARMESAO RALADO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 50 g, embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MOCOCA	PCT	520,000000	7,06	3.671,20
00079	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 220 g, alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SERTÃO JUCURUTU	UND	870,000000	8,43	7.334,10
00081	SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	COPACOL	KG	950,000000	9,93	9.433,50
00082	SALSICHA TIPO VIENA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de	RARA	KG	570,000000	7,83	4.463,10

	30 (trinta) dias a partir da data de entrega					
00083	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	IN NATURA	KG	1.460,000000	6,80	9.928,00
00084	UVA ITÁLIA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	IN NATURA	KG	385,000000	16,25	6.256,25
00085	UVA ROXA - Nacional, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes / de acordo com a resolução 12/78 da Cnnpa.	IN NATURA	KG	380,000000	14,00	5.320,00
00086	OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3, grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. Bandeja com 30 unidades.	FILADELFIA	BANDEJA	1.500,000000	23,30	34.950,00
00087	OVO DE CODORNA - Classe A. Produto fresco de ave codorna, tamanho padrão da ave, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. Bandeja com 30 unidades.	FILADELFIA	BANDEJA	400,000000	9,38	3.752,00
Total:						257.424,60

Vencedor(es): **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**

CNPJ: **50.511.009/0001-35** — Email: — Telefone: **8499018391**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00017	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIBOI	KG	2.350,000000	29,99	70.476,50
00020	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIBOI	KG	1.180,000000	26,98	31.836,40
00021	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/0,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FRIBOI	KG	1.170,000000	27,00	31.590,00
00022	CARNE MOÍDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	TUDBOM	KG	1.500,000000	19,80	29.700,00
Total:						163.602,90

Vencedor(es): **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: **55.219.559/0001-07** — Email: — Telefone: **54999747485**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00005	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12/78 da cnnpAa	IN NATURA	KG	245,000000	18,90	4.630,50
00007	AMEIXA SECA SEM CAROÇO IN NATURA –fruta desidratada, acondicionada em embalagem transparente, apresentando data de validade e todas as informações conforme normas da Anvisa, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes.	SEMPRE VERDE	KG	200,000000	29,90	5.980,00
00012	BEBIDA LÁCTEA - Sabores variados (morango, salada de frutas, uva, entre outros), com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/Dl POA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1L.	DO SITIO	UND	1.410,000000	5,12	7.219,20
00013	BEBIDA LÁCTEA DESNATADA/LIGHT - Sabores variados (morango, salada de frutas, uva, entre outros), com redução de gordura e açúcares, consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/Dl POA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1L.	LIV	UND	500,000000	5,60	2.800,00
00014	BERINJELA - Roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	500,000000	5,90	2.950,00
00015	BETERRABA – Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	620,000000	6,48	4.017,60
00016	BRÓCOLIS – Brócolis in natura, congelados, frescos ou refrigerados, de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	LAR	KG	200,000000	14,92	2.984,00
00018	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO) - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	A AZEVEDO	KG	2.600,000000	27,49	71.474,00
00019	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dípoa n° 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA 51 n° 105 de 19/05/99. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	A AZEVEDO	KG	1.195,000000	22,97	27.449,15
00024	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.410,000000	4,93	6.951,30
00025	CEBOLINHA – Alimento in natura, livre de sujidades, apresentando aspecto característico: cor esverdeada, intacta. Alimento deve ser embalado em sacos plásticos transparentes. Molho com aproximadamente 300 g.	IN NATURA	MOL	270,000000	0,95	256,50
00026	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.550,000000	9,20	14.260,00
00027	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.110,000000	7,25	8.047,50
00028	COCO SECO NATURAL RALADO – Coco in natura, ralado, de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos	INDIANO	UND	270,000000	3,22	869,40

	e sem aspecto de rancificação					
00029	COCO VERDE NATURAL CONTENDO ÁGUA – De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos.	IN NATURA	UND	170,000000	3,51	596,70
00031	COUVE FOLHA – Alimento in natura, livre de sujidades e aspectos que definam contaminação, intacto, colocação verde. Embalado em saco plástico transparente.	IN NATURA	KG	170,000000	9,33	1.586,10
00032	COXA E SOBRE CONGELADA - Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BOMTODO	KG	2.020,000000	10,98	22.179,60
00036	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BOMTODO	KG	3.670,000000	21,97	80.629,90
00037	FRANGO INTEIRO ABATIDO NÃO CONGELADO IN NATURA - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BOMTODO	KG	990,000000	11,90	11.781,00
00038	GALINHA CONGELADA À VÁCUO - EMBALADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88_e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	SOMAVE	KG	800,000000	12,90	10.320,00
00040	GOIABA – Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	520,000000	5,39	2.802,80
00042	LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	770,000000	6,08	4.681,60
00044	LIMÃO TAHITI – In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos do alimento apropriado para consumo	IN NATURA	KG	240,000000	5,33	1.279,20
00045	LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE – Congelada, acondicionada em embalagens próprias. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BRAGANÇA	KG	850,000000	21,90	18.615,00
00046	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE – Congelada, acondicionada em embalagens próprias, à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	EXCELENCIA	KG	900,000000	29,00	26.100,00
00047	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	900,000000	14,00	12.600,00
00048	MAMÃO TIPO HAVAI - 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	IN NATURA	KG	1.640,000000	7,51	12.316,40
00049	MACAXEIRA CONGELADA E DESCASCADA - Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, descascada e congelada, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	CASA MILHO	KG	850,000000	9,92	8.432,00
00050	MANTEIGA DA TERRA – GARRAFA C/ 500ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	CAICO	UND	510,000000	22,41	11.429,10
00051	MARACUJÁ - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	590,000000	11,80	6.962,00
00052	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.810,000000	5,76	10.425,60
00053	MELÃO JAPONES – boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	1.800,000000	6,50	11.700,00
00054	MILHO EM ESPIGA IN NATURA – Apresentando as características naturais, de qualidade, sem sujidades.	IN NATURA	KG	670,000000	4,67	3.128,90
00056	PERU TEMPERADO CONGELADO - Peru inteiro, embalado à vácuo, congelado, carne nobre, temperado. Embalagem com peso aproximado de 3,5 kg.	PERDIGÃO	KG	50,000000	36,42	1.821,00
00057	PEITO DE FRANGO CONGELADO –Peito de frango completo, congelado à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	BOMTODO	KG	1.920,000000	14,60	28.032,00
00058	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE CONGELADO – Sem cabeça, sem vísceras e sem espinhas (Merluza, Garoupa, Arabaiana, Cioba, Cavala, Dourada, Dentão, Bonito ou Atum). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada (-18ºC) até o momento de recebimento, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso, prazo e validade. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante.	FISH	KG	390,000000	31,07	12.117,30
00059	PEPINO DE 1ª QUALIDADE – De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	230,000000	6,79	1.561,70
00060	PIMENTÃO VERDE – De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	455,000000	10,90	4.959,50
00061	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Polpa de fruta sabor acerola, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	2.155,000000	9,90	21.334,50
00062	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – Polpa de fruta sabor cajá, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	1.975,000000	16,60	32.785,00
00063	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ - Polpa de fruta sabor caju, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	3.140,000000	11,90	37.366,00
00064	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Polpa de fruta sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	2.140,000000	11,90	25.466,00
00065	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA - Polpa de fruta sabor graviola, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	500,000000	16,21	8.105,00
00066	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Polpa de fruta sabor manga, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	2.120,000000	11,90	25.228,00
00067	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - Polpa de fruta sabor morango, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	1.075,000000	14,22	15.286,50
00068	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Polpa de fruta sabor uva, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	2.725,000000	14,46	39.403,50
00069	POLPA DE FRUTA SABOR TANGERINA - Polpa de fruta sabor tangerina, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	500,000000	12,48	6.240,00
00070	POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO - Polpa de fruta sabor tamarindo, selecionada, isenta de contaminação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78. A embalagem deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente, contendo peso líquido de 1kg.	D FRUT	UND	1.000,000000	9,28	9.280,00

00071	PRESUNTO DE PERU DE 1ª QUALIDADE – 1ª qualidade, fatiado, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SEARA	KG	470,000000	31,77	14.931,90
00072	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e também estar reservado em temperatura de refrigeração, a 4ºC.	SEARA	KG	580,000000	27,67	16.048,60
00073	QUEIJO DE MANTEIGA – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAICO	KG	530,000000	35,06	18.581,80
00074	QUEIJO DE QUALHO DE 1ª QUALIDADE - a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAICO	KG	500,000000	35,00	17.500,00
00077	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	350,000000	7,83	2.740,50
00078	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	350,000000	7,00	2.450,00
00080	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 220 g, alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	BETANIA	UND	770,000000	7,47	5.751,90
Total:						764.445,75

Valor TotalR$ **1.185.473,25** (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das **Ata de Registro de Preços;**

Jucurutu/RN, 22 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5B95076E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025 - TAÇA FRANCISCO JODELCIO PINHEIRO BORGES

JUSTIFICATIVA:
Art. 1º - A Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – SEMET, considerando o esporte como um dos elementos básicos no alcance da formação integral do homem considerando a prática esportiva como um dos elementos viabilizadores do lazer, considerando a expressiva participação da comunidade nas atividades esportivas, resolve baixar a seguinte regulamentação para o Campeonato Municipal de Futsal 2025.
OBJETIVO:
Art. 2º - Desenvolver entre as equipes o interesse pela participação no esporte, fortalecendo os laços de amizade entre os participantes.
DA DIREÇÃO GERAL:
Art. 3º A Direção geral do Campeonato Municipal de Futsal 2025, estará a cargo da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo que organizará a competição pela regra oficial da modalidade, resguardando-se as normas e adaptações introduzidas neste regulamento, bem como nas decisões emanadas pela Comissão Organizadora.
Art. 4º Poderão participar do Campeonato os times federados no Município de Lagoa de Velhos/RN;
Diretrizes que irão reger ao Campeonato de Futsal de Futsal 2025 em Lagoa de Velhos/RN.
Poderão participar deste campeonato as equipes formadas no município de
Lagoa de Velhos/RN; que são elas:

01	**ÁGUIA FUTSAL**
02	**BARCANAS SC**
03	**CHAPECOENSE**
04	**GUARIBA FUTSAL**
05	**IGUATUENSE**
06	**LIONS FUTSAL**
07	**PITÚ FUTSAL**
08	**PARIS ELÉTRICOS**
09	**SÃO PAULO**
10	**SOBRA FUTSAL**

Art. 5º Das Inscrições:
Cada equipe poderá trazer 02 jogadores e 01 Goleiro de outra cidade;
§1º Os mesmos poderão ser substituídos a cada partida, assim a equipe queira;
§2º Os jogadores de outras cidades trazem o RG na hora da partida e apresentar ao árbitro da mesa;
Art. 6º No banco de reservas só poderá ficar os atletas, técnicos e auxiliar.
Art. 6º.1 São permitidos em Súmula 14 atletas por partida.
Art. 7º Atleta que assinar a súmula da partida por uma equipe não poderá jogar por outra equipe;
Art. 7º.1 Os atletas do de casa (do municipio) terão que apresentar o comprovante de
quitação eleitoral da ultima eleição, que vota em Lagoa de Velhos até 15/07/2025.
Art. 8º Da Comissão Disciplinar:

A Comissão Disciplinar estará incumbida de apreciar e julgar as infrações cometidas durante os jogosonde fará seus procedimentos de processo e julgamento.
Art. 9º Qualquer comunicação oficial a organização deverá ser apresentada por escrito
e devidamenteassinado pelo representante da equipe;
Art. 10º Os recursos terão o prazo máximo de 24 horas após o término da partida para serapresentados à Comissão Organizadora;
Art. 11º A Comissão terá o prazo máximo de 48 horas para apreciar-se e julgar os
recursosdevidamente apresentados.
Art. 12º Os jogadores de menor de idade (Menor de 18 anos) serão de responsabilidade doresponsável pela equipe.
Art. (13º O atleta ou dirigente que se envolver em brigas durante ou após a partida ou agredir fisicamente ou verbalmente a arbitragem, membro da comissão e da organização) será julgado pela Comissão e punido
exemplarmente, podendo pegar até 01 (um) ano de exclusão de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo.
Art. 14º O atleta que for expulso cumprirá suspensão automática de 01 (um) jogo;
§ Único – Em todos os casos de expulsão que houver relatório de súmula, além de penalidades mencionada no art. 13º, deverá ser julgado pela Comissão e poderá ser aumentada a sua punição, inclusive podendo ficar proibido de entrar no Ginásio durante as paridas do Campeonato, podendo responder criminalmente;
Art. 15º Ao término da Primeira Fase (1ª fase), apenas quem tiver 01 (um) Cartão Amarelo, será zerado;
Art. 16º Pontuações – Vitória: 03 pontos, Empate: 01 ponto;
Art. 17º Formato de disputa:
Na primeira fase sendo classificatória, e segunda fase eliminatória;
Os critérios de desempate na fase de classificação entre as equipes:
– Maior número de pontos;
– Confronto Direto;
– Saldo de gols (Gols marcados – Gols sofridos= Saldo)
– Menor número de gols sofridos;
– Menor número de cartões vermelhos;
- Menor número de cartões amarelos;
- Sorteio;

Art. 18º Em caso de empate na segunda fase em diante durante a partida será decidido por pênaltis com cobranças de 05 (três) jogadores de cada equipe, persistindo o empate serão cobranças alternadas, (O primeiro cobrador convertendo o adversário perdendo, a equipe que converteu será vencedora);
Art. 19º Está apto a jogar o atleta que votar no município de lagoa de Velhos/RN,
deverá apresentar o Título de Eleitor e um Documento de Identificação com Foto, só está apto pra jogar o atleta que transferir o título até o dia da abertura do Campeonato (1º jogo);

Art. 20º Todos os atletas deverão apresentar os documentos de identificação com foto no ato da primeira partida, o atleta que não apresentar tais documentos, não estará apto a jogar.
Art. 21º O tempo da partida será de 40 minutos dividido em dois tempos 20 minutos
com o tempo de intervalo de 05 minutos.
Art. 21º.1 Apartir da segunda fase, os últimos 05 (cinco minutos de cada tempo serão crônometrados
Art. 22º Os jogos terão início no horário fixado na tabela sendo admitida uma
tolerância de 15 minutos apenas para o 1º jogo, exceto que haja algum problema com a organização;
Art. 23º Os atletas poderão se apresentar até antes do início do 2º tempo;
Art. 24º A equipe que não se apresentar para o jogo devidamente uniformizada após o tempo de tolerância perderá por WO, sendo computado como 1x0 Caso ocorra o W x O, a equipe adversária terá seu placar final do jogo como 1×0, e o gol será anotado para o capitão da equipe do jogo em questão;
Art. 25º A equipe que desistir da competição sem justificativa estará impossibilitada de
participar no ano seguinte, o mesmo acontecerá com os atletas que compõe o time; **Art. 26º** O atleta ou dirigente que se envolver em brigas (agressão física ou verbal) no desenrolar da partida ou até mesmo após, estará automaticamente eliminado da competição;
Art. 27º O atleta que levar 03 (três) cartões amarelos ou 01 (um) vermelho do desenrolar do campeonato, ficará fora da próxima partida.
Art. 28º Se no último jogo da Primeira Fase o atleta estiver pendurado com um cartão
amarelo e durante a partida sofrer outro cartão amarelo, o mesmo terá que cumprir a suspensão automática de uma (01) partida na fase seguinte.
Art. 29º O goleiro linha terá que usar uma camisa diferente da que estava jogando,
mas que seja com o mesmo número.
Art. 30º Qualquer ocorrência que aconteça durante este campeonato de futsal que não esteja contida nesse regulamento, a Comissão Organizadora terá total poder para julgar e decidir.
Art. 31° Os jogos serão realizados nas Sextas-Feiras e Sábados, podendo ser alterados pela organização, apartir das 20:00 horas
Art. 32º Em caso de eventos de fenômeno da natureza (Chuva) a organização definirá o adiamento ou não da rodada até as **15 horas** do mesmo dia, para evitar transtornos tanto das equipes, quanto da organização.
Art. 33º As equipes terão que avisar com antecedencia qual uniforme irão usar.

Art. 34º O campeonato conta com 10 equipes, divididdas em dois grupos (A e B), se enfrentando entre si dentro de cada grupo.
2ª FASE:
QUARTAS DE FINAIS
1° colocado do grupo A X **4° colocado** do grupo B **2° colocado** do grupo A X **3° colocado** do grupo B **1° colocado** do grupo B X **4° colocado** do grupo A **2° colocado** do grupo B X **3° colocado** do grupo A
SEMIFINAIS
VENCEDOR DO **1° JOGO** X VENCEDOR DO **2° JOGO** VENCEDOR DO **3° JOGO** X VENCEDOR DO **4° JOGO FINAL**
VENCEDOR DA SEMIFINAL 1 X VENCEDOR DA **SEMIFINAL 2**

Art. 32º PREMIAÇÕES:
1° Lugar R$ 5.000,00 + Troféu + Medalha
2° Lugar R$ 2.500,00 +Troféu + Medalha
3° Lugar R$ 1.000,00 + Troféu

4° Lugar R$ 500,00 +Troféu

OBS: A DISPUTA DE 3° E 4° LUGAR SERÁ OBRIGATÓRIA PARA O RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

PREMIAÇÃO INDIVIDUAL

Melhor Jogador R$ 200,00 +Troféu
Melhor Defesa R$ 200,00 + Troféu
Melhor Treinador R$ 200,00 + Troféu
Artilheiro R$ 200,00 + Troféu Revelação R$ 200,00 + Troféu
Troféu Craque da Partida apartir do Mata-Mata

FASE DE GRUPO:

GRUPO (A)	GRUPO (B)
BARCANAS	CHAPECOENSE
SOBRA FUTSAL	PSG ÉLETRICOS
GUARIBA FUTSAL	PITÚ FUTSAL
SÃO PAULO	ÁGUIA FUTSAL
IGUATUENSE	LIONS FUTSAL

Lagoa de Velhos/RN, 15 de Julho de 2025

Grato pela atenção:

A COMISSÃO ORGANIZADORA:

Emerson Ribeiro dos Santos Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Marcos Fábio da Silva Ferreira Coordenador de Esporte e Turismo

Evandro Carlos da Silva Diretor de Esporte e Turismo

TABELA DA TAÇA FRANCISCO JODELCIO PINHEIRO BORGES DE FUTSAL 2025
LAGOA DE VELHOS/RN

GRUPOS

GRUPO A	GRUPO B
BARCANAS	CHAPECOENSE
SOBRA FUTSAL	PSG ELÉTRICOS
GUARIBA	PITÚ FUTSAL
SÃO PAULO	ÁGUIA
IGUATUENSE	LIONS FUTSAL

TABELA 1° FASE

RODADA 1	GRUPO	SÁBADO - 19/07/25 – 20h00				
JOGO 1	A	BARCANAS		X		SOBRA FUTSAL
JOGO 2	B	CHAPECOENSE		X		PSG ELÉTRICOS

RODADA 2	GRUPO	SEXTA-FEIRA - 25/07/25 – 20h00				
JOGO 3	A	GUARIBA		X		SÃO PAULO
JOGO 4	B	PITÚ FUTSAL		X		ÁGUIA

RODADA 3	GRUPO	SÁBADO - 26/07/25 – 20h00				
JOGO 5	B	LIONS FUTSAL		X		CHAPECOENSE
JOGO 6	A	IGUATUENSE		X		BARCANAS

RODADA 4	GRUPO	SEXTA-FEIRA - 01/08/25 – 20h00				
JOGO 7	B	PSG ELÉTRICOS		X		PITÚ FUTSAL
JOGO 8	A	SOBRA FUTSAL		X		GUARIBA

RODADA 5	GRUPO	SÁBADO - 02/08/25 – 20h00				
JOGO 9	B	ÁGUIA		X		LIONS FUTSAL
JOGO 10	A	SÃO PAULO		X		IGUATUENSE

RODADA 6	GRUPO	SEXTA-FEIRA - 08/08/25 – 20h00				
JOGO 11	B	CHAPECOENSE		X		PITÚ FUTSAL
JOGO 12	A	BARCANAS		X		SÃO PAULO

RODADA 7	GRUPO	SÁBADO - 09/08/25 – 20h00				
JOGO 13	B	PSG ELÉTRICOS		X		LIONS FUTSAL
JOGO 14	A	SOBRA FUTSAL		X		IGUATUENSE

RODADA 8	GRUPO	SEXTA-FEIRA - 15/08/25 – 20h00				
JOGO 15	A	GUARIBA		X		BARCANAS
JOGO 16	B	ÁGUIA		X		CHAPECOENSE

RODADA 9	GRUPO	SÁBADO - 16/08/25 – 20h00				
JOGO 17	B	PITÚ FUTSAL		X		LIONS FUTSAL
JOGO 18	A	SÃO PAULO		X		SOBRA FUTSAL

RODADA 10	GRUPO	SEXTA-FEIRA - 22/08/25 – 20h00				
JOGO 19	B	ÁGUIA FUTSAL		X		PSG ELÉTRICOS
JOGO 20	A	IGUATUENSE		X		GUARIBA

QUARTAS DE FINAIS

MATA-MATA		SEXTA-FEIRA - 29/08/24 – 20h00				
JOGO 21		1° GRUPO A		X		4° GRUPO B
JOGO 22		2° GRUPO A		X		3° GRUPO B

MATA-MATA		SÁBADO - 30/08/24 – 20h00				
JOGO 23		1° GRUPO B		X		4° GRUPO A
JOGO 24		2° GRUPO B		X		3° GRUPO A

SEMIFINAIS

MATA-MATA		SÁBADO - 06/09/25 – 20h00				
JOGO 25		VENCEDOR JOGO 21		X		VENCEDOR JOGO 22
JOGO 26		VENCEDOR JOGO 23		X		VENCEDOR JOGO 24

GRANDE FINAL

		SÁBADO - 13/09/25 – 20h00				
JOGO 27		VENCEDOR JOGO 25		X		VENCEDOR JOGO 26

Lagoa de Velhos/RN – 16 de Julho de 2025

EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esportes e Turismo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:52C77B35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 428/2025
Licitação nº 96/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 018/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE LAJES/RN,** adjudicando o objeto em epígrafe, em favor das empresas: **ATIVA MÉDICA CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.725/0001-12,** estabelecida a Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, galpão 105 - Milho Branco - Juiz de Fora/MG – CEP: 36.083.770, sendo representada pela Sra. TAYLHA LARISSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.077.XXX-38 e Documento de identidade nº XXX.862.XXX SSP/MG saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18 - 0013190 - ATENOLOL 25 MG	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	CMP	180.000	R$ 0,03	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL:			R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais.)		

A empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº o 70.027.479/0001-35,** estabelecida na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo Sr. DENNIS DE PAIVA PESSOA, inscrito no CPF nº XXX.057.XXX-62 e RG nº XXX.741.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2 - 0017778 - ACICLOVIR CREME 50mg/g 10g	PHARLAB	BG	2.400	R$ 2,25	R$ 5.400,00
3 - 0013170 - ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	IMEC	CMP	120.000	R$ 0,04	R$ 4.800,00
4 - 0013173 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200mg/ml 20ml	AIRELA	Fr	2.400	R$ 1,14	R$ 2.736,00
5 - 0013174 - ACIDO ASCÓRBICO 500mg	AIRELA	CMP	72.000	R$ 0,10	R$ 7.200,00
7 - 0013179 - ALBENDAZOL 400mg	PRATI	CMP	6.000	R$ 0,42	R$ 2.520,00
8 - 0013180 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 10ml	PRATI	Fr	2.400	R$ 1,01	R$ 2.424,00
12 - 0013184 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 75ml	EMS	Fr	1.200	R$ 12,53	R$ 15.036,00
14 - 0013186 - AMOXICILINA 500mg	UNICHEM	CMP	120.000	R$ 0,20	R$ 24.000,00
16 - 0013188 - AMOXICILINA 50mg/ml PO P/SUSPENSÃO ORAL 60ml	CIMED	Fr	4.800	R$ 2,71	R$ 13.008,00
20 - 0017782 - ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	FARMACE	Amp	2.400	R$ 0,68	R$ 1.632,00
21 - 0013192 - AZITROMICINA 40mg/ml PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 15	PHARLAB	Fr	1.200	R$ 6,36	R$ 7.632,00
22 - 0013193 - AZITROMICINA 500mg	PHARLAB	CMP	60.000	R$ 0,70	R$ 42.000,00
23 - 0013198 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO	EMS	Fr	600	R$ 4,74	R$ 2.844,00

ORAL 40mg/ml 120ml					
24 - 0013199 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 80ml	EMS	Fr	600	R$ 4,74	R$ 2.844,00
25 - 0022314 - ANLODIPINO 10mg	VITAMEDIC	CMP	200.000	R$ 0,05	R$ 10.000,00
26 - 0013201 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	HYPOFARMA	Bolsa	600	R$ 15,82	R$ 9.492,00
27 - 0013202 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	MULTILAB	CMP	36.000	R$ 0,18	R$ 6.480,00
30 - 0013205 - BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	AIRELA	Fr	600	R$ 2,08	R$ 1.248,00
31 - 0013206 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67mg/ml+333,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ml	NATULAB	Fr	2.400	R$ 5,10	R$ 12.240,00
32 - 0013207 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg+250mg	PHARLAB	CMP	24.000	R$ 0,23	R$ 5.520,00
36 - 0013212 - CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 20mg/ml 100ml	PRATI	Fr	600	R$ 3,55	R$ 2.130,00
37 - 0013213 - CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 50mg/ml 100ml	PRATI	Fr	600	R$ 4,70	R$ 2.820,00
39 - 0013215 - CARVEDILOL 25mg	CIMED	CMP	60.000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
43 - 0013218 - CEFALEXINA 500mg	TEUTO	CMP	120.000	R$ 0,56	R$ 67.200,00
44 - 0013219 - CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 100 ML	ABL	Fr	1.200	R$ 9,50	R$ 11.400,00
45 - 0013220 - CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 60 ML	TEUTO	Fr	2.400	R$ 6,50	R$ 15.600,00
47 - 0013223 - CETOCONAZOL 2% XAMPU 100ml	AVVIO	Fr	600	R$ 4,28	R$ 2.568,00
48 - 0017788 - CETOCONAZOL CREME 200mg/g 30g	HIPOLABOR	BNG	2.400	R$ 2,61	R$ 6.264,00
53 - 0017789 - CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	COMP	60.000	R$ 0,17	R$ 10.200,00
54 - 0013229 - CLARITROMICINA 500mg	PHARLAB	CMP	60.000	R$ 1,48	R$ 88.800,00
55 - 0013235 - CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	VICPHARMA	Fr	240	R$ 14,46	R$ 3.470,40
56 - 0013236 - CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	VICPHARMA	Fr	240	R$ 10,32	R$ 2.476,80
57 - 0017790 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	NATULAB	Fr	10.000	R$ 2,09	R$ 20.900,00
58 - 0017791 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	AIRELA	Fr	10.000	R$ 2,47	R$ 24.700,00
59 - 0006235 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	CMP	36.000	R$ 0,33	R$ 11.880,00
60 - 0013239 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500mg	PHARLAB	CMP	120.000	R$ 0,17	R$ 20.400,00
61 - 0013240 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300mg	TEUTO	CMP	12.000	R$ 0,85	R$ 10.200,00
62 - 0017793 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30g	PHARLAB	BNG	1.200	R$ 4,28	R$ 5.136,00
63 - 0013244 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg	VITAMEDIC	CMP	600.000	R$ 0,11	R$ 66.000,00
65 - 0017795 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	CMP	12.000	R$ 0,07	R$ 840,00
66 - 0013246 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 10ml	AIRELA	Fr	600	R$ 1,36	R$ 816,00
69 - 0017798 - COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	Amp	3.600	R$ 1,01	R$ 3.636,00
70 - 0013249 - COMPLEXO B GOTAS 30ml (B1, B2, B3, B5, B6)	BELFAR	Fr	600	R$ 2,07	R$ 1.242,00
71 - 0013250 - COMPLEXO B SOL. ORAL 100ml (B1, B2, B3, B5, B6)	BELFAR	Fr	600	R$ 2,79	R$ 1.674,00
72 - 0017799 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 10g	HIPOLABOR	BNG	6.000	R$ 1,56	R$ 9.360,00
73 - 0013252 - DEXAMETASONA 4mg	TEUTO	CMP	60.000	R$ 0,16	R$ 9.600,00
74 - 0013253 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg/ml ELIXIR 100ml	FARMACE	Fr	6.000	R$ 1,86	R$ 11.160,00
75 - 0017800 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	GEOLAB	CMP	24.000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
76 - 0017801 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	CMP	24.000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
78 - 0013257 - DIGOXINA 0,25mg	PHARLAB	CMP	36.000	R$ 0,15	R$ 5.400,00
79 - 0013259 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	EMS	CMP	3.600	R$ 0,27	R$ 972,00
80 - 0013260 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	CMP	3.600	R$ 0,26	R$ 936,00
81 - 0013261 - DIPIRONA SÓDICA 500mg	GREENPHARMA	CMP	600.000	R$ 0,11	R$ 66.000,00
82 - 0013263 - DIPIRONA SODICA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 10 ML	AIRELA	Fr	6.000	R$ 1,05	R$ 6.300,00
89 - 0017806 - ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL 50g	HIPOLABOR	BNG	1.200	R$ 9,20	R$ 11.040,00
91 - 0013276 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34mg/ml (equiv 1mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml	PRATI	Fr	2.400	R$ 4,48	R$ 10.752,00
92 - 0013277 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02mg/ml (equiv 3mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml	HIPOLABOR	Fr	6.000	R$ 4,25	R$ 25.500,00
93 - 0013279 - FUROSEMIDA 40mg	GEOLAB	CMP	60.000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
94 - 0013280 - GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	CMP	360.000	R$ 0,03	R$ 10.800,00
95 - 0013281 - GLICERINA SOLUÇÃO PARA ENEMA 12% 500ML	EQUIPLEX	Bolsa	120	R$ 7,90	R$ 948,00
96 - 0013282 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ml	RIOQUIMICA	Fr	1.200	R$ 8,25	R$ 9.900,00
97 - 0013286 - HEDERA HELIX 7mg/ml XPE 100ml	AIRELA	Fr	600	R$ 4,33	R$ 2.598,00
99 - 0013291 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml SUSP ORAL 100ml	NATULAB	Fr	600	R$ 2,58	R$ 1.548,00
101 - 0013293 - IBUPROFENO 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20ml	NATULAB	Fr	3.600	R$ 1,79	R$ 6.444,00
102 - 0013294 - IBUPROFENO 600mg	VITAMEDIC	CMP	200.000	R$ 0,13	R$ 26.000,00
103 - 0013295 - IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho(D) 300µg (1500UI) seringa 1ml	CSL	Amp	60	R$ 265,99	R$ 15.959,40
104 - 0017807 - INSULINA BASAGLAR 100UI/ML (LILLY)	ELI LILLY	CANETA	360	R$ 36,73	R$ 13.222,80
105 - 0017808 - INSULINA FIASP 100UI/ML (NOVO NORDISK)	NOVO NORDISK	CANETA	360	R$ 54,80	R$ 19.728,00
106 - 0017809 - INSULINA LANTUS 100UI/ML (SANOFI)	SANOFI	CANETA	360	R$ 100,66	R$ 36.237,60
107 - 0017810 - INSULINA NOVORAPID 100UI/ML(NOVO NORDISK)	NOVO NORDISK	CANETA	360	R$ 54,80	R$ 19.728,00
115 - 0013298 - LACTULOSE 667mg/ml XAROPE 120ml	AIRELA	Fr	600	R$ 3,88	R$ 2.328,00
116 - 0013300 - LEVOFLOXACINO 500 MG	GEOLAB	CMP	60.000	R$ 0,75	R$ 45.000,00

COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL					
117 - 0013301 - LORATADINA 10mg	VITAMEDIC	CMP	60.000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
118 - 0013302 - LORATADINA XAROPE 1mg/ml 100ml XAROPE	AIRELA	Fr	6.000	R$ 2,88	R$ 17.280,00
122 - 0013305 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	NATULAB	Fr	6.000	R$ 1,58	R$ 9.480,00
126 - 0013309 - METILDOPA 250mg	HIPOLABOR	CMP	36.000	R$ 0,34	R$ 12.240,00
127 - 0013310 - METILDOPA 500 MG	HIPOLABOR	CMP	60.000	R$ 0,70	R$ 42.000,00
128 - 0017816 - METRONIDAZOL 100mg/g GEL VAGINAL 50g	TEUTO	BNG	1.200	R$ 4,05	R$ 4.860,00
129 - 0013312 - METRONIDAZOL 250mg	MULTILAB	CMP	60.000	R$ 0,18	R$ 10.800,00
130 - 0017817 - METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 20.000UI/G (CREME VAGINAL)	GEOLAB	BNG	1.200	R$ 8,75	R$ 10.500,00
131 - 0017818 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg/250UI/g 10g	BELFAR	BNG	2.400	R$ 2,07	R$ 4.968,00
134 - 0013315 - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (RETARD)	MEDQUIMICA	CMP	60.000	R$ 0,14	R$ 8.400,00
135 - 0006288 - NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	CMP	120.000	R$ 0,06	R$ 7.200,00
136 - 0013316 - NIMESULIDA 50mg/ml gts SUSPENSÃO ORAL 15ML	VITAMEDIC	Fr	1.200	R$ 1,41	R$ 1.692,00
137 - 0013317 - NISTATINA 100.000 UI/ml SUSPENSÃO ORAL 50ml	PRATI	Fr	600	R$ 4,92	R$ 2.952,00
138 - 0017820 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/g 50g	GREENPHARMA	BNG	1.200	R$ 5,55	R$ 6.660,00
139 - 0017821 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80g	PRATI	BNG	1.200	R$ 7,29	R$ 8.748,00
141 - 0013322 - ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA E 100ml	TROL	Fr	360	R$ 2,70	R$ 972,00
143 - 0013324 - OMEPRAZOL 20mg	HIPOLABOR	CPS	180.000	R$ 0,07	R$ 12.600,00
146 - 0013329 - PARACETAMOL 500mg	HIPOLABOR	CMP	120.000	R$ 0,06	R$ 7.200,00
147 - 0013330 - PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ml	MULTILAB	Fr	600	R$ 2,82	R$ 1.692,00
149 - 0013333 - PREDNISONA 20mg	HIPOLABOR	CMP	120.000	R$ 0,18	R$ 21.600,00
150 - 0006302 - PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	CMP	60.000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
152 - 0017824 - PROPANOLOL 40MG	HIPOLABOR	CMP	120.000	R$ 0,05	R$ 6.000,00
153 - 0013335 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9g	NATULAB	Bolsa	2.400	R$ 0,73	R$ 1.752,00
154 - 0013336 - SECNIDAZOL 1g	VITAMEDIC	CMP	12.000	R$ 0,83	R$ 9.960,00
156 - 0013337 - SIMETICONA 75mg/ml 10ml	NATULAB	Fr	6.000	R$ 1,17	R$ 7.020,00
159 - 0017827 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30g	NATIVITA	BNG	2.400	R$ 3,63	R$ 8.712,00
163 - 0013354 - SULFATO FERROSO 40mg	AIRELA	CMP	120.000	R$ 0,04	R$ 4.800,00
165 - 0013355 - SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE 60ml	BELFAR	Fr	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
166 - 0013357 - SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Amp	600	R$ 24,80	R$ 14.880,00
VALOR TOTAL:			R$ 1.194.459,00 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais.)		

A empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.329.458/0001-61,** estabelecida na Rua Antônio Virgílio Busnello, nº 237, Bela Vista, Erechim/RS – CEP: 99.704-056, sendo representada pela Sra. CÁTIA MANOELA GASPARETTO, inscrito no CPF nº XXX.239.XXX-91 e Carteira de Identidade n.º 1.XXX.807.XXX – SJS/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
142 - 0013323 - OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	CPS	180.000	R$ 0,20	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL			R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais.)		

A empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09,** estabelecida na Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP. 59.031-150, sendo representada pela Sr. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF nº XXX.939.XXX-72 e Carteira de Identidade Nº XXX.645 SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11 - 0013183 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ml	E.M.S	Fr	1.200	R$ 14,74	R$ 17.688,00
49 - 0022316 - CETOPROFENO 150 MG	E.M.S	CMP	50.000	R$ 0,61	R$ 30.500,00
VALOR TOTAL:			R$ 48.188,00 (Quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais.)		

A empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº o 08.674.752/0001-40,** estabelecida na Rodovia BR-101 Sul, KM 80, S/N - GP A, B, C, D, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.320-230, sendo representada pela Sr. JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.668.XXX-87 e RG nº: XXX.145.XXX – SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9 - 0013181 - ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG	GRUPO NC- EMS	CMP	60.000	R$ 0,24	R$ 14.400,00
19 - 0013191 - ATENOLOL 50mg	GRUPO NC- EMS	CMP	180.000	R$ 0,04	R$ 0,04
41 - 0013217 - CARVEDILOL 6,25mg	GRUPO NC- EMS	CMP	60.000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
119 - 0013303 - LOSARTANA 100 MG	GRUPO NC- EMS	CMP	60.000	R$ 0,25	R$ 15.000,00
123 - 0013306 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	UNIAO QUIMICA	Fr	600	R$ 2,17	R$ 1.302,00
160 - 0017828 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML	GRUPO NC- EMS	Fr	720	R$ 2,90	R$ 2.088,00
VALOR TOTAL:			R$ 43.590,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais.)		

A empresa **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26,** estabelecida na BR-101 Norte, S/N, Km 56.6, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pela Sr. ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO, inscrito no CPF nº XXX.367.XXX-74 e RG nº : 8.XXX.400.XXX MT/PE - SDS/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0013162 - ACICLOVIR 200mg	CIMED (MG)	CMP	12.000	R$ 0,15	R$ 1.800,00
10 - 0013182 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	CMP	60.000	R$ 0,91	R$ 54.600,00
13 - 0013185 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125mg	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	CMP	60.000	R$ 0,80	R$ 48.000,00
28 - 0013203 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25mg/ml	HIPOLABOR-MG (MG	Fr	600	R$ 1,18	R$ 708,00

GTS 20ml					
34 - 0013209 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/ml GTS 20 ML	HIPOLABOR-MG (MG	Fr	1.200	R$ 5,71	R$ 6.852,00
35 - 0013210 - CAPTOPRIL 25mg	CIMED (MG)	CMP	300.000	R$ 0,02	R$ 6.000,00
38 - 0013214 - CARVEDILOL 12,5mg	CIMED (MG	CMP	60.000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
51 - 0013226 - CINARIZINA 25mg	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	CMP	24.000	R$ 0,34	R$ 8.160,00
52 - 0013227 - CINARIZINA 75mg	Ranbaxy	CMP	60.000	R$ 0,38	R$ 22.800,00
67 - 0017796 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA-SP (SP)	CMP	12.000	R$ 0,13	R$ 1.560,00
68 - 0017797 - COMPLEXO B	IDEATON (SP)	CMP	120.000	R$ 0,03	R$ 3.600,00
85 - 0013266 - ESPIRONOLACTONA 100mg	HIPOLABOR-MG (MG)	CMP	3.600	R$ 0,61	R$ 2.196,00
90 - 0013273 - FLUCONAZOL 150mg	BELFAR (MG)	CMP	6.000	R$ 0,42	R$ 2.520,00
113 - 0013296 - ITRACONAZOL 100mg	GEOLAB-GO (GO)	CMP	1.200	R$ 0,80	R$ 960,00
121 - 0017813 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB-GO (GO)	CMP	36.000	R$ 0,04	R$ 1.440,00
144 - 0013327 - PANTOPRAZOL 40mg	CIMED (MG)	CPS	24.000	R$ 0,15	R$ 3.600,00
151 - 0013334 - PROMETAZINA 25 CMP	CRISTALIA-SP (SP)	CMP	60.000	R$ 0,13	R$ 7.800,00
155 - 0006310 - SIMETICONA 40MG	BELFAR (MG)	CMP	12.000	R$ 0,11	R$ 1.320,00
157 - 0013338 - SINVASTANTINA 20 MG	CIMED (MG)	CMP	360.000	R$ 0,06	R$ 21.600,00
VALOR TOTAL:			R$ 199.716,00 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais.)		

A empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84,** estabelecida a Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-240, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF nº XXX.109.XXX-00 e RG nº XXX.134.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
86 - 0013267 - ESPIRONOLACTONA 25mg	EUROFARMA	CMP	60.000	R$ 0,16	R$ 9.600,00
100 - 0013292 - IBUPROFENO 300mg	GEOLAB	CMP	200.000	R$ 0,08	R$ 16.000,00
120 - 0013304 - LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	EUROFARMA	CMP	800.000	R$ 0,04	R$ 32.000,00
125 - 0017814 - MELOXICAM 15MG	UNICHEM	CMP	12.000	R$ 0,17	R$ 2.040,00
148 - 0013332 - PIROXICAM 20 MG CMP	PHARLAB	CMP	120.000	R$ 0,22	R$ 26.400,00
VALOR TOTAL:			R$ 86.040,00 (Oitenta e seis mil e quarenta reais.)		

A empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84,** estabelecida na Rod. RSC 287, KM 109+500, S/N, Industrial, Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, sendo representada pelo Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS, inscrito no CPF nº XXX.915.XXX-03 e RG nº 8.XXX.848.XXX – SJS/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17 - 0013189 - ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	CMP	200.000	R$ 0,03	R$ 6.000,00
42 - 0022315 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG	LAPON	CMP	60.000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
64 - 0013245 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg	PRATI	CMP	600.000	R$ 0,10	R$ 60.000,00
83 - 0013264 - ENALAPRIL 10 MG	HIPOLABOR	CMP	240.000	R$ 0,03	R$ 7.200,00
84 - 0013265 - ENALAPRIL 20 MG	HIPOLABOR	CMP	120.000	R$ 0,05	R$ 6.000,00
98 - 0013290 - HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	CIMED	CMP	800.000	R$ 0,02	R$ 16.000,00
114 - 0013297 - IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	CMP	12.000	R$ 0,22	R$ 2.640,00
140 - 0013321 - NORFLOXACINO 400mg	PHARMASCIENCE	CMP	60.000	R$ 0,34	R$ 20.400,00
158 - 0013339 - SINVASTATINA 4Omg	GLOBO	CMP	360.000	R$ 0,11	R$ 39.600,00
162 - 0013353 - SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5mg (equiv a 100mcg/dose de salbutamol) AEROSSOL ORAL 200 DOSES 14,6ml	PHARMASCIENCE	Fr	600	R$ 11,99	R$ 7.194,00
VALOR TOTAL:			R$ 169.234,00 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais.)		

A empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.365.113/0001-78,** estabelecida na Rua Genuino Piacentini, nº 59, Santa Terezinha, Pato Branco/PR – CEP: 85.506-220, sendo representada pelo Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, inscrito no CPF nº XXX.973.XXX-90 e RG nº XXX.266.XXX-7 – SESP/PR saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
50 - 0013225 - CICLOBENZAPRINA 10mg	CIMED	CMP	50.000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL:			R$ 5.000,00		

A empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17,** estabelecida na Avenida Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694, sendo representada pelo Sr. JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX.235.XXX-87 e RG nº 95.XXX.463.XXX – SSP/CE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6 - 0017779 - ÁCIDO FÓLICO 5mg	HIPOLABOR	CMP	60.000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
40 - 0013216 - CARVEDILOL 3,125mg	E M S	CMP	60.000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
46 - 0017787 - CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMP	6.000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
110 - 0022318 - INSULINA REGULAR 100UI/ML	NOVO NORDISK	FRASCO	300	R$ 60,00	R$ 18.000,00
111 - 0022319 - INSULINA NPH 100UI/ML	NOVO NORDISK	FRASCO	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00
124 - 0013307 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20mg/ml 30ml	BELFAR	Fr	600	R$ 2,18	R$ 1.308,00
132 - 0006286 - NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	CMP	60.000	R$ 0,11	R$ 6.600,00
133 - 0017819 - NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	CMP	60.000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
161 - 0013352 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	NATULAB	Fr	600	R$ 2,40	R$ 1.440,00
VALOR TOTAL:			R$ 56.748,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais.)		

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 23 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:787AAAD1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 428/2025
Licitação nº 96/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 018/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE LAJES/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, foram declaradas vencedoras as empresas: **ATIVA MÉDICA CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.725/0001-12,** estabelecida a Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, galpão 105 - Milho Branco - Juiz de Fora/MG – CEP: 36.083.770, sendo representada pela Sra. TAYLHA LARISSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.077.XXX-38 e Documento de identidade nº XXX.862.XXX SSP/MG saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18 - 0013190 - ATENOLOL 25 MG	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	CMP	180.000	R$ 0,03	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL:			R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais.)		

A empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº o 70.027.479/0001-35,** estabelecida na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo Sr. DENNIS DE PAIVA PESSOA, inscrito no CPF nº XXX.057.XXX-62 e RG nº XXX.741.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2 - 0017778 - ACICLOVIR CREME 50mg/g 10g	PHARLAB	BG	2.400	R$ 2,25	R$ 5.400,00
3 - 0013170 - ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	IMEC	CMP	120.000	R$ 0,04	R$ 4.800,00
4 - 0013173 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200mg/ml 20ml	AIRELA	Fr	2.400	R$ 1,14	R$ 2.736,00
5 - 0013174 - ACIDO ASCÓRBICO 500mg	AIRELA	CMP	72.000	R$ 0,10	R$ 7.200,00
7 - 0013179 - ALBENDAZOL 400mg	PRATI	CMP	6.000	R$ 0,42	R$ 2.520,00
8 - 0013180 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 10ml	PRATI	Fr	2.400	R$ 1,01	R$ 2.424,00
12 - 0013184 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 75ml	EMS	Fr	1.200	R$ 12,53	R$ 15.036,00
14 - 0013186 - AMOXICILINA 500mg	UNICHEM	CMP	120.000	R$ 0,20	R$ 24.000,00
16 - 0013188 - AMOXICILINA 50mg/ml PO P/SUSPENSÃO ORAL 60ml	CIMED	Fr	4.800	R$ 2,71	R$ 13.008,00
20 - 0017782 - ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	FARMACE	Amp	2.400	R$ 0,68	R$ 1.632,00
21 - 0013192 - AZITROMICINA 40mg/ml PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 15	PHARLAB	Fr	1.200	R$ 6,36	R$ 7.632,00
22 - 0013193 - AZITROMICINA 500mg	PHARLAB	CMP	60.000	R$ 0,70	R$ 42.000,00
23 - 0013198 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 120ml	EMS	Fr	600	R$ 4,74	R$ 2.844,00
24 - 0013199 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 80ml	EMS	Fr	600	R$ 4,74	R$ 2.844,00
25 - 0022314 - ANLODIPINO 10mg	VITAMEDIC	CMP	200.000	R$ 0,05	R$ 10.000,00
26 - 0013201 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	HYPOFARMA	Bolsa	600	R$ 15,82	R$ 9.492,00
27 - 0013202 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	MULTILAB	CMP	36.000	R$ 0,18	R$ 6.480,00
30 - 0013205 - BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	AIRELA	Fr	600	R$ 2,08	R$ 1.248,00
31 - 0013206 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67mg/ml+333,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ml	NATULAB	Fr	2.400	R$ 5,10	R$ 12.240,00
32 - 0013207 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg+250mg	PHARLAB	CMP	24.000	R$ 0,23	R$ 5.520,00
36 - 0013212 - CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 20mg/ml 100ml	PRATI	Fr	600	R$ 3,55	R$ 2.130,00
37 - 0013213 - CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 50mg/ml 100ml	PRATI	Fr	600	R$ 4,70	R$ 2.820,00
39 - 0013215 - CARVEDILOL 25mg	CIMED	CMP	60.000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
43 - 0013218 - CEFALEXINA 500mg	TEUTO	CMP	120.000	R$ 0,56	R$ 67.200,00
44 - 0013219 - CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 100 ML	ABL	Fr	1.200	R$ 9,50	R$ 11.400,00
45 - 0013220 - CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 60 ML	TEUTO	Fr	2.400	R$ 6,50	R$ 15.600,00
47 - 0013223 - CETOCONAZOL 2% XAMPU 100ml	AVVIO	Fr	600	R$ 4,28	R$ 2.568,00
48 - 0017788 - CETOCONAZOL CREME 200mg/g 30g	HIPOLABOR	BNG	2.400	R$ 2,61	R$ 6.264,00
53 - 0017789 - CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	COMP	60.000	R$ 0,17	R$ 10.200,00
54 - 0013229 - CLARITROMICINA 500mg	PHARLAB	CMP	60.000	R$ 1,48	R$ 88.800,00
55 - 0013235 - CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	VICPHARMA	Fr	240	R$ 14,46	R$ 3.470,40
56 - 0013236 - CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	VICPHARMA	Fr	240	R$ 10,32	R$ 2.476,80
57 - 0017790 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	NATULAB	Fr	10.000	R$ 2,09	R$ 20.900,00
58 - 0017791 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	AIRELA	Fr	10.000	R$ 2,47	R$ 24.700,00
59 - 0006235 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	CMP	36.000	R$ 0,33	R$ 11.880,00
60 - 0013239 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500mg	PHARLAB	CMP	120.000	R$ 0,17	R$ 20.400,00
61 - 0013240 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300mg	TEUTO	CMP	12.000	R$ 0,85	R$ 10.200,00
62 - 0017793 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30g	PHARLAB	BNG	1.200	R$ 4,28	R$ 5.136,00

63 - 0013244 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg	VITAMEDIC	CMP	600.000	R$ 0,11	R$ 66.000,00
65 - 0017795 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	CMP	12.000	R$ 0,07	R$ 840,00
66 - 0013246 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 10ml	AIRELA	Fr	600	R$ 1,36	R$ 816,00
69 - 0017798 - COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	Amp	3.600	R$ 1,01	R$ 3.636,00
70 - 0013249 - COMPLEXO B GOTAS 30ml (B1, B2, B3, B5, B6)	BELFAR	Fr	600	R$ 2,07	R$ 1.242,00
71 - 0013250 - COMPLEXO B SOL. ORAL 100ml (B1, B2, B3, B5, B6)	BELFAR	Fr	600	R$ 2,79	R$ 1.674,00
72 - 0017799 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 10g	HIPOLABOR	BNG	6.000	R$ 1,56	R$ 9.360,00
73 - 0013252 - DEXAMETASONA 4mg	TEUTO	CMP	60.000	R$ 0,16	R$ 9.600,00
74 - 0013253 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg/ml ELIXIR 100ml	FARMACE	Fr	6.000	R$ 1,86	R$ 11.160,00
75 - 0017800 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	GEOLAB	CMP	24.000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
76 - 0017801 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	CMP	24.000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
78 - 0013257 - DIGOXINA 0,25mg	PHARLAB	CMP	36.000	R$ 0,15	R$ 5.400,00
79 - 0013259 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	EMS	CMP	3.600	R$ 0,27	R$ 972,00
80 - 0013260 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	CMP	3.600	R$ 0,26	R$ 936,00
81 - 0013261 - DIPIRONA SÓDICA 500mg	GREENPHARMA	CMP	600.000	R$ 0,11	R$ 66.000,00
82 - 0013263 - DIPIRONA SODICA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 10 ML	AIRELA	Fr	6.000	R$ 1,05	R$ 6.300,00
89 - 0017806 - ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL 50g	HIPOLABOR	BNG	1.200	R$ 9,20	R$ 11.040,00
91 - 0013276 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34mg/ml (equiv 1mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml	PRATI	Fr	2.400	R$ 4,48	R$ 10.752,00
92 - 0013277 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02mg/ml (equiv 3mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml	HIPOLABOR	Fr	6.000	R$ 4,25	R$ 25.500,00
93 - 0013279 - FUROSEMIDA 40mg	GEOLAB	CMP	60.000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
94 - 0013280 - GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	CMP	360.000	R$ 0,03	R$ 10.800,00
95 - 0013281 - GLICERINA SOLUÇÃO PARA ENEMA 12% 500ML	EQUIPLEX	Bolsa	120	R$ 7,90	R$ 948,00
96 - 0013282 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ml	RIOQUIMICA	Fr	1.200	R$ 8,25	R$ 9.900,00
97 - 0013286 - HEDERA HELIX 7mg/ml XPE 100ml	AIRELA	Fr	600	R$ 4,33	R$ 2.598,00
99 - 0013291 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml SUSP ORAL 100ml	NATULAB	Fr	600	R$ 2,58	R$ 1.548,00
101 - 0013293 - IBUPROFENO 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20ml	NATULAB	Fr	3.600	R$ 1,79	R$ 6.444,00
102 - 0013294 - IBUPROFENO 600mg	VITAMEDIC	CMP	200.000	R$ 0,13	R$ 26.000,00
103 - 0013295 - IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho(D) 300µg (1500UI) seringa 1ml	CSL	Amp	60	R$ 265,99	R$ 15.959,40
104 - 0017807 - INSULINA BASAGLAR 100UI/ML (LILLY)	ELI LILLY	CANETA	360	R$ 36,73	R$ 13.222,80
105 - 0017808 - INSULINA FIASP 100UI/ML (NOVO NORDISK)	NOVO NORDISK	CANETA	360	R$ 54,80	R$ 19.728,00
106 - 0017809 - INSULINA LANTUS 100UI/ML (SANOFI)	SANOFI	CANETA	360	R$ 100,66	R$ 36.237,60
107 - 0017810 - INSULINA NOVORAPID 100UI/ML(NOVO NORDISK)	NOVO NORDISK	CANETA	360	R$ 54,80	R$ 19.728,00
115 - 0013298 - LACTULOSE 667mg/ml XAROPE 120ml	AIRELA	Fr	600	R$ 3,88	R$ 2.328,00
116 - 0013300 - LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	GEOLAB	CMP	60.000	R$ 0,75	R$ 45.000,00
117 - 0013301 - LORATADINA 10mg	VITAMEDIC	CMP	60.000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
118 - 0013302 - LORATADINA XAROPE 1mg/ml 100ml XAROPE	AIRELA	Fr	6.000	R$ 2,88	R$ 17.280,00
122 - 0013305 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	NATULAB	Fr	6.000	R$ 1,58	R$ 9.480,00
126 - 0013309 - METILDOPA 250mg	HIPOLABOR	CMP	36.000	R$ 0,34	R$ 12.240,00
127 - 0013310 - METILDOPA 500 MG	HIPOLABOR	CMP	60.000	R$ 0,70	R$ 42.000,00
128 - 0017816 - METRONIDAZOL 100mg/g GEL VAGINAL 50g	TEUTO	BNG	1.200	R$ 4,05	R$ 4.860,00
129 - 0013312 - METRONIDAZOL 250mg	MULTILAB	CMP	60.000	R$ 0,18	R$ 10.800,00
130 - 0017817 - METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 20.000UI/G (CREME VAGINAL)	GEOLAB	BNG	1.200	R$ 8,75	R$ 10.500,00
131 - 0017818 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg/250UI/g 10g	BELFAR	BNG	2.400	R$ 2,07	R$ 4.968,00
134 - 0013315 - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (RETARD)	MEDQUIMICA	CMP	60.000	R$ 0,14	R$ 8.400,00
135 - 0006288 - NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	CMP	120.000	R$ 0,06	R$ 7.200,00
136 - 0013316 - NIMESULIDA 50mg/ml gts SUSPENSÃO ORAL 15ML	VITAMEDIC	Fr	1.200	R$ 1,41	R$ 1.692,00
137 - 0013317 - NISTATINA 100.000 UI/ml SUSPENSÃO ORAL 50ml	PRATI	Fr	600	R$ 4,92	R$ 2.952,00
138 - 0017820 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/g 50g	GREENPHARMA	BNG	1.200	R$ 5,55	R$ 6.660,00
139 - 0017821 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80g	PRATI	BNG	1.200	R$ 7,29	R$ 8.748,00
141 - 0013322 - ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA E 100ml	TROL	Fr	360	R$ 2,70	R$ 972,00
143 - 0013324 - OMEPRAZOL 20mg	HIPOLABOR	CPS	180.000	R$ 0,07	R$ 12.600,00
146 - 0013329 - PARACETAMOL 500mg	HIPOLABOR	CMP	120.000	R$ 0,06	R$ 7.200,00
147 - 0013330 - PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ml	MULTILAB	Fr	600	R$ 2,82	R$ 1.692,00
149 - 0013333 - PREDNISONA 20mg	HIPOLABOR	CMP	120.000	R$ 0,18	R$ 21.600,00
150 - 0006302 - PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	CMP	60.000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
152 - 0017824 - PROPANOLOL 40MG	HIPOLABOR	CMP	120.000	R$ 0,05	R$ 6.000,00
153 - 0013335 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9g	NATULAB	Bolsa	2.400	R$ 0,73	R$ 1.752,00
154 - 0013336 - SECNIDAZOL 1g	VITAMEDIC	CMP	12.000	R$ 0,83	R$ 9.960,00
156 - 0013337 - SIMETICONA 75mg/ml 10ml	NATULAB	Fr	6.000	R$ 1,17	R$ 7.020,00
159 - 0017827 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30g	NATIVITA	BNG	2.400	R$ 3,63	R$ 8.712,00
163 - 0013354 - SULFATO FERROSO 40mg	AIRELA	CMP	120.000	R$ 0,04	R$ 4.800,00
165 - 0013355 - SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE 60ml	BELFAR	Fr	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00

166 - 0013357 - SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Amp	600	R$ 24,80	R$ 14.880,00
VALOR TOTAL:			R$ 1.194.459,00 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais.)		

A empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.329.458/0001-61,** estabelecida na Rua Antônio Virgílio Busnello, nº 237, Bela Vista, Erechim/RS – CEP: 99.704-056, sendo representada pela Sra. CÁTIA MANOELA GASPARETTO, inscrito no CPF nº XXX.239.XXX-91 e Carteira de Identidade n.º 1.XXX.807.XXX – SJS/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
142 - 0013323 - OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	CPS	180.000	R$ 0,20	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL			R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais.)		

A empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09,** estabelecida na Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP. 59.031-150, sendo representada pela Sr. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF nº XXX.939.XXX-72 e Carteira de Identidade Nº XXX.645 SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11 - 0013183 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ml	E.M.S	Fr	1.200	R$ 14,74	R$ 17.688,00
49 - 0022316 - CETOPROFENO 150 MG	E.M.S	CMP	50.000	R$ 0,61	R$ 30.500,00
VALOR TOTAL:			R$ 48.188,00 (Quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais.)		

A empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº o 08.674.752/0001-40,** estabelecida na Rodovia BR-101 Sul, KM 80, S/N - GP A, B, C, D, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.320-230, sendo representada pela Sr. JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.668.XXX-87 e RG nº: XXX.145.XXX – SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9 - 0013181 - ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG	GRUPO NC- EMS	CMP	60.000	R$ 0,24	R$ 14.400,00
19 - 0013191 - ATENOLOL 50mg	GRUPO NC- EMS	CMP	180.000	R$ 0,04	R$ 0,04
41 - 0013217 - CARVEDILOL 6,25mg	GRUPO NC- EMS	CMP	60.000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
119 - 0013303 - LOSARTANA 100 MG	GRUPO NC- EMS	CMP	60.000	R$ 0,25	R$ 15.000,00
123 - 0013306 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	UNIAO QUIMICA	Fr	600	R$ 2,17	R$ 1.302,00
160 - 0017828 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML	GRUPO NC- EMS	Fr	720	R$ 2,90	R$ 2.088,00
VALOR TOTAL:			R$ 43.590,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais.)		

A empresa **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26,** estabelecida na BR-101 Norte, S/N, Km 56.6, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pela Sr. ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO, inscrito no CPF nº XXX.367.XXX-74 e RG nº : 8.XXX.400.XXX MT/PE - SDS/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0013162 - ACICLOVIR 200mg	CIMED (MG)	CMP	12.000	R$ 0,15	R$ 1.800,00
10 - 0013182 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	CMP	60.000	R$ 0,91	R$ 54.600,00
13 - 0013185 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125mg	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	CMP	60.000	R$ 0,80	R$ 48.000,00
28 - 0013203 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25mg/ml GTS 20ml	HIPOLABOR-MG (MG	Fr	600	R$ 1,18	R$ 708,00
34 - 0013209 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/ml GTS 20 ML	HIPOLABOR-MG (MG	Fr	1.200	R$ 5,71	R$ 6.852,00
35 - 0013210 - CAPTOPRIL 25mg	CIMED (MG)	CMP	300.000	R$ 0,02	R$ 6.000,00
38 - 0013214 - CARVEDILOL 12,5mg	CIMED (MG	CMP	60.000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
51 - 0013226 - CINARIZINA 25mg	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	CMP	24.000	R$ 0,34	R$ 8.160,00
52 - 0013227 - CINARIZINA 75mg	Ranbaxy	CMP	60.000	R$ 0,38	R$ 22.800,00
67 - 0017796 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA-SP (SP)	CMP	12.000	R$ 0,13	R$ 1.560,00
68 - 0017797 - COMPLEXO B	IDEATON (SP)	CMP	120.000	R$ 0,03	R$ 3.600,00
85 - 0013266 - ESPIRONOLACTONA 100mg	HIPOLABOR-MG (MG)	CMP	3.600	R$ 0,61	R$ 2.196,00
90 - 0013273 - FLUCONAZOL 150mg	BELFAR (MG)	CMP	6.000	R$ 0,42	R$ 2.520,00
113 - 0013296 - ITRACONAZOL 100mg	GEOLAB-GO (GO)	CMP	1.200	R$ 0,80	R$ 960,00
121 - 0017813 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB-GO (GO)	CMP	36.000	R$ 0,04	R$ 1.440,00
144 - 0013327 - PANTOPRAZOL 40mg	CIMED (MG)	CPS	24.000	R$ 0,15	R$ 3.600,00
151 - 0013334 - PROMETAZINA 25 CMP	CRISTALIA-SP (SP)	CMP	60.000	R$ 0,13	R$ 7.800,00
155 - 0006310 - SIMETICONA 40MG	BELFAR (MG)	CMP	12.000	R$ 0,11	R$ 1.320,00
157 - 0013338 - SINVASTANTINA 20 MG	CIMED (MG)	CMP	360.000	R$ 0,06	R$ 21.600,00
VALOR TOTAL:			R$ 199.716,00 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais.)		

A empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84,** estabelecida a Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-240, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF nº XXX.109.XXX-00 e RG nº XXX.134.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
86 - 0013267 - ESPIRONOLACTONA 25mg	EUROFARMA	CMP	60.000	R$ 0,16	R$ 9.600,00
100 - 0013292 - IBUPROFENO 300mg	GEOLAB	CMP	200.000	R$ 0,08	R$ 16.000,00
120 - 0013304 - LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	EUROFARMA	CMP	800.000	R$ 0,04	R$ 32.000,00
125 - 0017814 - MELOXICAM 15MG	UNICHEM	CMP	12.000	R$ 0,17	R$ 2.040,00
148 - 0013332 - PIROXICAM 20 MG CMP	PHARLAB	CMP	120.000	R$ 0,22	R$ 26.400,00
VALOR TOTAL:			R$ 86.040,00 (Oitenta e seis mil e quarenta reais.)		

A empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84,** estabelecida na Rod. RSC 287, KM 109+500, S/N, Industrial, Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, sendo representada pelo Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS, inscrito no CPF nº XXX.915.XXX-03 e RG nº 8.XXX.848.XXX – SJS/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17 - 0013189 - ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	CMP	200.000	R$ 0,03	R$ 6.000,00
42 - 0022315 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG	LAPON	CMP	60.000	R$ 0,07	R$ 4.200,00

64 - 0013245 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg	PRATI	CMP	600.000	R$ 0,10	R$ 60.000,00
83 - 0013264 - ENALAPRIL 10 MG	HIPOLABOR	CMP	240.000	R$ 0,03	R$ 7.200,00
84 - 0013265 - ENALAPRIL 20 MG	HIPOLABOR	CMP	120.000	R$ 0,05	R$ 6.000,00
98 - 0013290 - HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	CIMED	CMP	800.000	R$ 0,02	R$ 16.000,00
114 - 0013297 - IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	CMP	12.000	R$ 0,22	R$ 2.640,00
140 - 0013321 - NORFLOXACINO 400mg	PHARMASCIENCE	CMP	60.000	R$ 0,34	R$ 20.400,00
158 - 0013339 - SINVASTATINA 4Omg	GLOBO	CMP	360.000	R$ 0,11	R$ 39.600,00
162 - 0013353 - SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5mg (equiv a 100mcg/dose de salbutamol) AEROSSOL ORAL 200 DOSES 14,6ml	PHARMASCIENCE	Fr	600	R$ 11,99	R$ 7.194,00
VALOR TOTAL:			R$ 169.234,00 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais.)		

A empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.365.113/0001-78,** estabelecida na Rua Genuino Piacentini, nº 59, Santa Terezinha, Pato Branco/PR – CEP: 85.506-220, sendo representada pelo Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, inscrito no CPF nº XXX.973.XXX-90 e RG nº XXX.266.XXX-7 – SESP/PR saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
50 - 0013225 - CICLOBENZAPRINA 10mg	CIMED	CMP	50.000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL:			R$ 5.000,00		

A empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17,** estabelecida na Avenida Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694, sendo representada pelo Sr. JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX.235.XXX-87 e RG nº 95.XXX.463.XXX – SSP/CE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6 - 0017779 - ÁCIDO FÓLICO 5mg	HIPOLABOR	CMP	60.000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
40 - 0013216 - CARVEDILOL 3,125mg	E M S	CMP	60.000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
46 - 0017787 - CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMP	6.000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
110 - 0022318 - INSULINA REGULAR 100UI/ML	NOVO NORDISK	FRASCO	300	R$ 60,00	R$ 18.000,00
111 - 0022319 - INSULINA NPH 100UI/ML	NOVO NORDISK	FRASCO	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00
124 - 0013307 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20mg/ml 30ml	BELFAR	Fr	600	R$ 2,18	R$ 1.308,00
132 - 0006286 - NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	CMP	60.000	R$ 0,11	R$ 6.600,00
133 - 0017819 - NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	CMP	60.000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
161 - 0013352 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	NATULAB	Fr	600	R$ 2,40	R$ 1.440,00
VALOR TOTAL:			R$ 56.748,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais.)		

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS,** a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 23 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E200D87D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 2, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 325.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 10 de janeiro de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					325.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					325.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				325.000,00
		4.4.90.52			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	325.000,00
Anexo II (Redução)					325.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					325.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				135.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	30.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS				90.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003120	0001	90.000,00

DECRETO Nº 3, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 203.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de fevereiro de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					203.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					203.000,00
	1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				203.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	203.000,00
Anexo II (Redução)					203.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					203.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS				203.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	103.000,00

DECRETO Nº 4, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de fevereiro de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**22.000,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**22.000,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				**22.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00

Anexo II (Redução)					**22.000,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**22.000,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				**22.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00

DECRETO Nº 5, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 315.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 06 de março de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**315.000,00**
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**315.000,00**
	1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**315.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	315.000,00
Anexo II (Redução)					**315.000,00**
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**315.000,00**
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS				**165.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	65.000,00

DECRETO Nº 6, DE 01 de abril de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
LAJES PINTADAS/RN, 01 de abril de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**50.000,00**
	2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**50.000,00**
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00

DECRETO Nº 7, DE 01 de abril de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
LAJES PINTADAS/RN, 01 de abril de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					10.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00

DECRETO Nº 8, DE 01 de abril de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 17.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
LAJES PINTADAS/RN, 01 de abril de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.500,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					17.500,00
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.500,00
Anexo II (Redução)					17.500,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					17.500,00
	1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 9, DE 01 de abril de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
LAJES PINTADAS/RN, 01 de abril de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.500,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					7.500,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
Anexo II (Redução)					7.500,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					7.500,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				7.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	7.500,00

DECRETO Nº 10, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS				100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003120	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00

DECRETO Nº 11, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00

	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00

DECRETO Nº 12, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					15.000,00
	1011 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES				15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					15.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00

DECRETO Nº 13, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					**10.000,00**
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					**10.000,00**
	1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 14, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de junho de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.000,00**
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.000,00**
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150010020	001	15.000,00

DECRETO Nº 15, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de junho de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					**10.000,00**
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**10.000,00**
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 16, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de junho de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	25.000,00

DECRETO Nº 17, DE 02 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de julho de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	20.000,00

DECRETO Nº 18, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de junho de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					150.000,00
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E					150.000,00

CULTURA					
	2075 Manutenção do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada				150.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00

DECRETO Nº 19, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de junho de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					150.000,00
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					150.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	150.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:604328BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 30.2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR (1).PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO
Martins - RN
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50
JUNHO/2025 30/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.033.500,00 (UM MILHÃO E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 822 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020100 GABINETE CIVIL	
2002 MANUT.ATIV DO GABINETE CIVIL	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	5.000,00
Soma da Ação:	**5.000,00**
Soma da Unidade:	**5.000,00**
020200 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
2003 MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	7.000,00
33901400 - 15000000 Diárias - civil	5.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	192.000,00
Soma da Ação:	**204.000,00**
Soma da Unidade:	**204.000,00**
020400 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2168 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	

33903000 - 15520000 Material de consumo	200.000,00
Soma da Ação:	**200.000,00**
2234 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	
31901300 - 15400001 Obrigações patronais	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
2235 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
33901400 - 15001001 Diárias - civil	500,00
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
Soma da Ação:	**30.500,00**
2295 MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAT	
31901100 - 15421070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
Soma da Ação:	**20.000,00**
2314 MANUT DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC	
33504100 - 17190000 Contribuições	16.000,00
Soma da Ação:	**16.000,00**
Soma da Unidade:	**276.500,00**
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2019 MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	
33903200 - 15001002 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
2256 REPASSE AO COPIRN CONS PUB INTER DO RIO GRANDE DO NORTE	
33717000 - 15001002 Rateio pela participação em consórcio público	30.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
Soma da Unidade:	**40.000,00**
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2020 MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
Soma da Ação:	**27.000,00**
Soma da Unidade:	**27.000,00**
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
2026 MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	4.000,00
33903000 - 17200000 Material de consumo	30.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
Soma da Ação:	**39.000,00**
Soma da Unidade:	**39.000,00**
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
1315 CONSTRUÇÃO DE PORTICO/TOTEN	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	115.000,00
Soma da Ação:	**115.000,00**
2027 MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
Soma da Ação:	**50.000,00**
Soma da Unidade:	**165.000,00**
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2028 MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.000,00
33901400 - 15000000 Diárias - civil	1.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	175.000,00
Soma da Ação:	**185.000,00**
Soma da Unidade:	**185.000,00**
021000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2018 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado	40.000,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:	**80.000,00**
2143 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS)	
31900400 - 16040000 Contratação por tempo determinado	12.000,00
Soma da Ação:	**12.000,00**
Soma da Unidade:	**92.000,00**
Total Geral:	**1.033.500,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020200 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
0156 PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS	
33909100 - 15000000 Sentenças judiciais	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
Soma da Unidade:	**10.000,00**
020400 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1111 AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
44905200 - 15690000 Equipamentos e material permanente	100.000,00
Soma da Ação:	**100.000,00**
1312 CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	40.000,00
44905100 - 17100000 Obras e instalações	40.000,00
Soma da Ação:	**80.000,00**
2058 MANUTENÇÃO DO QSE	
44905200 - 15500000 Equipamentos e material permanente	233.500,00
Soma da Ação:	**233.500,00**
2235 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	100.000,00
Soma da Ação:	**100.000,00**
2306 MAN ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30\|%-VAAR	
44905100 - 15430000 Obras e instalações	40.000,00
Soma da Ação:	**40.000,00**

Soma da Unidade:	**553.500,00**
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
1084 PAV C/ASFALTICA , PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	150.000,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	70.000,00
44905100 - 17100000 Obras e instalações	100.000,00
Soma da Ação:	**320.000,00**
2027 MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	30.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
Soma da Unidade:	**350.000,00**
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2181 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	
33903900 - 17000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:	**5.000,00**
Soma da Unidade:	**5.000,00**
021000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2018 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
44905200 - 16000000 Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 16010000 Equipamentos e material permanente	105.000,00
Soma da Ação:	**115.000,00**
Soma da Unidade:	**115.000,00**
Total Geral:	**1.033.500,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de junho de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:BADBE34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF - ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')	
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-JUNHO/2025	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.959.823,60	2.959.823,60	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.959.823,60	2.959.823,60	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	41.478,42	41.478,42	0,00
Internos	41.478,42	41.478,42	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.918.345,18	2.918.345,18	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.918.345,18	2.918.345,18	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	2.129.646,98	7.077.801,73	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.129.646,98	7.077.801,73	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.280.399,68	8.447.146,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	601.766,99	573.095,82	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	548.985,71	796.248,87	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	830.176,62	-4.117.978,13	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		40.860.463,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	40.860.463,23	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	7,24	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-10,07	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	49.032.555,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>		44.129.300,29	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.216.323,17	1.216.323,17	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
PAULO CESAR GALDINO	***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***		
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356		

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:2FD87878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF - ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40, § 1º) - DEMONSTRATIVO DAS.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-JUNHO/2025		
R$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.528.486,55	40.860.463,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.528.486,55	40.860.463,23	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	8.476.267,04	8.989.301,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	7.628.640,34	8.090.371,72	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRACONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
PAULO CESAR GALDINO	***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***		
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356		

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:E77BE442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'D' - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE .PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')	
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo das Operações de Crédito		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JANEIRO-JUNHO/2025**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.860.463,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.860.463,23	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.537.674,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.883.906,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.860.232,43	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PAULO CESAR GALDINO	***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:450C01C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF - ANEXO 6 (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)	
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-JUNHO/2025	
R$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	40.860.463,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.860.463,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.194.472,09	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.358.942,15	53,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.705.014,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	20.619.764,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.534.513,44	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.117.978,13	-10,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.032.555,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.989.301,91	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.537.674,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.860.232,43	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
PAULO CESAR GALDINO	***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***	
Prefeito Municipal	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356	

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:C857E30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MAIO-JUNHO/2025	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Formação de Reserva					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

PAULO CESAR GALDINO	***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Subcoordenadoria De Contabilidade
Mat.9000311	Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:A12E86DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MAIO-JUNHO/2025	
	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.453.000,00	20.507.016,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.149.150,00	1.320.218,63
IPTU	390.000,00	99.622,52
ISS	890.000,00	455.587,37
ITBI	255.000,00	10.467,79
IRRF	1.200.000,00	616.302,69
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	414.150,00	138.238,26
Contribuições	500.000,00	271.786,88
Receita Patrimonial	1.275.000,00	320.295,70
Aplicações Financeiras (II)	1.205.000,00	320.291,38
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	4,32
Transferências Correntes	43.493.850,00	18.569.054,20
Cota-Parte do FPM	17.550.000,00	7.708.213,16
Cota-Parte do ICMS	3.640.000,00	1.369.939,62
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	187.919,10
Cota-Parte do ITR	800,00	497,61
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	5.968,40
Transferências do FUNDEB	11.900.000,00	6.199.492,10
Outras Transferências Correntes	10.039.050,00	3.097.024,21
Demais Receitas Correntes	35.000,00	25.660,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.000,00	25.660,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.248.000,00	20.186.724,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.547.000,00	703.585,00
Operações de Crédito (VIII)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.447.000,00	703.585,00
Convênios	2.030.000,00	403.585,00
Outras Transferências de Capital	1.417.000,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.527.000,00	703.585,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.775.000,00	20.890.309,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.775.000,00	20.890.309,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.865.312,00	26.517.347,18	16.260.184,99	15.843.125,48	28.671,17	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.336.760,00	18.451.590,17	11.220.358,60	10.893.765,20	28.671,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	16.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.512.442,00	8.065.757,01	5.039.826,39	4.949.360,28	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.849.202,00	26.517.347,18	16.260.184,99	15.843.125,48	28.671,17	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.068.688,00	907.195,80	647.662,92	355.171,91	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.410.688,00	503.752,93	486.511,95	194.020,94	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	658.000,00	403.442,87	161.150,97	161.150,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.410.688,00	503.752,93	486.511,95	194.020,94	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.309.890,00	27.021.100,11	16.746.696,94	16.037.146,42	28.671,17		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.309.890,00	27.021.100,11	16.746.696,94	16.037.146,42	28.671,17	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)	4.824.492,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)	4.824.492,36
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	840.000,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	320.291,38
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.144.783,74

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.959.823,60	2.959.823,60
DEDUÇÕES (XL)	2.129.646,98	7.077.801,73
Disponibilidade de Caixa	2.129.646,98	7.077.801,73
Disponibilidade de Caixa bruta	3.280.399,68	8.447.146,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	601.766,99	573.095,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	548.985,71	796.248,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	830.176,62	-4.117.978,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.948.154,75	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	21.400,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-28.671,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	15,25	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.919.498,83	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.599.207,45	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
PAULO CESAR GALDINO	***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***	
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356	

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:D48BE5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART..PDF

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MAIO-JUNHO/2025
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.735.000,00	1.181.980,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	390.000,00	99.622,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	255.000,00	10.467,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	890.000,00	455.587,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	616.302,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.456.000,00	11.589.965,46
2.1- Cota-Parte FPM	21.450.000,00	9.635.266,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	9.635.266,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.950.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	1.711.717,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	7.460,49
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	622,01
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	234.898,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.191.000,00	12.771.945,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.901.200,00	2.317.427,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	2.396.550,00	874.993,37

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.900.000,00	6.199.492,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.220.000,00	4.633.902,63
6.1.1- Principal	9.220.000,00	4.633.902,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	180.000,00	0,00
6.2.1- Principal	180.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.200.000,00	1.311.478,86
6.3.1- Principal	2.200.000,00	1.311.478,86
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	254.110,61
6.4.1- Principal	300.000,00	254.110,61
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	4.318.800,00	2.316.475,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.199.492,10	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.837.989,00	8.258.658,86	4.556.119,66	4.470.319,33	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.297.000,00	7.394.345,22	4.070.702,06	3.992.909,85	
10.1.1- Educação Infantil	3.206.000,00	2.473.982,45	1.387.336,38	1.362.711,32	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.803.000,00	4.704.581,69	2.656.240,28	2.603.139,46	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	43.000,00	17.010,64	6.493,00	6.426,67	
10.1.4- Educação Especial	245.000,00	198.770,44	20.632,40	20.632,40	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.540.989,00	864.313,64	485.417,60	477.409,48	
10.2.1- Educação Infantil	606.000,00	192.803,33	89.385,40	86.202,36	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.861.989,00	671.510,31	396.032,20	391.207,12	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.258.658,86	4.556.119,66	4.470.319,33		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.088.913,19	3.386.374,03	3.328.381,80		0,00	0,00

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.169.745,67	1.169.745,63	1.141.937,53		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.394.345,22	4.070.702,06	3.992.909,85		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.169.745,67	1.169.745,63	1.141.937,53		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.161.767,04	4.070.702,06	4.070.702,06	68,46
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	655.739,43	1.169.745,63	1.169.745,63	89,19
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	196.721,83	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	619.949,21	1.643.372,44	1.643.372,44	1.023.423,23	26,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.306.590,00	1.652.183,08	1.131.869,87	1.106.034,06	
20.1- Educação Infantil	384.090,00	155.997,77	125.190,28	125.190,28	
20.2- Ensino Fundamental	2.877.500,00	1.496.185,31	1.006.679,59	980.843,78	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.144.579,00	9.910.841,94	5.687.989,53	5.576.353,39	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.196.090,00	2.822.783,55	1.601.912,06	1.574.103,96	
21.1.1- Creche	1.405.090,00	901.980,51	824.116,85	807.604,55	
21.1.2- Pré-escola	2.791.000,00	1.920.803,04	777.795,21	766.499,41	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.948.489,00	7.088.058,39	4.086.077,47	4.002.249,43	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.131.869,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.317.427,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.023.423,23
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.425.874,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.192.986,46	2.425.874,21	18,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	193.047,94	0,00	0,00	0,00	193.047,94
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.273,39	0,00	0,00	0,00	27.273,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	113.092,18	0,00	0,00	0,00	113.092,18
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	52.682,37	0,00	0,00	0,00	52.682,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.470.000,00	516.797,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	1.110.500,00	516.797,42
FINANCEIRA)		
31.1.1- Salário-Educação	525.000,00	343.647,94
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	220.000,00	82.559,00
31.1.4 - PNATE	45.000,00	69.950,73
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	320.500,00	20.639,75
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	329.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.143.500,00	132.278,12	117.703,48	117.703,48	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	291.000,00	4.168,06	0,00	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	286.500,00	10.642,45	10.642,45	10.642,45	
32.8- OUTRAS	476.000,00	117.467,61	107.061,03	107.061,03	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.288.079,00	10.043.120,06	5.805.693,01	5.694.056,87	
33.1- Despesas Correntes	15.586.900,00	10.043.120,06	5.805.693,01	5.694.056,87	
33.1.1- Pessoal Ativo	12.323.200,00	9.065.802,80	5.139.320,19	5.034.683,05	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.263.700,00	977.317,26	666.372,82	659.373,82	
33.2- Despesas de Capital	701.179,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	701.179,00	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	57.816,60	263,60
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.199.492,10	340.383,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.470.319,33	10.642,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.786.989,37	330.004,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.026.804,07	127,71
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	968.222,85	127,71
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.845.570,59	330.004,44
PAULO CESAR GALDINO		
PREFEITO MUNICIPAL Mat.9000311		

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:54B0E754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MAIO-JUNHO/2025			
	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.735.000,00	2.735.000,00	1.181.980,37	43,21%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.000,00	390.000,00	99.622,52	25,54%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	255.000,00	255.000,00	10.467,79	4,10%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	890.000,00	890.000,00	455.587,37	51,18%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	616.302,69	51,35%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.506.000,00	24.506.000,00	11.589.965,46	47,29%
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	9.635.266,45	49,41%
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	622,01	62,20%
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	234.898,88	52,19%
Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	4.550.000,00	1.711.717,63	37,62%
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	7.460,49	149,20%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.241.000,00	27.241.000,00	12.771.945,83	46,88%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.078.000,00	6.333.000,00	2.876.611,03	45,42%	1.890.375,66	29,84%	1.844.596,09	29,12	0,00
Despesas Correntes	5.773.000,00	6.108.000,00	2.876.611,03	47,09%	1.890.375,66	30,94%	1.844.596,09	30,19	0,00

Despesas de Capital	305.000,00	225.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.078.000,00	6.333.000,00	2.876.611,03	45,42%	1.890.375,66	29,84%	1.844.596,09	29,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.876.611,03	1.890.375,66	1.844.596,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.876.611,03	1.890.375,66	1.844.596,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.915.791,87	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.915.791,87	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	960.819,16	-25.416,21	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)		-25.416,21	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,52	14,80	14,44

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.915.791,87	1.890.375,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	9.205,66	0,00	9.205,66	0,00	9.205,66
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	14.970,36	0,00	14.970,36	0,00	14.970,36
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	11.102,44	0,00	11.102,44	0,00	11.102,44
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.337.000,00	7.337.000,00	2.266.499,77	30,89
Provenientes da União	7.099.000,00	7.099.000,00	2.266.499,77	31,92
Provenientes dos Estados	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.972.000,00	6.151.000,00	2.900.943,34	47,16%	1.840.323,21	29,91%	1.794.101,21	29,16%	0,00
Despesas Correntes	5.004.000,00	5.433.000,00	2.900.943,34	53,39%	1.840.323,21	33,87%	1.794.101,21	33,02%	0,00
Despesas de Capital	968.000,00	718.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.290.000,00	1.290.000,00	396.487,77	30,73%	390.594,12	30,27%	339.329,31	26,30%	0,00

Despesas Correntes	1.277.000,00	1.277.000,00	396.487,77	31,04%	390.594,12	30,58%	339.329,31	26,57%	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.000,00	280.000,00	138.265,24	49,38%	62.268,44	22,23%	58.528,82	20,90%	0,00
Despesas Correntes	169.000,00	279.000,00	138.265,24	49,55%	62.268,44	22,31%	58.528,82	20,97%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.487.000,00	7.776.000,00	3.435.696,35	44,18%	2.293.185,77	29,49%	2.191.959,34	28,18%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.050.000,00	12.484.000,00	5.777.554,37	46,27%	3.730.698,87	29,88%	3.638.697,30	29,14%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.290.000,00	1.290.000,00	396.487,77	30,73%	390.594,12	30,27%	339.329,31	26,30%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.000,00	280.000,00	138.265,24	49,38%	62.268,44	22,23%	58.528,82	20,90%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.565.000,00	14.109.000,00	6.312.307,38	44,73%	4.183.561,43	29,65%	4.036.555,43	28,60%	0,00
PAULO CESAR GALDINO									
Prefeito Municipal Mat.9000311									

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:FCC0FBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004,.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MAIO-JUNHO/2025
R$ 1,00	

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	38.528.486,55	40.860.463,23									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
PAULO CESAR GALDINO			
Prefeito Municipal Mat.9000311			

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:4BB5834C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MAIO-JUNHO/2025
R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.000.000,00
Previsão Atualizada	52.000.000,00
Receitas Realizadas	21.210.601,33
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	52.000.000,00
Despesas Empenhadas	27.424.542,98
Despesas Liquidadas	16.907.847,91
Despesas Pagas	16.198.297,39
Superávit Orçamentário	4.302.753,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.424.542,98
Despesas Liquidadas	16.907.847,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.860.463,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.860.463,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.194.472,09
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	840.000,00	4.824.492,36	574.34
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	21.400,00	4.948.154,75	23,122.21

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	603.325,90	0,00	28.671,17	574.654,73
Poder Executivo	603.325,90	0,00	28.671,17	574.654,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.216.323,17	0,00	0,00	1.216.323,17
Poder Executivo	1.216.323,17	0,00	0,00	1.216.323,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.819.649,07	0,00	28.671,17	1.790.977,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.425.874,21	25,00	18,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.070.702,06	70,00	68,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.169.745,63	50,00	89,19
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	907.195,80	4.161.492,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.890.375,66	15,00	14,80
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
PAULO CESAR GALDINO			
Prefeito Municipal Mat.9000311			

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:B71FC982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 27, DE 22 de Julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 835.337,33, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 835.337,33 (oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 22 de Julho de 2025

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**835.337,33**
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					**62.630,00**
	2059 Atrações e Eventos Diversos				**62.630,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.630,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					**460.638,13**
	2073 Amortizaçao de Divida Junto RFB/INSS				**460.638,13**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	460.638,13
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					**131.298,99**
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				**131.298,99**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.159,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	71.799,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	930,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.410,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**180.770,21**
	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				**33.868,89**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	33.308,95
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	559,94
	2120 Fundo Municipal de Saúde				**146.901,32**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.560,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	82.999,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.021,48
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.320,00
Anexo II (Redução)					**835.337,33**
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					**693.125,43**
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**147.455,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	41.475,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	44.657,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	37.538,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	7.508,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.015,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.754,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.508,00
	2002 Aquisição de Imóveis				**7.508,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	7.508,00
	2003 Contr. a Entidade Associativas de Mun.				**12.951,12**
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.611,12
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.340,00
	2009 Amort. da Divida com Precatórios				**335.159,83**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	335.159,83
	2011 Manut. da Controladoria Geral do Munic.				**104.174,37**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.015,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.077,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.262,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.820,37
	2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.				**85.877,11**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.015,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	61.188,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.794,13
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	559,94
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.320,00
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					**93.190,42**
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				**38.235,61**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	38.235,61
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				**4.394,39**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	1.727,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	2.666,84
	1009 CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES895692(106673				**50.560,42**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.560,42
10 .001 Sec. Municipal de Gestão Tributária					**37.000,00**
	2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação				**37.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	37.000,00
17 .001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					**12.021,48**
	2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental				**12.021,48**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.508,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.513,48

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:0F2AFDF7

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 28, DE 22 de Julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 497.329,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 497.329,90 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 22 de Julho de 2025

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**497.329,90**
03 .001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					**19.564,24**

	3002 Manutenção das Atividades do SAAE				**19.564,24**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.386,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.178,24
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**477.765,66**
	2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**477.765,66**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	419.105,34
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	58.660,32

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:F41E0269

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 29, DE 22 de Julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 497.329,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 497.329,90 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 22 de Julho de 2025

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**497.329,90**
03 .001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					**19.564,24**
	3002 Manutenção das Atividades do SAAE				**19.564,24**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.386,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.178,24
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**477.765,66**
	2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**477.765,66**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	419.105,34
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	58.660,32

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:421E79AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Messias Targino					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Registro de Preços Eletrônico - 007/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - • Veículo tipo hatch, 0 km 4 portas, motor mínimo 84 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, Câmbio manual de 5 velocidades para frente e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 49 litros, porta malas mínimo 360 l (Volume teórico máximo) Fabricação nacional, Direção elétrica, mínimo 4 aibags, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos sem limite de km, Ano mínimo 2024/2025. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento, primeiro uso conforme deliberação do contran. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura. O emplacamento por conta da empresa Vencedora do Certame, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Messias Targino – RN - Valor Referência: 96.266,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (04.770.238/0001-57)	Adjudicado em: 22/07/2025 - 08:33:29 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	POLO TRACK	VOLKSWAGEN	1,0000	88.000,00
ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:A3831D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA DOAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA DOAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE ALEGRE/RN QUE SE DESTACARAM NOS RESULTADOS DO PROALFA (PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO), RECONHECENDO O DESEMPENHO E O COMPROMISSO COM A APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESCR IÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	NOTEBOOK: Especificação técnica: Cor Preto ou prata; Tela em no mínimo 15,6"; sistema operacional Windows 10 ou superior; Processador Intel Core I5; Cache 3MB; Chipset Integrado; Memória RAM 4GB; HD 1TB; Placa de som alto falantes integrados com certificação Dolby Advanced Audio v2; Placa de vídeo integrada Intel HD Graphics; Placa de rede Ethernet 10/100; Drives Leitor e gravador de DVD/CD; Conexões HDMI, USB; Teclado; Câmera integrada; Bluetoot; Alimentação Bivolt; Garant ia do fornecedor 12 meses. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	5,000000	0,00
2	Caixa de Som Amplificada Multiuso com microfone e carrinho de transporte, Potência mínima: 250W Auto Falante de 10", Tweeter piezoelétrico, 4 canais com controle independente de volume: 01 – Microfones 2 P1, 002 – Guitarra 1 P1, 003 – Microfone Sem Fio, 04 - Auxiliar (RCA), USB, FM, SD Card e Alexa. Equalização de 03 vias – Grave Médio e Agudo, Alimentação AC 127/220V.	Unidade	5,000000	0,00
3	DATASHOW - Brilho: 2200 ANSI lúmens, Contraste: 2500:1, Resolução nativa: SVGA (800 x 600), Lâmpada: 185W, 3000/4000 horas (Normal / Econômica).	UND	5,000000	0,00
4	Amplificador de voz para professores, amplificador de voz pessoal com fone de ouvido de microfone sem fio, saída de 10 W, alto-falante portátil pessoal de 1800 mAh, adequado	UND	5,000000	0,00

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:
a) Descrição do Objeto;
b) Valor unitário e total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
d) Certidões Fiscais,
e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
f) Data de emissão; e
g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 28/07/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 23 de julho de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6D71E562

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 45, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

DECRETO Nº 45, DE 04 de junho de 2025

Abre Crédito Especial no valor de R$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 04 de junho de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**3.000,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17200000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**3.000,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**3.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:08EE091C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 46, DE 21 DE JULHO DE 2025

CNPJ: 8.365.900/0001-44
Decreto nº 46/2025 Monte Alegre/RN, em 21 de julho de 2025.

Abre crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação em Fontes de Recursos – Alterando a lei orçamentaria anual nº 1.222/2024 vigente no exercício 2025, autorizado pela lei municipal nº 1242 de Julho 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO que abertura de crédito adicional suplementar está prevista no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
CONSIDERANDO o que versa o art. 43, § 1°, inciso II:
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por decreto prevista na Lei Municipal 1.214/2024 Lei de Diretrizes Orçamentaria de 09 de agosto de 2024
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Lei Orçamentária Anual nº 1.222/2024, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.236.667,71, destinado ao reforço de dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior têm como fonte o excesso de arrecadação das fontes de recurso 16050000, 16040000, 17080000 e 15500000, apurado com base na execução orçamentária até junho de 2025, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30 de junho de 2025.

Monte Alegre/RN, 21 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
(reforço em rubricas orçamentárias com saldos insuficientes na previsão de gastos)
Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0597 – Fortalecimento e Qualificação da Gestão do SUS e Controle Social
Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:
3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 100.650,52
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R$ 100.650,52
Fonte de Financiamento: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0621 – Fortalecimento e Modernização da Atenção Primária em Saúde
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades da Estratégia da Família - ESF
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 377.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADER$ 377.000,00
Fonte de Financiamento: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0523 – Fortalecimento e Modernização da Atenção Primária em Saúde
Projeto/Atividade: 2085 – Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 500.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R$ 500.000,00
Fonte de Financiamento: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0621 – Fortalecimento e Modernização da Atenção Primária em Saúde
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Natureza da Despesa:
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 335.603,06
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R$ 335.603,06
Fonte de Financiamento: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
Unidade: 02.010 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Função: 20 – AGRICULTURA
Sub Função: 605 – ABASTECIMENTO
Programa: 0599 – MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 75.537,35
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R$ 75.537,35
Fonte de Financiamento: 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Unidade: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0586 – PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa:
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 347.876,78
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R$ 347.876,78
Fonte de Financiamento: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0586 – PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental
Natureza da Despesa:
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 500.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R$ 500.000,00
Fonte de Financiamento: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

ANEXO II

INCORPORAÇÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(incorporação em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64)

FONTE DE RECURSO	Prev. INICIAL	ARRECADAÇÃO ATÉ 06/2025	NOVA PREVISÃO	EXECESSO DE ARRECAÇÃO P/ TENDÊNCIA	(-) CRÉDITOS ABERTOS	PREVISÃO DE EXCEDENTE
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.098.160,00	1.037.905,26	2.075.810,52	977.650,52	-	977.650,52
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.895.988,00	1.115.795,53	2.231.591,06	335.603,06	-	335.603,06
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	55.426,00	75.537,35	151.074,70	95.648,70	20.111,35	75.537,35
15500000 - Transferência do Salário-Educação	1.163.526,42	1.290.804,31	2.581.608,62	1.418.082,20	570.205,42	847.876,78
TOTAL DISPONÍVEL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL						**2.236.667,71**

ANEXO III
NOTAS EXPLICATIVAS DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS

1. A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO I, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço em rubricas orçamentárias de despesa, com saldos insuficientes na previsão de gastos, foi elaborado considerando a execução orçamentária acumulada até o mês de junho de 2025, da seguinte forma:

a) Foi realizada a verificação na forma das fontes orçamentárias indicadas, dividindo-se o valor efetivamente executado até o mês de junho do corrente ano, mediante apreciação das receitas realizadas, dividindo a apuração por 06 (seis), obtendo assim a média mensal de arrecadação, sendo possível provisionar o montante a ser realizado no exercício para cada fonte analisada;

b) Dos valores de excedente disponível para abertura de créditos adicionais, ainda será descontado os totais de créditos já aberto neste exercício para cada Fonte de Recurso;
c) As Fontes indicadas, apresentam periodicidade de arrecadação regular e recorrente, sendo sua provisão próximo do valor real para o exercício de 2025;
d) As rubricas indicadas para suplementação já apresentam histórico de execução de despesas com valores acima do valor autorizado na previsão Inicial, sendo assim necessário o procedimento de reforço.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:E5CBB0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 07/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d Agua do Borges - RN
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95
7/2025 JUNHO/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.005.077,43 (DOIS MILHÕES E CINCO MIL E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 725 / 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2002 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	1.300,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	33.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	213.000,00
33903900 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:	**249.300,00**
2999 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS	
46907100 - 15000000 Principal da dívida contratual resgatado	100.000,00
Soma da Ação:	**100.000,00**
Soma da Unidade:	**349.300,00**
2004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33901800 - 15001001 Auxílio financeiro a estudantes	18.650,00
33903000 - 15001001 Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:	**20.650,00**
2008 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	91.000,00
Soma da Ação:	**91.000,00**
2010 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	
31901300 - 15401070 Obrigações patronais	2.100,00
Soma da Ação:	**2.100,00**
2013 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	26.000,00
Soma da Ação:	**26.000,00**
2016 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31911300 - 15400001 Obrigações patronais	90.000,00
Soma da Ação:	**90.000,00**
2020 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001 Material de consumo	13.000,00
Soma da Ação:	**13.000,00**
2023 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE JOVENS E ADULTOS	
33903000 - 15520000 Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:	**2.000,00**
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903000 - 15500000 Material de consumo	25.700,00
Soma da Ação:	**25.700,00**
2111 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001001 Material de consumo	4.000,00
Soma da Ação:	**4.000,00**
2130 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33903000 - 15001001 Material de consumo	6.050,00
33903700 - 15001001 Locação de mão de obra	41.000,00
Soma da Ação:	**47.050,00**
Soma da Unidade:	**321.500,00**
2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES	

2037 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 17050000 Material de consumo	100.000,00
Soma da Ação:	**100.000,00**
Soma da Unidade:	**100.000,00**
2009 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
2077 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	567.000,00
33903900 - 17010000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00
Soma da Ação:	**830.000,00**
Soma da Unidade:	**830.000,00**
2011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500,00
33903100 - 15000000 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	400,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.100,00
Soma da Ação:	**7.000,00**
Soma da Unidade:	**7.000,00**
3001 Secretaria Municipal de Saude e Saneamento	
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.000,00
Soma da Ação:	**36.000,00**
Soma da Unidade:	**36.000,00**
3002 Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Olho Dágua do Borge	
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
31901300 - 15001002 Obrigações patronais	3.700,00
33903000 - 15001002 Material de consumo	4.800,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	23.000,00
Soma da Ação:	**31.500,00**
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	4.740,00
31901300 - 15001002 Obrigações patronais	31.700,00
33903000 - 15001002 Material de consumo	70.100,00
Soma da Ação:	**106.540,00**
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31911300 - 16040000 Obrigações patronais	9.520,00
Soma da Ação:	**9.520,00**
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	
31911300 - 15001002 Obrigações patronais	3.650,00
31911300 - 16040000 Obrigações patronais	750,00
Soma da Ação:	**4.400,00**
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado	13.850,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	4.967,43
Soma da Ação:	**18.817,43**
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado	5.100,00
Soma da Ação:	**5.100,00**
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903200 - 15001002 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
Soma da Ação:	**2.000,00**
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	
33903200 - 16000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
Soma da Ação:	**2.000,00**
Soma da Unidade:	**179.877,43**
4001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000 Material de consumo	36.700,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
Soma da Ação:	**49.700,00**
Soma da Unidade:	**49.700,00**
4002 Fundo Municipal de Assistencia Social do Municipio de Olho DÁgua do Borges	
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.700,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	19.000,00
Soma da Ação:	**21.700,00**
Soma da Unidade:	**21.700,00**
6011 Regime Proprio de Previdência	
2072 IPSS - APOSENTADOS - POR INVALIDEZ	
31900100 - 18001111 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	60.000,00
Soma da Ação:	**60.000,00**
2074 IPSS - PENSIONISTAS - POR MORTE	
31900100 - 18001111 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	50.000,00
Soma da Ação:	**50.000,00**
Soma da Unidade:	**110.000,00**
Total Geral:	**2.005.077,43**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2002 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	74.400,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	15.350,00
Soma da Ação:	**89.750,00**
Soma da Unidade:	**89.750,00**
2004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1998 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (OUTROS PROGRAMAS)	

33903200 - 15690000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	41.000,00
33903600 - 15690000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	24.700,00
33903900 - 15690000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	144.200,00
Soma da Ação:	**209.900,00**
2008 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31911300 - 15401070 Obrigações patronais	100.000,00
Soma da Ação:	**100.000,00**
2013 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
31901100 - 25401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	86.100,00
Soma da Ação:	**86.100,00**
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE - ESCOLA - (OUTROS PROGRAMAS/FUNDEB 30%	
44905200 - 15400001 Equipamentos e material permanente	46.350,00
44905200 - 15690000 Equipamentos e material permanente	45.320,00
Soma da Ação:	**91.670,00**
2016 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31900400 - 15420000 Contratação por tempo determinado	53.800,00
Soma da Ação:	**53.800,00**
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	121.250,00
Soma da Ação:	**121.250,00**
2108 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	50.000,00
Soma da Ação:	**50.000,00**
2130 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33903600 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa física	39.550,00
Soma da Ação:	**39.550,00**
Soma da Unidade:	**752.270,00**
2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES	
1107 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 17540000 Obras e instalações	293.800,00
Soma da Ação:	**293.800,00**
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
44905100 - 15000000 Obras e instalações	431.590,00
Soma da Ação:	**531.590,00**
Soma da Unidade:	**825.390,00**
2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	
2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.600,00
Soma da Ação:	**80.600,00**
Soma da Unidade:	**80.600,00**
3001 Secretaria Municipal de Saude e Saneamento	
1109 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA	
44905100 - 17060000 Obras e instalações	117.067,43
Soma da Ação:	**117.067,43**
Soma da Unidade:	**117.067,43**
4001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31911300 - 15000000 Obrigações patronais	30.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
Soma da Unidade:	**30.000,00**
6011 Regime Proprio de Previdência	
1105 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
44905100 - 18001111 Obras e instalações	20.000,00
Soma da Ação:	**20.000,00**
2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
MUNICIPAIS - IPSS	
31911300 - 18020000 Obrigações patronais	1.281,00
Soma da Ação:	**1.281,00**
2100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
99999999 - 18001111 Reserva de contingência	40.000,00
Soma da Ação:	**40.000,00**
2124 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	2.369,00
44905200 - 28000000 Equipamentos e material permanente	46.350,00
Soma da Ação:	**48.719,00**
Soma da Unidade:	**110.000,00**
Total Geral:	**2.005.077,43**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de junho de 2025.

02/06/2025

ANTONIMAR AMORIN CARLOS
Prefeito Mat.85237701

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:C9CC59FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2615/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 158/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2615/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 158/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS**.

Data da Assinatura: 17/07/2025.

Vigência: 17/07/2025 até 17/07/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de Saúde do Municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: FT LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.714.119/0001-67
Representante: Felipe Soares Marques
CPF: 082.*.***-09**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Vlr. Total
0003	0026475 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA ARTICULADA DE MÉDIO PORTE, COM ESCARIFICADOR DIANTEIRO. PESO OPERACIONAL ACIMA DE 17.000 KG, COM POTÊNCIA BRUTA DO MOTOR A PARTIR DE 125 HP, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA.	MÊS	12	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00
VALOR TOTAL: R$ 288.000,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5277D37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2615/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 159/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2615/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 159/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS**.

Data da Assinatura: 17/07/2025.

Vigência: 17/07/2025 até 17/07/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de Saúde do Municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 09.124.474/0001-10
Representante: Edna Bulhoes do Nascimento
CPF N° 456.*.***-87**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Vlr. Total
0004	0026476 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA ACIMA DE 84 HP, COM CONCHA DIANTEIRA SIMPLES E CONCHA TRASEIRA COM UNHAS, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA.	MÊS	12	R$ 15.999,00	R$ 191.988,00

0005	0026478 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (2 VEÍCULOS)	MÊS	12	R$ 19.999,00	R$ 239.988,00
VALOR TOTAL: R$ 431.976,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C49C849B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5.784/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 65/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 159/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 5.784/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 65/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 159/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR. JOSE AUGUSTO DANTAS**.

Data da Assinatura: 22/07/2025.

Vigência: 22/07/2025 até 22/07/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de Saúde do Municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 42.591.738/0001-10
Representante: **Elison Antônio de Azevedo**
CPF N° 010.***.***-00.

LOTE 01					
ANTICONCEPCIONAIS					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	0001834 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ.	AMPOLA	500	R$ 16,38	R$ 8.190,00
78	0001833 - ENANTATO DE NORETISTERONA 500MG/ML-VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AMPOLA	1.200	R$ 15,00	R$ 18.000,00
83	0001725 - ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
Valor total do lote : R$ 27.840,00					

LOTE 12					
PSICOTRÓPICOS RECEITA CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDOS					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
15	0001675 - AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	40.300	R$ 0,06	R$ 2.418,00
31	0001688 - BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	24.000	R$ 0,39	R$ 9.360,00
39	0001690 - CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	50.300	R$ 0,26	R$13.078,00
40	0001882 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,55	R$ 6.600,00
41	0001693 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,28	R$ 11.200,00
51	0005166 - CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,19	R$ 7.600,00
57	0001706 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,08	R$ 4.000,00
58	0001905 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	18.000	R$ 0,19	R$ 3.420,00
59	0001707 - CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
60	0001708 - CLORPROMAZINA, 25MG	COMPRIMIDO	4.500	R$ 0,36	R$ 1.620,00
84	0001826 - FENITOINA SÓDICA C/ 100MG	COMPRIMIDO	12.300	R$ 0,30	R$ 3.690,00
85	0001726 - FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	30.300	R$ 0,19	R$ 5.757,00
96	0001737 - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	18.500	R$ 0,13	R$ 2.405,00
111	0001968 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,83	R$ 12.450,00
112	0001969 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,61	R$ 7.320,00
156	0002024 - RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	50.300	R$ 0,19	R$ 9.557,00
160	0002029 - SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	80.300	R$ 0,13	R$ 10.439,00
173	0001813 - VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,60	R$ 9.000,00
174	0001814 - VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,83	R$ 24.900,00
185	0025209 - TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	300	R$ 0,47	R$ 141,00
186	0004355 - TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	1.500	R$ 0,22	R$ 330,00
204	0004093 - ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	300	R$ 0,16	R$ 48,00
214	0004342 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,45	R$ 2.700,00
231	0004095 - QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	300	R$ 0,15	R$ 45,00
239	0002023 - RISPERIDONA 1M	COMPRIMIDO	300	R$ 0,16	R$ 48,00
240	0025245 - QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	150	R$ 0,50	R$ 75,00
VALOR TOTAL: R$ 152.001,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:47F9EC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 205/2024. PROCESSO N° 2610/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2024

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 205/2024.

PROCESSO N° 2610/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2024

CONTRATADA: THIAGO DA SILVA MACEDO 06480256409
CNPJ: 48.429.785/0001-49**.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar os quantitativos dos itens da ata de registro de preço 205/2024, proveniente do processo administrativo 2.610/2024, pregão eletrônico 30/2024, cujo objeto se refere à para **"LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021**.**

DA ALTERAÇÃO: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal n° 14.133/2021, o aditivo a ata de registro de preço 120/2024, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
001	0024390 - BANHEIRO QUÍMICO - DETALHAMENTO: BANHEIRO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM ILUMINAÇÃO, TRAVA INTERNA, INDICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA, INCLUINDO TAMBÉM OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REMOÇÃO DOS DETRITOS E LÍQUIDOS DIARIAMENTE. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 8H (OITO HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS. OBSERVAÇÕES: ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO QUADRO DA EMPRESA; TODA A ESTRUTURA DEVE FICAR DISPONÍVEL ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO (SHOWS) COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA POR CONTA DO FORNECEDOR CONTRATADO.	Diária	57

ASSINATURA: 21/06/2025;

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D9BD115F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
PORTARIA Nº 003 SMDSF

DISPÕE SOBRE A LISTA DAS FAMILIAS APTAS A RECEBREM A SOPA DO PROGRAMA SOPÃO SOLIDÁRIO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a instituição do Programa Sopão Solidário estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, por meio da Lei Municipal nº 509/2023;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº. 713/2025, que dispõe sobre regulamentação do Programa Sopão Solidário no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN- SMDSF.

RESOLVE

Art. 1º A SMDSF divulga a lista das famílias aptas a receberem a sopa do referido Programa.

Nome	Nis
Ana Claudia de Souza Eliziario	16071804273
Aglagi Machado Gomes	16043216966
Angela Maria de Paiva	16057625545
Antônio Guedes do Rêgo	20181220517
Antônio Marciel Ribeiro	16128206361
Antônio Ricarte Bessa	12220257020
Antônio Otacilio de Oliveira Soares	16071795789
Antônio Anderson de Lucena Borges	20636784902
Antônio Carlos Ribeiro Jacinto	20042125884
Antônia Batista de Morais Oliveira	16009976090
Antônia Aurineide Soares das Chagas	17050966361
Antônia Larissa Andrade Galdina	16071772991
Antônia Cledineide da Silva Santos	16009978484
Antônia Miraci Januario da Silva	16009980381
Antônia Lucia Ricarte da Silva	16071776881
Antônia Roberlania Rodrigues da Silva	16066548779
Andreza da Silva Oliveira	16149207103
Adriana da Silva Oliveira Azevedo	21249172464
Antônia Edinalva da Silva Pinheiro	16009977283
Antônia da Costa Pereira	16009977097

Aucineide Pereira Ribeiro	16130734337
Beatriz Tamires de Paiva Soares	16010040087
Celso Antônio Soares	16697738546
Carlos Alberto de Oliveira	16185160138
Cintia Maria Rêgo	16078269470
Cosmilda Bezerra Jacinto	16072074473
Damião Bessa Calixto	12632486779
Damiana Sabino da Silva	16077941388
Denise Maria da Silva	16071837163
Dorizinha da Silva Souza	16054429648
Edvone Tayanne da Rocha Silva	20645594673
Eduardo Henrique Carneiro	12031915616
Eleneide Ricarte Bessa Soares	16007373461
Elza Maria Bessa Calixto	16013216216
Elza Maria Fernandes Filgueira de Freitas	21222698002
Emanuela Ricardo da Silva	1600682451
Erioneide Rodrigues de Freitas	16071875804
Elisangela Galdino	16168306956
Elita Maria de Jesus da Silva	11366329834
Euglenia Ferreira Costa Nunes	16071879419
Eugenia Borges Nunes	17034389647
Francisco Weligton de Oliveira	16328316187
Francisca Lourdes das Chagas	17042883592
Francisca Dantas de Freitas Lima	16181657402
Francisca de Freitas Soares Fernandes	16071907374
Francisca da Silva Rocha	16071904162
Francisca Damiana Ribeiro	16071903875
Francisca Marciana Delmiro	13287993649
Francisca Maria de Oliveira Silva	16184941519
Francisca Janaina da Silva Bessa	16217454115
Francisco Arcanjo	20064061242
Francisco Luzimar da Silva	20036145429
Francisco das Chagas Pereira Ribeiro	16071919674
Francisco Itaecio Soares	16078013468
Francisco José Dias Delfino	16071910294
Francisco José Dias	16287648814
Francisco Ubiratan da Costa Tavares	2065599381
Francisco Xavier Serafim	20910464302
Francisca Audineide Ricarte Bessa	20915578497
Francinilda Maria da Conceição	16071898995
Francisca Frazinha da Silva	16184940008
Francisca Gilcelange de Oliveira Freitas	16259050144
Fabiola Silva Oliveira	23831829574
Fabricia de Souza Silva	16054478347
Francisca Beatriz de Paiva Oliveira Bessa	16071903298
Francildo Alves Silva	23624820911
Genicleide Borges Nunes	16259100508
Gilserlania Arruda da Silva	16217611237
Gildeone Serafim de Oliveira	16230431913
Gilvana Gomes de Oliveira	16071978530
Gonçalo das Chagas Filho	11035883842
Isabel Cristina da Silva	16259086122
Izabelly Daianny Bezerra Dias	16066283192
Izabella Tuanny de Oliveira Paiva	16185002575
Janaina Tavares de Oliveira	16071956642
Jadna Magna Ferreira de Oliveira	16183958841
Jarlene Calixto da Silva	16259095350
Jarleide Calixto da Silva	16259095334
Jeane Lucas da Costa Paiva	16215870677
Jailton de Paiva Freitas	20091442588
José Pereira do Carmo	12944382306
José Maria	16072006567
José Maria de Oliveira	17042884033
João Batista de Oliveira	21012159886
João Sobrinho de Oliveira	10697469732
Jorzineide Evarista de Souza	16185077893
Julianna Leandro do Nascimento	20325235915
Karla Antonia da Silva	16309567277
Katiana Bessa Calixto	16275052733
Lindaci Ferreira dos Santos	23886225387
Lucena Paulo da Silva	16078143167
Luciana Maria de Araujo	16072103317
Luciano Paulo da Silva	16505840495
Luciene Paula da Silva	16505840614
Luzineide Pereira Lima	16432547270
Laene Tuanny Ricarte Calixto	16362441584
Laiza Gurgel Oliveira	20181221378
Livia Maria da Silva	13627726935
Lilia Lauanda Borges Bezerra	16516464902
Maria Elizangela Azevedo dos Santos Silva	16391611522
Maria Rosineide da Silva	16432583048
Maria de Fátima Oliveira	20645598288
Maria de Lurdes Ribeiro Delmiro	20645598075
Maria Antônia de Oliveira Menezes	16359865158
Maria Edilene Ribeiro	16078175603
Maria Ivoneide da Silva Santos	16359899626
Maria Luzilene de Oliveira Silva	16359928893
Maria Lenilda Alves de Freitas	16433497900
Maria Luanny Oliveira Chagas	20181220444

Maria Cledna da Silva Ferreira	20918700919
Maria Francisca do Rêgo	20670509811
Maria Lucia de Oliveira	20645598377
Maria do Socorro de Oliveira Costa	16359849934
Maria Vilani das Chagas	16259059877
Maria Gorete de Araújo Ribeiro	12646295644
Maria Francisca Baldino Lima	21026907626
Maria Nilza de Freitas Silva	16432582599
Maria Sueli Bezerra	16359821703
Maria Geruza Ribeiro	16362762372
Maria Patricia Bevenuto Bessa	16362646356
Maria Calixto Ribeiro	16362762593
Maria do Socorro Oliveira Paiva	16359880130
Maria Ecilene Ribeiro	16078175581
Maria Marlene de Souza Oliveira	16359879213
Maria Joselise da Silva Bessa	16359820898
Maria Jeane Simplicio Pinto	16492416466
Maria Aparecida Bevenuto Bessa	16362646313
Mariana Ricarte	16448697633
Marlice Barboza de Lima	16072195645
Maurina Fernandes da Silva	16072203826
Messias Ribeiro Bessa	16446710179
Neuman Pereira de Morais	12130453572
Paulo Vicente de Oliveira	17050966523
Pedro Barbosa de Lima Filho	16697947161
Pedro Jorge Virginio Nunes	23783400844
Rafaela Andreia Ferrada Flores	20425022611
Raimunda Bezerra Lira	16066262425
Raimundo Leandro da Silva Neto	12668574643
Raimundo Nonato Rodrigues da Silva	20407795418
Rayllannya de Lima Chagas	16072238174
Roberto Pereira de Oliveira	20669905865
Rejane Paula da Silva Raulino Rocha	206456004336
Regiana Morais de Oliveira	16534922151
Rosangela Correa de Menezes	16599473173
Rosilene Costa do Nascimento	16072264914
Sandra Meiry Macedo Pereira	20181220908
Sandra Maria da Silva	16531701820
Saionara Nascimento Santos	16611417916
Sebastião da Silva Menezes	16608435526
Sebastiana da Silva Menezes Oliveira	16534987709
Suderleny Pereira de Oliveira	16607937137
Suze Santos Paulo	16643722498
Vanessa Luiza da Rocha Paiva	16072310940
Vanuza Ribeiro	16538054545
Valeria Souza Silva	16078288015
Valter Ferreira Cardoso	12860761642

Art. 2º As Famílias Aptas deverão comparecer ao Centro de Distribuição Municipal todas as terça-feira e sexta-feira as 17:30 durante o período de 06 meses para receber a sopa, iniciando à partir do dia 05/08/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 22 de Julho de 2025

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Familia

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:CB4723F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 807003/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 807003/2025
CREDENCIAMENTO Nº 10006/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 070802/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: F PEREIRA DE ANDRADE - ME
CNPJ Nº 19.723.023/0001-52

OBJETIVO: Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, solda serviços de torno, serviços elétricos, refrigeração automotiva, para manutenção corretiva e preventiva com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UN. R$

	(ESTIMADA)			
01	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE MULTIMARCAS (AUTOMÓVEIS EM GERAL) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	122,00
03	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	119,00
05	300	HORA	SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E MÁQUINAS PESADAS	156,97
06	300	HORA	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMEN DO MATERIAL - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (ELETRODO)	83,82
07	300	UN	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA - SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA	85,52
10	300	HORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS.	16,25
11	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	233,49
12	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.	145,00
16	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	171,00
16	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.	149,00

VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS R$ 693.013,00 / VALOR TOTAL ESTIMADO PEÇAS R$ 800.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025, Atividade: 3002.10.122.6. 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 3002.10.302.6.2.45 - Manutenção do Hospital Municipal, 2002.4.122.2.2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, 40001.8.122.9.2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social, 40001.8.243.9.2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar, 2007.15.451.10. 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura, 2008.20.122.9.2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, 2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes - 2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do ProgramaBolsaFamília - Manutenção das Atividades da Secretaria de PromoçãoSocial - Manutenção do ConselhoTutelar

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 08 de julho de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 08 de julho de 2025.

ASSINANTES:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:7AA2AF3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070802/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070802/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 07070001/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 10006/2025

De posse dos documentos que compõem o processo em referência AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa indicada, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

AGENTE CREDENCIADA: F PEREIRA DE ANDRADE - ME CNPJ Nº 19.723.023/0001-52, sediada a Rua Dr. Joao Marcelino nº 2101, Nova Betania, Mossoró/RN, representada legalmente por Francisco Pereira de Andrade CPF nº 200.024.674-53.

Objeto: Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, solda serviços de torno, serviços elétricos, refrigeração automotiva, para manutenção corretiva e preventiva com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Itens Ofertados:
F PEREIRA DE ANDRADE - ME CNPJ Nº 19.723.023/0001-52, sediada a Rua Dr. Joao Marcelino nº 2101, Nova Betania, Mossoró/RN.

ITEM	QTDE. *(ESTIMADA)*	UN.	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UN. R$
01	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE MULTIMARCAS (AUTOMÓVEIS EM GERAL) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	122,00
03	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	119,00
05	300	HORA	SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E MÁQUINAS PESADAS	156,97
06	300	HORA	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMEN DO MATERIAL - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (ELETRODO)	83,82
07	300	UN	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA - SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA	85,52
10	300	HORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS,	16,25

			REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS.	
11	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	233,49
12	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.	145,00
16	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	171,00
16	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.	149,00

VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS R$ 693.013,00 / VALOR TOTAL ESTIMADO PEÇAS R$ 800.000,00

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento.
O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos serviços executados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário efetivamente trabalhado. O valor será fixo e reajustável anualmente pelo índice IPCA ou se ocorrer factum principis durante toda a vigência do contrato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigência de licitação prevista no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proceda-se, a seguir as providencias complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Formalize-se o contrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita
Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:1F56D741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250072

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 26050001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): JACOB & MENEZES LTDA, CNPJ nº 07.039.495/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos, artigos de banho, armarinho, artesanato, decoração e calçados, para ornamentação, trabalhos manuais e artísticos que serão produzidos pelas diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	TECIDO, COR: VARIADAS, LARGURA: 1,40 M, TIPO: LINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO.	MEDTEXTIL	150	M²	14,45	2.167,50
002	ABANOS DE PALHA GG PARA ENFEITE JUNINOS, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50 CM.	UNIARTES	50	UND.	14,50	725,00
003	AGULHA CROCHÊ, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, TIPO AGULHA: 4. CAIXA CONTENDO 12 UND.	TULIP	35	CX	19,00	665,00
004	AGULHA DE MÃO Nº 2,3,4,5,6,7,8, PACOTE C/20 UNIDADES, EM TAMANHOS VARIADOS DENTRO DOS NÚMEROS PRÉ ESTABELECIDOS.	TULIP	35	PCT	7,55	264,25
005	ARGOLA ACRÍLICO TRANSPARENTE 12 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	RITAS	100	PCT	9,79	979,00
006	ALFINETE CABEÇA COLORIDA PEROLIZADA EMBALAGEM C/ 80 UND. 38MM.	ARTEPUNTO	25	PCT	2,00	50,00
007	ALICATE PARA BIJOTERIA, DE CORTE, CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM.	LULITEX	35	UND.	10,10	353,50
008	BALÃO CANUDO, PACOTE C/50 UND.	SÃO ROQUE	50	PCT	14,60	730,00
009	BALÃO DE LETRAS E NUMEROS, PLÁSTICO METALIZADO, 25CM.	VMP	50	UND.	6,00	300,00
010	BALÃO SÃO ROQUE Nº 7 (BALÃO DE ENCHER, PACOTE C/50 UND).	SÃO ROQUE	400	PCT	9,70	3.880,00
011	BARBANTE, MATERIAL: SISAL, COR: NATURAL, DIÂMETRO: 3 MM. ROLO CONTENDO 100 METROS.	SISALTEC	40	UND.	15,98	639,20

012	BICO BORDADO 22128, CONTENDO 10 METROS.	ARTEPUNTO	25	UND.	21,40	535,00
013	BICO BORDADO 21610, CONTENDO 10 METROS.	ARTEPUNTO	10	UND.	15,20	152,00
014	BICO CAMBRAIA, CONTENDO 10 METROS.	ARTEPUNTO	35	UND.	11,50	402,50
015	BICO NYLON N.2, CONTENDO 10 METROS.	NAJAR	50	UND.	11,90	595,00
016	BICO NYLON N.37, CONTENDO 10 METROS.	NAJAR	50	UND.	12,74	637,00
017	BICO NYLON N.5, CONTENDO 10 METROS.	NAJAR	50	UND.	20,00	1.000,00
018	BICO NYLON N.70, CONTENDO 10 METROS.	NAJAR	50	UND.	23,40	1.170,00
019	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 10 CM (100MM), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA.	STYROFOM	30	UND.	4,90	147,00
020	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 25 CM (250MM), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA.	STYROFOM	30	UND.	5,00	150,00
021	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 30 CM (300MM), APLICAÇÃO: ARTES.	STYROFOM	30	UND.	22,00	660,00
022	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 7 CM (70MM), APLICAÇÃO ARTES.	STYROFOM	100	UND.	2,20	220,00
023	BOTÃO 1820 18, COM 04 FUROS, CONTENDO 144 UND.	BONOR	25	PCT	7,00	175,00
024	BOTÃO 1820 28, COM 04 FUROS, CONTENDO 144 UND.	BONOR	15	PCT	19,00	285,00
025	CAIXA MDF (15X15X5).	UNIARTES	40	UND.	7,95	318,00
026	CAIXA MDF (20X20X06).	UNIARTES	40	UND.	12,50	500,00
027	CAIXA MDF (30X30X10).	UNIARTES	40	UND.	11,00	440,00
028	CAIXA, MATERIAL: MDF, COMPRIMENTO: 355 MM, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 83 MM.	UNIARTES	25	UND.	21,00	525,00
029	CARTELA DE STRASS ALTO ADESIVO PEROLADO. 24X40CM.	NYBC	25	UND.	12,00	300,00
030	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: ROSA.	EVAMAX	200	UND.	2,70	540,00
031	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: VERMELHA.	EVAMAX	200	UND.	2,70	540,00
032	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: LARANJA.	EVAMAX	200	UND.	2,70	540,00
033	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: AMARELA.	EVAMAX	200	UND.	2,70	540,00
034	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: BRANCA.	EVAMAX	200	UND.	2,75	550,00
035	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: VERDE.	EVAMAX	200	UND.	2,70	540,00
036	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 M, COMPRIMENTO: 60 M, ESPESSURA: 2 MM, COR: PRETA.	EVAMAX	200	UND.	3,00	600,00
037	CHAPÉU DE PALHA SIMPLES. CHAPÉU DE PALHA EM FORMATO ARREDONDADO SEM DETALHES NA ABA E BASE.PRODUTO EM 90% DE PALHA E 10% DE POLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO 40CM X 38CM X 11 CM. ABA DE 10CM. TAMANHO ÚNICO ADULTO.	PATRIARCA CHAPEU	100	UND.	12,15	1.215,00
038	CHAPEU DE PALHA DESFIADO. CHAPÉU DE PALHA EM FORMATO ARREDONDADO COM DETALHES NA ABA E BASE.PRODUTO EM 90% DE PALHA E 10% DE PROLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO: 35 CM DE COMPRIMENTO X 35 CM DE LARGURA X 10 DE ALTURA. 18 CM X 19,5CM (DIÂMETRO PARA CABEÇA).	PATRIARCA CHAPEU	100	UND.	12,20	1.220,00
039	CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 6 X 3 CM, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA, ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO,ARGOLAS NIQUELADA.	VMP	100	UND.	1,49	149,00
040	COLA EXTRA 1 KG (REFERENCIA: CASCOREX).	HENREL	150	UND.	45,00	6.750,00
041	COLA PARA BISCUIT, EMBALAGEM DE 1KG.	POLYCOL	50	UND.	44,49	2.224,50
042	COLA, COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: CERÂMICA, TIPO: LÍQUIDO. TUBO DE 250G.	MERLETO	200	UND.	16,10	3.220,00
043	COLA, COMPOSIÇÃO: CIANIACRILATO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, TIPO: INSTANTÂNEA, A UNIDADE CONTENDO 20G.	TEKBOND	50	UND.	9,89	494,50
044	COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO 900G: LÍQUIDA.	GLINORT	150	UND.	73,99	11.098,50
045	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO.	ARTEPUNTO	50	KG	57,99	2.899,50
046	CONJUNTO DE PINCEL PARA PINTURA EM ROSTO, PACOTE CONTENDO 06 UND.	CONDOR	15	PCT	42,00	630,00
047	CORDÃO ARREMATE, MATERIAL: POLIÉSTER TRANÇADO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CRACHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO RABO DE RATO. ROLO CONTENDO 100M.	KUBIT	40	UND.	16,30	652,00
048	CORDÃO RAYANE ROLO C/ 100 METROS.	RAYANNE	25	UND.	57,00	1.425,00
049	CORTADOR CIRCULAR 45MM.	LANMAX	10	UND.	48,00	480,00
050	DILUENTE: DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS,ÁLCOOL,ÉSTERES GLICÓIS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR. EMBALAGEM CONTENDO 60ML.	ACRILEX	25	UND.	7,00	175,00
051	ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: 69% POLIÉSTER 31% ELASTODIENO, LARGURA: 80 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO. ROLO CONTENDO 100 METROS.	ZANOTTI	75	UND.	104,50	7.837,50
052	ELASTICO: ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: POLIÉSTER(73%) E ELASTODIENO(27%), LARGURA: 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CRU. ROLO CONTENDO 100 METROS.	ZANOTTI	75	UND.	22,00	1.650,00
053	EMBORRACHADO COM GLITER: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM.	GATTE	500	UND.	6,00	3.000,00
054	ENTREMEIO 2CM PEÇA COM 10 METROS.	LINHAS DOURADAS	50	UND.	6,99	349,50
055	ETAMINE: ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,40 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONFECÇÕES EM GERAL.	ESTILOTEX	50	M²	19,75	987,50
056	EVA ESTAMPADO FOLHA 1,00X1,80.	EVAMAX	500	UND.	28,00	14.000,00
057	EXTRUSORA PLASTICA (PARA CONFEÇÃO BISCUIT), CONTENDO 03 UNIDADES.	BLUE STAR	10	PCT	31,00	310,00
058	FELTRO CATARINENSE MET ESTAMPADO.	SANTA FÉ	100	M²	23,75	2.375,00
059	FELTRO CATARINENSE MET LISO.	SANTA FÉ	125	M²	9,80	1.225,00
060	FIBRA DE POLIESTER (ENCHIMENTO).	ESENCIAL	50	KG	29,60	1.480,00
061	FILO ARMADO.	DELFIM	150	M²	4,49	673,50
062	FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: INCOLOR	ADELBRAS	150	UND.	9,90	1.485,00
063	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: VINHO.	PROGRESSO	50	UND.	5,45	272,50
064	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROXO-VIOLETA.	PROGRESSO	50	UND.	7,45	372,50
065	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROSA-BEBÊ.	PROGRESSO	50	UND.	7,45	372,50
066	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: PRATA.	PROGRESSO	50	UND.	7,45	372,50
067	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROSA.	PROGRESSO	50	UND.	7,99	399,50
068	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: MARROM.	PROGRESSO	50	UND.	7,99	399,50
069	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: LILÁS.	PROGRESSO	50	UND.	6,98	349,00
070	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: LARANJA.	PROGRESSO	50	UND.	6,98	349,00
071	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: DOURADA.	PROGRESSO	50	UND.	7,45	372,50
072	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: CAFÉ.	PROGRESSO	50	UND.	7,50	375,00
073	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: DOURADA	PROGRESSO	50	UND.	25,15	1.257,50
074	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROSA.	PROGRESSO	50	UND.	25,15	1.257,50
075	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: LILÁS.	PROGRESSO	50	UND.	25,15	1.257,50
076	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: PRATA.	PROGRESSO	50	UND.	25,40	1.270,00
077	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: VERMELHA.	PROGRESSO	50	UND.	25,00	1.250,00
078	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: AMARELA.	PROGRESSO	50	UND.	25,00	1.250,00
079	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA.	PROGRESSO	50	UND.	25,00	1.250,00
080	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: VERDE.	PROGRESSO	50	UND.	26,50	1.325,00
081	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: AZUL.	PROGRESSO	50	UND.	26,69	1.334,50
082	FITA DECORATIVA 15MMX5 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 METROS.	PROGRESSO	75	UND.	7,90	592,50
083	FITA DECORATIVA 21X50 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 METROS.	ENFESTA	75	UND.	9,10	682,50
084	FITA DECORATIVA 32X50, CONTENDO 100 METROS.	ENFESTA	75	UND.	13,40	1.005,00
085	FITA DUPLA FACE ALMOFADADA 19MM, CONTENDO 10 METROS.	TEKBOND	50	UND.	10,70	535,00
086	FITA ADESIVA DUREX LARGO TRANSPARENTE UNIDADE COM 40 METROS ROLO DE FITA LARGA FECHA CAIXA.	ADELBRAS	250	UND.	6,00	1.500,00
087	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: AZUL.	PROGRESSO	25	UND.	11,90	297,50

088	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: LARANJA.	PROGRESSO	25	UND.	11,90	297,50
089	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: VERMELHA.	PROGRESSO	25	UND.	11,90	297,50
090	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: PRATA.	PROGRESSO	25	UND.	11,90	297,50
091	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: AMARELO OURO.	PROGRESSO	25	UND.	11,90	297,50
092	FITA GOGURÃO MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: BRANCA.	PROGRESSO	25	UND.	11,80	295,00
093	FITA MÉTRICA PARA COSTURA, CONTENDO 1,50 METROS.	COATS	5	UND.	4,99	24,95
094	FITA PROG. 100% POLIESTER N. 3, CONTENDO 50M.	PROGRESSO	75	UND.	40,00	3.000,00
095	FITA PROG. 100% POLIESTER N.1 , CONTENDO 50M.	PROGRESSO	75	UND.	16,00	1.200,00
096	FITA PROG. 100% POLIESTER N.2, CONTENDO 50M.	PROGRESSO	75	UND.	30,90	2.317,50
097	FITA PROG. 100% POLIESTER N.9, CONTENDO 50M.	PROGRESSO	75	UND.	99,00	7.425,00
098	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 20 MM.	ISOPLAST	150	UND.	11,50	1.725,00
099	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 50 MM.	ISOPLAST	150	UND.	26,50	3.975,00
100	FORMA DE ALUMINIO PARA VELA, DIAMETRO 10CM.	ESSENCIA	20	UND.	22,25	445,00
101	FRANJA 1302 DOURADA OU PRATA, CONTENDO 10 METROS.	TRADER	150	UND.	24,99	3.748,50
102	FRANJA 1731, CONTENDO 10 METROS.	TRADER	50	UND.	24,99	1.249,50
103	GALÃO 7910P, CONTENDO 10 METROS.	SÃO JOSÉ	75	UND.	12,99	974,25
104	GALÃO DOURADO 12MM, CONTENDO 10 METROS.	ART MONTAGEM	50	UND.	11,90	595,00
105	GALÃO TRANCADON DE LANTEJOULAS, CONTENDO 10 METROS.	LANTECOR	50	UND.	21,80	1.090,00
106	GLITTER, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS EM RESINA ACRÍLICA, PESO: 113 G, TIPO EMBALAGEM: SPRAY, COR: SORTIDA, QUANTIDADE CORES: 6 UN, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO,ROUPA,ARTESANATO,FANTASIA,FLOR E ISOPOR.	TEKBOND	50	PCT	32,40	1.620,00
107	GRAMPEADOR DE PAREDE MODELO TIPO TACKER.	ROCAMA	20	UND.	189,00	3.780,00
108	GRAMPOS 106/8 106/6 ROCAMA, CAIXA CONTEDO 5.000 UND.	ROCAMA	50	CX	24,00	1.200,00
109	IMÃ PASTILHA 8/10/12 MM PCT C/10.	LINHAS DOURADAS	50	PCT	4,00	200,00
110	IMÃ, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 297 CM, LARGURA: 210 CM, APRESENTAÇÃO: FOLHA FLEXÍVEL, ESPESSURA: 0,03 MM.	LINHAS DOURADAS	75	UND.	6,90	517,50
111	INTRETELA 4730, CONTENDO 50 METROS.	EDUVAL	25	UND.	98,00	2.450,00
112	JOGO DE ESTECA - FERRAMENTAS PARA BISCUIT(PARA MODELAR, USADAS PARA FAZER: OLHINHOS MAOZINHAS, CORTAR PEQUENOS DETALHES, AFINAR E DRAPIAR A MASSA FORMANDO BABADOS E ETC. CONTENDO 12 UND.	BLUESTAR	10	PCT	26,90	269,00
113	KIT BEBÊ DE MDF (3 CAIXETAS GRANDE, MEDIA, PEQUENA COM TAMPA). MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X20X7, 15X25X8, 20X30X10.	UNIARTES	25	UND.	190,00	4.750,00
114	KIT CARIMBO C/12 UND (PARA FABRICAÇÃO DE BISCUIT).	BLUESTAR	10	UND.	23,00	230,00
115	LÃ (NOVELO), CONTENDO 100 GRAMAS, OU EQUIVALENTE A 200 METROS.	COATS	25	UND.	15,99	399,75
116	LA DE PRIMEIRA, CONTENDO 05 UND DE 40G CADA, (84M).	COATS	25	PCT	23,99	599,75
117	LAME 9009.	GLITERTEX	25	M²	23,00	575,00
118	LETRAS DE MADEIRA CRUA 500 X 500.	UNIARTES	50	UND.	11,90	595,00
119	LINHA CLEA 1000 MTS.	CIRCULO	50	UND.	20,00	1.000,00
120	LINHA DE SILICONE, PEÇA CONTENDO 10 METROS.	LINHAS DOURADAS	50	UND.	3,50	175,00
121	LINHA PARA COSTURA 1,371M LINHA 120 COM 1500 JDS.	COATS	50	TUBO	4,30	215,00
122	LINHA SOL 200 JDS, 200 JARDAS (183 METROS).	COATS	25	UND.	5,00	125,00
123	LINHA TRICÔ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1828 M, COR: AZUL MARINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO CÔNICO.	COATS	25	UND.	7,20	180,00
124	LINHA TRICÔ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1828 M, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO CÔNICO.	COATS	15	UND.	25,00	375,00
125	LINHA TRICÔ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 500 M, COR: VERMELHA.	COATS	25	UND.	24,00	600,00
126	MALHA HELANCA LISA.	SARVIS	500	M²	3,69	1.845,00
127	MANTA ACRÍLICA.	ESENCIAL	50	M²	12,00	600,00
128	MANTA DE STRASS COM BRILHO.	NYBC	25	M²	319,45	7.986,25
129	MAQUINA DE ENCHER BALÃO, POTENCIA 600W, CAPACIDADE: ATÉ 02 BALÕES AO MESMO TEMPO. ITENS INCLUSOS: 02 BICOS ADAPTADORES PARA BALÔE SPEQUENO, 01 MANUAL, 01 PEÇA DE ENCAIXE PARA MANGUEIRA, 03 CONES PARA VARIADOS ENCAIXES. 220V.	VMD	3	UND.	287,90	863,70
130	MASSA PARA BISCUIT 1KG.	POLYCOL	25	KG	28,20	705,00
131	MEIA CALÇA FEMININA, MATERIAL: 98% POLIAMIDA E 2% ELASTANO, TIPO: FINA SEM COSTURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: VARIADA.	TRIFIL	50	UND.	26,90	1.345,00
132	MEIA DE SEDA LISA.	NYBC	50	UND.	3,00	150,00
133	MEIA PEROLA (MIÇANGAS) 4MM PACOTE COM 2000.	NYBC	50	PCT	32,10	1.605,00
134	MIÇANGÃO ESTAMPADO.	NYBC	25	M²	47,00	1.175,00
135	MIÇANGÃO TRANSPARENTE.	LINHA DOURADAS	25	M²	52,00	1.300,00
136	NYLON DUBLADO LISO/ESTAMPADO.	LAMITEC	75	M²	15,90	1.192,50
137	NYLON DUBLADO OURO/PRATA.	LAMITEC	75	M²	30,00	2.250,00
138	OLEO SINGER 1 LITRO.	SINGER	5	UND.	38,70	193,50
139	OLHO DE BONECA (PCT COM 50 UNIDADES).	NYBC	10	PCT	5,35	53,50
140	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO, CONTEDO 100 UND.	JUNCO	100	PCT	9,79	979,00
141	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ, CONTENDO 100UND.	JUNCO	75	PCT	6,00	450,00
142	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 71 CM, LARGURA: 48 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL. PACOTE COM 12 UND.	SÃO JOANENSE	150	PCT	22,98	3.447,00
143	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G, M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE, CONTENDO 100 FOLHAS.	VMP	100	PCT	125,00	12.500,00
144	PAPEL CONTATO – ROLO DE 25M.	VMP	10	UND.	180,00	1.800,00
145	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: BRILHANTE, COR: BRANCA, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESOLUÇÃO, 2.880 DPI, GRAMATURA: 190 G,M2. CONTENDO 100 FOLHAS.	VMP	100	PCT	24,90	2.490,00
146	PASSADEIRA DUNA EMBORRACHADA.	KOMECO	75	M²	28,90	2.167,50
147	PASSADEIRA EM CARPETE (PASSARELA).	LANCER	25	M²	26,00	650,00
148	PASSAMANARIA 0009, CONTENDO 10 METROS.	TRADER	50	UND.	10,70	535,00
149	PASSAMANARIA DOURADA, CONTENDO 10 METROS.	NYBC	50	UND.	11,80	590,00
150	PASSAMANARIA POMPOM PCT C/10 UND.	ARTEPUNTO	15	PCT	11,80	177,00
151	PAVIL PARA VELA COM 10 UNIDADES.	ESENCIAL	25	PCT	6,00	150,00
152	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BAQUETA, APLICAÇÃO: MARIMBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA MARFIM, CABEÇA REVESTIDA EM ALGODÃO.	SPANKING	100	UND.	39,90	3.990,00
153	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PELE, APLICAÇÃO: CAIXA RESPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EON314SA.	LUEM	25	UND.	54,99	1.374,75
154	PENEIRA ARUBEMBA, CONTENDO 60 CM.	UNIARTES	100	UND.	39,99	3.999,00
155	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 4, FORMATO: CHATO.	CONDOR	25	UND.	25,90	647,50
156	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 18, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: MADEIRA.	CONDOR	25	UND.	90,50	2.262,50
157	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 12, FORMATO: CHATO, MATERIAL	CONDOR	25	UND.	15,70	392,50

	CABO: ACRÍLICO TRANSPARENTE.					
158	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 8, FORMATO: CHANFRADO, MATERIAL CABO: MADEIRA.	CONDOR	25	UND.	14,25	356,25
159	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 0, FORMATO: REDONDO.	CONDOR	25	UND.	13,00	325,00
160	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 20, FORMATO: REDONDO.	CONDOR	25	UND.	20,15	503,75
161	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 10, FORMATO: QUADRADO.	CONDOR	25	UND.	15,90	397,50
162	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 24, FORMATO: QUADRADO.	CONDOR	25	UND.	28,90	722,50
163	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, POTÊNCIA: 250 W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE.	RENDICOLLA	100	UND.	318,30	31.830,00
164	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO.	KOMECO	50	M²	4,79	239,50
165	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE.	CIPATEX	50	M²	7,70	385,00
166	QUADRO DE MDF, TAMANHO 25 X 25.	UNIARTES	25	UND.	24,00	600,00
167	SIANINHA METÁLICA DOURADA, CONTENDO 10 METROS.	SÃO JOSÉ	50	UND.	17,99	899,50
168	SPRAY METALIK CROMADO/DOURADO, CONTENDO 350 ML	TEKBOND	150	UND.	25,99	3.898,50
169	SPRAY USO GERAL, CONTENDO 350 ML	TEKBOND	250	UND.	18,00	4.500,00
170	STENCIL 20X25	OPA	30	UND.	9,70	291,00
171	T.N.T CORES VARIADAS PEÇA C/100 METROS 60G	SANTA FÉ	50	UND.	594,99	29.749,50
172	T.N.T.CORES VARIADAS PEÇA C/100 METROS 80G	SANTA FÉ	50	UND.	693,00	34.650,00
173	TECIDO CHITA ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 4 M, COR: VARIADA	FABRIL	1000	M²	6,99	6.990,00
174	TECIDO ALGODÃO CRU PARA PATCHWOK	SISA	100	M²	4,99	499,00
175	TECIDO ALGODÃOZINHO	SISA	500	M²	8,99	4.495,00
176	TECIDO BRIM, MATERIAL: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, LARGURA: 1,60 M, COR: LISTRADO AZUL , BRANCO, TIPO: CARDADO 3 X 1, MÍNIMO 260G,M2,HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINGIMENTO FIRME, 1ª QUALIDADE E LEVE, PRÉ-ENCOLHI	CEDRO	50	M²	15,59	779,50
177	TECIDO CETIM BROCADO.	AVIL	150	M²	8,99	1.348,50
178	TECIDO CETIM, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	PARNASSA	250	M²	2,99	747,50
179	TECIDO DE MALHA SINTETICA, ROLO CONTENDO 50 M	MEDTEXTIL	100	UND.	349,00	34.900,00
180	TECIDO GABARDINE	MEDTEXTIL	50	M²	7,15	357,50
181	TECIDO JUTA DE FIBRA NATURAL, LARGURA: 1 M, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OURELAS LATERAIS	CASTANHAL	250	M²	9,80	2.450,00
182	TECIDO LONA CRUA	SISA	200	M²	11,55	2.310,00
183	TECIDO MONOCHROME	CIRCULO	50	M²	19,98	999,00
184	TECIDO MUSSELINE DE SEDA, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	LITORAL	150	M²	6,05	907,50
185	TECIDO POLIESTER, MATERIAL:, COR: BRANCA, LARGURA: 3 M, TIPO: OXFORD	MOLINA	500	M²	4,99	2.495,00
186	TECIDO POLIESTER, MATERIAL:, COR: PRETA, LARGURA: 3 M, TIPO: OXFORD	MAKRO	250	M²	6,97	1.742,50
187	TECIDO TACTEL LISO	MAKRO	100	M²	3,99	399,00
188	TECIDO TEXTOLENE ESTAMPADO	COTEMINA	50	M²	6,99	349,50
189	TECIDO VAGONITE	ESTILOTEX	50	M²	14,99	749,50
190	TECIDO VOAL 3 MTS LARG, CORES A COMBINAR.	CORTEX	250	M²	9,96	2.490,00
191	TELA PARA BORDAR (TALAGARÇA GROSSO ESTILOTEX)	ESTILOTEX	25	M²	15,79	394,75
192	TELA PARA PINTURA 18X22	ACRILEX	50	UND.	8,90	445,00
193	TELA PARA PINTURA 30X30	ACRILEX	50	UND.	15,59	779,50
194	TESOURA COSTURA, MATERIAL: AÇO FOSFATIZADO, TAMANHO: 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM PVC, CORTE DIREITO.	MUNDIAL	50	UND.	78,00	3.900,00
195	TESOURA DE PICOTAR 9 POLEGADAS.	MUNDIAL	25	UND.	135,00	3.375,00
196	TESOURA MÉDIA 20 X 2 X 8 CM	MUNDIAL	50	UND.	49,70	2.485,00
197	TIARAS PLÁSTICAS 10MM	DEMETRIOS	150	UND.	2,00	300,00
198	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS,TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO FRASCO CONTENDO 37G.	ACRILEX	500	UND.	4,90	2.450,00
199	TINTA P/ TECIDO 250 ML	ACRILEX	500	UND.	22,00	11.000,00
200	TINTA PARA ARTESANATO PVA TUBO 100ML	ACRILEX	200	UND.	11,90	2.380,00
201	TOALHA BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 0,80 M, COR: BRANCO	KARSTEN	300	UND.	19,50	5.850,00
202	TOALHA DE VISITA, MEDIDAS MÍNIMAS 30X45CM	DOHLER	150	UND.	4,99	748,50
203	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, TELA PARA BORDAR, TIPO: FELPUDA	DOHLER	300	UND.	13,00	3.900,00
204	VERNIZ GERAL 250 ML	ACRILEX	50	UND.	31,00	1.550,00
205	VIDRO PARA VELA QUADRADO 7,5X7,5X13ALTURA	ESENCIA	50	UND.	26,60	1.330,00
206	VIDRO PARA VELA REDONDO 5X3	ESSENCIA	50	UND.	19,90	995,00
207	VIDRO PARA VELA RETANGULAR 7,5X7,5X18ALTURA	ESSENCIA	50	UND.	26,00	1.300,00
208	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20 M, COR: AZUL MARINHO, LARGURA: 35 MM	DESTAK	100	UND.	11,90	1.190,00
209	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20 M, COR: VERDE, LARGURA: 35 MM	DESTAK	100	UND.	10,99	1.099,00
210	VIÉS, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: PRETA, LARGURA: 25 MM. COMPRIMENTO 20 M	DESTAK	100	UND.	7,84	784,00
211	VIÉS, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: VERDE BANDEIRA, LARGURA: 25 MM. COMPRIMENTO 20 M	DESTAK	50	UND.	7,80	390,00
212	ZIPER POLIESTER 10 CM	MAKRO	50	UND.	0,50	25,00
213	ZIPER DE NYLON 20CM	MAKRO	50	UND.	1,00	50,00
214	ZIP NYLON FINO 50 CM /ZP NYLON FINO 60 CM	MAKRO	500	UND.	1,30	650,00
215	POTES COM TAMPA DE ACRÍLICO PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150 ML	NYBC	50	UND.	7,50	375,00
216	POTES PARA CONFECÇÃO DE VELAS. MATERIAL EM ALUMINIO, 10X20	F. ESENCIA	100	UND.	35,90	3.590,00
217	POTES PLÁSTICOS COM TAMPA PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150 ML	NYBC	100	UND.	7,50	750,00
218	ESPUMA 7CM NA COR BRANCA, LARGURA 180.	ORTOBOM	75	M²	47,00	3.525,00
219	COLA ADESIVO, TIPO COLABRAS. EMBALAGEM CONTENDO 750G	BRASCOLA	50	UND.	42,90	2.145,00
220	ABRAÇADEIRA EM NIYLON 7,9X350, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	NESTERN	150	PCT	45,00	6.750,00
221	TESOURA 660, CABO PLASTICO	VMP	50	UND.	52,99	2.649,50
222	ESTILETE LARGO L77 18MM CABO PLASTICO	NYBC	25	UND.	5,30	132,50
223	BUQUE DE FLORES SINTÉTICAS, CONTENDO 12 BOTÕES DE ROSAS. TAMANHO MÍNIMO DE 10CM	VMP	50	UND.	4,00	200,00
224	CHAVEIRO ACRÍLICO 3X4 - MATERIAL: PS CRISTAL (ACRÍLICO), ACOMPANHA: CORPO + LENTE + CORRENTE E ARGOLA, ALTURA: 6 CMLARGURA: 4 CM.	NYBC	1000	UND.	1,99	1.990,00
225	CHAVEIRO ACRÍLICO 5X7 - MATERIAL: PS CRISTAL (ACRÍLICO) ACOMPANHA: CORPO + LENTE + CORRENTE E ARGOLA, MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 7 CM, LARGURA: 5 CM.	LUIZ GONZAGA	1000	UND.	3,00	3.000,00
226	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 2, 25CM	LUIZ GONZAGA	25	UND.	13,50	337,50
227	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 3, 40CM	LUIZ GONZAGA	25	UND.	25,59	639,75
228	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 4, 70CM	LUIZ GONZAGA	25	UND.	38,39	959,75
229	BALÃO JUNINO LISO Nº 2, 25CM	LUIZ GONZAGA	25	UND.	11,99	299,75
230	BALÃO JUNINO LISO Nº 3, 40CM	LUIZ GONZAGA	25	UND.	23,99	599,75
231	BALÃO JUNINO LISO Nº 4, 70CM	LUIZ GONZAGA	25	UND.	38,39	959,75
232	BALÃO JUNINO LISO Nº 6. 1,50M	LUIZ GONZAGA	25	UND.	199,98	4.999,50
233	BALÃO METALIZADO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	SÃO ROQUE	100	PCT	16,85	1.685,00
234	BANDEIRA JUNINA, PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, APROXIMADAMENTE 17CMX17CM, PACOTE COM 10 METROS.	LUIZ GONZAGA	75	PCT	4,99	374,25

235	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 10 CM	WINCY	100	UND.	5,00	500,00
236	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 15 CM	WINCY	100	UND.	11,90	1.190,00
237	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 20 CM	WINCY	100	UND.	28,89	2.889,00
238	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 25 CM	WINCY	100	UND.	32,89	3.289,00
239	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 30 CM	WINCY	100	UND.	32,95	3.295,00
240	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 CM	WINCY	100	UND.	49,12	4.912,00
241	MANGUEIRA DECORATIVA LED 220V BRANCA - ROLO 100 METROS	WINCY	100	UND.	425,00	42.500,00
242	PISCA LED PARA DECORAÇÃO – 100 LÂMPADAS EM LED, 8 FUNÇÕES, 10 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCO, FIO TRANSPARENTE, TENSÃO 220V	WINCY	100	UND.	6,90	690,00
243	GUIRLANDA NATALINA, MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO, COR VERDE, TAMANHO 40 CM	ZEIN	50	UND.	40,00	2.000,00
244	ÁRVORE DE NATAL, COR VERDE, MATRIAL PLASTICO E METAL, 2 M	ZEIN	25	UND.	233,80	5.845,00
245	CORDÃO PISCA PISCA ESTRELA 10 LAMPADAS 2,30M NATALINO	WINCY	50	UND.	49,80	2.490,00
246	ABAJUR SISAL, REDONDO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 40 CM X 40 CM X 25 CM	UNIARTES	25	UND.	110,25	2.756,25
247	FESTÃO DE NATAL COR VERDE, MATERIAL: 95% PLÁSTICO / 5% METAL TAMANHO 2 METROS	WINCY	50	UND.	10,00	500,00
248	SINO NATALINO, MATERIAL PALSTICO, CORES VARIADAS , TAMANHO: 10X10 CM	WINCY	50	UND.	14,00	700,00
249	PASSADEIRA CARPETE LISO RETO, MATERIAL PELUCIA, TAMANHO 10M X 1M	LANCER	30	UND.	350,00	10.500,00
250	PAPAI NOEL FIBRA DE VIDRO 2.00×1.60	WINCY	5	UND.	480,00	2.400,00
251	PAINEL DE NATAL, MATERIAL LONA COM ILHÓS, TAMANHOS VARIADOS	ZEIN	10	UND.	290,00	2.900,00
252	CORTINA LED, TAMANHO 3M X 2M, MATERIAL 20% METAL E 80% PLÁSTICO, COR BRANCO	ZEIN	50	UND.	70,59	3.529,50
253	CORTIÇA EM ROLO 90 X 60CM – 8MM	CORTIARTE	50	UND.	42,90	2.145,00
254	CORTIÇA EM ROLO ADESIVA COLANTE 90 X 60CM – 1,6MM	CORTIARTE	50	UND.	59,90	2.995,00
255	PARAFINA LENTILHA 140/145 PURA PARA VELA, EMBALAGEM 3KG	F. ESSENCIA	25	UND.	62,90	1.572,50
256	FLOR DESIDRATADA SEMPRE VIVA. PACOTE COM 1.500 – CORES VARIADAS	GRILLO	50	UND.	14,00	700,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 22 de Julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:692391A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423050/2025
OBJETO: Contratação de licença de uso, implantação, manutenção e suporte de um software de tributação totalmente web para a administração tributária da secretaria de tributação e arrecadação do município de santa cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**		
CNPJ: **22.345.635/0001-63**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua José Nestor de Gouveia, 93 , Alto da Maternidade, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000**		
Representante: **HELENA MACIEL** - CPF: **027.421.454-78**		

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0044609 - LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL INTEGRADO TOTALMENTE WEB COM IA. ATÉ 20 LICENÇAS MENSAIS COM ACESSO SIMULTÂNEO ATÉ 10 GBYTE DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO. HOSPEDADO EM SERVER CLOUD. CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO EM CAMPO UTILIZANDO APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MÓVEL DO TIPO "TABLET" PARA COLETA DE CPF/CNPJ, CONTRIBUINTE, ENDEREÇO, LOTEAMENTO, FOTO DO IMÓVEL, COORDENADAS GPS, IMAGEM DE PLANTA DE QUADRA, CROQUI, ÁREA DO TERRENO, ÁREA DA CONSTRUÇÃO, CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL E CALCULAR VALOR VENAL DO IMÓVEL. ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ONLINE COM O SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO WEB DO MUNICÍPIO.	SOFTWARE TRIBUTARIO	MESES	12,000000	5.400,000	64.800,00
2	0044610 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO.	TREINAMENTO	Hora	40,000000	116,250	4.650,00
3	0044611 - EXPORTAÇÃO DE DADOS ENTRE BANCOS DE DADOS. ANTES DE INICIAR A EXPORTAÇÃO, É ESSENCIAL PLANEJAR O PROCESSO: 1. IDENTIFIQUE OS DADOS A SEREM EXPORTADOS: DETERMINE QUAIS TABELAS, ESQUEMAS OU BANCOS DE DADOS COMPLETOS SERÃO TRANSFERIDOS. 2. VERIFIQUE A COMPATIBILIDADE: CONFIRME SE OS SGBDS DE ORIGEM E DESTINO SÃO COMPATÍVEIS (MESMO SGBD OU DIFERENTES, COMO MYSQL PARA POSTGRESQL). 3. DEFINA O MÉTODO DE EXPORTAÇÃO: ESCOLHA ENTRE EXPORTAÇÃO MANUAL (VIA COMANDOS OU FERRAMENTAS GRÁFICAS) OU AUTOMATIZADA (SCRIPTS OU ETL). 4. VALIDE RESTRIÇÕES: CONSIDERE CHAVES PRIMÁRIAS, CHAVES ESTRANGEIRAS, ÍNDICES E TRIGGERS QUE PRECISAM SER RECRIADOS NO BANCO DE DESTINO.	TRANSFERENCIA DE DADOS	Unidade	1,000000	4.850,000	4.850,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						**74.300,00**

Importa a presente em R$ **74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais)**.
VIGÊNCIA: **21 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **21 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**. CNPJ Nº **22.345.635/0001-63** CPF de número **027.421.454-78** cargo **EMPRESÁRIA** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:3855D049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, órgão do Poder Executivo Municipal, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **ARTHUR ANDRADE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.500.393/0001-03, localizada à Rua Otacilio Lira Cabral,75, sala 02 – Rosario – Guarabira/PB – CEP: 58.200-000, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 070/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 2270/2025, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 070/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 20 de julho de 2024 a 20 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro abaixo:

EMPRESA: ARTHUR ANDRADE LIMA						
CNPJ: 17.500.393/0001-03						
ENDEREÇO: Rua Otacilio Lira Cabral,75, sala 02 – Rosario – Guarabira/PB – CEP: 58.200-000.						
REPRESENTANTE: Arthur Andrade lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 4.101.441 – SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 703.281.164-75, residente na Rua Eugenio Maia de Carvalho, 1443 – Novo – Guarabira/PB – CEP: 58.200-000.						
EMAIL: arthurliiima@hotmail.com/ednaldo-shows@hotmail.com					**TEL:(84) 99859 2631**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0027	Locação de gerador com potencia minima de 180 kva: descrição: potênciade 180 kva em regime contínuo, potência ativa(kw) nos padrões técnicos, motor diesel – 1800 rpm, chave de distribuição força trifase: nas tensões de 110 a 130v – 60hz e 220 a 240v – 60hz, saídas elétricas comparafusos e poucas ou trava de aperto, tipo de tamanho de cabcação: anti- chama pontas com terminais compatíveis bitolagem de 150mm por fase no tamanho de 50m, uma chaveintermediária por gerador paraacompanhamento aos equipamentos aserem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento eestá disponível para fácil visualizaçãonos momentos de checagem pelaprodução, blindagem e nível de ruído:até 50 decibéis na distância de 04mcontrole e nível de emissão de poluentes, por um período de 12 horas, inclusive abastecido com combustível, com extintor, aterramento e isolamento, acompanhamento deprofissional técnico.	N/C	DIA	6	R$ 1.800,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e item 5.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 070/2024**, que vai assinado pelas partes.

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2025

Município Santana Do Matos/RN	Arthur Andrade Lima
CNPJ nº ° 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 17.500.393/0001-03
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***ARTHUR ANDRADE LIMA***
CPF nº ***.079.094-**	CPF nº 703.281.164-75
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F9EDDB75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 92/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **23/2025**, processo administrativo n.º 1303/2025 e a empresa **PHOSPODONT LTDA,** com sede a AV AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, inscrito no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, neste ato representado pela sua representante a Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portadora do CPF nº 413.273.304-15, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	**Telefone: (84) 3611-3159/ 3217-5960**	**Email: licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: a AV AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
40	0000802 - CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	NEO QUIMICA	COMP	500	0,30	150,00
52	0000815 - DEXAMETASONA COLÍRIO 5ML	ALCON	UNID	30	10,31	309,30
87	0003315 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCKSHARP	COMP	5000	0,34	1.700,00
88	0003316 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	MERCKSHARP	COMP	5000	0,37	1.850,00
141	0003370 - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	BRASTERAPICA	Unid	100	1,06	106,00
145	0003374 - ACETILCISTEINA 600MG PÓ ORAL CAIXA C/ 16 SACHÊS	AIRELA	Caixa	20	17,97	359,40
VALOR GLOBAL						4.474,70

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Phospodont LTDA
04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7683BE90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.731/2025 - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Município de Santo Antônio – RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.731/2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do município de Santo Antônio para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santo Antônio/RN, para o exercício de 2026, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII. As metas e riscos fiscais;
IX. As disposições finais.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal estão em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2026-2029, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2026-2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada maior prioridade:

I – Às políticas de inclusão;
II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2026 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I- O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II- O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III- O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III- Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV- Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V- Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI- Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:
I- Texto da lei;
II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5;
VI. Amortizações da Dívida – 6; e
VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;
II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV – Transferências a consórcios públicos – 71;
V – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;
VI – Aplicações diretas – 90; e
VII – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e demais órgãos da administração Indireta, encaminhará ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2025, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2025.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e das transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgão da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, devendo esses órgãos enviar ao **Poder Executivo a até o Décimo quinto dia do mês subsequente**, conforme art. 7º, da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para o exercício de 2026, evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2026, será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo seu valor percepta, fundo a fundo e os convênios, acrescidas de atualização quando necessárias.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", auxílio financeiro, contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I- Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II- Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
III- Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Fixada para o exercício de 2026, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2026, e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, até o limite de quarenta por cento da despesa fixada, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, por ato do Executivo Municipal.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2026, trará autorização para abertura de crédito adicionais em quarenta por cento da despesa geral fixada.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.
§ 6º - Os Créditos Adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com Pessoal, serão excluídos do limite definido o **§ 4º** desta Lei.
§ 7º - Os Créditos Adicionais abertos onde a fonte utilizada para sua anulação seja o superavit financeiro verificado no exercício anterior, e por excesso de arrecadação, serão excluídos do limite definido o **§ 4º** desta Lei, como também a sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 17º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotação;
II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações; III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2025, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.
Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3°, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, como também processos seletivos.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2026, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Único – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, consoante disposições do Parágrafo 2°, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II- O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III- as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I- Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II- De transferência de contribuição do Município;
III- De transferências constitucionais;
IV- De transferência de convênios.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.
Art. 33 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 34 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 35- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 36 - Não será permitida no exercício de 2026 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 37 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2026 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo, para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I- Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II- Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2026 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.
§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL

Art. 38 – Os Poderes Executivo, Legislativo, e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II- Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III- Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.
Art. 40 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão,
ainda:

I – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II – Redução do número de estagiários contratados;
III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
IV – Exoneração dos servidores não estáveis;

V– Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, poderá conter autorização
para contratação de Operação de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 43 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da LIMITAÇÃO DE EMPENHO e movimentação financeira.
Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Art. 45 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1°).

CAPÍTULO VIII
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 46 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2026 e os dois seguintes.
Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.
Parágrafo Segundo - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Art. 48 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o
exercício de 2026, serão entregues ao Poder Executivo, conforme definhado no art. 7º desta Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Art. 49 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I - Poder Executivo, até 1° de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 50 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.
§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I- Pessoal e encargos sociais;
II - Serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V- Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.
Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas ou para melhor definição das suas classificações, após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.
Art. 53 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 54 – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regas estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
Art. 55 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 56 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:
I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as
famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; e
III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.
Art. 57 – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.
Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio - RN, 11 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. RESTOS A PAGAR E DESPESAS PRIMARIAS.PDF										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS									Exercício: **2026**	
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2022)**	**Realizada (2022)**	**Previsão (2023)**	**Realizada (2023)**	**Previsão (2024)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Definição de Percentual de Pagamento

A = (soma da previsão 2022/2023/2024) / 3

B = (soma dos pagamentos 2022/2023/2024) / 3

C = B / A * 100

Cálculo da Previsão 2026

D = Previsão 2025

E = Previsão dos Pagamentos = D * C (Percentual encontrado)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS									Exercício: **2026**	
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2022)**	**Realizada (2022)**	**Previsão (2023)**	**Realizada (2023)**	**Previsão (2024)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO		Exercício: **2026**

RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024) Previsão (2024)**		**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
8. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício: **2026**	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00	NADA CONSTA	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assunção de Passivos	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assistências Diversas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	NADA CONSTA	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	0,00	NADA CONSTA	0,00
Discrepância de Projeções	0,00	NADA CONSTA	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	NADA CONSTA	0,00
Frustração de Arrecadação	5.000.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	5.000.000,00
SUBTOTAL	**5.000.000,00**	SUBTOTAL	**5.000.000,00**
TOTAL	**5.000.000,00**	TOTAL	**5.000.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
9. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026												
METAS ANUAIS									Exercício: **2026**			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Transferências Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias de Capital	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias				0,00				0,00				0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
METAS ANUAIS		Exercício: **2026**	
Variáveis	**Período**		
	2026	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	68,00	69,70	71,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	6,00	5,90	5,90
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,50	4,00	3,78
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	100.679.394.501,00	106.820.837.565,00	113.336.908.656,50
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025			

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
10. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**
PIB nominal	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES									Exercício: **2026**			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**											
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	

RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2026**			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78
1,05	1,05	1,06	1,05	1,04	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025					

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	4.276.475	100,00	-1.397.070	0,00	948.375	100,00
TOTAL	**4.276.475**	**100,00**	**-1.397.070**	**0,00**	**948.375**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
13. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**0**	**0**	**0**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0**	**0**	**0**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0**	**0**	**0**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0

Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0**	**0**	**0**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ milhares		
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0

2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ milhares
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0

2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ milhares
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0

2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
18. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: **2026**	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2026	**2027**	**2028**	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			**0**	**0**	**0**	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
19. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2025**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00

Eventos	Valor previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	14.599.191
(-) Transferências Constitucionais	8.000.000
(-) Transferências ao FUNDEB	2.599.191
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**4.000.000**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	**4.000.000**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**4.000.000**
Novas DOCC	4.000.000
Novas DOCC Geradas por PPP	0

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9354F546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0843/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	14001 - Sec. Mun. de Esporte			
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador		
		331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 16.000,00
Total da Ação:				**R$ 16.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 16.000,00**
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
		539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 10.000,00**
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
		372 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R$ 95.000,00
Total da Ação:				**R$ 95.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 95.000,00**
	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social		
		170 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 70.000,00
Total da Ação:				**R$ 70.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 70.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
	17001 - Fundo Municipal de Saúde			
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
		674 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R$ 191.000,00
Total da Ação:				**R$ 191.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 191.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3B70D1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0552 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0552 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	18 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	21 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 21 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 21 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE KAIO LUCCA REGIS DA SILVA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM MANOEL, 615, BAIRRO PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 21 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 18 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1DA1CD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0554 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0554 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	21 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	22 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	**04HS DO DIA 22 DE JULHO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**19:30 H DO 22 DE JULHO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: PARTICIPAR DA REUNIÃO DO COSEMS NO DIA 22 DE JULHO DE 2025 REALIZADA AV AYRTON SENNA 390 CAPIM MACIO NATAL RN.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 21 JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6517D008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 516, DE 23 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 215.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 516, DE 23 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 215.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 23 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**215.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**215.000,00**
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**215.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	215.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3B2C6F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 517, DE 23 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 348.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 517, DE 23 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 348.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 23 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**348.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**348.000,00**
	2024 Manutenção do QSE				**348.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	348.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F1F1A409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250206

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/05/2025, processo administrativo n.º 139/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DAMIAO AUTO PECAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.946.129/0001-10 - Endereço: AV. MANOEL NASCIMENTO, 512, LOJA A - CEP: 59338000 - UF: RN - Município: Tenente Laurentino Cruz - Telefone: (84) 9965-8748: Representante: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 044.490.944-33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
37	Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Passeio	SERVIÇO	130	UN	R$ 110,00	R$ 14.300,00
38	Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Passeio	SERVIÇO	130	UN	R$ 110,00	R$ 14.300,00

VALOR TOTAL: R$ 28.600,00 — Vinte e oito mil e seiscentos reais.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 019/2024.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE/RN 21 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02

DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS
Damiao Auto Pecas LTDA
CNPJ: 31.946.129/0001-10

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB42EBC8

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 CONTRATO Nº 20210292

QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 CONTRATO Nº 20210292 (MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA J M A ASSUNÇÃO – ME (CNPJ 04.966.751/0001-18) PARA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCA E REAJUSTE CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBIL, FINANCEIRO E APOIO AO RH, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 E ALINEA "D" DO INCISO II DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**,** com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente-RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na Avenida Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, J M A ASSUNÇÃO - ME, CNPJ 04.966.751/0001-18, com sede na RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO, 132, CENTRO, LAGOA NOVA-RN, CEP 59390-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O**), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, residente na RUA TOMAZ SILVEIRA, 318, CENTRO, LAGOA NOVA-RN, CEP 59390-000, portador do(a) CPF 503.514.194-20, neste ato, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO N° 004 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 004/2021 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:
2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **05/08/2025 a 05/08/2026**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contábil, financeiro e apoio ao RH, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
2.1.2. O reajuste ao contrato, com base variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de 07/2021 a 06/2025 com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da referida Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após a aplicação dos reajustes, o contrato passará a vigorar com os novos valores, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal
01	063183	Serviços para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN e suas unidades gestoras, no que tange a execução orçamentária/contábil, além de desenvolver habilidade de orientação permanente nos atos correlacionados ao processo de despesa, sempre que convocado. Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: Constitui objeto dos serviços: a) Coordenar, orientar e/ou desenvolver técnicas dentro de sua área de competência; b) Assistência contábil, com sistema de empenho prévio, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, informativo das metas fiscais (LRF), e Resoluções do Tribunal de Contas; d) Acompanhamento e elaboração de prestações de contas que envolva recursos financeiros; Como também nas áreas: PLANEJAMENTO: Apoio a realização de audiências públicas e diagnóstico municipal para subsidiar a elaboração de acompanhamento dos instrumentos de planejamento previsto no Art. 165 da Constituição Federal. Acompanhamento do Plano Plurianual - PPA; Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias. – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. GESTÃO FINANCEIRA – Apoio da administração financeira com ênfase na análise quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação das receitas, suas renúncias, seus controles e a cobrança dos créditos devidos à edilidade. CONTABILIDADE – Serviços de contabilidade, especialmente a ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO E BALANÇO GERAL e informações para o SISTN. RECURSOS HUMANO/RH – Apoio na elaboração e envio dos relatórios para o SIAI-DP; SEFIP; RAIS e DIRF 1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições. 2 - O licitante contratado poderá ainda ser convidado a trabalhar nos finais de semana para atender necessidades extraordinárias de acordo coma conveniência administrativo.	Mês	12	**R$ 5.815,43**

3.2. Após as alterações o valor global da contratação, ao final de um período de 12 (doze) meses, passará para o importe de **R$ 69,785,16 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

4.1. A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 779/2024 de 06 de dezembro de 2024 dispostos na seguinte rubrica orçamentária: 04.123.0006.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Interno, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Subelemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fontes: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos

4.2. As despesas oriundas com a execução do presente aditivo referente ao exercício financeiro do ano de 2026, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, com base na Lei orçamentária vigente, sendo celerado termo de apostilamento ao presente.
.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual relativa à **prorrogação da vigência** encontra amparo no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Sexta do contrato nº 20210292.

5.2. A alteração contratual relativa ao **reajuste de preços** encontra respaldo no Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Nona do contrato nº 20210292.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 23 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

J M A ASSUNÇÃO - ME
CNPJ(MF) 04.966.751/0001-18
Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
(Mat. 0000871), _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B2F8B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240339

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240339, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E O S. BRASILEIRO DE ARAÚJO.

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e S. BRASILEIRO DE ARAÚJO, inscrito(a) no CNPJ 31.999.870/0001-40, com sede na R JOSÉ MILANEZ, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, representada por SUELIO BRASILEIRO DE ARAUJ, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20240339 por mais **12 (Doze) meses**, a partir de **30/07/2025 até 30/07/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063510	CONFECCÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS ABRANGENDO PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MAXIMILAR.	UNIDADE	200,00	225,000	45.000,00

Especificações dos serviços:

1.2.1. Especificações das fases para confecção da Prótese Total:
a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
b) Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
c) Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
d) Montagem da prótese total em dentes de resina
e) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
f) Acrilização e acabamento;
g) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
h) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

1.2.2. Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial
a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
b) Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
c) Montagem da prótese parcial em dentes de resina;
d) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
e) Acrilização e acabamento;
f) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
g) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 21 de Julho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Contratante

S. BRASILEIRO DE ARAÚJO
CNPJ 31.999.870/0001-40
Contratado

Fiscal Do Contrato:
NATHAN LUCIO DE LIMA,
Mat Nº 1073

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB8C4C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1566/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o**MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa**19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1566/2025, Processo Administrativo nº 1566/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Gil Moral e Forró do Rolê", para realização de show no dia 25 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Gil Moral e Forró do Rolê", para realização de show no dia 25 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R$2.500,00	**R$2.500,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de**02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:C52035D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1565/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Alison Moura 'O ESTOURADO'", para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Alison Moura 'O ESTOURADO'", para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R$2.500,00	**R$2.500,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:09E34897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1570/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1570/2025, Processo Administrativo n° 1570/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Garotos do Forró", para realização de show no dia 25 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Garotos do Forró", para realização de show no dia 25 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R$2.500,00	**R$2.500,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:9AFCF020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 116 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 2.959.250,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 2.959.250,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1017 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	2.959.250,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**2.959.250,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Casa Civil	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390140000 - Diarias - civil	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	6.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390350000 - Servicos de consultoria	3.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2011 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2011 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2011 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390300000 - Material de uso e consumo	32.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2012 - Publicidade de Atos e Ações da Administração Municipal	
3350410000 - Contribuicoes	26.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2012 - Publicidade de Atos e Ações da Administração Municipal	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	54.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0003.2136 - Manutenção das Atividades da Escola Federativa do Município de Serra do Mel	
3390140000 - Diarias - civil	7.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0003.2136 - Manutenção das Atividades da Escola Federativa do Município de Serra do Mel	

3390300000 - Material de uso e consumo	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0003.2136 - Manutenção das Atividades da Escola Federativa do Município de Serra do Mel	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0003.2136 - Manutenção das Atividades da Escola Federativa do Município de Serra do Mel	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	7.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0003.2136 - Manutenção das Atividades da Escola Federativa do Município de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	19.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO TUTELAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO TUTELAR	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO TUTELAR	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO TUTELAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO TUTELAR	
3390140000 - Diarias - civil	3.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO TUTELAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO TUTELAR	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2182 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO CONSELHO TUTELAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2182 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO CONSELHO TUTELAR	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2182 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO CONSELHO TUTELAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Gabinete do Vice-Prefeito	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.2015 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.2015 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.2015 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.2015 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.2015 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.2015 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito	
3390140000 - Diarias - civil	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390300000 - Material de uso e consumo	73.400,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390350000 - Servicos de consultoria	29.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390370000 - Locacao de mao de obra	49.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	82.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	55.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2020 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2020 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	38.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2020 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2020 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390140000 - Diarias - civil	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	16.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2024 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2024 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.1092 - Programa Municipal de Fomento e Incentivo a Cultura	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390350000 - Servicos de consultoria	12.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390370000 - Locacao de mao de obra	2.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2027 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2027 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	3.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2027 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2028 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diarias - civil	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2028 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2028 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2028 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0008.2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.367.0008.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.362.0008.2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.362.0008.2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.364.0008.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	17.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.364.0008.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
3390300000 - Material de uso e consumo	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2048 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3390140000 - Diarias - civil	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2048 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

13.392.0014.2048 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2048 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2048 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2048 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2048 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2155 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores do Setor Cultural	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2155 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores do Setor Cultural	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.1022 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Turismo	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.2055 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	
3390370000 - Locacao de mao de obra	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.2055 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	18.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.2055 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.2055 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	7.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.2055 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.2055 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	
3390140000 - Diarias - civil	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.2055 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0013.2057 - Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0013.2138 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0013.2138 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	11.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0013.2138 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0013.2138 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.1024 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.1025 - Coleta Seletiva - Projeto Lixo Zero do Município de Serra do Mel	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	7.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.1026 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1029 - Construção de Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.1034 - Aquisição de Máquinas Equipamentos e Material Permanente	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.1055 - Perfuração e Instalação de Poço para o Sistema de Abastecimento	
4490510000 - Obras e instalacoes	24.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1064 - Urbanização de Logradouros Públicos	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1081 - Construção de Reservatório Elevado de Água	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0016.1110 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	49.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1111 - CONSTRUÇÃO DE USINA DE ENERGIE SOLAR	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
3390140000 - Diarias - civil	8.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	72.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	52.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
3390370000 - Locacao de mao de obra	18.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	97.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2060 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	499.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2061 - Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2061 - Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2062 - Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel	
3390300000 - Material de uso e consumo	49.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2062 - Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2063 - Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2063 - Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	19.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2063 - Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.900,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2063 - Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.2064 - Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.2064 - Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.2064 - Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.2064 - Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	7.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.2064 - Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	49.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.2065 - Manutenção de Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel	
4490300000 - Material de consumo	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.2065 - Manutenção de Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	49.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.2066 - Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.2066 - Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	61.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.2066 - Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	14.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.2066 - Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
26.782.0012.2067 - Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel	
3390370000 - Locacao de mao de obra	217.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
26.782.0012.2067 - Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel	
4490300000 - Material de consumo	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
26.782.0012.2067 - Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel	
4490360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
26.782.0012.2067 - Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	12.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2068 - Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2068 - Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2068 - Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento	
4490300000 - Material de consumo	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2068 - Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2068 - Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2069 - Manutenção das Atividades do Projeto Coleta Seletiva - Projeto Lixo Zero	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2069 - Manutenção das Atividades do Projeto Coleta Seletiva - Projeto Lixo Zero	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2069 - Manutenção das Atividades do Projeto Coleta Seletiva - Projeto Lixo Zero	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.1030 - Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Transporte	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Transportes	
3390140000 - Diarias - civil	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Transportes	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Transportes	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Transportes	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	29.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Transportes	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2072 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transporte	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2072 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transporte	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	38.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.122.0003.1028 - Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Secretaria Secretaria Municipal de Agricultura	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.122.0003.1028 - Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Secretaria Secretaria Municipal de Agricultura	
4490510000 - Obras e instalacoes	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.122.0003.1031 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.605.0011.1112 - MINI FÁBRICA PARA BENEFICIAMENTO DE POLPA DE FRUTA	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.605.0011.1112 - MINI FÁBRICA PARA BENEFICIAMENTO DE POLPA DE FRUTA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2074 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2074 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	79.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2074 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390370000 - Locacao de mao de obra	13.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2074 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2074 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2074 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2074 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	

04.122.0003.2074 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2075 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390300000 - Material de uso e consumo	93.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2075 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	80.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2075 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.608.0011.2078 - Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.608.0011.2078 - Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	14.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.608.0011.2079 - Manutenção de Incentivo a Pecuárias do Município de Serra do Mel	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	8.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.605.0011.2080 - Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.605.0011.2080 - Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.605.0011.2080 - Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável	
3390300000 - Material de uso e consumo	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0004 - Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária	
3290210000 - Juros sobre a divida por contrato	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0004 - Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária	
3290220000 - Outros encargos sobre a divida por contrato	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0004 - Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0008 - Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos	
3290220000 - Outros encargos sobre a divida por contrato	23.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Articulação com as Vilas	
3390140000 - Diarias - civil	21.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Articulação com as Vilas	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Articulação com as Vilas	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Articulação com as Vilas	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Articulação com as Vilas	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2084 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Articulação com as Vilas	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2084 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Articulação com as Vilas	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2084 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Articulação com as Vilas	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.959.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8EC4E053

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 117 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 1.432.900,00 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 1.432.900,00 (hum milhão quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais) a favor da **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	700.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	250.400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1021 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalações	482.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**1.432.900,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1017 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490300000 - Material de consumo	9.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1021 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490300000 - Material de consumo	4.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0008.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	97.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0008.2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	
3390300000 - Material de uso e consumo	136.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0008.2031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	51.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

12.367.0008.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.367.0008.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.367.0008.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.367.0008.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.367.0008.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3390140000 - Diarias - civil	1.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	35.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.366.0008.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	1.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.366.0008.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.366.0008.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3390370000 - Locacao de mao de obra	1.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.366.0008.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.366.0008.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3390350000 - Servicos de consultoria	1.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.366.0008.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.366.0008.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.366.0008.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3390140000 - Diarias - civil	1.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.366.0008.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390140000 - Diarias - civil	1.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3190130000 - Obrigações Patronais	4.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	

3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	9.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	4.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2151 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - SUPORTE PEDAGÓGICO - EFETIVOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2152 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - SUPORTE PEDAGÓGICO - COMISSIONADOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2152 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - SUPORTE PEDAGÓGICO - COMISSIONADOS	
3190130000 - Obrigações Patronais	4.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.1035 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Articulação com as Vilas	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2084 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Articulação com as Vilas	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	24.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2085 - Manutenção das Ações do Programa Serra do Mel nas Vilas	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2085 - Manutenção das Ações do Programa Serra do Mel nas Vilas	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2085 - Manutenção das Ações do Programa Serra do Mel nas Vilas	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2085 - Manutenção das Ações do Programa Serra do Mel nas Vilas	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2085 - Manutenção das Ações do Programa Serra do Mel nas Vilas	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02017 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0006.1041 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Geral do Município	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02017 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0006.2095 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município	
3390140000 - Diarias - civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02017 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0006.2095 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02017 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0006.2095 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02017 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0006.2095 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02017 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0006.2095 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.1042 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390350000 - Servicos de consultoria	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.900,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	19.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390140000 - Diarias - civil	5.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2098 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2098 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.1043 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2100 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2100 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2100 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	88.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2100 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2100 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	
3390350000 - Servicos de consultoria	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2100 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2139 - Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Controladoria Geral do Município	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2139 - Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Controladoria Geral do Município	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2139 - Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Controladoria Geral do Município	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2139 - Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Controladoria Geral do Município	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2171 - Manutenção de Serviços de Transportes da Controladoria Geral do Município	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2171 - Manutenção de Serviços de Transportes da Controladoria Geral do Município	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2171 - Manutenção de Serviços de Transportes da Controladoria Geral do Município	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0003.1094 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Consultoria Geral do Município	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0003.2175 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Consultoria Geral do Município	
3190130000 - Obrigações Patronais	22.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0003.2176 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0003.2176 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município	
3390140000 - Diarias - civil	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0003.2176 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0003.2176 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0003.2176 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.091.0006.1085 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1086 - Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1086 - Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes	
4490300000 - Material de consumo	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1086 - Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1086 - Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1087 - Construção de Quadras de Esportes	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1088 - Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1088 - Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol	
4490300000 - Material de consumo	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1088 - Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1090 - Construção de Ginásio Poliesportivo	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0009.1113 - COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1115 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA - ARENA SOCYTE	
4490510000 - Obras e instalacoes	39.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0015.2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
3390300000 - Material de uso e consumo	46.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0015.2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0015.2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0015.2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0015.2168 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0015.2168 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
3390300000 - Material de uso e consumo	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390140000 - Diarias - civil	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2170 - Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2170 - Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador	
3390300000 - Material de uso e consumo	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2170 - Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2170 - Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2170 - Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2170 - Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.544.0016.1067 - Construção de Adutoras e Perfuração de Poços	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.1093 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Recursos Hídricos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.605.0011.2077 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES ARTESIANOS ADUTORAS E CAIXAS D AGUA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.605.0011.2077 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES ARTESIANOS ADUTORAS E CAIXAS D AGUA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.605.0011.2077 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES ARTESIANOS ADUTORAS E CAIXAS D AGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.605.0011.2077 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES ARTESIANOS ADUTORAS E CAIXAS D AGUA	
3390300000 - Material de uso e consumo	83.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2173 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos	
3390140000 - Diarias - civil	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2173 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2173 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2173 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2173 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos	

3390300000 - Material de uso e consumo	8.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2174 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos	
3390300000 - Material de uso e consumo	26.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2174 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2174 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
3390140000 - Diarias - civil	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3390140000 - Diarias - civil	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2198 - AÇÕES EMERGENGIAIS AO SETOR DE CULTURA DEMAIS SETORES DA LEI PAULO GUSTAVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	69.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390140000 - Diarias - civil	1.900,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3390140000 - Diarias - civil	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
14.122.0020.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
14.122.0020.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
14.122.0020.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
14.122.0020.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
14.122.0020.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
14.122.0020.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
14.122.0020.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
14.122.0020.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
3390140000 - Diarias - civil	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.0021.2207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.0021.2207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.0021.2207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.0021.2207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.0021.2207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.0021.2207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.0021.2207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3390140000 - Diarias - civil	4.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2103 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2104 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
3390140000 - Diarias - civil	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2104 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
3390300000 - Material de uso e consumo	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1114 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIOA DA SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	75.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.432.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B5740C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 118 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ R$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder executivo

02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.2014 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores Municipais do Gabinete do Vice-Prefeito	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2022 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Tributação	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2070 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Transporte	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**162.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	

3390300000 - Material de uso e consumo	32.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3390350000 - Servicos de consultoria	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3390370000 - Locação de mao de obra	7.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	34.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.1071 - Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Saúde	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.1071 - Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Saúde	
4490510000 - Obras e instalações	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2101 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Saúde	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2102 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	
3390140000 - Diarias - civil	12.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2102 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1114 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIOA DA SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**162.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6E3241D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 07/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: JOZILMA MARIA DE CARVALHO (CNPJ: 04.805.345/0001-73)**,** Rua Edgar Dantas, 350 , Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-150.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
26	0001730 - GARRAFA TÉRMICA, NOME GARRAFA TERMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE DE 12 LITROS – 14 LITROS.	marca propria	UND	6,000000	236,800	1.420,80

Valor Total: R$ 1.420,80 (um mil, quatro centos vinte reais e oitenta centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Jozilma Maria De Carvalho
CNPJ: 04.805.345/0001-73
JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D47306AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: M. A. S. CAVALCANTI (CNPJ: 29.183.560/0001-00**),** COM SEDE NA AV. CORONEL MARTINIANO, 636 , CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59300-000.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0012521 - Teclado USB, ABNT2, Layout: QWERTY, preto, Idioma Português, sem recursos multimidia	BRIGHT MOD0014	UND	135,000000	24,000	3.240,00
4	0012522 - Mouse sem fio preto, USB 2.0, Conexão de 2.4GHz. .4 GHz e funcionamento a bateria, ?Pilhas contidas no equipamento 3 botões.	KNUP / KP-MU030	UND	20,000000	18,000	360,00
5	0012523 - Monitor Led 19", Conexão: HDMI, VGA, Resolução Minima FHD 1080p.	VX/ VX19	UND	80,000000	348,000	27.840,00
6	0007309 - Estabilizador Potência Nominal: 500VA / 500VA Potência Contínua: 500W / 500W Fusível de Entrada: 6A / 250V; SAIDA 110V.	TS-SHARA 500VA	UND	50,000000	173,000	8.650,00
7	0007310 - Impressora Multifuncional EcoTank do tipo EPSON L3150 ou compatível; COM WIFI; colorida 3 em 1: imprime, cópia e digitaliza. Tecnologia de impressão: Jato de Tinta: sistema Tanque de Tinta DE FABRICA; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS; Garantia de 12 Meses.	EPSON L3250	UND	30,000000	1.238,000	37.140,00
8	0007313 - HD 1TB 3.5" SATA3	SEAGATE BARRACUDA 1TB	UND	20,000000	250,000	5.000,00
9	0007314 - Hd externo 1TB Portátil Usb 3.0	SEAGATE EXPANSION	UND	10,000000	399,000	3.990,00
10	0007317 - Memoria DDR3 1333mhz 4GB para Notebook	KEEPDATA DDR3 4GB	UND	20,000000	43,000	860,00
11	0012524 - Fonte ATX para computador desktop, potência mínima 250w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força.	KNUP 250W	UND	100,000000	65,000	6.500,00
13	0007326 - Mouse pad com apoio em gel, base de borracha antiderrapante.	KAPBOM / KA-600	UND	20,000000	15,000	300,00
16	0012527 - Smartphone com tela mínima de 6.5" 256GB / 8GB Ram, Câmera Tripla 108MP Selfie 32MP , Conexões Wi-Fi, 4G, bateria 5500mAh.	XIAOMI / REDMI NOTE 14	UND	10,000000	1.680,000	16.800,00
19	0012530 - Nobreak 1000VA / 660W, bivolt.	TS-SHARA 1000VA	UND	25,000000	520,000	13.000,00
20	0007341 - Impressora Multifuncional laser monocromática DCPL 2540 dn (impressora, copiadora, scanner) resolução 2400x600dpi velocidade de impressão 30 ppm, wi-fi, rede ethernet, usb 2.0 memória de 512 mb duplex automático, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000, Garantia 12 Meses.	BROTHER DCP-L2540DW	UND	10,000000	2.570,000	25.700,00
21	0007343 - Fonte ATX para computador desktop, potência minima 500w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força.	KNUP KP-522	UND	60,000000	132,000	7.920,00
23	0012532 - Caixa de cabo de rede cat6, blindado, 04 pares de fios, mínimo de 305 metros, gigabit ethernet, com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa,	FURUKAWA / CAT6	Caixa	10,000000	1.042,000	10.420,00
25	0007351 - Switch 8 Portas 10/100/1000 Gigabit	MERCUSYS MS108G	UND	15,000000	125,000	1.875,00
26	0012534 - Notebook para edição e fotos, vídeos e transmissão de lives com: processador i7 de 13ª geração ou superior; memória 16GB DDR4 2666 ghz (expansível até 32gb); placa de vídeo GTX mínimo de 6GB GDDR6 de memória dedicada; tela mínimo de 15.6 polegadas (painel: ips, anti reflexivo, ultra-slim, resolução: full hd 1920 x 1080); teclado retroiluminado por led padrão ABNT2 português br com impressão digital; hdd mínimo de 1tb sata 3 2.5 mm 5400 rpm; SSD mínimo de 512gb; Bateria de 4 células e 54Wh (integrada); portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, USB 3.2 Type-C de 1ª geração, HDMI 1.4	ASUS / NITRO V15	UND	5,000000	5.900,000	29.500,00
27	0007308 - Estabilizador de energia, microprocessador, com potência mínima de 300VA, possuindo 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), proteção de sub/sobre tensão, filtro de linha integrado com protetor para surtos, entrada monofásica de 220V e com saída monofásica de 115V, chave liga/desliga embutida, com indicador luminoso de rede normal, baixa, alta e sobrecarga, com no mínimo 12 meses de garantia.	TS-SHARA 300VA	UND	61,000000	140,000	8.540,00
31	0007321 - Bateria de Lithium Botão CR2032, 3Volts	X-CELL CR2032	UND	30,000000	2,000	60,00
33	0000673 - Conector RJ45 cat5, pacote com 100 unidades.	EXBOM CAT5	Pacote	10,000000	20,000	200,00
34	0012539 - Régua Hub Usb 3.0 + Fonte 5v 7 + cabo de dados, Portas High.	LEHMOX / LEY-199	UND	20,000000	45,000	900,00
35	0007348 - Caixa de Som para PC, Tipo de alto-falante: subwoofer, Potência de 3W. Conector de entrada: USB, Quantidade de alto-falantes: 2, Dimensões: 90mm de largura, 110mm de altura e 88mm de profundidade.	X-CELL / XC-CM-06	UND	15,000000	28,000	420,00
38	0012541 - KIT COMPUTADOR 01 COM: Microcomputador de mesa 14ª geração ou superior, memória 16GB ou superior, HD SSD mínimo de 512B interno, fonte ATX 500W real bivolt, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, ÁUDIO, Rede RJ45, incluindo: 01 teclado USB, 01 mouse USB, 01 monitor LED, mínimo de 19 Polegadas com Conexões HDMI/VGA	INTEL / I3-14100	UND	50,000000	2.538,000	126.900,00
39	0012542 - Microfone Condensador Com Tripe Para Gravação Profissional Para Pc e Notebook Preto, Suporte Material: ABS - Direção: omnidirecional - Baixo nível de ruído - Plugue: 3,5 mm - Sensibilidade: -55dB ± 2dB Aplicação: Cantar, gravação em rede, chat on-line, conferência de vídeo online, jogos online, etc. Conteúdo da Embalagem: - Microfone condensador (com cabo) - Tripé Especificações: - Tensão de funcionamento: 1.5V - Padrão Tensão de funcionamento: 1.5V - Resposta de frequência:50Hz-16KHz Tamanho do Microfone: - Altura: 13cm - Largura: 4cm - Comprimento:14cm Tamanho do Cabo: Comprimento: 176cm Tamanho do Tripé: - Altura: 20cm - Largura: 5cm - Comprimento: 20cm	KNUP / KP-917	UND	10,000000	140,000	1.400,00
40	0012543 - Microfone sem fios, kit com 02 unidades, receptor, padrões polares tipo cardioide, frequência mínima - frequência entre 15hz e 50 hz.	ONISTEK ON-	UND	6,000000	380,000	2.280,00

		MC825				
42	0008807 - Smart TV led 43 polegadas, resolução Full hd; controle remoto, receptor digital integrado (dtv), som digital, wi-fi integrado; conexões de entrada: rj45 ethernet, usb, hdmi,rf para tva cabo, av/vídeo. potência de áudio (rms) acima de 10 w; taxa de atualização 60hz; consumo médio de energia 60 w; tensão/voltagem: bivolt. garantia: 12 meses. com padrão de furo p/ instalação na parede.	AOC 43S5135/78	UND	10,000000	1.550,000	15.500,00
46	0012546 - Mini Pen Drive 64GB, USB 3.1 de alta velocidade,	KINGSTON EXODIA 64GB	UND	50,000000	50,000	2.500,00
50	0000674 - Conector RJ45 cat6, pacote com 100 unidades.	EXBOM CAT6	Pacote	20,000000	45,000	900,00
51	0012549 - Hd Ssd 240GB, SATA 3, Aplicações:Desktop, Notebook	ALLTEK SSD ALLTEK	UND	40,000000	163,000	6.520,00
53	0007331 - Cabo para uso em impressoras com conexão usb 2.0 que possui velocidade de transmissão de 480 mbps e conectores usb/a e usb/b além de um comprimento de 1 metro e 80 cm.	KNUP KP-5001	UND	30,000000	10,000	300,00
54	0007330 - Cabo hdmi full hd, 15 metros blindado, pode ser utilizado em blu-ray, receptores de imagem digital, projetores e tv.	TOMATE / MHD-4150	UND	10,000000	120,000	1.200,00
56	0012550 - Limpa Contato Para Eletroeletrônicos, tipo de aplicação: Spray, Embalagem mínimo de 300ml.	MUNDIAL MP80	UND	50,000000	15,000	750,00

Valor Total: R$ 367.465,00 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

M. A. S. Cavalcanti
CNPJ: 29.183.560/0001-00
MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:AECD236F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (CNPJ: 70.307.939/0001-89**),** COM SEDE RUA RENATO DANTAS,SN, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59300-000.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0007306 - Mouse Óptico USB, resolução 800 dpi 3 botões Com Scroll	VALIANT	UND	135,000000	8,990	1.213,65
12	0012525 - Mochila p/ notebook Reforçada Executiva Grande, capacidade de até 40 litros para laptop de 17 polegadas, semi Impermeável proteção em dias chuvosos	YEPP	UND	20,000000	129,000	2.580,00
15	0012526 - Filtro de linha régua de energia p/ rack 19 polegadas, com no mínimo 8 tomadas, corrente 10 amperes, bivolt, pintura eletroestática.	MAX	UND	4,000000	90,900	363,60
17	0012528 - Caixa Amplificada + Microfone Sem Fio Duplo Com Tripé Cor Preto 110v/220v, Potência de saída (RMS)100 W, Autonomia máxima da bateria de 6 horas, Com Bluetooth, Tipos de alto-falante:Woofer.	HEYLI	UND	10,000000	999,000	9.990,00
18	0012529 - Autotransformadora 1500va, bi volts, Tensão de saída: 110v	TS-SHARA	UND	50,000000	157,600	7.880,00
22	0012531 - Caixa de cabo de rede cat5, 04 pares de fios, mínimo 305 metros, gigabit ethernet, com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa,	FURUKAWA	Caixa	10,000000	419,000	4.190,00
28	0012535 - Mini Pen Drive 16GB, USB, metálico.	MULTILASER	UND	50,000000	23,900	1.195,00
32	0012538 - Fragmentadora Trituradora Picotadeira de Papel 24 Folhas - Cesto 35 Litros, corte em mini partícula, 220 volts.	NAGANO	UND	5,000000	2.750,000	13.750,00
36	0007360 - Câmera Canon Eos Rebel T8i, Sensor CMOS de 24.2 Megapixels (APS-C), ISO 100-12800 (expansível até H: 25600), Processador de Imagem DIGIC 6, Wi-Fi® e NFC (Near Field Communication) integrados, Gravação de vídeo em FULL HD (formato MP4), Sensor de AF CMOS Híbrido III, Tela LCD articulável de 3,0" touch 19 pontos de AF,sendo todos do tipo cruzado, Disparos contínuos de até 5.0 fps, Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM, Garantia 24 meses	CANON	UND	2,000000	4.995,000	9.990,00
37	0012540 - Cartão sd ultra 128gb, à prova de água, temperatura, raios-x, magnetismo e choques, para uso em câmeras digitais/ filmadoras.	SANDISK	UND	5,000000	108,000	540,00
41	0012544 - Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, compatível com Câmera, iPhone, Android, PC ao Vivo-Preto, Bateria com Duração de 40 Horas, Transmissão Estável de 300 m.	MXT	UND	5,000000	799,000	3.995,00
43	0007363 - Tripé Amador Cabeça Semi Hidráulica, Tripé em alumínio, Altura máxima 161cm, suporta até 3kg, Altura mínima 65cm, acompanha bolsa para transporte	TOMATE	UND	2,000000	253,500	507,00
44	0012545 - Memoria DDR4 2600mhz 8GB para Notebook	HIKSEMI	UND	10,000000	176,000	1.760,00
45	0008819 - SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - Digitalização: 2-in-1 Scanning, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Ciclo de Trabalho Diário mínimo: 5000 por dia, Velocidades de digitalização simplex A4: 50 ppm (em cores/preto e branco, uma face), Velocidades de digitalização duplex 100 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi, Garantia de 12 Meses	BROTHER	UND	5,000000	2.568,990	12.844,95
48	0008821 - ADAPTADOR WIRELESS DUAL BAND USB 3.0, Tipos de frequências 2.4/5 GHz, Sistemas operacionais compatíveis: Windows 11, Windows 10, Taxa de transferência de dados 1200 MB/s	TP-LINK	UND	30,000000	96,990	2.909,70
49	0012548 - CABO HDMI, mínimo 3 metros 4K, High Speed com Ethernet, Full HDTV, Gênero do conector de entrada e saída macho, pode ser utilizado em blu-ray, receptores de imagem digital, projetores e tv.	INTELBRAS	UND	10,000000	24,800	248,00
52	0007324 - NOTEBOOK, Notebook, tela superior a 15, polegadas, interatividade da tela, sem interatividade, memória RAM mínima 8GB,DDR4, 266mhz, núcleos por processador de 5 a 8, armazenamento HDD, 1 TB, armazenamento SSD, sem disco SSD, processador equivalente ou superior 7ª geração, do processador intel@ core i5- 7500u, bateria superior a 4 células, alimentação bivolt automática, sistema, operacional Windows 10, de 64 bits em português (Brasil) de fábrica, garantia de 12 meses.	LENOVO	UND	15,000000	2.979,900	44.698,50
55	0007349 - Webcam Full HD1080P com microfone de Streaming para Desktop, » Amplo ângulo de abertura, Cores vivas e áudio nítido, Conjunto de captura de imagem de ponta, Suporte articulado para o melhor posicionamento, Cabo USB, independente, Fecho de privacidade e led de funcionamento, Clipe universal e compatível com tripé.	WB	UND	15,000000	172,000	2.580,00
59	0012553 - Carregador universal para notebook, potência de até 120 w. voltagem de entrada: bivolt; frequência: 50/60hz; corrente de entrada: 1.3a máximo; voltagem de saída: 12 v /15 v / 16 v / 18 v / 19 v / 20 v / 24 v; corrente de saída: 4a máximo; 09 plugs de diferentes formatos	MULTILASER	UND	15,000000	139,000	2.085,00
61	0007338 - Bateria Selada 12 V 7 amperes para Nobreak	PIONEIRO	UND	15,000000	120,990	1.814,85
62	0012555 - Roteador Wifi 6 Dual Band Ax3000 Giga 2,4/5ghz, 4 portas lan rj45, 1 porta WAN rj45.	TP-LINK	UND	20,000000	260,000	5.200,00

Valor Total: R$ 130.335,25 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Isley Fonseca Damasceno De Araujo
CNPJ: 70.307.939/0001-89
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:82578CF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 24/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 24/2025
Resultado da Adjudicação
Lote: 66801 - LOTE 1 - Quantidade: 4970 - Valor Referência: 184.829,50

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas, com alça ajustável e tamanho aproximado 40x30 cm, cor preta.	N/C	N/C	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	500,00	64,00	32.000,00	N/C
0002	BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans.	N/C	N/C	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	600,00	16,20	9.720,00	N/C
0003	CHAPÉU TOCA ÁRABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco 2- NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m², na cor azul, tamanho único.	N/C	N/C	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	200,00	17,55	3.510,00	N/C
0004	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, números Tamanhos variados do 34 ao 48	N/C	N/C	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	200,00	54,00	10.800,00	N/C
0005	CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL, Gola: careca; Tecido: algodão (100%); Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	N/C	N/C	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	200,00	20,66	4.132,00	N/C
0006	CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL, Gola: careca; Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose; Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	N/C	N/C	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	300,00	18,63	5.589,00	N/C
0007	CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK, Gola: careca; Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose; Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	N/C	N/C	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	200,00	18,63	3.726,00	N/C
0008	CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL, Gola: V; Tecido: algodão (100%); Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	N/C	N/C	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	400,00	20,66	8.264,00	N/C
0009	CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL, Gola: V; Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose; Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	N/C	N/C	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	400,00	18,63	7.452,00	N/C
0010	CAMISETA BÁSICA 5, Gola: Polo; Tecido: Piquet; Manga: Curta com punho; Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	N/C	N/C	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	600,00	29,70	17.820,00	N/C
0011	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: “P, M, G, E GG” em cores variadas, com logomarca.	N/C	N/C	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	200,00	22,28	4.456,00	N/C
0012	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM LEVE PROFISSIONAL, Com 2 bolsos sendo com fechamento em zíper. Com a descrição da vigilância sanitária e slogan.	N/C	N/C	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	60,00	54,00	3.240,00	N/C
0013	BONÉ tipo árabe, confeccionado em brim, cor a definir, com pintura frontal da logomarca da prefeitura. possui elástico na parte de trás para fixar na cabeça sendo flexível ao tamanho de cada cabeça. tem comprimento de 23cm após o boné para proteção da ore	N/C	N/C	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	200,00	21,60	4.320,00	N/C
0014	CALÇA: Uniforme Profissional, com cós elástico total e cordão para ajuste, com faixa refletiva verde, confeccionada em BRIM PESADO, com dois bolsos tipo faca frontal, um bolso traseiro do lado direito e um bolso cargo com lapela na perna direita. Com pesp	N/C	N/C	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	160,00	54,60	8.736,00	N/C
0015	CAMISA em brim, gola "V", modelo aberto de fechamento com botões embutidos, manga longa c/botão, com um bolso no lado esquerdo, com faixa refletiva, em tecido gorgurão e 100% poliéster, com aproximadamente 3 cm de largura, na cor verde fluorescente, na fr	N/C	N/C	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	150,00	56,00	8.400,00	N/C
0016	CAMISETA destinadas aos eventos fio 30, com 67% algodão e 33% poliéster conforme modelo. Nas costas impressão do brasão da prefeitura em slogan do município e abaixo do nome da secretaria solicitante. Modelos, Tamanhos e cores conforme Secretaria Solicita	N/C	N/C	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	600,00	18,50	11.100,00	N/C
N/C	Vencedor	S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	29.427.090/0001-83	N/C	N/C	N/C	N/C	143.265,00	Adjudicado em: 21/07/2025 - 12:05:46 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:EDE4435C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 23/2025 RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Produto	Fornecedor	CPF/CNPJ	Modelo	Quant	Valor Final	Valor Total	Situação
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML	N/C	N/C	GEOLAB	3000	4,85	14.550,00	N/C
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML	N/C	N/C	EUROFARMA	3000	5,21	15.630,00	N/C
3	ACICLOVIR 200 MG	N/C	N/C	PRATI D.	10000	0,10	1.000,00	N/C
4	ACICLOVIR 500 G/G	N/C	N/C	PHARLAB	3000	1,50	4.500,00	N/C
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	N/C	N/C	IMEC	40000	0,04	1.600,00	N/C
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	N/C	N/C	IMEC	40000	0,12	4.800,00	N/C
7	ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML COM	N/C	N/C	NATULAB	2000	2,50	5.000,00	N/C
8	ÁCIDO FÓLICO, 5MG/COM	N/C	N/C	NATULAB	40000	0,05	2.000,00	N/C
9	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	N/C	N/C	NATULAB	30000	1,00	30.000,00	N/C
10	AEROLIN 100MCG SPRAY	N/C	N/C	GSK	2000	11,00	22.000,00	N/C
11	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, COM 10ML	N/C	N/C	GEOLAB	2000	1,03	2.060,00	N/C
12	ALBENDAZOL, 400 MG	N/C	N/C	PRATI D.	20000	0,49	9.800,00	N/C
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	N/C	N/C	EMS	20000	1,00	20.000,00	N/C
14	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG	N/C	N/C	EMS	20000	0,29	5.800,00	N/C
15	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML (XAROPE INFANTIL), FRASCO COM 120ML	N/C	N/C	FARMACE	3000	1,50	4.500,00	N/C
16	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO), FRASCO COM 120 ML	N/C	N/C	FARMACE	4000	1,75	7.000,00	N/C
17	AMINOFILINA, 200 MG	N/C	N/C	TEUTO	20000	0,17	3.400,00	N/C
18	AMOXILINA 875MG	N/C	N/C	EUROFARMA	60000	0,21	12.600,00	N/C
19	AMOXILINA 500MG	N/C	N/C	UNICHEM	60000	0,21	12.600,00	N/C
20	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PÁRA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120ML	N/C	N/C	TEUTO	7000	3,40	23.800,00	N/C
21	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVUNATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 75ML	N/C	N/C	EUROFARMA	5000	9,34	46.700,00	N/C
22	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVUNATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	N/C	N/C	SANDOZ	4000	9,67	38.680,00	N/C
23	AMOXICILINA+CLAVN. /C POT. 205+62,5MG/ML DE 75ML (GEN)	N/C	N/C	EUROFARMA	4000	9,67	38.680,00	N/C
24	AMOICILINA 500MG	N/C	N/C	PRATI D.	20000	0,50	10.000,00	N/C
25	ANLODIPINO 10MG	N/C	N/C	VITAMEDIC	20000	0,08	1.600,00	N/C
26	ANLODIPINO 40MG	N/C	N/C	VITAMEDIC	20000	0,88	17.600,00	N/C
27	ANLODIPINO 50MG	N/C	N/C	PRATI D.	30000	0,04	1.200,00	N/C
28	ATENOLOL 100MG	N/C	N/C	PRATI D.	20000	0,15	3.000,00	N/C
29	ATENOLOL 25MG	N/C	N/C	PRATI D.	30000	0,04	1.200,00	N/C
30	ATENOLOL 50MG	N/C	N/C	PRATI D.	30000	0,07	2.100,00	N/C
31	AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15ML	N/C	N/C	PHARLAB	7000	3,50	24.500,00	N/C
32	AZITROMICINA 500MG	N/C	N/C	PRATI D.	50000	0,50	25.000,00	N/C
33	BEROTEC 100MCG AEROSOL COM 10ML	N/C	N/C	BOEHRINGER	2000	16,05	32.100,00	N/C
34	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML	N/C	N/C	HIPOLABOR	2000	1,40	2.800,00	N/C
35	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO COM 120 DOSES	N/C	N/C	EMS	1500	8,00	12.000,00	N/C
36	BUSCOPAN COMPOSTO BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA	N/C	N/C	BELFAR	30000	0,13	3.900,00	N/C
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6.67 MG + 333,4 MG/ML FRASCO COM 20ML	N/C	N/C	BELFAR	4000	3,74	14.960,00	N/C
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	N/C	N/C	BELFAR	40000	0,24	9.600,00	N/C
39	CAPTOPRIL 25MG	N/C	N/C	GEOLAB	70000	0,04	2.800,00	N/C
40	CAPTOPRIL 50MG	N/C	N/C	PRATI D.	30000	0,07	2.100,00	N/C
41	CARBONATO DE CALCIOI+COLECALCIFEROL 500+400UI	N/C	N/C	SANOFI	20000	0,06	1.200,00	N/C
42	CARVEDILOL 12,5MG	N/C	N/C	BIOLAB	30000	0,05	1.500,00	N/C
43	CARVEDILOL 25MG	N/C	N/C	GERMED	30000	0,07	2.100,00	N/C
44	CARVEDILOL 3,125MG	N/C	N/C	GERMED	30000	0,05	1.500,00	N/C
45	CARVEDILOL 6,25MG	N/C	N/C	GERMED	30000	0,05	1.500,00	N/C
46	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	N/C	N/C	TEUTO	7000	4,57	31.990,00	N/C
47	CEFALEXINA, 250MG/5ML FRASCO 60ML	N/C	N/C	ABL	7000	6,34	44.380,00	N/C
48	CEFALEXINA, 500MG	N/C	N/C	ABL	60000	0,50	30.000,00	N/C
49	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO. BISNAGA COM 30G	N/C	N/C	BELFAR	3000	2,00	6.000,00	N/C
50	CETOCONAZOL 200MG	N/C	N/C	PRATI D.	60000	0,16	9.600,00	N/C
51	CINARIZINA 75MG	N/C	N/C	RANBAXY	40000	0,28	11.200,00	N/C
52	CIPROFLOXACINO, N/C 500MG	N/C	N/C	PRATI D.	70000	0,14	9.800,00	N/C
53	CLOPIDOGREL, 75MG	N/C	N/C	SANDOZ	40000	0,49	19.600,00	N/C
54	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30ML	N/C	N/C	NATULAB	10000	0,53	5.300,00	N/C
55	CLOTRIMAZOL+DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 40G	N/C	N/C	GERMED	4000	8,75	35.000,00	N/C
56	COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 30G KOLLAGENASE (10)	N/C	N/C	CRISTALIA	2000	8,45	16.900,00	N/C
57	COLÍRIO ANESTALCON CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML (URG. OCULAR) - FRASCO COM 5ML	N/C	N/C	GEOLAB	600	7,22	4.332,00	N/C
58	COMPLEXO B COMP	N/C	N/C	NUTIVIT	60000	0,05	3.000,00	N/C
59	COMPLEXO B GOTAS - FRASCO COM 20ML	N/C	N/C	ARTE NATIVA	2000	2,00	4.000,00	N/C
60	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	N/C	N/C	ARTE NATIVA	7000	2,91	20.370,00	N/C
61	CORTICORTEM 20MG	N/C	N/C	HIPOLABOR	50000	0,12	6.000,00	N/C
62	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO - 10CM X 10CM -	N/C	N/C	MISSNER	50	6,38	319,00	N/C

	UNIDADE							
63	DECONGEX PLUS 2MG/5ML + 5MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO COM 120ML	N/C	N/C	ACHÉ	4000	13,87	55.480,00	N/C
64	DERSANI HIDROGEL GEL CICATRIZANTE 30G	N/C	N/C	DERSANI	2000	22,99	45.980,00	N/C
65	DEXAMETASONA 4MG	N/C	N/C	TEUTO	40000	0,12	4.800,00	N/C
66	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	N/C	N/C	FARMACE	7000	1,75	12.250,00	N/C
67	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML - FRASCO COM 100ML/120ML	N/C	N/C	FARMACE	7000	4,52	31.640,00	N/C
68	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME. BISNAGA COM 10G	N/C	N/C	PRATI D.	4000	1,59	6.360,00	N/C
69	DEXCLORFENIRAMIN/AC, MALEATO DE 0,4 MG/ML	N/C	N/C	NATULAB	7000	1,69	11.830,00	N/C
70	DEXCLORFENIRAMIN/AC, MALEATO DE 2MG	N/C	N/C	GEOLAB	60000	0,07	4.200,00	N/C
71	DEXCLORFENIRAMIN/AC+BETAMETASONNA/C 2+0,25MG/5ML - FRASCO COM 120ML	N/C	N/C	PRATI D.	7000	2,36	16.520,00	N/C
N/C	VENCEDOR	HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	N/C	N/C	N/C	976.531,00	Adjudicado em 21/07/2025 - 12:26:48 - por FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote: 66628 - LOTE 2 - Quantidade: 1719200 - Valor Referência: 1.086.786,00								
72	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	N/C	N/C	GEOLAB	60000	0,06	3.600,00	N/C
73	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 20ML	N/C	N/C	EMS	4000	2,18	8.720,00	N/C
74	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	N/C	N/C	GEOLAB	60000	0,04	2.400,00	N/C
75	DIGOXINA, 0,25 MG	N/C	N/C	PHARLAB	20000	0,08	1.600,00	N/C
76	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	N/C	N/C	PRATI D.	90000	0,1	9.000,00	N/C
77	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. FRASCO COM 10ML	N/C	N/C	NATULAB	15000	0,58	8.700,00	N/C
78	DOMPERIDONA 10MG	N/C	N/C	NEO QUIMICA	10000	0,08	800,00	N/C
79	DOMPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	N/C	N/C	EUROFARMA	4000	6,5	26.000,00	N/C
80	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	N/C	N/C	EMS	30000	0,04	1.200,00	N/C
81	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	N/C	N/C	BELFAR	40000	0,05	2.000,00	N/C
82	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	N/C	N/C	BELFAR	40000	0,05	2.000,00	N/C
83	ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	N/C	N/C	BIOLAB	20000	0,39	7.800,00	N/C
84	ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	N/C	N/C	BIOLAB	20000	0,14	2.800,00	N/C
85	ESPIRONOLACTONA100 MG	N/C	N/C	HIPOLABOR	15000	0,50	7.500,00	N/C
86	ESPIRONOLACTONA25 MG	N/C	N/C	GEOLAB	15000	0,11	1.650,00	N/C
87	ESTRIOL 1MG/G - BISNAGA COM	N/C	N/C	HIPOLABOR	3000	7,63	22.890,00	N/C
88	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	N/C	N/C	CIFARMA	15000	0,51	7.650,00	N/C
89	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G. BISNAGA COM 50G + APLICADOR	N/C	N/C	CIFARMA	2000	17,67	35.340,00	N/C
90	ESTROGENOS CONJUGADOS, 0,300MG	N/C	N/C	CIFARMA	10000	0,50	5.000,00	N/C
91	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, 0,03MG+0,15MG	N/C	N/C	BIOLAB	9000	0,09	810,00	N/C
92	FLEXENEMA 130ML	N/C	N/C	NATULAB	200	3,42	684,00	N/C
93	FLUCONAZOL, 150 MG	N/C	N/C	VITAMEDIC	30000	0,50	15.000,00	N/C
94	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA, 3 MG/ML. FRASCO COM 60ML	N/C	N/C	HIPOLABOR	4000	2,50	10.000,00	N/C
95	FUROSEMIDA, 40 MG	N/C	N/C	PRATI D.	60000	0,04	2.400,00	N/C
96	GLIBENCLAMIDA 5MG	N/C	N/C	GEOLAB	60000	0,04	2.400,00	N/C
97	HIDRAPLEX SACHÊ 1 ENVELOPE 27,9G	N/C	N/C	NATULAB	6000	0,53	3.180,00	N/C
98	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	N/C	N/C	NEO QUIMICA	60000	0,07	4.200,00	N/C
99	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG C/500 COMP	N/C	N/C	GERMED	60000	0,03	1.800,00	N/C
100	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML. FRASCO COM 240ML	N/C	N/C	NATULAB	3000	2,51	7.530,00	N/C
101	HIDROXIZINA 2MG/ML - FRASCO COM 100ML/120ML	N/C	N/C	NATIVITA	3000	3,75	11.250,00	N/C
102	HIOCINA COMPOSTA GOTAS	N/C	N/C	HYPOFARMA	3000	0,83	2.490,00	N/C
103	HIOCINA SIMPLES GOTAS	N/C	N/C	HYPOFARMA	3000	0,50	1.500,00	N/C
104	IBUPROFENO 300MG	N/C	N/C	GEOLAB	50000	0,09	4.500,00	N/C
105	IBUPROFENO, 50MG/ML. FRASCO COM 20ML	N/C	N/C	NATULAB	4000	1,06	4.240,00	N/C
106	IBUPROFENO, 600 MG	N/C	N/C	PRATI D.	40000	0,13	5.200,00	N/C
107	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML	N/C	N/C	HIPOLABOR	2000	1,47	2.940,00	N/C
108	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX)	N/C	N/C	NATUNÉCTAR	7000	1,04	7.280,00	N/C
109	ISORDIL 5MG	N/C	N/C	EMS	5000	0,16	800,00	N/C
110	ITRACONAZOL 100MG	N/C	N/C	GEOLAB	40000	0,50	20.000,00	N/C
111	IVERMECTINA 6MG	N/C	N/C	GERMED	60000	0,50	30.000,00	N/C
112	KOLLAGENASE (COLAGENASE) 0,6U/G - 1 POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA COM NO MÍNIMO 30G	N/C	N/C	CRISTALIA	2000	10,17	20.340,00	N/C
113	LEVOFLOXACINO 500MG	N/C	N/C	GEOLAB	30000	0,50	15.000,00	N/C
114	LEVONORGESTREL 0,75MG	N/C	N/C	UNIÃO QUÍMICA	17000	1,00	17.000,00	N/C
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	N/C	N/C	MERK	20000	0,14	2.800,00	N/C
116	LIDOCAÍNA 2% 30G	N/C	N/C	CRISTALIA	3000	2,50	7.500,00	N/C
117	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY - FRASCO COM NO MÍNIMO 50ML	N/C	N/C	CRISTALIA	2000	37,76	75.520,00	N/C
118	LORATADINA, 10MG	N/C	N/C	GEOLAB	50000	0,06	3.000,00	N/C
119	LORATADINA, 1MG/ML. FRASCO COM 100ML	N/C	N/C	AIRELA	4000	2,67	10.680,00	N/C
120	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	N/C	N/C	EMS	60000	0,03	1.800,00	N/C
121	MEBENDAZOL 100MG	N/C	N/C	BELFAR	30000	0,17	5.100,00	N/C
122	MEBENDAZOL, 20 MG/ML. FRASCO COM 30ML	N/C	N/C	BELFAR	3000	1,00	3.000,00	N/C
123	MELOXICAM 15MG	N/C	N/C	PHARLAB	50000	0,14	7.000,00	N/C
124	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	N/C	N/C	VITAMEDIC	70000	0,08	5.600,00	N/C
125	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	N/C	N/C	GEOLAB	70000	0,09	6.300,00	N/C
126	PARACETAMOL 500MG COM 20 COMPRIMIDOS	N/C	N/C	PRATI D.	40000	0,07	2.800,00	N/C
127	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML, FRASCO COM 15 ML – SOLUÇÃO DE USO ORAL	N/C	N/C	NATULAB	3000	0,66	1.980,00	N/C
128	PREDNISOLONA 20MG	N/C	N/C	NOVA QUIMICA	40000	0,51	20.400,00	N/C
129	PROPRONALOL 40 MG	N/C	N/C	HIPOLABOR	50000	0,05	2.500,00	N/C
130	SIMETICONA 125MG 10 CÁPSULAS	N/C	N/C	AIRELA	10000	0,18	1.800,00	N/C
131	SIMETICONA 40MG	N/C	N/C	AIRELA	30000	0,05	1.500,00	N/C

132	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	N/C	N/C	MEDLEY	7000	1,00	7.000,00	N/C
133	SINVASTANTINA 40 MG	N/C	N/C	PHARLAB	50000	0,09	4.500,00	N/C
134	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO 100ML	N/C	N/C	TEUTO	3000	2,50	7.500,00	N/C
135	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG 20 CPR	N/C	N/C	PRATI D.	40000	0,11	4.400,00	N/C
136	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA PRATI 15G 0137	N/C	N/C	BELFAR	3000	1,50	4.500,00	N/C
137	SULFATO FERROSO 40 MG	N/C	N/C	NATULAB	50000	0,07	3.500,00	N/C
	VENCEDOR	HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	N/C	N/C	N/C	#######	Adjudicado em 21/07/2025 - 12:26:48 - por FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:259DF48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0139/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0139/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2015	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:99BB4F42

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0140/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0140/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	3.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**3.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2086	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	12.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**12.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**15.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	15.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:82C5739B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0141/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0141/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**8.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**2.000,00**
Total dos Créditos Anulados (R$)						**110.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8BE0F452

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0142/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0142/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00703, de 19 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3441, de 24 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1179	Construção e Reforma de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	1012	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D3BE0EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0143/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0143/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO VALOR DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Gestão das Operações Especiais**, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R$	500.000,00
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte de Recurso	15000000	R$	300.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**800.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2015	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	200.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**200.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R$	200.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R$	50.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**250.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2044	Remuneração de Professores da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R$	220.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**220.000,00**

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral

Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2109	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	100.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**130.000,00**
Total dos Créditos Anulados (R$)						**800.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0F22EB2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
RGF-ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL - 1º SEMESTRE

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.739.111,59	11.343.859,88	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	10.804.588,29	10.625.798,86	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.804.588,29	10.625.798,86	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	10.761.104,24	10.608.474,61	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	43.484,05	17.324,25	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	934.523,30	718.061,02	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-237.402,10	-256.888,72	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-237.402,10	-256.888,72	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.320.869,57	2.301.004,90	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	680.776,06	53.353,79	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.877.495,61	2.504.539,83	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	11.976.513,69	11.600.748,60	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.152.353,62	30.802.942,70	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	935.653,00	935.653,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.216.700,62	29.867.289,70	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	40,18	37,98	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	40,99	38,84	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	35.060.040,74	35.840.747,64	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	31.554.036,67	32.256.672,88	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	480.338,97	480.338,81	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	***LEILYANE STEFANY MONTEIRO DE F.BATISTA***		***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***	
812.391.574-87	702.258.144-47		359.456.724-91	
Prefeita Municipal	Controladora Geral		Contadora CRC-RN 5231/O-7	

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:D4FFB754

GABINETE DO PREFEITO
RGF-ANEXO III- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES -1º SEMESTRE

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.152.353,62	30.802.942,70	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	935.653,00	935.653,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.216.700,62	29.867.289,70	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.427.674,14	6.570.803,73	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.784.906,72	5.913.723,36	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	***LEILYANE STEFANY MONTEIRO DE F.BATISTA***	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
812.391.574-87	702.258.144-47	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Controladora Geral	Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:20E9A06F

GABINETE DO PREFEITO
RGF-ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º SEMESTRE

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.802.942,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	935.653,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.867.289,70	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.778.766,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.300.889,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.090.710,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	*LEILYANE STEFANY MONTEIRO DE F.BATISTA*	*MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA*
812.391.574-87	702.258.144-47	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Controladora Geral	Contadora CRC-RN 5231/O-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1276], PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:52BE4083

GABINETE DO PREFEITO
RGF-ANEXO VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- 1º SEMESTRE

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		30.802.942,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.867.289,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		28.800.148,49
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.681.415,44	47,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.552.080,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.774.476,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.996.872,16	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	11.600.748,60	38,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.840.747,64	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.570.803,73	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.778.766,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.090.710,28	7,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	*LEILYANE STEFANY MONTEIRO DE F.BATISTA*	*MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA*
812.391.574-87	702.258.144-47	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Controladora Geral	Contadora CRC-RN 5231/O-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1276], PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:B218B773

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO 8- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE-3° BIMESTRE

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	699.000,00	175.307,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	64.000,00	5.437,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	6.695,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	270.000,00	127.613,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	35.561,17

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.907.852,00	11.000.821,01
2.1- Cota-Parte FPM	17.800.852,00	9.635.266,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.000.000,00	9.635.266,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	800.852,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	1.299.217,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.552,85
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	146,09
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00	60.638,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.606.852,00	11.176.128,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.021.400,00	2.200.164,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.380.313,00	593.867,90

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.236.000,00	2.558.903,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.636.000,00	2.558.903,81
6.1.1- Principal	4.631.000,00	2.552.616,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	6.287,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	0,00
6.2.1- Principal	200.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	0,00
6.3.1- Principal	200.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	0,00
6.4.1- Principal	200.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	609.600,00	352.452,39

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.558.903,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.795.400,00	3.211.007,70	3.157.964,78	3.085.244,35	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.465.029,00	3.029.120,89	3.029.120,89	2.958.100,46	0,00
10.1.1- Educação Infantil	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.350.029,00	3.029.120,89	3.029.120,89	2.958.100,46	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.330.371,00	181.886,81	128.843,89	127.143,89	0,00
10.2.1- Educação Infantil	884.424,34	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	445.946,66	181.886,81	128.843,89	127.143,89	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.211.007,70	3.157.964,78	3.085.244,35	0,00	0,00	599.060,97
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.181.766,70	3.128.723,78	3.083.544,35	0,00	0,00	569.819,97
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	29.241,00	29.241,00	1.700,00	0,00	0,00	29.241,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.029.120,89	3.029.120,89	2.958.100,46	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.791.232,67	3.029.120,89	3.029.120,89	118,38
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	255.890,38	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.777.613,00	1.357.396,26	1.246.564,39	985.419,21	0,00
20.1- Educação Infantil	74.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.702.913,00	1.357.396,26	1.246.564,39	985.419,21	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.573.013,00	4.568.403,96	4.404.529,17	4.070.663,56	0,00
21.1- Educação Infantil	1.074.124,34	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	1.062.124,34	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.498.888,66	4.568.403,96	4.404.529,17	4.070.663,56	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.246.564,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.200.164,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.446.728,40

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.794.032,10	3.446.728,40	30,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	198.097,93	0,00	196.857,03	0,00	1.240,90
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	60.919,25	0,00	60.919,25	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	137.178,68	0,00	135.937,78	0,00	1.240,90
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.321.500,00	310.286,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	885.500,00	309.085,79
31.1.1- Salário-Educação	369.000,00	197.637,93
31.1.2- PDDE	10.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	100.500,00	51.226,63
31.1.4- PNATE	100.500,00	57.992,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	305.000,00	2.228,43
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	430.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	1.201,12

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.129.720,00	452.475,92	452.475,92	369.756,43	0,00
32.1- Educação Infantil	61.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.068.470,00	452.475,92	452.475,92	369.756,43	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.702.733,00	5.020.879,88	4.857.005,09	4.440.419,99	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.110.962,00	5.020.879,88	4.857.005,09	4.440.419,99	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.182.342,00	3.560.293,59	3.560.293,59	3.445.861,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.928.620,00	1.460.586,29	1.296.711,50	994.558,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	589.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	589.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.706,64	12.011,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.558.903,81	197.637,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.221.182,13	178.727,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-654.571,68	30.921,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-654.571,68	30.921,57
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***	
812.391.574-87	359.456.724-91	
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7	
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:2986E653

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-3º BIMESTRE

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.777.264,00	30.777.264,00	6.639.313,84	21,57	15.997.771,57	51,98	14.779.492,43
RECEITAS CORRENTES	28.677.264,00	28.677.264,00	4.820.391,29	16,81	13.907.050,02	48,50	14.770.213,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	700.000,00	700.000,00	70.857,75	10,12	188.797,87	26,97	511.202,13
Impostos	699.000,00	699.000,00	69.047,29	9,88	175.307,41	25,08	523.692,59
Taxas	1.000,00	1.000,00	1.810,46	181,05	13.490,461.349,05		-12.490,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	16.626,68	13,86	51.840,04	43,20	68.159,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	16.626,68	13,86	51.840,04	43,20	68.159,96
RECEITA PATRIMONIAL	115.000,00	115.000,00	38.012,07	33,05	109.084,06	94,86	5.915,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	115.000,00	115.000,00	38.012,07	33,05	109.084,06	94,86	5.915,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	3.083,96	30,84	6.916,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	3.083,96	61,68	1.916,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.632.264,00	27.632.264,00	4.641.605,62	16,80	13.480.477,94	48,79	14.151.786,06
Transferências da União e de suas Entidades	20.027.702,00	20.027.702,00	3.380.511,87	16,88	9.826.587,22	49,06	10.201.114,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.973.562,00	2.973.562,00	364.240,99	12,25	1.099.780,99	36,99	1.873.781,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.631.000,00	4.631.000,00	896.355,08	19,36	2.552.616,40	55,12	2.078.383,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	497,68	0,00	1.493,33	0,00	-1.493,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	53.289,17	53,29	73.766,15	73,77	26.233,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	53.289,17	53,29	73.766,15	73,77	26.233,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	1.818.922,55	86,62	2.090.721,55	99,56	9.278,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	1.818.922,55	90,95	2.090.721,55	104,54	-90.721,55
Transferências da União e de suas Entidades	1.360.000,00	1.360.000,00	1.818.922,55	133,74	2.090.721,55	153,73	-730.721,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.777.264,00	30.777.264,00	6.639.313,84	21,57	15.997.771,57	51,98	14.779.492,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.777.264,00	30.777.264,00	6.639.313,84	21,57	15.997.771,57	51,98	14.779.492,43
DÉFICIT (VI)					914.663,43		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.777.264,00	30.777.264,00	6.639.313,84	21,57	16.912.435,00	54,95	13.864.829,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	518.354,04			518.354,04		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		518.354,04			518.354,04		

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
812.391.574-87	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.777.264,00	31.295.618,04	5.659.081,43	18.566.761,64	12.728.856,40	5.763.491,07	16.912.435,00	14.383.183,04	14.757.391,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.707.264,00	29.284.126,25	5.310.673,80	17.712.642,42	11.571.483,83	5.421.083,44	16.064.315,78	13.219.810,47	13.909.272,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	16.000.000,00	14.872.990,12	2.757.288,29	8.532.436,06	6.340.554,06	2.897.030,82	8.096.983,17	6.776.006,95	7.705.369,85	0,00

SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.507.264,00	14.311.136,13	2.553.385,51	9.180.206,36	5.130.929,77	2.524.052,62	7.967.332,61	6.343.803,52	6.203.902,72	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.507.264,00	14.311.136,13	2.553.385,51	9.180.206,36	5.130.929,77	2.524.052,62	7.967.332,61	6.343.803,52	6.203.902,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.020.000,00	1.961.491,79	348.407,63	854.119,22	1.107.372,57	342.407,63	848.119,22	1.113.372,57	848.119,22	0,00
INVESTIMENTOS	2.500.000,00	1.404.491,79	168.261,07	401.821,07	1.002.670,72	162.261,07	395.821,07	1.008.670,72	395.821,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	557.000,00	180.146,56	452.298,15	104.701,85	180.146,56	452.298,15	104.701,85	452.298,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.777.264,00	31.295.618,04	5.659.081,43	18.566.761,64	12.728.856,40	5.763.491,07	16.912.435,00	14.383.183,04	14.757.391,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.777.264,00	31.295.618,04	5.659.081,43	18.566.761,64	12.728.856,40	5.763.491,07	16.912.435,00	14.383.183,04	14.757.391,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.777.264,00	31.295.618,04	5.659.081,43	18.566.761,64		5.763.491,07	16.912.435,00		14.757.391,79	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
812.391.574-87	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:48C33057

GABINETE DO PREFEITO
RREO -ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES- 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
1 de 5 PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio- Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	(c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)	PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
812.391.574-87	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.	
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:1E7413A8

GABINETE DO PREFEITO
RREO- ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL- 3º BIMESTRE

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.677.264,00	13.907.050,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	700.000,00	188.797,87
IPTU	64.000,00	5.437,94
ISS	270.000,00	127.613,00
ITBI	15.000,00	6.695,30
IRRF	350.000,00	35.561,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000,00	13.490,46
Contribuições	120.000,00	51.840,04
Receita Patrimonial	115.000,00	109.084,06
Aplicações Financeiras (II)	115.000,00	109.084,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.632.264,00	13.480.477,94
Cota Parte do FPM	14.400.852,00	7.708.213,38
Cota Parte do ICMS	2.400.000,00	1.039.373,86
Cota Parte do IPVA	80.000,00	48.510,60
Cota Parte do ITR	1.600,00	116,89
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	4.442,27
Transferencias do FUNDEB	5.231.000,00	2.552.616,40
Outras Transferências Correntes	5.514.812,00	2.127.204,54
Demais Receitas Correntes	110.000,00	76.850,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	110.000,00	76.850,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.562.264,00	13.797.965,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.100.000,00	2.090.721,55
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.000.000,00	2.090.721,55
Convênios	1.390.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	610.000,00	2.090.721,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.100.000,00	2.090.721,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.662.264,00	15.888.687,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.662.264,00	15.888.687,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.284.126,25	17.712.642,42	16.064.315,78	13.909.272,57	597.422,27	0,16	0,16
Pessoal e Encargos Sociais	14.872.990,12	8.532.436,06	8.096.983,17	7.705.369,85	394.734,55	0,16	0,16
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.311.136,13	9.180.206,36	7.967.332,61	6.203.902,72	202.687,72	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.311.136,13	9.180.206,36	7.967.332,61	6.203.902,72	202.687,72	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.184.126,25	17.712.642,42	16.064.315,78	13.909.272,57	597.422,27	0,16	0,16

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.961.491,79	854.119,22	848.119,22	848.119,22	30.000,00	0,00	0,00
Investimentos	1.404.491,79	401.821,07	395.821,07	395.821,07	30.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	557.000,00	452.298,15	452.298,15	452.298,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.404.491,79	401.821,07	395.821,07	395.821,07	30.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.638.618,04	18.114.463,49	16.460.136,85	14.305.093,64	627.422,27	0,16	0,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.638.618,04	18.114.463,49	16.460.136,85	14.305.093,64	627.422,27	0,16	0,16
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							956.171,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							956.171,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	585.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	956.171,44
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-188.448,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.739.111,59	11.343.859,88
DEDUÇÕES (XL)	-237.402,10	-256.888,72
Disponibilidade de Caixa	-237.402,10	-256.888,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.320.869,57	2.301.004,90
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	680.776,06	53.353,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.877.495,61	2.504.539,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.976.513,69	11.600.748,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		375.765,09

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-627.422,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-251.657,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-251.657,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	518.354,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	518.354,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
812.391.574-87	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:5C743055

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO XII-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-3º BIMESTRE

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	699.000,00	699.000,00	175.307,41	25,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	64.000,00	64.000,00	5.437,94	8,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	6.695,30	44,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.000,00	270.000,00	127.613,00	47,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	35.561,17	10,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.107.000,00	20.107.000,00	11.000.821,01	54,71
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	9.635.266,45	56,68
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	146,09	7,30
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	60.638,44	60,64
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.299.217,18	43,31
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	5.552,85	111,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.806.000,00	20.806.000,00	11.176.128,42	53,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	267.000,00	225.500,00	103.051,27	45,70	103.051,27	45,70	90.176,27	39,99	0,00
Despesas Correntes	227.000,00	210.500,00	103.051,27	48,96	103.051,27	48,96	90.176,27	42,84	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	922.000,00	1.520.000,00	1.454.830,20	95,71	1.277.675,88	84,06	834.828,15	54,92	0,00
Despesas Correntes	922.000,00	1.520.000,00	1.454.830,20	95,71	1.277.675,88	84,06	834.828,15	54,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	212.000,00	193.604,60	91,32	193.604,60	91,32	110.595,51	52,17	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	212.000,00	193.604,60	91,32	193.604,60	91,32	110.595,51	52,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	13.000,00	13.000,00	8.758,00	67,37	8.758,00	67,37	6.606,40	50,82	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	8.758,00	67,37	8.758,00	67,37	6.606,40	50,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.870.900,00	1.645.900,00	1.370.526,87	83,27	1.360.302,98	82,65	1.269.043,21	77,10	0,00
Despesas Correntes	1.860.900,00	1.640.900,00	1.370.526,87	83,52	1.360.302,98	82,90	1.269.043,21	77,34	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.120.900,00	3.654.400,00	3.130.770,94	85,67	2.943.392,73	80,54	2.311.249,54	63,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.130.770,94	2.943.392,73	2.311.249,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.130.770,94	2.943.392,73	2.311.249,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.676.419,26	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.676.419,26	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.266.973,47	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,01	26,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.800.000,00	3.800.000,00	3.683.902,54	96,94
Proveniente da União	3.490.000,00	3.490.000,00	3.683.902,54	105,56
Proveniente dos Estados	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.802.250,00	3.802.250,00	3.683.902,54	96,89

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.789.000,00	2.345.696,12	1.270.842,93	54,18	1.118.258,32	47,67	1.081.383,89	46,10	0,00
Despesas Correntes	2.100.000,00	2.173.959,23	1.270.842,93	58,46	1.118.258,32	51,44	1.081.383,89	49,74	0,00
Despesas de Capital	689.000,00	171.736,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	209.000,00	517.054,98	361.388,75	69,89	357.350,59	69,11	357.350,59	69,11	0,00
Despesas Correntes	198.000,00	374.000,00	220.673,77	59,00	216.635,61	57,92	216.635,61	57,92	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	143.054,98	140.714,98	98,36	140.714,98	98,36	140.714,98	98,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	161.000,00	191.000,00	92.039,03	48,19	92.039,03	48,19	63.004,53	32,99	0,00
Despesas Correntes	161.000,00	191.000,00	92.039,03	48,19	92.039,03	48,19	63.004,53	32,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	115.000,00	130.000,00	30.729,00	23,64	30.729,00	23,64	24.129,62	18,56	0,00
Despesas Correntes	109.000,00	124.000,00	30.729,00	24,78	30.729,00	24,78	24.129,62	19,46	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	437.250,00	329.250,00	202.539,21	61,52	173.959,92	52,84	173.959,92	52,84	0,00
Despesas Correntes	437.250,00	329.250,00	202.539,21	61,52	173.959,92	52,84	173.959,92	52,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.811.250,00	3.613.001,10	1.957.538,92	54,18	1.772.336,86	49,05	1.699.828,55	47,05	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.056.000,00	2.571.196,12	1.373.894,20	53,43	1.221.309,59	47,50	1.171.560,16	45,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.131.000,00	2.037.054,98	1.816.218,95	89,16	1.635.026,47	80,26	1.192.178,74	58,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	171.000,00	403.000,00	285.643,63	70,88	285.643,63	70,88	173.600,04	43,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.000,00	143.000,00	39.487,00	27,61	39.487,00	27,61	30.736,02	21,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.308.150,00	1.975.150,00	1.573.066,08	79,64	1.534.262,90	77,68	1.443.003,13	73,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.932.150,00	7.267.401,10	5.088.309,86	70,02	4.715.729,59	64,89	4.011.078,09	55,19	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
812.391.574-87	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:0588F93F

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-3º BIMESTRE

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	30.777.264,00
Previsão Atualizada	30.777.264,00
Receitas Realizadas	15.997.771,57
Déficit Orçamentário	914.663,43
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	518.354,04
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	30.777.264,00
Créditos Adicionais	518.354,04
Dotação Atualizada	31.295.618,04
Despesas Empenhadas	18.566.761,64
Despesas Liquidadas	16.912.435,00
Despesas Pagas	14.757.391,79
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.566.761,64
Despesas Liquidadas	16.912.435,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.802.942,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.867.289,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.800.148,49
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	585.000,00	956.171,44	163,45
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-188.448,00	375.765,09	-199,40

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	680.776,06	0,00	627.422,27	53.353,79
Poder Executivo	680.776,06	0,00	627.422,27	53.353,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	480.338,97	0,00	0,16	480.338,81
Poder Executivo	480.338,97	0,00	0,16	480.338,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.161.115,03	0,00	627.422,43	533.692,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.446.728,40	25,00	30,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.029.120,89	70,00	118,38
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	854.119,22	1.107.372,57

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%MínimoaAplicarno Exercício	%AplicadoatéoBimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.943.392,73	15,00	26,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	*MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA*
812.391.574-87	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:F9BDFE68



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO II

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO												
										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: **2025** -		
Bimestre: 3/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**3.600.000,00**	**3.600.000,00**	**70.240,24**	**510.646,55**	**100,00**	**3.089.353,45**	**96.922,04**	**271.548,91**	**100,00**	**3.328.451,09**	**0,00**	
04 ADMINISTRAÇÃO	810.000,00	810.000,00	24.200,00	347.978,25	68,14	462.021,75	73.395,00	186.503,94	68,68	623.496,06	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.000,00	810.000,00	24.200,00	347.978,25	68,14	462.021,75	73.395,00	186.503,94	68,68	623.496,06	0,00	
15 URBANISMO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	
20 AGRICULTURA	920.000,00	920.000,00	46.040,24	162.668,30	31,86	757.331,70	23.527,04	85.044,97	31,32	834.955,03	0,00	
605 ABASTECIMENTO	600.000,00	600.000,00	46.040,24	123.168,30	24,12	476.831,70	16.045,04	68.619,97	25,27	531.380,03	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	320.000,00	320.000,00	0,00	39.500,00	7,74	280.500,00	7.482,00	16.425,00	6,05	303.575,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	3.600.000,00	3.600.000,00	70.240,24	510.646,55	100,00	3.089.353,45	96.922,04	271.548,91	100,00	3.328.451,09	0,00	

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.366.064-##	###.069.904-##
Presidente	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:63E65E62

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - SINTÉTICO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ							
						Exercício: **2025**	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							
Bimestre: 3/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.600.000,00	3.600.000,00	123.206,73	3,42	241.661,63	6,71	3.358.338,37
Receitas Correntes	3.600.000,00	3.600.000,00	123.206,73	3,42	241.661,63	6,71	3.358.338,37
Receita Patrimonial	14.600,00	14.600,00	3.407,84	23,34	9.700,34	66,44	4.899,66
Valores Mobiliários	14.600,00	14.600,00	3.407,84	23,34	9.700,34	66,44	4.899,66
Transferências Correntes	3.585.400,00	3.585.400,00	119.798,89	3,34	231.961,29	6,47	3.353.438,71
Transferências dosMunicípiose de suas Entidades	3.585.400,00	3.585.400,00	119.798,89	3,34	231.961,29	6,47	3.353.438,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.600.000,00	3.600.000,00	123.206,73	3,42	241.661,63	6,71	3.358.338,37
OPERAÇÕESDE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operaçõesde Crédito -Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operaçõesde Crédito -Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.600.000,00	3.600.000,00	123.206,73	3,42	241.661,63	6,71	3.358.338,37
DÉFICIT (VI) ¹					29.887,28		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					271.548,91		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas PagasAté Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	70.240,24	510.646,55	3.089.353,45	96.922,04	271.548,91	3.328.451,09	265.209,51	0,00
Despesas Correntes	3.243.000,00	3.243.000,00	70.240,24	510.646,55	2.732.353,45	96.922,04	271.548,91	2.971.451,09	265.209,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	687.500,00	701.348,17	40.000,00	358.870,17	342.478,00	56.398,80	197.851,53	503.496,64	191.512,13	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.555.500,00	2.541.651,83	30.240,24	151.776,38	2.389.875,45	40.523,24	73.697,38	2.467.954,45	73.697,38	0,00
Despesas de Capital	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
RESERVADE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DASDESPESAS(X) = (VIII +IX)	3.600.000,00	3.600.000,00	70.240,24	510.646,55	3.089.353,45	96.922,04	271.548,91	3.328.451,09	265.209,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização daDívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização daDívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	3.600.000,00	3.600.000,00	70.240,24	510.646,55	3.089.353,45	96.922,04	271.548,91	3.328.451,09	265.209,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	70.240,24	510.646,55	3.089.353,45	96.922,04	271.548,91	3.328.451,09	265.209,51	0,00
RESERVADO RPPS										

1 - Odéficitserá apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestrese a despesa empenhada noúltimo bimestre.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.366.064-##	###.069.904-##
Presidente	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:27B04A3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RREO - III BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2025** -		
Bimestre: 3/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.428.922,00	40.428.922,00	10.561.748,64	26,12	26.087.552,93	64,53	14.341.369,07
Receitas Correntes	38.546.022,00	38.546.022,00	10.561.748,64	27,40	26.087.552,93	67,68	12.458.469,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.001.162,00	4.001.162,00	3.681.276,76	92,01	4.607.154,29	115,15	-605.992,29

Impostos	3.764.162,00	3.764.162,00	808.312,48	21,47	1.732.683,20	46,03	2.031.478,80
Taxas	237.000,00	237.000,00	2.872.964,28	1.212,22	2.874.471,09	1.212,86	-2.637.471,09
Contribuições	70.400,00	70.400,00	33.654,05	47,80	124.923,75	177,45	-54.523,75
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.400,00	70.400,00	33.654,05	47,80	124.923,75	177,45	-54.523,75
Receita Patrimonial	111.700,00	111.700,00	105.702,68	94,63	227.757,38	203,90	-116.057,38
Valores Mobiliários	111.700,00	111.700,00	105.702,68	94,63	227.757,38	203,90	-116.057,38
Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	34.072.452,00	34.072.452,00	5.027.383,52	14,75	15.004.568,76	44,04	19.067.883,24
Transferências da União e de suas Entidades	20.798.526,00	20.798.526,00	3.201.988,89	15,40	9.742.908,05	46,84	11.055.617,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.088.876,00	7.088.876,00	905.181,77	12,77	2.694.025,06	38,00	4.394.850,94
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.185.050,00	6.185.050,00	920.212,86	14,88	2.567.635,65	41,51	3.617.414,35
Outras Receitas Correntes	288.308,00	288.308,00	1.713.731,63	594,41	6.123.148,75	2.123,82	-5.834.840,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	3.543,13	9,37	34.256,87
Demais Receitas Correntes	250.508,00	250.508,00	1.713.731,63	684,10	6.119.605,62	2.442,88	-5.869.097,62
Receitas de Capital	1.882.900,00	1.882.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.882.900,00
Transferências de Capital	1.882.900,00	1.882.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.882.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.676.600,00	1.676.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	206.300,00	206.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.428.922,00	40.428.922,00	10.561.748,64	27,40	26.087.552,93	67,68	14.341.369,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.428.922,00	40.428.922,00	10.561.748,64	27,40	26.087.552,93	67,68	14.341.369,07
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					26.087.552,93		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.428.922,00	40.428.922,00	4.340.527,22	29.198.862,13	11.230.059,87	7.078.129,00	18.732.828,77	21.696.093,23	18.623.352,62	0,00
Despesas Correntes	34.039.786,00	34.495.686,00	4.037.177,16	28.307.007,49	6.188.678,51	6.726.244,42	18.101.225,62	16.394.460,38	18.040.182,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.005.491,00	16.901.131,00	150.000,00	16.059.166,50	841.964,50	2.628.486,82	7.792.956,40	9.108.174,60	7.791.615,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.029.295,00	17.589.555,00	3.887.177,16	12.247.840,99	5.341.714,01	4.097.757,60	10.308.269,22	7.281.285,78	10.248.566,62	0,00
Despesas de Capital	5.688.650,00	5.232.750,00	303.350,06	891.854,64	4.340.895,36	351.884,58	631.603,15	4.601.146,85	583.170,59	0,00
INVESTIMENTO	5.286.650,00	4.830.750,00	303.350,06	491.854,64	4.338.895,36	303.350,06	491.854,63	4.338.895,37	443.422,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	48.534,52	139.748,52	260.251,48	139.748,52	0,00
Reserva de Contingência	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.428.922,00	40.428.922,00	4.340.527,22	29.198.862,13	11.230.059,87	7.078.129,00	18.732.828,77	21.696.093,23	18.623.352,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.428.922,00	40.428.922,00	4.340.527,22	29.198.862,13	11.230.059,87	7.078.129,00	18.732.828,77	21.696.093,23	18.623.352,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-3.111.309,20			7.354.724,16		7.464.200,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	40.428.922,00	40.428.922,00	4.340.527,22	26.087.552,93	11.230.059,87	7.078.129,00	26.087.552,93	21.696.093,23	26.087.552,93	0,00

RESERVA DO RPPS											

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***	***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:31239BA4

GABINETE DO PREFEITO
RREO - III BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.949.440,39**	**2.983.109,26**	**2.562.678,99**	**2.509.680,56**	**3.365.400,38**	**4.811.115,72**	**3.299.715,56**	**4.467.659,59**	**5.136.078,87**	**4.301.387,82**	**3.180.702,37**	**8.295.896,39**	**47.862.865,90**	**43.795.961,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**37.696,37**	**289.427,31**	**23.582,81**	**37.434,62**	**549.163,11**	**713.124,22**	**118.414,77**	**443.590,79**	**202.332,89**	**161.539,08**	**123.819,52**	**3.557.457,24**	**6.257.582,73**	**4.001.162,00**
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
ISS	37.696,37	83.046,53	23.582,81	37.434,62	549.163,11	436.177,25	118.414,77	437.289,08	195.343,04	153.326,38	115.703,14	288.457,92	2.475.635,02	3.246.062,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092,32	0,00	0,00	1.092,32	5.600,00
IRRF	0,00	206.380,78	0,00	0,00	0,00	276.946,97	0,00	6.301,71	6.301,71	6.301,71	7.799,16	396.352,26	906.384,30	497.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688,14	818,67	317,22	2.872.647,06	2.874.471,09	237.000,00
Contribuições	**3.758,61**	**3.516,52**	**8.314,65**	**5.076,05**	**4.100,46**	**6.966,01**	**7.207,45**	**22.484,52**	**49.978,97**	**11.598,76**	**7.670,02**	**25.984,03**	**156.656,05**	**70.400,00**
Receita Patrimonial	**16.758,42**	**164.504,86**	**-139.144,22**	**10.235,88**	**8.599,12**	**13.456,25**	**16.888,36**	**26.593,63**	**38.994,56**	**39.578,15**	**49.568,57**	**56.134,11**	**302.167,69**	**111.700,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.758,42	164.504,86	-139.144,22	10.235,88	8.599,12	13.456,25	16.888,36	26.593,63	38.994,56	39.578,15	49.568,57	56.134,11	302.167,69	111.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**199.963,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**199.963,50**	**2.000,00**
Transferências Correntes	**2.891.226,99**	**2.525.660,57**	**2.466.679,90**	**2.455.425,70**	**2.713.492,69**	**4.028.210,46**	**3.151.904,15**	**3.203.312,56**	**2.711.451,08**	**2.589.555,00**	**2.952.760,64**	**2.989.473,00**	**34.679.152,74**	**39.322.391,00**
Cota-Parte do FPM	1.694.210,68	1.325.335,03	1.380.150,95	1.154.474,73	1.477.780,38	2.383.854,87	1.488.671,77	1.997.625,60	1.315.528,36	1.336.801,31	1.705.279,59	1.751.556,44	19.011.269,71	19.636.419,00
Cota-Parte do ICMS	661.639,96	509.614,62	538.833,65	734.901,44	488.524,34	635.030,91	623.177,92	506.606,91	493.150,75	589.873,67	546.580,82	534.039,50	6.861.974,49	7.891.698,00
Cota-Parte do IPVA	4.682,66	4.054,89	3.970,35	1.495,47	2.805,28	4.190,44	996,21	710,42	2.434,07	4.778,18	9.222,24	7.958,97	47.299,18	67.725,00
Cota-Parte do ITR	165,90	39,74	652,88	380,61	19,31	58,95	0,00	39,99	0,00	25,12	36,84	289,62	1.708,96	1.680,00
Transferências da LC 61/1989	1.060,60	1.435,36	1.566,82	1.063,76	1.181,34	1.386,91	2.057,56	2.329,18	2.536,54	2.381,52	2.313,69	2.633,96	21.947,24	17.168,00
Transferências do FUNDEB	332.410,81	392.794,50	326.531,04	366.299,30	378.356,89	473.037,41	415.174,20	452.198,96	364.198,02	427.401,27	432.703,10	487.509,76	4.848.615,26	6.721.850,00
Outras Transferências Correntes	197.056,38	292.386,43	214.974,21	196.810,39	364.825,15	530.650,97	621.826,49	243.801,50	533.603,34	228.293,93	256.624,36	205.484,75	3.886.337,90	4.985.851,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**3.282,35**	**1.508,31**	**90.045,00**	**49.358,78**	**5.300,83**	**771.678,09**	**2.133.321,37**	**1.499.116,83**	**46.883,62**	**1.666.848,01**	**6.267.343,19**	**288.308,00**
DEDUÇÕES (II)	**-337.002,09**	**-369.191,19**	**-326.490,31**	**-379.417,24**	**-395.283,35**	**-461.256,67**	**-424.215,64**	**-503.119,66**	**-363.821,28**	**-387.880,97**	**-454.101,33**	**-460.748,79**	**-4.862.528,52**	**5.249.939,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-337.002,09**	**-369.191,19**	**-326.490,31**	**-379.417,24**	**-395.283,35**	**-461.256,67**	**-424.215,64**	**-503.119,66**	**-363.821,28**	**-387.880,97**	**-454.101,33**	**-460.748,79**	**-4.862.528,52**	**5.249.939,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.612.438,30**	**2.613.918,07**	**2.236.188,68**	**2.130.263,32**	**2.970.117,03**	**4.349.859,05**	**2.875.499,92**	**3.964.539,93**	**4.772.257,59**	**3.913.506,85**	**2.726.601,04**	**7.835.147,60**	**43.000.337,38**	**38.546.022,00**

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**252.184,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**252.184,00**	**65.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.612.438,30**	**2.613.918,07**	**2.236.188,68**	**2.130.263,32**	**2.970.117,03**	**4.349.859,05**	**2.623.315,92**	**3.964.539,93**	**4.772.257,59**	**3.913.506,85**	**2.726.601,04**	**7.835.147,60**	**42.748.153,38**	**38.481.022,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**289.304,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA	**2.612.438,30**	**2.613.918,07**	**2.236.188,68**	**2.130.263,32**	**2.970.117,03**	**4.349.859,05**	**2.623.315,92**	**3.964.539,93**	**4.772.257,59**	**3.913.506,85**	**2.726.601,04**	**7.835.147,60**	**42.748.153,38**	**38.146.718,00**

DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)		
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***	***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E6F9A18B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - III BIM - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE BODÓ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: **2025**			
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**40.428.922,00**	**40.428.922,00**	**4.340.527,22**	**29.198.862,13**	**100,00**	**11.230.059,87**	**7.078.129,00**	**18.732.828,77**	**100,00**	**21.696.093,23**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.120.000,00	2.120.000,00	55.533,83	1.809.328,92	6,20	310.671,08	328.618,15	941.928,15	5,03	1.178.071,85	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.120.000,00	2.120.000,00	55.533,83	1.809.328,92	6,20	310.671,08	328.618,15	941.928,15	5,03	1.178.071,85	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.985.158,00	3.988.158,00	167.483,47	3.490.646,92	11,95	497.511,08	626.710,83	1.762.793,30	9,41	2.225.364,70	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	70.000,00	70.000,00	0,00	50.000,00	0,17	20.000,00	0,00	46.199,56	0,25	23.800,44	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.761.508,00	2.764.508,00	162.533,47	2.356.091,63	8,07	408.416,37	451.714,23	1.232.067,08	6,58	1.532.440,92	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	968.400,00	968.400,00	3.250,00	901.406,24	3,09	66.993,76	147.042,80	401.522,99	2,14	566.877,01	0,00
124 CONTROLE INTERNO	185.250,00	185.250,00	1.700,00	183.149,05	0,63	2.100,95	27.953,80	83.003,67	0,44	102.246,33	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.324.207,00	2.324.207,00	274.059,43	1.535.796,06	5,26	788.410,94	388.899,94	1.038.693,97	5,54	1.285.513,03	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.089.480,00	1.187.280,00	183.635,10	1.008.226,33	3,45	179.053,67	260.326,69	693.396,96	3,70	493.883,04	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	271.127,00	271.127,00	8.632,74	213.662,86	0,73	57.464,14	39.389,54	130.301,26	0,70	140.825,74	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	354.600,00	256.800,00	35.510,92	99.864,91	0,34	156.935,09	40.103,04	88.513,79	0,47	168.286,21	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	600.800,00	600.800,00	46.280,67	214.041,96	0,73	386.758,04	49.080,67	126.481,96	0,68	474.318,04	0,00
10 SAÚDE	9.716.996,00	9.540.996,00	986.903,76	6.256.779,05	21,43	3.284.216,95	1.578.454,84	4.726.655,50	25,23	4.814.340,50	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.654.550,00	5.328.550,00	798.368,79	4.330.663,38	14,83	997.886,62	1.168.955,69	3.292.012,46	17,57	2.036.537,54	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.846.282,00	2.996.282,00	188.534,97	1.423.797,65	4,88	1.572.484,35	300.400,74	1.063.924,19	5,68	1.932.357,81	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	596.620,00	614.420,00	0,00	369.930,92	1,27	244.489,08	99.020,82	247.523,87	1,32	366.896,13	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	501.000,00	483.200,00	0,00	93.183,10	0,32	390.016,90	0,00	93.183,10	0,50	390.016,90	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.620,00	37.620,00	0,00	0,00	0,00	37.620,00	0,00	0,00	0,00	37.620,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80.924,00	80.924,00	0,00	39.204,00	0,13	41.720,00	10.077,59	30.011,88	0,16	50.912,12	0,00
12 EDUCAÇÃO	11.088.573,00	11.077.573,00	1.033.555,77	9.274.279,09	31,76	1.803.293,91	2.015.414,22	5.455.588,32	29,12	5.621.984,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.040.552,00	1.244.552,00	16.501,94	1.148.304,87	3,93	96.247,13	109.406,67	825.572,31	4,41	418.979,69	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.182.840,00	7.985.540,00	946.418,75	6.862.572,93	23,50	1.122.967,07	1.708.303,64	4.026.794,67	21,50	3.958.745,33	0,00
362 ENSINO MÉDIO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	40.200,00	87.000,00	47.600,00	84.800,00	0,29	2.200,00	18.000,00	41.400,00	0,22	45.600,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.773.650,00	1.703.650,00	18.685,28	1.164.881,49	3,99	538.768,51	175.354,11	548.101,54	2,93	1.155.548,46	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.131,00	40.631,00	4.349,80	13.719,80	0,05	26.911,20	4.349,80	13.719,80	0,07	26.911,20	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
13 CULTURA	343.330,00	133.330,00	34.500,00	41.547,12	0,14	91.782,88	34.500,00	41.547,12	0,22	91.782,88	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	26.700,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00

392 DIFUSÃO CULTURAL	316.630,00	116.630,00	34.500,00	41.547,12	0,14	75.082,88	34.500,00	41.547,12	0,22	75.082,88	0,00
15 URBANISMO	3.746.650,00	3.516.650,00	707.864,04	2.076.187,20	7,11	1.440.462,80	824.019,33	1.490.077,30	7,95	2.026.572,70	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.160.200,00	2.218.700,00	504.431,81	1.872.754,97	6,41	345.945,03	620.587,10	1.286.645,07	6,87	932.054,93	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.280.750,00	1.113.750,00	203.432,23	203.432,23	0,70	910.317,77	203.432,23	203.432,23	1,09	910.317,77	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	305.700,00	184.200,00	0,00	0,00	0,00	184.200,00	0,00	0,00	0,00	184.200,00	0,00
16 HABITAÇÃO	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	165.600,00	165.600,00	0,00	0,00	0,00	165.600,00	0,00	0,00	0,00	165.600,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	135.400,00	135.400,00	0,00	0,00	0,00	135.400,00	0,00	0,00	0,00	135.400,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	450.828,00	450.828,00	13.200,00	292.248,00	1,00	158.580,00	57.898,01	152.087,70	0,81	298.740,30	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	308.628,00	341.828,00	13.200,00	292.248,00	1,00	49.580,00	57.898,01	152.087,70	0,81	189.740,30	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.506.300,00	2.506.300,00	447.926,84	1.693.279,37	5,80	813.020,63	492.646,45	1.424.482,10	7,60	1.081.817,90	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	60.400,00	60.400,00	0,00	0,00	0,00	60.400,00	0,00	0,00	0,00	60.400,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	2.437.900,00	2.437.900,00	447.926,84	1.693.279,37	5,80	744.620,63	492.646,45	1.424.482,10	7,60	1.013.417,90	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	442.000,00	1.092.000,00	539.100,00	974.000,00	3,34	118.000,00	397.000,00	831.900,00	4,44	260.100,00	0,00
663 MINERAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
695 TURISMO	437.000,00	1.087.000,00	539.100,00	974.000,00	3,34	113.000,00	397.000,00	831.900,00	4,44	255.100,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
25 ENERGIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	1.033.450,00	1.035.450,00	17.831,32	726.388,77	2,49	309.061,23	127.013,72	402.698,66	2,15	632.751,34	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	973.450,00	975.450,00	17.831,32	726.388,77	2,49	249.061,23	127.013,72	402.698,66	2,15	572.751,34	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.237.144,00	1.209.144,00	62.568,76	628.381,63	2,15	580.762,37	158.418,99	324.628,13	1,73	884.515,87	0,00
695 TURISMO	338.644,00	310.644,00	50.219,50	272.121,10	0,93	38.522,90	86.992,51	154.022,24	0,82	156.621,76	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	898.500,00	898.500,00	12.349,26	356.260,53	1,22	542.239,47	71.426,48	170.605,89	0,91	727.894,11	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	405.000,00	405.000,00	0,00	400.000,00	1,37	5.000,00	48.534,52	139.748,52	0,75	265.251,48	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	405.000,00	405.000,00	0,00	400.000,00	1,37	5.000,00	48.534,52	139.748,52	0,75	265.251,48	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.428.922,00	40.428.922,00	4.340.527,22	29.198.862,13	100,00	11.230.059,87	7.078.129,00	18.732.828,77	100,00	21.696.093,23	0,00
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE			***HORISON JOSÉ DA SILVA***			***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***					
###.213.244-##			###.796.134-##			###.240.954-##					
Contador			Prefeito Municipal			Secretario Municipal De Finanças					

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:DF837E14

GABINETE DO PREFEITO
RREO - III BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.764.162,00	3.764.162,00	1.732.683,20	46,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.600,00	5.600,00	1.092,32	19,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.246.062,00	3.246.062,00	1.308.534,33	40,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	497.000,00	497.000,00	423.056,55	85,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	26.249.690,00	26.249.690,00	12.929.636,75	49,25
Cota-Parte FPM	18.271.419,00	18.271.419,00	9.595.463,07	52,51
Cota-Parte ITR	1.680,00	1.680,00	391,57	23,30
Cota-Parte IPVA	67.725,00	67.725,00	26.100,09	38,53
Cota-Parte ICMS	7.891.698,00	7.891.698,00	3.293.429,57	41,73
Cota-Parte IPI-Exportação	17.168,00	17.168,00	14.252,45	83,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.013.852,00	30.013.852,00	14.662.319,95	48,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	538.000,00	538.000,00	821,39	0,15	821,39	0,15	821,39	0,15	0,00
Despesas Correntes	259.000,00	259.000,00	821,39	0,31	821,39	0,31	821,39	0,31	0,00
Despesas de Capital	279.000,00	279.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	376.000,00	376.800,00	237.200,00	62,95	142.600,00	37,84	142.600,00	37,84	0,00
Despesas Correntes	314.000,00	314.800,00	237.200,00	75,34	142.600,00	45,29	142.600,00	45,29	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	360.500,00	359.700,00	80.201,10	22,29	80.201,10	22,29	80.201,10	22,29	0,00
Despesas Correntes	360.500,00	359.700,00	80.201,10	22,29	80.201,10	22,29	80.201,10	22,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.520,00	19.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.520,00	19.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.321.800,00	4.735.800,00	3.932.747,38	83,04	2.931.467,33	61,90	2.925.891,45	61,78	0,00
Despesas Correntes	5.204.300,00	4.618.300,00	3.932.747,38	85,15	2.931.467,33	63,47	2.925.891,45	63,35	0,00
Despesas de Capital	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.621.820,00	6.035.820,00	4.250.969,87	70,42	3.155.089,82	52,27	3.149.513,94	52,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.250.969,87	3.155.089,82	3.149.513,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.250.969,87	3.155.089,82	3.149.513,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.199.347,99	2.199.347,99	2.199.347,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.199.347,99	2.199.347,99	2.199.347,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.051.621,88	955.741,83	950.165,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,99	21,51	21,48

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.199.347,99	3.155.089,82	955.741,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.741,83
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	171.188,32	0,00	171.188,32	99.087,97	72.100,35	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.948.856,59	4.819.367,28	870.510,69	545,47	0,00	0,00	0,00	545,47	0,00	870.510,69
Empenhos de 2021	3.491.845,95	5.637.179,52	2.145.333,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145.333,57
Empenhos de 2020 e anteriores	3.124.982,00	4.484.156,86	1.359.174,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.359.174,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS Até o Período (b)	REALIZADAS % (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	2.979.376,00	2.979.376,00	1.411.495,57	47,37
Proveniente da União	2.902.876,00	2.902.876,00	1.411.495,57	48,62
Proveniente dos Estados	76.500,00	76.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.979.376,00	2.979.376,00	1.411.495,57	47,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.308.282,00	2.458.282,00	1.422.976,26	57,88	1.063.102,80	43,24	1.062.499,33	43,22	0,00
Despesas Correntes	1.777.882,00	1.977.882,00	1.422.976,26	71,94	1.063.102,80	53,74	1.062.499,33	53,71	0,00
Despesas de Capital	530.400,00	480.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.620,00	237.620,00	59.274,00	24,94	59.274,00	24,94	59.274,00	24,94	0,00
Despesas Correntes	123.420,00	140.420,00	59.274,00	42,21	59.274,00	42,21	59.274,00	42,21	0,00
Despesas de Capital	97.200,00	97.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.500,00	123.500,00	12.982,00	10,51	12.982,00	10,51	12.982,00	10,51	0,00
Despesas Correntes	140.500,00	123.500,00	12.982,00	10,51	12.982,00	10,51	12.982,00	10,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.620,00	31.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.420,00	28.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	61.404,00	61.404,00	39.204,00	63,84	30.011,88	48,87	29.529,69	48,09	0,00
Despesas Correntes	56.204,00	56.204,00	39.204,00	69,75	30.011,88	53,39	29.529,69	52,54	0,00
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	332.750,00	592.750,00	397.916,00	67,13	360.545,13	60,82	360.545,13	60,82	0,00
Despesas Correntes	227.750,00	327.750,00	230.000,00	70,17	192.629,13	58,77	192.629,13	58,77	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	265.000,00	167.916,00	63,36	167.916,00	63,36	167.916,00	63,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.095.176,00	3.505.176,00	1.932.352,26	55,12	1.525.915,81	43,53	1.524.830,15	43,50	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.846.282,00	2.996.282,00	1.423.797,65	47,51	1.063.924,19	35,50	1.063.320,72	35,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	596.620,00	614.420,00	296.474,00	48,25	201.874,00	32,85	201.874,00	32,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	501.000,00	483.200,00	93.183,10	19,28	93.183,10	19,28	93.183,10	19,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.620,00	37.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	80.924,00	80.924,00	39.204,00	48,44	30.011,88	37,08	29.529,69	36,49	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.654.550,00	5.328.550,00	4.330.663,38	81,27	3.292.012,46	61,78	3.286.436,58	61,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.716.996,00	9.540.996,00	6.183.322,13	64,80	4.681.005,63	49,06	4.674.344,09	48,99	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***	***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:104D2E39

GABINETE DO PREFEITO
RREO - III BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO	745,47	26.669,67	26.148,81	541,14	725,19	0,00	404.034,10	247.441,36	247.441,36	0,00	156.592,74	157.317,93
INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)												
PODER EXECUTIVO	745,47	26.669,67	26.148,81	541,14	725,19	0,00	404.034,10	247.441,36	247.441,36	0,00	156.592,74	157.317,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	745,47	26.669,67	26.148,81	541,14	725,19	0,00	404.034,10	247.441,36	247.441,36	0,00	156.592,74	157.317,93

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	***HORISON JOSÉ DA SILVA***	***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D5862F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	377.100.000,00	377.100.000,00	53.674.256,41	202.973.426,91	100,00	174.126.573,09	47.168.740,72	130.838.865,52	100,00	246.261.134,48
LEGISLATIVA	12.000.000,00	12.000.000,00	1.831.231,00	6.064.306,89	2,99	5.935.693,11	2.049.094,56	5.065.637,04	3,87	6.934.362,96
Ação Legislativa	12.000.000,00	12.000.000,00	1.831.231,00	6.064.306,89	2,99	5.935.693,11	2.049.094,56	5.065.637,04	3,87	6.934.362,96
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.269.200,00	1.269.200,00	55.076,42	760.935,37	0,37	508.264,63	184.272,11	571.225,27	0,44	697.974,73
Administração Geral	1.269.200,00	1.269.200,00	55.076,42	760.935,37	0,37	508.264,63	184.272,11	571.225,27	0,44	697.974,73
ADMINISTRAÇÃO	28.577.340,00	28.461.460,00	2.434.396,08	15.494.570,07	7,63	12.966.889,93	3.177.460,79	9.493.291,06	7,26	18.968.168,94
Planejamento e Orçamento	718.800,00	718.800,00	2.090,00	338.916,06	0,17	379.883,94	90.564,55	215.599,89	0,16	503.200,11
Administração Geral	17.644.240,00	17.528.360,00	1.712.585,71	11.033.587,39	5,44	6.494.772,61	1.967.850,95	6.034.778,51	4,61	11.493.581,49
Administração Financeira	6.773.400,00	6.773.400,00	351.467,83	2.748.545,55	1,35	4.024.854,45	815.837,72	2.338.845,46	1,79	4.434.554,54
Controle Interno	299.600,00	299.600,00	94.955,76	189.955,76	0,09	109.644,24	33.746,91	97.354,93	0,07	202.245,07
Normatização e Fiscalização	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
Tecnologia da Informação	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Formação de Recursos Humanos	88.000,00	88.000,00	4.600,00	8.380,00	0,00	79.620,00	8.380,00	8.380,00	0,01	79.620,00
Demais Subfunções	2.986.000,00	2.986.000,00	268.696,78	1.175.185,31	0,58	1.810.814,69	261.080,66	798.332,27	0,61	2.187.667,73
SEGURANÇA PÚBLICA	323.600,00	323.600,00	0,00	0,00	0,00	323.600,00	0,00	0,00	0,00	323.600,00
Policiamento	323.600,00	323.600,00	0,00	0,00	0,00	323.600,00	0,00	0,00	0,00	323.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.224.658,70	10.333.938,70	1.150.764,19	2.848.898,52	1,40	7.485.040,18	709.006,53	1.677.473,93	1,28	8.656.464,77
Assistência ao Idoso	660.100,00	660.100,00	0,00	0,00	0,00	660.100,00	0,00	0,00	0,00	660.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.896.300,00	1.944.800,00	215.973,13	479.421,85	0,24	1.465.378,15	164.394,27	312.547,43	0,24	1.632.252,57
Assistência Comunitária	7.654.113,70	7.714.893,70	934.791,06	2.369.476,67	1,17	5.345.417,03	544.612,26	1.364.926,50	1,04	6.349.967,20
Administração Geral	14.145,00	14.145,00	0,00	0,00	0,00	14.145,00	0,00	0,00	0,00	14.145,00
SAÚDE	143.737.815,00	143.737.815,00	20.498.670,44	79.061.387,81	38,95	64.676.427,19	17.644.864,76	49.997.520,33	38,21	93.740.294,67
Atenção Básica	48.547.035,00	48.227.690,00	5.892.706,80	21.623.673,08	10,65	26.604.016,92	5.352.353,46	15.690.518,05	11,99	32.537.171,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	71.863.210,00	73.227.951,00	9.902.423,08	44.747.078,87	22,05	28.480.872,13	9.431.417,85	25.881.642,81	19,78	47.346.308,19
Suporte Profilático e Terapêutico	2.607.175,00	2.564.175,00	279.700,31	1.048.951,33	0,52	1.515.223,67	317.525,88	849.270,70	0,65	1.714.904,30
Vigilância Sanitária	1.026.600,00	936.600,00	122.845,53	491.521,57	0,24	445.078,43	117.524,28	353.239,33	0,27	583.360,67
Vigilância Epidemiológica	7.523.775,00	6.953.775,00	51.100,83	2.334.889,03	1,15	4.618.885,97	706.900,54	2.062.469,65	1,58	4.891.305,35
Administração Geral	12.115.970,00	11.773.574,00	4.249.573,89	8.814.713,93	4,34	2.958.860,07	1.718.822,75	5.159.819,79	3,94	6.613.754,21
Demais Subfunções	54.050,00	54.050,00	320,00	560,00	0,00	53.490,00	320,00	560,00	0,00	53.490,00
TRABALHO	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
Fomento ao Trabalho	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
EDUCAÇÃO	85.060.280,10	85.060.280,10	14.129.761,73	48.073.407,65	23,68	36.986.872,45	12.055.404,99	33.297.167,15	25,45	51.763.112,95
Ensino Fundamental	56.580.093,00	56.462.029,47	10.999.483,20	34.129.502,99	16,81	22.332.526,48	8.590.041,70	23.570.286,20	18,01	32.891.743,27
Ensino Profissional	134.800,00	134.800,00	0,00	0,00	0,00	134.800,00	0,00	0,00	0,00	134.800,00
Educação Infantil	23.729.587,10	23.649.294,79	1.870.254,69	12.340.717,50	6,08	11.308.577,29	2.890.266,64	8.888.006,34	6,79	14.761.288,45
Educação de Jovens e Adultos	978.800,00	978.800,00	269.730,64	270.835,68	0,13	707.964,32	120.323,31	121.203,07	0,09	857.596,93
Educação Especial	2.581.600,00	2.581.600,00	960.000,00	960.000,00	0,47	1.621.600,00	413.752,62	413.752,62	0,32	2.167.847,38
Educação Básica	920.400,00	1.118.755,84	30.293,20	372.351,48	0,18	746.404,36	41.020,72	303.918,92	0,23	814.836,92
Administração Geral	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
CULTURA	7.456.170,00	7.462.770,00	383.985,10	3.881.044,62	1,91	3.581.725,38	209.492,10	3.598.376,62	2,75	3.864.393,38
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	42.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00

Difusão Cultural	7.262.770,00	7.279.370,00	383.475,10	3.880.534,62	1,91	3.398.835,38	208.982,10	3.597.866,62	2,75	3.681.503,38
Administração Geral	151.400,00	151.400,00	510,00	510,00	0,00	150.890,00	510,00	510,00	0,00	150.890,00
URBANISMO	33.833.845,10	33.833.845,10	8.074.608,86	18.582.029,78	9,15	15.251.815,32	4.317.477,46	9.470.757,92	7,24	24.363.087,18
Infra-Estrutura Urbana	33.023.845,10	33.023.845,10	8.135.018,86	18.582.029,78	9,15	14.441.815,32	4.317.477,46	9.470.757,92	7,24	23.553.087,18
Serviços Urbanos	810.000,00	810.000,00	-60.410,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
HABITAÇÃO	2.246.711,10	2.246.711,10	0,00	0,00	0,00	2.246.711,10	0,00	0,00	0,00	2.246.711,10
Habitação Urbana	2.246.711,10	2.246.711,10	0,00	0,00	0,00	2.246.711,10	0,00	0,00	0,00	2.246.711,10
SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.568.445,00	6.568.445,00	2.720.576,73	5.331.324,57	2,63	1.237.120,43	1.228.680,25	2.392.496,38	1,83	4.175.948,62
Preservação e Conservação Ambiental	278.645,00	278.645,00	0,00	44.550,00	0,02	234.095,00	22.275,00	37.125,00	0,03	241.520,00
Recuperação de Áreas Degradadas	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Recursos Hídricos	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
Administração Geral	1.892.800,00	1.892.800,00	687.243,40	1.253.441,24	0,62	639.358,76	234.870,81	620.340,77	0,47	1.272.459,23
Demais Subfunções	4.195.000,00	4.195.000,00	2.033.333,33	4.033.333,33	1,99	161.666,67	971.534,44	1.735.030,61	1,33	2.459.969,39
AGRICULTURA	10.245.580,00	10.245.580,00	499.436,31	2.366.519,83	1,17	7.879.060,17	675.763,73	1.849.494,05	1,41	8.396.085,95
Irrigação	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.840.000,00	2.679.000,00	7.120,00	7.120,00	0,00	2.671.880,00	0,00	0,00	0,00	2.679.000,00
Administração Geral	5.316.200,00	5.477.200,00	472.046,24	2.339.026,73	1,15	3.138.173,27	655.493,66	1.829.120,95	1,40	3.648.079,05
Demais Subfunções	1.913.380,00	1.913.380,00	20.270,07	20.373,10	0,01	1.893.006,90	20.270,07	20.373,10	0,02	1.893.006,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.135.500,00	7.135.500,00	0,00	3.015.800,00	1,49	4.119.700,00	731.022,47	1.142.243,01	0,87	5.993.256,99
Promoção Comercial	1.687.000,00	1.687.000,00	0,00	15.800,00	0,01	1.671.200,00	0,00	15.800,00	0,01	1.671.200,00
Turismo	897.000,00	897.000,00	0,00	0,00	0,00	897.000,00	0,00	0,00	0,00	897.000,00
Demais Subfunções	4.551.500,00	4.551.500,00	0,00	3.000.000,00	1,48	1.551.500,00	731.022,47	1.126.443,01	0,86	3.425.056,99
ENERGIA	6.230.000,00	6.230.000,00	637.338,81	1.764.096,26	0,87	4.465.903,74	883.984,27	1.453.339,84	1,11	4.776.660,16
Energia Elétrica	6.230.000,00	6.230.000,00	637.338,81	1.764.096,26	0,87	4.465.903,74	883.984,27	1.453.339,84	1,11	4.776.660,16
TRANSPORTE	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00
Transporte Rodoviário	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00
DESPORTO E LAZER	1.426.500,00	1.426.500,00	0,00	0,00	0,00	1.426.500,00	0,00	0,00	0,00	1.426.500,00
Desporto de Rendimento	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Desporto Comunitário	1.211.500,00	1.211.500,00	0,00	0,00	0,00	1.211.500,00	0,00	0,00	0,00	1.211.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	19.662.000,00	19.662.000,00	1.258.410,74	15.729.105,54	7,75	3.932.894,46	3.302.216,70	10.829.842,92	8,28	8.832.157,08
Outros Encargos Especiais	19.662.000,00	19.662.000,00	1.258.410,74	15.729.105,54	7,75	3.932.894,46	3.302.216,70	10.829.842,92	8,28	8.832.157,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	484.955,00	484.955,00	0,00	0,00	0,00	484.955,00	0,00	0,00	0,00	484.955,00
TOTAL (III) = (I + II)	377.100.000,00	377.100.000,00	53.674.256,41	202.973.426,91	100,00	174.126.573,09	47.168.740,72	130.838.865,52	100,00	246.261.134,48

FONTE: Sistema e-Pública (1724-9140-743). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:41.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:DABD67D5

CONTABILIDADE
RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Caíco												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											**Em Reais**	
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total (L)=(e+k)**	
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios	**Em 31 de dezembro de**				**Em Exercícios**	**Em 31 de dezembro de**					

	Anteriores (a)	2024 (b)				Anteriores (f)	2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.860.999,58	9.745.178,31	7.705.528,97	135.841,02	9.764.807,90	1.963.533,13	7.286.686,61	4.842.039,29	3.775.118,98	1.510.383,02	3.964.717,74	13.729.525,64
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Caicó	6.165.451,53	4.827.387,28	3.431.284,18	135.840,99	7.425.713,64	1.919.386,18	4.812.033,73	3.171.982,05	2.424.336,05	1.221.045,69	3.086.038,17	10.511.751,81
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	1.271.692,96	4.170.957,78	3.882.056,43	0,03	1.560.594,28	44.146,95	2.313.270,41	1.555.257,82	1.249.834,83	280.618,20	826.964,33	2.387.558,61
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	423.855,09	746.833,25	392.188,36	0,00	778.499,98	0,00	161.382,47	114.799,42	100.948,10	8.719,13	51.715,24	830.215,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.860.999,58	9.745.178,31	7.705.528,97	135.841,02	9.764.807,90	1.963.533,13	7.286.686,61	4.842.039,29	3.775.118,98	1.510.383,02	3.964.717,74	13.729.525,64

FONTE: Sistema e-Pública (1706-8192-750). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco.
Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:44.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	*SALMO BATISTA DE ARAÚJO*	*RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA*	*NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA*
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:1A309EEA

CONTABILIDADE
RREO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS PPP

Prefeitura Municipal de Caíco		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	344.258.334,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1456-1662-452). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 23/07/2025 e hora de emissão: 14:53.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	*SALMO BATISTA DE ARAÚJO*	*RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA*	*NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA*
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:DF10CA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 01 DEPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em reais
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Julho/2024	**Agosto/2024**	**Setembro/2024**	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.427.432,35	1.320.891,27	1.559.279,75	1.448.849,21	2.293.603,89	1.769.128,73	1.449.521,08	1.977.657,46	2.455.186,78	1.769.067,57	1.833.920,74	1.910.472,94	21.215.011,77	
Pessoal ativo	1.427.432,35	1.320.891,27	1.559.279,75	1.448.849,21	2.293.603,89	1.769.128,73	1.449.521,08	1.977.657,46	2.455.186,78	1.769.067,57	1.833.920,74	1.910.472,94	21.215.011,77	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.295.018,47	1.314.331,87	1.297.374,47	1.317.053,12	2.055.073,74	1.633.424,60	1.449.204,14	1.600.751,59	2.451.287,34	1.570.276,35	1.628.674,55	1.707.112,19	19.319.582,43	
Obrigações Patronais	132.413,88	6.559,40	261.905,28	131.796,09	238.530,15	135.704,13	316,94	376.905,87	3.899,44	198.791,22	205.246,19	203.360,75	1.895.429,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	103.990,69	146.790,19	115.293,89	104.376,54	200.628,81	97.933,49	127.538,94	241.687,10	815.371,80	116.102,23	128.217,76	95.843,50	2.293.774,94	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	4.501,94	44.247,05	5.309,97	17.957,29	17.626,19	5.309,97		7.322,07		9.418,52	14.644,14	7.322,07	133.659,21	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	9.210,19	20.651,38	23.031,21		13.680,74	4.272,87		145.343,53	1.385,44	17.065,27	25.354,53	1.594,75	261.589,91	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							38.517,44		723.028,24				761.545,68	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	59.304,00	59.304,00	62.128,00	62.128,00	123.844,03	62.539,97	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	830.000,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)	30.974,56	22.587,76	24.824,71	24.291,25	45.477,85	25.810,68	22.229,50	22.229,50	24.166,12	22.826,44	21.427,09	20.134,68	306.980,14	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.323.441,66	1.174.101,08	1.443.985,86	1.344.472,67	2.092.975,08	1.671.195,24	1.321.982,14	1.735.970,36	1.639.814,98	1.652.965,34	1.705.702,98	1.814.629,44	18.921.236,83	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.865.436,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	198.540,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	609.022,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	830.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	40.227.874,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	18.921.236,83	47,04
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.723.052,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.636.899,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.550.747,00	48,60
NOTA:		
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de julho de 2025		

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***	***INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3982CA14

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.521.440,00	53.435.082,77	7.268.173,56	13,60	21.387.706,63	40,03	32.047.376,14
RECEITAS CORRENTES	48.811.440,00	49.161.669,60	7.068.173,56	14,38	20.832.706,63	42,38	28.328.962,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.362.100,00	1.362.100,00	461.298,05	33,87	1.588.794,05	116,64	-226.694,05
Impostos	1.251.700,00	1.251.700,00	446.032,20	35,63	1.526.314,82	121,94	-274.614,82
Taxas	109.200,00	109.200,00	15.265,85	13,98	62.479,23	57,22	46.720,77
Contribuição de melhoria	1.200,00	1.200,00					1.200,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	90.412,39	15,07	233.376,54	38,90	366.623,46
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	90.412,39	15,07	233.376,54	38,90	366.623,46
RECEITA PATRIMONIAL	505.200,00	505.200,00	129.885,83	25,71	391.718,68	77,54	113.481,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.700,00	21.700,00					21.700,00
Valores Mobiliários	483.500,00	483.500,00	129.885,83	26,86	391.718,68	81,02	91.781,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais Exploração do Patrimônio Intangível Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.250.160,00	46.600.389,60	6.383.003,22	13,70	18.615.072,79	39,95	27.985.316,81
Transferências da União e de suas Entidades	29.988.160,00	30.338.389,60	3.839.043,80	12,65	11.542.636,28	38,05	18.795.753,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.906.000,00	5.906.000,00	891.731,79	15,10	2.462.523,37	41,70	3.443.476,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Transferências de Instituições Privadas	29.000,00	29.000,00					29.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.290.000,00	10.290.000,00	1.652.227,63	16,06	4.609.913,14	44,80	5.680.086,86
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	37.000,00	37.000,00					37.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.980,00	48.980,00	3.574,07	7,30	3.744,57	7,65	45.235,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.980,00	48.980,00	3.574,07	7,30	3.744,57	7,65	45.235,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							

Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.710.000,00	4.273.413,17	200.000,00	4,68	555.000,00	12,99	3.718.413,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.563.413,17	200.000,00	5,61	555.000,00	15,57	3.008.413,17
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	963.413,17	200.000,00	20,76	555.000,00	57,61	408.413,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00					2.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.521.440,00	53.435.082,77	7.268.173,56	13,60	21.387.706,63	40,03	32.047.376,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**52.521.440,00**	**53.435.082,77**	**7.268.173,56**	**13,60**	**21.387.706,63**	**40,03**	**32.047.376,14**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**52.521.440,00**	**53.435.082,77**	**7.268.173,56**	**13,60**	**21.387.706,63**	**40,03**	**32.047.376,14**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.022.418,79			2.022.418,79	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.022.418,79			2.022.418,79	100,00	

DESPESAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.521.440,00	55.457.501,56	6.007.326,03	39.932.429,83	15.525.071,73	7.965.686,44	19.657.413,91	35.800.087,65	19.510.802,28	
DESPESAS CORRENTES	43.593.360,00	47.570.531,93	4.874.976,24	37.549.487,77	10.021.044,16	6.486.908,95	17.881.855,79	29.688.676,14	17.736.269,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.421.300,00	28.733.423,88	746.182,10	24.473.865,96	4.259.557,92	3.953.681,01	11.930.411,52	16.803.012,36	11.894.215,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	460.000,00	460.000,00	87.622,67	236.956,22	223.043,78	87.622,67	236.956,22	223.043,78	236.956,22	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.712.060,00	18.377.108,05	4.041.171,47	12.838.665,59	5.538.442,46	2.445.605,27	5.714.488,05	12.662.620,00	5.605.097,26	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	8.578.080,00	7.691.321,09	1.132.349,79	2.382.942,06	5.308.379,03	1.478.777,49	1.775.558,12	5.915.762,97	1.774.533,12	
INVESTIMENTOS	7.971.580,00	5.679.997,99	161.760,58	1.321.747,45	4.358.250,54	508.188,28	714.363,51	4.965.634,48	713.338,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS	254.500,00									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	352.000,00	2.011.323,10	970.589,21	1.061.194,61	950.128,49	970.589,21	1.061.194,61	950.128,49	1.061.194,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	195.648,54			195.648,54			195.648,54		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**52.521.440,00**	**55.457.501,56**	**6.007.326,03**	**39.932.429,83**	**15.525.071,73**	**7.965.686,44**	**19.657.413,91**	**35.800.087,65**	**19.510.802,28**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**52.521.440,00**	**55.457.501,56**	**6.007.326,03**	**39.932.429,83**	**15.525.071,73**	**7.965.686,44**	**19.657.413,91**	**35.800.087,65**	**19.510.802,28**	
SUPERÁVIT (XIII)							1.730.292,72		1.876.904,35	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.521.440,00	55.457.501,56	6.007.326,03	39.932.429,83	15.525.071,73	7.965.686,44	21.387.706,63	34.069.794,93	21.387.706,63	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	*MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO*	*INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO*
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B7C38A74

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 02 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.521.440,00	55.457.501,56	6.007.326,03	39.932.429,83	100,00	15.525.071,73	7.965.686,44	19.657.413,91	100,00	35.800.087,65	
LEGISLATIVA	1.660.000,00	1.660.000,00	578.595,49	1.322.681,77	3,31	337.318,23	295.733,15	769.549,56	3,91	890.450,44	
Ação Legislativa	1.660.000,00	1.660.000,00	578.595,49	1.322.681,77	3,31	337.318,23	295.733,15	769.549,56	3,91	890.450,44	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	4.868.000,00	6.559.076,97	1.274.404,28	4.356.570,18	10,91	2.202.506,79	1.700.290,60	2.848.790,88	14,49	3.710.286,09	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.959.000,00	3.106.858,04	213.993,55	2.281.996,14	5,71	824.861,90	499.499,91	1.180.411,18	6,00	1.926.446,86	
Administração Financeira	1.390.000,00	3.017.903,93	1.058.763,51	1.742.297,79	4,36	1.275.606,14	1.142.135,65	1.529.087,50	7,78	1.488.816,43	
Controle Interno	164.000,00	154.015,00	160,00	116.555,71	0,29	37.459,29	8.913,50	21.878,21	0,11	132.136,79	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	40.000,00										
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	42.000,00	2.300,00				2.300,00				2.300,00	
Administração de Receitas	273.000,00	278.000,00	1.487,22	215.720,54	0,54	62.279,46	49.741,54	117.413,99	0,60	160.586,01	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00	11.200,00				11.200,00				11.200,00	
Policiamento											
Defesa Civil	25.000,00	11.200,00				11.200,00				11.200,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.576.800,00	2.788.513,57	102.023,02	1.716.232,25	4,30	1.072.281,32	273.806,29	742.189,77	3,78	2.046.323,80	
Assistência ao Idoso	200.000,00	195.900,00	23.920,00	93.511,50	0,23	102.388,50	15.943,72	42.510,38	0,22	153.389,62	
Assistência ao Portador de Deficiência	16.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	465.000,00	478.750,00	14.676,04	283.977,44	0,71	194.772,56	55.548,90	151.527,19	0,77	327.222,81	
Assistência Comunitária	1.875.800,00	2.091.283,57	63.426,98	1.337.395,39	3,35	753.888,18	202.313,67	547.065,73	2,78	1.544.217,84	
Administração Geral	20.000,00	9.580,00		1.347,92		8.232,08		1.086,47	0,01	8.493,53	

Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	14.945.480,00	17.220.468,43	2.326.642,71	13.177.859,25	33,00	4.042.609,18	2.190.124,26	5.922.743,13	30,13	11.297.725,30	
Atenção Básica	10.414.000,00	11.631.716,42	879.005,34	8.363.624,81	20,94	3.268.091,61	1.223.831,32	3.408.984,60	17,34	8.222.731,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.553.680,00	4.309.222,41	1.364.813,03	3.803.182,54	9,52	506.039,87	773.799,90	2.069.686,29	10,53	2.239.536,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	190.000,00	189.300,00	40.979,50	105.785,70	0,26	83.514,30	42.619,20	67.749,40	0,34	121.550,60	
Vigilância Sanitária	80.000,00	49.700,00		15.373,53	0,04	34.326,47	3.021,47	4.314,35	0,02	45.385,65	
Vigilância Epidemiológica	585.800,00	579.800,00	15.420,84	529.195,59	1,33	50.604,41	83.054,16	239.396,50	1,22	340.403,50	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	122.000,00	460.729,60	26.424,00	360.697,08	0,90	100.032,52	63.798,21	132.611,99	0,67	328.117,61	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	17.666.020,00	17.599.587,95	619.958,81	12.445.185,65	31,17	5.154.402,30	2.181.940,55	6.194.441,80	31,51	11.405.146,15	
Ensino Fundamental	11.596.020,00	11.217.676,09	471.945,96	8.404.276,80	21,05	2.813.399,29	1.467.385,13	4.189.495,44	21,31	7.028.180,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	205.000,00		200.000,00	0,50	5.000,00	42.730,00	84.620,00	0,43	120.380,00	
Educação Infantil	5.459.000,00	5.783.271,86	106.055,08	3.657.483,01	9,16	2.125.788,85	641.250,99	1.845.815,62	9,39	3.937.456,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	70.000,00	63.640,00	3.880,62	24.000,78	0,06	39.639,22	2.282,56	4.938,70	0,03	58.701,30	
Educação Básica											
Administração Geral	341.000,00	330.000,00	38.077,15	159.425,06	0,40	170.574,94	28.291,87	69.572,04	0,35	260.427,96	
Demais Subfunções											
CULTURA	950.000,00	974.500,00	72.859,00	576.007,91	1,44	398.492,09	50.034,46	458.691,53	2,33	515.808,47	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Difusão Cultural	930.000,00	963.500,00	72.859,00	576.007,91	1,44	387.492,09	50.034,46	458.691,53	2,33	504.808,47	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	5.173.140,00	4.467.034,63	638.636,82	3.749.215,79	9,39	717.818,84	728.326,21	1.710.182,97	8,70	2.756.851,66	
Infra-Estrutura Urbana	748.000,00	505.992,32	32.679,70	188.038,13	0,47	317.954,19	8.304,15	159.819,60	0,81	346.172,72	
Serviços Urbanos	4.425.140,00	3.961.042,31	605.957,12	3.561.177,66	8,92	399.864,65	720.022,06	1.550.363,37	7,89	2.410.678,94	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	293.000,00	281.625,00	23.000,00	23.000,00	0,06	258.625,00				281.625,00	
Habitação Rural	65.000,00	56.625,00				56.625,00				56.625,00	
Habitação Urbana	228.000,00	225.000,00	23.000,00	23.000,00	0,06	202.000,00				225.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	250.000,00	198,92				198,92				198,92	

Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	198,92				198,92				198,92	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	172.000,00	44.000,00	973,00	23.248,00	0,06	20.752,00	3.712,50	7.425,00	0,04	36.575,00	
Preservação e Conservação Ambiental	172.000,00	44.000,00	973,00	23.248,00	0,06	20.752,00	3.712,50	7.425,00	0,04	36.575,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.713.000,00	1.390.482,62	292.894,44	858.776,95	2,15	531.705,67	124.983,91	329.766,11	1,68	1.060.716,51	
Abastecimento	38.000,00										
Extensão Rural	1.431.000,00	1.241.235,70	287.919,44	800.893,95	2,01	440.341,75	114.952,91	316.867,11	1,61	924.368,59	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	244.000,00	149.246,92	4.975,00	57.883,00	0,14	91.363,92	10.031,00	12.899,00	0,07	136.347,92	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	470.000,00	1.077.215,33	7.160,00	812.066,35	2,03	265.148,98	248.135,32	303.260,21	1,54	773.955,12	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	470.000,00	1.077.215,33	7.160,00	812.066,35	2,03	265.148,98	248.135,32	303.260,21	1,54	773.955,12	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	905.000,00	768.000,00	45.381,77	556.968,33	1,39	211.031,67	90.060,00	214.961,77	1,09	553.038,23	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	905.000,00	768.000,00	45.381,77	556.968,33	1,39	211.031,67	90.060,00	214.961,77	1,09	553.038,23	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	116.000,00	56.000,00				56.000,00				56.000,00	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	116.000,00	56.000,00				56.000,00				56.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	388.000,00	363.949,60	24.796,69	314.617,40	0,79	49.332,20	78.539,19	155.411,18	0,79	208.538,42	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	388.000,00	363.949,60	24.796,69	314.617,40	0,79	49.332,20	78.539,19	155.411,18	0,79	208.538,42	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	195.648,54				195.648,54				195.648,54	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**52.521.440,00**	**55.457.501,56**	**6.007.326,03**	**39.932.429,83**	**100,00**	**15.525.071,73**	**7.965.686,44**	**19.657.413,91**	**100,00**	**35.800.087,65**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											

Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											

Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
NOTA:											
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de julho de 2025											

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	*MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO*	*INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO*
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2EA14738

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														**Em reais**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Julho/2024	**Agosto/2024**	**Setembro/2024**	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.919.499,35**	**3.356.540,77**	**3.322.756,78**	**3.246.780,14**	**3.864.748,88**	**5.457.477,83**	**4.041.142,99**	**4.212.346,30**	**3.460.911,40**	**3.674.238,35**	**3.985.726,15**	**3.987.122,78**	**46.529.291,72**	**54.974.889,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.722,20	150.755,67	119.194,50	140.643,45	306.004,97	290.903,34	127.631,31	350.060,97	364.248,48	285.555,24	267.978,24	193.319,81	2.748.018,18	1.362.100,00
IPTU	2.345,18	2.654,92	366,74	1.504,11	1.938,66	40.704,57	6.316,34	5.446,71	2.528,58	912,74	1.501,18	1.013,94	67.233,67	97.800,00
ISS	87.190,48	76.936,57	49.479,43	58.108,97	176.296,91	101.750,73	19.507,96	244.607,99	151.460,15	180.133,07	167.119,93	115.375,56	1.427.967,75	471.300,00
ITBI	500,00	800,00	1.200,00	3.000,00	3.804,80	1.140,00	12.300,00	1.200,00	6.000,00	10.451,20	800,00		41.196,00	34.900,00
IRRF	58.011,59	64.411,64	64.356,30	76.120,10	120.620,37	135.363,90	72.280,32	83.089,49	195.162,45	88.885,62	89.584,49	70.637,10	1.118.523,37	632.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.674,95	5.952,54	3.792,03	1.910,27	3.344,23	11.944,14	17.226,69	15.716,78	9.097,30	5.172,61	8.972,64	6.293,21	93.097,39	126.100,00
Contribuições	17.786,07	17.918,30	41.268,00	19.905,47	42.267,11	41.848,69	45.000,20	12.000,70	44.551,15	41.412,10	47.348,89	43.063,50	414.370,18	600.000,00
Receita patrimonial	72.171,88	66.602,05	61.546,88	66.360,10	54.592,72	57.274,79	62.380,01	71.897,72	64.492,22	63.062,90	68.695,43	61.190,40	770.267,10	505.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	72.171,88	66.602,05	61.546,88	66.360,10	54.592,72	57.274,79	62.380,01	71.897,72	64.492,22	63.062,90	68.695,43	61.190,40	770.267,10	483.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														21.700,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														45.000,00
Transferências Correntes	3.677.819,20	3.121.264,75	3.100.747,40	3.019.871,12	3.461.884,08	5.058.365,47	3.806.131,47	3.778.386,91	2.987.549,05	3.284.108,11	3.601.643,59	3.686.035,00	42.583.806,15	52.413.609,60
Cota-Parte do FPM	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.089.981,35	23.890.000,00
Cota-Parte do ICMS	504.170,05	388.326,66	410.591,58	559.995,36	372.255,85	483.893,95	497.100,39	412.400,59	401.446,66	480.183,44	444.941,13	434.731,92	5.390.037,58	5.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	53.696,02	42.813,16	42.378,56	28.179,61	18.703,70	17.586,74	10.465,24	36.899,52	47.703,06	62.619,80	107.622,01	60.842,05	529.509,47	660.000,00
Cota-Parte do ITR	33,74	12,12	163,68	2.109,92	138,84	12,09	6,13	26,65		14,34	30,83	6,38	2.554,72	2.100,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	807,65	1.093,03	1.193,14	810,06	899,60	1.056,13	1.674,94	1.896,04	2.064,85	1.938,65	1.883,44	2.144,15	17.461,68	4.000,00
Transferências do FUNDEB	583.380,84	690.808,09	584.237,99	644.062,07	665.656,26	835.221,74	726.383,14	811.916,05	653.911,78	765.474,54	776.911,57	875.316,06	8.613.280,13	10.280.000,00
Outras Transferências Correntes	834.519,36	667.400,07	676.328,40	625.468,82	920.342,93	1.326.889,31	1.075.654,64	509.336,01	561.437,33	631.530,79	557.901,27	554.172,29	8.940.981,22	11.677.509,60
Outras Receitas Correntes						9.085,54			70,50	100,00	60,00	3.514,07	12.830,11	48.980,00
DEDUÇÕES (II)	**315.233,77**	**352.611,28**	**308.350,97**	**350.067,98**	**375.176,89**	**433.633,01**	**400.818,64**	**491.426,92**	**354.439,92**	**377.420,49**	**453.366,10**	**451.309,27**	**4.663.855,24**	**5.813.220,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	315.233,77	352.611,28	308.350,97	350.067,98	375.176,89	433.633,01	400.818,64	491.426,92	354.439,92	377.420,49	453.366,10	451.309,27	4.663.855,24	5.813.220,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.604.265,58**	**3.003.929,49**	**3.014.405,81**	**2.896.712,16**	**3.489.571,99**	**5.023.844,82**	**3.640.324,35**	**3.720.919,38**	**3.106.471,48**	**3.296.817,86**	**3.532.360,05**	**3.535.813,51**	**41.865.436,48**	**49.161.669,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	198.540,00												198.540,00	523.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**3.405.725,58**	**3.003.929,49**	**3.014.405,81**	**2.896.712,16**	**3.489.571,99**	**5.023.844,82**	**3.640.324,35**	**3.720.919,38**	**3.106.471,48**	**3.296.817,86**	**3.532.360,05**	**3.535.813,51**	**41.666.896,48**	**48.637.919,60**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Julho/2024	**Agosto/2024**	**Setembro/2024**	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						550.000,00			59.022,00				609.022,00	358.250,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	59.304,00	59.304,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	124.256,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	830.000,00	872.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**3.346.421,58**	**2.944.625,49**	**2.952.277,81**	**2.834.584,16**	**3.427.443,99**	**4.349.588,82**	**3.573.532,35**	**3.654.127,38**	**2.980.657,48**	**3.230.025,86**	**3.465.568,05**	**3.469.021,51**	**40.227.874,48**	**47.407.669,60**

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)														
NOTA:														

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***	***INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(a)	Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:98625F6A

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	220.173,06	288.518,48	287.205,37		221.486,17	469.859,93	3.224.522,01	1.904.138,91	1.904.138,91	85.267,04	1.704.975,99		1.926.462,16
PODER EXECUTIVO	220.173,06	288.518,48	287.205,37		221.486,17	469.859,93	3.224.522,01	1.904.138,91	1.904.138,91	85.267,04	1.704.975,99		1.926.462,16
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-													
ORÇAMENTÁRIOS)(II)													
TOTAL(III)=(I+II)	**220.173,06**	**288.518,48**	**287.205,37**		**221.486,17**	**469.859,93**	**3.224.522,01**	**1.904.138,91**	**1.904.138,91**	**85.267,04**	**1.704.975,99**		**1.926.462,16**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)**						
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
NOTA:													

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***	***INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:25A0332E

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**RECEITAS REALIZADAS**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.236.000,00**	**1.236.000,00**	**1.526.314,82**	**123,49**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.800,00	97.800,00	17.719,49	18,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.900,00	34.900,00	30.751,20	88,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	471.300,00	471.300,00	878.204,66	186,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	632.000,00	632.000,00	599.639,47	94,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**29.756.100,00**	**29.756.100,00**	**12.643.908,66**	**42,49**
Cota-Parte FPM	23.190.000,00	23.190.000,00	9.635.266,45	41,55
Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	84,33	4,02
Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	326.151,68	49,42
Cota-Parte ICMS	5.900.000,00	5.900.000,00	2.670.804,13	45,27
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	11.602,07	290,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.992.100,00**	**30.992.100,00**	**14.170.223,48**	**45,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.353.100,00	6.384.710,10	4.671.614,46	73,17	1.853.862,15	29,04	1.827.166,73	28,62	0,00
Despesas Correntes	6.254.100,00	6.314.710,10	4.664.414,49	73,87	1.846.662,18	29,24	1.819.966,76	28,82	0,00
Despesas de Capital	99.000,00	70.000,00	7.199,97	10,29	7.199,97	10,29	7.199,97	10,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.145.360,00	3.884.113,00	3.494.758,54	89,98	1.904.994,29	49,05	1.891.913,68	48,71	0,00
Despesas Correntes	3.112.160,00	3.872.593,00	3.493.279,54	90,21	1.903.515,29	49,15	1.890.434,68	48,82	0,00
Despesas de Capital	33.200,00	11.520,00	1.479,00	12,84	1.479,00	12,84	1.479,00	12,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	34.700,00	77.184,00	44.853,80	58,11	32.655,80	42,31	32.655,80	42,31	0,00
Despesas Correntes	29.700,00	77.184,00	44.853,80	58,11	32.655,80	42,31	32.655,80	42,31	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	27.000,00	19.900,00	9.000,00	45,23	989,82	4,97	989,82	4,97	0,00
Despesas Correntes	23.600,00	18.500,00	9.000,00	48,65	989,82	5,35	989,82	5,35	0,00
Despesas de Capital	3.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	388.550,00	385.500,00	350.924,84	91,03	163.218,99	42,34	162.596,99	42,18	0,00
Despesas Correntes	387.050,00	385.500,00	350.924,84	91,03	163.218,99	42,34	162.596,99	42,18	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	122.000,00	110.500,00	38.697,08	35,02	21.919,08	19,84	21.919,08	19,84	0,00
Despesas Correntes	106.000,00	98.500,00	27.673,08	28,09	14.473,08	14,69	14.473,08	14,69	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	12.000,00	11.024,00	91,87	7.446,00	62,05	7.446,00	62,05	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.070.710,00**	**10.861.907,10**	**8.609.848,72**	**79,27**	**3.977.640,13**	**36,62**	**3.937.242,10**	**36,25**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.609.848,72	3.977.640,13	3.937.242,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.609.848,72**	**3.977.640,13**	**3.937.242,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.125.533,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)			2.125.533,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			1.852.106,61

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			**28,07**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	3.977.640,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	3.764.451,94	7.635.521,49	0,00	0,00	0,00	0,00	89.945,09	90.192,09	247,00	247,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	3.136.930,42	7.469.385,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.821.067,33	6.172.300,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	2.211.260,13	0,00	0,00	197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.050.360,00	5.400.589,60	1.775.623,97	32,88
Proveniente da União	4.810.690,00	5.160.919,60	1.718.315,45	33,29
Proveniente dos Estados	239.670,00	239.670,00	57.308,52	23,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.090,00	23.090,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.073.450,00**	**5.423.679,60**	**1.775.623,97**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.060.900,00	5.247.006,32	3.692.010,35	70,36	1.555.122,45	29,64	1.548.335,73	29,51	0,00
Despesas Correntes	2.734.900,00	4.302.683,27	3.568.290,13	82,93	1.490.598,23	34,64	1.483.811,51	34,49	0,00
Despesas de Capital	1.326.000,00	944.323,05	123.720,22	13,10	64.524,22	6,83	64.524,22	6,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	389.320,00	364.702,49	298.824,00	81,94	157.492,00	43,18	157.492,00	43,18	0,00
Despesas Correntes	335.320,00	348.174,00	298.824,00	85,83	157.492,00	45,23	157.492,00	45,23	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	16.528,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	155.300,00	112.116,00	60.931,90	54,35	35.093,60	31,30	35.093,60	31,30	0,00
Despesas Correntes	150.300,00	112.116,00	60.931,90	54,35	35.093,60	31,30	35.093,60	31,30	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.000,00	29.800,00	6.373,53	21,39	3.324,53	11,16	3.324,53	11,16	0,00
Despesas Correntes	44.900,00	29.800,00	6.373,53	21,39	3.324,53	11,16	3.324,53	11,16	0,00
Despesas de Capital	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	197.250,00	194.300,00	178.270,75	91,75	76.177,51	39,21	76.120,55	39,18	0,00
Despesas Correntes	194.250,00	194.300,00	178.270,75	91,75	76.177,51	39,21	76.120,55	39,18	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	350.229,60	322.000,00	91,94	110.692,91	31,61	110.692,91	31,61	0,00
Despesas Correntes	0,00	350.229,60	322.000,00	91,94	110.692,91	31,61	110.692,91	31,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.855.770,00**	**6.298.154,41**	**4.558.410,53**	**72,38**	**1.937.903,00**	**30,77**	**1.931.059,32**	**30,66**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.414.000,00	11.631.716,42	8.363.624,81	71,90	3.408.984,60	29,31	3.375.502,46	29,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.534.680,00	4.248.815,49	3.793.582,54	89,29	2.062.486,29	48,54	2.049.405,68	48,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	190.000,00	189.300,00	105.785,70	55,88	67.749,40	35,79	67.749,40	35,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.000,00	49.700,00	15.373,53	30,93	4.314,35	8,68	4.314,35	8,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	585.800,00	579.800,00	529.195,59	91,27	239.396,50	41,29	238.717,54	41,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	122.000,00	460.729,60	360.697,08	78,29	132.611,99	28,78	132.611,99	28,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.926.480,00**	**17.160.061,51**	**13.168.259,25**	**76,74**	**5.915.543,13**	**34,47**	**5.868.301,42**	**34,20**	**0,00**

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***	***INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:206F5956

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			

Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)= (II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	41.672.453,57	49.161.669,60	49.652.314,65	50.147.856,45	50.648.343,88	51.153.826,29	51.664.353,53	52.179.975,96	52.700.744,42	53.226.710,27	53.757.925,38
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											
NOTA:											

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de julho de 2025		
KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***	***INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:52703F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO - SINTETICO

MUNICIPIO DE EQUADOR							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: **2025** -
Bimestre: 3/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.053.404,00	71.053.404,00	6.135.252,56	8,63	17.418.439,68	24,51	53.634.964,32
Receitas Correntes	62.123.404,00	62.123.404,00	6.135.252,56	9,88	17.389.347,04	27,99	44.734.056,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.955,00	721.955,00	264.623,70	36,65	765.782,32	106,07	-43.827,32
Impostos	652.866,00	652.866,00	261.934,13	40,12	742.134,51	113,67	-89.268,51
Taxas	69.089,00	69.089,00	2.689,57	3,89	23.647,81	34,23	45.441,19
Contribuições	93.117,00	93.117,00	31.612,74	33,95	106.761,60	114,65	-13.644,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	93.117,00	93.117,00	31.612,74	33,95	106.761,60	114,65	-13.644,60
Receita Patrimonial	188.103,00	188.103,00	57.421,67	30,53	188.310,50	100,11	-207,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	2.560,00	25,60	5.360,00	53,60	4.640,00
Valores Mobiliários	178.103,00	178.103,00	54.861,67	30,80	182.950,50	102,72	-4.847,50
Transferências Correntes	60.871.795,00	60.871.795,00	5.772.106,79	9,48	16.295.487,17	26,77	44.576.307,83
Transferências da União e de suas Entidades	44.554.926,00	44.554.926,00	3.816.285,90	8,57	10.711.616,65	24,04	33.843.309,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.761.603,00	6.761.603,00	685.581,46	10,14	2.038.433,58	30,15	4.723.169,42
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.555.266,00	9.555.266,00	1.270.239,43	13,29	3.545.436,94	37,10	6.009.829,06
Outras Receitas Correntes	248.434,00	248.434,00	9.487,66	3,82	33.005,45	13,29	215.428,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	242.696,00	242.696,00	9.487,66	3,91	33.005,45	13,60	209.690,55
Demais Receitas Correntes	5.738,00	5.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.738,00
Receitas de Capital	8.930.000,00	8.930.000,00	0,00	0,00	29.092,64	0,33	8.900.907,36
Transferências de Capital	8.930.000,00	8.930.000,00	0,00	0,00	29.092,64	0,33	8.900.907,36

Transferências da União e de suas Entidades	7.606.786,00	7.606.786,00	0,00	0,00	29.092,64	0,38	7.577.693,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.323.214,00	1.323.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.214,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.053.404,00	71.053.404,00	6.135.252,56	9,88	17.418.439,68	28,32	53.634.964,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.053.404,00	71.053.404,00	6.135.252,56	9,88	17.418.439,68	28,32	53.634.964,32
DÉFICIT (VI) [1]					1.841.873,38		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					19.260.313,06		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	837.000,00			615.365,65		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	837.000,00			615.365,65		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.053.404,00	72.045.833,00	4.530.442,93	25.947.630,61	46.098.202,39	6.573.223,41	19.260.313,06	52.785.519,94	17.972.633,55	0,00
Despesas Correntes	61.226.817,00	61.231.246,00	4.422.135,93	24.222.101,63	37.009.144,37	6.081.962,11	18.184.907,90	43.046.338,10	17.024.127,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.084.330,00	28.072.330,00	1.488.982,25	13.103.318,67	14.969.011,33	2.832.703,50	8.505.899,11	19.566.430,89	8.502.899,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.142.487,00	33.158.916,00	2.933.153,68	11.118.782,96	22.040.133,04	3.249.258,61	9.679.008,79	23.479.907,21	8.521.228,08	0,00
Despesas de Capital	9.551.639,00	10.539.639,00	108.307,00	1.725.528,98	8.814.110,02	491.261,30	1.075.405,16	9.464.233,84	948.506,36	0,00
INVESTIMENTO	8.678.134,00	9.526.134,00	8.307,00	975.528,98	8.550.605,02	321.161,29	571.440,77	8.954.693,23	444.541,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.505,00	163.505,00	0,00	150.000,00	13.505,00	0,00	0,00	163.505,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	850.000,00	850.000,00	100.000,00	600.000,00	250.000,00	170.100,01	503.964,39	346.035,61	503.964,39	0,00
Reserva de Contingência	274.948,00	274.948,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	274.948,00	274.948,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.053.404,00	72.045.833,00	4.530.442,93	25.947.630,61	46.098.202,39	6.573.223,41	19.260.313,06	52.785.519,94	17.972.633,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.053.404,00	72.045.833,00	4.530.442,93	25.947.630,61	46.098.202,39	6.573.223,41	19.260.313,06	52.785.519,94	17.972.633,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	71.053.404,00	72.045.833,00	4.530.442,93	25.947.630,61	46.098.202,39	6.573.223,41	19.260.313,06	52.785.519,94	17.972.633,55	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:45BA8061

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

MUNICIPIO DE EQUADOR						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: **2025** -					
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**71.053.404,00**	**72.045.833,00**	**4.530.442,93**	**25.947.630,61**	**100,00**	**46.098.202,39**	**6.573.223,41**	**19.260.313,06**	**100,00**	**52.785.519,94**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	11.924,10	1.690.062,54	6,51	379.937,46	273.847,72	793.860,58	4,12	1.276.139,42	0,00

031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	11.924,10	1.690.062,54	6,51	379.937,46	273.847,72	793.860,58	4,12	1.276.139,42	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.639.758,00	5.639.758,00	61.994,47	3.687.208,58	14,21	1.952.549,42	618.884,35	2.201.576,46	11,43	3.438.181,54	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.639.758,00	5.639.758,00	61.994,47	3.687.208,58	14,21	1.952.549,42	618.884,35	2.201.576,46	11,43	3.438.181,54	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.664.514,00	5.864.514,00	198.168,77	1.497.342,56	5,77	4.367.171,44	279.412,09	940.706,00	4,88	4.923.808,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.297.550,00	1.297.550,00	26.916,13	491.382,98	1,89	806.167,02	77.050,31	270.712,45	1,41	1.026.837,55	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	30.030,00	30.030,00	0,00	0,00	0,00	30.030,00	0,00	0,00	0,00	30.030,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.167.465,00	1.167.465,00	31.626,66	217.446,34	0,84	950.018,66	43.523,30	133.154,64	0,69	1.034.310,36	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.169.469,00	3.369.469,00	139.625,98	788.513,24	3,04	2.580.955,76	158.838,48	536.838,91	2,79	2.832.630,09	0,00
10 SAÚDE	22.754.271,00	23.004.271,00	1.503.331,19	7.979.915,32	30,75	15.024.355,68	1.990.388,67	5.996.470,95	31,13	17.007.800,05	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.469.021,00	1.469.021,00	5.677,78	695.367,37	2,68	773.653,63	113.362,72	323.134,56	1,68	1.145.886,44	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	18.480,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.510.553,00	10.140.553,00	577.525,23	2.944.028,12	11,35	7.196.524,88	720.386,97	2.501.426,00	12,99	7.639.127,00	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.608.280,00	9.228.280,00	774.485,69	3.857.521,61	14,87	5.370.758,39	1.017.484,75	2.715.178,54	14,10	6.513.101,46	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	668.250,00	668.250,00	37.058,10	144.986,67	0,56	523.263,33	29.370,04	121.920,10	0,63	546.329,90	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	462.561,00	462.561,00	29.002,62	86.210,27	0,33	376.350,73	29.402,42	85.810,47	0,45	376.750,53	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.017.126,00	1.017.126,00	79.581,77	251.801,28	0,97	765.324,72	80.381,77	249.001,28	1,29	768.124,72	0,00
12 EDUCAÇÃO	20.798.479,00	20.953.908,00	1.748.891,11	5.487.484,43	21,15	15.466.423,57	1.843.373,35	5.186.081,36	26,93	15.767.826,64	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.120,00	450.120,00	14.728,84	21.514,31	0,08	428.605,69	14.588,84	21.374,31	0,11	428.745,69	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.794.954,00	14.855.383,00	1.372.870,41	4.309.845,85	16,61	10.545.537,15	1.470.584,44	4.078.306,37	21,17	10.777.076,63	0,00
362 ENSINO MÉDIO	92.400,00	162.400,00	15.822,30	60.578,70	0,23	101.821,30	18.010,20	51.651,60	0,27	110.748,40	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	49.588,00	49.588,00	0,00	0,00	0,00	49.588,00	0,00	0,00	0,00	49.588,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.356.633,00	5.381.633,00	345.469,56	1.095.545,57	4,22	4.286.087,43	340.189,87	1.034.749,08	5,37	4.346.883,92	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	54.784,00	54.784,00	0,00	0,00	0,00	54.784,00	0,00	0,00	0,00	54.784,00	0,00
13 CULTURA	1.531.239,00	1.531.239,00	82.265,80	717.426,58	2,76	813.812,42	133.080,47	547.736,74	2,84	983.502,26	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.531.239,00	1.531.239,00	82.265,80	717.426,58	2,76	813.812,42	133.080,47	547.736,74	2,84	983.502,26	0,00
15 URBANISMO	5.963.281,00	6.186.281,00	560.818,06	2.955.969,79	11,39	3.230.311,21	913.892,23	2.273.598,51	11,80	3.912.682,49	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	705.283,00	840.283,00	0,00	145.933,38	0,56	694.349,62	113.654,45	113.654,45	0,59	726.628,55	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	5.222.133,00	5.170.133,00	560.818,06	2.660.036,41	10,25	2.510.096,59	800.237,78	2.159.944,06	11,21	3.010.188,94	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	35.865,00	175.865,00	0,00	150.000,00	0,58	25.865,00	0,00	0,00	0,00	175.865,00	0,00
16 HABITAÇÃO	462.403,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	462.403,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.541.649,00	1.511.649,00	0,00	0,00	0,00	1.511.649,00	0,00	0,00	0,00	1.511.649,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	462.403,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.079.246,00	1.059.246,00	0,00	0,00	0,00	1.059.246,00	0,00	0,00	0,00	1.059.246,00	0,00
20 AGRICULTURA	742.052,00	742.052,00	28.540,89	259.132,99	1,00	482.919,01	54.074,49	159.331,19	0,83	582.720,81	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.784,00	4.784,00	0,00	0,00	0,00	4.784,00	0,00	0,00	0,00	4.784,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	737.268,00	737.268,00	28.540,89	259.132,99	1,00	478.135,01	54.074,49	159.331,19	0,83	577.936,81	0,00
25 ENERGIA	795.890,00	798.890,00	60.012,80	247.011,10	0,95	551.878,90	68.719,05	158.843,90	0,82	640.046,10	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	795.890,00	798.890,00	60.012,80	247.011,10	0,95	551.878,90	68.719,05	158.843,90	0,82	640.046,10	0,00
26 TRANSPORTE	890.419,00	1.041.419,00	30.604,74	469.110,48	1,81	572.308,52	112.217,84	221.011,12	1,15	820.407,88	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	890.419,00	1.041.419,00	30.604,74	469.110,48	1,81	572.308,52	112.217,84	221.011,12	1,15	820.407,88	0,00
27 DESPORTO E LAZER	584.501,00	634.501,00	43.891,00	56.966,24	0,22	577.534,76	48.721,00	56.964,24	0,30	577.536,76	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	584.501,00	634.501,00	43.891,00	56.966,24	0,22	577.534,76	48.721,00	56.964,24	0,30	577.536,76	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.340.000,00	1.340.000,00	200.000,00	900.000,00	3,47	440.000,00	236.612,15	724.132,01	3,76	615.867,99	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	850.000,00	850.000,00	100.000,00	600.000,00	2,31	250.000,00	170.100,01	503.964,39	2,62	346.035,61	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	490.000,00	100.000,00	300.000,00	1,16	190.000,00	66.512,14	220.167,62	1,14	269.832,38	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	274.948,00	274.948,00	0,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	274.948,00	274.948,00	0,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	71.053.404,00	72.045.833,00	4.530.442,93	25.947.630,61	100,00	46.098.202,39	6.573.223,41	19.260.313,06	100,00	52.785.519,94	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8EF71D19

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE EQUADOR													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.144.645,89**	**2.838.445,36**	**2.935.712,60**	**2.697.967,65**	**2.960.982,44**	**5.772.940,49**	**3.236.757,80**	**3.630.550,68**	**2.829.361,90**	**3.087.011,11**	**3.437.687,74**	**3.538.306,20**	**40.110.369,86**	**69.851.357,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**100.208,52**	**118.434,23**	**167.775,54**	**148.530,43**	**139.485,39**	**224.281,04**	**102.878,28**	**135.954,28**	**124.639,50**	**137.686,56**	**129.510,96**	**135.112,74**	**1.664.497,47**	**721.955,00**
IPTU	2.057,87	1.410,77	1.268,39	1.259,16	3.155,86	3.669,52	1.062,86	9.553,53	5.740,62	7.740,84	1.819,41	1.649,12	40.387,95	43.570,00
ISS	30.650,50	50.615,48	89.596,13	77.948,56	69.081,32	86.385,74	28.902,70	37.304,25	38.013,30	41.787,21	42.701,00	48.722,34	641.708,53	368.385,00
ITBI	0,00	0,00	1.400,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	800,00	0,00	3.600,00	1.600,00	700,00	9.600,00	22.235,00
IRRF	65.788,33	65.963,21	74.454,96	69.001,62	63.987,25	133.582,96	67.654,87	81.067,18	76.301,65	80.671,37	82.262,17	82.480,09	943.215,66	218.676,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.711,82	444,77	1.056,06	321,09	1.760,96	642,82	5.257,85	7.229,32	4.583,93	3.887,14	1.128,38	1.561,19	29.585,33	69.089,00
Contribuições	**5.488,96**	**18.417,73**	**19.576,01**	**21.141,84**	**19.673,28**	**21.575,19**	**24.590,54**	**7.269,80**	**24.376,41**	**18.912,11**	**23.842,87**	**7.769,87**	**212.634,61**	**93.117,00**
Receita Patrimonial	**23.515,95**	**24.819,84**	**19.646,86**	**13.737,48**	**22.543,15**	**25.208,71**	**28.035,97**	**46.684,02**	**26.417,81**	**29.751,03**	**29.125,53**	**28.296,14**	**317.782,49**	**188.103,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.035,95	23.379,84	18.926,86	13.257,48	21.903,15	24.408,71	27.955,97	46.604,02	24.737,81	28.791,03	27.845,53	27.016,14	307.862,49	178.103,00
Outras Receitas Patrimoniais	480,00	1.440,00	720,00	480,00	640,00	800,00	80,00	80,00	1.680,00	960,00	1.280,00	1.280,00	9.920,00	10.000,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**3.015.432,46**	**2.669.185,13**	**2.718.739,93**	**2.509.966,71**	**2.774.550,78**	**5.497.222,53**	**3.081.253,01**	**3.432.567,63**	**2.647.973,00**	**2.891.173,75**	**3.255.208,38**	**3.357.639,79**	**37.850.913,10**	**68.599.748,00**
Cota-Parte do FPM	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.089.981,35	33.167.845,00
Cota-Parte do ICMS	386.672,96	297.826,94	314.903,00	429.488,14	285.501,43	371.122,21	404.132,87	343.419,18	334.297,50	399.864,16	370.516,74	362.015,21	4.299.760,34	6.300.514,00
Cota-Parte do IPVA	14.172,97	12.281,54	10.440,34	9.613,29	5.594,63	5.271,44	5.420,98	11.403,45	14.821,02	16.807,54	17.234,86	19.234,22	142.296,28	166.164,00
Cota-Parte do ITR	165,41	5,00	444,78	923,43	36,24	0,00	46,36	34,28	199,95	1.851,24	0,00	0,00	3.706,69	10.759,00
Transferências da LC 61/1989	495,70	670,85	732,31	497,18	552,14	648,21	1.115,82	1.263,12	1.375,58	1.291,50	1.254,72	1.428,40	11.325,53	59.772,00
Transferências do FUNDEB	497.003,77	584.537,69	512.116,38	558.938,94	575.847,55	708.256,82	746.507,55	683.511,84	567.429,04	693.055,41	683.967,38	765.554,03	7.576.726,40	10.807.971,00
Outras Transferências Correntes	415.710,11	443.051,49	494.249,07	351.260,45	423.131,89	2.018.218,34	429.182,44	387.023,71	408.864,54	435.957,35	469.881,34	450.585,78	6.727.116,51	18.086.723,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**7.588,43**	**9.974,26**	**4.591,19**	**4.729,84**	**4.653,02**	**0,00**	**8.074,95**	**5.955,18**	**9.487,66**	**0,00**	**9.487,66**	**64.542,19**	**248.434,00**
DEDUÇÕES (II)	**-280.859,95**	**-325.728,66**	**-280.555,14**	**-317.931,30**	**-353.884,84**	**-407.347,69**	**-379.805,15**	**-469.873,04**	**-331.096,49**	**-348.812,33**	**-416.573,96**	**-424.167,42**	**-4.336.635,97**	**7.727.953,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-280.859,95**	**-325.728,66**	**-280.555,14**	**-317.931,30**	**-353.884,84**	**-407.347,69**	**-379.805,15**	**-469.873,04**	**-331.096,49**	**-348.812,33**	**-416.573,96**	**-424.167,42**	**-4.336.635,97**	**7.727.953,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.863.785,94**	**2.512.716,70**	**2.655.157,46**	**2.380.036,35**	**2.607.097,60**	**5.365.592,80**	**2.856.952,65**	**3.160.677,64**	**2.498.265,41**	**2.738.198,78**	**3.021.113,78**	**3.114.138,78**	**35.773.733,89**	**62.123.404,00**
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**1.420.000,00**	**1.722.162,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.863.785,94**	**2.512.716,70**	**2.655.157,46**	**2.380.036,35**	**2.607.097,60**	**4.015.592,80**	**2.856.952,65**	**3.160.677,64**	**2.498.265,41**	**2.738.198,78**	**3.021.113,78**	**3.044.138,78**	**34.353.733,89**	**60.401.242,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**825.692,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**53.656,00**	**53.656,00**	**53.656,00**	**53.656,00**	**53.656,00**	**107.312,00**	**57.684,00**	**57.684,00**	**57.684,00**	**57.684,00**	**57.684,00**	**57.684,00**	**721.696,00**	**755.150,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**65.607,17**	**65.607,17**	**134.120,52**	**0,00**	**68.513,35**	**137.026,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**470.874,91**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.744.522,77**	**2.393.453,53**	**2.467.380,94**	**2.326.380,35**	**2.484.928,25**	**3.771.254,10**	**2.799.268,65**	**3.102.993,64**	**2.440.581,41**	**2.680.514,78**	**2.963.429,78**	**2.986.454,78**	**33.161.162,98**	**58.820.400,00**

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6F7152BD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária -Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão			Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025			
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7			
Poder/Órgão	Restos	Restos a Pagar	Saldo Total

	a Pagar Processados					Não Processados						L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	34.648,78	135.027,75	66.148,13	360,00	103.168,40	14.789,90	561.207,60	165.961,87	160.961,87	0,00	415.035,63	518.204,03
PODER EXECUTIVO	34.648,78	135.027,75	66.148,13	360,00	103.168,40	14.789,90	561.207,60	165.961,87	160.961,87	0,00	415.035,63	518.204,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.648,78	135.027,75	66.148,13	360,00	103.168,40	14.789,90	561.207,60	165.961,87	160.961,87	0,00	415.035,63	518.204,03

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:505211ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***		***ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO***				***ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO***				
###.752.184-##	###.380.274-##		###.818.674-##				###.529.154-##				
Prefeito	Contador Geral		Controladora				Secretário Municipal De Finanças				

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:653FC4BC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**76.636.418,00**	**78.558.374,41**	**6.420.875,10**	**50.218.604,62**	**100,00**	**28.339.769,79**	**11.429.130,10**	**33.514.586,70**	**100,00**	**45.043.787,71**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.282.038,00	2.282.038,00	111.002,95	1.980.296,09	3,94	301.741,91	411.928,47	1.079.024,28	3,22	1.203.013,72	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.282.038,00	2.282.038,00	111.002,95	1.980.296,09	3,94	301.741,91	411.928,47	1.079.024,28	3,22	1.203.013,72	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	18.781.995,00	18.981.794,16	2.495.818,35	13.074.760,13	26,04	5.907.034,03	3.517.812,59	9.866.794,92	29,44	9.114.999,24	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.176.739,00	18.355.662,00	2.510.859,58	12.667.282,52	25,22	5.688.379,48	3.430.464,89	9.623.651,40	28,71	8.732.010,60	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	413.964,00	434.840,16	-19.041,23	264.983,55	0,53	169.856,61	64.958,56	190.407,84	0,57	244.432,32	0,00
124 CONTROLE INTERNO	183.837,00	183.837,00	4.000,00	142.494,06	0,28	41.342,94	22.389,14	52.735,68	0,16	131.101,32	0,00
182 DEFESA CIVIL	7.455,00	7.455,00	0,00	0,00	0,00	7.455,00	0,00	0,00	0,00	7.455,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.513.858,00	7.091.097,62	702.538,70	2.834.057,05	5,64	4.257.040,57	808.256,34	2.131.956,79	6,36	4.959.140,83	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	995.542,00	1.152.411,62	170.766,71	759.703,76	1,51	392.707,86	192.060,28	558.958,92	1,67	593.452,70	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	347.581,00	715.581,00	25.000,00	384.973,00	0,77	330.608,00	39.858,19	191.257,86	0,57	524.323,14	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2.647,00	2.647,00	0,00	0,00	0,00	2.647,00	0,00	0,00	0,00	2.647,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.462.711,00	1.653.211,00	177.671,99	703.721,29	1,40	949.489,71	201.563,77	537.139,48	1,60	1.116.071,52	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.192.359,00	3.065.659,00	329.100,00	765.539,00	1,52	2.300.120,00	336.300,00	740.939,00	2,21	2.324.720,00	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	507.229,00	495.799,00	0,00	220.120,00	0,44	275.679,00	38.474,10	103.661,53	0,31	392.137,47	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.429.745,00	2.446.745,00	1.500,00	2.351.270,00	4,68	95.475,00	408.967,49	1.203.724,72	3,59	1.243.020,28	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.418,00	183.418,00	1.500,00	171.270,00	0,34	12.148,00	36.315,53	96.477,06	0,29	86.940,94	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.263.327,00	2.263.327,00	0,00	2.180.000,00	4,34	83.327,00	372.651,96	1.107.247,66	3,30	1.156.079,34	0,00
10 SAÚDE	12.351.531,00	12.941.531,00	1.335.236,52	8.785.588,17	17,49	4.155.942,83	2.368.928,83	6.345.581,14	18,93	6.595.949,86	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.165.888,00	7.332.388,00	953.189,38	5.689.915,76	11,33	1.642.472,24	1.564.788,63	4.263.509,66	12,72	3.068.878,34	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	170.050,00	170.050,00	8.532,41	163.532,41	0,33	6.517,59	13.880,92	72.786,50	0,22	97.263,50	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.833.690,00	3.080.690,00	172.122,65	1.592.012,78	3,17	1.488.677,22	448.118,80	1.159.915,13	3,46	1.920.774,87	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.042.421,00	1.202.421,00	148.127,46	629.828,83	1,25	572.592,17	233.712,56	460.172,84	1,37	742.248,16	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	468.273,00	428.273,00	34.109,93	52.847,70	0,11	375.425,30	34.100,17	52.837,94	0,16	375.435,06	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	466.578,00	464.078,00	19.154,69	398.450,69	0,79	65.627,31	74.327,75	212.663,73	0,63	251.414,27	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	202.315,00	261.315,00	0,00	259.000,00	0,52	2.315,00	0,00	123.695,34	0,37	137.619,66	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	15.530.055,00	16.045.094,23	862.772,79	13.293.509,70	26,47	2.751.584,53	2.366.503,37	6.989.234,35	20,85	9.055.859,88	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	39.142,00	39.142,00	0,00	0,00	0,00	39.142,00	0,00	0,00	0,00	39.142,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.328.170,00	12.867.392,23	667.772,79	10.707.510,24	21,32	2.159.881,99	2.004.017,88	5.875.666,92	17,53	6.991.725,31	0,00
362 ENSINO MÉDIO	8.104,00	8.104,00	0,00	0,00	0,00	8.104,00	0,00	0,00	0,00	8.104,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	557.595,00	498.595,00	25.000,00	481.000,00	0,96	17.595,00	86.000,00	238.000,00	0,71	260.595,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.591.255,00	2.631.072,00	170.000,00	2.104.999,46	4,19	526.072,54	276.485,49	875.567,43	2,61	1.755.504,57	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.789,00	789,00	0,00	0,00	0,00	789,00	0,00	0,00	0,00	789,00	0,00
13 CULTURA	21.996,00	21.996,00	0,00	0,00	0,00	21.996,00	0,00	0,00	0,00	21.996,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.576,00	11.576,00	0,00	0,00	0,00	11.576,00	0,00	0,00	0,00	11.576,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	10.420,00	10.420,00	0,00	0,00	0,00	10.420,00	0,00	0,00	0,00	10.420,00	0,00
15 URBANISMO	6.442.338,00	6.281.988,00	53.020,00	429.763,69	0,86	5.852.224,31	167.654,53	429.763,69	1,28	5.852.224,31	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	46.900,00	0,00	0,00	0,00	46.900,00	0,00	0,00	0,00	46.900,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.359.335,00	6.152.085,00	53.020,00	429.763,69	0,86	5.722.321,31	167.654,53	429.763,69	1,28	5.722.321,31	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	13.545,00	13.545,00	0,00	0,00	0,00	13.545,00	0,00	0,00	0,00	13.545,00	0,00
813 LAZER	69.458,00	69.458,00	0,00	0,00	0,00	69.458,00	0,00	0,00	0,00	69.458,00	0,00

16 HABITAÇÃO	4.728,00	4.728,00	0,00	0,00	0,00	4.728,00	0,00	0,00	0,00	4.728,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	4.728,00	4.728,00	0,00	0,00	0,00	4.728,00	0,00	0,00	0,00	4.728,00	0,00
17 SANEAMENTO	3.125.936,00	3.204.959,39	598.202,10	1.804.307,57	3,59	1.400.651,82	524.333,44	1.562.488,91	4,66	1.642.470,48	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.127,00	12.127,00	0,00	0,00	0,00	12.127,00	0,00	0,00	0,00	12.127,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.090.656,00	3.060.656,00	590.202,10	1.788.074,26	3,56	1.272.581,74	522.658,46	1.552.580,62	4,63	1.508.075,38	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.153,00	132.176,39	8.000,00	16.233,31	0,03	115.943,08	1.674,98	9.908,29	0,03	122.268,10	0,00
20 AGRICULTURA	1.298.970,00	1.544.847,00	4.012,50	385.624,50	0,77	1.159.222,50	33.412,50	297.424,50	0,89	1.247.422,50	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	892.783,00	1.090.383,00	0,00	0,00	0,00	1.090.383,00	0,00	0,00	0,00	1.090.383,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	249.998,00	236.498,00	4.012,50	201.532,50	0,40	34.965,50	33.412,50	113.332,50	0,34	123.165,50	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	17.882,00	17.882,00	0,00	0,00	0,00	17.882,00	0,00	0,00	0,00	17.882,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	138.307,00	200.084,00	0,00	184.092,00	0,37	15.992,00	0,00	184.092,00	0,55	15.992,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	2.590.537,00	2.990.774,00	256.771,19	1.644.691,12	3,28	1.346.082,88	204.641,31	1.538.402,95	4,59	1.452.371,05	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	399.634,00	473.234,00	71.112,69	334.912,62	0,67	138.321,38	93.982,81	303.899,07	0,91	169.334,93	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
695 TURISMO	2.190.903,00	2.517.540,00	185.658,50	1.309.778,50	2,61	1.207.761,50	110.658,50	1.234.503,88	3,68	1.283.036,12	0,00
26 TRANSPORTE	436.868,00	436.868,00	0,00	0,00	0,00	436.868,00	0,00	0,00	0,00	436.868,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	436.868,00	436.868,00	0,00	0,00	0,00	436.868,00	0,00	0,00	0,00	436.868,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	448.322,00	448.322,00	0,00	0,00	0,00	448.322,00	0,00	0,00	0,00	448.322,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	448.322,00	448.322,00	0,00	0,00	0,00	448.322,00	0,00	0,00	0,00	448.322,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.768.292,00	3.768.292,00	0,00	3.634.736,60	7,24	133.555,40	616.691,23	2.070.190,45	6,18	1.698.101,55	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	536.038,00	536.038,00	0,00	457.007,16	0,91	79.030,84	68.949,31	235.609,42	0,70	300.428,58	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.232.254,00	3.232.254,00	0,00	3.177.729,44	6,33	54.524,56	547.741,92	1.834.581,03	5,47	1.397.672,97	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	609.209,00	67.300,01	0,00	0,00	0,00	67.300,01	0,00	0,00	0,00	67.300,01	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	63.394,00	46.394,00	0,00	0,00	0,00	46.394,00	0,00	0,00	0,00	46.394,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	545.815,00	20.906,01	0,00	0,00	0,00	20.906,01	0,00	0,00	0,00	20.906,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.510,00**	**1.510,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.510,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.510,00**	**0,00**
04 ADMINISTRAÇÃO	419,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	419,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.091,00	1.091,00	0,00	0,00	0,00	1.091,00	0,00	0,00	0,00	1.091,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.091,00	1.091,00	0,00	0,00	0,00	1.091,00	0,00	0,00	0,00	1.091,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	76.637.928,00	78.559.884,41	6.420.875,10	50.218.604,62	100,00	28.341.279,79	11.429.130,10	33.514.586,70	100,00	45.045.297,71	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	*JANAILSON ROMÃO DE FREITAS*	*ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO*	*ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO*
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:AD6E7B54

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**											**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**	
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.149.936,76**	**8.537.185,82**	**6.370.158,28**	**6.041.604,18**	**5.787.614,15**	**8.427.831,23**	**6.915.390,75**	**6.928.257,09**	**6.352.708,50**	**6.502.076,73**	**6.923.009,07**	**6.935.920,67**	**82.871.693,23**	**77.688.526,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**338.963,25**	**354.956,73**	**368.574,12**	**272.524,07**	**188.900,94**	**525.158,73**	**481.144,45**	**245.648,90**	**272.936,87**	**286.484,99**	**259.412,71**	**338.477,65**	**3.933.183,41**	**4.180.323,00**
IPTU	1.427,59	402,32	2.313,94	1.658,48	4.070,78	19.377,61	12.026,18	3.967,54	1.528,98	1.027,23	2.332,48	1.051,79	51.184,92	60.000,00
ISS	155.252,14	153.268,23	159.380,90	97.088,75	109.236,70	107.417,88	148.742,19	53.629,66	98.899,02	82.465,74	82.385,84	129.550,08	1.377.317,13	2.192.073,00

ITBI	760,00	0,00	1.430,80	1.979,55	450,00	500,00	3.780,46	2.123,00	1.392,00	1.380,00	1.860,00	0,00	15.655,81	61.369,00
IRRF	178.267,32	197.969,68	203.767,48	171.597,29	74.573,46	397.663,24	211.748,62	175.813,70	168.219,25	190.473,02	171.116,29	206.953,78	2.348.163,13	1.850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.256,20	3.316,50	1.681,00	200,00	570,00	200,00	104.847,00	10.115,00	2.897,62	11.139,00	1.718,10	922,00	140.862,42	16.881,00
Contribuições	**492.574,33**	**13.775,31**	**20.661,17**	**14.316,22**	**15.325,62**	**9.645,85**	**18.822,45**	**15.061,77**	**16.785,77**	**13.250,34**	**14.102,14**	**13.558,39**	**657.879,36**	**139.409,00**
Receita Patrimonial	**70.535,77**	**56.911,33**	**56.930,75**	**59.471,31**	**49.214,45**	**78.630,88**	**77.025,31**	**82.981,09**	**95.185,39**	**91.180,42**	**107.520,89**	**104.237,96**	**929.825,55**	**69.691,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.535,77	56.911,33	56.930,75	59.471,31	49.214,45	78.630,88	77.025,31	82.981,09	95.185,39	91.180,42	107.520,89	104.237,96	929.825,55	68.989,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.158,00**
Transferências Correntes	**6.245.926,42**	**8.109.416,54**	**5.922.851,36**	**5.693.992,01**	**5.501.648,38**	**7.795.045,65**	**6.314.088,13**	**6.584.488,14**	**5.960.087,86**	**6.105.259,59**	**6.514.126,93**	**6.455.799,95**	**77.202.730,96**	**73.293.669,00**
Cota-Parte do FPM	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.089.981,35	18.748.007,00
Cota-Parte do ICMS	1.047.566,35	806.866,52	853.128,63	1.163.560,31	773.474,51	1.005.436,56	1.187.286,99	1.039.955,29	1.012.332,67	1.210.884,12	1.122.013,16	1.096.268,50	12.318.773,61	9.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	34.169,39	33.190,15	22.469,82	19.931,74	14.860,78	11.899,42	10.983,92	16.816,92	22.608,65	33.651,85	37.099,28	36.867,05	294.548,97	216.969,00
Cota-Parte do ITR	62,52	466,50	358,67	1.240,40	327,39	37,42	110,44	61,14	22,40	421,51	87,91	63,71	3.260,01	2.291,00
Transferências da LC 61/1989	1.684,11	2.279,15	2.487,93	1.689,13	1.875,82	2.202,22	4.223,70	4.781,28	5.206,95	4.888,73	4.749,49	5.406,92	41.475,43	2.970,00
Transferências do FUNDEB	395.676,42	468.538,60	396.301,89	436.833,26	451.479,47	566.486,74	565.307,14	639.482,10	522.420,69	609.087,04	622.936,38	699.755,49	6.374.305,22	6.838.943,00
Outras Transferências Correntes	3.065.556,09	5.467.264,00	3.262.250,37	2.911.491,89	2.775.743,51	3.815.277,78	3.051.328,95	2.877.479,36	3.076.511,13	2.903.979,79	3.014.887,37	2.858.616,13	39.080.386,37	37.884.489,00
Outras Receitas Correntes	**1.936,99**	**2.125,91**	**1.140,88**	**1.300,57**	**32.524,76**	**19.350,12**	**24.310,41**	**77,19**	**7.712,61**	**5.901,39**	**27.846,40**	**23.846,72**	**148.073,95**	**4.276,00**
DEDUÇÕES (II)	**-912.730,82**	**-434.722,60**	**-400.738,69**	**-469.133,18**	**-454.884,92**	**-537.038,24**	**-539.490,26**	**-613.505,20**	**-472.231,04**	**-518.438,43**	**-575.260,47**	**-579.485,50**	**-6.507.659,35**	**5.526.445,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-492.542,21**	**0,00**	**-7.564,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-500.106,42**	**6.282,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-420.188,61**	**-434.722,60**	**-393.174,48**	**-469.133,18**	**-454.884,92**	**-537.038,24**	**-539.490,26**	**-613.505,20**	**-472.231,04**	**-518.438,43**	**-575.260,47**	**-579.485,50**	**-6.007.552,93**	**5.520.053,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.237.205,94**	**8.102.463,22**	**5.969.419,59**	**5.572.471,00**	**5.332.729,23**	**7.890.792,99**	**6.375.900,49**	**6.314.751,89**	**5.880.477,46**	**5.983.638,30**	**6.347.748,60**	**6.356.435,17**	**76.364.033,88**	**72.162.081,00**

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**420.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.237.205,94**	**8.102.463,22**	**5.969.419,59**	**5.572.471,00**	**5.332.729,23**	**7.290.792,99**	**6.375.900,49**	**6.314.751,89**	**5.880.477,46**	**5.983.638,30**	**6.347.748,60**	**6.356.435,17**	**75.764.033,88**	**71.742.081,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**50.832,00**	**50.832,00**	**50.832,00**	**50.832,00**	**50.832,00**	**103.348,37**	**54.648,00**	**54.648,00**	**54.648,00**	**54.648,00**	**54.648,00**	**54.648,00**	**685.396,37**	**629.693,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**60.330,56**	**60.330,56**	**120.661,12**	**0,00**	**60.330,56**	**120.661,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**422.313,92**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.126.043,38**	**7.991.300,66**	**5.797.926,47**	**5.521.639,00**	**5.221.566,67**	**7.066.783,50**	**6.321.252,49**	**6.260.103,89**	**5.825.829,46**	**5.928.990,30**	**6.293.100,60**	**6.301.787,17**	**74.656.323,59**	**71.112.388,00**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	*JANAILSON ROMÃO DE FREITAS*	*ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO*	*ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO*
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:8EBDC121

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão					Exercício: **2025** -							
Bimestre: 3/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	604.878,10	1.037.171,88	1.036.311,14	230.450,41	375.288,43	30.723,82	491.584,11	408.205,18	408.205,18	3.291,42	110.811,33	486.099,76
PODER EXECUTIVO	604.878,10	1.037.171,88	1.036.311,14	230.450,41	375.288,43	30.723,82	491.584,11	408.205,18	408.205,18	3.291,42	110.811,33	486.099,76
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	604.878,10	1.037.171,88	1.036.311,14	230.450,41	375.288,43	30.723,82	491.584,11	408.205,18	408.205,18	3.291,42	110.811,33	486.099,76

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	*JANAILSON ROMÃO DE FREITAS*	*ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO*	*ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO*
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:BB300FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 1º SEMESTRE 2025

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf				MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO									Exercício: **2025**					
1º Semestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.959.012,42	2.965.313,30	2.775.876,59	2.722.270,09	3.222.401,51	3.256.625,12	2.274.618,68	2.965.510,87	2.726.169,64	2.935.582,07	2.431.115,49	3.352.806,63	34.587.302,41	0,00
Pessoal Ativo	2.959.012,42	2.965.313,30	2.775.876,59	2.722.270,09	3.222.401,51	3.256.625,12	2.274.618,68	2.965.510,87	2.726.169,64	2.935.582,07	2.431.115,49	3.352.806,63	34.587.302,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.682.364,35	2.681.179,82	2.487.783,96	2.475.403,95	2.960.286,50	3.243.153,49	2.274.618,68	2.651.870,70	2.416.138,81	2.611.920,90	2.429.977,80	3.348.775,43	32.263.474,39	0,00
Obrigações Patronais	276.648,07	284.133,48	288.092,63	246.866,14	262.115,01	13.471,63	0,00	313.640,17	310.030,83	323.661,17	1.137,69	4.031,20	2.323.828,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	152.092,78	179.601,48	152.737,23	157.063,09	202.252,23	391.762,30	147.940,95	300.859,98	202.951,89	354.304,70	183.615,30	230.455,92	2.655.637,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	40.498,91	0,00	21.751,91	48.664,28	54.726,79	127.099,11	31.229,00	37.521,31	361.491,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.313,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.313,13	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	98.894,17	95.914,35	95.739,11	97.666,87	108.063,98	224.484,94	126.189,04	142.576,24	148.225,10	153.158,41	152.386,30	151.179,49	1.594.478,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	53.198,61	83.687,13	56.998,12	59.396,22	53.689,34	161.964,23	0,00	109.619,46	0,00	74.047,18	0,00	41.755,12	694.355,41	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.806.919,64	2.785.711,82	2.623.139,36	2.565.207,00	3.020.149,28	2.864.862,82	2.126.677,73	2.664.650,89	2.523.217,75	2.581.277,37	2.247.500,19	3.122.350,71	31.931.664,56	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													83.686.157,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													300.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.060.448,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													322.858,30	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													82.002.851,14	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													31.931.664,56	38,94
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													44.281.539,62	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													42.067.462,63	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													39.853.385,65	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.														
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.														

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Geral

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .PDF	MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2025** -		
1º Semestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.738.691,73	7.848.754,47	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.951.877,88	5.308.928,55	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.951.877,88	5.308.928,55	0,00	0,00
De Tributos	0,00	15.481,68	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	5.951.877,88	5.293.446,87	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.786.813,85	2.539.825,92	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.033.586,65	6.632.936,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.033.586,65	6.632.936,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.876.938,30	7.299.537,43	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	326.229,56	215.898,36	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	517.122,09	450.702,92	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	2.705.105,08	1.215.818,32	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	77.845.055,66	83.686.157,44	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	100.022,00	300.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.745.033,66	83.386.157,44	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	11,24	9,41	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	0,00	1,45	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	93.294.040,39	100.063.388,93	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	83.964.636,35	90.057.050,04	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	2.506.095,13	2.506.095,13	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Geral

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF	MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2025**		
1º Semestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	77.845.055,66	83.686.157,44	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	100.022,00	300.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	77.745.033,66	83.386.157,44	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	17.103.907,41	18.344.954,64	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	15.393.516,66	16.510.459,17	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	*ORLANDO BATISTA DAMASCENO*	*FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Geral

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF	MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: **2025**
1º Semestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.686.157,44	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	300.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.386.157,44	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.341.785,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.007.606,67	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.837.031,02	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	*ORLANDO BATISTA DAMASCENO*	*FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Geral

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF	MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: **2025**
1º Semestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	83.686.157,44	

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.386.157,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.002.851,14	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.931.664,56	38,94
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	44.281.539,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	42.067.462,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	39.853.385,65	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	1.215.818,32	1,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	100.063.388,93	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.344.954,64	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.341.785,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.837.031,02	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	*ORLANDO BATISTA DAMASCENO*	*FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BB872ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE 2025

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analitico.pdf					
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.800.560,00	69.800.560,00	14.309.142,34	42.061.523,55	27.739.036,45
1 Receitas Correntes	65.701.024,00	65.701.024,00	14.309.142,34	42.061.523,55	23.639.500,45
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.526.569,00	4.526.569,00	663.135,22	2.505.937,90	2.020.631,10
1.1.1 Impostos	4.372.200,00	4.372.200,00	655.423,03	2.454.153,69	1.918.046,31
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	32.200,00	32.200,00	93.033,04	164.752,77	-132.552,77
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.200,00	11.200,00	88.335,96	92.583,16	-81.383,16
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	11.200,00	11.200,00	88.335,96	92.117,92	-80.917,92
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	465,24	-465,24
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	21.000,00	21.000,00	4.697,08	72.169,61	-51.169,61
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	21.000,00	21.000,00	4.697,08	72.169,61	-51.169,61
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.520.000,00	2.520.000,00	379.818,24	997.811,28	1.522.188,72
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.520.000,00	2.520.000,00	379.818,24	997.811,28	1.522.188,72
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.520.000,00	2.520.000,00	379.818,24	997.811,28	1.522.188,72
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.520.000,00	2.520.000,00	379.818,24	997.811,28	1.522.188,72
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.520.000,00	2.520.000,00	379.818,24	997.811,28	1.522.188,72
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.820.000,00	1.820.000,00	182.571,75	1.291.589,64	528.410,36
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.820.000,00	1.820.000,00	182.571,75	1.291.589,64	528.410,36
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.820.000,00	1.820.000,00	182.571,75	1.291.589,64	528.410,36
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.820.000,00	1.820.000,00	182.571,75	1.291.589,64	528.410,36
1.1.2 Taxas	154.369,00	154.369,00	7.712,19	51.784,21	102.584,79

1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	121.303,00	121.303,00	7.712,19	51.784,21	69.518,79
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	110.281,00	110.281,00	5.727,58	29.815,45	80.465,55
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	110.281,00	110.281,00	5.727,58	29.022,32	81.258,68
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	11.083,00	11.083,00	0,00	0,00	11.083,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	11.022,00	11.022,00	961,31	10.512,06	509,94
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	11.022,00	11.022,00	0,00	0,00	11.022,00
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	11.022,00	11.022,00	0,00	400,00	10.622,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	11.022,00	11.022,00	1.477,07	1.477,07	9.544,93
1.1.2.1.01.0.1.07 Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	11.022,00	11.022,00	0,00	0,00	11.022,00
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	11.022,00	11.022,00	0,00	0,00	11.022,00
1.1.2.1.01.0.1.09 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	11.022,00	11.022,00	0,00	0,00	11.022,00
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	11.022,00	11.022,00	0,00	100,00	10.922,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.022,00	11.022,00	3.289,20	16.533,19	-5.511,19
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	793,13	-793,13
1.1.2.1.01.0.3.04 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	793,13	-793,13
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	11.022,00	11.022,00	1.984,61	21.968,76	-10.946,76
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	11.022,00	11.022,00	1.984,61	21.968,76	-10.946,76
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	11.022,00	11.022,00	1.984,61	21.968,76	-10.946,76
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	33.066,00	33.066,00	0,00	0,00	33.066,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	33.066,00	33.066,00	0,00	0,00	33.066,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	33.066,00	33.066,00	0,00	0,00	33.066,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	11.022,00	11.022,00	0,00	0,00	11.022,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	11.022,00	11.022,00	0,00	0,00	11.022,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	11.022,00	11.022,00	0,00	0,00	11.022,00
1.2 Contribuições	100.000,00	100.000,00	81.517,46	205.932,61	-105.932,61
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	81.517,46	205.932,61	-105.932,61
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	81.517,46	205.932,61	-105.932,61
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	81.517,46	205.932,61	-105.932,61
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100.000,00	100.000,00	81.517,46	205.932,61	-105.932,61
1.3 Receita Patrimonial	478.659,00	478.659,00	139.328,36	383.206,83	95.452,17
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.022,00	11.022,00	0,00	0,00	11.022,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.022,00	11.022,00	0,00	0,00	11.022,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	11.022,00	11.022,00	0,00	0,00	11.022,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	5.511,00	5.511,00	0,00	0,00	5.511,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.511,00	5.511,00	0,00	0,00	5.511,00

1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	5.511,00	5.511,00	0,00	0,00	5.511,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	5.511,00	5.511,00	0,00	0,00	5.511,00
1.3.2 Valores Mobiliários	467.637,00	467.637,00	139.328,36	383.206,83	84.430,17
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	467.637,00	467.637,00	139.328,36	383.206,83	84.430,17
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	467.637,00	467.637,00	139.328,36	383.206,83	84.430,17
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	467.637,00	467.637,00	139.328,36	383.206,83	84.430,17
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	39.247,00	39.247,00	34.493,52	123.993,77	-84.746,77
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	149.866,00	149.866,00	5.560,77	17.743,95	132.122,05
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	80.000,00	80.000,00	64.741,17	138.447,01	-58.447,01
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.496,00	1.496,00	10.564,84	28.607,85	-27.111,85
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	0,00	11.031,72	31.869,27	-31.869,27
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.795,00	7.795,00	1.319,95	3.595,88	4.199,12
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.499,00	1.499,00	153,12	300,54	1.198,46
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	29.979,00	29.979,00	476,89	496,81	29.482,19
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	36.406,00	36.406,00	0,00	237,29	36.168,71
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	14.990,00	14.990,00	78,89	339,03	14.650,97
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	33.207,00	33.207,00	4.399,14	13.234,92	19.972,08
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	14.990,00	14.990,00	1.659,31	6.380,37	8.609,63
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	7.495,00	7.495,00	1.960,65	1.960,65	5.534,35
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	19.936,00	19.936,00	1.468,79	12.631,75	7.304,25
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	751,00	751,00	50,48	137,14	613,86
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	14.990,00	14.990,00	1.329,70	2.490,46	12.499,54

1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	14.990,00	14.990,00	39,42	640,97	14.349,03
1.3.2.1.01.0.1.49 Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	0,00	0,00	0,00	99,17	-99,17
1.7 Transferências Correntes	60.528.343,00	60.528.343,00	13.421.253,34	38.956.975,47	21.571.367,53
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	39.694.976,00	39.694.976,00	8.256.302,27	25.137.499,64	14.557.476,36
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.853.381,00	20.853.381,00	4.424.781,63	12.282.355,85	8.571.025,15
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.847.385,00	20.847.385,00	4.424.750,22	12.282.193,00	8.565.192,00
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.648.211,00	19.648.211,00	4.424.750,22	12.282.193,00	7.366.018,00
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.648.211,00	19.648.211,00	4.424.750,22	12.282.193,00	7.366.018,00
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.560.264,00	24.560.264,00	5.761.393,39	15.992.438,40	8.567.825,60
1.7.1.1.51.1.1.08 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Redutor do FPM	0,00	0,00	-230.455,68	-639.697,36	639.697,36
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.912.053,00	-4.912.053,00	-1.106.187,49	-3.070.548,04	-1.841.504,96
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.199.174,00	1.199.174,00	0,00	0,00	1.199.174,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.199.174,00	1.199.174,00	0,00	0,00	1.199.174,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.199.174,00	1.199.174,00	0,00	0,00	1.199.174,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.996,00	5.996,00	31,41	162,85	5.833,15
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.996,00	5.996,00	31,41	162,85	5.833,15
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.495,00	7.495,00	39,25	203,53	7.291,47
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.499,00	-1.499,00	-7,84	-40,68	-1.458,32
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.338.301,00	10.338.301,00	1.323.923,03	4.047.445,92	6.290.855,08
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	23.197,10	35.152,19	-35.152,19
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	23.197,10	35.152,19	-35.152,19
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	10.338.301,00	10.338.301,00	1.300.725,93	4.012.293,73	6.326.007,27
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	432.771,00	432.771,00	0,00	0,00	432.771,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	432.771,00	432.771,00	0,00	0,00	432.771,00
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	9.605.736,00	9.605.736,00	1.204.177,92	3.718.255,28	5.887.480,72
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	9.605.736,00	9.605.736,00	1.204.177,92	3.718.255,28	5.887.480,72
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	299.794,00	299.794,00	96.548,01	294.038,45	5.755,55
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	299.794,00	299.794,00	96.548,01	294.038,45	5.755,55
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.342.514,00	4.342.514,00	1.193.753,23	3.583.949,16	758.564,84
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.342.514,00	4.342.514,00	1.193.753,23	3.583.949,16	758.564,84
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.783.047,00	2.783.047,00	897.774,62	2.689.280,87	93.766,13
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.783.047,00	2.783.047,00	897.774,62	2.689.280,87	93.766,13
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.963.047,00	1.963.047,00	0,00	7.695,81	1.955.351,19
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	145.365,82	455.728,46	-455.728,46

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	0,00	0,00	420.000,00	1.301.250,00	-1.301.250,00
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	0,00	0,00	23.607,60	35.411,40	-35.411,40
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00	6.200,00	18.600,00	-18.600,00
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	0,00	0,00	116.500,00	344.750,00	-344.750,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	820.000,00	820.000,00	157.872,00	473.616,00	346.384,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	0,00	0,00	28.229,20	52.229,20	-52.229,20
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	674.536,00	674.536,00	109.228,06	327.767,16	346.768,84
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	674.536,00	674.536,00	109.228,06	327.767,16	346.768,84
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	494.660,00	494.660,00	109.228,06	327.767,16	166.892,84
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	179.876,00	179.876,00	0,00	0,00	179.876,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	299.794,00	299.794,00	32.885,68	111.742,98	188.051,02
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	299.794,00	299.794,00	32.885,68	111.742,98	188.051,02
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	299.794,00	299.794,00	8.597,68	38.878,98	260.915,02
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	24.288,00	72.864,00	-72.864,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	149.897,00	149.897,00	15.099,50	45.298,50	104.598,50
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	149.897,00	149.897,00	15.099,50	45.298,50	104.598,50
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	149.897,00	149.897,00	15.099,50	45.298,50	104.598,50
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	435.240,00	435.240,00	138.765,37	409.859,65	25.380,35
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	435.240,00	435.240,00	138.765,37	409.859,65	25.380,35
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	14.990,00	14.990,00	0,00	0,00	14.990,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	420.250,00	420.250,00	138.765,37	409.859,65	10.390,35
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.278.980,00	1.278.980,00	322.204,15	1.350.548,35	-71.568,35

1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	404.722,00	404.722,00	237.181,65	941.060,80	-536.338,80
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	404.722,00	404.722,00	237.181,65	941.060,80	-536.338,80
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	14.239,00	14.239,00	0,00	0,00	14.239,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	14.239,00	14.239,00	0,00	0,00	14.239,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	366.110,00	366.110,00	85.022,50	212.556,25	153.553,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	366.110,00	366.110,00	85.022,50	212.556,25	153.553,75
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	59.958,00	59.958,00	16.577,00	41.442,50	18.515,50
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	70.451,00	70.451,00	12.492,00	31.230,00	39.221,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	187.734,00	187.734,00	45.965,00	114.912,50	72.821,50
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	4.497,00	4.497,00	952,00	2.380,00	2.117,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	19.486,00	19.486,00	4.981,50	12.453,75	7.032,25
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	23.984,00	23.984,00	4.055,00	10.137,50	13.846,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	299.792,00	299.792,00	0,00	196.931,30	102.860,70
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	299.792,00	299.792,00	0,00	196.931,30	102.860,70
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	299.792,00	299.792,00	0,00	196.931,30	102.860,70
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	194.117,00	194.117,00	0,00	0,00	194.117,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	194.117,00	194.117,00	0,00	0,00	194.117,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	194.117,00	194.117,00	0,00	0,00	194.117,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.192.275,00	2.192.275,00	945.412,49	3.426.540,38	-1.234.265,38
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.752.767,00	1.752.767,00	864.567,75	3.227.518,42	-1.474.751,42
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.752.767,00	1.752.767,00	864.567,75	3.227.518,42	-1.474.751,42
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.752.767,00	1.752.767,00	864.567,75	3.227.518,42	-1.474.751,42
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	323.778,00	323.778,00	0,00	0,00	323.778,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	323.778,00	323.778,00	0,00	0,00	323.778,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	323.778,00	323.778,00	0,00	0,00	323.778,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	115.730,00	115.730,00	80.844,74	199.021,96	-83.291,96

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	115.730,00	115.730,00	80.844,74	199.021,96	-83.291,96
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	115.730,00	115.730,00	80.844,74	199.021,96	-83.291,96
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	614.577,00	614.577,00	45.218,54	143.632,38	470.944,62
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	614.577,00	614.577,00	45.218,54	143.632,38	470.944,62
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	614.577,00	614.577,00	45.218,54	143.632,38	470.944,62
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	74.961,00	74.961,00	0,00	0,00	74.961,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	149.897,00	149.897,00	0,00	0,00	149.897,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	74.948,00	74.948,00	19.960,36	55.047,10	19.900,90
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	149.897,00	149.897,00	11.422,18	49.069,28	100.827,72
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	149.884,00	149.884,00	13.836,00	39.516,00	110.368,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Enfrentamento de Pandemias	14.990,00	14.990,00	0,00	0,00	14.990,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	74.948,00	74.948,00	0,00	300.000,00	-225.052,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	74.948,00	74.948,00	0,00	0,00	74.948,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	74.948,00	74.948,00	0,00	0,00	74.948,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	74.948,00	74.948,00	0,00	0,00	74.948,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.009,20	3.027,60	-3.027,60
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.009,20	3.027,60	-3.027,60
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.009,20	3.027,60	-3.027,60
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.104.885,00	5.104.885,00	1.141.603,20	2.598.877,97	2.506.007,03
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.758.213,00	3.758.213,00	724.380,64	2.153.458,56	1.604.754,44
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.477.606,00	3.477.606,00	682.989,21	2.063.116,48	1.414.489,52
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.477.606,00	3.477.606,00	682.989,21	2.063.116,48	1.414.489,52
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.347.008,00	4.347.008,00	853.736,46	2.578.895,41	1.768.112,59
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-869.402,00	-869.402,00	-170.747,25	-515.778,93	-353.623,07
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	239.836,00	239.836,00	38.264,35	72.572,07	167.263,93
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	239.836,00	239.836,00	38.264,35	72.572,07	167.263,93
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	299.794,00	299.794,00	47.830,40	90.715,00	209.079,00

1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-59.958,00	-59.958,00	-9.566,05	-18.142,93	-41.815,07
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.796,00	4.796,00	3.127,08	9.008,02	-4.212,02
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.796,00	4.796,00	3.127,08	9.008,02	-4.212,02
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.995,00	5.995,00	3.908,83	11.259,96	-5.264,96
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.199,00	-1.199,00	-781,75	-2.251,94	1.052,94
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	35.975,00	35.975,00	0,00	8.761,99	27.213,01
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	35.975,00	35.975,00	0,00	8.761,99	27.213,01
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.196.177,00	1.196.177,00	17.055,32	43.835,37	1.152.341,63
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.196.177,00	1.196.177,00	17.055,32	43.835,37	1.152.341,63
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.196.177,00	1.196.177,00	17.055,32	43.835,37	1.152.341,63
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	74.948,00	74.948,00	400.000,00	400.000,00	-325.052,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	74.948,00	74.948,00	400.000,00	400.000,00	-325.052,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	74.948,00	74.948,00	400.000,00	400.000,00	-325.052,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	74.948,00	74.948,00	400.000,00	400.000,00	-325.052,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	74.947,00	74.947,00	167,24	1.584,04	73.362,96
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	14.990,00	14.990,00	0,00	0,00	14.990,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	14.990,00	14.990,00	0,00	0,00	14.990,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	14.990,00	14.990,00	0,00	0,00	14.990,00
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	59.957,00	59.957,00	0,00	0,00	59.957,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	59.957,00	59.957,00	0,00	0,00	59.957,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	167,24	1.584,04	-1.584,04
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	167,24	1.584,04	-1.584,04

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	167,24	1.584,04	-1.584,04
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	15.728.482,00	15.728.482,00	4.023.347,87	11.220.597,86	4.507.884,14
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.728.482,00	15.728.482,00	4.023.347,87	11.220.597,86	4.507.884,14
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	15.728.482,00	15.728.482,00	4.023.347,87	11.220.597,86	4.507.884,14
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	15.728.482,00	15.728.482,00	4.023.347,87	11.220.597,86	4.507.884,14
1.9 Outras Receitas Correntes	67.453,00	67.453,00	3.907,96	9.470,74	57.982,26
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.996,00	5.996,00	0,00	0,00	5.996,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.996,00	5.996,00	0,00	0,00	5.996,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	4.497,00	4.497,00	0,00	0,00	4.497,00
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.499,00	1.499,00	0,00	0,00	1.499,00
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.499,00	1.499,00	0,00	0,00	1.499,00
1.9.1.1.01.0.3 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.499,00	1.499,00	0,00	0,00	1.499,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	1.499,00	1.499,00	0,00	0,00	1.499,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.499,00	1.499,00	0,00	0,00	1.499,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.457,00	61.457,00	3.907,96	9.470,74	51.986,26
1.9.2.1 Indenizações	1.499,00	1.499,00	0,00	0,00	1.499,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.499,00	1.499,00	0,00	0,00	1.499,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.499,00	1.499,00	0,00	0,00	1.499,00
1.9.2.2 Restituições	59.958,00	59.958,00	3.907,96	9.470,74	50.487,26
1.9.2.2.99 Outras Restituições	59.958,00	59.958,00	3.907,96	9.470,74	50.487,26
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	59.958,00	59.958,00	3.907,96	9.470,74	50.487,26
2 Receitas de Capital	4.099.536,00	4.099.536,00	0,00	0,00	4.099.536,00
2.4 Transferências de Capital	4.099.536,00	4.099.536,00	0,00	0,00	4.099.536,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.935.399,00	3.935.399,00	0,00	0,00	3.935.399,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.154.206,00	1.154.206,00	0,00	0,00	1.154.206,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.154.206,00	1.154.206,00	0,00	0,00	1.154.206,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	194.866,00	194.866,00	0,00	0,00	194.866,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	194.866,00	194.866,00	0,00	0,00	194.866,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	194.866,00	194.866,00	0,00	0,00	194.866,00

2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	194.866,00	194.866,00	0,00	0,00	194.866,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	194.866,00	194.866,00	0,00	0,00	194.866,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	194.866,00	194.866,00	0,00	0,00	194.866,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	194.866,00	194.866,00	0,00	0,00	194.866,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	194.866,00	194.866,00	0,00	0,00	194.866,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	194.866,00	194.866,00	0,00	0,00	194.866,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	194.866,00	194.866,00	0,00	0,00	194.866,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	179.876,00	179.876,00	0,00	0,00	179.876,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	179.876,00	179.876,00	0,00	0,00	179.876,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	20.686,00	20.686,00	0,00	0,00	20.686,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	20.686,00	20.686,00	0,00	0,00	20.686,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	20.686,00	20.686,00	0,00	0,00	20.686,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	20.686,00	20.686,00	0,00	0,00	20.686,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	52.464,00	52.464,00	0,00	0,00	52.464,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	52.464,00	52.464,00	0,00	0,00	52.464,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52.464,00	52.464,00	0,00	0,00	52.464,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	52.464,00	52.464,00	0,00	0,00	52.464,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.708.043,00	2.708.043,00	0,00	0,00	2.708.043,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	314.782,00	314.782,00	0,00	0,00	314.782,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	314.782,00	314.782,00	0,00	0,00	314.782,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	314.782,00	314.782,00	0,00	0,00	314.782,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	218.189,00	218.189,00	0,00	0,00	218.189,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	218.189,00	218.189,00	0,00	0,00	218.189,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	218.189,00	218.189,00	0,00	0,00	218.189,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	676.111,00	676.111,00	0,00	0,00	676.111,00
Saneamento Básico					
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	676.111,00	676.111,00	0,00	0,00	676.111,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.498.961,00	1.498.961,00	0,00	0,00	1.498.961,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.498.961,00	1.498.961,00	0,00	0,00	1.498.961,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.498.961,00	1.498.961,00	0,00	0,00	1.498.961,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	164.137,00	164.137,00	0,00	0,00	164.137,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	149.897,00	149.897,00	0,00	0,00	149.897,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	149.897,00	149.897,00	0,00	0,00	149.897,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	149.897,00	149.897,00	0,00	0,00	149.897,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	14.240,00	14.240,00	0,00	0,00	14.240,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	13.491,00	13.491,00	0,00	0,00	13.491,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	13.491,00	13.491,00	0,00	0,00	13.491,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	749,00	749,00	0,00	0,00	749,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	749,00	749,00	0,00	0,00	749,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.800.560,00	69.800.560,00	14.309.142,34	42.061.523,55	27.739.036,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.800.560,00	69.800.560,00	14.309.142,34	42.061.523,55	27.739.036,45
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				42.061.523,55	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2025** -

Bimestre: 3/2025

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.800.560,00	69.800.560,00	13.748.152,92	45.616.516,60	24.184.043,40	15.502.270,95	37.260.762,26	32.539.797,74	36.740.657,09	0,00
3 Despesas Correntes	54.530.269,00	54.978.941,03	12.101.826,39	42.308.517,64	12.670.423,39	14.503.759,60	35.171.470,88	19.807.470,15	34.651.365,71	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.392.466,00	25.961.281,50	4.683.406,44	18.510.130,93	7.451.150,57	6.115.610,13	17.486.802,68	8.474.478,82	17.486.672,68	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	33.392.466,00	25.961.281,50	4.683.406,44	18.510.130,93	7.451.150,57	6.115.610,13	17.486.802,68	8.474.478,82	17.486.672,68	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.409.861,00	3.351.135,11	418.556,24	2.251.506,99	1.099.628,12	925.285,40	2.228.718,02	1.122.417,09	2.228.718,02	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.923.933,00	18.426.654,32	4.114.461,43	13.332.637,36	5.094.016,96	4.933.606,29	12.786.307,13	5.640.347,19	12.786.307,13	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.179.824,00	2.180.192,53	390,00	1.399.558,55	780.633,98	50.060,66	1.038.182,59	1.142.009,94	1.038.052,59	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	118.533,00	1.060.219,79	93.052,43	934.619,06	125.600,73	137.649,94	850.536,08	209.683,71	850.536,08	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	199.364,00	385.364,00	56.688,81	329.742,51	55.621,49	68.750,31	320.992,40	64.371,60	320.992,40	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.243,00	501.756,75	257,53	262.066,46	239.690,29	257,53	262.066,46	239.690,29	262.066,46	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.708,00	55.959,00	0,00	0,00	55.959,00	0,00	0,00	55.959,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	273.730,00	198.730,00	1.049,20	4.089,45	194.640,55	1.049,20	4.089,45	194.640,55	4.089,45	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	273.730,00	198.730,00	1.049,20	4.089,45	194.640,55	1.049,20	4.089,45	194.640,55	4.089,45	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	121.455,00	71.455,00	0,00	0,00	71.455,00	0,00	0,00	71.455,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	152.275,00	127.275,00	1.049,20	4.089,45	123.185,55	1.049,20	4.089,45	123.185,55	4.089,45	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.864.073,00	28.818.929,53	7.417.370,75	23.794.297,26	5.024.632,27	8.387.100,27	17.680.578,75	11.138.350,78	17.160.603,58	0,00
3341 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	149.898,00	24.898,00	0,00	0,00	24.898,00	0,00	0,00	24.898,00	0,00	0,00
334141 CONTRIBUIÇÕES	134.908,00	19.908,00	0,00	0,00	19.908,00	0,00	0,00	19.908,00	0,00	0,00
334192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.990,00	4.990,00	0,00	0,00	4.990,00	0,00	0,00	4.990,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	84.501,00	137.501,00	30.000,00	108.436,00	29.065,00	26.817,59	73.585,53	63.915,47	73.585,53	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	84.501,00	137.501,00	30.000,00	108.436,00	29.065,00	26.817,59	73.585,53	63.915,47	73.585,53	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	132.262,00	36.262,00	0,00	6.000,00	30.262,00	2.000,00	6.000,00	30.262,00	6.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	132.262,00	36.262,00	0,00	6.000,00	30.262,00	2.000,00	6.000,00	30.262,00	6.000,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	155.000,00	30.000,00	75.000,00	80.000,00	35.000,00	65.000,00	90.000,00	65.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	155.000,00	30.000,00	75.000,00	80.000,00	35.000,00	65.000,00	90.000,00	65.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	20.497.412,00	28.465.268,53	7.357.370,75	23.604.861,26	4.860.407,27	8.323.282,68	17.535.993,22	10.929.275,31	17.016.018,05	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	217.292,00	171.943,00	17.600,00	35.000,00	136.943,00	17.600,00	35.000,00	136.943,00	35.000,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.497,00	3.497,00	0,00	0,00	3.497,00	0,00	0,00	3.497,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	7.772.953,00	7.258.765,00	1.323.576,78	5.593.633,21	1.665.131,79	2.070.597,09	4.273.130,59	2.985.634,41	4.125.674,98	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	66.758,00	38.458,00	8.000,00	8.000,00	30.458,00	8.000,00	8.000,00	30.458,00	8.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	444.135,00	440.140,00	79.782,50	380.683,10	59.456,90	42.043,20	331.000,60	109.139,40	317.900,60	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	273.640,00	173.340,00	20.607,96	56.967,92	116.372,08	0,00	36.359,96	136.980,04	36.359,96	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	56.211,00	5.211,00	0,00	0,00	5.211,00	0,00	0,00	5.211,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	108.455,00	41.455,00	0,00	0,00	41.455,00	0,00	0,00	41.455,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE	1.774.654,00	717.172,00	93.600,00	124.550,00	592.622,00	86.300,00	108.700,00	608.472,00	108.700,00	0,00

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA										
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.772.663,00	17.640.478,00	5.661.620,65	16.067.137,04	1.573.340,96	5.892.548,08	11.606.544,87	6.033.933,13	11.247.125,31	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	324.349,00	229.948,00	29.729,80	54.299,80	175.648,20	2.550,00	27.120,00	202.828,00	27.120,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	90.687,00	69.687,00	0,00	0,00	69.687,00	0,00	0,00	69.687,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.493,00	200.194,00	0,00	192.000,00	8.194,00	38.960,00	77.360,00	122.834,00	77.360,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	359.752,00	434.464,49	104.345,95	428.445,95	6.018,54	138.977,20	375.832,96	58.631,53	375.832,96	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	223.103,00	41.598,00	0,00	0,00	41.598,00	0,00	0,00	41.598,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	52.764,00	20.264,00	0,00	0,00	20.264,00	0,00	0,00	20.264,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	593.202,00	499.549,51	173,03	275.469,07	224.080,44	173,03	275.469,07	224.080,44	275.469,07	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	351.804,00	479.104,53	18.334,08	388.675,17	90.429,36	25.534,08	381.475,17	97.629,36	381.475,17	0,00
4 Despesas de Capital	14.770.291,00	14.321.618,97	1.646.326,53	3.307.998,96	11.013.620,01	998.511,35	2.089.291,38	12.232.327,59	2.089.291,38	0,00
44 INVESTIMENTO	13.777.400,00	13.358.727,97	1.553.326,53	2.526.510,02	10.832.217,95	876.819,17	1.358.142,05	12.000.585,92	1.358.142,05	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	13.777.400,00	13.358.727,97	1.553.326,53	2.526.510,02	10.832.217,95	876.819,17	1.358.142,05	12.000.585,92	1.358.142,05	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	976.907,00	746.907,00	0,00	0,00	746.907,00	0,00	0,00	746.907,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	458.854,00	403.854,00	0,00	0,00	403.854,00	0,00	0,00	403.854,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	683.865,00	1.299.865,00	258.980,32	581.420,96	718.444,04	0,00	322.440,64	977.424,36	322.440,64	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.529.282,00	4.597.609,97	0,00	372.045,72	4.225.564,25	369.514,52	369.514,52	4.228.095,45	369.514,52	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.879.370,00	6.063.870,00	1.290.901,80	1.569.598,93	4.494.271,07	503.860,24	662.742,48	5.401.127,52	662.742,48	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	119.917,00	119.917,00	0,00	0,00	119.917,00	0,00	0,00	119.917,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	129.205,00	126.705,00	3.444,41	3.444,41	123.260,59	3.444,41	3.444,41	123.260,59	3.444,41	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	125.912,00	125.912,00	0,00	0,00	125.912,00	0,00	0,00	125.912,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	125.912,00	125.912,00	0,00	0,00	125.912,00	0,00	0,00	125.912,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	125.912,00	125.912,00	0,00	0,00	125.912,00	0,00	0,00	125.912,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	866.979,00	836.979,00	93.000,00	781.488,94	55.490,06	121.692,18	731.149,33	105.829,67	731.149,33	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2025**				
Bimestre: 3/2025										
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	866.979,00	836.979,00	93.000,00	781.488,94	55.490,06	121.692,18	731.149,33	105.829,67	731.149,33	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	866.979,00	836.979,00	93.000,00	781.488,94	55.490,06	121.692,18	731.149,33	105.829,67	731.149,33	0,00
9 Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.800.560,00	69.800.560,00	13.748.152,92	45.616.516,60	24.184.043,40	15.502.270,95	37.260.762,26	32.539.797,74	36.740.657,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.800.560,00	69.800.560,00	13.748.152,92	45.616.516,60	24.184.043,40	15.502.270,95	37.260.762,26	32.539.797,74	36.740.657,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-3.554.993,05			4.800.761,29		5.320.866,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII	69.800.560,00	69.800.560,00	13.748.152,92	42.061.523,55	24.184.043,40	15.502.270,95	42.061.523,55	32.539.797,74	42.061.523,55	0,00

+ XIII)											
RESERVA DO RPPS											
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.											

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario De Administração E Finanças	Controlador Geral

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção — Exercício: **2025**

Bimestre: 3/2025

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**69.800.560,00**	**69.800.560,00**	**13.748.152,92**	**45.616.516,60**	**100,00**	**24.184.043,40**	**15.502.270,95**	**37.260.762,26**	**100,00**	**32.539.797,74**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.870.002,00	2.870.002,00	7.633,30	2.337.622,99	5,12	532.379,01	478.840,77	1.187.012,95	3,19	1.682.989,05	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.870.002,00	2.870.002,00	7.633,30	2.337.622,99	5,12	532.379,01	478.840,77	1.187.012,95	3,19	1.682.989,05	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.241.737,00	6.950.737,00	1.289.292,17	4.482.529,68	9,83	2.468.207,32	1.307.327,12	3.930.181,02	10,55	3.020.555,98	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.830.364,00	2.888.364,00	472.350,03	1.729.139,07	3,79	1.159.224,93	555.048,15	1.627.398,36	4,37	1.260.965,64	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.973.948,00	2.674.948,00	673.992,94	1.711.414,32	3,75	963.533,68	563.076,09	1.314.188,99	3,53	1.360.759,01	0,00
124 CONTROLE INTERNO	149.895,00	149.895,00	13.900,00	44.762,07	0,10	105.132,93	19.400,00	43.846,79	0,12	106.048,21	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.287.530,00	1.237.530,00	129.049,20	997.214,22	2,19	240.315,78	169.802,88	944.746,88	2,54	292.783,12	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.059.345,00	3.226.345,00	545.837,59	1.698.754,32	3,72	1.527.590,68	496.114,47	1.401.830,65	3,76	1.824.514,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.989,00	14.989,00	0,00	0,00	0,00	14.989,00	0,00	0,00	0,00	14.989,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	616.643,00	579.643,00	40.151,22	183.459,59	0,40	396.183,41	60.583,34	174.130,67	0,47	405.512,33	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.427.713,00	2.631.713,00	505.686,37	1.515.294,73	3,32	1.116.418,27	435.531,13	1.227.699,98	3,29	1.404.013,02	0,00
10 SAÚDE	17.466.759,00	15.802.759,00	2.625.075,11	10.245.924,76	22,46	5.556.834,24	3.359.851,45	8.446.274,08	22,67	7.356.484,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.897.058,00	2.623.058,00	280.214,32	1.850.718,83	4,06	772.339,17	463.253,69	1.759.320,21	4,72	863.737,79	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.254.070,00	7.299.070,00	1.636.948,68	5.362.666,13	11,76	1.936.403,87	1.796.269,16	4.537.240,80	12,18	2.761.829,20	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.561.588,00	5.376.588,00	669.200,11	2.818.091,44	6,18	2.558.496,56	992.834,48	1.939.772,38	5,21	3.436.815,62	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	299.793,00	101.793,00	0,00	0,00	0,00	101.793,00	0,00	0,00	0,00	101.793,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.438,00	49.438,00	0,00	0,00	0,00	49.438,00	0,00	0,00	0,00	49.438,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	362.812,00	352.812,00	38.712,00	214.448,36	0,47	138.363,64	107.494,12	209.940,69	0,56	142.871,31	0,00
11 TRABALHO	12.497,00	2.497,00	0,00	0,00	0,00	2.497,00	0,00	0,00	0,00	2.497,00	0,00
332 RELAÇÕES DE TRABALHO	12.497,00	2.497,00	0,00	0,00	0,00	2.497,00	0,00	0,00	0,00	2.497,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	23.410.540,00	23.359.240,00	5.794.700,26	16.557.048,66	36,30	6.802.191,34	6.257.856,33	14.666.078,89	39,36	8.693.161,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.351,00	62.351,00	0,00	0,00	0,00	62.351,00	0,00	0,00	0,00	62.351,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	19.520.645,00	19.301.894,90	4.549.648,70	14.039.184,28	30,78	5.262.710,62	5.428.586,61	12.894.266,55	34,61	6.407.628,35	0,00
362 ENSINO MÉDIO	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.639.497,00	3.462.199,01	1.137.479,83	2.410.292,65	5,28	1.051.906,36	721.697,99	1.664.240,61	4,47	1.797.958,40	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	188.047,00	356.795,09	107.571,73	107.571,73	0,24	249.223,36	107.571,73	107.571,73	0,29	249.223,36	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção — Exercício: **2025** -

Bimestre: 3/2025

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
13 CULTURA	430.639,00	1.887.639,00	1.501.998,38	1.862.141,71	4,08	25.497,29	365.224,52	725.367,85	1,95	1.162.271,15	0,00

392 DIFUSÃO CULTURAL	430.639,00	1.887.639,00	1.501.998,38	1.862.141,71	4,08	25.497,29	365.224,52	725.367,85	1,95	1.162.271,15	0,00
15 URBANISMO	9.058.887,00	8.409.667,00	1.321.417,27	6.034.237,78	13,23	2.375.429,22	1.973.702,24	4.997.380,52	13,41	3.412.286,48	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.379,00	135.379,00	0,00	37.467,24	0,08	97.911,76	0,00	37.467,24	0,10	97.911,76	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.115.596,00	2.191.903,97	3.444,41	3.444,41	0,01	2.188.459,56	3.444,41	3.444,41	0,01	2.188.459,56	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.767.912,00	6.082.384,03	1.317.972,86	5.993.326,13	13,14	89.057,90	1.970.257,83	4.956.468,87	13,30	1.125.915,16	0,00
16 HABITAÇÃO	228.692,00	164.692,00	0,00	0,00	0,00	164.692,00	0,00	0,00	0,00	164.692,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	228.692,00	164.692,00	0,00	0,00	0,00	164.692,00	0,00	0,00	0,00	164.692,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	87.446,00	1.466.966,00	12.000,00	12.000,00	0,03	1.454.966,00	11.702,13	11.702,13	0,03	1.455.263,87	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.446,00	87.446,00	1.000,00	1.000,00	0,00	86.446,00	702,13	702,13	0,00	86.743,87	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	0,00	1.269.520,00	11.000,00	11.000,00	0,02	1.258.520,00	11.000,00	11.000,00	0,03	1.258.520,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.577.576,00	2.327.576,00	148.950,45	1.310.324,11	2,87	1.017.251,89	627.592,20	1.139.615,60	3,06	1.187.960,40	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.667.545,00	1.042.545,00	135.710,69	585.084,35	1,28	457.460,65	201.426,32	457.841,72	1,23	584.703,28	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	884.556,00	1.259.556,00	13.239,76	725.239,76	1,59	534.316,24	426.165,88	681.773,88	1,83	577.782,12	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	25.475,00	25.475,00	0,00	0,00	0,00	25.475,00	0,00	0,00	0,00	25.475,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	337.532,00	677.776,16	22.891,57	22.891,57	0,05	654.884,59	22.891,57	22.891,57	0,06	654.884,59	0,00
695 TURISMO	337.532,00	677.776,16	22.891,57	22.891,57	0,05	654.884,59	22.891,57	22.891,57	0,06	654.884,59	0,00
26 TRANSPORTE	891.648,00	741.648,00	0,00	0,00	0,00	741.648,00	0,00	0,00	0,00	741.648,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	164.886,00	164.886,00	0,00	0,00	0,00	164.886,00	0,00	0,00	0,00	164.886,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	726.762,00	576.762,00	0,00	0,00	0,00	576.762,00	0,00	0,00	0,00	576.762,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	880.026,00	1.256.921,39	410.001,08	898.205,83	1,97	358.715,56	503.788,58	600.048,81	1,61	656.872,58	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	880.026,00	1.256.921,39	410.001,08	898.205,83	1,97	358.715,56	503.788,58	600.048,81	1,61	656.872,58	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	747.234,00	156.094,45	68.355,74	154.835,19	0,34	1.259,26	97.379,57	132.378,19	0,36	23.716,26	0,00
695 TURISMO	747.234,00	156.094,45	68.355,74	154.835,19	0,34	1.259,26	97.379,57	132.378,19	0,36	23.716,26	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69.800.560,00	69.800.560,00	13.748.152,92	45.616.516,60	100,00	24.184.043,40	15.502.270,95	37.260.762,26	100,00	32.539.797,74	0,00

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario De Administração E Finanças	Controlador Geral

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.747.639,91**	**6.980.623,30**	**6.737.491,33**	**6.233.464,23**	**6.688.209,33**	**11.261.832,18**	**7.859.175,34**	**7.935.774,89**	**7.392.435,01**	**6.884.468,11**	**7.498.739,66**	**8.097.693,06**	**90.317.546,35**	**71.545.135,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**160.902,91**	**166.425,20**	**427.404,88**	**552.968,53**	**412.116,41**	**806.267,94**	**210.754,92**	**437.804,05**	**823.947,41**	**370.296,30**	**333.010,00**	**330.125,22**	**5.032.023,77**	**4.526.569,00**
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	246,32	42,20	927,93	2.302,66	310,00	706,61	26.818,59	61.517,37	92.871,68	11.200,00
ISS	31.698,19	40.566,42	293.636,36	420.287,16	168.529,28	278.134,12	162.658,71	105.021,89	739.218,58	102.118,71	106.218,38	76.353,37	2.524.441,17	1.820.000,00
ITBI	0,00	459,83	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	7.470,45	1.800,00	34.202,08	3.000,00	1.697,08	72.629,44	21.000,00
IRRF	126.964,82	125.188,95	130.198,52	132.581,37	243.210,81	528.091,62	12.624,40	306.975,47	72.924,27	225.468,90	191.302,63	188.515,61	2.284.047,37	2.520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239,90	210,00	3.570,00	100,00	130,00	0,00	10.543,88	16.033,58	9.694,56	7.800,00	5.670,40	2.041,79	58.034,11	154.369,00
Contribuições	**88,15**	**93,80**	**90,88**	**85,10**	**92,57**	**92,54**	**45.147,64**	**36.143,74**	**0,00**	**43.123,77**	**41.639,20**	**39.878,26**	**206.475,65**	**100.000,00**
Receita Patrimonial	**46.719,52**	**41.572,83**	**33.009,29**	**36.508,45**	**30.388,24**	**33.883,20**	**32.644,11**	**54.991,44**	**85.613,59**	**70.629,33**	**72.264,42**	**67.063,94**	**605.288,36**	**478.659,00**
Rendimentos de	46.719,52	41.572,83	33.009,29	36.508,45	30.388,24	33.883,20	32.644,11	54.991,44	85.613,59	70.629,33	72.264,42	67.063,94	605.288,36	467.637,00

Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.022,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**6.535.444,71**	**6.772.531,47**	**6.276.986,28**	**5.643.849,61**	**6.245.612,11**	**10.353.531,86**	**7.570.628,67**	**7.406.671,90**	**6.477.474,99**	**6.400.418,71**	**7.047.918,08**	**7.660.625,64**	**84.391.694,03**	**66.372.454,00**
Cota-Parte do FPM	2.767.210,80	2.164.713,91	2.257.713,66	1.885.642,10	2.413.813,07	3.893.629,66	2.381.874,84	3.196.200,98	2.104.845,40	2.138.882,11	2.728.447,37	2.802.490,34	30.735.464,24	25.759.438,00
Cota-Parte do ICMS	444.846,43	342.633,85	362.278,95	494.102,99	328.454,02	426.956,14	469.281,92	400.241,21	389.610,27	466.025,55	431.822,32	421.914,14	4.978.167,79	4.347.008,00
Cota-Parte do IPVA	39.691,73	13.751,23	13.393,48	12.387,83	15.793,60	11.588,74	6.879,90	7.054,79	9.220,75	19.729,16	20.103,44	27.726,96	197.321,61	299.794,00
Cota-Parte do ITR	13,45	92,12	502,34	8.238,38	438,18	762,71	0,00	82,78	24,70	56,80	32,81	6,44	10.250,71	7.495,00
Transferências da LC 61/1989	711,36	962,61	1.050,81	846,74	792,27	930,08	1.625,55	1.840,13	2.003,96	1.881,49	1.827,90	2.080,93	16.553,83	5.995,00
Transferências do FUNDEB	1.825.418,94	2.111.445,06	1.894.825,94	2.037.311,05	2.088.723,84	2.491.358,66	3.064.134,52	2.306.674,18	1.951.878,21	2.355.690,97	2.348.924,53	2.619.835,83	27.096.221,73	17.920.757,00
Outras Transferências Correntes	1.457.552,00	2.138.932,69	1.747.221,10	1.205.320,52	1.397.597,13	3.528.305,87	1.646.831,94	1.494.577,83	2.019.891,70	1.418.152,63	1.516.759,71	1.786.571,00	21.357.714,12	18.031.967,00
Outras Receitas Correntes	**4.484,62**	**0,00**	**0,00**	**52,54**	**0,00**	**68.056,64**	**0,00**	**163,76**	**5.399,02**	**0,00**	**3.907,96**	**0,00**	**82.064,54**	**67.453,00**
DEDUÇÕES (II)	**-426.732,51**	**-503.972,25**	**-428.763,25**	**-479.937,24**	**-555.697,77**	**-629.523,37**	**-571.932,36**	**-721.083,90**	**-501.140,94**	**-525.314,94**	**-636.446,69**	**-650.843,69**	**-6.631.388,91**	**5.844.111,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-426.732,51**	**-503.972,25**	**-428.763,25**	**-479.937,24**	**-555.697,77**	**-629.523,37**	**-571.932,36**	**-721.083,90**	**-501.140,94**	**-525.314,94**	**-636.446,69**	**-650.843,69**	**-6.631.388,91**	**5.844.111,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.320.907,40**	**6.476.651,05**	**6.308.728,08**	**5.753.526,99**	**6.132.511,56**	**10.632.308,81**	**7.287.242,98**	**7.214.690,99**	**6.891.294,07**	**6.359.153,17**	**6.862.292,97**	**7.446.849,37**	**83.686.157,44**	**65.701.024,00**

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Exercício: **2025**

Bimestre: 3/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.320.907,40**	**6.476.651,05**	**6.308.728,08**	**5.753.526,99**	**6.132.511,56**	**10.632.308,81**	**7.287.242,98**	**7.214.690,99**	**6.591.294,07**	**6.359.153,17**	**6.862.292,97**	**7.446.849,37**	**83.386.157,44**	**65.701.024,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**73.424,00**	**73.424,00**	**73.424,00**	**73.424,00**	**73.424,00**	**146.848,00**	**91.080,00**	**91.080,00**	**91.080,00**	**91.080,00**	**91.080,00**	**91.080,00**	**1.060.448,00**	**820.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**60.405,02**	**65.701,35**	**129.336,04**	**0,00**	**67.415,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**322.858,30**	**0,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.187.078,38**	**6.337.525,70**	**6.105.968,04**	**5.680.102,99**	**5.991.671,67**	**10.485.460,81**	**7.196.162,98**	**7.123.610,99**	**6.500.214,07**	**6.268.073,17**	**6.771.212,97**	**7.355.769,37**	**82.002.851,14**	**64.881.024,00**

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Geral

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FERNANDO BATISTA DAMASCENO	**ORLANDO BATISTA DAMASCENO**			**FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA**	
###.828.644-##	###.516.054-##			###.314.984-##	
Prefeito Municipal	Secretario de Administração e Finanças			Controlador Geral	

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.701.024,00	42.061.523,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.526.569,00	2.505.937,90
IPTU	11.200,00	92.583,16
ISS	1.820.000,00	1.291.589,64
ITBI	21.000,00	72.169,61
IRRF	2.520.000,00	997.811,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.369,00	51.784,21
Receitas de Contribuições	100.000,00	205.932,61
Receita Patrimonial	478.659,00	383.206,83
Aplicações Financeiras (II)	467.637,00	383.206,83
Outras Receitas Patrimoniais	11.022,00	0,00
Transferências Correntes	60.528.343,00	38.956.975,47
Cota-Parte do FPM	20.847.385,00	12.282.193,00
Cota-Parte do ICMS	3.477.606,00	2.063.116,48
Cota-Parte do IPVA	239.836,00	72.572,07
Cota-Parte do ITR	5.996,00	162,85
Transferências da LC 61/1989	4.796,00	9.008,02
Transferências do FUNDEB	17.920.757,00	14.647.138,24

Outras Transferências Correntes	18.031.967,00	9.882.784,81
Demais Receitas Correntes	67.453,00	9.470,74
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	67.453,00	9.470,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	65.233.387,00	41.678.316,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.099.536,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	4.099.536,00	0,00
Convênios	2.722.283,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.377.253,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.099.536,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.332.923,00	41.678.316,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	69.332.923,00	41.678.316,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.978.941,03	42.308.517,64	35.171.470,88	34.651.365,71	110.331,20	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.961.281,50	18.510.130,93	17.486.802,68	17.486.672,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	198.730,00	4.089,45	4.089,45	4.089,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.818.929,53	23.794.297,26	17.680.578,75	17.160.603,58	110.331,20	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.780.211,03	42.304.428,19	35.167.381,43	34.647.276,26	110.331,20	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.321.618,97	3.307.998,96	2.089.291,38	2.089.291,38	0,00	0,00	0,00
Investimentos	13.358.727,97	2.526.510,02	1.358.142,05	1.358.142,05	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	125.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	125.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	836.979,00	781.488,94	731.149,33	731.149,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.484.639,97	2.526.510,02	1.358.142,05	1.358.142,05	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.764.851,00	44.830.938,21	36.525.523,48	36.005.418,31	110.331,20	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.764.851,00	44.830.938,21	36.525.523,48	36.005.418,31	110.331,20	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.562.567,21

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.562.567,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-26.440,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	383.206,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.089,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.941.684,59

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.738.691,73	7.848.754,47
DEDUÇÕES (XL)	6.033.586,65	6.632.936,15
Disponibilidade de Caixa	6.033.586,65	6.632.936,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.876.938,30	7.299.537,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	326.229,56	215.898,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	517.122,09	450.702,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.705.105,08	1.215.818,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.489.286,76

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-350.212,36
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-110.331,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.378.955,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	999.838,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario de Administração e Finanças	Controlador Geral

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: **2025**			
Bimestre: 3/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados				Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em	Inscritos em 31 de	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)			

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	326.229,56	110.331,20	0,00	215.898,36	0,00	2.506.095,13	0,00	0,00	0,00	2.506.095,13	2.721.993,49
PODER EXECUTIVO	0,00	326.229,56	110.331,20	0,00	215.898,36	0,00	2.506.095,13	0,00	0,00	0,00	2.506.095,13	2.721.993,49
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	326.229,56	110.331,20	0,00	215.898,36	0,00	2.506.095,13	0,00	0,00	0,00	2.506.095,13	2.721.993,49
FERNANDO BATISTA DAMASCENO				**ORLANDO BATISTA DAMASCENO**				**FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA**				
###.828.644-##				###.516.054-##				###.314.984-##				
Prefeito Municipal				Secretario de Administração e Finanças				Controlador Geral				

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.372.200,00	2.454.153,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.200,00	92.583,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.000,00	72.169,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.820.000,00	1.291.589,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.520.000,00	997.811,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.575.619,00	18.033.814,94
2.1- Cota-Parte FPM	20.847.385,00	15.352.741,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.648.211,00	15.352.741,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.199.174,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.477.606,00	2.578.895,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.796,00	11.259,96
2.4- Cota-Parte ITR	5.996,00	203,53
2.5- Cota-Parte IPVA	239.836,00	90.715,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.947.819,00	20.487.968,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.675.289,00	3.606.762,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.561.665,75	1.515.229,17
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.000.757,00	14.785.585,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.808.482,00	11.359.044,87
6.1.1- Principal	15.728.482,00	11.220.597,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	138.447,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	323.778,00	0,00
6.2.1- Principal	323.778,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.752.767,00	3.227.518,42
6.3.1- Principal	1.752.767,00	3.227.518,42
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	115.730,00	199.021,96
6.4.1- Principal	115.730,00	199.021,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	11.053.193,00	7.613.835,34

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.785.585,25

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.543.756,20	12.049.123,12	11.715.485,19	11.715.485,19	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.675.173,00	9.306.290,23	9.257.536,26	9.257.536,26	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.429.111,01	1.253.828,36	1.236.160,88	1.236.160,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.137.313,90	7.944.890,14	7.913.803,65	7.913.803,65	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	108.748,09	107.571,73	107.571,73	107.571,73	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.868.583,20	2.742.832,89	2.457.948,93	2.457.948,93	0,00
10.2.1- Educação Infantil	628.095,00	356.416,25	207.408,81	207.408,81	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.107.488,20	2.386.416,64	2.250.540,12	2.250.540,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.049.123,12	11.715.485,19	11.715.485,19	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.240.877,72	10.130.729,77	10.130.729,77	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.808.245,40	1.584.755,42	1.584.755,42	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.306.290,23	9.257.536,26	9.257.536,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.471.994,60	1.342.234,62	1.342.234,62	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	572.667,05	366.844,55	366.844,55	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.210.594,30	9.257.536,26	9.257.536,26	63,47
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.702.193,21	1.342.234,62	1.342.234,62	41,59
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	484.127,76	366.844,55	366.844,55	11,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.478.558,53	3.070.100,06	3.070.100,06	1.591.541,53	20,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.595.679,80	2.971.437,48	1.703.920,86	1.590.228,74	0,00
20.1- Educação Infantil	852.300,00	738.673,62	162.089,16	156.055,68	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.591.736,80	2.232.763,86	1.541.831,70	1.434.173,06	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	71.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	14.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) Até o Bimestre(d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.139.436,00	15.020.560,60	13.419.406,05	13.305.713,93	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.909.506,01	2.348.918,23	1.605.658,85	1.599.625,37	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.909.506,01	2.348.918,23	1.605.658,85	1.599.625,37	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.229.929,99	12.671.642,37	11.813.747,20	11.706.088,56	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.703.920,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.606.762,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.591.541,53
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.719.141,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.121.992,16	3.719.141,85	18,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	186.292,06	11.749,59	3.323,97	0,00	182.968,09
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.749,59	11.749,59	3.323,97	0,00	8.425,62
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	174.542,47	0,00	0,00	0,00	174.542,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.658.456,00	1.395.395,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.351.829,00	1.395.056,52
31.1.1- Salário-Educação	424.658,00	953.692,55
31.1.2- PDDE	14.990,00	137,14
31.1.3- PNAE	381.100,00	215.046,71
31.1.4 - PNATE	314.782,00	197.572,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	216.299,00	28.607,85
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	246.670,00	339,03
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	59.957,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS INSC. EM REST. PAGAS Até Bimestre(f)	o APAGAR NÂO PROC.(g)

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.219.804,00	1.536.488,06	1.246.672,84	1.246.672,84	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	552.693,00	61.374,42	58.581,76	58.581,76	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.465.356,00	1.475.113,64	1.188.091,08	1.188.091,08	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	43.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	48.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.359.240,00	16.557.048,66	14.666.078,89	14.552.386,77	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.820.967,00	15.025.573,97	13.956.526,70	13.842.834,58	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.817.590,00	9.475.845,05	9.417.416,51	9.417.416,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.003.377,00	5.549.728,92	4.539.110,19	4.425.418,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.538.273,00	1.531.474,69	709.552,19	709.552,19	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.538.273,00	1.531.474,69	709.552,19	709.552,19	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	101.516,23	48.888,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.785.585,25	953.692,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.715.485,19	792.368,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	3.171.616,29	210.212,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	558.611,53	(143.364,01)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	334.590,04	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.395.637,78	66.848,69
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DEASSIS BORGES DASILVA***
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario De Administração E Finanças	Controlador Geral

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.372.200,00	4.372.200,00	2.454.153,69	56,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.200,00	11.200,00	92.583,16	826,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.000,00	21.000,00	72.169,61	343,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.820.000,00	1.820.000,00	1.291.589,64	70,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.520.000,00	2.520.000,00	997.811,28	39,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	29.220.556,00	29.220.556,00	18.033.814,94	61,71
Cota-Parte FPM	24.560.264,00	24.560.264,00	15.352.741,04	62,51
Cota-Parte ITR	7.495,00	7.495,00	203,53	2,71
Cota-Parte IPVA	299.794,00	299.794,00	90.715,00	30,25
Cota-Parte ICMS	4.347.008,00	4.347.008,00	2.578.895,41	59,32
Cota-Parte IPI-Exportação	5.995,00	5.995,00	11.259,96	187,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.592.756,00	33.592.756,00	20.487.968,63	60,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.258.589,00	2.109.589,00	1.668.383,27	79,08	1.457.224,43	69,07	1.445.556,53	68,52	0,00
Despesas Correntes	1.107.149,00	1.873.149,00	1.558.966,77	83,22	1.395.029,43	74,47	1.383.361,53	73,85	0,00
Despesas de Capital	151.440,00	236.440,00	109.416,50	46,27	62.195,00	26,30	62.195,00	26,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.250.057,00	2.404.057,00	1.867.711,62	77,68	1.248.305,40	51,92	1.248.219,50	51,92	0,00
Despesas Correntes	356.755,00	1.855.755,00	1.831.819,02	98,71	1.221.071,60	65,79	1.220.985,70	65,79	0,00
Despesas de Capital	893.302,00	548.302,00	35.892,60	6,54	27.233,80	4,96	27.233,80	4,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	37.474,00	1.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.474,00	1.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	13.491,00	13.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.491,00	13.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	59.319,00	49.319,00	10.095,20	20,46	10.095,20	20,46	10.095,20	20,46	0,00
Despesas Correntes	29.340,00	29.340,00	10.095,20	34,40	10.095,20	34,40	10.095,20	34,40	0,00
Despesas de Capital	29.979,00	19.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.590.651,00	2.416.651,00	1.812.360,03	74,99	1.720.961,41	71,21	1.719.361,37	71,14	0,00
Despesas Correntes	5.215.910,00	2.081.910,00	1.812.360,03	87,05	1.720.961,41	82,66	1.719.361,37	82,58	0,00
Despesas de Capital	374.741,00	334.741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.209.581,00	6.994.581,00	5.358.550,12	76,61	4.436.586,44	63,42	4.423.232,60	63,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.358.550,12	4.436.586,44	4.423.232,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.358.550,12	4.436.586,44	4.423.232,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.073.195,29	3.073.195,29	3.073.195,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.073.195,29	3.073.195,29	3.073.195,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.285.354,83	1.363.391,15	1.350.037,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,15	21,65	21,58

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	3.073.195,29	4.436.586,44	1.363.391,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.363.391,1
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	90.648,00	0,00	90.648,00	78.628,0012.02	0,00	0,00	0,0
Empenhos de 2022	4.789.183,70	8.028.115,59	3.238.931,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.238.931,8
Empenhos de 2021	4.561.675,61	8.343.116,01	3.781.440,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781.440,4
Empenhos de 2020 e anteriores	3.485.679,96	7.120.966,65	3.635.286,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.635.286,6
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	6.036.347,00	6.036.347,00	4.283.949,16	70,96
Proveniente da União	5.811.502,00	5.811.502,00	3.883.949,16	66,83
Proveniente dos Estados	224.845,00	224.845,00	400.000,00	177,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.036.347,00	6.036.347,00	4.283.949,16	70,96

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.995.481,00	5.189.481,00	3.688.282,86	71,07	3.074.016,37	59,23	3.074.016,37	59,23	0,00
Despesas Correntes	4.088.527,00	4.208.527,00	3.599.732,97	85,53	2.985.466,48	70,93	2.985.466,48	70,93	0,00
Despesas de Capital	906.954,00	980.954,00	88.549,89	9,02	88.549,89	9,02	88.549,89	9,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.311.531,00	2.972.531,00	950.379,82	31,97	691.466,98	23,26	691.466,98	23,26	0,00
Despesas Correntes	1.261.292,00	1.046.292,00	950.379,82	90,83	691.466,98	66,08	691.466,98	66,08	0,00
Despesas de Capital	2.050.239,00	1.926.239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	262.319,00	100.319,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	262.319,00	100.319,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.947,00	35.947,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.947,00	35.947,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	303.493,00	303.493,00	204.353,16	67,33	199.845,49	65,84	199.845,49	65,84	0,00
Despesas Correntes	272.813,00	222.813,00	162.528,16	72,94	158.020,49	70,92	158.020,49	70,92	0,00
Despesas de Capital	30.680,00	80.680,00	41.825,00	51,84	41.825,00	51,84	41.825,00	51,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	306.407,00	206.407,00	38.358,80	18,58	38.358,80	18,58	38.358,80	18,58	0,00
Despesas Correntes	306.407,00	206.407,00	38.358,80	18,58	38.358,80	18,58	38.358,80	18,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.257.178,00	8.808.178,00	4.881.374,64	55,41	4.003.687,64	45,45	4.003.687,64	45,45	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.254.070,00	7.299.070,00	5.356.666,13	73,38	4.531.240,80	62,07	4.519.572,90	61,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.561.588,00	5.376.588,00	2.818.091,44	52,41	1.939.772,38	36,07	1.939.686,48	36,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	299.793,00	101.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.438,00	49.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	362.812,00	352.812,00	214.448,36	60,78	209.940,69	59,50	209.940,69	59,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.897.058,00	2.623.058,00	1.850.718,83	70,55	1.759.320,21	67,07	1.757.720,17	67,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.466.759,00	15.802.759,00	10.239.924,76	64,79	8.440.274,08	53,41	8.426.920,24	53,32	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##
Prefeito Municipal	Secretario De Administração E Finanças	Controlador Geral

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2025** Pág.: 1/1

Bimestre: 3/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***					***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***					
###.828.644-##	###.516.054-##					###.314.984-##					
Prefeito Municipal	Secretario De Administração E Finanças					Controlador Geral					

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.800.560,00
Previsão Atualizada	69.800.560,00
Receitas Realizadas	42.061.523,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.800.560,00
Dotação Atualizada	69.800.560,00
Despesas Empenhadas	45.616.516,60
Despesas Liquidadas	37.260.762,26
Despesas Pagas	36.740.657,09
Superávit Orçamentário	4.800.761,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	45.616.516,60
Despesas Liquidadas	37.260.762,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Liquida	83.686.157,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.386.157,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.002.851,14
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-26.440,00	5.562.567,21	21.038,45
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-350.212,36	1.489.286,76	-425,25

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	326.229,56	0,00	110.331,20	215.898,36
Poder Executivo	326.229,56	0,00	110.331,20	215.898,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.506.095,13	0,00	0,00	2.506.095,13
Poder Executivo	2.506.095,13	0,00	0,00	2.506.095,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.832.324,69	0,00	110.331,20	2.721.993,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.719.141,85	25,00	18,15
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.257.536,26	70,00	63,47
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.342.234,62	0,00	41,59
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	366.844,55	15,00	11,37

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício Saldo**	**não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.436.586,44	15,00	21,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FERNANDO BATISTA DAMASCENO	***ORLANDO BATISTA DAMASCENO***	***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA***	
###.828.644-##	###.516.054-##	###.314.984-##	
Prefeito Municipal	Secretario De Administração E Finanças	Controlador Geral	

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E8C18C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A') - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')			
MUNICÍPIO DE MARTINS - PODER EXECUTIVO											RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											JANEIRO-JUNHO/2025			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.747.071,82	1.722.011,03	1.712.305,42	1.882.208,29	1.898.661,54	2.680.910,22	1.646.217,70	1.531.960,36	1.905.447,72	1.811.009,21	1.817.194,62	1.940.648,64	22.295.646,57	0,00
Pessoal Ativo	1.747.071,82	1.722.011,03	1.712.305,42	1.882.208,29	1.898.661,54	2.680.910,22	1.646.217,70	1.531.960,36	1.905.447,72	1.811.009,21	1.817.194,62	1.940.648,64	22.295.646,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.626.025,53	1.593.925,60	1.586.689,39	1.750.703,45	1.758.383,53	2.334.514,71	1.489.759,96	1.531.960,36	1.724.770,91	1.633.680,81	1.632.837,17	1.755.853,50	20.419.104,92	0,00
Obrigações Patronais	121.046,29	128.085,43	125.616,03	131.504,84	140.278,01	346.395,51	156.457,74	0,00	180.676,81	177.328,40	184.357,45	184.795,14	1.876.541,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	1.755,14	0,00	0,00	0,00	0,00	104.431,49	152.997,28	179.836,06	155.698,14	132.472,80	209.513,52	936.704,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	1.755,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.755,14	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.973,60	113.205,00	105.011,40	113.664,00	132.472,80	127.489,82	690.816,62	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.457,89	39.792,28	74.824,66	42.034,14	0,00	82.023,70	244.132,66	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.747.071,82	1.720.255,89	1.712.305,42	1.882.208,29	1.898.661,54	2.680.910,22	1.541.786,21	1.378.963,08	1.725.611,66	1.655.311,07	1.684.721,82	1.731.135,12	21.358.942,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.860.463,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	665.991,14	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V- VI)	40.194.472,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.358.942,15	53,13%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	21.705.014,93	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	20.619.764,18	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	19.534.513,44	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2025 1º Semestre			2025 2º Semestre			2026 1º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	53,13 %	%						

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:47DFC0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º).PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
MUNICÍPIO DE MARTINS							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							**MAIO-JUNHO/2025**
							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**52.000.000,00**	**52.000.000,00**	**8.078.745,60**	**15,54**	**21.210.601,33**	**40,79**	**30.789.398,67**
RECEITAS CORRENTES.	**48.453.000,00**	**48.453.000,00**	**7.375.160,60**	**15,22**	**20.507.016,33**	**42,32**	**27.945.983,67**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.149.150,00**	**3.149.150,00**	**623.751,03**	**19,80**	**1.320.218,63**	**41,92**	**1.828.931,37**
IMPOSTOS	2.735.000,00	2.735.000,00	577.106,12	21,10	1.181.980,37	43,21	1.553.019,63
TAXAS	409.150,00	409.150,00	46.644,91	11,40	138.238,26	33,78	270.911,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	**500.000,00**	**500.000,00**	**88.255,97**	**17,65**	**271.786,88**	**54,35**	**228.213,12**
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	500.000,00	88.255,97	17,65	271.786,88	54,35	228.213,12
RECEITA PATRIMONIAL	**1.275.000,00**	**1.275.000,00**	**138.692,13**	**10,87**	**320.295,70**	**25,12**	**954.704,30**
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.205.000,00	1.205.000,00	138.692,13	11,50	320.291,38	26,58	884.708,62
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	4,32	0,08	4.995,68
RECEITA DE SERVIÇOS	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**43.493.850,00**	**43.493.850,00**	**6.520.809,94**	**14,99**	**18.569.054,20**	**42,69**	**24.924.795,80**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.749.300,00	29.749.300,00	4.286.644,69	14,40	12.336.406,66	41,46	17.412.893,34
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.524.550,00	4.524.550,00	562.589,67	12,43	1.598.744,91	35,33	2.925.805,09
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.220.000,00	9.220.000,00	1.671.575,58	18,12	4.633.902,63	50,25	4.586.097,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**30.000,00**	**30.000,00**	**3.651,53**	**12,17**	**25.660,92**	**85,53**	**4.339,08**
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	25.000,00	25.000,00	3.651,53	14,60	25.660,92	102,64	-660,92
RECEITAS DE CAPITAL	**3.547.000,00**	**3.547.000,00**	**703.585,00**	**19,83**	**703.585,00**	**19,83**	**2.843.415,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**3.447.000,00**	**3.447.000,00**	**703.585,00**	**20,41**	**703.585,00**	**20,41**	**2.743.415,00**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.820.000,00	2.820.000,00	403.585,00	14,31	403.585,00	14,31	2.416.415,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	627.000,00	627.000,00	300.000,00	47,84	300.000,00	47,84	327.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.078.745,60	15,54	21.210.601,33	40,79	30.789.398,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**52.000.000,00**	**52.000.000,00**	**8.078.745,60**	**15,54**	**21.210.601,33**	**40,79**	**30.789.398,67**
DÉFICIT (VI)	-	-	-		-		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.000.000,00	52.000.000,00	8.078.745,60	15,54	21.210.601,33		30.789.398,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**52.000.000,00**	**52.000.000,00**	**4.749.626,99**	**27.424.542,98**	**24.575.457,02**	**6.533.298,40**	**16.907.847,91**	**35.092.152,09**	**16.198.297,39**	
DESPESAS CORRENTES	**44.869.900,00**	**46.881.312,00**	**4.491.028,69**	**26.517.347,18**	**20.363.964,82**	**6.222.001,78**	**16.260.184,99**	**30.621.127,01**	**15.843.125,48**	
Pessoal e encargos sociais	27.378.360,00	27.336.760,00	1.495.849,94	18.451.590,17	8.885.169,83	3.961.833,28	11.220.358,60	16.116.401,40	10.893.765,20	
Juros e encargos da dívida	16.000,00	16.110,00	0,00	0,00	16.110,00	0,00	0,00	16.110,00	0,00	
Outras despesas correntes	17.475.540,00	19.528.442,00	2.995.178,75	8.065.757,01	11.462.684,99	2.260.168,50	5.039.826,39	14.488.615,61	4.949.360,28	
DESPESAS DE CAPITAL	**7.080.100,00**	**5.068.688,00**	**258.598,30**	**907.195,80**	**4.161.492,20**	**311.296,62**	**647.662,92**	**4.421.025,08**	**355.171,91**	
Investimentos	6.363.100,00	4.410.688,00	258.598,30	503.752,93	3.906.935,07	258.598,30	486.511,95	3.924.176,05	194.020,94	
Amortização da dívida	717.000,00	658.000,00	0,00	403.442,87	254.557,13	52.698,32	161.150,97	496.849,03	161.150,97	
RESERVAS	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	
RESERVAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**52.000.000,00**	**52.000.000,00**	**4.749.626,99**	**27.424.542,98**	**24.575.457,02**	**6.533.298,40**	**16.907.847,91**	**35.092.152,09**	**16.198.297,39**	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**52.000.000,00**	**52.000.000,00**	**4.749.626,99**	**27.424.542,98**	**24.575.457,02**	**6.533.298,40**	**16.907.847,91**	**35.092.152,09**	**16.198.297,39**	
SUPERÁVIT (XIII)							4.302.753,42	-	5.012.303,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**52.000.000,00**	**52.000.000,00**	**4.749.626,99**	**27.424.542,98**	**24.575.457,02**	**6.533.298,40**	**21.210.601,33**	**35.092.152,09**	**21.210.601,33**	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		

PAULO CESAR GALDINO	***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Subcoordenadoria de Contabilidade
Mat.9000311	Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:1EE33112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52,.PDF

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							MAIO-JUNHO/2025				
											R$ 1,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	52.000.000,00	52.000.000,00	4.749.626,99	27.424.542,98	100,00	24.575.457,02	6.533.298,40	16.907.847,91	100,00	35.092.152,09	0,00
ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
01 - Legislativa	1.880.000,00	1.880.000,00	237.075,00	860.032,31	3,14	1.019.967,69	295.887,51	819.544,08	4,85	1.060.455,92	0,00
031 - Ação Legislativa	1.880.000,00	1.880.000,00	237.075,00	860.032,31	3,14	1.019.967,69	295.887,51	819.544,08	4,85	1.060.455,92	0,00
04 - Administração	5.335.000,00	5.313.422,00	507.930,36	3.575.592,61	13,04	1.737.829,39	676.234,43	1.704.439,36	10,08	3.608.982,64	0,00
122 - Administração Geral	4.345.000,00	4.382.312,00	507.930,36	2.922.279,74	10,66	1.460.032,26	576.087,36	1.412.338,84	8,35	2.969.973,16	0,00
123 - Administração Financeira	980.000,00	921.110,00	0,00	653.312,87	2,38	267.797,13	100.147,07	292.100,52	1,73	629.009,48	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
08 - Assistência Social	2.100.000,00	2.234.000,00	130.529,12	991.541,63	3,62	1.242.458,37	230.434,33	540.274,53	3,20	1.693.725,47	0,00
122 - Administração Geral	1.089.500,00	1.174.000,00	119.703,12	785.656,55	2,86	388.343,45	218.090,33	469.907,68	2,78	704.092,32	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	895.500,00	946.500,00	10.826,00	205.885,08	0,75	740.614,92	12.344,00	70.366,85	0,42	876.133,15	0,00
482 - Habitacao Urbana	55.000,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00
09 - Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
271 - Previdencia Basica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
10 - Saúde	13.565.000,00	14.109.000,00	990.351,37	6.312.307,38	23,02	7.796.692,62	1.628.202,65	4.183.561,43	24,74	9.925.438,57	0,00
122 - Administração Geral	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
301 - Atenção Básica	12.050.000,00	12.484.000,00	840.191,07	5.777.554,37	21,07	6.706.445,63	1.473.006,39	3.730.698,87	22,06	8.753.301,13	0,00

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.290.000,00	1.290.000,00	148.827,09	396.487,77	1,45	893.512,23	142.933,45	390.594,12	2,31	899.405,88	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	170.000,00	280.000,00	1.333,21	138.265,24	0,50	141.734,76	12.262,81	62.268,44	0,37	217.731,56	0,00
12 - Educação	16.634.000,00	16.288.079,00	947.067,76	10.043.120,06	36,62	6.244.958,94	2.028.724,59	5.805.693,01	34,34	10.482.385,99	0,00
122 - Administração Geral	50.000,00	56.000,00	13.875,36	13.875,36	0,05	42.124,64	3.468,78	3.468,78	0,02	52.531,22	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	220.000,00	420.000,00	41.572,91	103.592,25	0,38	316.407,75	44.667,21	103.592,25	0,61	316.407,75	0,00
361 - Ensino Fundamental	11.313.000,00	10.833.489,00	392.040,18	6.876.445,37	25,07	3.957.043,63	1.465.511,87	4.058.952,07	24,01	6.774.536,93	0,00
364 - Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
365 - Educação Infantil	4.082.000,00	4.226.090,00	488.747,32	2.822.783,55	10,29	1.403.306,45	501.173,56	1.601.912,06	9,47	2.624.177,94	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	79.000,00	96.000,00	189,54	17.010,64	0,06	78.989,36	3.260,72	6.493,00	0,04	89.507,00	0,00
367 - Educação Especial	830.000,00	596.500,00	10.642,45	209.412,89	0,76	387.087,11	10.642,45	31.274,85	0,18	565.225,15	0,00
13 - Cultura	310.000,00	326.000,00	46.000,00	47.577,44	0,17	278.422,56	46.000,00	47.577,44	0,28	278.422,56	0,00
122 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
392 - Difusão Cultural	235.000,00	251.000,00	46.000,00	47.577,44	0,17	203.422,56	46.000,00	47.577,44	0,28	203.422,56	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
15 - Urbanismo	6.955.000,00	6.564.500,00	624.030,87	3.168.276,19	11,55	3.396.223,81	942.652,53	2.128.600,37	12,59	4.435.899,63	0,00
122 - Administração Geral	5.400.000,00	5.375.000,00	375.311,03	2.909.556,35	10,61	2.465.443,65	692.948,16	1.873.206,36	11,08	3.501.793,64	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	1.530.000,00	1.164.500,00	248.719,84	248.719,84	0,91	915.780,16	248.719,84	248.719,84	1,47	915.780,16	0,00
452 - Serviços Urbanos	25.000,00	25.000,00	0,00	10.000,00	0,04	15.000,00	984,53	6.674,17	0,04	18.325,83	0,00
16 - Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
482 - Habitacao Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	212,75	212,75	0,00	29.787,25	212,75	212,75	0,00	29.787,25	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	212,75	212,75	0,00	29.787,25	212,75	212,75	0,00	29.787,25	0,00
20 - Agricultura	990.000,00	1.034.000,00	86.038,73	353.593,48	1,29	680.406,52	104.616,93	295.101,27	1,75	738.898,73	0,00
122 - Administração Geral	925.000,00	979.000,00	86.038,73	353.593,48	1,29	625.406,52	104.616,93	295.101,27	1,75	683.898,73	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
544 - Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
605 - Abastecimento	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	3.820.000,00	3.719.999,00	1.122.191,03	1.830.888,29	6,68	1.889.110,71	575.732,68	1.195.042,83	7,07	2.524.956,17	0,00
695 - Turismo	3.820.000,00	3.719.999,00	1.122.191,03	1.830.888,29	6,68	1.889.110,71	575.732,68	1.195.042,83	7,07	2.524.956,17	0,00
27 - Desporto e Lazer	281.000,00	401.000,00	58.200,00	241.400,84	0,88	159.599,16	4.600,00	187.800,84	1,11	213.199,16	0,00
812 - Desporto Comunitário	281.000,00	401.000,00	58.200,00	241.400,84	0,88	159.599,16	4.600,00	187.800,84	1,11	213.199,16	0,00
99 - Reserva	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.000.000,00	52.000.000,00	4.749.626,99	27.424.542,98	100.00	24.575.457,02	6.533.298,40	16.907.847,91	100.00	35.092.152,09	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) /t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
PAULO CESAR GALDINO							***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***				
Prefeito Municipal Mat.9000311							subcoordenadoria de contabilidade Mat.9000356				

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:43D57DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)				
MUNICÍPIO DE MARTINS										RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										MAIO-JUNHO/2025				
R$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	3.699.572,04	3.216.245,15	3.165.132,58	3.069.220,21	3.636.340,34	5.434.373,64	3.624.354,39	4.121.707,96	3.303.011,11	3.568.407,95	4.032.619,15	4.174.343,34	45.045.327,86	53.354.200,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.420,71	196.642,08	163.766,73	229.085,12	369.904,80	342.045,91	69.264,57	212.932,33	196.807,07	217.463,63	295.226,83	328.524,20	2.806.083,98	3.149.150,00
1.1.1- IPTU	6.398,99	5.223,63	1.215,79	35.238,93	107.072,00	51.510,21	11.346,51	4.603,63	0,00	38.271,11	40.303,50	5.097,77	306.282,07	390.000,00

1.1.2- ISS	70.457,70	94.446,79	73.473,69	61.668,70	72.149,58	100.738,40	28.966,63	41.113,67	85.146,05	70.542,18	53.615,08	176.203,76	928.522,23	890.000,00
1.1.3- ITBI	8.180,30	10.987,85	18.745,40	6.400,00	6.189,12	1.900,00	0,00	3.503,17	0,00	0,00	117,37	6.847,25	62.870,46	255.000,00
1.1.4- IRRF	74.061,72	74.620,50	65.525,81	109.984,12	115.411,09	153.434,15	0,00	144.028,94	92.847,46	84.504,90	177.508,49	117.412,90	1.209.340,08	1.200.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.322,00	11.363,31	4.806,04	15.793,37	69.083,01	34.463,15	28.951,43	19.682,92	18.813,56	24.145,44	23.682,39	22.962,52	299.069,14	414.150,00
1.2- Contribuições	40.476,94	41.797,73	41.925,51	42.771,03	138.814,31	241.126,35	53.331,53	43.560,76	44.566,79	42.071,83	41.981,19	46.274,78	818.698,75	500.000,00
1.3- Receita Patrimonial	65.050,01	51.803,32	43.932,52	50.425,31	37.758,23	48.307,99	31.860,90	49.152,38	49.281,40	51.308,89	68.235,34	70.456,79	617.573,08	1.275.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	58.576,45	46.514,47	38.730,59	42.266,38	34.218,19	45.202,19	31.860,90	49.152,38	49.281,40	51.304,57	68.235,34	70.456,79	585.799,65	1.205.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	6.473,56	5.288,85	5.201,93	8.158,93	3.540,04	3.105,80	0,00	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	31.773,43	70.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7- Transferências Correntes	3.409.624,38	2.926.002,02	2.914.566,49	2.737.483,36	3.084.073,80	4.556.779,16	3.469.897,39	3.812.409,17	2.996.488,28	3.255.075,10	3.623.524,26	3.729.087,57	40.515.010,98	48.395.050,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.089.981,35	21.450.000,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	295.084,57	227.282,84	240.314,22	327.758,42	217.876,80	283.217,20	314.008,54	265.186,40	258.142,69	308.772,88	286.110,98	279.496,14	3.303.251,68	4.550.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	43.002,70	31.276,06	33.846,67	26.328,81	19.930,54	13.015,01	0,00	26.376,64	38.604,76	50.280,40	59.022,57	60.614,51	402.298,67	450.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	337,76	559,36	0,00	305,78	0,00	39,75	36,59	545,67	0,00	0,00	1.824,91	1.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	378,11	511,71	558,58	379,24	421,16	494,43	1.077,04	1.219,22	1.327,76	1.246,61	1.211,11	1.378,75	10.203,72	5.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	671.874,21	782.305,57	676.224,86	751.305,28	771.796,56	932.249,26	1.179.031,02	995.015,67	831.964,97	1.026.201,90	1.025.658,84	1.141.619,70	10.785.247,84	11.900.000,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	698.073,25	553.814,22	577.430,35	471.906,97	590.161,84	933.791,97	480.933,80	518.659,44	545.426,14	525.681,09	539.167,42	487.156,32	6.922.202,81	10.039.050,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	941,33	9.455,39	5.789,20	246.114,23	0,00	3.653,32	15.867,57	2.488,50	3.651,53	0,00	287.961,07	30.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-262.509,20	-311.618,84	-265.615,98	-297.512,54	-340.352,68	-389.827,82	-361.421,00	-459.746,81	-323.819,44	-340.638,43	-411.739,61	-420.062,28	-4.184.864,63	-4.901.200,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-262.509,20	-311.618,84	-265.615,98	-297.512,54	-340.352,68	-389.827,82	-361.421,00	-459.746,81	-323.819,44	-340.638,43	-411.739,61	-420.062,28	-4.184.864,63	-4.901.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.437.062,84	2.904.626,31	2.899.516,60	2.771.707,67	3.295.987,66	5.044.545,82	3.262.933,39	3.661.961,15	2.979.191,67	3.227.769,52	3.620.879,54	3.754.281,06	40.860.463,23	48.453.000,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.437.062,84	2.904.626,31	2.899.516,60	2.771.707,67	3.295.987,66	5.044.545,82	3.262.933,39	3.661.961,15	2.979.191,67	3.227.769,52	3.620.879,54	3.754.281,06	40.860.463,23	48.453.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)				
MUNICÍPIO DE MARTINS										RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										MAIO-JUNHO/2025				
R$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.146,01	126.315,19	117.307,83	120.439,98	64.177,11	127.605,02	665.991,14	1.030.000,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.437.062,84	2.904.626,31	2.899.516,60	2.771.707,67	3.295.987,66	5.044.545,82	3.152.787,38	3.535.645,96	2.861.883,84	3.107.329,54	3.556.702,43	3.626.676,04	40.194.472,09	47.423.000,00

PAULO CESAR GALDINO										***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***				
Prefeito Municipal Mat.9000311										Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356				

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:4B9E0C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)				
MUNICÍPIO DE MARTINS								RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								MAIO-JUNHO/2025				
R$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	497.634,44	105.691,46	28.671,17	0,00	574.654,73	1.204.393,90	11.929,27	0,00	0,00	0,00	1.216.323,17	1.790.977,90
Executivo	497.634,44	105.691,46	28.671,17	0,00	574.654,73	1.204.393,90	11.929,27	0,00	0,00	0,00	1.216.323,17	1.790.977,90
001 - ÓRGÃO	465.318,67	61.674,57	0,00	0,00	526.993,24	1.027.792,08	10.848,42	0,00	0,00	0,00	1.038.640,50	1.565.633,74
003 - ÓRGÃO	28.647,65	28.671,17	28.671,17	0,00	28.647,65	139.410,12	0,00	0,00	0,00	0,00	139.410,12	168.057,77
11 - AGENTES DE SAÚDE	2.348,12	0,00	0,00	0,00	2.348,12	4.192,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,70	6.540,82
8004 - ÓRGÃO	1.320,00	15.345,72	0,00	0,00	16.665,72	32.999,00	1.080,85	0,00	0,00	0,00	34.079,85	50.745,57
TOTAL (III) = (I + II)	497.634,44	105.691,46	28.671,17	0,00	574.654,73	1.204.393,90	11.929,27	0,00	0,00	0,00	1.216.323,17	1.790.977,90

PAULO CESAR GALDINO	***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:D5059A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012025 ORIUNDO DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 012025

TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE/VALOR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: acréscimo de valor/quantidade de contratos de fornecimento e/ou Serviços
Processo Administrativo n°01-2025
Termo Aditivo ao contrato nº CE-01/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2025, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, 011.###.###-14 E BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA
O Município de Rafael Godeiro/RN,por intermédio do(a)com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº*08.349.037/0001-31*, neste ato representado(a) pelo(a)LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por MATHEUS BORGES BIGOIS CAPISTRANO,conforme *atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos* ,tendo em vista o que consta no Processo nº01-2025e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº01/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1.**O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):**
1.1.1 ***Acréscimo no valor de R$ 59.356,36 consistente em aumento nas quantidades (15,82%) e inserção de itens novos (6,08%) o que equivale a 21,9 % do valor contratual original. com fundamento no art. 124, Inciso I, Alínea a , da Lei 14.133/21***

PLANILHA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ACRÉSCIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ACRÉSCIMO	PREÇO UNIT.		PREÇO TOTAL	
3.4	Aterro de caixão de ediificação, com fornec. de areia, adensada com água	m³	28,88	91,50	R$	157,66	R$	14.426,52
4.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	4,29	21,46	R$	550,43	R$	11.812,22
7.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA- CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	95,50	45,41	R$	90,50	R$	4.109,60
8.3	Grade de ferro, p/ penitenciária, c/ quadro em tubo industrial quadrado 50 x 50mm, barra redonda 3/4" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal	m²	1,98	7,14	R$	600,10	R$	4.284,71
10.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	20,00	40,00	R$	9,72	R$	388,80
12.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	40,90	178,88	R$	43,89	R$	7.851,04
TOTAL=							R$	42.872,89

PLANILHA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS NOVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO S/ BDI.		PREÇO UNITARIO COM BDI 27,91%		PREÇO UNITARIO COM DESCONTO 25%		PREÇO TOTAL		JUSTIFICATIVA	FONTE
14.1.1	Porta em madeira de lei, de correr, lisa, semi-ôca 0,90x2,10m, inclusive batentes e ferragens - Rev 02	UN	1,00	R$	1.420,94	#######		R$	1.363,14	R$	1.363,14	PORTA DE CORRER GARAGEM	8204/ORSE
14.1.2	Porta em madeira de lei, almofadada, 1,60 x 2.10 m, inclusive batente e dobradiças	UN	1,00	R$	2.074,02	#######		R$	1.966,32	R$	1.966,32	PORTA RECEPÇÃO	8965/ORSE
14.1.3	Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	M²	11,00	R$	559,89	R$	707,75	R$	530,81	R$	5.838,91	PORTÕES GARAGEM	11718/ORSE
14.2.1	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/ 750v / 70°c	M	400,00	R$	7,51	R$	9,49	R$	7,11	R$	2.844,00	INSTALAÇÕES ÉLETRICAS	3797/ORSE
14.2.2	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°c	M	200,00	R$	9,02	R$	11,40	R$	8,55	R$	1.710,00	INSTALAÇÕES ÉLETRICAS	3798/ORSE
14.2.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R$	11,58	R$	14,63	R$	10,97	R$	43,88	INSTALAÇÕES ÉLETRICAS	93654/SINAPI
14.2.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R$	12,79	R$	16,16	R$	12,12	R$	48,48	INSTALAÇÕES ÉLETRICAS	93655/SINAPI
14.2.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$	14,22	R$	17,97	R$	13,47	R$	13,47	INSTALAÇÕES ÉLETRICAS	93657/SINAPI
14.3.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	91,53	R$	4,08	R$	5,15	R$	3,86	R$	353,30	PINTURA DE FORRO	88484/SINAPI
14.3.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	91,53	R$	26,54	R$	33,54	R$	25,15	R$	2.301,97	PINTURA DE FORRO	88496/SINAPI
TOTAL=										R$ 16.483,47			

1.1.2 Supressão R$ 4.952,12 consistente na exclusão/diminuição de itens do serviço, o que equivale a 1,83 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 01/2025, com fundamento no art. 124, Inciso I, Alínea a , da Lei 14.133/21

PLANILHA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DECRÉSCIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	DECRÉSCIM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
7.3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	45,41	45,41	R$ 39,28	R$	1.783,70

8.2	**Porta em madeira de lei, almofadada, 1,20 x 2.10 m, 2 folhas, inclusive batente e dobradiças**	**un**	**1,00**	**1,00**	**R$ 1.466,74**	**R$**	**1.466,74**
8.4	**Janela em madeira mista, tipo com almofadas, de abrir, c/batentes simples (caixilhos) e 1 jogo de alizar, exclusive ferragens - Rev 02_05/2022**	**m²**	**4,00**	**4,00**	**R$ 315,63**	**R$**	**1.262,52**
8.5	**Conjunto de ferragens para janela em madeira, pivotante (seteira), acabamento cromado**	**cj**	**4,00**	**4,00**	**R$ 109,79**	**R$**	**439,16**
TOTAL=						**R$**	**4.952,12**

ANEXO DO CONTRATO 01-2025. DA LICITAÇÃO CPCE - 01-2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2302	SERVICO DE CONSTRUCAO DE NOVO PREDIO DO DESTACAMENTO PARA ABRIGAR A POLICIA MILITAR NO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO		SERV	1,00	325.416,8500	325.416,85
				Total	**325.416,85**	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor globalatualizado de**R$325.416,85, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS,conforme descrito no Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1086 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1086 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1086 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.**O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 24/07/2025, após adata de sua assinaturaem 23/07/2025.**

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 23 de julho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
CPF: 011.###.###-14

MATHEUS BORGES BIGOIS CAPISTRANO
CPF: 103.###.###-28

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:2351FA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETONº 16/2025-SUPLEMENTAR , DE 31 DE MARÇO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
Decretonº 16/2025-SUPLEMENTAR , de 31 de março de 2025.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento);

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 1.758.578,75 (um milhão e setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes										
		2001 - Gabinete do Prefeito									
			2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete								
				504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					Fonte: 15000000	R$ 40.000,00	
Total da Ação:										**R$ 40.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 40.000,00**	
		2002 - Secretaria Municipal de Administração									
			2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento								
				21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 10.881,20	
Total da Ação:										**R$ 10.881,20**	
			5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos								
				200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					Fonte: 15000000	R$ 110.000,00	
Total da Ação:										**R$ 110.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 120.881,20**	
		2006 - Secretaria Municipal de Educação									
			2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental								
				65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15500000	R$ 48.101,19	
Total da Ação:										**R$ 48.101,19**	
			2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)								
				449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001001	R$ 86.063,24	
Total da Ação:										**R$ 86.063,24**	
			2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação								
				33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15001001	R$ 25.077,09	
Total da Ação:										**R$ 25.077,09**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 159.241,52**	
		2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo									
			2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura								
				52 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:										**R$ 10.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 10.000,00**	
		2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB									
			2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB								
				193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15401070	R$ 18.933,99	
				508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15420000	R$ 178.222,04	
Total da Ação:										**R$ 197.156,03**	

			2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB								
				199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15420000	R$ 81.000,00	
Total da Ação:										**R$ 81.000,00**	
			2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB								
				507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15420000	R$ 200.000,00	
Total da Ação:										**R$ 200.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 478.156,03**	
	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes										
		3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes									
			2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC								
				185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002	R$ 90.000,00	
				186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16000000	R$ 15.000,00	
Total da Ação:										**R$ 105.000,00**	
			2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica								
				293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16000000	R$ 100.000,00	
Total da Ação:										**R$ 100.000,00**	
			2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento								
				160 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001002	R$ 40.000,00	
				162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001002	R$ 3.000,00	
				164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002	R$ 70.000,00	
Total da Ação:										**R$ 113.000,00**	
			2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF								
				132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002	R$ 11.000,00	
Total da Ação:										**R$ 11.000,00**	
			2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB								
				136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 16000000	R$ 38.000,00	
				137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16000000	R$ 49.000,00	
Total da Ação:										**R$ 87.000,00**	
			2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude								
				282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002	R$ 17.000,00	
Total da Ação:										**R$ 17.000,00**	
			2.45 - Manutenção do Hospital Municipal								
				143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001002	R$ 24.000,00	
				146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002	R$ 106.000,00	
				305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 16050000	R$ 151.000,00	
Total da Ação:										**R$ 281.000,00**	
			2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde								
				153 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16000000	R$ 31.000,00	
Total da Ação:										**R$ 31.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 745.000,00**	
	4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes										
		4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social									
			2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social								
				364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 2.000,00	
Total da Ação:										**R$ 2.000,00**	
			2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz								
				246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 16600000	R$ 8.000,00	
Total da Ação:										**R$ 8.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 10.000,00**	
	6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades										
		1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes									
			2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes								
				96 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 25.000,00	
				97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 105.000,00	
				400 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 65.300,00	
Total da Ação:										**R$ 195.300,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 195.300,00**	

Valor total: R$ 1.758.578,75

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes										
		2006 - Secretaria Municipal de Educação									
			1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental								
				427 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 15000000	R$ 18.038,07	
Total da Ação:										**R$ 18.038,07**	
			2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)								
				423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R$ 29.357,08	
Total da Ação:										**R$ 29.357,08**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 47.395,15**	
		2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo									
			1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal								
				460 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 17000000	R$ 150.000,00	
Total da Ação:										**R$ 150.000,00**	
			1.21 - Construção da Praças de Eventos								
				151 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 15000000	R$ 28.222,04	
Total da Ação:										**R$ 28.222,04**	
			1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos								
				458 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 17000000	R$ 81.000,00	
Total da Ação:										**R$ 81.000,00**	
			1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas								
				459 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 17000000	R$ 141.663,12	
Total da Ação:										**R$ 141.663,12**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 400.885,16**	
		2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB									
			2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB								
				203 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 15420000	R$ 160.000,00	
Total da Ação:										**R$ 160.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 160.000,00**	
	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes										
		3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes									
			1.26 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Basica de Saude - APS								
				272 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 16310000	R$ 75.000,00	
Total da Ação:										**R$ 75.000,00**	
			1.27 - Aquisição de veiculos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde - MAC								
				299 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 16310000	R$ 91.098,44	
				302 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 16010000	R$ 40.000,00	
Total da Ação:										**R$ 131.098,44**	
			2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS								
				188 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 16000000	R$ 18.500,00	
Total da Ação:										**R$ 18.500,00**	
			2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos								
				167 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15001002	R$ 17.500,00	
Total da Ação:										**R$ 17.500,00**	
			2.107 - Manutenção dos Consorcios Publicos de Saude								
				175 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					Fonte: 15001002	R$ 54.000,00	
Total da Ação:										**R$ 54.000,00**	
			2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB								
				136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 16000000	R$ 42.000,00	
Total da Ação:										**R$ 42.000,00**	
			2.45 - Manutenção do Hospital Municipal								

				145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15001002	R$ 100.000,00	
				304 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 16050000	R$ 100.000,00	
Total da Ação:										**R$ 200.000,00**	
			2.70 - Manutenção de Ações de Vigilancia Santiária								
				171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001002	R$ 112.400,00	
Total da Ação:										**R$ 112.400,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 650.498,44**	
	6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades										
		1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes									
			2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes								
				401 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
				402 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 15000000	R$ 80.000,00	
				403 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 15000000	R$ 12.300,00	
Total da Ação:										**R$ 102.300,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 102.300,00**	

Valor total: R$ 1.361.078,75

	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes										
		2002 - Secretaria Municipal de Administração									
			2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento								
				21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 3.000,00	
Total da Ação:										**R$ 3.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 3.000,00**	

	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes										
		2002 - Secretaria Municipal de Administração									
			2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento								
				190 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 3.000,00	
Total da Ação:										**R$ 3.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 3.000,00**	

R$ 3.000,00

três mil reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 31 de março de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A91E8290

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 18/2025-SUPLEMENTAR, DE 5 DE MAIO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
Decreto nº 18/2025-SUPLEMENTAR, de 5 de maio de 2025.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento);

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 2.185.974,73 (dois milhões e cento e oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes										
		2001 - Gabinete do Prefeito									
			2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete								
				504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					Fonte: 15000000	R$ 92.000,00	
Total da Ação:										**R$ 92.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 92.000,00**	
		2002 - Secretaria Municipal de Administração									
			2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento								
				13 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15000000	R$ 40.607,53	
				15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15000000	R$ 5.000,00	
				21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 45.863,16	
				24 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 15000000	R$ 25.128,80	
Total da Ação:										**R$ 116.599,49**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 116.599,49**	
		2003 - Secretaria Municipal de Finanças									
			2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças								
				8 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15000000	R$ 5.000,00	
				9 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15000000	R$ 43.000,00	
Total da Ação:										**R$ 48.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 48.000,00**	
		2006 - Secretaria Municipal de Educação									
			2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental								
				521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15401070	R$ 148.387,10	
Total da Ação:										**R$ 148.387,10**	
			2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental								
				65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15500000	R$ 27.464,64	
Total da Ação:										**R$ 27.464,64**	
			2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)								
				519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15401070	R$ 6.140,29	
Total da Ação:										**R$ 6.140,29**	
			2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)								
				520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15401070	R$ 7.534,12	

Total da Ação:											**R$ 7.534,12**
			2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche								
				451 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001001		R$ 27.464,64
Total da Ação:											**R$ 27.464,64**
			2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola								
				452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001001		R$ 24.031,56
Total da Ação:											**R$ 24.031,56**
			2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação								
				33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15001001		R$ 20.000,00
Total da Ação:											**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:											**R$ 261.022,35**
		2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo									
			2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura								
				50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 17040000		R$ 32.350,48
				53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 17040000		R$ 44.000,00
Total da Ação:											**R$ 76.350,48**
Total da Unidade Orçamentária:											**R$ 76.350,48**
		2008 - Secretaria Municipal de Agricultura									
			2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.								
				509 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 17063110		R$ 343.359,00
Total da Ação:											**R$ 343.359,00**
Total da Unidade Orçamentária:											**R$ 343.359,00**
		2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB									
			2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB								
				193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15401070		R$ 30.000,00
				512 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15420000		R$ 2.925,30
				518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15401070		R$ 11.767,91
Total da Ação:											**R$ 44.693,21**
			2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB								
				203 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 15420000		R$ 19.740,00
				522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15401070		R$ 30.443,72
Total da Ação:											**R$ 50.183,72**
			2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB								
				523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15401070		R$ 64.919,77
Total da Ação:											**R$ 64.919,77**
			2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos								
				515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15420000		R$ 3.005,71
Total da Ação:											**R$ 3.005,71**
Total da Unidade Orçamentária:											**R$ 162.802,41**
	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes										
		3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes									
			2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC								
				185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002		R$ 178.000,00
				186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16000000		R$ 31.000,00
Total da Ação:											**R$ 209.000,00**
			2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos								
				314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 16000000		R$ 9.000,00
Total da Ação:											**R$ 9.000,00**
			2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica								
				293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16000000		R$ 43.000,00
Total da Ação:											**R$ 43.000,00**
			2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento								
				162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001002		R$ 86.000,00
				164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002		R$ 41.000,00
Total da Ação:											**R$ 127.000,00**
			2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude								
				139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001002		R$ 90.000,00

Total da Ação:										**R$ 90.000,00**	
			2.45 - Manutenção do Hospital Municipal								
				143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001002	R$ 75.000,00	
				146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002	R$ 200.000,00	
Total da Ação:										**R$ 275.000,00**	
			2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde								
				516 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 27063120	R$ 175.000,00	
				517 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 27063120	R$ 29.000,00	
Total da Ação:										**R$ 204.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 957.000,00**	
	4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes										
		4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social									
			2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social								
				206 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 15000000	R$ 49.000,00	
				212 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 6.600,00	
Total da Ação:										**R$ 55.600,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 55.600,00**	
		4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social									
			2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social								
				362 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 15000000	R$ 14.000,00	
				364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 16.000,00	
Total da Ação:										**R$ 30.000,00**	
			2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz								
				246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 16600000	R$ 18.501,00	
Total da Ação:										**R$ 18.501,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 48.501,00**	
	5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes										
		5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes									
			2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia								
				106 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 18000000	R$ 24.740,00	
Total da Ação:										**R$ 24.740,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 24.740,00**	

Valor total: R$ 2.185.974,73

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes										
		2002 - Secretaria Municipal de Administração									
			2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento								
				190 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 12.162,46	
Total da Ação:										**R$ 12.162,46**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 12.162,46**	
		2006 - Secretaria Municipal de Educação									
			2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental								
				56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001001	R$ 55.000,00	
Total da Ação:										**R$ 55.000,00**	
			2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior								
				69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001001	R$ 38.699,50	
Total da Ação:										**R$ 38.699,50**	
			2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação								
				416 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					Fonte: 15001001	R$ 9.870,00	
Total da Ação:										**R$ 9.870,00**	

Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 103.569,50**	
		2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo									
			1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas								
				459 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 17000000	R$ 78.960,84	
Total da Ação:										**R$ 78.960,84**	
			2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura								
				463 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 15000000	R$ 2.000,00	
Total da Ação:										**R$ 2.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 80.960,84**	
	5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes										
		5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes									
			2.99 - Reserva de Contingênica								
				398 - 9.9.90.99.00 - A Classificar					Fonte: 18000000	R$ 22.500,00	
Total da Ação:										**R$ 22.500,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 22.500,00**	

Valor total: R$ 219.192,80

	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes										
		2002 - Secretaria Municipal de Administração									
			5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos								
				200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					Fonte: 15000000	R$ 100.000,00	
Total da Ação:										**R$ 100.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 100.000,00**	

	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes										
		2002 - Secretaria Municipal de Administração									
			5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos								
				28 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					Fonte: 15000000	R$ 100.000,00	
Total da Ação:										**R$ 100.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 100.000,00**	

R$ 100.000,00

cem mil reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 5 de maio de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:2A79B0C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 1º SEMESTRE 2025

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal – PODER EXECUTIVO													Exercício: **2025**	
1º Semestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.585.213,77	5.873.578,12	3.834.699,50	3.953.868,08	3.672.188,42	2.985.890,53	4.582.453,20	4.155.531,27	4.311.361,23	4.799.776,21	4.099.634,83	5.070.576,21	49.924.771,37	0,00
Pessoal Ativo	2.078.127,72	5.366.492,07	3.308.474,25	3.427.642,83	3.145.963,17	2.190.183,58	4.047.689,78	3.594.688,96	3.750.715,12	4.233.876,97	3.508.935,53	4.221.977,55	42.874.767,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.076.095,76	3.960.183,56	2.949.587,91	2.739.743,20	2.782.838,41	2.063.759,33	4.022.268,17	3.045.221,45	3.283.846,21	3.246.391,52	3.091.789,71	3.356.887,74	36.618.612,97	0,00
Obrigações Patronais	2.031,96	1.406.308,51	358.886,34	687.899,63	363.124,76	126.424,25	25.421,61	549.467,51	466.868,91	987.485,45	417.145,82	865.089,81	6.256.154,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	507.086,05	507.086,05	526.225,25	526.225,25	526.225,25	795.706,95	534.763,42	560.842,31	560.646,11	565.899,24	590.699,30	848.598,66	7.050.003,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	486.511,88	486.511,88	505.651,08	505.651,08	505.651,08	760.645,18	511.202,78	537.281,67	537.027,27	542.327,27	567.127,33	813.240,68	6.758.829,18	0,00
Pensões	20.574,17	20.574,17	20.574,17	20.574,17	20.574,17	35.061,77	23.560,64	23.560,64	23.618,84	23.571,97	23.571,97	35.357,98	291.174,66	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	605.439,18	651.242,68	604.069,20	821.070,04	831.666,42	1.094.538,38	1.103.491,01	885.040,57	900.168,24	646.169,42	731.670,63	955.509,60	9.830.075,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	504,90	0,00	9.715,71	0,00	0,00	10.182,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.403,59	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	51.325,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.325,53	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	507.086,05	507.086,05	526.225,25	526.225,25	526.225,25	795.706,95	534.763,42	560.842,31	560.646,11	565.899,24	590.699,30	848.598,66	7.050.003,84	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	15.864,66	17.477,33	6.156,58	213.441,71	233.881,60	153.480,31	494.936,11	264.621,47	280.600,75	21.348,80	80.930,97	48.325,12	1.831.065,41	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	82.488,47	74.848,87	71.687,37	71.687,37	71.559,57	145.351,12	63.608,50	59.576,79	58.921,38	58.921,38	60.040,36	58.585,82	877.277,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.979.774,59	5.222.335,44	3.230.630,30	3.132.798,04	2.840.522,00	1.891.352,15	3.478.962,19	3.270.490,70	3.411.192,99	4.153.606,79	3.367.964,20	4.115.066,61	40.094.696,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	88.978.836,76	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.611,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.059.575,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	564.167,97	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	86.350.482,73	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	40.094.696,00	46,43
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	46.629.260,67	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.297.797,64	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	41.966.334,61	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos		
dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025** - Pág.: 2/2	
1º Semestre/2025		
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Controlador Municipal	PREFEITO

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Exercício: **2025**			
1º Semestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.068.016,16	15.351.275,05	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.068.016,16	15.351.275,05	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	2.664.081,52	0,00	0,00
Interna	2.815.000,00	2.664.081,52	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.253.016,16	12.687.193,53	0,00	0,00
De Tributos	241.393,33	241.393,33	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	10.469.981,00	10.134.973,54	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	804.311,78	632.190,21	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.737.330,05	1.678.636,45	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.943.248,34	858.989,51	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.943.248,34	858.989,51	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.749.335,01	2.917.465,48	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.561.790,82	1.533.590,82	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	244.295,85	524.885,15	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	11.124.767,82	14.492.285,54	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	86.982.984,83	88.978.836,76	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	25.022,00	4.611,06	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.957.962,83	88.974.225,70	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	18,48	17,25	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	0,00	16,28	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	104.349.555,40	106.769.070,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	93.914.599,86	96.092.163,76	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	500.730,86	106.517,46	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***		
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##		
Secretária De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal	Prefeito		

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: **2025**	
1º Semestre/2025		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE

	EXERCÍCIO ANTERIOR	2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	86.982.984,83	88.978.836,76	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	25.022,00	4.611,06	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	86.957.962,83	88.974.225,70	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	19.130.751,82	19.574.329,65	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	17.217.676,64	17.616.896,69	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***		
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##		
Secretária De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal	Prefeito		

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2025**	
1º Semestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	135.000,00	135.000,00
Interna	135.000,00	135.000,00
Empréstimos	135.000,00	135.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	135.000,00	135.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.978.836,76	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	4.611,06	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.974.225,70	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	135.000,00	0,15
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.235.876,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.812.288,50	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.228.195,80	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025**	
1º Semestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	88.978.836,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.974.225,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.350.482,73	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.094.696,00	46,43
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	46.629.260,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	44.297.797,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	41.966.334,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	14.492.285,54	16,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	106.769.070,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.574.329,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	135.000,00	0,15
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.235.876,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.228.195,80	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:0479AFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 3/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.799.317,00	86.799.317,00	16.285.372,09	46.726.388,98	40.072.928,02
1 Receitas Correntes	77.793.580,00	77.793.580,00	15.838.610,26	45.464.627,15	32.328.952,85
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.386.760,00	5.386.760,00	1.002.139,52	2.733.448,35	2.653.311,65
1.1.1 Impostos	5.212.160,00	5.212.160,00	988.863,25	2.639.158,32	2.573.001,68
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	247.056,00	247.056,00	13.922,54	85.388,69	161.667,31
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	177.280,00	177.280,00	7.072,54	36.350,82	140.929,18
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	94.240,00	94.240,00	214,14	6.572,07	87.667,93
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	82.694,00	82.694,00	6.858,40	27.371,84	55.322,16
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	346,00	346,00	0,00	2.406,91	-2.060,91
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	69.776,00	69.776,00	6.850,00	49.037,87	20.738,13
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	69.776,00	69.776,00	6.850,00	49.037,87	20.738,13
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.255.400,00	3.255.400,00	573.884,21	1.727.250,78	1.528.149,22
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.255.400,00	3.255.400,00	573.884,21	1.727.250,78	1.528.149,22
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.834.200,00	2.834.200,00	397.965,18	1.232.711,47	1.601.488,53
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.834.200,00	2.834.200,00	397.965,18	1.232.711,47	1.601.488,53
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.834.200,00	2.834.200,00	397.965,18	1.232.711,47	1.601.488,53
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	421.200,00	421.200,00	175.919,03	494.539,31	-73.339,31
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	421.200,00	421.200,00	175.919,03	494.539,31	-73.339,31
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.709.704,00	1.709.704,00	401.056,50	826.518,85	883.185,15
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.709.704,00	1.709.704,00	401.056,50	826.518,85	883.185,15
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.709.704,00	1.709.704,00	401.056,50	826.518,85	883.185,15
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.703.200,00	1.703.200,00	399.038,19	805.221,13	897.978,87
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.360,00	6.360,00	2.018,31	21.297,72	-14.937,72
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	144,00	144,00	0,00	0,00	144,00
1.1.2 Taxas	129.600,00	129.600,00	9.009,95	41.596,85	88.003,15
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	129.600,00	129.600,00	9.009,95	41.596,85	88.003,15
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	129.600,00	129.600,00	9.009,95	41.596,85	88.003,15
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	129.600,00	129.600,00	9.009,95	41.596,85	88.003,15
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	129.600,00	129.600,00	9.009,95	41.596,85	88.003,15
1.1.3 Contribuição de Melhoria	45.000,00	45.000,00	4.266,32	52.693,18	-7.693,18
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	45.000,00	45.000,00	4.266,32	52.693,18	-7.693,18
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	45.000,00	45.000,00	4.266,32	52.693,18	-7.693,18
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	45.000,00	45.000,00	4.266,32	52.693,18	-7.693,18
1.2 Contribuições	3.789.000,00	3.789.000,00	690.181,50	2.102.129,01	1.686.870,99
1.2.1 Contribuições Sociais	3.045.000,00	3.045.000,00	571.795,76	1.743.452,88	1.301.547,12
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.045.000,00	3.045.000,00	571.795,76	1.743.452,88	1.301.547,12
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	3.045.000,00	3.045.000,00	571.795,76	1.743.452,88	1.301.547,12
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.045.000,00	3.045.000,00	554.996,58	1.696.261,67	1.348.738,33
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	3.045.000,00	3.045.000,00	554.996,58	1.692.144,21	1.352.855,79
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	103.000,00	103.000,00	14.030,02	35.998,25	67.001,75
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	653.000,00	653.000,00	115.268,44	284.053,24	368.946,76
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	24.000,00	24.000,00	268,98	11.025,90	12.974,10
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	2.264.000,00	2.264.000,00	421.617,74	985.300,56	1.278.699,44
1.2.1.5.01.1.1.30 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	3.811,40	375.766,26	-375.766,26
1.2.1.5.01.1.2 Contribuiçãodo Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	4.117,46	-4.117,46
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	4.117,46	-4.117,46
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	16.799,18	47.191,21	-47.191,21
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	16.799,18	47.191,21	-47.191,21
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	744.000,00	744.000,00	118.385,74	358.676,13	385.323,87
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	744.000,00	744.000,00	118.385,74	358.676,13	385.323,87

1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	744.000,00	744.000,00	118.385,74	358.676,13	385.323,87
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	744.000,00	744.000,00	118.385,74	358.676,13	385.323,87
1.3 Receita Patrimonial	463.299,00	463.299,00	251.527,48	661.565,49	-198.266,49
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 3/2025					
1.3.2 Valores Mobiliários	463.299,00	463.299,00	251.527,48	661.565,49	-198.266,49
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	463.299,00	463.299,00	251.527,48	661.565,49	-198.266,49
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	105.299,00	105.299,00	137.328,94	316.250,78	-210.951,78
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	105.299,00	105.299,00	137.328,94	316.250,78	-210.951,78
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	28.800,00	28.800,00	27.987,87	86.677,64	-57.877,64
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.880,00	2.880,00	874,99	987,06	1.892,94
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	28.800,00	28.800,00	11.648,94	56.942,56	-28.142,56
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	35,00	35,00	2.359,57	7.587,23	-7.552,23
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	23.400,00	23.400,00	78.034,82	115.584,96	-92.184,96
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.920,00	7.920,00	2.211,19	7.640,79	279,21
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.224,00	1.224,00	53,16	376,02	847,98
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.448,00	2.448,00	239,74	1.204,20	1.243,80
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	72,00	72,00	0,00	0,00	72,00
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	432,00	432,00	4.395,49	9.484,76	-9.052,76
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	720,00	720,00	840,40	6.368,86	-5.648,86
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	720,00	720,00	1.336,61	2.684,35	-1.964,35
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	648,00	648,00	61,75	274,83	373,17
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	7.200,00	7.200,00	7.284,41	20.437,52	-13.237,52
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	358.000,00	358.000,00	114.198,54	345.314,71	12.685,29
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	358.000,00	358.000,00	114.198,54	345.314,71	12.685,29
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	357.000,00	357.000,00	114.198,54	337.223,30	19.776,70
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	1.000,00	1.000,00	0,00	12.518,71	-11.518,71
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	0,00	0,00	0,00	-4.427,30	4.427,30
1.7 Transferências Correntes	68.115.641,00	68.115.641,00	13.867.565,90	39.879.164,02	28.236.476,98
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	48.015.020,00	48.015.020,00	8.617.581,60	25.458.177,36	22.556.842,64
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.532.871,00	28.532.871,00	5.553.901,41	15.417.647,43	13.115.223,57
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.532.641,00	28.532.641,00	5.553.880,89	15.416.426,58	13.116.214,42
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.932.641,00	26.932.641,00	5.553.880,89	15.416.426,58	11.516.214,42
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.932.641,00	26.932.641,00	5.553.880,89	15.416.426,58	11.516.214,42
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	33.665.801,00	33.665.801,00	6.913.672,07	19.190.926,11	14.474.874,89
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	28.678,94	79.606,79	-79.606,79
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.733.160,00	-6.733.160,00	-1.388.470,12	-3.854.106,32	-2.879.053,68
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	230,00	230,00	20,52	1.220,85	-990,85
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	230,00	230,00	20,52	1.220,85	-990,85
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	288,00	288,00	25,64	1.526,04	-1.238,04
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-58,00	-58,00	-5,12	-305,19	247,19
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.132.992,00	1.132.992,00	169.703,65	406.692,19	726.299,81
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.132.992,00	1.132.992,00	169.703,65	406.692,19	726.299,81
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	41.472,00	41.472,00	10.636,83	10.636,83	30.835,17
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	41.472,00	41.472,00	10.636,83	10.636,83	30.835,17
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	41.472,00	41.472,00	10.636,83	10.636,83	30.835,17
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	313.920,00	313.920,00	43.209,22	43.209,22	270.710,78
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	313.920,00	313.920,00	43.209,22	43.209,22	270.710,78
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	777.600,00	777.600,00	115.857,60	352.846,14	424.753,86
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	777.600,00	777.600,00	115.857,60	352.846,14	424.753,86
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	8.635.310,00	8.635.310,00	1.584.489,01	4.838.890,28	3.796.419,72
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.317.790,00	8.317.790,00	1.584.489,01	4.838.890,28	3.478.899,72
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.120.430,00	4.120.430,00	962.412,38	2.859.643,42	1.260.786,58
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.120.430,00	4.120.430,00	962.412,38	2.859.643,42	1.260.786,58
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.469.630,00	3.469.630,00	0,00	860.624,32	2.609.005,68
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	252.359,06	504.718,12	-504.718,12

1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	0,00	0,00	342.962,00	685.924,00	-685.924,00
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 3/2025					
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	0,00	0,00	34.351,32	51.526,98	-51.526,98
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	0,00	0,00	59.500,00	73.750,00	-73.750,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	650.800,00	650.800,00	273.240,00	683.100,00	-32.300,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.316.000,00	2.316.000,00	434.255,84	1.302.859,73	1.013.140,27
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.316.000,00	2.316.000,00	434.255,84	1.302.859,73	1.013.140,27
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.316.000,00	2.316.000,00	434.255,84	1.302.859,73	1.013.140,27
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	330.000,00	330.000,00	56.051,20	181.048,04	148.951,96
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	330.000,00	330.000,00	56.051,20	181.048,04	148.951,96
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	160.000,00	160.000,00	13.547,20	53.536,04	106.463,96
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	170.000,00	170.000,00	42.504,00	127.512,00	42.488,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	207.360,00	207.360,00	27.122,40	75.367,20	131.992,80
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	207.360,00	207.360,00	27.122,40	75.367,20	131.992,80
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	207.360,00	207.360,00	21.122,40	69.367,20	137.992,80
1.7.1.3.50.4.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Assistência Farmacêutica - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	-6.000,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.308.000,00	1.308.000,00	75.156,45	381.481,15	926.518,85
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.308.000,00	1.308.000,00	75.156,45	381.481,15	926.518,85
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	1.248.000,00	1.248.000,00	75.156,45	381.481,15	866.518,85
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	36.000,00	36.000,00	29.490,74	38.490,74	-2.490,74
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	36.000,00	36.000,00	29.490,74	38.490,74	-2.490,74
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	293.520,00	293.520,00	0,00	0,00	293.520,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	93.120,00	93.120,00	0,00	0,00	93.120,00
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	93.120,00	93.120,00	0,00	0,00	93.120,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.508.016,00	1.508.016,00	340.791,16	1.122.003,97	386.012,03
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	660.000,00	660.000,00	241.469,16	820.960,39	-160.960,39
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	660.000,00	660.000,00	241.469,16	820.960,39	-160.960,39
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.074,00	2.074,00	0,00	0,00	2.074,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.074,00	2.074,00	0,00	0,00	2.074,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	455.040,00	455.040,00	99.322,00	248.305,00	206.735,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	455.040,00	455.040,00	99.322,00	248.305,00	206.735,00
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	455.040,00	455.040,00	99.322,00	248.305,00	206.735,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	390.902,00	390.902,00	0,00	52.738,58	338.163,42
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	390.902,00	390.902,00	0,00	52.738,58	338.163,42
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	390.902,00	390.902,00	0,00	52.738,58	338.163,42
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.029.760,00	3.029.760,00	908.807,57	3.440.746,06	-410.986,06
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.280.960,00	2.280.960,00	908.807,57	3.440.746,06	-1.159.786,06
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.280.960,00	2.280.960,00	908.807,57	3.440.746,06	-1.159.786,06
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 3/2025					
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.280.960,00	2.280.960,00	908.807,57	3.440.746,06	-1.159.786,06
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	604.800,00	604.800,00	0,00	0,00	604.800,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	604.800,00	604.800,00	0,00	0,00	604.800,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	604.800,00	604.800,00	0,00	0,00	604.800,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00

1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.620.836,00	1.620.836,00	59.268,97	229.098,28	1.391.737,72
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.620.836,00	1.620.836,00	59.268,97	229.098,28	1.391.737,72
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.620.836,00	1.620.836,00	59.268,97	229.098,28	1.391.737,72
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	576.000,00	576.000,00	14.848,84	46.664,80	529.335,20
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	86.400,00	86.400,00	23.187,13	65.780,88	20.619,12
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	201.600,00	201.600,00	14.688,00	73.466,28	128.133,72
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	72.000,00	72.000,00	6.545,00	26.873,95	45.126,05
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	684.836,00	684.836,00	0,00	16.312,37	668.523,63
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.041.875,00	1.041.875,00	0,00	0,00	1.041.875,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	89.280,00	89.280,00	0,00	0,00	89.280,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	89.280,00	89.280,00	0,00	0,00	89.280,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	89.280,00	89.280,00	0,00	0,00	89.280,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	289.187,00	289.187,00	0,00	0,00	289.187,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	289.187,00	289.187,00	0,00	0,00	289.187,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	289.187,00	289.187,00	0,00	0,00	289.187,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	58.608,00	58.608,00	0,00	0,00	58.608,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	58.608,00	58.608,00	0,00	0,00	58.608,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.513.360,00	2.513.360,00	619,83	3.099,15	2.510.260,85
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.989.600,00	1.989.600,00	0,00	0,00	1.989.600,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	1.989.600,00	1.989.600,00	0,00	0,00	1.989.600,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	1.989.600,00	1.989.600,00	0,00	0,00	1.989.600,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	9.360,00	9.360,00	619,83	3.099,15	6.260,85
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	9.360,00	9.360,00	619,83	3.099,15	6.260,85
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	194.400,00	194.400,00	0,00	0,00	194.400,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	194.400,00	194.400,00	0,00	0,00	194.400,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	194.400,00	194.400,00	0,00	0,00	194.400,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.414.087,00	5.414.087,00	1.382.888,62	3.614.411,31	1.799.675,69
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.155.287,00	4.155.287,00	971.114,10	2.789.912,53	1.365.374,47
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	838.963,60	2.519.519,93	1.080.480,07
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	838.963,60	2.519.519,93	1.080.480,07
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.048.704,47	3.149.399,77	1.350.600,23
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-900.000,00	-900.000,00	-209.740,87	-629.879,84	-270.120,16
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	512.179,00	512.179,00	128.309,29	247.817,67	264.361,33
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	512.179,00	512.179,00	128.309,29	247.817,67	264.361,33
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	640.224,00	640.224,00	160.386,58	309.772,02	330.451,98
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-128.045,00	-128.045,00	-32.077,29	-61.954,35	-66.090,65
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.092,00	5.092,00	3.841,21	11.065,19	-5.973,19
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.092,00	5.092,00	3.841,21	11.065,19	-5.973,19
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.365,00	6.365,00	4.801,48	13.831,42	-7.466,42
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 3/2025					
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.273,00	-1.273,00	-960,27	-2.766,23	1.493,23
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	38.016,00	38.016,00	0,00	11.509,74	26.506,26
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	38.016,00	38.016,00	0,00	11.509,74	26.506,26
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	172.800,00	172.800,00	200.000,00	250.000,00	-77.200,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	172.800,00	172.800,00	200.000,00	250.000,00	-77.200,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	172.800,00	172.800,00	200.000,00	250.000,00	-77.200,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	172.800,00	172.800,00	200.000,00	250.000,00	-77.200,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	817.200,00	817.200,00	211.774,52	553.637,72	263.562,28
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	471.600,00	471.600,00	211.774,52	553.637,72	-82.037,72
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	471.600,00	471.600,00	211.774,52	553.637,72	-82.037,72

1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	268.800,00	268.800,00	0,00	20.861,06	247.938,94
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	28.800,00	28.800,00	0,00	16.250,00	12.550,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	28.800,00	28.800,00	0,00	16.250,00	12.550,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	28.800,00	28.800,00	0,00	16.250,00	12.550,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	240.000,00	240.000,00	0,00	4.611,06	235.388,94
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	240.000,00	240.000,00	0,00	4.611,06	235.388,94
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	4.611,06	235.388,94
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.382.400,00	1.382.400,00	35.707,96	107.461,73	1.274.938,27
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.382.400,00	1.382.400,00	35.707,96	107.461,73	1.274.938,27
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.382.400,00	1.382.400,00	35.707,96	107.461,73	1.274.938,27
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	1.382.400,00	1.382.400,00	35.707,96	107.461,73	1.274.938,27
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	13.304.134,00	13.304.134,00	3.831.387,72	10.699.113,62	2.605.020,38
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.304.134,00	13.304.134,00	3.831.387,72	10.699.113,62	2.605.020,38
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.304.134,00	13.304.134,00	3.831.387,72	10.699.113,62	2.605.020,38
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	13.304.134,00	13.304.134,00	3.831.387,72	10.699.113,62	2.605.020,38
1.9 Outras Receitas Correntes	38.880,00	38.880,00	27.195,86	88.320,28	-49.440,28
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.880,00	38.880,00	10.924,20	72.048,62	-33.168,62
1.9.2.1 Indenizações	13.824,00	13.824,00	0,00	55.178,02	-41.354,02
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	13.824,00	13.824,00	0,00	55.178,02	-41.354,02
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	13.824,00	13.824,00	0,00	55.178,02	-41.354,02
1.9.2.2 Restituições	25.056,00	25.056,00	10.924,20	16.870,60	8.185,40
1.9.2.2.99 Outras Restituições	25.056,00	25.056,00	10.924,20	16.870,60	8.185,40
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	25.056,00	25.056,00	10.924,20	16.870,60	8.185,40
1.9.9 Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	16.271,66	16.271,66	-16.271,66
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	16.271,66	16.271,66	-16.271,66
1.9.9.9.99 Outras Receitas	0,00	0,00	16.271,66	16.271,66	-16.271,66
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	0,00	0,00	16.271,66	16.271,66	-16.271,66
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	0,00	0,00	16.271,66	16.271,66	-16.271,66
2 Receitas de Capital	9.005.737,00	9.005.737,00	446.761,83	1.261.761,83	7.743.975,17
2.1 Operações de Crédito	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00	-135.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00	-135.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00	-135.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00	-135.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00	-135.000,00
2.2 Alienação de Bens	112.320,00	112.320,00	0,00	15.000,00	97.320,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	112.320,00	112.320,00	0,00	15.000,00	97.320,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	112.320,00	112.320,00	0,00	15.000,00	97.320,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	112.320,00	112.320,00	0,00	15.000,00	97.320,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	112.320,00	112.320,00	0,00	15.000,00	97.320,00
2.4 Transferências de Capital	8.666.417,00	8.666.417,00	311.761,83	1.111.761,83	7.554.655,17
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.378.417,00	8.378.417,00	311.761,83	811.761,83	7.566.655,17
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.515.618,00	1.515.618,00	0,00	0,00	1.515.618,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	802.054,00	802.054,00	0,00	0,00	802.054,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	119.597,00	119.597,00	0,00	0,00	119.597,00
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 3/2025					
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	119.597,00	119.597,00	0,00	0,00	119.597,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	164.057,00	164.057,00	0,00	0,00	164.057,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	164.057,00	164.057,00	0,00	0,00	164.057,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	367.964,00	367.964,00	0,00	0,00	367.964,00

2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	185.564,00	185.564,00	0,00	0,00	185.564,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	185.564,00	185.564,00	0,00	0,00	185.564,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	673.981,00	673.981,00	0,00	0,00	673.981,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	673.981,00	673.981,00	0,00	0,00	673.981,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	145.981,00	145.981,00	0,00	0,00	145.981,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	145.981,00	145.981,00	0,00	0,00	145.981,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.693.418,00	3.693.418,00	311.761,83	311.761,83	3.381.656,17
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	434.880,00	434.880,00	0,00	0,00	434.880,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	434.880,00	434.880,00	0,00	0,00	434.880,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	259.200,00	259.200,00	0,00	0,00	259.200,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	259.200,00	259.200,00	0,00	0,00	259.200,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.869.738,00	2.869.738,00	311.761,83	311.761,83	2.557.976,17
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.869.738,00	2.869.738,00	311.761,83	311.761,83	2.557.976,17
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.869.738,00	2.869.738,00	311.761,83	311.761,83	2.557.976,17
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.409.000,00	2.409.000,00	0,00	500.000,00	1.909.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.602.600,00	1.602.600,00	0,00	500.000,00	1.102.600,00
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 3/2025					
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	1.602.600,00	1.602.600,00	0,00	500.000,00	1.102.600,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	1.602.600,00	1.602.600,00	0,00	500.000,00	1.102.600,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	806.400,00	806.400,00	0,00	0,00	806.400,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	806.400,00	806.400,00	0,00	0,00	806.400,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	288.000,00	288.000,00	0,00	300.000,00	-12.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	7.333.000,00	7.333.000,00	1.031.735,25	2.718.887,34	4.614.112,66

7.2 Contribuições	7.258.000,00	7.258.000,00	1.031.735,25	2.718.887,34	4.539.112,66
7.2.1 Contribuições Sociais	7.258.000,00	7.258.000,00	1.031.735,25	2.718.887,34	4.539.112,66
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	7.258.000,00	7.258.000,00	1.031.735,25	2.718.887,34	4.539.112,66
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	7.186.000,00	7.186.000,00	1.031.735,25	2.665.385,86	4.520.614,14
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	7.186.000,00	7.186.000,00	1.031.735,25	2.665.385,86	4.520.614,14
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	7.186.000,00	7.186.000,00	1.031.735,25	2.665.385,86	4.520.614,14
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	236.000,00	236.000,00	32.730,00	83.978,62	152.021,38
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	1.489.000,00	1.489.000,00	5.912,34	262.279,71	1.226.720,29
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	55.000,00	55.000,00	9.518,95	20.562,10	34.437,90
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	5.404.000,00	5.404.000,00	983.573,96	2.298.565,43	3.105.434,57
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	72.000,00	72.000,00	0,00	53.501,48	18.498,52
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	72.000,00	72.000,00	0,00	53.501,48	18.498,52
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	72.000,00	72.000,00	0,00	53.501,48	18.498,52
7.9 Outras Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
7.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
7.9.2.2 Restituições e Ressarcimentos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
7.9.2.2.99 Outras Restituições	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
7.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.132.317,00	94.132.317,00	17.317.107,34	49.445.276,32	44.687.040,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.132.317,00	94.132.317,00	17.317.107,34	49.445.276,32	44.687.040,68
DÉFICIT (VI) [1]				4.018.009,02	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				53.463.285,34	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2025** -				
Bimestre: 3/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.410.701,00	90.707.101,00	14.019.326,13	72.622.839,83	18.084.261,17	17.228.714,63	50.845.069,48	39.862.031,52	50.249.634,32	0,00
3 Despesas Correntes	71.250.716,00	76.596.820,80	12.979.860,18	66.993.862,97	9.602.957,83	16.129.399,93	47.956.836,28	28.639.984,52	47.488.777,00	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.847.133,00	40.384.330,00	7.057.432,38	35.604.607,28	4.779.722,72	8.523.926,68	25.540.434,52	14.843.895,48	25.351.564,71	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	40.847.133,00	40.384.330,00	7.057.432,38	35.604.607,28	4.779.722,72	8.523.926,68	25.540.434,52	14.843.895,48	25.351.564,71	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	7.600.000,00	7.600.000,00	0,00	6.645.636,14	954.363,86	1.380.368,01	3.508.207,00	4.091.793,00	3.508.207,00	0,00
319003 PENSÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	306.288,32	93.711,68	58.929,95	153.242,04	246.757,96	153.242,04	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.582.247,00	4.400.136,50	1.437.457,00	4.013.105,00	387.031,50	881.381,27	2.625.190,59	1.774.945,91	2.614.465,57	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.202.901,00	20.304.337,17	4.459.505,00	19.533.576,65	770.760,52	5.372.904,46	15.572.472,12	4.731.865,05	15.572.291,51	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.656.184,00	1.893.305,48	550.000,00	1.356.285,48	537.020,00	281.305,07	790.964,16	1.102.341,32	787.482,66	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	1.745.892,00	2.361.665,41	546.400,00	1.648.868,10	712.797,31	314.484,86	789.511,02	1.572.154,39	785.511,02	0,00
PESSOAL CIVIL										
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	124.774,00	67.867,68	0,00	10.182,98	57.684,70	0,00	10.182,98	57.684,70	10.182,98	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.470.567,00	3.305.602,32	64.070,38	2.090.664,61	1.214.937,71	234.553,06	2.090.664,61	1.214.937,71	1.920.181,93	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	53.408,00	41.703,44	0,00	0,00	41.703,44	0,00	0,00	41.703,44	0,00	0,00

319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	11.160,00	9.712,00	0,00	0,00	9.712,00	0,00	0,00	9.712,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	126.726,00	269.726,00	150.000,00	260.000,00	9.726,00	116.382,29	179.490,78	90.235,22	179.490,78	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	126.726,00	269.726,00	150.000,00	260.000,00	9.726,00	116.382,29	179.490,78	90.235,22	179.490,78	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	126.726,00	269.726,00	150.000,00	260.000,00	9.726,00	116.382,29	179.490,78	90.235,22	179.490,78	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.276.857,00	35.942.764,80	5.772.427,80	31.129.255,69	4.813.509,11	7.489.090,96	22.236.910,98	13.705.853,82	21.957.721,51	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	933.576,00	836.421,62	281.667,81	605.553,31	230.868,31	203.414,00	301.706,00	534.715,62	301.706,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	922.776,00	828.021,62	281.667,81	605.553,31	222.468,31	203.414,00	301.706,00	526.315,62	301.706,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.800,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	586.560,00	240.814,44	0,00	240.000,00	814,44	67.518,49	176.951,55	63.862,89	176.951,55	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	586.560,00	240.814,44	0,00	240.000,00	814,44	67.518,49	176.951,55	63.862,89	176.951,55	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	28.756.721,00	34.865.528,74	5.490.759,99	30.283.702,38	4.581.826,36	7.218.158,47	21.758.253,43	13.107.275,31	21.479.063,96	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	261.168,00	149.901,20	35.050,00	63.900,00	86.001,20	36.175,00	63.900,00	86.001,20	63.900,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	25.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	9.790.669,00	6.793.570,92	1.613.533,01	5.925.433,38	868.137,54	1.625.993,07	4.295.822,37	2.497.748,55	4.270.799,95	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	351.478,00	126.846,34	31.800,00	35.800,00	91.046,34	35.800,00	35.800,00	91.046,34	35.800,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.102.152,00	712.905,12	47.856,53	406.898,26	306.006,86	30.970,72	81.158,85	631.746,27	81.158,85	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	234.200,00	104.059,57	0,00	0,00	104.059,57	0,00	0,00	104.059,57	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.200,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	774.654,00	673.863,69	0,00	239.760,00	434.103,69	65.500,00	136.500,00	537.363,69	136.500,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.343.810,00	750.544,84	35.917,70	412.108,98	338.435,86	125.261,76	296.534,10	454.010,74	295.784,10	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	32.064,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00
339038 ARRENDAMENTO MERCANTIL	24.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.474.909,00	17.654.817,41	3.275.814,65	16.096.098,08	1.558.719,33	4.548.701,72	9.935.209,57	7.719.607,84	9.740.228,44	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	761.030,00	512.804,94	46.948,36	286.597,95	226.206,99	104.252,22	207.888,00	304.916,94	207.754,64	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	291.680,00	134.173,00	20.000,00	113.600,00	20.573,00	30.445,03	87.794,57	46.378,43	87.794,57	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	596.000,00	404.452,19	100.000,00	390.000,00	14.452,19	145.784,36	388.382,01	16.070,18	388.382,01	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	746.438,00	205.704,78	9.600,00	58.500,00	147.204,78	6.200,00	43.000,00	162.704,78	43.000,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	45.232,00	19.899,18	0,00	0,00	19.899,18	0,00	0,00	19.899,18	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	608.930,00	6.286.559,39	203.839,74	6.014.441,27	272.118,12	365.074,59	5.972.799,50	313.759,89	5.914.496,94	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	253.731,00	306.514,64	70.400,00	240.564,46	65.950,18	98.000,00	213.464,46	93.050,18	213.464,46	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	11.664,00	7.311,53	0,00	0,00	7.311,53	0,00	0,00	7.311,53	0,00	0,00
339096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	21.959.984,00	13.910.279,20	1.039.465,95	5.628.976,86	8.281.302,34	1.099.314,70	2.888.233,20	11.022.046,00	2.760.857,32	0,00
44 INVESTIMENTO	19.687.104,00	11.972.799,20	779.465,95	4.188.976,86	7.783.822,34	826.638,52	1.944.884,99	10.027.914,21	1.817.509,11	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	19.687.104,00	11.972.799,20	779.465,95	4.188.976,86	7.783.822,34	826.638,52	1.944.884,99	10.027.914,21	1.817.509,11	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	13.640,00	9.320,00	0,00	0,00	9.320,00	0,00	0,00	9.320,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE	40.176,00	33.840,00	0,00	0,00	33.840,00	0,00	0,00	33.840,00	0,00	0,00

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA										
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.584,00	80.857,53	0,00	0,00	80.857,53	0,00	0,00	80.857,53	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.959.524,00	6.913.049,03	97.924,71	2.320.550,84	4.592.498,19	464.938,77	1.014.521,25	5.898.527,78	893.785,60	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.969.342,00	2.864.753,96	666.647,14	842.689,11	2.022.064,85	32.544,00	59.720,95	2.805.033,01	53.080,72	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.395.838,00	1.870.978,68	14.894,10	1.025.736,91	845.241,77	329.155,75	870.642,79	1.000.335,89	870.642,79	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	973.280,00	489.880,00	0,00	0,00	489.880,00	0,00	0,00	489.880,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	973.280,00	489.880,00	0,00	0,00	489.880,00	0,00	0,00	489.880,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	973.280,00	489.880,00	0,00	0,00	489.880,00	0,00	0,00	489.880,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2025** -				
Bimestre: 3/2025										
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.299.600,00	1.447.600,00	260.000,00	1.440.000,00	7.600,00	272.676,18	943.348,21	504.251,79	943.348,21	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.299.600,00	1.447.600,00	260.000,00	1.440.000,00	7.600,00	272.676,18	943.348,21	504.251,79	943.348,21	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.299.600,00	1.447.600,00	260.000,00	1.440.000,00	7.600,00	272.676,18	943.348,21	504.251,79	943.348,21	0,00
9 Reserva de Contingência	200.001,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.001,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.001,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	200.001,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	481.616,00	3.185.216,00	1.208.000,00	2.934.512,27	250.703,73	1.039.172,32	2.618.215,86	567.000,14	2.618.215,86	0,00
3 Despesas Correntes	481.616,00	3.185.216,00	1.208.000,00	2.934.512,27	250.703,73	1.039.172,32	2.618.215,86	567.000,14	2.618.215,86	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	481.616,00	3.185.216,00	1.208.000,00	2.934.512,27	250.703,73	1.039.172,32	2.618.215,86	567.000,14	2.618.215,86	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	481.616,00	3.185.216,00	1.208.000,00	2.934.512,27	250.703,73	1.039.172,32	2.618.215,86	567.000,14	2.618.215,86	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	476.432,00	3.180.032,00	1.208.000,00	2.934.512,27	245.519,73	1.039.172,32	2.618.215,86	561.816,14	2.618.215,86	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.184,00	5.184,00	0,00	0,00	5.184,00	0,00	0,00	5.184,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.892.317,00	93.892.317,00	15.227.326,13	75.557.352,10	18.334.964,90	18.267.886,95	53.463.285,34	40.429.031,66	52.867.850,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.892.317,00	93.892.317,00	15.227.326,13	75.557.352,10	18.334.964,90	18.267.886,95	53.463.285,34	40.429.031,66	52.867.850,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.892.317,00	93.892.317,00	15.227.326,13	75.557.352,10	18.334.964,90	18.267.886,95	53.463.285,34	40.429.031,66	52.867.850,18	0,00
RESERVA DO RPPS	240.000,00	240.000,00								
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO		***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***					***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***			
###.680.044-##		###.551.054-##					###.484.394-##			
Secretária De Planejamento E Finanças		Controlador Municipal					Prefeito			

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: **2025** -					
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**93.410.701,00**	**90.707.101,00**	**14.019.326,13**	**72.622.839,83**	**96,12**	**18.084.261,17**	**17.228.714,63**	**50.845.069,48**	**95,10**	**39.862.031,52**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	3.603.408,00	3.603.408,00	64.951,73	2.969.968,53	3,93	633.439,47	620.955,33	1.579.552,78	2,95	2.023.855,22	0,00

031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.603.408,00	3.603.408,00	64.951,73	2.969.968,53	3,93	633.439,47	620.955,33	1.579.552,78	2,95	2.023.855,22	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	372.240,00	372.240,00	0,00	240.152,10	0,32	132.087,90	38.326,29	149.665,65	0,28	222.574,35	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	372.240,00	372.240,00	0,00	240.152,10	0,32	132.087,90	38.326,29	149.665,65	0,28	222.574,35	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.751.101,00	7.756.623,49	1.948.422,60	6.705.997,36	8,88	1.050.626,13	1.662.838,92	4.844.508,66	9,06	2.912.114,83	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.060.229,00	6.100.629,92	1.741.783,86	5.799.256,58	7,68	301.373,34	1.458.367,07	4.223.631,79	7,90	1.876.998,13	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	872.012,00	894.087,57	98.438,74	577.980,74	0,76	316.106,83	128.571,06	408.442,74	0,76	485.644,83	0,00
124 CONTROLE INTERNO	565.540,00	565.540,00	108.200,00	243.260,04	0,32	322.279,96	51.714,12	171.147,46	0,32	394.392,54	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	28.800,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	52.680,00	20.346,00	0,00	0,00	0,00	20.346,00	0,00	0,00	0,00	20.346,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	90.720,00	69.720,00	0,00	0,00	0,00	69.720,00	0,00	0,00	0,00	69.720,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	91.300,00	0,00	85.500,00	0,11	5.800,00	24.186,67	41.286,67	0,08	50.013,33	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	69.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	160.416,00	25.833,60	0,00	0,00	0,00	25.833,60	0,00	0,00	0,00	25.833,60	0,00
181 POLICIAMENTO	160.416,00	25.833,60	0,00	0,00	0,00	25.833,60	0,00	0,00	0,00	25.833,60	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.156.694,00	3.855.747,04	781.126,49	2.446.107,75	3,24	1.409.639,29	507.226,63	1.520.526,18	2,84	2.335.220,86	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.680,00	105.360,00	0,00	0,00	0,00	105.360,00	0,00	0,00	0,00	105.360,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.600,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	322.128,00	35.149,80	0,00	0,00	0,00	35.149,80	0,00	0,00	0,00	35.149,80	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	33.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.815.914,00	1.021.345,87	141.958,09	505.832,00	0,67	515.513,87	129.193,46	407.375,30	0,76	613.970,57	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.802.048,00	2.646.245,44	639.168,40	1.940.275,75	2,57	705.969,69	378.033,17	1.113.150,88	2,08	1.533.094,56	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	34.736,00	25.736,00	0,00	0,00	0,00	25.736,00	0,00	0,00	0,00	25.736,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	17.280,00	8.641,93	0,00	0,00	0,00	8.641,93	0,00	0,00	0,00	8.641,93	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	11.468,00	11.468,00	0,00	0,00	0,00	11.468,00	0,00	0,00	0,00	11.468,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.410.000,00	10.410.000,00	17.020,55	7.495.861,84	9,92	2.914.138,16	1.547.846,91	3.964.915,20	7,42	6.445.084,80	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.328.000,00	1.328.000,00	17.020,55	543.937,38	0,72	784.062,62	108.548,95	303.466,16	0,57	1.024.533,84	0,00
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: **2025** -			
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.082.000,00	9.082.000,00	0,00	6.951.924,46	9,20	2.130.075,54	1.439.297,96	3.661.449,04	6,85	5.420.550,96	0,00
10 SAÚDE	18.870.494,00	21.713.946,80	4.750.186,49	19.099.159,97	25,28	2.614.786,83	4.292.633,27	14.344.476,59	26,83	7.369.470,21	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.480,00	30.872,00	0,00	0,00	0,00	30.872,00	0,00	0,00	0,00	30.872,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	9.600,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.518.886,00	14.063.078,30	3.617.240,61	12.966.182,19	17,16	1.096.896,11	3.168.070,08	9.819.054,32	18,37	4.244.023,98	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.505.136,00	6.224.171,29	1.108.678,66	5.227.047,67	6,92	997.123,62	940.205,54	3.697.343,44	6,92	2.526.827,85	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	996.030,00	717.060,18	24.022,98	584.547,18	0,77	132.513,00	97.676,89	533.836,73	1,00	183.223,45	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	106.554,00	46.071,45	244,24	886,08	0,00	45.185,37	284,00	602,08	0,00	45.469,37	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	589.248,00	620.693,58	0,00	320.496,85	0,42	300.196,73	86.396,76	293.640,02	0,55	327.053,56	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	49.560,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00
11 TRABALHO	782.208,00	183.776,95	0,00	0,00	0,00	183.776,95	0,00	0,00	0,00	183.776,95	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	191.568,00	17.076,17	0,00	0,00	0,00	17.076,17	0,00	0,00	0,00	17.076,17	0,00
333 EMPREGABILIDADE	590.640,00	166.700,78	0,00	0,00	0,00	166.700,78	0,00	0,00	0,00	166.700,78	0,00
12 EDUCAÇÃO	24.635.879,00	20.009.302,93	4.680.996,71	18.916.218,09	25,04	1.093.084,84	5.656.999,80	15.979.978,07	29,89	4.029.324,86	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	87.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.669.527,00	13.549.738,21	3.374.855,74	13.092.579,92	17,33	457.158,29	3.941.477,98	11.482.064,28	21,48	2.067.673,93	0,00
362 ENSINO MÉDIO	470.560,00	77.778,58	0,00	0,00	0,00	77.778,58	0,00	0,00	0,00	77.778,58	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	211.104,00	549.012,94	156.400,00	548.134,24	0,73	878,70	215.280,00	474.534,24	0,89	74.478,70	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.394.977,00	4.707.029,50	671.878,85	4.348.063,72	5,75	358.965,78	948.833,88	3.115.069,22	5,83	1.591.960,28	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E	560.383,00	1.079.587,29	477.862,12	927.440,21	1,23	152.147,08	551.407,94	908.310,33	1,70	171.276,96	0,00

ADULTOS											
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	202.848,00	37.516,41	0,00	0,00	0,00	37.516,41	0,00	0,00	0,00	37.516,41	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	38.880,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00
13 CULTURA	2.043.778,00	2.553.141,70	64.381,49	1.274.631,75	1,69	1.278.509,95	232.507,82	868.157,46	1,62	1.684.984,24	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	73.388,00	57.883,00	0,00	0,00	0,00	57.883,00	0,00	0,00	0,00	57.883,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.931.574,00	2.471.098,70	60.381,49	1.270.631,75	1,68	1.200.466,95	232.507,82	868.157,46	1,62	1.602.941,24	0,00
695 TURISMO	38.816,00	24.160,00	4.000,00	4.000,00	0,01	20.160,00	0,00	0,00	0,00	24.160,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: **2025** -			
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
15 URBANISMO	7.197.220,00	9.870.016,46	416.753,05	7.825.179,18	10,36	2.044.837,28	1.586.076,21	4.196.182,34	7,85	5.673.834,12	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.040.564,00	6.226.805,02	416.753,05	4.636.005,74	6,14	1.590.799,28	876.895,68	2.924.669,89	5,47	3.302.135,13	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.081.056,00	3.615.611,44	0,00	3.189.173,44	4,22	426.438,00	709.180,53	1.271.512,45	2,38	2.344.098,99	0,00
605 ABASTECIMENTO	75.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00
16 HABITAÇÃO	547.354,00	170.023,45	0,00	0,00	0,00	170.023,45	0,00	0,00	0,00	170.023,45	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	547.354,00	170.023,45	0,00	0,00	0,00	170.023,45	0,00	0,00	0,00	170.023,45	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.954.786,00	1.647.629,08	75.974,45	312.418,21	0,41	1.335.210,87	55.702,59	198.763,92	0,37	1.448.865,16	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	891.972,00	593.828,13	0,00	0,00	0,00	593.828,13	0,00	0,00	0,00	593.828,13	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	236.400,00	231.000,00	0,00	120.000,00	0,16	111.000,00	27.518,49	76.951,55	0,14	154.048,45	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	740.214,00	736.600,95	75.974,45	192.418,21	0,25	544.182,74	28.184,10	121.812,37	0,23	614.788,58	0,00
605 ABASTECIMENTO	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00
20 AGRICULTURA	4.677.998,00	2.881.376,14	509.245,86	2.291.173,10	3,03	590.203,04	348.997,88	1.243.727,58	2,33	1.637.648,56	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	30.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.800,00	10.342,12	0,00	0,00	0,00	10.342,12	0,00	0,00	0,00	10.342,12	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.800,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	3.764.198,00	2.467.310,27	422.051,52	2.091.427,00	2,77	375.883,27	329.497,88	1.224.227,58	2,29	1.243.082,69	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	178.384,00	140.137,34	67.104,00	67.104,00	0,09	73.033,34	0,00	0,00	0,00	140.137,34	0,00
607 IRRIGAÇÃO	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	268.560,00	46.239,88	0,00	0,00	0,00	46.239,88	0,00	0,00	0,00	46.239,88	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	57.336,00	50.232,00	20.090,34	20.607,84	0,03	29.624,16	0,00	0,00	0,00	50.232,00	0,00
665 NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	219.960,00	135.914,53	0,00	112.034,26	0,15	23.880,27	19.500,00	19.500,00	0,04	116.414,53	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	620.762,00	570.596,79	91.730,00	98.930,00	0,13	471.666,79	91.730,00	95.330,00	0,18	475.266,79	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	74.880,00	94.610,00	91.730,00	91.730,00	0,12	2.880,00	91.730,00	91.730,00	0,17	2.880,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: **2025**			
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
695 TURISMO	464.882,00	402.186,79	0,00	7.200,00	0,01	394.986,79	0,00	3.600,00	0,01	398.586,79	0,00
26 TRANSPORTE	1.132.640,00	779.955,25	0,00	375.873,61	0,50	404.081,64	96.143,09	278.928,92	0,52	501.026,33	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.132.640,00	779.955,25	0,00	375.873,61	0,50	404.081,64	96.143,09	278.928,92	0,52	501.026,33	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.762.628,00	2.306.950,32	208.536,71	871.168,34	1,15	1.435.781,98	101.671,42	457.517,14	0,86	1.849.433,18	0,00

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.728,00	31.728,00	0,00	0,00	0,00	31.728,00	0,00	0,00	0,00	31.728,00	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	760.856,00	721.631,72	0,00	25.000,00	0,03	696.631,72	0,00	25.000,00	0,05	696.631,72	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.970.044,00	1.553.590,60	208.536,71	846.168,34	1,12	707.422,26	101.671,42	432.517,14	0,81	1.121.073,46	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.523.894,00	1.796.532,00	410.000,00	1.700.000,00	2,25	96.532,00	389.058,47	1.122.838,99	2,10	673.693,01	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.447.894,00	1.720.532,00	410.000,00	1.700.000,00	2,25	20.532,00	389.058,47	1.122.838,99	2,10	597.693,01	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.001,00	200.001,00	0,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.001,00	200.001,00	0,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**481.616,00**	**3.185.216,00**	**1.208.000,00**	**2.934.512,27**	**3,88**	**250.703,73**	**1.039.172,32**	**2.618.215,86**	**4,90**	**567.000,14**	**0,00**
04 ADMINISTRAÇÃO	210.240,00	133.240,00	60.000,00	123.404,04	0,16	9.835,96	49.001,63	103.654,32	0,19	29.585,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.240,00	133.240,00	60.000,00	123.404,04	0,16	9.835,96	49.001,63	103.654,32	0,19	29.585,68	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.096,00	85.096,00	0,00	50.000,00	0,07	35.096,00	4.441,94	22.738,40	0,04	62.357,60	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.456,00	76.456,00	0,00	50.000,00	0,07	26.456,00	4.441,94	22.738,40	0,04	53.717,60	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
10 SAÚDE	5.000,00	450.600,00	0,00	257.108,23	0,34	193.491,77	5.912,34	212.612,43	0,40	237.987,57	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00	450.600,00	0,00	257.108,23	0,34	193.491,77	5.912,34	212.612,43	0,40	237.987,57	0,00
12 EDUCAÇÃO	241.280,00	2.506.280,00	1.148.000,00	2.504.000,00	3,31	2.280,00	979.816,41	2.279.210,71	4,26	227.069,29	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	102.080,00	1.972.080,00	898.000,00	1.970.000,00	2,61	2.080,00	794.204,68	1.824.146,64	3,41	147.933,36	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	139.200,00	534.200,00	250.000,00	534.000,00	0,71	200,00	185.611,73	455.064,07	0,85	79.135,93	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.892.317,00	93.892.317,00	15.227.326,13	75.557.352,10	100,00	18.334.964,90	18.267.886,95	53.463.285,34	100,00	40.429.031,66	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025		
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2		
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)		

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.161.971,98**	**7.299.865,22**	**7.062.364,44**	**6.917.398,48**	**7.521.708,13**	**13.846.549,49**	**8.686.245,10**	**9.038.451,34**	**7.168.628,65**	**7.650.450,06**	**8.542.683,48**	**8.927.180,45**	**100.823.496,82**	**85.556.116,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**556.200,40**	**427.745,16**	**352.240,39**	**417.242,03**	**397.179,34**	**640.780,06**	**394.643,04**	**461.212,38**	**423.553,23**	**451.900,18**	**477.321,46**	**524.818,06**	**5.524.835,73**	**5.386.760,00**
IPTU	4.248,34	3.208,74	8.706,26	37.281,31	51.535,08	78.604,13	13.141,26	5.600,58	6.488,47	4.047,97	3.448,70	3.623,84	219.934,68	177.280,00
ISS	116.224,78	177.731,47	82.813,94	122.647,83	101.789,27	200.706,15	110.707,28	94.159,86	89.359,75	131.235,46	178.887,04	222.169,46	1.628.432,29	1.709.704,00
ITBI	4.176,13	0,00	7.440,00	25.166,13	0,00	2.700,00	0,00	33.050,00	1.885,71	7.252,16	1.750,00	5.100,00	88.520,13	69.776,00
IRRF	428.760,05	244.668,70	251.619,80	204.559,79	225.153,91	344.024,89	240.100,69	295.256,92	317.778,99	300.229,97	286.062,51	287.821,70	3.426.037,92	3.255.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.791,10	2.136,25	1.660,39	27.586,97	18.701,08	14.744,89	30.693,81	33.145,02	8.040,31	9.134,62	7.173,21	6.103,06	161.910,71	174.600,00
Contribuições	**277.718,06**	**292.625,31**	**273.016,11**	**271.359,82**	**271.466,66**	**335.014,02**	**307.111,20**	**427.597,87**	**322.431,41**	**354.807,03**	**302.458,63**	**387.722,87**	**3.823.328,99**	**3.789.000,00**
Receita Patrimonial	**91.484,15**	**71.468,20**	**43.102,59**	**105.128,11**	**58.911,55**	**99.236,26**	**111.419,47**	**94.305,31**	**93.638,99**	**110.674,24**	**90.414,05**	**161.113,43**	**1.130.896,35**	**463.299,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	91.484,15	71.468,20	43.102,59	105.128,11	58.911,55	99.236,26	111.419,47	94.305,31	93.638,99	110.674,24	90.414,05	161.113,43	1.130.896,35	463.299,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**7.229.168,31**	**6.492.089,99**	**6.386.250,40**	**6.123.668,52**	**6.802.031,82**	**12.755.564,28**	**7.817.893,37**	**8.055.335,78**	**6.323.058,62**	**6.733.068,61**	**7.672.489,34**	**7.826.330,23**	**90.216.949,27**	**75.878.177,00**
Cota-Parte do FPM	3.331.947,71	2.606.492,26	2.714.296,92	2.270.467,02	2.906.301,45	4.688.247,96	2.989.693,97	4.011.824,09	2.641.970,74	2.684.693,09	3.424.706,70	3.517.644,31	37.788.286,22	35.265.801,00
Cota-Parte do ICMS	484.153,37	372.909,22	394.290,17	537.762,27	357.476,45	464.682,28	558.013,34	491.644,39	478.585,66	572.451,91	530.437,70	518.266,77	5.760.673,53	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	84.856,15	75.256,33	71.440,28	60.538,53	39.678,70	34.784,72	21.662,07	27.528,19	36.095,86	64.099,32	83.489,84	76.896,74	676.326,73	640.224,00
Cota-Parte do ITR	0,00	58,33	2.470,76	1.739,87	240,85	85,77	26,67	45,07	817,91	610,75	0,00	25,64	6.121,62	288,00
Transferências da LC 61/1989	775,32	1.049,29	1.145,39	777,64	863,59	1.013,88	1.996,78	2.260,38	2.461,61	2.311,17	2.245,33	2.556,15	19.456,53	6.365,00
Transferências do FUNDEB	1.894.683,07	2.187.700,37	1.968.539,47	2.113.233,65	2.165.425,91	2.574.158,19	3.079.376,51	2.201.061,31	1.863.597,04	2.255.629,53	2.240.964,11	2.499.231,18	27.043.600,34	16.333.894,00

Outras Transferências Correntes	1.432.752,69	1.248.624,19	1.234.067,41	1.139.149,54	1.332.044,87	4.992.591,48	1.167.124,03	1.320.972,35	1.299.529,80	1.153.272,84	1.390.645,66	1.211.709,44	18.922.484,30	19.131.605,00
Outras Receitas Correntes	**7.401,06**	**15.936,56**	**7.754,95**	**0,00**	**-7.881,24**	**15.954,87**	**55.178,02**	**0,00**	**5.946,40**	**0,00**	**0,00**	**27.195,86**	**127.486,48**	**38.880,00**
DEDUÇÕES (II)	**-778.585,00**	**-877.786,19**	**-770.450,06**	**-820.542,30**	**-904.777,45**	**-1.054.739,54**	**-1.021.671,02**	**-1.322.211,09**	**-937.977,18**	**-1.038.672,26**	**-1.116.179,36**	**-1.201.068,61**	**-11.844.660,06**	**11.165.536,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-223.755,10**	**-232.586,03**	**-221.664,51**	**-221.093,24**	**-219.201,52**	**-281.981,61**	**-245.129,50**	**-370.405,41**	**-259.260,46**	**-296.861,75**	**-242.854,76**	**-328.941,00**	**-3.143.734,89**	**3.045.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**-42.318,29**	**-34.047,13**	**-28.954,72**	**-25.192,10**	**-24.663,79**	**-20.198,22**	**-62.263,06**	**-45.145,33**	**-46.730,44**	**-76.977,34**	**-65.148,77**	**-49.049,77**	**-520.688,96**	**358.000,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-512.511,61**	**-611.153,03**	**-519.830,83**	**-574.256,96**	**-660.912,14**	**-752.559,71**	**-714.278,46**	**-906.660,35**	**-631.986,28**	**-664.833,17**	**-808.175,83**	**-823.077,84**	**-8.180.236,21**	**7.762.536,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.383.386,98**	**6.422.079,03**	**6.291.914,38**	**6.096.856,18**	**6.616.930,68**	**12.791.809,95**	**7.664.574,08**	**7.716.240,25**	**6.230.651,47**	**6.611.777,80**	**7.426.504,12**	**7.726.111,84**	**88.978.836,76**	**74.390.580,00**

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Exercício: **2025**

Bimestre: 3/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.865,25**	**2.745,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.611,06**	**900.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.383.386,98**	**6.422.079,03**	**6.291.914,38**	**6.096.856,18**	**6.616.930,68**	**12.791.809,95**	**7.664.574,08**	**7.714.375,00**	**6.227.905,66**	**6.611.777,80**	**7.426.504,12**	**7.726.111,84**	**88.974.225,70**	**73.490.580,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**441.600,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**146.848,00**	**146.848,00**	**146.848,00**	**367.875,00**	**146.848,00**	**293.696,00**	**157.872,00**	**21.252,00**	**157.872,00**	**157.872,00**	**157.872,00**	**157.872,00**	**2.059.575,00**	**820.800,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**83.165,41**	**83.165,41**	**79.652,63**	**79.652,63**	**79.510,63**	**159.021,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**564.167,97**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.153.373,57**	**6.192.065,62**	**6.065.413,75**	**5.649.328,55**	**6.390.572,05**	**12.339.092,69**	**7.506.702,08**	**7.693.123,00**	**6.070.033,66**	**6.453.905,80**	**7.268.632,12**	**7.568.239,84**	**86.350.482,73**	**72.228.180,00**

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | Exercício: **2025**

Bimestre: 3/2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.323.000,00	4.823.926,59
Receita de Contribuições dos Segurados	3.045.000,00	1.743.452,88
Ativo	3.045.000,00	1.696.261,67
Inativo	0,00	47.191,21
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.920.000,00	2.718.887,34
Ativo	5.920.000,00	2.718.887,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	358.000,00	345.314,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	358.000,00	345.314,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	16.271,66
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	16.271,66

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.323.000,00			4.823.926,59	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.000.000,00	6.951.924,46	3.661.449,04	3.661.449,04	0,00
Aposentadorias	7.600.000,00	6.645.636,14	3.508.207,00	3.508.207,00	0,00
Pensões por Morte	400.000,00	306.288,32	153.242,04	153.242,04	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.132.000,00	6.951.924,46	3.661.449,04	3.661.449,04	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	191.000,00	-2.127.997,87	1.162.477,55	1.162.477,55	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	188.532,39				
Investimentos e Aplicações	4.326.845,59				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2025**				
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	1.338.000,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.338.000,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	888.000,00	543.937,38	303.466,16	299.984,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	364.000,00	285.251,48	140.213,33	136.731,83	0,00
Demais Despesas Correntes	524.000,00	258.685,90	163.252,83	163.252,83	0,00
Despesas de Capital (XIV)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	1.338.000,00	543.937,38	303.466,16	299.984,66	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2025**				
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-543.937,38	-303.466,16	-299.984,66	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	661.154,97				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***		***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***		
###.680.044-##	###.551.054-##		###.484.394-##		
Secretária De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal		Prefeito		

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.390.580,00	43.359.587,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.386.760,00	2.733.448,35
IPTU	177.280,00	36.350,82
ISS	1.709.704,00	826.518,85
ITBI	69.776,00	49.037,87
IRRF	3.255.400,00	1.727.250,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.600,00	94.290,03
Receitas de Contribuições	744.000,00	358.676,13
Receita Patrimonial	105.299,00	316.250,78
Aplicações Financeiras (II)	105.299,00	316.250,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	68.115.641,00	39.879.164,02
Cota-Parte do FPM	28.532.641,00	15.416.426,58
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	2.519.519,93
Cota-Parte do IPVA	512.179,00	247.817,67
Cota-Parte do ITR	230,00	1.220,85
Transferências da LC 61/1989	5.092,00	11.065,19
Transferências do FUNDEB	16.333.894,00	14.139.859,68
Outras Transferências Correntes	19.131.605,00	7.543.254,12
Demais Receitas Correntes	38.880,00	72.048,62
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	38.880,00	72.048,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	74.285.281,00	43.043.337,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.378.000,00	4.462.340,22
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	358.000,00	361.586,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.005.737,00	1.261.761,83
Operações de Crédito (VIII)	0,00	135.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	112.320,00	15.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	112.320,00	15.000,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	8.666.417,00	1.111.761,83
Convênios	3.981.418,00	311.761,83
Outras Transferências de Capital	4.684.999,00	800.000,00
Outras Receitas de Capital	227.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	227.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.005.737,00	1.126.761,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	93.669.018,00	48.632.439,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	83.291.018,00	44.170.098,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	69.736.036,80	62.432.513,40	46.610.136,94	46.145.559,16	28.200,00	134.208,50	134.208,50
Pessoal e Encargos Sociais	34.077.546,00	31.301.943,61	24.356.988,01	24.171.599,70	7.000,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	269.726,00	260.000,00	179.490,78	179.490,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.388.764,80	30.870.569,79	22.073.658,15	21.794.468,68	21.200,00	134.208,50	134.208,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69.466.310,80	62.172.513,40	46.430.646,16	45.966.068,38	28.200,00	134.208,50	134.208,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.046.000,00	7.495.861,84	3.964.915,20	3.961.433,70	2.047,46	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.460.279,20	5.628.976,86	2.888.233,20	2.760.857,32	0,00	260.004,90	260.004,90
Investimentos	11.522.799,20	4.188.976,86	1.944.884,99	1.817.509,11	0,00	260.004,90	260.004,90
Inversões Financeiras	489.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	489.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.447.600,00	1.440.000,00	943.348,21	943.348,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.012.679,20	4.188.976,86	1.944.884,99	1.817.509,11	0,00	260.004,90	260.004,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	440.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92.414.991,00	73.857.352,10	52.340.446,35	51.745.011,19	30.247,46	394.213,40	394.213,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	81.918.991,00	66.361.490,26	48.375.531,15	47.783.577,49	28.200,00	394.213,40	394.213,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-3.537.032,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.035.891,94
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	343.616,43						

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	316.250,78	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	179.490,78	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.899.131,94	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.068.016,16	15.124.667,95
DEDUÇÕES (XL)	4.943.248,34	858.989,51
Disponibilidade de Caixa	4.943.248,34	858.989,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.749.335,01	2.917.465,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.561.790,82	1.533.590,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	244.295,85	524.885,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.124.767,82	14.265.678,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.140.910,62	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	680.188,68	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-28.200,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-3.169.110,62	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.305.870,62	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	240.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão								Exercício: **2025**				
Bimestre: 3/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.405.380,38	158.457,90	30.247,46	0,00	1.533.590,82	0,00	500.730,86	394.213,40	394.213,40	0,00	106.517,46	1.640.108,28
PODER EXECUTIVO	1.405.380,38	158.457,90	30.247,46	0,00	1.533.590,82	0,00	500.730,86	394.213,40	394.213,40	0,00	106.517,46	1.640.108,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.405.380,38	158.457,90	30.247,46	0,00	1.533.590,82	0,00	500.730,86	394.213,40	394.213,40	0,00	106.517,46	1.640.108,28
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO				***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***				***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***				
###.680.044-##				###.551.054-##				###.484.394-##				
Secretária De Planejamento E Finanças				Controlador Municipal				Prefeito				

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.212.160,00	2.639.158,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	177.280,00	36.350,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	69.776,00	49.037,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.709.704,00	826.518,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.255.400,00	1.727.250,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.650.142,00	22.745.062,15
2.1- Cota-Parte FPM	28.532.641,00	19.270.532,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.932.641,00	19.270.532,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.149.399,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.092,00	13.831,42
2.4- Cota-Parte ITR	230,00	1.526,04
2.5- Cota-Parte IPVA	512.179,00	309.772,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.862.302,00	25.384.220,47
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.210.028,40	4.549.011,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.255.547,10	1.797.042,69
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.362.694,00	14.196.802,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.332.934,00	10.756.056,18
6.1.1- Principal	13.304.134,00	10.699.113,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.800,00	56.942,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	604.800,00	0,00
6.2.1- Principal	604.800,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.280.960,00	3.440.746,06
6.3.1- Principal	2.280.960,00	3.440.746,06
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	144.000,00	0,00
6.4.1- Principal	144.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.094.105,60	6.150.101,69
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.196.802,24	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.002.640,99	16.540.311,38	14.620.030,79	14.620.030,79	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.264.908,56	11.172.648,00	10.466.787,54	10.466.787,54	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.513.364,00	2.505.000,00	2.124.779,11	2.124.779,11	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.693.119,56	8.637.648,00	8.320.568,83	8.320.568,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	58.425,00	30.000,00	21.439,60	21.439,60	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.737.732,43	5.367.663,38	4.153.243,25	4.153.243,25	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.657.409,36	1.562.932,36	742.503,83	742.503,83	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.269.804,88	3.075.488,38	2.681.496,78	2.681.496,78	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	810.518,19	729.242,64	729.242,64	729.242,64	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÂO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.540.311,38	14.620.030,79	14.620.030,79	0,00	0,00	423.228,55
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.193.439,51	11.601.337,61	11.601.337,61	0,00	0,00	845.281,43
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.346.871,87	3.018.693,18	3.018.693,18	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.172.648,00	10.466.787,54	10.466.787,54	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.023.814,90	1.930.329,78	1.930.329,78	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.303.871,87	312.461,67	312.461,67	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.937.761,57	10.466.787,54	10.466.787,54	73,73
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.729.663,04	1.930.329,78	1.930.329,78	56,10
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	516.111,91	312.461,67	312.461,67	9,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.419.680,22	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.693.033,43	2.418.190,99	1.568.325,24	1.566.474,92	0,00
20.1- Educação Infantil	441.384,21	340.885,74	253.939,41	253.534,83	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.154.195,01	2.037.589,04	1.275.252,30	1.273.806,56	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	54.910,33	39.716,21	39.133,53	39.133,53	0,00
20.4- Educação Especial	37.503,88	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.695.674,42	18.958.502,37	16.188.356,03	16.186.505,71	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.649.661,45	4.408.818,10	3.121.222,35	3.120.817,77	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.649.661,45	4.408.818,10	3.121.222,35	3.120.817,77	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.046.012,97	14.549.684,27	13.067.133,68	13.065.687,94	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.568.325,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.549.011,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.117.337,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.346.055,12	6.117.337,17	24,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	879.047,67	774.930,21	373.271,17	0,00	505.776,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	224.660,76	120.543,30	113.266,27	0,00	111.394,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	394.382,01	394.382,01	0,00	0,00	394.382,01
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -	260.004,90	260.004,90	260.004,90	0,00	0,00
Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.193.320,00	1.692.556,96
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.184.120,00	1.138.919,24
31.1.1- Salário-Educação	660.720,00	827.329,25
31.1.2- PDDE	2.074,00	0,00
31.1.3- PNAE	455.760,00	250.989,35
31.1.4 - PNATE	391.550,00	53.013,41
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	674.016,00	7.587,23
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.009.200,00	553.637,72
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.819.908,51	2.461.715,72	2.070.832,75	2.055.453,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	629.071,93	473.245,62	448.910,94	442.987,75	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.404.698,76	1.311.854,50	1.028.893,01	1.019.436,45	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	77.778,58	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	549.012,94	548.134,24	474.534,24	474.534,24	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	155.733,77	128.481,36	118.494,56	118.494,56	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	12,53	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.515.582,93	21.420.218,09	18.259.188,78	18.241.958,71	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.647.187,27	19.912.133,46	17.898.412,11	17.884.822,27	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.868.066,30	12.668.993,22	11.487.401,95	11.487.401,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	498.407,47	489.215,47	209.976,00	209.976,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.280.713,50	6.753.924,77	6.201.034,16	6.187.444,32	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.868.395,66	1.508.084,63	360.776,67	357.136,44	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.868.395,66	1.508.084,63	360.776,67	357.136,44	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	380.508,04	143.500,76
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.196.802,24	827.329,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.880.035,69	894.283,15

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(302.725,41)	76.546,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	661.097,42	88,25
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	214.081,05	106,29
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	144.290,96	76.528,82

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***	***EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO***
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária de Planejamento e Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.212.160,00	5.212.160,00	2.639.158,32	50,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	177.280,00	177.280,00	36.350,82	20,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	69.776,00	69.776,00	49.037,87	70,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.709.704,00	1.709.704,00	826.518,85	48,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.255.400,00	3.255.400,00	1.727.250,78	53,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	38.812.678,00	38.812.678,00	22.745.062,15	58,60
Cota-Parte FPM	33.665.801,00	33.665.801,00	19.270.532,90	57,24
Cota-Parte ITR	288,00	288,00	1.526,04	529,87
Cota-Parte IPVA	640.224,00	640.224,00	309.772,02	48,38
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	3.149.399,77	69,98
Cota-Parte IPI-Exportação	6.365,00	6.365,00	13.831,42	217,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.024.838,00	44.024.838,00	25.384.220,47	57,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.067.388,00	8.419.750,25	7.997.938,19	94,99	6.109.566,53	72,56	6.088.582,18	72,31	0,00
Despesas Correntes	4.687.208,00	8.334.352,25	7.960.096,19	95,50	6.103.388,53	73,23	6.082.404,18	72,97	0,00
Despesas de Capital	380.180,00	85.398,00	37.842,00	44,31	6.178,00	7,23	6.178,00	7,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	808.110,00	427.590,76	67.496,70	15,78	16.632,43	3,88	16.632,43	3,88	0,00
Despesas Correntes	430.104,00	223.308,13	67.496,70	30,22	16.632,43	7,44	16.632,43	7,44	0,00
Despesas de Capital	378.006,00	204.282,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	210.768,00	24.634,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	176.112,00	16.570,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	34.656,00	8.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	36.600,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.600,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	105.080,00	35.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	94.712,00	24.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.368,00	10.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.227.946,00	8.914.127,21	8.065.434,89	90,47	6.126.198,96	68,72	6.105.214,61	68,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.065.434,89	6.126.198,96	6.105.214,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.065.434,89	6.126.198,96	6.105.214,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.807.633,07	3.807.633,07	3.807.633,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.807.633,07	3.807.633,07	3.807.633,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.257.801,82	2.318.565,89	2.297.581,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,77	24,13	24,05

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	3.807.633,07	6.126.198,96	2.318.565,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318.565,89
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	5.770.185,52	8.962.920,32	3.192.734,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.192.734,80
Empenhos de 2021	5.411.393,95	8.928.482,44	3.517.088,49	36.421,60	0,00	0,00	0,00	36.421,60	0,00	3.517.088,49
Empenhos de 2020 e anteriores	206.754,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	10.437.008,00	10.437.008,00	5.088.890,28	48,75
Proveniente da União	10.264.208,00	10.264.208,00	4.838.890,28	47,14
Proveniente dos Estados	172.800,00	172.800,00	250.000,00	144,67

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.437.008,00	10.437.008,00	5.088.890,28	48,75

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde						Exercício: **2025**			
Bimestre: 3/2025									
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.456.498,00	6.093.928,05	5.225.352,23	85,74	3.922.100,22	64,36	3.900.027,84	63,99	0,00
Despesas Correntes	6.514.310,00	6.072.383,05	5.214.527,23	85,87	3.911.275,22	64,41	3.889.202,84	64,04	0,00
Despesas de Capital	942.188,00	21.545,00	10.825,00	50,24	10.825,00	50,24	10.825,00	50,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.697.026,00	5.796.580,53	5.039.550,97	86,94	3.580.711,01	61,77	3.494.371,01	60,28	0,00
Despesas Correntes	3.044.310,00	5.484.895,08	5.039.550,97	91,88	3.580.711,01	65,28	3.494.371,01	63,70	0,00
Despesas de Capital	652.716,00	311.685,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	785.262,00	692.425,98	584.547,18	84,42	533.836,73	77,09	533.836,73	77,09	0,00
Despesas Correntes	736.734,00	679.321,98	584.547,18	86,04	533.836,73	78,58	533.836,73	78,58	0,00
Despesas de Capital	48.528,00	13.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	106.554,00	46.071,45	886,08	1,92	602,08	1,30	602,08	1,30	0,00
Despesas Correntes	99.642,00	45.143,45	886,08	1,96	602,08	1,33	602,08	1,33	0,00
Despesas de Capital	6.912,00	928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	589.248,00	620.693,58	320.496,85	51,63	293.640,02	47,30	293.640,02	47,30	0,00
Despesas Correntes	540.000,00	571.445,58	320.496,85	56,08	293.640,02	51,38	293.640,02	51,38	0,00
Despesas de Capital	49.248,00	49.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.960,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.960,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.647.548,00	13.250.419,59	11.170.833,31	84,30	8.330.890,06	62,87	8.222.477,68	62,05	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.523.886,00	14.513.678,30	13.223.290,42	91,10	10.031.666,75	69,11	9.988.610,02	68,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.505.136,00	6.224.171,29	5.107.047,67	82,05	3.597.343,44	57,79	3.511.003,44	56,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	996.030,00	717.060,18	584.547,18	81,51	533.836,73	74,44	533.836,73	74,44	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.554,00	46.071,45	886,08	1,92	602,08	1,30	602,08	1,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	589.248,00	620.693,58	320.496,85	51,63	293.640,02	47,30	293.640,02	47,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	49.560,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	105.080,00	35.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.875.494,00	22.164.546,80	19.236.268,20	86,78	14.457.089,02	65,22	14.327.692,29	64,64	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025** Pág.: 4/4
Bimestre: 3/2025	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	*EDER GUILHERME DANTAS LOPES*	*EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO*
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária de Planejamento e Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	*EDER GUILHERME DANTAS LOPES*	*EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO*
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária de Planejamento e Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.132.317,00
Previsão Atualizada	94.132.317,00
Receitas Realizadas	49.445.276,32
Déficit Orçamentário	4.018.009,02
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	94.132.317,00
Dotação Atualizada	94.132.317,00
Despesas Empenhadas	75.557.352,10
Despesas Liquidadas	53.463.285,34
Despesas Pagas	52.867.850,18
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	75.557.352,10
Despesas Liquidadas	53.463.285,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	88.978.836,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.974.225,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.350.482,73

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizada	4.823.926,59		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.951.924,46		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.661.449,04		
Despesas Previdenciárias Pagas	3.661.449,04		
Resultado Previdenciário	1.162.477,55		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	343.616,43	-4.035.891,94	-1.174,53
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	680.188,68	-3.140.910,62	-461,77

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.563.838,28	0,00	30.247,46	1.533.590,82
Poder Executivo	1.563.838,28	0,00	30.247,46	1.533.590,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	500.730,86	0,00	394.213,40	106.517,46
Poder Executivo	500.730,86	0,00	394.213,40	106.517,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.064.569,14	0,00	424.460,86	1.640.108,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.117.337,17	25,00	24,10
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.466.787,54	70,00	73,73
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.930.329,78	0,00	56,10
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	312.461,67	15,00	9,08

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	3.843.240,49	1.942.275,34	681.798,92	10.016,43
Despesas Previdenciárias	15.052.501,58	6.666.166,69	2.861.945,25	76.985,88
Resultado Previdenciário	-11.209.261,10	-4.723.891,35	-2.180.146,33	-66.969,46
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.126.198,96	15,00		24,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	*EDER GUILHERME DANTAS LOPES*	*EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO*
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária de Planejamento e Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:D52BBDA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 25/2025 RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Produto	Fornecedor	CPF/CNPJ	Modelo	Marca/Fabricante	Quant	Valor Final	Valor Total	Situação
1	EXAME DE AUDIOMETRIA	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	120	64,00	7.680,00	N/C
2	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	180	74,00	13.320,00	N/C
3	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	120	99,00	11.880,00	N/C
4	EXAME DE ESPIROMETRIA	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	120	74,00	8.880,00	N/C
5	EXAME DE MAMOGRAFIA	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	360	99,00	35.640,00	N/C
6	EXAME DE RAIO X	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	360	99,00	35.640,00	N/C
7	ULTRASSONOGRAFNIA/C DE ABDOMINAL TOTAL	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	360	129,00	46.440,00	N/C
8	ULTRASSONOGRAFNIA/C DE ARTICULAÇÃO	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	180	129,00	23.220,00	N/C
9	ULTRASSONOGRAFNIA/C DE PARTES MOLES	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	180	129,00	23.220,00	N/C
10	ULTRASSONOGRAFNIA/C DE VIAS URINÁRIAS	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	360	129,00	46.440,00	N/C
11	ULTRASSONOGRAFNIA/C MORFOLOGICA	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	180	129,00	23.220,00	N/C
12	ULTRASSONOGRAFNIA/C COM DOPPLER	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	180	149,00	26.820,00	N/C
	VENCEDOR	INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS- IPAS	55.170.976/0001-02	N/C	N/C	N/C	N/C	302.400,00	Adjudicado em 21/07/2025 - 12:18:37 - por FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:343AE241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
RGF-ANEXO I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL-1º SEMESTRE

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.459.087,89	1.019.984,61	1.069.829,55	1.052.797,96	1.097.540,57	1.433.828,07	1.160.837,23	1.311.613,96	1.188.202,73	1.261.356,18	1.287.096,76	1.470.191,53	14.812.367,04	0,16
Pessoal Ativo	1.459.087,89	1.019.984,61	1.069.829,55	1.052.797,96	1.097.540,57	1.433.828,07	1.160.837,23	1.311.613,96	1.188.202,73	1.261.356,18	1.287.096,76	1.470.191,53	14.812.367,04	0,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.459.087,89	1.019.984,61	1.069.829,55	1.045.973,58	1.097.540,57	1.428.817,75	1.154.448,49	1.311.613,96	1.188.202,73	1.261.356,18	1.287.096,76	1.470.191,53	14.794.143,60	0,16
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	6.824,38	0,00	5.010,32	6.388,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.223,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	52.091,86	11.402,87	55.749,49	35.251,70	76.339,60	7.917,73	127.787,41	81.841,10	71.031,43	121.717,41	148.798,21	341.022,95	1.130.951,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	11.402,87	2.207,97	8.480,94	49.568,84	7.917,73	105.168,34	57.767,35	36.581,26	97.032,03	130.582,21	299.098,24	805.807,78	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.619,07	24.073,75	34.450,17	24.685,38	18.216,00	41.924,71	165.969,08	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	52.091,86	0,00	53.541,52	26.770,76	26.770,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.174,90	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.406.996,03	1.008.581,74	1.014.080,06	1.017.546,26	1.021.200,97	1.425.910,34	1.033.049,82	1.229.772,86	1.117.171,30	1.139.638,77	1.138.298,55	1.129.168,58	13.681.415,28	0,16
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													30.802.942,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													935.653,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													822.293,21	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													244.848,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													28.800.148,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													13.681.415,44	47,50
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													15.552.080,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													14.774.476,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													13.996.872,16	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	*LEILYANE STEFANY MONTEIRO DE F.BATISTA*	*MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA*
812.391.574-87 702.258.144-47		359.456.724-91
Prefeita Municipal	Controladora Geral	Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:1A6C5210

GABINETE DO PREFEITO
RREO- ANEXO II- DEMONTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-3º BIMESTRE

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.777.264,00	31.295.618,04	5.659.081,43	18.566.761,64	100,00	12.728.856,40	5.763.491,07	16.912.435,00	100,00	14.383.183,04	0,00
Legislativa	1.661.100,00	1.758.700,00	136.875,33	1.629.207,13	8,77	129.492,87	252.059,74	779.973,02	4,61	978.726,98	0,00
Ação Legislativa	1.661.100,00	1.758.700,00	136.875,33	1.629.207,13	8,77	129.492,87	252.059,74	779.973,02	4,61	978.726,98	0,00
Administração	8.074.143,00	8.023.880,37	1.240.289,39	3.456.833,59	18,62	4.567.046,78	1.226.260,05	3.391.892,39	20,06	4.631.987,98	0,00
Planejamento e Orçamento	287.000,00	317.000,00	19.893,44	154.220,08	0,83	162.779,92	19.893,44	154.220,08	0,91	162.779,92	0,00
Administração Financeira	1.260.000,00	1.209.400,00	254.143,06	658.277,92	3,55	551.122,08	254.143,06	658.193,92	3,89	551.206,08	0,00
Administração Geral	6.361.143,00	6.470.480,37	966.252,89	2.644.335,59	14,24	3.826.144,78	952.223,55	2.579.478,39	15,25	3.891.001,98	0,00
Demais Subfunções	166.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Assistência Social	833.000,00	1.041.000,00	188.341,41	602.185,98	3,24	438.814,02	193.000,73	590.364,01	3,49	450.635,99	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	14.000,00	13.808,45	0,00	0,00	0,00	13.808,45	0,00	0,00	0,00	13.808,45	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	242.000,00	139.000,00	20.240,00	60.214,00	0,32	78.786,00	20.240,00	60.214,00	0,36	78.786,00	0,00
Assistência Comunitária	301.000,00	374.000,00	55.478,23	141.745,33	0,76	232.254,67	55.478,23	141.425,33	0,84	232.574,67	0,00
Administração Geral	276.000,00	514.191,55	112.623,18	400.226,65	2,16	113.964,90	117.282,50	388.724,68	2,30	125.466,87	0,00
Saúde	6.963.150,00	7.318.401,10	1.548.887,02	5.132.309,86	27,64	2.186.091,24	1.530.223,38	4.759.729,59	28,14	2.558.671,51	0,00
Atenção Básica	3.056.000,00	2.571.196,12	450.272,68	1.373.894,20	7,40	1.197.301,92	467.384,29	1.221.309,59	7,22	1.349.886,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.162.000,00	2.088.054,98	484.461,93	1.860.218,95	10,02	227.836,03	473.056,80	1.679.026,47	9,93	409.028,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	171.000,00	403.000,00	85.705,69	285.643,63	1,54	117.356,37	88.803,69	285.643,63	1,69	117.356,37	0,00
Vigilância Sanitária	128.000,00	143.000,00	14.188,20	39.487,00	0,21	103.513,00	14.188,20	39.487,00	0,23	103.513,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
Administração Geral	2.308.150,00	1.975.150,00	514.258,52	1.573.066,08	8,47	402.083,92	486.790,40	1.534.262,90	9,07	440.887,10	0,00
Educação	7.932.813,00	7.702.733,00	1.590.576,62	5.020.879,88	27,04	2.681.853,12	1.673.608,15	4.857.005,09	28,72	2.845.727,91	0,00
Ensino Fundamental	6.254.592,00	6.567.358,66	1.590.576,62	5.020.879,88	27,04	1.546.478,78	1.673.608,15	4.857.005,09	28,72	1.710.353,57	0,00
Educação Infantil	1.678.221,00	1.135.374,34	0,00	0,00	0,00	1.135.374,34	0,00	0,00	0,00	1.135.374,34	0,00
Cultura	773.000,00	572.000,00	14.489,90	24.490,00	0,13	547.510,00	11.000,00	21.000,10	0,12	550.999,90	0,00
Difusão Cultural	760.000,00	559.000,00	14.489,90	24.490,00	0,13	534.510,00	11.000,00	21.000,10	0,12	537.999,90	0,00
Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Urbanismo	1.866.500,00	2.345.800,68	674.065,78	1.798.310,54	9,69	547.490,14	619.987,37	1.645.378,40	9,73	700.422,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.866.500,00	2.345.800,68	674.065,78	1.798.310,54	9,69	547.490,14	619.987,37	1.645.378,40	9,73	700.422,28	0,00
Habitação	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
Habitação Urbana	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
Gestão Ambiental	77.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Recursos Hídricos	72.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	973.558,00	970.102,89	144.894,74	571.447,82	3,08	398.655,07	149.850,29	561.009,61	3,32	409.093,28	0,00
Abastecimento	780.391,00	852.935,89	144.894,74	571.447,82	3,08	281.488,07	149.850,29	561.009,61	3,32	291.926,28	0,00
Extensão Rural	193.167,00	117.167,00	0,00	0,00	0,00	117.167,00	0,00	0,00	0,00	117.167,00	0,00

Comércio e Serviços	117.000,00	120.000,00	7.357,00	30.855,00	0,17	89.145,00	8.067,69	27.180,30	0,16	92.819,70	0,00
Turismo	117.000,00	120.000,00	7.357,00	30.855,00	0,17	89.145,00	8.067,69	27.180,30	0,16	92.819,70	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1276], PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR											
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Transporte	701.000,00	719.800,00	40.737,74	130.770,37	0,70	589.029,63	40.737,74	130.770,37	0,77	589.029,63	0,00
Transporte Rodoviário	670.000,00	686.800,00	35.953,74	120.392,39	0,65	566.407,61	35.953,74	120.392,39	0,71	566.407,61	0,00
Administração Geral	31.000,00	33.000,00	4.784,00	10.377,98	0,06	22.622,02	4.784,00	10.377,98	0,06	22.622,02	0,00
Desporto e Lazer	633.000,00	549.200,00	72.566,50	169.471,47	0,91	379.728,53	58.695,93	148.132,12	0,88	401.067,88	0,00
Desporto Comunitário	633.000,00	549.200,00	72.566,50	169.471,47	0,91	379.728,53	58.695,93	148.132,12	0,88	401.067,88	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.777.264,00	31.295.618,04	5.659.081,43	18.566.761,64	100,00	12.728.856,40	5.763.491,07	16.912.435,00	100,00	14.383.183,04	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA						MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA					
812.391.574-87						359.456.724-91					
Prefeita Municipal						Contadora CRC-RN 5231/O-7					
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1276], PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR											

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:B3829240

GABINETE DO PREFEITO
RREO- ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-3º BIMESTRE

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.875.319,39	2.352.208,25	2.456.198,69	2.164.440,07	2.372.809,35	6.574.365,50	2.528.261,42	3.015.653,32	2.566.554,38	2.391.298,22	2.801.031,40	2.804.415,29	34.902.555,28	32.698.664,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.092,74	15.329,71	37.148,28	21.848,25	15.694,87	1.571.205,20	38.150,30	42.149,95	20.737,54	16.902,33	37.193,67	33.664,08	1.881.116,92	700.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.826,40	1.041,36	443,97	24,49	52,83	48,89	5.437,94	64.000,00
ISS	31.092,74	15.329,71	37.148,28	21.848,25	15.694,87	198.313,62	23.467,95	26.220,50	10.139,59	14.177,79	29.604,89	24.002,28	447.040,47	270.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	2.479,04	0,00	0,00	0,00	3.016,26	6.695,30	15.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372.891,58	5.079,63	8.402,53	7.340,89	2.415,98	6.926,29	5.395,85	1.408.452,75	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.576,32	4.006,52	2.813,09	284,07	609,66	1.200,80	13.490,46	1.000,00

Contribuições	9.399,39	13.588,60	4.613,29	3.920,49	11.702,88	12.278,90	8.473,91	5.562,96	10.118,75	11.057,74	12.884,10	3.742,58	107.343,59	120.000,00
Receita Patrimonial	13.000,84	6.805,87	9.554,80	6.586,26	4.789,67	12.850,82	16.006,28	16.146,62	16.680,88	22.238,21	14.930,93	23.081,14	162.672,32	115.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,84	6.805,87	9.554,80	6.586,26	4.789,67	12.850,82	16.006,28	16.146,62	16.680,88	22.238,21	14.930,93	23.081,14	162.672,32	115.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.083,96	0,00	0,00	0,00	0,00	3.083,96	10.000,00
Transferências Correntes	2.794.298,86	2.316.484,07	2.365.434,30	2.127.399,53	2.336.623,58	4.973.948,69	2.465.630,93	2.943.375,38	2.503.874,72	2.341.099,90	2.683.063,66	2.743.597,36	32.594.830,98	31.653.664,00
Cota-Parte do FPM	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.089.981,35	17.800.852,00
Cota-Parte do ICMS	312.094,70	240.384,55	254.167,13	346.652,05	230.436,28	299.543,25	258.873,50	197.376,64	192.134,05	229.817,80	212.950,68	208.064,51	2.982.495,14	3.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.995,38	12.611,35	10.236,83	8.783,30	8.899,93	3.203,88	3.323,86	4.666,40	6.714,13	14.852,74	14.269,69	16.811,62	125.369,11	100.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	38,40	276,34	752,22	20,37	71,45	21,47	35,60	11,53	0,00	46,70	30,79	1.304,87	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	499,78	676,36	738,33	501,27	556,67	653,52	801,64	907,47	988,26	927,86	901,42	1.026,20	9.178,78	5.000,00
Transferencias do FUNDEB	316.571,72	374.867,07	322.680,38	355.104,86	366.822,95	458.585,64	427.359,93	438.475,29	353.145,09	437.281,01	421.538,53	474.816,55	4.747.249,02	5.231.000,00
Outras Transferências Correntes	442.925,74	357.094,72	391.481,24	256.360,55	246.000,48	1.818.185,44	280.403,54	296.001,93	629.896,29	315.873,94	321.003,30	284.025,54	5.639.252,71	5.514.812,00
Outras Receitas Correntes	27.527,56	0,00	39.448,02	4.685,54	3.998,35	4.081,89	0,00	5.334,45	15.142,49	0,04	52.959,04	330,13	153.507,51	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	270.210,31	316.904,46	270.569,35	303.186,81	344.759,99	393.817,65	351.573,42	441.779,60	304.166,63	317.588,96	388.104,34	396.951,06	4.099.612,58	4.021.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	270.210,31	316.904,46	270.569,35	303.186,81	344.759,99	393.817,65	351.573,42	441.779,60	304.166,63	317.588,96	388.104,34	396.951,06	4.099.612,58	4.021.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.605.109,08	2.035.303,79	2.185.629,34	1.861.253,26	2.028.049,36	6.180.547,85	2.176.688,00	2.573.873,72	2.262.387,75	2.073.709,26	2.412.927,06	2.407.464,23	30.802.942,70	28.677.264,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.653,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.653,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.605.109,08	2.035.303,79	2.185.629,34	1.861.253,26	2.028.049,36	5.244.894,85	2.176.688,00	2.573.873,72	2.262.387,75	2.073.709,26	2.412.927,06	2.407.464,23	29.867.289,70	28.677.264,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	317.820,00	0,00	2.832,26	1.640,95	822.293,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	50.832,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	244.848,00	100.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.588.165,08	2.018.359,79	2.168.685,34	1.844.309,26	2.011.105,36	4.694.062,85	2.158.472,00	2.555.657,72	1.926.351,75	2.055.493,26	2.391.878,80	2.387.607,28	28.800.148,49	28.577.264,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
812.391.574-87	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:2C958100

GABINETE DO PREFEITO
RREO- ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO- 3º BIMESTRE

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	31.139,41	649.636,65	627.422,27	0,00	53.353,79	33.463,27	446.875,70	0,16	0,16	0,00	480.338,81	533.692,60
02 PODER EXECUTIVO	31.139,41	649.636,65	627.422,27	0,00	53.353,79	33.463,27	446.875,70	0,16	0,16	0,00	480.338,81	533.692,60
0201 GABINETE DO PREFEITO	1.100,00	10.238,65	10.238,65	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
0204 PROCURADORIA GERAL DO MUNCÍPIO	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 CONTROLADORIA GERAL DO	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO												
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	65.297,54	65.297,54	0,00	0,00	14.016,28	0,00	0,00	0,00	0,00	14.016,28	14.016,28
0212 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.766,36	16.846,35	16.846,35	0,00	2.766,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.766,36
0213 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	3.125,00	3.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO	14.958,38	196.857,03	196.857,03	0,00	14.958,38	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00	426.958,38
0215 SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS	7.617,67	11.226,00	11.226,00	0,00	7.617,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.617,67
0216 SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	96.452,93	96.356,70	0,00	96,23	0,00	34.875,54	0,00	0,00	0,00	34.875,54	34.971,77
0217 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	9.005,40	9.005,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0218 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	16.622,95	16.622,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0219 SEC. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0220 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0221 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	0,00	8.836,00	8.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0222 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.697,00	148.092,11	128.241,91	0,00	24.547,20	19.446,99	0,16	0,16	0,16	0,00	19.446,99	43.994,19
0223 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	47.336,69	45.068,74	0,00	2.267,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.267,95
0225 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.139,41	649.636,65	627.422,27	0,00	53.353,79	33.463,27	446.875,70	0,16	0,16	0,00	480.338,81	533.692,60

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
812.391.574-87
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
359.456.724-91
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:7CD3F0A7

GABINETE DO PREFEITO
RREO- ANEXO XIII -DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS-3º BIMESTRE

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
812.391.574-87	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:D53A6E2C

